

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
RETIFICAÇÃO - EDITAL - 1º. FESTIVAL DA MÚSICA
ACARIENSE - EDIÇÃO 2021 – JULHO E AGOSTO

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunicam a eventuais interessados que estão abertas as inscrições para o 1º. FESTIVAL DE MÚSICA ACARIENSE, que resultará na premiação de compositores e interpretes, considerando as seguintes condições e regras gerais:

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Acari é uma cidade rica em cultura, isso reflete nas várias composições que foram produzidas ao longo dos anos, por filhos, filhas da cidade e também artistas que aqui passaram apaixonando-se por nossa terra.

O 1º FESTIVAL DE MUSICA ACARIENSE é um projeto voltado prioritariamente para toda a comunidade acariense que se interessa pela música e pela poesia, principalmente autoral. Em síntese, tem como objetivo valorizar os artistas locais, de Acari e do Seridó.

É uma iniciativa que visa reconhecer e contemplar os diversos gêneros e estilos musicais, valorizando os novos talentos, dando-lhes visibilidade, além de estimular a criação e difusão da música em nossa cidade.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- As inscrições serão gratuitas;
- O participante deverá registrar na inscrição o arquivo em vídeo da sua composição, seus dados pessoais, assim como a indicação do interprete;
- O participante menor de 16 anos, poderá se inscrever, mediante a autorização do seu responsável legal, conforme Anexo 03;
- Cada participante somente poderá inscrever uma única música para o Festival;
- Não poderão participar parentes – de até 2º. Grau – dos julgadores que integram a seguinte comissão: Augusto Telles; Alicia Bruna de França; Jaécia Bezerra de Brito; Marcio Dantas e Benildo Nogueira.
- Cada participante ficará responsável pelos equipamentos necessários à elaboração de seu vídeo;
- Os participantes são responsáveis pela eventual utilização não autorizada de composições não autorais;
- Os participantes autorizam a divulgação dos seus nomes, apelidos e imagens, exclusivamente de interesse da comunicação, marketing e propaganda do 1º. FESTIVAL DE MÚSICA ACARIENSE;
- O participante não poderá divulgar, veicular, falar ou vestir o nome de qualquer empresa durante e no âmbito do concurso.
- Não serão aceitas paródias;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- Ficha com histórico da composição devidamente preenchida (ANEXO II);
- O VÍDEO com duração máxima de 5 (cinco) minutos;
- A inscrição somente será validada com o envio do referido vídeo até o dia 30 de Julho de 2021.

DAS ETAPAS:

I - Inscrições: As inscrições serão realizadas Via E-MAIL do Museu Histórico de Acari – museuhistoricodeacarimha@gmail.com, devendo os participantes preencher o formulário de inscrição, enviar o vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos, até o dia 30 de Julho, cantando e interpretando a música autoral.

II - A composição deve ser de autoria do artista que está se inscrevendo, podendo o interprete ser outra pessoa. Sendo que o premiado será o autor e inscrito no festival, e o melhor cantor receberá uma menção honrosa, juntamente com um prêmio de R\$600,00.

III – A composição é de livre temática, desde que não faça apologia a temas polêmicos como política e sexualidade;

IV - O prazo para inscrições serão do dia 22 à 30 de Julho;

V - A lista dos participantes selecionados para a primeira fase será divulgada no dia 02 de Agosto de 2021, nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari.

Etapa 1: Avaliação do vídeo de inscrição. O vídeo deverá ser enviado pelo e-mail: do Museu Histórico de Acari – museuhistoricodeacarimha@gmail.com, até o dia 30 de Julho, devidamente identificado com o nome da composição e do autor inscrito, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

Serão selecionadas até 10 (dez) composições pela Comissão Avaliadora para a primeira fase, que serão apresentados no pavilhão virtual da tradicional festa de agosto.

A avaliação será feita segundo os critérios abaixo:

- Conteúdo e contexto da composição: 0 a 10 PONTOS
 - Criatividade: 0 a 10 PONTOS
 - originalidade: 0 a 10 PONTOS
- TOTAL DE PONTOS: 30 PONTOS**

Os participantes classificados deverão apresentar suas composições na Etapa semifinal que acontecerá ao vivo, no dia 11 de Agosto no pavilhão virtual da festa onde serão escolhidos os três primeiros colocados para disputar a final no dia 12 de agosto.

As composições selecionadas para a Etapa Final serão divulgadas no pavilhão virtual da tradicional festa de agosto, no dia 11/08 pela comissão julgadora e transmitidas pelas redes sociais da prefeitura municipal de Acari.

Em caso de empate na seleção e na final os critérios de desempate serão:

- Melhor nota da composição no item “originalidade”;
- Persistindo o empate, nova votação entre os membros da Comissão Julgadora considerando, em particular, o item “criatividade”.

ETAPA FINAL - LIVE

Apresentação por meio de live no dia 12 de Agosto de 2021 no pavilhão virtual da festa.

MENÇÃO HONROSA - INTERPRETE

- O interprete ganhará uma menção honrosa, fazendo jus também a premiação;
- A Comissão Julgadora fará a análise, para concessão da Menção Honrosa, dos seguintes itens:

Afinação: 0 a 10 PONTOS

Presença de Palco: 0 a 10 PONTOS

Harmonia: 0 a 10 PONTOS

PONTOS TOTAL: 30 PONTOS.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- A sequência de apresentação na final será definida por sorteio a ser realizado no dia;
- As apresentações terão início após o concerto da Filarmônica Maestro Felinto Lúcio Dantas. Os participantes deverão chegar ao local, com duas horas de antecedência, para o sorteio e ajustes do som.

DA PREMIAÇÃO:

- Serão premiados os 3 (três) participantes de maiores notas na ETAPA FINAL;

- A soma da pontuação ficará sobre responsabilidade da Comissão Julgadora e os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Acari e parceiros, entregues após a divulgação dos resultados.

1º LUGAR – R\$1.200,00+ produção musical em estúdio (áudio e vídeo)

2º LUGAR – R\$1.000,00

3º LUGAR – R\$ 800,00

- Para a menção honrosa, dada ao melhor interprete, será concedida o seguinte prêmio:

- Menção honrosa (melhor interprete) – R\$600,00 (seiscentos reais)

CRONOGRAMA

22/07/2021 – Início das inscrições;

30/07/2021 – Fim do período de inscrição com envio do vídeo;

02/08/2021 – Resultado dos classificados para a primeira etapa;

11/08/2021 – Etapa semifinal

12/08/2021 – Etapa Final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão dirigidos pela Comissão Organizadora do concurso integrada por Adriano Campelo (Presidente) e os membros Girlene Edson, Eliene Santos, Luzineide de Souza, Albertina da Guia.

Para eventuais esclarecimentos, enviar e-mail para: museuhistoricodeacarimha@gmail.com

ELIENE SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ADRIANO CAMPELO

Coordenador de Cultura

Anexo I - Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:

Vídeo nº:

Nome da composição:

Ano da composição:

Nome completo do autor:

Data de nascimento:

Idade:

Filiação:

Endereço:

Telefone: WhatsApp :

E-mail:

Responsável pela inscrição:

Anexo II - Ficha com Histórico da Composição

Histórico da letra da composição:

Anexo III – Autorização do Responsável pelo menor de 16 anos

Eu, _____, CPF: _____, responsável legal pelo menor _____, autorizo a sua participação no evento **1º. FESTIVAL DA MÚSICA ACARIENSE.**
Acari/RN, ___/___/____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:20F50C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.490/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **09/08/2021 as 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I, do referido edital. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com, bem como no www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:91662F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, às 09h00min horas do dia 23 de Agosto de 2021, licitação modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 00001/2021, do tipo menor preço global, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS RUAS: RUA ALFAIATE MESTRE ZEQUINHA, RUA JORGE BERNARDO DA SILVA E RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 884995/2019/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, obedecendo rigorosamente aos

termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos. **Objeto do Contrato de Repasse nº 884995/2019/MDR/CAIXA.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 21 de Julho de 2021.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C9880C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, às 12h00min horas do dia 23 de Agosto de 2021, licitação modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 00002/2021, do tipo menor preço global, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS RUAS: HORÁCIO AGRIPINO DE CASTRO, PEDRO INÁCIO CARLOS TRECHO 01, PEDRO INÁCIO CALOS TRECHO 02, JOÃO BENÍCIO DE PAIVA NETO, BIANOR GONÇALVES E ROSA MARIA DE OLIVEIRA TRECHO 01, TODAS NO BAIRRO ALTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 890630/2019/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos. **Objeto do Contrato de Repasse nº 890630/2019/MDR/CAIXA.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 21 de Julho de 2021.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A69A25E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 529, DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr^{ta}. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 20 de julho de 2021,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de julho de 2021.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:841F7E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530 DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 530 DE 20 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 21 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D41A8597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 531, DE 21 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 18 de julho a 15 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1F585A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 22 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 532, DE 22 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- I – Coordenador: JOÃO VICTOR FELIX FERNANDES**
- II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO**
- III – Secretário: REGINALDO CHAVES DA COSTA**
- IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES AROLD DE ALMEIDA BRAGA**
- CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**
- V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA**
- BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**
- DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA**

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B7B0D70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 051, DE 22 DE JULHO DE 2021

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Roseni Maniçoba de Lima Barbosa, admitida no serviço público municipal em 29/01/1986, ocupando cargo de Professora PI-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 413;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da EC nº

41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnico da DAP (evento 24) no processo 19487/2016 – TC ;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria de nº 25 de 15 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria a **ROSENI MANIÇOBA DE LIMA BARBOSA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI-G, portadora da carteira de Identidade nº 1.038.513 SSP/RN e do CPF/MF nº 627.069.694-15, **devendo constar como fundamento legal da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, o art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 06 (seis) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de julho de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:70D3793D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 052, DE 22 DE JULHO DE 2021

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Benedita Ferreira de Sousa Fortunato, admitida no serviço público municipal em 01/09/1986, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 128;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a” da Constituição Federal, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnico da DAP (evento 4) no processo 1557/2017 – TC ;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria de nº 31 de 28 de novembro de 2016, que concedeu aposentadoria a **BENEDITA FERREIRA DE SOUSA FORTUNATO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 595.864 SSP/RN e do CPF/MF nº 046.874.084-86, **devendo constar como fundamento legal da**

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, o art. o art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do §4º, inciso II, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do art. 55, da Lei Municipal nº 819 de 2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de julho de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:87BB694D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 397/2021**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas por atender as exigências do Edital e por ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 6º, inciso IX do art. 17, §3º do art. 44 e art. 46 do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro declarou vencedoras do certame emepígrafe e decide **ADJUDICAR** em favor das licitantes participantes da licitação em seus respectivos itens e valores:

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI- CNPJ: 19.255.674/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 110, 137, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 175, 176, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 12.058,75 (doze mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 64, 100, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 141, 142, 153, 161, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 179, 180 ; totalizando o valor de **R\$ 20.899,80 (vintemil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 41, 43, 47, 49, 58, 59, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 98, 99, 101, 109, 129, 130, 131, 132, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 147.392,92 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 26, 53, 63, 97, 104, 136, 139, 144, 165, 169, 173, 178 ; totalizando o valor de **R\$ 6.533,50 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423- CNPJ: 42.529.322/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 44, 51, 75, 106, 140, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 9.040,30 (nove mil e quarentareais e trinta centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 32, 33, 39, 42, 65, 66, 76, 77, 93, 94, 102, 108, 138, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 162, 172, 181, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 12.728,30 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 11, 14, 46, 52, 60, 61, 84, 95, 96, 105, 112, 113, 114, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 11.764,10 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 26.791.857/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 8, 9, 29, 31, 35, 40, 45, 48, 50, 55, 56, 57, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 103, 107, 111, 115, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 145, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 56.781,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

O valor global deste certame foi de R\$ 277.198,92 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Encaminho este processo, devidamente instruído, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual proponho homologação.

Angicos/RN, 22 de julho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:A879A011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021**

PORTARIA N.º 143/2021, de 22 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Interino específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente a Senhora **Angela Carla Batista de Souza**, CPF 031.440.124-59, para Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Izidoro Manoel da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente nomeação se faz necessária em razão da Licença Maternidade da Senhora Girllany Mirelly Gomes da Silva, portadora do CPF nº 116.247.404-13.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de Julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1BBF201E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº020/2021.**

PROCESSO Nº 29060002/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 31.768.037/0001-98 - vencedora dos itens 10 e 11 com o valor global de R\$ 49.834,24; L A DO N BRITO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 24.475.718/0001-00, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, com o valor global de R\$ 173.052,20; Laptop Informática e Tecnologia Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 34.770.156/0001-73, vencedora do item 15, com o valor global de R\$ 3.755,94; M. A. S. CAVALCANTI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 29.183.560/0001-00, vencedora dos itens: 09, 12, 13, 19, 20, 31, 32, 36 e 37, com o valor global de R\$ 52.394,50, valor total da licitação: R\$ 279.036,88. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7DDD1973

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021.**

PROCESSO Nº 29060003/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.822.886/0001-70, vencedor do item, 06, com o valor global de R\$ R\$ 45.000,00; CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora do item, 09, com o valor global de R\$ 13.000,00; EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CNPJ: 35.974.730/0001-78, vencedora dos itens, 01, 02, com o valor global R\$ 160.525,00; L A DO N BRITO ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00, vencedora dos itens, 07, 11 e 12, com o valor global de R\$ 52.523,80; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP - CNPJ: 10.793.812/0001-95 - vencedora do item, 05, com o valor global de R\$ 157.275,00; PUHLTECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.214.076/0001-34, vencedora

dos itens, 03, 08, com o valor global de R\$ 112.750,00 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedora dos itens, 04, 10 e 13, com o valor global de R\$ 72.261,00. Valor global da licitação R\$ 613.334,80.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FC6CC470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2021**

OPrefeito do Município de Ares/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal. RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor Geovane Chacon de Carvalho, matrícula 9572-9, da função de gestor de contratos.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2021.

Arez/RN, 22 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4A3754F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2021**

Dispõe sobre a designação de Servidor para atuar na Função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

OPrefeito do Município de Ares/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal,

CONSIDERANDOque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDOque, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contratos, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores Joarlen da Costa Silva, matrícula nº 100093-4, Maria de Fatima da Silva, matrícula 100086-1 e Asnobia Pires Correia Silva, matrícula 100083-7, para a função de "Gestor de Contratos", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Os Gestores de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se,

Arez/RN, 22 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:13F3ECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 131743/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131743/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

TINUS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Arez/RN, 22 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8B064864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

FORMOSA Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Julho de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Presencial nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 07060001/21 para Sistema de Registro de Preços:

ITEM 1 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)			
Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 1 C
R\$ 500.000,00	10%	35%	R\$ 325.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI
 CNPJ: 21.255.865/0001-79
 EMAIL: Leandro.juriscon@gmail.com
 ENDEREÇO: R das acácias, 04 – Parque das exposições – Pamamirim/RN
 VALOR: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

ITEM 2 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)			
Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 2 F
1.000 Horas	R\$ 130,33	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI
 CNPJ: 21.255.865/0001-79
 EMAIL: Leandro.juriscon@gmail.com
 ENDEREÇO: R das acácias, 04 – Parque das exposições – Pamamirim/RN
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ITEM 3 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] - VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)			
Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 4 C
R\$ 400.000,00	9,33%	35%	R\$ 260.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI
 CNPJ: 21.255.865/0001-79
 EMAIL: Leandro.juriscon@gmail.com
 ENDEREÇO: R das acácias, 04 – Parque das exposições – Pamamirim/RN
 VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

ITEM 4 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)			
Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 5 F
1.000 Horas	R\$ 165,00	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI
 CNPJ: 21.255.865/0001-79
 EMAIL: Leandro.juriscon@gmail.com
 ENDEREÇO: R das acácias, 04 – Parque das exposições – Pamamirim/RN
 VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá dispor em suas instalações de:

1.1.1 – Ferramental e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos contendo, entre outros:

- Mesa alinhadora de chassi (ciborg);
- Mesa alinhadora de suspensão a laser ou superior, para os veículos, relacionados neste termo de referência;
- Máquina para montagem de pneus em rodas;
- Máquina para balanceamento de roda;
- Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica;
- Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;

- Cabine de Pintura Automotiva, com espaço suficiente para acomodar veículo leve;
- Equipamento de diagnóstico de avarias em ar condicionado (com recarga de gás);
- Equipamento de diagnóstico de avarias em direção hidráulica;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- Software de gerenciamento de medições automotivas (emissão de CO2 e monitoramento);

1.1.2 – Área de estadia coberta com espaço mínimo para 05 (cinco) veículos da CONTRATANTE;

1.2 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e no contrato:

1.2.1 – Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do orçamento, nos termos do subitem 2.2.3.2.1, exceto quando, por motivos expressamente justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação de prazo em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da CONTRATANTE (Assistência de Mecânica), sempre levando em conta as particularidades de cada caso;

1.2.2 – Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:

1.2.2.1 – Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;

1.2.2.2 – Discriminação dos serviços a serem executados;

1.2.2.3 – Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

1.2.2.4 – Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras;

1.2.2.4.1 – Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas das montadoras, a CONTRATADA deverá incluir no orçamento os respectivos preços;

1.2.2.4.2 – Somente será autorizado o fornecimento de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas;

1.2.2.5 – Prazos de garantia das peças a serem substituídas e dos serviços a serem realizados que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para serviços de funilaria e pintura e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças substituídas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.2.3 – Encaminhar o orçamento a que se refere o subitem 2.2.2 supra, por e-mail ou fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina.

1.2.3.1 – A elaboração do orçamento não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado sobretudo pelo fiscal do ajuste);

1.2.3.2 – O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

1.2.3.2.1 – O orçamento será considerado aprovado pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução do Serviço, que será encaminhada via e-mail ou fax, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do orçamento pela CONTRATANTE, ou entregue pessoalmente, na hipótese do subitem 5.1.3.1.

1.2.4 – Fornecer sem ônus à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes em que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA).

1.2.4.1 – A tabela de preços das peças genuínas elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicados nos serviços, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

1.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

1.2.6 – Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, devendo, para tanto, providenciar seguro para a cobertura de eventuais danos aos veículos, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (check-list), com cópia para o fiscal do contrato;

1.2.7 – Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que as substituíram;

1.2.8 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;

1.2.9 – Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo em situações excepcionais e desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.3 – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos veículos a fim de que eles sejam aprovados na inspeção veicular da Prefeitura Municipal, isto é, deverá estar capacitada a antever a necessidade de manutenção previamente necessária para garantir a sua aprovação e, eventualmente, a corrigir quaisquer desconformidades apontadas no momento daquela inspeção.

1.4 – A CONTRATADA desempenhará os serviços de remoção dos veículos ou máquinas, em caso de pane que impossibilite a condução do veículo, caracterizando a manutenção corretiva, isto, quando solicitado pelo agente servidor público, designado como responsável pelo setor de transporte do município.

1.5 – Para desempenhar a atividade do item anterior, a CONTRATADA incluirá em sua proposta de preço o valor do serviço de remoção por KM RODADO, considerado a partida de sua sede/oficina até a localização do veículo, retornando para o estabelecimento onde serão realizados os serviços necessários.

1.6 – Os serviços de remoção deverão ser realizados por guincho licenciado pelos órgãos de trânsito. 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato:

2.1.1 – Documentar as ocorrências havidas;

2.1.2 – Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores da Assistência de Mecânica da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, que verificará o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informará acerca de quaisquer irregularidades constatadas;

2.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser genuínas e novas, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

3.2 – A utilização de peças não genuínas somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens genuínos no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica (Assistência de mecânica) da CONTRATANTE;

3.3 – A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

3.4 – O contrato a ser firmado com a proponente vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração pública;

3.5 – O veículo que necessitar de reparo ou revisão será entregue pela CONTRATANTE ao departamento técnico da CONTRATADA, acompanhado da respectiva Ordem para Execução de Orçamento, que será considerada para fins de contrato, como Termo de Entrega e Responsabilidade;

3.6 – A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, por meio de seu corpo técnico, em sua oficina própria, poderá continuar a realizar serviços rápidos e de baixa complexidade, tais como conserto de pneus, regulagem de fricção e de freio, troca de lubrificantes, aditivos, filtros, pastilhas, cabos de acelerador e fricção, palhetas de limpador e para-brisas, lâmpadas, correias e baterias.

3.7 – Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, massas, solventes, tintas, graxas, eletrodos e gases para soldagem, boinas para polimento e estopas, deverão ser fornecidos pela

CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, remunerando-se apenas as horas de serviço aplicadas;

3.7.1 – Gás para sistema de ar condicionado, independente de qualquer análise, não será remunerado a não ser pelas horas de serviço aplicadas; 3.8 – Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos da frota. As vistorias deverão ser previamente agendadas com a Assistência de Mecânica da Prefeitura, através dos telefones 3247-2203, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL) – compreende todos os veículos movidos a gasolina e/ou álcool, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo dentro da categoria passeio, até 3500 kg.

4.2 VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) – compreende todos os veículos movidos a diesel, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo ônibus, micro-ônibus, van caminhão carroceria, caminhão coletor e caminhão caçamba, dentro da categoria utilitário.

4.3 MÁQUINAS PESADAS – compreende todas as máquinas pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo trator, retroescavadeira e moto-niveladora.

Table 6

5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo: a) Provisório, em até 03 (três) dias úteis depois de efetuada a entrega do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo; b) Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de verificação do perfeito funcionamento do veículo;

5.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

6 DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelos materiais fornecidos;

6.2 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Execução do Serviço recebida.

6.3 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, até o 30º dia útil após o recebimento definitivo, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou cheque nominal, conforme dispõe a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994);

6.3.1 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

7 DAS PENALIDADES:

8 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores da Cidade Compras e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

8.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital; 8.3. Apresentar documentação falsa; 8.4. Não mantiver a proposta; 8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.6. Fizer declaração falsa;

8.7. Cometer fraude fiscal.

8.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

8.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.10. Advertência;

8.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. 1

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços. § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

10.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos: I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” e “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALITIES, IPVA, CEX, RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, MAC, FUNDEB 40%, PTERN, PNAT, QSE, IGD-SUAS, IGB-PBF, FMAS, FMSAUDE e FUS. 12 DAS OBRIGAÇÕES: 12.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a execução dos serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município; Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

12.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 16 de Julho de 2021.

O REI DO CAMINHÃO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:32D1C3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Julho de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 07060001/21** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM 5 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 7 C
R\$ 300.000,00	10,33%	20%	R\$ 240.000,00

VENCEDOR: EURO CAR BRASIL LTDA
CNPJ: 20.532.051/0001-71 EMAIL: anybell23@hotmail.com
ENDEREÇO: R João Matias de Barros, 160 – Centro – São José de Mipibu VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Total da Ata de Registro de Preços:
R\$ 240.000,00
(duzentos e quarenta mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá dispor em suas instalações de:

1.1.1 - Ferramental e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos contendo, entre outros:

- Mesa alinhadora de chassi (ciborg);
- Mesa alinhadora de suspensão a laser ou superior, para os veículos, relacionados neste termo de referência;
- Máquina para montagem de pneus em rodas;
- Máquina para balanceamento de roda;
- Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica;
- Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;
- Cabine de Pintura Automotiva, com espaço suficiente para acomodar veículo leve;
- Equipamento de diagnóstico de avarias em ar condicionado (com recarga de gás);
- Equipamento de diagnóstico de avarias em direção hidráulica;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- Software de gerenciamento de medições automotivas (emissão de CO2 e monitoramento);

1.1.2 – Área de estadia coberta com espaço mínimo para 05 (cinco) veículos da CONTRATANTE;

1.2 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e no contrato:

1.2.1 – Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do orçamento, nos termos do subitem 2.2.3.2.1, exceto quando, por motivos expressamente justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação de prazo em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da CONTRATANTE (Assistência de Mecânica), sempre levando em conta as particularidades de cada caso;

1.2.2 – Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:

1.2.2.1 – Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;

1.2.2.2 – Discriminação dos serviços a serem executados;

1.2.2.3 – Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

1.2.2.4 – Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras;

1.2.2.4.1 – Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas das montadoras, a CONTRATADA deverá incluir no orçamento os respectivos preços;

1.2.2.4.2 – Somente será autorizado o fornecimento de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas;

1.2.2.5 – Prazos de garantia das peças a serem substituídas e dos serviços a serem realizados que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para serviços de funilaria e pintura e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças substituídas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.2.3 – Encaminhar o orçamento a que se refere o subitem 2.2.2 supra, por e-mail ou fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina.

1.2.3.1 – A elaboração do orçamento não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado sobretudo pelo fiscal do ajuste);

1.2.3.2 – O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

1.2.3.2.1 – O orçamento será considerado aprovado pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução do Serviço, que será encaminhada via e-mail ou fax, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do orçamento pela CONTRATANTE, ou entregue pessoalmente, na hipótese do subitem 5.1.3.1.

1.2.4 – Fornecer **sem ônus** à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes em que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA).

1.2.4.1 – A tabela de preços das peças genuínas elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com

o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicados nos serviços, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

1.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

1.2.6 – Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, devendo, para tanto, providenciar seguro para a cobertura de eventuais danos aos veículos, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (check-list), com cópia para o fiscal do contrato;

1.2.7 – Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que as substituíram;

1.2.8 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;

1.2.9 – Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo em situações excepcionais e desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.3 – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos veículos a fim de que eles sejam aprovados na inspeção veicular da Prefeitura Municipal, isto é, deverá estar capacitada a antever a necessidade de manutenção previamente necessária para garantir a sua aprovação e, eventualmente, a corrigir quaisquer desconformidades apontadas no momento daquela inspeção.

1.4 – A CONTRATADA desempenhará os serviços de remoção dos veículos ou máquinas, em caso de pane que impossibilite a condução do veículo, caracterizando a manutenção corretiva, isto, quando solicitado pelo agente servidor público, designado como responsável pelo setor de transporte do município.

1.5 – Para desempenhar a atividade do item anterior, a CONTRATADA incluirá em sua proposta de preço o valor do serviço de remoção por KM RODADO, considerado a partida de sua sede/oficina até a localização do veículo, retornando para o estabelecimento onde serão realizados os serviços necessários.

1.6 – Os serviços de remoção deverão ser realizados por guincho licenciado pelos órgãos de trânsito.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato:

2.2.2 – Documentar as ocorrências havidas;

2.2.3 – Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores da Assistência de Mecânica da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, que verificará o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informará acerca de quaisquer irregularidades constatadas;

2.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.2 – Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser genuínas e novas, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

3.3 – A utilização de peças não genuínas somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens genuínos no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica (Assistência de mecânica) da CONTRATANTE;

3.4 – A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

3.5 – O contrato a ser firmado com a proponente vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração pública;

3.6 – O veículo que necessitar de reparo ou revisão será entregue pela CONTRATANTE ao departamento técnico da CONTRATADA, acompanhado da respectiva Ordem para Execução de Orçamento, que será considerada para fins de contrato, como Termo de Entrega e Responsabilidade;

3.7 – A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, por meio de seu corpo técnico, em sua oficina própria, poderá continuar a realizar serviços rápidos e de baixa complexidade, tais como conserto de pneus, regulagem de fricção e de freio, troca de lubrificantes, aditivos, filtros, pastilhas, cabos de acelerador e fricção, palhetas de limpador e para-brisas, lâmpadas, correias e baterias.

3.8 – Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, massas, solventes, tintas, graxas, eletrodos e gases para soldagem, boinas para polimento e estopas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus** para a CONTRATANTE, remunerando-se apenas as horas de serviço aplicadas;

3.8.2 – Gás para sistema de ar condicionado, independente de qualquer análise, não será remunerado a não ser pelas horas de serviço aplicadas;

3.9 – Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos da frota. As vistorias deverão ser previamente agendadas com a Assistência de Mecânica da Prefeitura, através dos telefones 3247-2203, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.2 VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL) – compreende todos os veículos movidos a gasolina e/ou álcool, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo dentro da categoria passeio, até 3500 kg.

4.3 VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) – compreende todos os veículos movidos a diesel, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo ônibus, micro-ônibus, van caminhão carroceria, caminhão coletor e caminhão caçamba, dentro da categoria utilitário.

4.4 MÁQUINAS PESADAS – compreende todas as máquinas pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo trator, retroescavadeira e moto-niveladora.

5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2 – O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo:

a) Provisório, em até 03 (três) dias úteis depois de efetuada a entrega do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo;

b) Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de verificação do perfeito funcionamento do veículo;

5.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

6 DO PAGAMENTO

6.2 – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelos materiais fornecidos;

6.3 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Execução do Serviço recebida.

6.4 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, até o 30º dia útil após o recebimento definitivo, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou cheque nominal, conforme dispõe a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.4.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei nº 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

7 DAS PENALIDADES:

8 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Cidade Compras e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

8.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

8.3. Apresentar documentação falsa;

8.4. Não mantiver a proposta;

8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.6. Fizer declaração falsa;

8.7. Cometer fraude fiscal.

8.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

8.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

8.10. Advertência;

8.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

10.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" e "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, MAC, FUNDEB 40%, PTERN, PNAT, QSE, IGD-SUAS, IGB-PBF, FMAS, FMSAUDE e FUS.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a execução dos serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

12.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 16 de Julho de 2021.

EURO CAR BRASIL LTDA

CNPJ: 20.532.051/0001-71

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:8E7A0996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Extrato do Contrato nº 064/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: O REI DO CAMINHAO EIRELI - CNPJ: 21.255.865/0001-79

OBJETO: futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 367.500,00, (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De: 16/07/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de julho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

JOAO FERREIRA DA SILVA

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:CBE63077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Extrato do Contrato nº 065/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: EUROCAR BRASIL LTDA - CNPJ: 20.532.051/0001-71
 OBJETO: futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN
 VALOR: R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais)
 VIGÊNCIA: De: 16/07/2021 a 31/12/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de julho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

DEIVIDY ALVES DA SILVA
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:13EEFBDS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 002/2021**

Extrato do Contrato nº 066/2021
 Pregão Presencial nº 002/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.186.937/0001-10
 OBJETO: futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN
 VALOR: R\$ 59.400,00, (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
 VIGÊNCIA: De: 16/07/2021 a 31/12/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de julho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:51FC0A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - DISPENSA Nº
 98/2021**

Extrato do Contrato nº 060/2021
 Dispensa nº 098/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.686.594/0001-00
 OBJETO: Aquisição de material diversificado para confecção de “kits gestantes” os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às grávidas atendidas pelos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 17.120,00, (dezessete mil, cento e vinte reais)
 VIGÊNCIA: De: 15/06/2021 a 31/12/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 15 de junho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

MARIA APARECIDA FERREIRA MORAIS
 P/Contratada
 Representante Legal

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:F9C7032B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 027/2021 PROCESSO Nº 06050003/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 perfazendo um valor total de **R\$ 44.210,71** (Quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos itens nº 12, 13 e 14 perfazendo um valor total de **R\$ 7.680,00** (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de julho de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:1C1667D7

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 023/2021 PROCESSO Nº. 23040001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, CNPJ: 34.314.590/0001-49 vencedora do item nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 286.800,00** (Duzentos, oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:858B9E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia a Subcoordenadora de Educação de Jovens e Adultos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ana Livia Rebouças Santiago** para o cargo de **Subcoordenadora de Educação de Jovens e Adultos**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C7BD8BEC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
– SMARH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20050001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de agosto de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual locação de (01) caminhão tipo munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Baraúna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu s anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna-RN, em 21 de agosto de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:73EE09DD

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021 PROCESSO Nº. 23040001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, CNPJ: 34.314.590/0001-49 vencedora do item nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 286.800,00** (Duzentos, oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:28FFACFE

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021 PROCESSO Nº 06050003/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11** perfazendo um valor total de **R\$ 44.210,71** (Quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos itens nº **12, 13 e 14** perfazendo um valor total de **R\$ 7.680,00** (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:8E1E967E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de produção fotográfica e de vídeo, incluindo imagens aéreas, para elaboração de peças publicitárias do município de Barcelona/RN.
Favorecido: **GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrita no CNPJ: 42.540.568/0001-45**

Valor total: R\$ 13.200,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 06 meses.

Barcelona/RN, 22 de julho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:ADA65A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021 - GP**

PORTARIA Nº 129/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **IONARA KATHYANNE BILRO COSTA**, inscrita no CPF: 057.112.554-95, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F2BC5B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 002/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PROCESSO Nº. 783/2021

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 266.994,18 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **LL CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05**, com sede na Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, CEP 59.219-000, no

Município de Brejinho/RN, neste ato representada pelo Senhor Luciano Jose da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4624769 e CPF nº 919.809.414-91, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 266.994,18** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2021

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:03EADC88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 PROCESSO Nº. 944/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna-se público o resultado da classificação das empresas que tiveram suas propostas consideradas habilitadas no referido certame.

CLASSIFICAÇÃO:

1º COLOCADA: PLANO A SERVIÇOS – CNPJ: 23.249.596/0001-63, VALOR TOTAL R\$ 1.372.611,24 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

2º COLOCADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95, VALOR TOTAL: R\$ 1.379.482,90 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, e noventa centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As empresas acima mencionadas abdicaram do prazo recursal do qual teriam direito, conforme consta nos termos de renúncia nos autos do processo.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro-CPL

PAULO IZAQUE BEZERRA

Membro Suplente-CPL

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:AAAF7D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO
ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2021 PROCESSO Nº. 845/2021**

Objeto:Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria na Área de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa **R DE PAULA CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.805.801/0001-00**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que DESCLASSIFICOU a HABILITAÇÃO conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

CPF: 085.359.874-60

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09.

ZAQUEU SOUZA DA SILVA

CPF: 049.145.294-24.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:9CA27918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 241, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 241, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMUEL PINHEIRO BEZERRA**, CPF nº 043.***.***-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2BCA1BE9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 242, DE 21 DE JULHO DE 2021.****Portaria nº 242, de 21 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do Município de Boa Saúde/RN:

I – Lowhan Gustavo Faustino da Silva, Matrícula nº 121.914-6 – Presidente;

II – Anne Kelly Teixeira de Lima, Matrícula nº 122.542-1 – Membro;

III – Jonas Soares Candido, Matrícula nº 122.530-8 – Membro;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:094C610C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 66/2021-GP**

Bodó/RN, 22 de julho de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 8.285-6
Município: Bodó/RN

Senhor Gestor,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ.....: 33.518.843/0001-33

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**NOME: BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA****CPF: 119.334.914-18***Gestora***NOME: SUELI NUNES SOARES CPF: 671.979.814-68***Tesoureira*

PODERES:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES CONTA POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEBITO/TRANSFERÊNCIA MEIO;
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO;
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO;
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em anexo, segue copias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:10B88EA2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MEDIDOR. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.397,45 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e

cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XXII, da Lei Federal nº.9.648/98.

Bodó/RN, 07 de julho de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:42368A76

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INSCRIÇÃO – SEMTHAS *REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

Corrija-se a Publicação datada em 01/07/2021 por alteração no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

Onde lia-se:

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 7.1. Inscrições: 06 a 09 de julho de 2021
- 7.2. Análise das informações prestadas: 12 a 16 de julho de 2021
- 7.3. Divulgação do resultado preliminar: 19 de julho de 2021
- 7.4. Prazo para apresentação de recursos: 20 de julho de 2021
- 7.5. Julgamento dos recursos apresentados: 21 de julho de 2021
- 7.6. Divulgação do resultado final: 22 de julho de 2021
- 7.7. Prazo para os beneficiários habilitados apresentarem informações bancárias: 23 e 26 de julho de 2021.

Leia-se:

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 7.1. Inscrições: 06 a 16 de julho de 2021
- 7.2. Análise das informações prestadas: 19 a 22 de julho de 2021
- 7.3. Divulgação do resultado preliminar: 23 de julho de 2021
- 7.4. Prazo para apresentação de recursos: 26 de julho de 2021
- 7.5. Julgamento dos recursos apresentados: 27 de julho de 2021
- 7.6. Divulgação do resultado final: 28 de julho de 2021
- 7.7. Prazo para os beneficiários habilitados apresentarem informações bancárias: 30 de julho e 02 de agosto de 2021.

Bodó/RN, 09 de julho de 2021.

BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA

Secretária

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BD238C6B

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **04 DE AGOSTO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer

informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 22 de julho de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:351A902E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 005/2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE do tipo (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)** para atender as necessidades das secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Vigência da Ata: 01/06/2021 a 01/06/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Empresa Vencedora: COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ: 40.761.843/0001-25

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 22/07/2021

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5536EEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.01.25.0030

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.01.25.0030, com o objetivo da contratação de empresa para realização dos serviços de recargas e pinturas de extintores, cuja

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 22/07/2021 às 08h01 foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2021.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:F4C3CD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN no dia 15/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	15/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1467C19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Irene Alves de França, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 15/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01E6BABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rafaela de Oliveira Ramalho, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 15/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1754AFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Daquisuelma Araújo, do Hospital Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 15/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20EA0F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN - 3141
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Daquisuelma Araújo, do Hospital Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 15/07/2021.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94597810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Altino Dias Sobrinho, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2021.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7409848F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Batista de Araújo, para realizar cirurgia na Clínica Ort. Traumat., em Natal/RN, no dia 19/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD22CE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR - 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFD86774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bartoleza Costa, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 19/07/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:90084CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transferência o (a) paciente Edja Kelly da Silva Lima, do Hospital Seridó, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/07/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A1C95413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jaqueline P. de Araújo, na Casa de Apoio Fraternidade Cristã, em Natal/RN, no dia 19/07/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D2700E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Neidimar dos Santos, para realizar cirurgia no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/07/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliaça vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BDFE9B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			

DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Neidimar dos Santos, para realizar cirurgia no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/07/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:967713FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/07/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	20/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7FC32F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/07/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	20/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD6907DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 534 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 011.558.704-76, do cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:944F6763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 535 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.07.09.0010;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, inscrito no CPF nº 481.433.834-15, Odontólogo, matrícula nº 1.1490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A90C5CDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 536 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2021.07.13.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **PHABLO MATIAS COSTA**, Inscrito no CPF nº 051.445.914-00, matrícula nº 1.4735, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0977E29F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 537 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.13.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 422.395.674-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B9B6F6EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 538 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.14.0016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 813.506.354-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0032, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4D5873B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 539 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.13.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ DANTAS**, Inscrito no CPF nº 108.493.514-72, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0553, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C7F37423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E ANÁLISE DETALHADA DOS RELATÓRIOS VOLTADOS**

AOS INDICADORES DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília) do dia 10 DE AGOSTO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h do dia 10 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 22 de julho de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FFD55A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**, homologado em 19 de julho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30

ITEM 02-VEÍCULO (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares, na cor branca, motor 1.6 ou superior, câmbio manual, flex, quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD, **CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 200 (LITROS)**, garantia mínima de 12 (doze) meses-Unid.-01-R\$ 108.643,33-R\$ 108.643,33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor,

a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:12DEFE52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ROBSON MEDEIROS COSTA para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de Julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:ACF7DE43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Administrativo-Financeiro do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR RICHARDSON LENINE DE ALENCAR CARVALHO**, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 003/2021, para exercer a função de **Gestor Administrativo-Financeiro** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA do município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de Julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:F78F80D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 04 de Agosto de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 009/2021, tipo menor preço Global, objetivando a futura e eventual prestação dos serviços para o fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software, bem como as possíveis atualizações. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 22 de julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:5F32F507

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 05 de Agosto de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 010/2021, tipo maior desconto por item, objetivando a futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina

comum, etanol, diesel S500 e diesel S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia 26/07/2021 na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: eplcanguaretama2021@gmail.com
Canguaretama/RN, 22 de julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:8FD6D769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO À DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de instalação elétrica do Estádio de Futebol Cleto Fernandes Filho (*Tetezão*), localizado no Município de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preço nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 416008/2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores.

Considerando que do resultado do julgamento da Tomada de Preço supra, no qual todos os licitantes participantes foram inabilitados, tendo sido concedido aos licitantes prazos recursais, cujo licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16** interpôs recurso tempestivamente, único licitante a apresentar recurso, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto os demais licitantes não se manifestaram, cujos prazos decorreram conforme alínea a, inciso I combinado com os §1 e §3 do art 109 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia embasado no Parecer Técnico nº 18.415/2021-ATE do CREA/RN, não fora favorável aos argumentos expostos pelo licitante recorrente, concluindo, portanto, na manutenção da exigência técnica do profissional relativo ao serviço elétrico constante do Projeto Básico.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 contra-atacando decisão da CPL que o inabilitou, cujo recurso fora conhecido e não provido pelo Colegiado Permanente de Licitações, embasado no parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, nos princípios da Administração Pública e princípios constitucionais, tendo sido mantido, portanto, a inabilitação de todos os licitantes, inclusive do licitante recorrente, conforme consta nos autos.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mantendo inalterada sua decisão**, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Colegiado promova as medidas administrativas pertinentes à republicação do certame, mantendo-se inalteradas as regras editalícias.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:58032893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Ofício/Impugnação interposto tempestivamente pela pessoa jurídica **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.834.289/0001-72.**

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que na planilha orçamentária do Projeto Básico (Anexo I do Edital) não existia a descrição de alguns itens, como também, na planilha de composição de preço unitário havia a ausência da maioria das composições relacionadas a itens da planilha orçamentária.

DA ANÁLISE TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal solicitou cordialmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Setor de Engenharia parecer técnico quanto a presente impugnação, eis o exposto no **Parecer Técnico 004/2021:**

“Tendo em vista que foram **revisadas** toda a **planilha de quantitativo** de preços básicos, assim se fazendo presente a descrição dos serviços, códigos, unidade e preço conforme a tabela de referência (SINAP). Sobre a planilha de composição de preços unitários, estão presentes com detalhes todas as composições próprias, com seus respectivos preços e coeficientes. As demais composições sintéticas estão presentes na tabela de preços do SINAPI, sendo a planilha de referência utilizada. Além do projeto arquitetônico que **foi anexado de forma mais legível possível**”.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer técnico acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que o parecer técnico entende pelo conhecimento da impugnação ao edital, formulada pela pessoa jurídica **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.834.289/0001-72**, e, procede com retificações no Projeto Básico.

CONSIDERANDO os argumentos e fundamentos expostos pela licitante, bem como, parecer técnico favorável a impugnante, haja vista que procedeu revisões na planilha de quantitativo de preços básicos.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o **parecer técnico** para fundamentar a decisão, e conhecer da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.834.289/0001-72** no tocante à **alteração/modificação do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório, DANDO-LHE PROVIMENTO** à todas as exigências pleiteadas pela impugnante, inclusive, com a devida republicação do procedimento e disponibilidade do arquivo de forma mais legível,

respeitando os prazos mínimos estabelecidos por lei no momento de sua publicação.

Caraúbas, 22 de julho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0682CE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 006/2021 – Processo Administrativo Nº 505010/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no dia 12 de agosto de 2021, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcarauabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de julho de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:875C46D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a impugnante alega que a lei que institui as normas para licitações não exige profissional específico (Engenheiro Elétrico) para a execução do objeto do certame em vigor, alega ainda que não é uma obra de alta complexidade técnica, onde não é necessário a inclusão do referido técnico na qualificação técnica.

DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, o Pregoeiro Municipal encaminhou a peça de recurso para o Setor Jurídico, e, posteriormente, a Procuradoria remeteu os autos para o setor

responsável pela elaboração do Projeto Básico e pela solicitação da inclusão do profissional de engenharia elétrica no instrumento convocatório. O parecer jurídico opinou pela emissão de parecer técnico acerca da exigência, haja vista ser o motivo de inabilitação das participantes.

Encaminhado o referido instrumento, a Secretaria/Engenharia respondeu através do **Parecer Técnico Nº 005/2021**. Segue o parecer:

“Em atendimento à solicitação que consta no Parecer Jurídico, encaminho parecer referente ao Recurso Administrativo imposto pela licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 30.610.555/0001-16 contra a decisão que à julgou inabilitada para o certame supracitado.

A licitante em suas afirmações relata que “o objeto da licitação é uma obra que não requer um alto nível de complexidade” deixando claro a partir do que foi dito pela licitante que é desnecessário a exigência do Engenheiro Eletricista entre os profissionais da equipe técnica.

Para tal questão, estando a interessada no processo licitatório insatisfeita com as exigências do edital, deveria ter apresentado manifesto protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Entretanto, é importante evidenciar que no projeto básico existem serviços que são de atribuição exclusiva do Engenheiro Eletricista ou profissional que comprove a efetiva capacitação para realizar o serviço, como mostra o Item 1.6 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, nesse sentido, afim de esclarecer quaisquer questionamentos sobre a veracidade do que foi relatado acima, foi aberto protocolo junto ao CREA/RN para emissão de parecer técnico acerca do que foi abordado pela licitante.

Dessa forma, de acordo com o Parecer Técnico nº 18.415/2021-ATE do CREA/RN (em anexo) “O profissional que não seja da área da Engenharia Elétrica deve apresentar documento emitido pelo CREA que comprove a extensão de atribuição para Proteção Contra Descargas Atmosféricas-PDA”. Logo, como não foi apresentado pela licitante em seus documentos no envelope de habilitação Engenheiro Eletricista e/ou Profissional habilitado como exigido, o Setor de Engenharia mantém sua postura, sendo favorável ao **DESPROVIMENTO** do recurso administrativo da recorrente **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil”.

O **parecer técnico fora desfavorável** à solicitação pleiteada pela empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16**, haja vista conter embasamento do próprio Conselho da categoria acerca do mantimento do profissional para o serviço elétrico em questão, conforme **Parecer Técnico nº 18.415/2021-ATE do CREA/RN**, anexo aos autos processuais.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 005/2021 expedido, o qual é desfavorável à solicitação pleiteada pela empresa recorrente.

CONSIDERANDO o embasamento do **Parecer Técnico nº 18.415/2021-ATE do CREA/RN, anexo pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa**, o qual fundamenta de sua decisão.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer técnico e conheço do recurso apresentado pela empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16** no tocante à **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo a inabilitação da empresa supracitada por descumprimento as normas editalícias. Será feita nova publicação de aviso de licitação nos respectivos Diários Oficiais, mantendo as exigências técnicas estabelecidas inicialmente inalteradas.

Caraúbas, 22 de julho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D2C009C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de agosto de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de julho de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:79891058**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016
ADITIVO Nº 009**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A SENHORA ADVOGADA JÉSSICA MEDEIROS DANTAS.

Cláusula Primeira – Das Partes Contratantes

Contratante: Município De Caraúba Dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, empossado Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, CPF n.º 100.926.714-03, residente e domiciliado no Povoado Ermo, Zona Rural, Caraúba dos Dantas/RN;

Contratada: Jessica Medeiros Dantas, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob n.º 057.329.374-04, residente e domiciliada à Rua José Matias, 119, Centro, Caraúba dos Dantas/RN;

Cláusula Segunda – Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 030/2016, que tem como objeto a contratação de Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família em Caraúba dos Dantas/RN.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal – Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Cláusula Quarta – Do Aditivo De Prazo – O contrato em comento tem sua vigência aditivada por 01 (um) mês, da data de 01 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021.

Cláusula Quinta – Da Ratificação - Serão mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 030/2016, desde que não alteradas pelo presente Termo.

Cláusula Sexta – Da Publicação - E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial nos termos da lei.

Caraúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

JESSICA MEDEIROS DANTAS

CPF: 057.329.374-04

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:51DB5E54**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2021**

PROCESSO: 3509/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, situada a Rua Luzia Alves Carneiro, 02, Zona Rural, Monte Alegre/RN.

Do objeto: Contratação de empresa em consultoria, assessoria e apoio técnico junto à gestão da Educação Municipal.

Do preço: valor mensal de 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais), valor global total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Caraúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 06 (seis) meses.

Caraúba dos Dantas/RN 14 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8F74AF5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31030941/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: JOSÉ ITAMAR DA SILVA 46587624472, CNPJ: 37.433.942/0001-73, RUA CORONEL MANOEL OSÓRIO, 116, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.350-000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 22 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:CC06DBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021 - PMCC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, através da CPL, torna público a quem interessar que realizará no dia **29 DE JULHO DE 2021 às 09h00min** (horário local) a **disputa eletrônica** na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA, NO TRATAMENTO DE TERAPIAS RESPIRATÓRIAS UTILIZADAS EM CASOS DE COVID-19**, no município de Cerro Corá/RN, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Edital. A disputa de preços estará aberta a partir das 09:00 horas do dia 26/07/2021 até as 09:00 horas do dia 29/07/2021. O cadastro dos fornecedores e disputa de preços do processo será realiza **EXCLUSIVAMENTE** no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde encontra-se o Termo de Cotação e seus anexos. Informações e esclarecimentos: email: cplcerrocora@gmail.com e telefone: (84) 34882478.

Cerro Corá/RN, 22 de julho de 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:4C9AA7D0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2021.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

1.DACONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **22/07/2021 a 27/07/2021**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gracindo Deitado, 258, Centro - Cerro Cora/RN.

ERRATA:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Onde se lê: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gracindo Deitado, 258,

Leia-se: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:0DCD65CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 473/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luís**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 01 (Uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), **Francinaldo Davi** – CPF: 037.752.334-82, com diagnóstico de COVID 19 (Teste Positivo), sendo encaminhado para tratamento especializado no Hospital Regional do Seridó. **OBS:** Hospital de referência nos casos da COVID 19 no Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1654AF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 474/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de julho de 2021, conduzindo o paciente Paulo Henrique Medeiros Azevedo encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta e exames), com médico Urologista do HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D2306540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 475/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 21 de julho de 2021, a paciente Lenilda Cordeiro dos Santos apresentando gravidez de risco primigesta, encaminhada para procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), com médico Obstetra da maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:76126257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 476/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de julho de 2021, acompanhar a paciente Lenilda Cordeiro dos Santos com problemas de gravidez (Risco), primigesta, com perca de líquido, encaminhada para tratamento especial com médico Obstetra da Maternidade Escola Januário Cicco na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:73334506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços para realização de procedimento de cirurgia de hidrocele, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0690/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CLIMOM – CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.863.064/0001-59

Coronel João Pessoa/RN, 22/07/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:CB6938D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CLIMOM – CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.863.064/0001-59, referente à contratação dos serviços para realização de procedimento de cirurgia de hidrocele, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Cirurgia de hidrocele	UND	1	4.900,00	4.900,00
Total Geral					4.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:08FADD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 001/2021 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual não compareceram os representantes das empresas, mas se fizeram presentes os responsáveis técnicos das empresas **TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA e CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI**. Ato contínuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: A empresa **TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 188.536,97** (cento e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 201.925,49** (duzentos e um mil novecentos vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), a empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 201.993,61** (duzentos e um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E**

COMERCIO EIRELI apresentou a proposta com valor global de **R\$ 204.620,48** (duzentos e quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), a empresa **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 206.377,08** (duzentos e seis mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 206.609,23** (duzentos e seis mil seiscentos e nove reais e vinte e três centavos), a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 207.597,78** (duzentos e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), a empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 207.629,84** (duzentos e sete mil seiscentos e vinte nove oitenta e quatro centavos), a empresa **CM CONSTRUTORA EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 214.814,26** (duzentos e quatorze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 220.173,34** (duzentos e vinte mil cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), a empresa **A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 253.709,27** (duzentos e cinquenta mil setecentos e nove reais e vinte e sete centavos), a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 257.930,57** (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos). Contudo esta comissão remeterá o presente procedimento licitatório para o setor técnico do município para análise minuciosa das propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública.

Caicó/RN, 22 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3EBDBECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 002/2021 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: JOSÉ BARROS, TRAVESSA RAFAEL PEREIRA, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA, ROSÁRIA MARIA, RUA PROJETADA, MANOEL PEIXINHO E ARMANDO P. DE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual não compareceram os representantes das empresas, mas se fizeram presentes os responsáveis técnicos das empresas **TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA e CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI**. Ato contínuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: a empresa **CM CONSTRUTORA EIRELI** apresentou a proposta com

valor global de **R\$ 200.315,77** (duzentos mil trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos). a empresa **TRIPlice CONSTRUCÃO EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 215.070,17** (duzentos e quinze mil setenta reais e dezessete centavos), a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 230.021,24** (duzentos e trinta mil vinte e um reais e vinte e quatro centavos), a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 233.720,62** (duzentos trinta e três mil setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), a empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 235.342,85** (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 242.227,66** (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 249.816,51** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 251.535,20** (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), a empresa **A B CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 268.868,11** (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), a empresa **SERINORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 270.273,65** (duzentos e setenta mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 271.890,22** (duzentos e setenta e um mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 290.003,63** (duzentos e noventa mil três reais e sessenta e três centavos). Contudo esta comissão remeterá o presente procedimento licitatório para o setor técnico do município para análise minuciosa das propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública.

Caicó/RN, 22 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:8CBE64C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2021 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO
BENEFÍCIO EVENTUAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **23 de julho de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o

Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de agosto de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura

para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 22 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C6C2348D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021-GP**

Republicado por Incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo o disposto na Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, que institui os Conselhos Escolares, suas competências, composições e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno, abaixo relacionados, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

Representante da gestão (Membro nato):

Josinete Medeiros

Representante dos professores:

Titulares: Maria das Vitórias Adriano e Raquel Batista Fernandes Dantas;

Suplentes: Maria de Lourdes de Medeiros e Albertina Danieli da Cruz.

Representante dos servidores:

Titulares: Maria da Conceição Dantas Carneiro e Nádia dos Santos Firmino da Silva;

Suplentes: Ivone de Lima e Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante.

Representante de estudantes (pais):

Titulares: Maiara Cristina dos Santos Campelo e Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira;

Suplentes: Eva Wilma Alves Mateus e Jeane Élide da Silva Azevedo.

Representante dos pais, mães ou responsáveis:

Titulares: Ana Lúcia Pereira e Rejane Celi dos Santos;

Suplentes: Ana Jaqueline dos Santos Silva e Aline Joseane da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4D310DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 e 21 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1B31BDC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.06/2021**

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ 08.700.130/0003-00

OBJETO: Aditivo de Reajuste de valor de R\$ 28.658,00 (vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e oito reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13.07.2021 a 21.01.2022

Currais Novos, 13 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:53207D5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0513, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 071/2021–SEMSA/PMCN/GP, de 14/07/2021, protocolizado sob o nº 8.212/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Sônia Clara Canindé**, matrícula nº 2083-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador(a) Administrativo(a), símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:982B9928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 21 DE JULHO DE 2021.**

Á
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR
A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 818/2021 referente à Ata de Registro de Preço 056/2021, Pregão Eletrônico 27/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 15 de junho de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:236A93EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 056/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 21 DE JULHO DE 2021.**

Á
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR
A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 821/2021 e 824/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 022/2021, Pregão Eletrônico 19/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 15 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (dias) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6ECCCE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 057/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 21 DE JULHO DE 2021.**

Á
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO
LTDA.
CNPJ: 40.761.843/0001-25.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 820/2021 e 825/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 031/2021, Pregão Eletrônico 19/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 15 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3467EA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 058/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 21 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
EMANUEL DANTAS BRANDÃO
E DANTAS BRANDAO - EIRELI.
CNPJ: 14.222.220/0001-74.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 822/2021 e 823/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 19/2021, Pregão Eletrônico 19/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa E DANTAS BRANDAO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 15 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa E DANTAS BRANDAO - EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D15870E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 059/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 21 DE JULHO DE 2021.**

Á
EVERLYN HENRIQUE SOUZA
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP.
CNPJ: 20.873.342/0001-23.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 604/2021, 612/2021 e 615/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 08.04/2020, Pregão Eletrônico 4/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.873.342/0001-23;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 28 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B61ECF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 060/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021.**

Á
HILTO COSTA CORDEIRO
H.C. CORDEIRO - ME.
CNPJ: 20.755.100/0001-35.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 605/2021, 614/2021 e 616/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 07.04/2020, Pregão Eletrônico 04/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa H.C. CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 28 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa H.C. CORDEIRO - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:530C775C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 061/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
JOSÉ EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compras 94/2021 e 336/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 15.09/2020, Pregão Eletrônico 9/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que as ordens de compra 94/2021 e 336/2021 foram encaminhadas em 18 de fevereiro de 2021 e 16 de março de 2021, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E48E040B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 062/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021.**

Á
GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 31.202.451/0001-35.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 606/2021, 619/2021 e 629/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 09.04/2020, Pregão Eletrônico 4/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.202.451/0001-35;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 28 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e parte dos itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07A8615F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 063/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.
CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 704/2021 e 723/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 17.14/2020, Pregão Eletrônico 014/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21;

Considerando que as ordens de compra 704/2021 e 723/2021 foram encaminhadas em 17 de maio de 2021 e 07 de maio de 2021, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDED04C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 064/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.
CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 200/2021 referente à Ata de Registro de Preço 10.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e não foi entregue todos os itens solicitados, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B675F6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 065/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.
CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 501/2021 referente à Ata de Registro de Preço 070/2021, Pregão Eletrônico 07/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de abril de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94FD655A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 066/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
TEREZA CRISTINA BRANDT
DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.
CNPJ: 10.600.372/0001-02.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 180/2021 referente à Ata de Registro de Preço 04.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOSEIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.372/0001-02;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e não foi entregue todos os itens, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4352E8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 067/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
 EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 810/2021 referente à Dispensa de licitação nº 199/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 14 de maio de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e não foi entregue todos os itens, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93EA9107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 068/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021. Á**

Á
 EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 711/2021 referente à Ata de Registro de Preço 12.14/2020, Pregão Eletrônico 14/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de maio de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69758F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 069/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 22 DE JULHO DE 2021.**

Á
 SILVANA CILENE DA SILVA
 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 941/2021 referente à Ata de Registro de Preço 09.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de junho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9ABB844F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0517, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 16.304/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **João dos Santos Lima**, matrícula nº 2284-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 02/08/2021 a 28/01/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34075F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 185 /2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, tendo em vista o encerramento da Chamada Pública nº 05/2021, o contrato com a Empresa **CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LINS LTDA**, CNPJ Nº 15.294.453/0001-45, para prestação de serviços como **ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 23 de fevereiro de 2021, com fundamento no **Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII**, do mesmo.

Currais Novos, 06 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C6E45F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021 - RETIFICAÇÃO**

DECRETO Nº 016/2021 Doutor Severiano/RN, 21 de julho de 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME
IN/MI 36/2020.

O Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

Que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Doutor Severiano/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e pecuária;

Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a **mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.**

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:00EB2E46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que

apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F A NUNES GONDIM EIRELI - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na R DES HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim portador do CPF nº 378.187.834-15 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 6 - CABO PP DE 2 X 1,5MM

Descrição: CABO PP DE 2 X 1,5MM

Unidade de medida: M Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	4,47	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	5,40	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	4,46	

Item: 124 - LÂMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição: LÂMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	850,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	299,00	

Item: 128 - LUMINARIA COMPLETA DE LED 150 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição: Potência: 150W Modelo: SMD Cor da luz: branco frio 6500k Certificação: CE Voltagem: AC 85-265V (bivolt) Fluxo luminoso: 15.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120° graus Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Vida útil: aproximadamente 50.000 horas Diâmetro de encaixe: 5 cm

Dimensões: (A) 95,5 x (L) 35 cm Espessura: 7,5 cm Peso: 4500 g IP66 (resistente à chuva) IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) IP68 (Pode ser mergulhado na água e proteção a poeira).

Unidade de medida: UND Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	850,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	599,00	
771 - Denise T Pretry Camejo	1.750.000,00	

F A NUNES GONDIM EIRELI - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na R DES HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 281.260,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-002**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-002**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-002**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM

CPF nº 378.187.834-15

F A Nunes Gondim EIRELI

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A5720E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Rahul Cesar Lima Da Silva portador do CPF nº 017.544.494-33 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 61 - LAMPADA FLORESCENTE 20W

Descrição: LAMPADA FLORESCENTE 20W

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	4,65	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	11,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	7,20	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	14,40	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	16,50	
774 - M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI	6,60	

Item: 62 - LAMPADA FLORESCENTE 40W

Descrição: LAMPADA FLORESCENTE 40W

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	7,44	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	11,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	7,65	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	14,98	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	85,00	

Item: 117 - LÂMPADA GLST – LED –E 40, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 220-240V/60HZ, BASE E 40, POTÊNCIA 40W.

Descrição: LÂMPADA GLST – LED –E 40, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 220-240V/60HZ, BASE E 40, POTÊNCIA 40W.

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	38,13	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	260,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	205,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	228,00	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	90,00	
774 - M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI	121,65	

Item: 120 - PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30

Descrição: PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	11,72	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	20,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	16,60	

Item: 122 - LÂMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição: LÂMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	47,42	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	78,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	76,90	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	150,00	

Item: 123 - LÂMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição: LÂMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	85,56	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	265,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	249,00	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	300,00	

Item: 125 - LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição: LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL	26,60	

ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA		
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	55,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	59,90	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	70,00	

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 74.333,50

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da

Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22/07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

RAHUL CESAR LIMA DA SILVA

CPF nº 017.544.494-33
Luminoza Comercio de Material Eletrico Hidraulico e Telefonia LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69E916B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na R COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 940, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. PEDRO D'WILLIAMS MAIA DIÓGENES portador do CPF nº 604.029.943-61 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. , com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 71 - TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA

Descrição: TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA

Unidade de medida: ml Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	789,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	790,00	

Item: 72 - TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUROS:08 (OITO).

Descrição: TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUROS:08 (OITO).

Unidade de medida: Ml Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	768,97	
644 - ELETRO AIRES LTDA	870,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	769,00	

Item: 74 - ARAME GALVANIZADO

Descrição: ARAME GALVANIZADO

Unidade de medida: KG Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	27,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	26,98	

Item: 75 - ARAME PRETO

Descrição: ARAME PRETO

Unidade de medida: KG Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	22,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	21,98	
644 - ELETRO AIRES LTDA	29,50	

Item: 76 - FERRO 1/2 CA50 (12MTS)

Descrição: FERRO 1/2 CA50 (12MTS)

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	110,00	

Item: 77 - FERRO 1/4 CA50 (12MTS)

Descrição: FERRO 1/4 CA50 (12MTS)

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	111,90	

Item: 78 - FERRO 5.0 (KG)

Descrição: FERRO 5.0 (KG)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	113,00	

Item: 79 - FERRO 5/6 CA50 (12MTS)

Descrição: FERRO 5/6 CA50 (12MTS)

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	144,90	

Item: 80 - TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO

Descrição: TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	592,90	

Item: 102 - TRELIÇA C/6 METROS

Descrição: TRELIÇA C/6 METROS

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	172,30	

Item: 114 - BRITA.

Descrição: BRITA.

Unidade de medida: M Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	196,90	

OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na R COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 940, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe/CE, totalizando o valor de R\$ R\$ 159.032,80

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados,

cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-005**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-005**. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-005**. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

l) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. m) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. n) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

o) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. p) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. q) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

r) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. s) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. t) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

u) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. v) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. w) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-005**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22/07/2021

órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

PEDRO D'WILLIAMS MAIA DIÓGENES

CPF nº 604.029.943-61

Olimpius Distribuidora e Servicos LTDA

CNPJ: 40.479.264/0001-94

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:67378F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01PP8/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 21030900008

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.595.403/0001-93; **OBJETO:** Reajuste de preço por reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de 01PP8/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes: Item 01 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 02 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 03 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais, o item 04 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR seu valor passa de 119,50 reais para 130,00 reais. Os itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato Original ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo, passando de 100 (cem) unidades para 125 (cento e vinte e cinco) unidades).

SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47– pelo Contratante e Marcondes Dantas da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.743.874-53– pela Contratada.

Equador-RN, em 15 de julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A0782E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, cujo objeto é: contratação de pessoa física proprietária como operador ou responsável sem ônus para contratante e que realize a prestação de serviço na locação de Trator de pneus, tração 4x2 em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a pessoa física: LEOCARIA LEA DE ARAUJO – CPF: 063.283.584-23 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 40.200,00(quarenta mil e duzentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida pessoa no seu respectivo item vencedor, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 22 de julho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:84C9856A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021 - GP EM, 19 DE JULHO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de julho de 2021, **enjo em que participará na Oficina do Projeto “Saúde: Territórios em Movimento”**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 19 de julho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6D5B47C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 045/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.05.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 15 de julho de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 15 de setembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 15 de julho de 2021

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GDS Comercial e Serviços EIRELI
ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C635F85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 039/2021, Dispensa de Licitação nº 039/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIAO LTDA, inscrita no CNPJ: **08.547.432/0010-10.**

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para Aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias até a finalização do processo licitatório.

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 19.04.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 039/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 14 de julho de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 19 de julho de 2021 a 18 de agosto de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 14 de julho de 2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

POSTO FREI DAMIAO LTDA
Lenilson Eduardo Dos Santos
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5A9F2A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADAS: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de uso diário, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.228,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 75. inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A9FE7DF8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor global de R\$ 263.262,50 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FCA21B5F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021-
SRP

Fica o representante da empresa licitante: **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, convocado a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:75891E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070079/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070079/2021

Objeto: Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.705,76

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A4334E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070080/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070080/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB7B86D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070081/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070081/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:695C1EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070082/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070082/2021

Objeto: Serviços prestados de fabricação de carroceria da caçamba do trator do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA (019.750.394-24)

Valor Total Julgado: R\$ 736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F07E0CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070083/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070083/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 3.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:671446CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070084/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070084/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 2.239,44

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA14EF07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070085/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070085/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Castro.

Contratado: Rivelino Sergio da Silva (342.669.148-57)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55524F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021**

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 225.357,90 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e

noventa centavos), a empresa Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60 com o valor final de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a empresa DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 41.113.359/0001-52 com o valor final de R\$ 6.846,00 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais), a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME - Tipo: Ltda/Eireli - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 17.892.706/0001-08 com o valor final de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94 com o valor final de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a empresa STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 11.388.997/0001-15, com o valor final de R\$ 3.803,00 (três mil oitocentos e três reais) e a empresa T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor final de R\$ 114.321,20 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 16 de Julho de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:26B1A893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
014/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 225.357,90 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), a empresa Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60 com o valor final de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a empresa DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 41.113.359/0001-52 com o valor final de R\$ 6.846,00 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais), a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME - Tipo: Ltda/Eireli - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 17.892.706/0001-08 com o valor final de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94 com o valor final de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a empresa STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 11.388.997/0001-15, com o valor final de R\$ 3.803,00 (três mil oitocentos e três reais) e a empresa T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor final de R\$ 114.321,20 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 20 de Julho de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:38A63562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 014/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes:: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 225.357,90 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), a empresa Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60 com o valor final de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a empresa DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 41.113.359/0001-52 com o valor final de R\$ 6.846,00 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais), a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME - Tipo: Ltda/Eireli - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 17.892.706/0001-08 com o valor final de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94 com o valor final de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a empresa STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 11.388.997/0001-15, com o valor final de R\$ 3.803,00 (três mil oitocentos e três reais) e a empresa T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor final de R\$ 114.321,20 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 21 de Julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9369E0FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do

Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresas: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13 com o valor final arrematado de R\$ 736.817,40 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), e a empresa Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 13.151.333/0001-63 com o valor final de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 21 de Julho de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DD395C69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
015/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13 com o valor final arrematado de R\$ 736.817,40 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), e a empresa Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 13.151.333/0001-63 com o valor final de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 21 de Julho de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FD5B1FD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13 com o valor final arrematado de R\$ 736.817,40 (setecentos e trinta e seis mil

oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), e a empresa Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 13.151.333/0001-63 com o valor final de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 21 de Julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:30F25774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021
AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA)**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/07/2021 até as 13h:59m do dia 04/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 08 de Julho de 2021.

Galinhos/RN, em 22 de Julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F92A2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO -ADESÃO 003/2021 - CARONA**

**ADESÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TONERS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE GALINHOS.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R\$ 383.682,00 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais) estimado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004

PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FONTE: 1.130.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0007.2008

SAÚDE

UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043

ORIGEM: Adesão ao registro de preços 063/2021 oriundo do pregão eletrônico 021/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. (podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

EVERTON MENDONÇA EBARA
 Proprietário

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3CA3FFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.662.874-56, Motorista, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 50, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde o motorista irá a compromisso de trabalho, que será no dia 23 de junho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:93F28A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021/PMG-ADM

EMENTA: retificação da portaria que Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portadora CPF/CNPJ nº 041.995.564-00, de cinco diárias de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo decapitação de recursos e benefícios para o município, período de 7 a 10 de junho de 2021.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de junho de 2021

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

Publicado por:
 Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:511ED4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

*Nº. 00103/2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN
CNPJ:08.349.094/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA

CONTRATADA: WILSON AGRI VETERINARIA II

CNPJ:36.485.228/0001-66

FUNDAMENTO LEGAL: lei 866/93, art. 24 inciso II

DOTAÇÃO:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função 20 - Agricultura

Sub função 606 - Extensão Rural

Programa 1013 - Produção Agropecuária e Infra-estrutura Hídrica

Projeto/Atividade 1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural

Elemento de Despesa 3390.30.99 - Material de Consumo

Fonte de Recursos 10010000 - Recursos Ordinários

VALOR: 2.310,00 (Dois Mil e Trezentos e Dez Reais)

*VIGÊNCIA: 09/08/2021

ONDE LER:

Nº. 00103/2021

*Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de julho de 2021

*VIGÊNCIA: 09/08/2021

LÊ-SE:

Nº. 00130/2021

VIGÊNCIA: 19/08/2021

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de julho de 2021

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de julho de 2021

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:3AF44DFE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01****TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

Termo Aditivo ao Contrato, nos autos do Processo n.º 38/2021 conforme Dispensa n.º 04/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa ANA KALINE MOURA DE MORAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, nº 243, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 2021141 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias II, S/N, bairro Alto Santa Catarina, em Governador Dix-Sept Rosado, CEP 59.790-000., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.489.158/0001-38, sediada a Rua Manoel Salviano, nº 347, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada neste ato por **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, portadora do RG nº 3.712.700 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 131.106.144-48, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa n.º 29/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 16 de junho de 2021 até 15 de julho de 2021, visando a sua total eficácia, conforme – **Dispensa n.º 29/2021**, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assina, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Contratante

ANA KALINE MOURA DE MORAIS

CPF nº 131.106.144-48

Empresária

TESTEMUNHAS:

1º) _____

NOME

CPF N.º:

2º) _____

NOME

CPF N.º:

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:0EB59904**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 110/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS, com abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 23/07/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 23 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:CF21D386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 109/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 14/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP) E SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADÇÃO (SIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 23 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1BF7312C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - Processo Administrativo nº 3.404/2021 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador Móvel de Energia, para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para DIA 04 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08h:30Min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 22 de Julho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5AA3EF06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.219/2021**

Exonera a pedido, FRANCISCA ELITANIA BEZERRA DE ARAUJO, do cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **FRANCISCA ELITANIA BEZERRA DE ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5FFDA991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.239/2021**

Nomear, JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA, no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCE24503

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.240/2021**

Nomear, MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA, no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:448A11F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.241/2021**

Nomear, **TAMARA SOARES DE MORAIS**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAMARA SOARES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91A722A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
36/2021**

PROCESSO Nº: 2.855/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Maria dos Navegantes Costa da Silva
CPF: 027.732.314-22

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Setor de Nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mês, e após a redução de 40% (quarenta por cento), o valor do presente contrato, passará a importância mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, os Decretos Federais, Estaduais e Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria dos Navegantes Costa da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:38835A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
16	312880-6	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES

Guamaré/RN 22 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:866A56A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
15	312660-0	ODILON MARTINS NETTO
19	312719-0	ALINE DA SILVA ARAUJO AQUINO
22	312206-0	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
24	312902-4	LARISSA ARAÚJO DE FARIAS
28	312171-1	DIJAILSON GOMES FERRAZ

Guamaré/RN 22 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:3D3637FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI / CNPJ: 39.795.825/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde e/ou outras instituições de atendimento médico.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE),
Francisco Lira do Rego (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5D9ECF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO - CNPJ: 08.587.172/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cartórios.

VALOR TOTAL: 43.439,65 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura, até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
02.013 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Da vinculação: Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2021.

Ielmo Marinho/RN, 08/06/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Maria Marreiro de Lima

Responsável Pela contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:48F25D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA / CNPJ: 03.655.687/0001-91.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxovais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.605,50 (dezesesseis mil reais, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Maria de Fatima Souza da Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:095A7BC7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA KAROLINA FERREIRA, portadora do CPF: 107.494.994-35, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:13F967EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora FILONILA PAULINO DA SILVA COSTA portadora do CPF: 011.664.134-70, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:72D64EAB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 300/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora DENISE NICÁCIO DA SILVA, portadora do CPF: 012.831.814-79, do cargo em comissão de Diretora Escolar – Porte III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2F2E967F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSÉ ROBERTO DE LIMA, portador do CPF: 878.116.424-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B681ACB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidor EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, matrícula 126, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 28.06.2021 a 28.09.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B0123825

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora KATIA SILENE BARBOSA CUNHA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora KATIA SILENE BARBOSA CUNHA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 147, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 28.06.2021 a 28.12.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora KATIA SILENE BARBOSA CUNHA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FC2BAEB6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora RITA DE CASSIA BARBOSA DE BRITO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora RITA DE CASSIA BARBOSA DE BRITO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 194, admitida em 01.07.1983, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01.07.2021 a 31.12.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora RITA DE CASSIA BARBOSA DE BRITO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:48260BD9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305/2021-GP**

Instituir Grupo Técnico - GT para apoiar e fortalecer tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde de

Ielmo Marinho para melhor desenvolvimento da Política Municipal de Saúde e consolidação do SUS e dar outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela seção III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal do Brasil, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS é constituído por um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público;

Considerando que o Grupo Técnico – GT é constituído a priori de forma temporária, surgindo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde se aprofundar nas discussões de assuntos pertinentes à Política Municipal de Saúde, realizando estudos mais específicos, além de outros, como forma de apoiar e fortalecer o trabalho da gestão municipal na perspectiva da consolidação do SUS;

Considerando que este Grupo necessita ter caráter multiprofissional face as especificidades das ações e serviços ofertados pelo SUS municipal nos seus níveis de atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor **Grupo Técnico - GT** de assessoramento direto à gestão da Secretaria Municipal de Saúde nos termos das considerações epígrafadas na Portaria em tela:

- **JOÃO BATISTA COSME DE SOUZA – Secretário Adjunto / Presidente**
- **KÁCIA RÉGIA RODRIGUES VIEIRA – Coordenadora da Vigilância Sanitária / Vice-Presidente**
- **CRISTIANE SOUSA DE ANDRADE – Chefe de Gabinete da SMS / Membro**
- **ADRIANA DE CAMARGO – Coordenadora da Regulação / Membro**
- **EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA – Coordenador da Atenção Básica / Membro**
- **IRLIA MARIA DA SILVA P. PAULA - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica / Membro**
- **GILLIANO RIBEIRO VIEIRA – Coordenador de Assistência Farmacêutica / Membro**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:09C57869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI oRdinária Nº 009, DE 16 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E O SR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano de propriedade do Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 067.488.674-79 e sob o RG de nº 2.579.700 SSP/RN, localizado no Sítio Tira Fogo, nº 50, Zona Rural, Ipanguaçú/RN, para que o município possa utilizar a água do poço artesiano para distribuição aos municípios, na forma da minuta de contrato constante do anexo único da presente.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso será indeterminado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçú/RN, 14 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO GRATUITO DE USO DE POÇO ARTESIANO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O SR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos XXXXXXXX do mês de XXXXXXXX do ano de XXXXXXXX, de um lado o Sr. **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na CPF 067.488.674-79 e sob o RG de nº 2.579.700 SSP/RN, residente e domiciliado ao Sítio Tira Fogo, S/N, Zona Rural de Ipanguaçú/RN, doravante denominada de **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob n. 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n. 429.999.794-87, inscrito no RG sob o nº 671.924 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 1209, Centro, Ipanguaçú/RN, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CEDENTE** na qualidade de proprietária e possuidora de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano localizado no imóvel de propriedade da cedente localizado no Sítio Tira Fogo, nº 50, Zona Rural, Ipanguaçú/RN, cede à **CESSIONÁRIA** e de forma gratuita, o uso do poço artesiano e da água advinda do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato de cessão de uso indeterminado.

O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 dias.

Quando da rescisão do contrato a **CESSIONÁRIA** deverá entregar a **CEDENTE** o bem nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete a **CESSIONÁRIA**:

- I – Promover a conservação e manutenção do bem;
- II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária;
- III – Instalação e manutenção da bomba d'água;
- IV – Efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica, inclusive aquela eventualmente em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto do presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Contrato de Cessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas das rubricas orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro de Ipanguaçu/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ipanguaçu/RN, em 16 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Cedente

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Cedente

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

CPF

NOME COMPLETO

CPF

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D6CBDDFF

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 041/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a Pessoa Jurídica: **LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 07.805.649/0001-29**, no valor total de R\$ 1.110,00 (Um mil, cento e dez reais) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:542B47AC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 27/21 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/21 – Processo nº 84/21 - cujo objeto é Adesão Ata de Registro de Preço nº 27/21 – Pregão Eletrônico 11/21, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar.

CONTRATADO(S):

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 28.091.295/0001-78, VALOR TOTAL R\$ 559.186,74 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

IPANGUAÇU/RN, 22 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:478A21CC

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2021

– PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO Nº 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/21 PROCESSO Nº 84/21 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão Ata de Registro de Preço nº 27/21 – Pregão Eletrônico 11/21, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do Processo nº 554/2021-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 27/21 – Pregão Eletrônico 11/21, visando aquisição de material médico hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº	Valor Total Aderido
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	28.091.295/0001-78	R\$559.186,74 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
TOTAL		R\$ 559.186,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:38B9C041

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356/2021-GC, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-IV, a JOSÉ ADAILTON TAVARES ALMEIDA, matrícula: 1282. Criado pela

Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9C366BA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2021-GP, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: IVANICE FELICIANO DE SOUZA ALC NTARA, matrícula: 1228, portadora do CPF: 154.713.654-53, ocupante do cargo de PROFESSORA, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E7BCEF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
006/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-006/2021, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1.SEC.AGRICULTURA- PÁ CARREGADEIRA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 54.000,000 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 2.SEC.AGRICULTURA-TRATOR NEW HOLLAN
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 131.000,000 (Cento e Trinta e Um Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 3.SEC.AGRICULTURA-MOTONIVELADORA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 39.000,000 (Trinta e Nove Mil Reais).

Lote: 004 - LOTE 4.SEC.AGRICULTURA-RETROESCAVADEIRA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 59.000,000 (Cinquenta e Nove Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 5.SEC.AGRICULTURA-TRATOR VALTRA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 64.000,000 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 006 - LOTE 6.SEC.AGRICULTURA-CAMINHÃO BASCULAN
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 232.000,000 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Lote: 007 - LOTE 7.SEC.AGRICULTURA-CAMINHÃO PIPA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 107.000,000 (Cento e Sete Mil Reais).

Lote: 008 - LOTE 8.SEC.AGRICULTURA-SAVEIRO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,

pelo menor lance de R\$ 97.000,000 (Noventa e Sete Mil Reais).

Lote: 009 - LOTE 9.SEC.SAUDE-FIAT PALIO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 73.000,000 (Setenta e Três Mil Reais).

Lote: 010 - LOTE 10.SEC.SAUDE-FIAT FIORINO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 45.000,000 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lote: 011 - LOTE 11.SEC.SAUDE- MOTO HONDA NXR 150
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 8.500,000 (Oito Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 012 - LOTE 12.SEC.SAUDE-SPIN
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 110.000,000 (Cento e Dez Mil Reais).

Lote: 013 - LOTE 13.SEC.EDUCAÇÃO-ONIBUS VOLARE
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 150.000,000 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lote: 014 - LOTE 14.SEC.EDUCAÇÃO-ONIBUS WOLKSVAGEM
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 238.000,000 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lote: 015 - LOTE 15.SEC.EDUCAÇÃO-ONIBUS IVECO CITY
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 155.000,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Lote: 016 - LOTE 16.SEC.OBRAS-CAMINHÃO FORD
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,

pelo menor lance de R\$ 57.000,000 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Lote: 017 - LOTE 17.SEC.URBANISMO-TRATOR VALMET
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 95.000,000 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Lote: 018 - LOTE 18.SEC.ASSISTENCIA-FIAT PALIO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 66.000,000 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Lote: 019 - LOTE 19.SEC.SAUDE-MOBI
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Adjudicado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
pelo menor lance de R\$ 67.000,000 (Sessenta e Sete Mil Reais).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:075CD174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
006/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-006/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1.SEC.AGRICULTURA- PÁ CARREGADEIRA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54.000,000 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 2.SEC.AGRICULTURA-TRATOR NEW HOLLAN
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 131.000,000 (Cento e Trinta e Um Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 3.SEC.AGRICULTURA-MOTONIVELADORA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39.000,000 (Trinta e Nove Mil Reais).

Lote: 004 - LOTE 4.SEC.AGRICULTURA-RETROESCAVADEIRA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59.000,000 (Cinquenta e Nove Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 5.SEC.AGRICULTURA-TRATOR VALTRA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64.000,000 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 006 - LOTE 6.SEC.AGRICULTURA-CAMINHÃO BASCULAN
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 232.000,000 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Lote: 007 - LOTE 7.SEC.AGRICULTURA-CAMINHÃO PIPA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 107.000,000 (Cento e Sete Mil Reais).

Lote: 008 - LOTE 8.SEC.AGRICULTURA-SAVEIRO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97.000,000 (Noventa e Sete Mil Reais).

Lote: 009 - LOTE 9.SEC.SAUDE-FIAT PALIO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73.000,000 (Setenta e Três Mil Reais).

Lote: 010 - LOTE 10.SEC.SAUDE-FIAT FIORINO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no

valor de R\$ 45.000,000 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lote: 011 - LOTE 11.SEC.SAUDE- MOTO HONDA NXR 150
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8.500,000 (Oito Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 012 - LOTE 12.SEC.SAUDE-SPIN
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110.000,000 (Cento e Dez Mil Reais).

Lote: 013 - LOTE 13.SEC.EDUCAÇÃO-ONIBUS VOLARE
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150.000,000 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lote: 014 - LOTE 14.SEC.EDUCAÇÃO-ONIBUS WOLKSVAGEM
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 238.000,000 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lote: 015 - LOTE 15.SEC.EDUCAÇÃO-ONIBUS IVECO CITY
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155.000,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Lote: 016 - LOTE 16.SEC.OBRAS-CAMINHÃO FORD
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57.000,000 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Lote: 017 - LOTE 17.SEC.URBANISMO-TRATOR VALMET
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95.000,000 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Lote: 018 - LOTE 18.SEC.ASSISTENCIA-FIAT PALIO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66.000,000 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Lote: 019 - LOTE 19.SEC.SAUDE-MOBI
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 09/07/2021 às 10:50:34

Homologado para: SIMONE NEGREIROS FERREIRA DE CARVALHO EIRELI,
C.N.P.J. nº 10.433.090/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67.000,000 (Sessenta e Sete Mil Reais).

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:0EF19C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 001/2021 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 231.490,30 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 22 de Julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5C3937CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF: 018.073.934-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil), perfazendo um valor global de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 22 de Julho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E2DA29D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2021

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF: 018.073.934-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil), perfazendo um valor global de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 22 de Julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:54F7CFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2021

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 05-08-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Jaçanã/RN, em 22 de Julho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:768AE34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMJ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.214.591/0001-77. OBJETO: locação de estrutura para eventos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.550,00 (TREZENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2021 à 19 DE JULHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2021.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Jair Rodrigo Silva Eventos
JAIR RODRIGO SILVA
Proprietário

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C102073F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 000007/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMJ/RN**, homologado em 05 de julho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME**

CNPJ: 35.360.172/0001-50

Endereço: Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº. 1135, Centro, João Câmara/RN.

Telefone: (84) 98826-7712 / 98824-2728

Representante Legal: **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

CPF: 092.633.504-93

LOTE 01 - 1 – Água Mineral sem gás, embalada em garrafão de polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizada pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame de 20L.-UND-2100-Gotas de Cristal-R\$ 5,50-R\$ 11.550,00 / 2 – Água Mineral sem gás, embalada no copo plástico de 300ml, pacote com 48 unidades.-CAIXA-50-Cristalina-R\$ 27,50-R\$ 1.375,00 / 3 – Água Mineral sem gás, embalada na garrafa plástica de 500ml, pacote com 12 unidades.-PACOTE-50-Cristalina-R\$ 11,00-R\$ 550,00 / 4- Vasilhame para água mineral – galão. Capacidade para 20L. Data de fabricação não poderá ser inferior a 2 anos de validade. -UND-100-Gotas de Cristal-R\$ 16,50-R\$ 1.650,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 15.125,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso

de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

João Guilherme de Oliveira Nascimento - ME
 Representante Legal:
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
 Código Identificador:F92D0788

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020-PMJ

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE**: Pelo provimento do recurso apresentado pela empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97), para anular os atos praticados no período de 21 de abril de 2021 à 25 de junho e encaminhando os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que consulte formalmente a empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ: 09.580.934/0001-14), para que a mesma se manifeste se concorda com a proposta de preços com o acréscimo de R\$ 127,61 (cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), que resultaria no valor global de R\$ 333.956,09 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico retro.

Dê ciência. Cumpra-se.

Publique-se. Jandaíra/RN, 21 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
 Código Identificador:31501C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021 – FMS.

1 – OBJETO Contratação de mão de obra para a melhoria da estrutura física em diferentes salas dando uma visibilidade no ambiente estrutural do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, de acordo com as necessidades de cada Unidade de saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa física **HEBERTH HENRIQUE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 702.058.584-14**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação de pessoa física **HEBERTH HENRIQUE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 702.058.584-14, com endereço na Rua Canuto Gurgel, nº 82, Bairro: Doze de junho – Janduí-RN, CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais)**.

Janduí-RN, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB
 Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:81EC754F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RADIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 070/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021 - FMS

OBJETO: Contratação de mão de obra para a melhoria da estrutura física em diferentes salas dando uma visibilidade no ambiente estrutural do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, de acordo com as necessidades de cada Unidade de saúde, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Senhora, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física: **HEBERTH HENRIQUE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 702.058.584-14, com endereço na Rua Canuto Gurgel, nº 82, Bairro: Doze de junho – Janduis-RN, CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 08 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:A18B95A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº046/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 1º a 20 de julho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 30 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AE3A5DC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº047/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 12 de julho a 10 de agosto de 2021, período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 09 de julho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6F49BF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021 - GP**

PORTARIA Nº 289/2021 – GP

EXONERA secretário da junta de serviço militar Nº055, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor, **Marcos Vinicius do Nascimento**, portador do CPF:**704.433.234-02** de exercer a função de Secretário da Junta de serviço Militar Nº55, desta Prefeitura.

Art. 2º- O servidor designado exercia as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:BF51B80A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021 - GP**

PORTARIA Nº 290/2021 – GP

Nomeia secretário da junta de serviço militar nº055, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor, **Arthur Câmara Nobre Barreto**, portador do CPF: **094.315.954-78** para exercer a função de Secretário da Junta de serviço Militar Nº 055, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

Art. 2º- O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:40B82B53

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa: **EDU GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.866.454/0001-00**, estabelecida ao Povoado Umari, nº 930, centro, Ielmo Marinho/RN – CEP; 59.490-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 17.125,00 (dezesete mil, cento e vinte e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.298/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0E4D2F8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.805/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EDU GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.866.454/0001-00**, estabelecida ao Povoado Umari, nº 930, centro, Ielmo Marinho/RN – CEP; 59.490-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 17.125,00 (dezesete mil, cento e vinte e cinco reais).

Jardim de Angicos/RN, em 22 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:68A0F2F4**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.259/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob nº 17.614.876/0001-30**, estabelecida a Rua Vereador Rivaldo Varela, 120 Centro, CEP: 59.547-000, na cidade de Pedra Preta/RN, Fone/Fax: (84)3536-0056, e-mail: 3p.digitalizacao@gmail.com, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.259/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:C31DC6D7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2021**De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.259/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**.De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **L DE FATIMA SILVA PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob nº 17.614.867-30**, estabelecida à Rua Vereador Rivaldo Varela, 120, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Jardim de Angicos/RN, em 22 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:E2A12581**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.299/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa: **EDU GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.866.454/0001-00**, estabelecida ao Povoado Umari, nº 930, centro, Ilmo Marinho/RN – CEP: 59.490-

000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 17.125,00 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.299/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:BA994736

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.805/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EDU GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.866.454/0001-00**, estabelecida ao Povoado Umari, nº 930, centro, Ilmo Marinho/RN – CEP; 59.490-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 17.125,00 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais).

Jardim de Angicos/RN, em 22 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:39753D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298/2021 - GP

PORTARIA Nº 298/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Função	Lotação
Francisco Alberto Gomes	571.839.294-34	Professor	Supervisor	Escola M. Evanildo Mariano dos Santos
Iris Régis Oliveira de Carvalho	023.114.814-36	Professora	Supervisora	Escola M. Monsenhor Walfredo Gurgel
Jalby Faule Cavalcante de Araújo	009.301.374-42	Supervisor	Supervisor	Escola Municipal Maria de Nazareth
Jorge Eduardo Bessa Figueiredo	090.547.984-08	Digitador	Digitador	Secretaria Municipal de Educação
Nitalma Queiróz de Souza	654.965.154-91	Professora	Professora da Eja	Escola M. Evanildo Mariano dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:526204D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 299/2021 - GP

PORTARIA Nº 299/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar irregularidades de Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, a Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997 e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, a comissão de sindicância para averiguar as supostas irregularidades dos servidores públicos municipais do município de Jardim de Piranhas/RN:

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE, inscrito no CPF sob nº 084.431.454-47;

DAISY DE QUEIROZ DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 083.301.984-80;

ILANA MURIELI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 093.132.804-77.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para efetuar a elaboração de relatório conclusivo indicando a existência ou não de irregularidades e apontando os seus responsáveis.

Parágrafo único. Os membros desta comissão, no uso de suas atribuições e para procederem às investigações necessárias, ficam credenciados junto a todas as Secretarias Municipais e terão acesso as informações que solicitarem.

Art. 3º - Comprovada a existência de irregularidades, a Comissão deve elaborar um relatório e encaminhar ao executivo municipal as providências a serem adotadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 139/2021 – GP, 09 de abril de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D06E2DEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021 - GP**

PORTARIA Nº 300/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética na Clínica DELFIN, que se realizará neste dia 23 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:985A907F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 041/2021 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROTOCOLIZADA
PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PELA
EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E
PEÇAS LTDA EPP INSCRITA SOB O CNPJ: 13.545.473/0001-
16, AOS 20 DIAS DE JULHO D**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16, aos 20 (vinte) dias de julho de 2021, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2021** que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e anulado o prazo contido no item 5.1. do Termo de referência anexo a este Edital, estipulando novo prazo para a entrega do objeto.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 20/07/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 041/2021, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, um dos mais importantes é o princípio da isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3 da lei nº 8.666/93, a saber:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no Art. 37, XXI da nossa Carta maior:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

Baseia sua justificativa nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo.

Quanto ao item impugnado, qual seja **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega do material licitado**, destacamos que,

atualmente, no Brasil, tem vivenciado os reflexos da pandemia de Covid-19, bem como políticas públicas foram implementadas tanto nos cenários estaduais como municipais a fim de enfrentar de forma eficaz e ágil a propagação da doença infecciosa supra.

A pandemia de COVID-19 tem colocado os gestores públicos frente a inúmeros desafios. Ao contrário do cenário presente e futuro de tantas incertezas em uma crise jamais vivenciada antes, os agentes públicos têm o hercúleo trabalho de tomar decisões as mais acertadas possíveis para o enfrentamento eficaz dos problemas decorrentes da rápida expansão do vírus.

O cenário de pandemia atrasou diversas atividades econômicas tendo em vista restrição de circulação, interrupção do funcionamento de fábricas, etc. Estamos cientes que o mercado tem sofrido diretamente com o impacto da alteração da rotina comercial, bem como no que diz respeito a entrega de produtos, não podia ser diferente com os procedimentos licitatórios, que também obrigatoriamente se adequaram as novas necessidades impostas diante da grande escala de evolução da epidemia.

Ao observar minuciosamente as disposições do edital e seus anexos, bem como a impugnação interposta, identificamos de forma clara e notória a necessidade de retificação o item do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5. - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**, uma vez que consideramos que o prazo inicialmente estabelecido, 24 (vinte e quatro), não atende o fluxo atual do mercado.

Como podemos destacar, a Lei federal nº 8.666/1993, não há qualquer dispositivo que estabeleça prazo mínimo e/ou para a empresa vencedora efetuar a entrega dos produtos licitados.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, e através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Cumprido informar que a disposição editalícia acerca do tema prazo é ato discricionário da Administração Pública, cujo é prerrogativa do poder público, observando os critérios de conveniência e oportunidade, adotar o que entende atender suas necessidades, utilizando-se da faculdade de escolha. Contudo, sem deixar de observar os limites impostos pela lei, bem como não pode estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, como podemos observar no art. 15 da lei de licitações no seu inciso III.

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

I-Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II-Ser processadas através de sistema de registro de preços;

III-submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV-Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V-Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O certame em sua integralidade deverá basear-se pela razoabilidade, em todas as suas etapas e procedimentos, cabendo a Administração Pública optar sempre pelas condições que atendam tanto a necessidade pública quanto a razoabilidade das exigências editalícias, respeitando também o princípio da Competitividade.

– DA CONCLUSÃO

Analizadas as razões impugnadas apresentadas pela empresa, o PREGOEIRO do Município, **RESOLVE** considerá-las **procedentes** no mérito, dando justo e legal **PROVIMENTO** a impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados, de modo que realmente se devem considerar os argumentos da impetrante, referente ao pedido de alteração do prazo do material, passando a exigir o prazo de **10 (dez) dias**, e não mais 24 (vinte e quatro) horas.

Correção no prazo dos bens, no item **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5. - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**, passando a constar o prazo de 10 (dez) dias a serem contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A data de abertura do certame não sofrerá alteração, uma vez que Levando em consideração o Art. 4, inc. V da Lei 10520/02, o prazo de publicação será de 8 dias úteis contados a partir da publicação do aviso, então contando da data da publicação dessa impugnação até a realização será 09 dias úteis sendo que não necessitará uma republicação.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **DEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5C830C7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 500,00 (setecentos reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de João Pessoa/PB, onde permanecerá entre os dias 21 a 23 de julho de 2021, cujo objetivo é a participação no 1º SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVOS, LEGISLATIVO, CMDCA's, CONSELHOS TUTELARES, EDUCAÇÃO, SUAS E SUS.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:63BAA3D5

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2021**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender as demandas do Centro de Reabilitação Professora Wilde Santos de Medeiros, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado 001/2020 e os Autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117 – Cláusula 4, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Fisioterapeuta LAILMA CAVALCANTI GOMES.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331 – Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LAILMA CAVALCANTI GOMES

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Travessa José Alves, 126, Bairro Comissão

Cidade: Jardim do Seridó-RN

Identidade: 1.238.385 – SSP/RN Expedida em: 05/09/1986

CPF: 601 329 144 - 68 **CREFITO Nº:** 34.252-F

PIS/PASEP/NIT: 1.906.150.001-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Fisioterapeuta**, para atender as demandas clínicas das crianças do Centro de Reabilitação, órgão gerenciado pela Secretaria de Saúde do município de Jardim do Seridó-RN.

Considerando, a não existência mais de candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2020, para o Cargo mencionado;

Considerando, que a candidata contratada foi selecionada pelo Seletivo Simplificado/2020 para o Cargo de fisioterapeuta, com disponibilidade de exercer mais uma carga horária de 20 horas, ambas de responsabilidade de Secretaria Municipal de Saúde em órgãos diferentes.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, Processo Seletivo Simplificado 2020 e os Autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117 – **Cláusula 4** e solicitação pelo Ofício de nº 457/2021 SMS/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante mensal um desconto conforme tabela vigente do INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **14/07/2021** e término previsto em **14/01/2022**, podendo ser renovado ou rescindido face o interesse público ou a realização do Concurso Público Municipal para o referido cargo.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021 na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSORA WILDE SANTOS DE MEDEIROS .**

Fonte de Destinação de Recursos: **11110000**

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. .- -

2. --- CPF: .-. .- -

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5A9A83BD

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número

11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 – 00+.

CONTRATADO: CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, com RG nº 2.297.071 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076 017 734 - 18, residente e domiciliado Povoado Catururê, 22 – Zona Rural / Jardim do Seridó -RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 14/2020, pactuado em 14/07/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **3 (três) meses** o contrato nº 14/2020, conforme Ofício de nº 461/2021/SMS/PMJS, com final previsto para **17/10/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19 e o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3DE9E109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 22 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO**, matrícula nº 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo

de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/07/2021 à 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2021 revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6C213BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0980, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/07/2021 à 04/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2021 revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CE4F3B94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 28.643008/0001-95, referente a nota de liquidação n.º 496/2021, datada de 16/06/2021, do empenho n.º no valor de R\$ 16.049,90 (Dezesesseis mil quarenta nove reais e noventa centavos), referente nota fiscal n.º 2189/2021/2021. O referido pagamento refere-se a de aquisição de material de consumo, material farmacológico (medicamentos).

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de consumo, material farmacológico (medicamentos).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5B2C16C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ; **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL-CNPJ 15.031.173/0001-44.**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Valor R\$	Nota Fiscal
499/2021	614007/2021	6.510,00	10301
500/2021	614008/2021	23.205,76	10329

O referido pagamento refere-se a de aquisição de material de consumo, material farmacológico (medicamentos).

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de consumo, material farmacológico (medicamentos).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de Julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5A8A6FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ;**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-CNPJ;08.309.536/0001-03.**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Valor R\$	Nota Fiscal
417/2021	512002/2021	27.009,50	86223
418/2021	512003.2021	26.700,03	86222

O referido pagamento refere-se a de aquisição de material de consumo, material para Farmácia Básica-AFB (medicamentos).

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de consumo, material para Farmácia Basica .Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de Julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:62C5801A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J.R.R COMERCIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-CNPJ; 07.114.802/0001-71.

Nº Liquidação	Nº Empenho	Valor R\$	Nota Fiscal
457/2021	531001/2021	18.811,09	6536
578/2021	701.008/2021	18.900,61	6609

O referido pagamento refere-se a de aquisição de material de consumo, combustível e lubrificantes automotivos, manutenção e ações de vigilância em Saúde.

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de de aquisição de material de consumo, combustível e lubrificantes automotivos, manutenção e ações de vigilância em Saúde

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de Julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E54DE6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-CNPJ; 29.775.313/0001-01.

Nº Liquidação	Nº Empenho	Valor R\$	Nota Fiscal
508/2021	602007/2021	9.849,17	11888
507/2021	602006/2021	4.347,30	11969
505/2021	602004/2021	37,26	12089
506/2021	602005/2021	400,00	11833
504/2021	602003/2021	2.512,53	12093

O referido pagamento refere-se a de aquisição de material de consumo, material farmacológico (medicamentos) .

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de consumo, material farmacológico (medicamentos) .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de Julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:143FA8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 320/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 320/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9EA58039

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 321/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 321/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9AF123A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 322/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9299B89B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 323/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 19 de Julho de 2021 a 20 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE10D16C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 324/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 324/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2535B35A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040001/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040001/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20040001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LAISA LORENA DINIZ SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 20/04/2021 à 20/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70B72189

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20040001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20040001/2021**

CONTRATO Nº: 20040001/2021

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: LAISA LORENA DINIZ SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Processo Administrativo: 006/2021

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 20040001/2021 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 3.040,00 (três mil e quarenta reais) sofrerá um acréscimo de 25% do valor, perfazendo o valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) passando o contrato a ter 3.800,00 (três mil e oito centos reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 20040001/2021 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/06/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B939C73E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 325/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 325/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3B57067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 326/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0B833BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 21060001/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/ 2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **23 de julho de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO** (por desconto), adjudicação **GLOBAL POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de Agosto de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E96FD960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
025/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista**, realizado no dia **05 de Julho, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, para a empresa licitante **CG CONTRUTORA GUIMARAES LTDA- CNPJ: 17.333.460/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 398.940,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)**. **COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos reais)**. **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.200.213/0001-89**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**. **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.555.440/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. **TEODORO SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.386.750/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 944.840,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**,

Jucurutu/RN, em 20 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5ECF96AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 22040002/2021 DESPACHO**

Retornam os autos à CPL após emissão de parecer pelo Setor de Engenharia e de Contabilidade do Município, bem como após ter sido oportunizada manifestação sobre estes aos licitantes.

Em resposta aos questionamentos da CPL o Setor de Engenharia apresentou suas considerações, tecendo suas razões acerca das empresas Eco Brasil – Soluções Ambientais EIRELI, R de Paula Construções e Engenharia LTDA e Quantum Engenharia, Arquitetura e Consultoria EIRELI.

O Setor de Contabilidade manifestou-se acerca das inconsistências da empresa R de Paula.

Intimadas a apresentar manifestação sobre os pareceres as licitantes Eco Brasil – Soluções Ambientais EIRELI e a empresa Quantum Engenharia, Arquitetura e Consultoria Eireli pronunciaram-se conforme documentações acostadas aos autos do Processo Licitatório.

A empresa R de Paula Construções e Engenharia LTDA, apesar de solicitar cópia dos pareceres, deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

A **decisão resultante da análise das propostas pela CPL tem por base parecer técnico de engenharia e contábil** feito por profissionais habilitados e vinculados à administração pública municipal.

De acordo com o parecer técnico de engenharia as licitantes Eco Brasil Soluções Ambientais EIRELI e R de Paula Construções e

Engenharia LTDA, claramente formularam propostas em desconformidade com o Edital e as regras do certame.

Não se trata, portanto, de erro material, mas de proposta em desacordo com as exigências claras que estavam previstas.

É o que importa relatar. O inteiro teor encontra-se nos autos do Processo Licitatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, com base no parecer técnico de engenharia, **DECIDE-SE** pela desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas Eco Brasil – Soluções Ambientais EIRELI e R de Paula Construções e Engenharia LTDA e pela classificação da proposta apresentada pela empresa Quantum Engenharia, Arquitetura e Consultoria EIRELI, que deverá ser convocada para negociação do preço apresentado.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas. Findo o prazo de recurso, havendo interposição por algum licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 03 (três) dias corridos, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro

APROVO as razões do parecer técnico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 21 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:64E90253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16070001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de Julho de 2021** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus urbano para transporte sanitário, para suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de Agosto de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 21 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BF734D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista**, realizado no dia **05 de Julho, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, para a empresa licitante **CG CONTRUTORA GUIMARAES LTDA- CNPJ: 17.333.460/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 398.940,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)**.**COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos reais)**.**ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.200.213/0001-89**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.555.440/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.**TEODORO SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.386.750/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 944.840,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**,

Jucurutu/RN Jucurutu/RN, em 20 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DD152298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SAUDE
DOCTOR COMERCIO LTDA CNPJ: 11.511.020/0001-43 R
ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020-110 SR. ROBERIO
CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Julho de 2021.

Republicado por incorreção*

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DCD92278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CG
CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA CNPJ: 17.333.460/0001-
34 AVENIDA JOÃO MANOEL PESSOA, 51, BARRO
VERMELHO, ITAJA/RN SR. LUIS CARLOS GUIMARÃES
FILHO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA - CNPJ: 17.333.460/0001-34**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:58122AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA COMPTERN
COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA CNPJ:
23.993.742/0001-60 R LAUDIMIRO DIAS, 5, ALTO DA BOA
VISTA, CAICO/RN SRA. LUZINETE PEREIRA DE ARAÚJO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22D8E5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ENGEPRO
CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.200.213/0001-
89 RODOVIA BR 226, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN
SR. NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2F518CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R N
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-
54 R JOAO BATISTA GONDIM, 78, LETRA A, CENTRO
NISIA FLORESTA/RN SR. CARLOS ALBERTO DE
CARVALHO ARAUJO JUNIOR

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5BA3800B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA TEODORO
SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.386.750/0001-31 FAZ VILA
NOVA, 6914, ANEXO A, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN SR.
GUTEMBERG TEODORO ALVES

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 03.386.750/0001-31, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2AC89468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 055/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de julho de 2021 à 23 de março de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 22 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Pela Contratante

JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B66DD7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 – GP**

DESIGNA O PREGOEIRO E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
D'ANTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/1993. Em conformidade com Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, o servidor SAMUEL DUARTE DE SOUZA, RG nº 002.752.209 SSP/RN e CPF/MF Nº 100.095.614-80.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimento do Pregoeiro titular, será designado o seu substituto, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, os servidores Wyller Pacifico Batista Da Costa – CPF 017.787.934-36, Reginaldo Silva – CPF 695.538.314-00 e Romulo Ruan da Silva Guedes – CPF 018.035.134-62.

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica da análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 09 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:0CF266A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Lagoa d'Anta/RN e indica seu Coordenador.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 239, de 28 de maio de 2012, e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa d'Anta/RN, quais sejam:

Representante da Prefeitura: Adriano Monteiro Freire – CPF: 095.440.454-81;

Representante da Câmara de Vereadores: Irineu Pereira da Silva – CPF: 103.418.754-65;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Joalison Rodrigues da Silva Costa – CPF: 702.007.624-60;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Josanyelem Vidal Lopes – CPF: 104.893.874-38;

Representante da Secretaria de Assistência Social: Josarc Vidal Lopes – CPF: 102.656.444-10;

Representante da Igreja Católica: Dian Carlos de Araújo Oliveira – CPF: 009.958.294-54;

Representante da Igreja Evangélica: Damião Marques da Costa – CPF: 084.282.484-78;

Parágrafo único: Fica o representante da Secretaria Municipal de Agricultura o responsável por coordenar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 22 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6D5AF0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Lagoa d'Anta/RN e indica seu Coordenador.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 239, de 28 de maio de 2012 e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Lagoa d'Anta/RN, quais sejam:

O Senhor **Joao Paulo de Araújo Abdon**, Assessor Especial I, portador do CPF nº 064.803.714-29, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, como **Coordenador do COMPDEC**.

O Senhor **Joalison Rodrigues da Silva Costa**, Assessor Especial I, portador do CPF nº 702.007.624-60, representante do CMDRS, como **Encarregado da Secretaria da COMPDEC**.

O Senhor **Elton Batista Pereira**, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 045.618.234-92, representante da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, como **Encarregado do Setor Técnico da COMPDEC**

A Senhora **Ulaine Felix Alves**, Secretária Adjunta de Agricultura, portadora do CPF nº 101.189.294-45, como **Encarregada do Setor Operativo da COMPDEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 22 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3EF50C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMLP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES COM FLUXOMETRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTEGRADA DONA LIA, DEMAIS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA GRADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021** e serão abertas às **10:00h** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cplagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de julho de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:398CEA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107202101/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 04 de agosto de 2021, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:F47A9EF3**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 0405202001/2020**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 08.534.562/0010-18**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** FRANCISCO SALES DANTAS ME**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Manoel Basílio, nº 263, Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN, CEP: 59470-000.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	V. TOTAL	DESCONTO %
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	10.000,00	2,5%
2	GASOLINA COMUM	LT	100.000,00	2,5%
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	90.000,00	2,5%
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 200.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 010/2020

DATA DO TERMO: 01/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/06/2021 à 31/08/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 – Gabinete do Prefeito;**ATIVIDADE:** 04.122.0038.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2027 – Manutenção das Ações Ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 12.365.0038.2029 – Manutenção das Ações Ensino Infantil – FUNDEB 40%; 12.366.0038.2031 – Manutenção das Ações Ensino EJA – FUNDEB 40%; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11130000 – Transferências do FUNDEB 40%; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Juliana Leonardo**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:C03F2948**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**PROCESSO:** Nº 0807202101/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** RADIANY F. MALHEIRO ME**CNPJ:** 21.565.342/0001-29**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos para equipar as escolas municipais e a cozinha coletiva do Município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.187,00 (Quatorze mil cento e oitenta e sete reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021;**UNIDADE:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012.0000 – Manutenção das Ações daSecretaria Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO****ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 001-

Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FC8A2ABE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**PROCESSO:** Nº 0807202101/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** RADIANY F. MALHEIRO ME**CNPJ:** 21.565.342/0001-29**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos para equipar as escolas municipais e a cozinha coletiva do Município de Lagoa de Velhos/RN,**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.187,00 (Quatorze mil cento e oitenta e sete reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B7875E86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021 – 2ª CHAMADA. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DA FROTA DE VEÍCULOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDE PUBLICA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – 2ª CHAMDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5D727B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, REALIZADO EM 05/07/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

SDX CONSULTORIA E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 12.774.767/0001-57, SAIU VENCEDOR NO LOTE - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.769,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1DBA6225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 COM INÍCIO 21 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

SDX CONSULTORIA E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 12.774.767/0001-57, SAIU VENCEDOR NO LOTE - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.769,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 22 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9ED695BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

CONTRATADA: SDX CONSULTORIA E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 12.774.767/0001-57.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: **04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**

– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

SDX CONSULTORIA E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 12.774.767/0001-57, SAIU VENCEDOR NO LOTE - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.769,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8D28DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 54/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

03º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

TERCEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra D da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, item 02 – ETANOL, item 03 - DIESEL S500 e item 04 – DIESEL S-10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	RS 6,189	3,3932 %	RS 6,399
2	ETANOL	RS 5,739	1,5683 %	RS 5,829
3	DIESEL S500	RS 4,969	2,0125 %	RS 5,069
4	DIESEL S-10	RS 5,179	1,9309 %	RS 5,279

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 54/2021 do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JULHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7C013824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0315/2021-GP

Portaria nº 0315/2021-GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2021.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Maria das Vitoria Silva Costa**, matrícula: **399**; Cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2013/2014** onde goza de férias desde o dia 01 de julho de 2021 até o dia 30 de julho de 2021, conforme **Portaria nº 073/2021 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/06/2021. Edição 2546.

Art. 3º Considerando o Memorando nº 0165/2021- do Setor de Recursos Humanos, solicitando a convocação da servidora para retornar as suas atividades diárias a partir do dia 22 de julho de 2021, no setor de Recursos Humanos, para que a gestão honre em dia seus compromissos;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O

servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **22 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FCD826BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2021 - GP

Portaria nº 0314/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (capital do estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSE FÉLIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3217**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Coordenador de Zoonoses, em viagem a Natal/RN, no dia 23 de julho de 2021, para visita técnica, e uma reunião com um intuito de absorver informações e orientações a serem realizadas nos serviços de zoonoses do município, no Conselho Regional de Medicina Veterinária, que acontecerá na sede da unidade, na R. Padre Raimundo Brasil, 1411 - Nova Descoberta-Natal/RN, 59075-125.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:510A20EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0756/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0756/2021 Lagoa Nova /RN, 22 de julho de 2021.

“REGULAMENTA EXPEDIENTE *HOME OFFICE* NO CENTRO ADMINISTRATIVO NO DIA 23 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a notificação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte-COSERN através do SI Nº 226580 que informa o desligamento programado para melhoria da rede elétrica impossibilitando o atendimento presencial nos departamentos do Centro Administrativo (sede) da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO que em decorrência ao desligamento de energia impossibilitará a manutenção temporária ao Portal da Transparência, fundamento no artigo 1º, incisos VII e XIX, de sua Lei Orgânica e no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre o dever de divulgar os instrumentos de transparência da gestão pública em meios eletrônicos de acesso público. Devendo rigorosamente ser retomado a manutenção ao Portal da Transparência após a devida regularização dos serviços de manutenção e melhorias na rede elétrica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente do dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) das 08h30min às 13h30min, de forma *Home Office* no Centro Administrativo (sede) da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4C5563BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2021-GP

Portaria nº 0316/2021-GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2021.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Mikarla Michelle Numes**, matrícula: **3484**; Cargo de Auxiliar de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2020/2021** onde goza de férias desde o dia 05 de julho de 2021 até o dia 03 de agosto de 2021, conforme **Portaria nº 078/2021 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/06/2021. Edição 2551.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0667/2021- da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação da servidora para retornar as suas atividades diárias a partir do dia 26 de julho de 2021, no setor de distribuição e medicamentos e materiais, para que a gestão honre em dia seus compromissos.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum

acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **26 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4FA213BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0317/2021 - GP

Portaria nº 0317/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2021.

“Concede licença sem remuneração ao senhor José Israel Emanuel de Medeiros, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao senhor **JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS**, Matrícula nº: **1430**; Cargo: **Técnico de Enfermagem**; lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Fica condicionado que o funcionário poderá ser reconvocato a qualquer momento de acordo com as necessidades decorrentes da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:07654A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - FRANCISCO
EDMILSON VIANA - PINTURA DO TETO CENTRO
CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **FRANCISCO EDMILSON VIANA** – CPF: 807.567.194-53

VALOR R\$: 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços de Pinturas do Teto do Centro Cirúrgico e Obstétrico, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 28/06/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:108D09E9

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - AQUISIÇÃO DE 01
PC MIRANDA E 01 HD 1TB

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: VSC CARTUCHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.047.174/0001-96,

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

OBJETIVO: Aquisição 01 Miranda J3710/4GB/SSD128GB/LINUX, LOGIN e 01 HD 1TB SATA3 WD10EZEX WESTERN DIGITAL, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 44.90.52.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 12/07/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
Presidente da Apami Em Exercício

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:8261E3F1

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EM EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ. 03.633.939/0001-81

VALOR R\$: 5.761,95 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços de Instalação e Treinamento em Equipamentos Médicos Hospitalares: Monitor Multiparametros, Bomba de Infusão, Cardioversor c/Dea, Desfibrilador Eletrocardiográfico, Analisador de Gases, Concentrador de Oxigênio, Bisturi Elétrico e Ventilador Pulmonar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 08/07/2021

ALUIZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:EF006C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1: totalizando o valor de R\$ 2.109.290,00 (dois milhões, cento e nove mil, duzentos e noventa reais); LOTE 2: totalizando o valor de R\$ 3.080.675,00 (três milhões, oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e no LOTE 3: totalizando o valor de R\$ 222.730,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 19 de julho de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9CC0E5A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do Cargo Interino de Conselheiro Tutelar, em substituição legal da Senhora **MARIA TERESA NUNES DA COSTA**, referente a férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:F7AD4DAA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº. 00.0431/2021 – PML/RN

Pregão Presencial SRP nº. 006/2021

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1: totalizando o valor de R\$ 2.109.290,00 (dois milhões, cento e nove mil, duzentos e noventa reais); LOTE 2: totalizando o valor de R\$ 3.080.675,00 (três milhões, oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e no LOTE 3: totalizando o valor de R\$ 222.730,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 20 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EADB3C0F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 006/2021. Processo Administrativo nº 431/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.366.950/0001-53**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 20 de julho de 2021

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:406BC7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção da Unidade de Ensino II Gabriel Galdino da Cunha, vinculada ao Centro de Ensino Rural, desativada no ano de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Unidade de Ensino II Gabriel Galdino da Cunha, CNPJ 04.609.002/0001-33, localizada no Sítio Serrota dos Leite, Zona Rural, Lucrécia/RN, vinculada ao Centro de Ensino Rural, Lei 244/1998, em razão de sua desativação ocorrida em Dezembro de 2019.

Art. 2º. Toda a documentação e o acervo escolar do estabelecimento de ensino, cujo funcionamento fica extinto pelo presente Decreto, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo.

Parágrafo único. A expedição de documentos escolares com base no acervo do estabelecimento extinto ficará sob a responsabilidade da unidade encarregada de sua guarda e conservação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, aos 22 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:BBFDC3FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento dos representantes da sociedade civil para compor o conselho Municipal da Juventude.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 610/2018, que altera o art. 4º da Lei 367/2008, o reconhecimento dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude, é de extrema necessidade a representação junto à política pública voltada aos jovens.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude, para o Biênio 2021-2023, os seguintes representantes:

Grupo de Cavalgores de Lucrécia
Vanessa Nunes Silva (Titular)
CPF 087.543.594-73
Joicy Monnyk Costa (Suplente)

CPF 700.737.894-34
Grupo de Jovem Igreja Católica
Ingridy Kailanny Morais de Carvalho e Silva (Titular)
CPF 103.627.854-90
Alexsandro Junior Candido de Moraes (Suplente)
CPF 104.159.054-87
Grupo de Oração Flor do Carmelo
Ilana Jorrana da Costa Medeiros (Titular)
CPF 076.549.784-05
Manoel José da Silva Neto (Suplente)
CPF 075.598.994-55

Grupo de Jovens Igreja Evangélica - MADUREIRA
Leandro Soares Nunes (Titular)
CPF 120.492.134-25
Tatiane Belo Rodrigues da Silva (Suplente)
CPF 122.329.584-26

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, aos 22 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:62D84A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2021 – SME DE 12 DE JULHO DE 2021

Nomeia os membros para compor a comissão municipal de gerenciamento da pandemia COVID-19 no âmbito educacional municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a comissão municipal de gerenciamento da pandemia COVID-19 no âmbito educacional municipal.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal

Maria José Duarte Leite
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro Araújo
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Angra Oliveira Cunha
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Géssica Lorena Maia Soares
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Joseilma Queiroz da Costa Vieira
Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Educação e Educação Básica

Maria Amélia Amaral
Representante da Secretaria de Administração de Recursos Humanos

Lucineide Maia Dias de Oliveira
Representante da Educação Básica da Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino

Adalziréne Alves de Oliveira Maia

Representante da Comissão Escolar da Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento

Quésia da Silva Reis

Representante da Educação Básica do Jardim Escola Linda Criança

Maria Edivânia Araújo dos Santos

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

Rik Gabriel da Cunha Oliveira

Representante dos Estudantes da Educação Básica

Ana Lucia da Silva Vieira

Representante dos trabalhadores de Educação

Maria Amélia Amaral

Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Francinete Soares da Silva Câmara

Representante da Escola Estadual João Onofre

Aparecida Dantas de Oliveira

Representante da Escola Estadual João Onofre

Francisca Monica Soares de Oliveira

Representante da Escola Estadual Josefina Xavier

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucrécia/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária

Portaria: 009/2021

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:33BFE9F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.05.28.008.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.05.28.008**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.05.28.008.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamento automático de hematologia, destinado ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes das propostas nº 12268.029000/1190-08-MS e 12268.029000/1190-09-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.28.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.05.28.008 e seus Anexos, proposta da empresa: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME, CNPJ: 10.485.989/0001-24

E-MAIL: medicalcenter.pb@gmail.com, **TELEF:** 083: 9698-6706

ENDEREÇO: AV. JOSÉ RODIGUES ALVES, Nº 11, JARDIM ADALGISA, CAJAZEIRAS/PB, CEP Nº 58.900-000

REPRESENTANTE: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE, CPF Nº 721.201.004-97

ITENS: 0001

VALOR TOTAL R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para todos o único item em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 24 de junho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – **ÓRGÃO REGULADOR**

Vescia Maria Fernandes Duarte – **FORNECEDOR**

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3555C24E**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.28.008.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamento automático de hematologia, destinado ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes das propostas nº 12268.029000/1190-08-MS e 12268.029000/1190-09-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.28.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1.73, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – REF. AMPLIAÇÃO / REEQUIPAMENTO UNIDADE HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE

REPASSE VINCULADO, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Vescia Maria Fernandes Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4B3099C0

DATA DA ASSINATURA - 06 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Fernando Dinoá Medeiros Filho – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CED46800

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.012.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 163.261,79 (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), com percentual de desconto na ordem de 0,40% sobre o valor faturado, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.004.20.606.1007.1.15 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 121000000-0.1.36; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002-0.1.80; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG –

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.06.08.012.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.06.08.012

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.08.012.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.08.012 e seus Anexos, proposta da empresa: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99
E-MAIL: fernando.dionoamfilho@gmail.com, TELEF: Nº 84 3201-9247
ENDEREÇO: RUA JAGUARARI, Nº 4227, CANDELÁRIA II, NATAL/RN, CEP Nº 59.064-500
REPRESENTANTE: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, CPF Nº 421.650.834-00
ITENS: 0001 E 0002
VALOR TOTAL R\$: 329.843.87 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 329.843.87 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de julho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002-0.1.80; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000-0; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.005.12.362.1002.1.41 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.364.1002.2.58 - PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.005.12.365.1002.1.45 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000-0; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000-0.1.19; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000-0.1.19; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000-0.1.00; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000-0.1.0; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DCAB99CB

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.05.14.006.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.05.14.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADORA Nº 01: JOSÉ ELENILSON DA SILVA CPF Nº 260.784.038-42

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve ou pick-up e van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.14.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.05.14.006, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - JOSÉ ELENILSON DA SILVA - PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF: 260.784.038-42
E-MAIL: TELEF: Nº 084 9819-4709
ENDEREÇO: SÍTIO LAGOA DE PEDRA, SN, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: JOSÉ ELENILSON DA SILVA, CPF Nº 260.784.038-42
INTENS: 0001 E 0002 DO LOTE I E 0001 DO LOTE II EM DISPUTA.
VALOR R\$ 104.062,20 (CENTO E QUATRO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DO VALOR DA ATA R\$: 104.062,20 (Cento e Quatro Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de julho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR
José Elenilson da Silva - PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D260D6B2

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.14.006.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.14.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JOSÉ ELENILSON DA SILVA CPF Nº 260.784.038-42

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve ou pick-up e van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.14.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 31.388,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 211000000-0.1.0; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000-0.1.0; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.1001.1.158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.1001.1.158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Elenilson da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DF600FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017-DL/2021

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 017-DL/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros para o Município de Marcelino Vieira/RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica o processo Ratificado pela Autoridade Competente a empresa CEPP Impressões Digitais-ME, com o CNPJ nº 40.005.409/0001-15, por apresenta a melhor proposta no valor global de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), porém somente serão pagos pelo quantitativo recebido, pois cada unidade tem o valor de R\$ 85,00 reais. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D92745B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.22-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de identificação de logradouros para o Município de Marcelino Vieira/RN. CONTRATO Nº 2021.07.22-0001; Contratado: CEPP Impressões Digitais-ME, com o CNPJ nº 40.005.409/0001-15, representada Legalmente por Luiz Moura dos Santos. O valor unitário das placas é de 85,00 reais a unidade, num valor global de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) conforme o Termo de Referência, a serem pagos conforme a execução dos serviços. Vigência 06 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:061CFF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-DL/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-DL/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros para o Município de Marcelino Vieira/RN, conforme Termo de Referência e Justificativa de Contratação. Após análise jurídica, fica o processo Dispensado de Licitação, para a empresa CEPP Impressões Digitais-ME, com o CNPJ nº 40.005.409/0001-15, por apresenta dentre as demais propostas apresentadas a melhor proposta com o valor unitário das placas é de 85,00 reais num valor global de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) a ser executado no período de 08 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:74B757EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00016-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e FMS, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e FMS do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação a empresa Maria Josesandria de Queiroz Fontes - ME, inscrita no CNPJ nº 04.873.122/0001-43, vencedora de todos os itens, com o valor global de R\$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), todos os itens abaixo do valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D6B27F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016-PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FMS público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00016-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e FMS do Município de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação a empresa a empresa Maria Josesandria de Queiroz Fontes - ME, inscrita no CNPJ nº 04.873.122/0001-43, com o valor global de R\$ 29.440,00. Fica a empresa convocada para que em 05 cinco dias uteis compareça para assinatura da ARP.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CC5126A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

Decreto n. 120, de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento à vista do IPTU.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 22 e seguintes da Lei municipal n. 133/2002,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de desconto de 10%(dez por cento) no pagamento de IPTU(Imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) aos contribuintes, proprietários ou possuidores de imóveis localizados no perímetro urbano, para o pagamento em parcela única dos débitos contraídos nos últimos cinco anos junto ao município de Marcelino Vieira;

§ Único. O prazo de vigência para o desconto previsto no artigo anterior se estende até a data de 31/08/2021;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 19/07/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:9427CD4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021**

A **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que realizará a Chamada Pública de Prospecção do Mercado, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a * **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX”, NOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE, NESTE MUNICÍPIO**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura (www.maxaranguape.rn.gov.br). Data de abertura e análise de propostas: **dia 20 de agosto de 2021 às 10h.**

Maxaranguape, 20 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:0FA4FDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021**

A **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que realizará a Chamada Pública de Prospecção do Mercado, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX”, SITUADO NO PORTICO DE MAXARANGUAPE, NESTE MUNICÍPIO**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura (www.maxaranguape.rn.gov.br). Data de abertura e análise de propostas: **dia 23 de agosto de 2021 às 10h.**

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:A4E85062

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 918/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021**

Cria no âmbito do Município de Maxaranguape/RN o Projeto “Visão Cidadã” e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação no âmbito do Projeto.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Maxaranguape, o Projeto “Visão Cidadã”, na forma estipulada na presente Lei, que, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade identificar problemas visuais e fornecer óculos de grau aos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município.

Art. 2º. O Projeto Visão Cidadã tem os seguintes objetivos:

I - Identificar problemas visuais, relacionados à refração, na população-alvo do Projeto;

II - Propiciar condições de saúde ocular favorável ao aprendizado dos alunos, melhorando o rendimento escolar dos estudantes do ensino público, de forma a reduzir as taxas de evasão e repetência;

III - Viabilizar assistência oftalmológica com fornecimento de óculos, nos casos de erro de refração para a população-alvo do Projeto; e

IV - Identificar e garantir a referência para serviços especializados nos casos que necessitem de intervenções de média e alta complexidade em Oftalmologia.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Serão beneficiários do Projeto Visão Cidadã todos os alunos residentes no Município, devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

CAPÍTULO III DA TRIAGEM E DAS CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS

Art. 4º. A triagem dos beneficiários do Projeto para as consultas oftalmológicas deverá observar rigorosamente todos os critérios e procedimentos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as determinações do Conselho Regional de Medicina, e normativos correlatos.

Art. 5º. Após a triagem mencionada no artigo anterior, o encaminhamento do beneficiário ao oftalmologista será:

I - Prioritário, nos seguintes casos:

- a) acuidade visual inferior a 0,1 em qualquer dos olhos;
- b) quadro agudo (olho vermelho, dor, secreção abundante, dentre outros sinais e sintomas); e
- c) trauma ocular recente.

II - Regular, nos seguintes casos:

- a) acuidade visual inferior ou igual a 0,7 em qualquer dos olhos;
- b) diferença de duas linhas ou mais entre a acuidade visual dos olhos;
- c) estrabismo (olho torto ou vesgo);
- d) paciente com mais de 40 anos de idade, com queixa de baixa acuidade visual para perto;
- e) paciente diabético;
- f) histórico de glaucoma na família; e
- g) prurido, lacrimejamento ocasional, cefaleia.

Art. 6º. O fornecimento dos óculos de grau mencionados no art. 1º será destinado aos pacientes/beneficiários do Projeto Visão Cidadã nos casos em que for diagnosticado erro de refração ocular e atestada

a necessidade do uso de lentes oculares corretivas, por instituição médica devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os óculos mencionados no artigo anterior serão fornecidos a título gratuito, de acordo com a previsão orçamentária da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Parágrafo único. Os óculos de grau devem ser compatíveis com as Especificações Técnicas definidas no Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ESTATAIS

Seção I Da Secretaria de Saúde

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Projeto Visão Cidadã:

- I - Coordenar a implantação, execução e monitoramento do Projeto;
- II - Fiscalizar as atividades e consultas realizadas pelas entidades credenciadas;
- III - Disponibilizar recursos financeiros para custear as consultas oftalmológicas;
- IV - Realizar e apoiar as capacitações dos profissionais que realizarão as triagens de acuidade visual; e

V - Confeccionar e disponibilizar o Manual de Orientação para a Triagem de Acuidade Visual.

Seção II Da Secretaria de Educação

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Projeto Visão Cidadã:

- I - Implantar o Projeto em todas as unidades escolares da rede pública de ensino;
- II - Viabilizar transporte e alimentação aos beneficiários, para os fins do Projeto;
- III - Promover, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a divulgação do Projeto entre os alunos;
- IV - Realizar e apoiar as capacitações dos profissionais que realizarão as triagens de acuidade visual;
- V - Realizar a triagem de acuidade visual nos alunos; e
- VI - Garantir a entrega dos óculos aos beneficiários.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Maxaranguape, 21 de julho do ano de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ÓCULOS DE GRAU DO PROJETO

1) Deverão estar disponíveis para fornecimento pelo Projeto Visão Cidadã óculos com as mínimas Especificações Técnicas a seguir relacionadas:

- óculos com lentes corretivas igual ou maior que 0,5 dioptria - monofocal;

- óculos com lentes corretivas igual ou maior que 0,5 dioptria - bifocal;

- Armação de metal, zilo ou policarbonato, com agulha na haste em 04 (quatro) tamanhos adultos e 04 (quatro) tamanhos infantis, com mínimo de 03 (três) cores diferentes em cada tamanho;

- As lentes poderão ser esféricas ou esférico-cilíndricas, monofocais ou bifocais (conforme a prescrição médica);

lente esférica (-18.00 a + 12.00 dioptrias);

- lente cilíndrica (até 6.00 dioptrias);

- lente esférico-cilíndrica (-18.00 a + 12.00 dioptrias esféricas combinadas com até 6.00 dioptrias cilíndricas);

- lente bifocal (- 6.00 a + 6.00 dioptrias) com adição (+ 1.00 a + 3.00 dioptrias);

- lente multifocal (-6,00 a + 6,00 dioptrias) com adição (+1,00 a + 3,00 dioptrias).

2) Além das especificações técnicas acima definidas, devem ser observadas as seguintes exigências complementares:

- material: óculos e lentes novos, não devendo ser aceitos materiais remanufaturados ou reciclados;

- ausência de defeitos: óculos e lentes que, por ocasião dos testes práticos, não apresentem qualquer tipo de defeito;

- garantia mínima: 12 (doze) meses, com certificação do fabricante contada a partir da data de entrega.

- cuidados: óculos acondicionados, lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, em embalagem apropriada na forma de estojo em material resistente com dizeres impressos em etiquetas. Projeto Visão Cidadã - NOME DO ALUNO; NOME DA ESCOLA; SÉRIE E TURNO.

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:514940AA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 919/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Alto do Paraíso no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Alto do Paraíso, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua São Cristovão, no ponto P1 (249622.49; 9389648.29), continuando no sentido oeste pela Rua São Cristovão até o ponto P2 (248914.86; 9389419.64); segue contornando o Rio Maxaranguape até o Ponto 3 (250158.40; 9389035.38), Seguindo sentido sudeste até o ponto P4 (250047.03; 9388980.48); continua pela rua Stoessel de Brito, no sentido noroeste até chegar o Ponto P5 (249566.94; 9389580.36); segue pela Rua

Antônio Evaristo, no sentido nordeste até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I

Limites: Norte: Bairro Beira Rio e Centro

Sul: Rio Maxaranguape

Leste: Bairro Centro

Oeste: Rio Maxaranguape

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:CDFEE738

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 920/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Beira Rio no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Beira Rio, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua Monsenhor Rui Miranda no ponto P1 (249428.12; 9390256.37), continuando no sentido oeste até o ponto P2 (248851.81; 9390095.16); seguindo pela rua Santa Fé no sentido noroeste até o Ponto P3 (248797.88; 9390125.79), seguindo no sentido oeste pela rua Lagoa da Moita até o ponto P4 (248437.96; 9389995.53); continua pelo Rio Maxaranguape, no sentido sudeste até chegar o Ponto P5 (248914.86; 9389419.64); seguindo pela Rua São Cristovão, no sentido nordeste até o Ponto P6 (249428.22; 9389661.07), continua pela Rua Abelardo Bezerra de Melo até o Ponto P7 (249444.35; 9389689.38) segue pela Rua do Alto, no sentido noroeste até o Ponto P8 (249283.15; 9389844.12), segue no sentido nordeste pela rua projetada até o Ponto P9 (249325.54; 9389882.01) seguindo pela rua Paraíso da Fonseca no sentido sudeste até o Ponto P10 (249358.30; 9389845.05), segue pelo sentido nordeste pela rua Praia Rio do Fogo até o Ponto P11 (249467.98; 9389941.02), continua no sentido sudeste até o Ponto P12 (249504.35; 9389898.49), prosseguindo pela rua Dom Pedro II no sentido nordeste até o Ponto P13 (249622.22; 9390080.12), continua no sentido noroeste pela rua João Paulo II até o Ponto P1 ; conforme definido no Anexo I

Limites: Norte: Área de Expansão

Sul: Bairro Alto do Paraíso e Bairro Centro

Leste: Bairro Centro e Bairro Veranistas

Oeste: Rio Maxaranguape

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:21DE353C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 921/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Cabo de São Roque no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Cabo de São Roque, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua Q27 no ponto P1 (249655.50; 9392261.07), continuando no sentido oeste até o ponto P2 (249243.22; 9392300.14); seguindo pelo limite de área de expansão, no sentido Sul até o Ponto P3 (249178.66; 9392045.01), Seguindo pela rua B4, no sentido até o ponto P4 (249112.69; 9391968.36); segue pelo limite de área de expansão, no sentido sudeste até chegar o Ponto P5 (249198.43; 9391892.98); seguindo no sentido sul até o Ponto P6 (249190.33; 9391820.67), Segue pelo sentido sudeste até o Ponto P7 (248898.59; 9391657.58), segue pela Rua B1, no sentido Sudeste até o Ponto P8 (248905.38; 9391169.68), Continuando pela rua A1, no sentido oeste até o Ponto P9 (248766.20; 9391153.55), Seguindo pela rua Projetada no sentido sul até o Ponto P10 (248791.72; 9390946.44), Segue pela Rua Projetada II, no sentido leste até o P11 (249583.30; 9391051.03), contornando o Oceano Atlântico sentido norte, até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I.

Limites: Norte: Área Privada
Sul: Bairro Veranista
Leste: Oceano Atlântico
Oeste: Área de Expansão

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CB39B9B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 922/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Centro no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Centro, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua Beira Mar, tendo como marco o limite com Terras da União, no ponto P1 (249840.92; 9390044.98), derivando-se no sentido sudoeste pela Rua Beira Mar até o ponto P2 (249761.26; 9389947.53); segue no sentido noroeste pela João Paulo II até o ponto P3 (249622.22; 9390080.12); até o cruzamento com a Travessa Dom Pedro II, no sentido sudoeste até chegar o Ponto P4 (249504.35; 9389898.49); no cruzamento com a Rua Governador José Varela, seguindo no sentido sudoeste até o Ponto P5 (249467.98; 9389941.02); segue pela Rua Praia do Rio do Fogo, no sentido sudoeste até chegar o Ponto P6 (249358.30; 9389845.05); continua pela Rua Paraíso da Fonseca, até o Ponto P7 (249325.54; 9389882.01); prossegue pela Rua Projetada no sentido sudoeste até o Ponto P8 (249283.15; 9389844.12) segue pela Rua do Alto, sentido

sudeste, até o Ponto P9 (249444.35; 9389689.38); continua pela Rua Abelardo Bezerra de Melo o sentido sudoeste até o Ponto P10 (249428.22; 9389661.05) continua no sentido leste pela Rua São Cristóvão até o Ponto P11 (249622.89; 9389648.29), segue pela Rua Alto Evaristo, no sentido sudoeste, até o Ponto P12 (249566.94; 9389580.36); segue na Rua Stoessel de Brito no sentido sudeste até o Ponto P13 (250028.58; 9388994.22); segue no sentido leste até o Ponto P14 (250158.40; 9389035.38); segue contornando o Rio Maxaranguape e o Oceano Atlântico até o Ponto P01, conforme definido no Anexo I.

Limites: Norte: Bairro Beira Rio e Bairro Cabo de São Roque
Sul: Rio Maxaranguape
Leste: Oceano Atlântico
Oeste: Bairro Alto do Paraíso e Bairro Beira Rio

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5D68A01F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Veranistas no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Veranista, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua Projetada no ponto P1 (249583.30; 9391051.03), continuando no sentido oeste até o ponto P2 (248709.35; 9390936.62); seguindo pela Rua João Paulo II no sentido Sudeste até o Ponto P3 (249761.26; 9389947.53), seguindo pela rua Beira mar no sentido nordeste até o Ponto P4 (249840.92; 9390044.98), contornando o Oceano Atlântico até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I

Limites: Norte: Bairro Cabo de São Roque
Sul: Bairro Centro
Leste: Oceano Atlântico
Oeste: Bairro Beira Rio

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:91A773D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210707001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a

contratação da empresa **MARIA APARECIDA NOGUEIRA**, CNPJ: **08.676.144/0001-74**, cujo valor de **R\$ 17.443,20 (Dezesseite mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, visando a (aquisição de materiais destinados ao fechamento e acessibilidade da Escola Municipal Prof. Manoel Calixto)*.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:1CA2CC24

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210708001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA APARECIDA NOGUEIRA**, CNPJ: **08.676.144/0001-74**, cujo valor de **R\$ 17.503,00 (Dezesseite mil, quinhentos e três reais)**, objetivando a aquisição de forro em régua pvc destinado a suprir as necessidades da Escola Prof. Manoel Calixto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 22 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:1269B099

GABINETE DO PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

O Município de Maxaranguape/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 006/2020 – Tomada de Preço nº 004/2019, difundido no Diário Oficial do Município no dia 06/05/2021 (FEMURN, Edição nº 2518, Código Identificador nº E030880A), podendo ser identificado no endereço do site: <http://diariomunicipal.com.br/femurn/>

Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:F0928969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 094/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2021 a 31/07/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor(a), **FRANCINUBIA BORGES DE ANDRADE**, matrícula nº **170**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Auxiliar Contínuo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/08/2021. Os efeitos desta portaria retroagem a partir do dia 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de julho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:05DF0A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16/07/2021, edição de nº 2568, **Onde LÊ-SE "... CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 27.405.582/0001-42..." LEIA-SE "... CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 01.492.534/0001-45..."**

Montanhas/RN, 22 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:FF64A623

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2021, Pregão

Presencial nº 013/2021, homologado em 17/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0001-04	TELEFONE: (84) 99656-0660
ENDEREÇO: AVENIDA LINDOLFO GOMES VIDAL, Nº 271, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59255-000.	
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES	
RG Nº: 2.283.784 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.328.664-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL	DESCONTO
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA EM GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	1	DESCONTO	100.000,00	5,5%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL).	1	DESCONTO	50.000,00	5,5%
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS).	1	DESCONTO	20.000,00	5,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de EPI – Equipamento de Proteção Individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral e material elétrico geral, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por

despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao adituplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 40.777.690/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:45701B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2021 PROCESSO Nº 110610/2021

Onde se ler, valor global de R\$ 17.469,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e nove reais) Leia se valor global de R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Monte das Gameleiras/RN, 28 de junho de 2021.

JAILTON FELIX DE POTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:486B0140

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0102/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Objeto: Contratação do Uso e Direito de Licença do Software de Tributação Integrado Totalmente Web, Aplicativo Instalado Em Um dispositivo Móvel Para Coletar Os Cadastros Imobiliários E Mobiliários No Campo E Inserir online No Software Tributação Web.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 22.345.635/0001-63.

Valor Global: R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04
Projeto/Atividade: 2.010,
Fonte: 10010000,
Elemento de Despesa: 33.90.40.00

Vigência: 28/06/2021 à 31/12/2021.

Data de Assinatura: 28/06/2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:023FF9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de Melhorias de acessos aos atrativos turísticos do município de Nísia Floresta-RN / Pavimentação de Pirangi sentido Alcaçuz, referente ao Contrato de Repasse número 1018859-76/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de agosto de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FD072A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 11 de agosto de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D1029F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação e sinalização vertical do loteamento parque das Bromélias e Luar das Orquídeas, Mazapas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 12 de agosto de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9695A601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação na Av. Isabel Gondim (Estrada do IBAMA), município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1064696-87/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 13 de agosto de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3505EF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no sistema EDUCACENSO no âmbito do município de Nísia Floresta/RN.

O PREFEITO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 15 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicas à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que as extinções destas escolas no sistema EDUCACENSO não causam nenhum impacto financeiro ao município de Nísia Floresta/RN.

DECRETA:

Art.1º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

Nome da escola- 2471209
CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR - NÍSIA FLORESTA

Situação de funcionamento
Paralisada

Dependência administrativa
Municipal

UF
RN

Município
Nísia Floresta

Distrito
Nísia Floresta
Localização/Zona da escola
Urbana

Nome da escola-24083500
CMEI LAPIS DE COR

Situação de funcionamento
Paralisada

Dependência administrativa
Municipal

UF
RN

Município
Nísia Floresta

Distrito
Nísia Floresta
Localização/Zona da escola
Urbana

Art.2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

Nome da escola-24087009
CMEI CASTELINHO DO SABER

Situação de funcionamento
Paralisada

Dependência administrativa
Municipal

UF
RN

Município
Nísia Floresta

Distrito
Nísia Floresta
Localização/Zona da escola
Rural

Nome da escola-24053732
CMEI MUNDO ENCANTADO

Situação de funcionamento
Paralisada

Dependência administrativa
Municipal

UF
RN

Município
Nísia Floresta

Distrito
Nísia Floresta
Localização/Zona da escola
Rural

Nome da escola-24083488
CMEI PEQUENO POLEGAR

Situação de funcionamento
Paralisada

Dependência administrativa
Municipal

UF
RN

Município
Nísia Floresta

Distrito
Nísia Floresta
Localização/Zona da escola
Rural

Nome da escola-24086800
CMEI VOVO ALICE PERES

Situação de funcionamento
Paralisada

Dependência administrativa
Municipal

UF
RN

Município

Nísia Floresta

Distrito

Nísia Floresta

Localização/Zona da escola

Rural

Nome da escola-24083496

CMEI VOVO MARIA

Situação de funcionamento

Paralisada

Dependência administrativa

Municipal

UF

RN

Município

Nísia Floresta

Distrito

Nísia Floresta

Localização/Zona da escola

Rural

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal, de Nísia Floresta/RN.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:82A5D7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO DE Nº 05/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre alteração na composição da Mesa Diretora – Gestão 2021/2023

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 872/2018, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 06 de maio de 2021, da Mesa Diretora. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo 1º Secretário;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 138, de 06 de maio de 2021, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021 que dispõe sobre a composição da sociedade civil e dos representantes do governo para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO a vacância nos cargos de Presidente e 1º Secretário deste Conselho havendo a necessidade de nova eleição para a recomposição da mesa diretora;

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021 que deliberou pela nova composição da mesa diretora, para o biênio de 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a composição da Mesa Diretora, conforme segue:

Presidente: José Menino da Hora Júnior

Vice- Presidente: Francisco Gledson da Silva

1º Secretário: Josélia Maria de Souza

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora compreenderá o período de 01 de julho de 2021 a 03 de maio de 2023.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 30 de junho de 2021.

TEREZINHA ROSA DE PAIVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3F4D1D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO N. 06, DE 14 JULHO DE 2021**

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Gera ordinária de 13 de julho de 2021,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 872, de 14 de setembro de 2018, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CMAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

José Menino da Hora Júnior - segmento Entidade de Assistência Social

Francisco Gledson da Silva – segmento dos Trabalhadores do SUAS

II – Representantes do Governo:

Maria das Graças Evangelista – segmento Assistência Social

Marcia Rejane da Silva Nascimento – segmento Educação

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;

dar suporte técnico-operacional durante o evento;

acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;

subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

Art. 3º – Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:66045852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 031, de 19 de julho de 2021.

Decreta Situação de Emergência no Município Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2021, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de estiagem para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com o especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2021;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor olhodaguense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na

disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no Município de Olho D'Água do Borges/RN, ficando este município em estado de emergência;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da EMATER Local, foram utilizados para a definição dos Municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível I – Desastre de Pequena Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, I e § 1º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério Desenvolvimento Regional/MDR.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretada “Situação de Emergência por Estiagem”, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

Art. 2º.Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem;

Art.3º.O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério Desenvolvimento Regional/MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E4CA41B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
100/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de manutenção do ônibus de placa QGD1335, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a segurança dos que utilizam este veículo;

Considerando, a necessidade de aquisição dos itens constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 100/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Despesa com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo no ônibus de placa QGD1335, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Segundo: Autorizar a contratação da empresa TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1116, Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, no valor total de R\$ 2.737,00 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0020	TRANSPORTE ESCOLAR
Ação:	2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Região:	0001	Ouro Branco

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 22 de julho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C877B3F5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 20 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 24 da Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social à ser realizado nos dias 28 e 29 de julho de 2021 com o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Sara Cristina da Costa - Sociedade Civil;

II - Romualdo José Azevedo Martins e Igna Mara D. de Araújo Dutra - Governo;

III - Kyara Maysa dos Santos Silva – Assistente Social.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. A Conferência será realizada de forma remota e presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 21 de julho de 2021.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A0B3BC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2021, que objetiva: Fornecimento de móveis destinados a Secretaria Municipal

de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 14.500,00.

Paraná - RN, 22 de Julho de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F83CAE44

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2021. OBJETO: Fornecimento de móveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/07/2021

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A4CC7A45

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte ao sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e do aplicativo e-SUS Território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais, (por endereço, faixa etária, duplicidade), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária a Saúde: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.2082 – MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07210/2021 - 21.07.21 - FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA - R\$ 3.300,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:54283517

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 26.782.0008.0092 – MANUTENCOA E CONSEVACAO DAS ESTRADAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07211/2021 - 21.07.21 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 44.880,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7117299C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de levantamento de arruamento, planialtímetro e linear para projetos e cadastro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa

de Licitação nº DV00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVIÇOS URBANOS – 15.452.0008.2111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05120/2021 - 12.05.21 - ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 13.900,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:83C515C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 383/2021**

PORTARIA Nº 383/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:1B4D6FCC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 384/2021**

PORTARIA Nº 384/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 12 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:78E94FEE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 385/2021**

PORTARIA Nº 385/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 12 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:32658731

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 386/2021**

PORTARIA Nº 386/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 13 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:A60D5AB0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 387/2021**

PORTARIA Nº 387/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 13 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:3D9E48F1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 388/2021**

PORTARIA Nº 388/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:87A33752

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 389/2021

PORTARIA Nº 389/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:C8C37EC0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 390/2021

PORTARIA Nº 390/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:8DDC0035

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 391/2021

PORTARIA Nº 391/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:1E06C330

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 392/2021

PORTARIA Nº 392/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostras de exames para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:22E01C7D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 393/2021

PORTARIA Nº 393/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:7F21811A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 394/2021**

PORTARIA Nº 394/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:86FBE646

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 395/2021**

PORTARIA Nº 395/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:087AEC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N. 050/2021**

Decreto de n. 050/2021, Parelhas 22 de julho de 2021.

Convoca A XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 22 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:3ACEDA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-03/07/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **05/07/2021 a 04/08/2021**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	FRANCISCO MANOEL DE LIMA	422.681.684-68	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:C921DBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais adicionais, como parte da estratégia de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo coronavírus; proíbe eventos sociais e festivos que causem aglomeração; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos ainda se encontra bastante elevada no Estado do Rio Grande do Norte, mesmo após considerável redução;

CONSIDERANDO que existe uma baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se manter as medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores da pandemia, que são número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos, e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que no MUNICÍPIO DE PATU houve o aumento do número de infecções, inclusive de internação hospitalar de pessoas acometidas da Covid-19;

CONSIDERANDO que os eventos conhecidos por festas, “shows” e similares são, comprovadamente, meios de imensa transmissibilidade do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para a adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas sanitárias e de saúde pública, restritivas e adicionais, de enfrentamento à pandemia.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º. O Município de Patu aplicará no âmbito do seu território as medidas de natureza sanitárias para o combate ao novo coronavírus, determinando que sejam cumpridas, sob as penas estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 3º. Estão proibidos no Município de Patu eventos de massa sociais, festivos e culturais, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas, sejam eles realizados em via pública, sejam eles realizados em clubes ou ambientes particulares, sejam eles realizados na zona rural, proibindo-se a realização de festas, *shows*, apresentações artísticas ou culturais, e outros similares.

§ 1º. A proibição de realização dos eventos descritos no *caput* deste artigo alcança todo e qualquer evento nele relacionado, independentemente do número de pessoas presentes.

§ 2º. O descumprimento da regra imposta no *caput* deste artigo implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo do fechamento temporário do estabelecimento comercial responsável pelo evento e da possibilidade de suspensão ou cancelamento do alvará de licença e funcionamento do local.

§ 3º. Constatado o descumprimento da medida imposta pelo *caput* deste artigo, far-se-á imediata comunicação do fato à autoridade policial competente, para que o proprietário do local e os responsáveis do evento respondam pelos crimes contra a saúde pública, na forma da Lei.

Art. 4º. Continua sendo obrigatório no Município de Patu o uso de máscaras em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, clínicas e consultórios médicos, unidades de saúde, recintos da Administração Pública, igrejas, locais públicos, ruas, praças, avenidas, e em todos os demais locais sempre que seja necessário o cidadão sair de sua residência, nos termos de Decretos Municipais já estabelecidos dessa obrigatoriedade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 30 (trinta) dias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 22 de julho de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:54177546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para presta os serviços no fornecimento do fardamento para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitário de Saúde (ASC) e Fiscais da Vigilância Sanitária, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **2031** – PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde; **304** – Vigilância sanitária; **2039** – Ações básicas de Vigilância Sanitária; **Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409, CNPJ: 39.464.749/0001-25, Rua Bom Jesus, nº 178, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-611.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.115,80 (dezesete mil, cento e quinze reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 22 de julho de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:54182BEF

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021**

PROCESSO Nº: 1227/2021

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para presta os serviços no fornecimento do fardamento para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitário de Saúde (ASC) e Fiscais da Vigilância Sanitária, deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada para presta os serviços no fornecimento do fardamento para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitário de Saúde (ASC) e Fiscais da Vigilância Sanitária, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.115,80 (dezesete mil, cento e quinze reais e oitenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 22 de julho de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F4E6D0F6

CPL**EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409, CNPJ: 39.464.749/0001-25

OBJETO: contratação de empresa especializada para presta os serviços no fornecimento do fardamento para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitário de Saúde (ASC) e Fiscais da Vigilância Sanitária, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.

VALOR GLOBAL: 17.115,80 (dezesete mil, cento e quinze reais e oitenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 22 de julho de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:84B8B4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028/2021-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **05/08/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 028/2021** para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de implantação do prontuário eletrônico PEC – E-SUS e locação de software web sincronizado/integrado ao E-SUS de gestão de saúde pública territorial, oferecendo treinamento/reciclagem dos profissionais para este software, incluindo servidor em nuvem, suporte técnico aos usuários pós implantação, além de comodato de equipamentos/periféricos necessários à realização dos trabalhos.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de julho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D0CFB696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2021 REPUBLICADO***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 159/2021

DECRETO Nº159/2021

Decreta Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE / 1.4.1.2.0 –Seca), conforme IN/MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Avelino, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, Considerando:

I- que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2021*, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território, principalmente na zona rural que são as áreas mais afetadas e que teve seu ponto crítico a partir do dia 15 de julho* de 2021 às 10:00 com o exaurimento hídrico de quase todos os reservatórios públicos e privados do município, bem como um quadro de baixo volume de diversos lençóis freáticos deste, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2021.;

II- que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente civil, com especial destaque para os subsectores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

III- que o parecer da COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pedro Avelino/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0 Seca), conforme IN/MDR nº 36/2020

Art. 2º.Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos danos resultantes dos efeitos da estiagem.

Art. 3º.Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações, em caso de risco iminente.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º.Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos efeitos da seca, serem concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste decreto, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 15 dias do mês de julho de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

REPUBLICADO: onde lê-se: "semestre de 2020", leia-se: "semestre de 2021".

Onde lê-se : " 20 de janeiro de 2021", Leia-se : "15 de julho de 2021"

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DFA8709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 –
TOMADA DE PREÇO 041/2020 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/**CONTRATADA:** JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.306.839/0001-60. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias. O Presente termo se faz necessário, tendo em vista a importância da complementação dos serviços, necessitando a prorrogação devido as atividades não terem sido concluída no prazo estimado. Conforme justificativa em anexo ao processo. **DATA:** 28.06.2021. **ASSINATURA:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7D5F09A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LUMINÁRIAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021062501
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021062501

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI
- CNPJ nº 11.089.351/0001-37;
- Rua do Bosque Nº 30 - Conceição - Feira de Santana - BA, CEP nº 44.065-730.

VALOR TOTAL:

-R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-25 de junho de 2021 a 26 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 135 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 25 de junho de 2021.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1C66570A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2020 – SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO
CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilidade de hardware e comodato, bem como treinamentos dos profissionais de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.150,09 (setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B03AF2E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 642/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 005/2021 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2021**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DA PAGINA (SITE) OFICIAL DA PREFEITURA E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Poço Branco, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site: www.pocobranco.rn.gov.br.

Poço Branco/RN, 22 de julho de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2B3F08E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS
CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021 - TP/PMP**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS
CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16060001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CP/PMP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual nos acostamentos de estradas vicinais e nos taludes de açudes da zona rural do Município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual nos acostamentos de estradas vicinais e nos taludes de açudes da zona rural do Município de Portalegre/RN, o resultado de Julgamento do Recurso Administrativo, fundamentado por análise técnica do Setor de Infraestrutura do Município, contra decisão desta CPL quanto à fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do Recurso da licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, conforme Julgamento de Recurso Administrativo. Desta forma, fica determinado a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 26 de julho de 2021, presencialmente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Portalegre/RN, sediada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Convocamos as empresas habilitadas no corrente certame licitatório para participação, na íntegra, e, em registro presente, da abertura contendo as propostas de preço. O inteiro teor encontra-se disponível também pelo Site Oficial do Município: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1358B7D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 254/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 254/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/07 e 21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Laumonier Carlos Silva Raposo para realizar tratamento oncológico no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:865CFC44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 253/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 253/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Josineide Ferreira dos Santos para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5744E25B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 251/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 251/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA0B2590

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 251/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 251/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:055ABE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2021**

Eu, Edvania Cristina Barboza, na condição de Presidente do CMAS, venho através do presente edital re-convocar a II Assembleia extraordinária do ano 2021 para tratar dos seguintes pontos:

Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de fevereiro, março, abril e maio de 2021;
Organização e escolha da data para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social/2021;
Outros informes.

A III Assembleia extraordinária do CMAS – ano 2021 acontecerá às 09h30min do dia 27 de julho de 2021, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Centro – Pureza/RN.
Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 20 de julho de 2021.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1B32D325

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22070001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): EYE Pharma Ltda, CNPJ. 53.078.135/0001-36.

Valor Global: R\$ 546,50 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de Mitomicina Colírio 0,02% (0,2mg/ml) 5ml, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento médico a paciente atendido.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

EYE PHARMA LTDA

CNPJ. 53.078.135/0001-36

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BAFFAE1A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 15.588.224/0001-21

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ, 16.826.043/0001-60, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 02 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4F2D3D47

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 15.588.224/0001-21 e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ, 16.826.043/0001-60.

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2021.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 05 de julho de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 009/2021.

Pureza/RN, 05 de julho de 2021.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ. 15.588.224/0001-21

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ, 16.826.043/0001-60

Detentoras

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DE2523B3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 15.588.224/0001-21 e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ, 16.826.043/0001-60, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 02 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2C6DAD86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de uma passagem molhada em estrada vicinal do Sítio Malhada Alta neste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 21 de Julho de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:4561B91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
220701/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 220701/2021;

Objeto: contratação de empresa ou profissional especializado no serviços de marcenaria, visando a manutenção de móveis de Escolas Municipais

Contratado: ALVARO MARCOS SOUZA PAIVA, CNPJ/MF Nº 513.133.404-72, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5C368290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220701/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220701/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220701/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa ou profissional especializado no serviços de marcenaria, visando a manutenção de móveis de Escolas Municipais**, pelo valor de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), em favor de ALVARO MARCOS SOUZA PAIVA, CNPJ/MF Nº 513.133.404-72.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5CEBE0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 210602/2021 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 210602/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210602/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CULTURA DESTA MUNICIPIO.**, pelo valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em favor de COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF Nº 04.061.386/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D04BFC48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo: 210602/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CULTURA DESTA MUNICIPIO.

Contratado: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF Nº 04.061.386/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5BF83E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
220702/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 220702/2021;

Objeto: Aquisição de MICROSCOPIO BINOCULAR, e CENTRIFUGA LABORATORIAL CE-01, visando o atendimento do Laboratorio Municipal

Contratado: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº 07.969.641/0001-06, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:432E51F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220702/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220702/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220702/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Aquisição de MICROSCOPIO BINOCULAR, e CENTRIFUGA LABORATORIAL CE-01, visando o atendimento do Laboratório Municipal**, pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em favor de MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF N.º 07.969.641/0001-06.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:18536336

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
220703/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 220703/2021;

Objeto: aquisição de Squeeze e Sacola de Tecidos visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social

Contratado: M.E DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF N.º 08.858.837/0001-88, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.864,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A04CB847

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220703/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220703/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220703/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **aquisição de Squeeze e Sacola de Tecidos visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social**, pelo valor de R\$ 3.864,00 (Três mil, oitocentos e

sessenta e quatro reais), em favor de M.E DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF N.º 08.858.837/0001-88.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AFEA89A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
220704/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 220704/2021;

Objeto: Contratação de seguro para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF N.º 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.822,27 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FD97BB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220704/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220704/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220704/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de seguro para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, pelo valor de R\$ 2.822,27 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos), em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF N.º 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A8DF79EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º 138/2021

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30

(TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

RESOLVE:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, ANA MÔNICA OLIVEIRA VIEIRA, portadora da cédula de identidade nº 2.173.875 e CPF: 046.476.184-04, primeira suplente, para ocupar a vaga do Conselheiro Titular MARCOS FELIPE GOMES DAS CHAGAS, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:A4EE4DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 139/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF nº 050.753.224-41, RG nº 001.765.531, para exercer em Comissão o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:1C007043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 140/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora ISABELA SUANNY DE OLIVEIRA, CPF nº 088.845.594-13, RG nº 2.848.122, para exercer em Comissão o cargo de Secretário Escolar, Símbolo FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:52EA5FF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 141/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora MARIA EDUARDA DE QUEIROZ CAVALCANTE, CPF nº 702.192.524-75, RG nº 003.380.231, para exercer em Comissão o cargo de Secretário Escolar, Símbolo FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:08D9102F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 142/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora MARIA ELENICE RICARTE RIBEIRO, CPF nº 048.754.704-79, RG nº 001.485.513, para exercer em Comissão o cargo de Secretário Escolar, Símbolo FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3E904758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 200/2021 Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7A9F3AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 207/2021 Riacho de Santana/RN, 22 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1E2713C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 208/2021 Riacho de Santana/RN, 22 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:6813AC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000174/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 00000174/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JACSON LEANDRO CAJÉ DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:**

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.120,00 (Quinze Mil e Cento e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:383F5E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 00000177/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000177/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MIGUEL FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.144.564-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7AFC8A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 00000178/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000178/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: VICTOR MATEUS DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.035.174-77
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:675470AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000180/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000180/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ILDEMAR CRISTIANO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 279.420.768-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:DCC7B4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000179/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000179/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: EDUARDO BATISTA DE ARAÚJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.573.084-46
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B246F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000181/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000181/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO EDINALDO FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 023.980.134-21
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B8DE3F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000182/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000182/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WALLAS DEUYDSON DANTAS ROQUE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.026.214-90
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Coveiro destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.240,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D7E3C9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000183/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000183/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO MÁRCIO BARBOSA DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.952.134-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B4505259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000184/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000184/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DARIO GUILHERME DE CARVALHO MONTEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.265.594-59

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Agricultura Função: 20 – Agricultura Subfunção: 544 – Recursos Hídricos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.26 – Man. Ativ. SEMADER– Sec. M. de Agricultura, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2C163DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000185/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000185/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANDERSON GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1EC0FF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000186/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000186/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DAMIÃO FIDELIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.258.844-46

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:30ED7E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000187/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000187/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO GEORGE VILACER DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 187.008.734-75**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C63221CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000188/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000188/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.782.474-08**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1ADF1712**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000189/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000189/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE AUDICEZAR MONTEIRO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 061.951.184-27**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1B9B519B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000190/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000190/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSÉ EVANUEL AIRES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 326.355.498-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Operador de Maquina destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E3F9F6E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000191/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000191/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSÉ GENILSON DOS SANTOS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 701.129.474-09**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:182B5465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 00000192/2021

CONTRATO Nº: 00000192/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUAN OLIVEIRA CAJE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.827.834-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:6B992C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000193/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000193/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARCOS ROBERTO PERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.221.904-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:33BDFAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000194/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000194/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RAFAEL MURILIO DE ASSIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 028.150.051-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 –

Administração Geral, Ação: 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:F2D69861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 – PMR/RNTERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M SIMÃO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.232.094/0001-73, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 22 de julho de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D0BF6EB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 – PMR/RNTERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CLAUDIANO JANUARIO DA SILVA 06413191422**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.876.458/0001-37, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo**. No importe global de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 22 de julho de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:E8CDF431

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, que consistirá na: **Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO.** No importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 22 de julho de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:99447F92

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ALVARÁ DE
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2021**

DECRETO Nº 1002/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachuelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de medidas tributárias para enfrentamento das repercussões econômicas da crise sanitária causada pela disseminação no Brasil do novo coronavírus (Sars-Cov-2), que provoca a doença conhecida por Covid-19;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus provocou queda na atividade econômica do Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO o art. 74 da Lei Municipal nº 608 de 02 de outubro de 2017 que autoriza o Poder Executivo expedir decreto para regulamentar matéria tributária de competência do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o lançamento e prazos referentes ao Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício de 2021, para as empresas que, comprovadamente, demonstrem que tiveram sua capacidade econômica reduzida, em razão da Pandemia da Covid-19.

Art. 2º O vencimento do pagamento do Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser adimplido nos seguintes termos:

- I – em quota única, com desconto de 50% (cinquenta por cento);
- II – parcelado em até três vezes, com desconto de 30% (trinta por cento);
- III – parcelado em quatro vezes, sem nenhum desconto.

Art. 3º Os pagamentos referidos no artigo anterior serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, quando a data do vencimento coincidir com dia sem expediente bancário.

Art. 4º. A concessão regulamentada por este Decreto não gera direito adquirido e poderá ser revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Parágrafo Único. A concessão será aplicada apenas para o exercício de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:EAF230C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021 – GPMRF**

CONSELHO DE GESTÃO E MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2021

Considerando o término do mandato do CONSELHO DE GESTÃO E MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes para Eleição do Biênio 2021-2023, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pelo Decreto nº 15.476, de 06.06.2001, denominada por Lei como Área de Proteção Ambiental-APA dos Recifes de Corais, torna pública a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL A APA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - BIÊNIO 2021-2023 PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

- 1 – Representação da Colônias de Pescadores- 03 (Três) Titulares: Membros das colônias de Rio do Fogo, Zumbi e Pititinga;
- 2 – Representação da Sociedade Civil- 03 (Três) Titulares, Membros da Igreja Católica, Igreja Evangélica e da Adesf;
- 3- Representação do Empresariado- 02 (Dois) Titulares, Representantes do seguimento.
- 4 - Das Inscrições: As inscrições dos representantes das referidas entidades serão efetuadas no período de 22/07/2021 a 27/07/2021, no horário das 9 às 12 horas, Av. 17 de Setembro– Centro – Rio do Fogo/RN (prédio da antiga Câmara de Vereadores de Rio do Fogo/RN).
5. Da Eleição:

5.1 – A assembleia de eleição será realizada no dia 28/07/2021, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo, situada na Avenida 17 de Setembro, s/n – Centro – Rio do Fogo/RN.

5.2 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados

os inscritos através de designação formal das entidades.

5.3 – A Eleição será realizada em Foro próprio, através de

plenária específica coordenada pela comissão eleitoral.

5.4 - Os candidatos terão direito a 02 (dois) votos.

5.5 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em seguida após apuração dos votos e será efetuada entre estes candidatos, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário:

DATA - ATIVIDADE

22/07/2021 a Inscrições.

27/07/2021

28/07/2021 Assembleia de Eleição.

30/07/2021 Publicação dos resultados das eleições

30/07/2021 Publicação da nomeação dos conselheiros.

7 - Da Comissão Eleitoral: será composta pelos seguintes membros.

Elizandra dos Santos Pereira

Silvério Xavier de Souza

8 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas por essa comissão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de Junho de 2021.

ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA

Secretaria Executiva

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:72F9C918

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0005-01)

OBJETO : DO REEQUILIBRIO'-ECONÔMICO FINANCEIRO

∴ O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 001/2021, de 12/02/2021*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Variacão %	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	5,78	8,4 %	6,26
Diesel Comum, marca IPIRANGA	4,59	8,8 %	4,99
Diesel S-10, marca IPIRANGA	4,75	3 %	4,89

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 16/07/2021

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:041882D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 773/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

- CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício, respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;

VII - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições sobre consorciamento do Município; e

X - as disposições gerais.

- CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 serão as constantes do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025 cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto do corrente exercício, respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais.

- CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II - Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - Unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV - Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII - Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII - Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII - Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII - Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV - Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV - Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI - Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII - Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999,

Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

- CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2022 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I - Redução de despesas com manutenção;

II - Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2022, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo, respeitando o limite previsto no inciso I.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere. Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2022, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

- CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária de 2022 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 35 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2022 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

- CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 36 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2020, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I - O número do processo e o número do precatório;
- II - A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III - A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV - O nome do beneficiário;
- V - O valor do precatório a ser pago;
- VI - O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 37 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

- CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 39 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I - Eliminação das despesas com horas extras;
- II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rodolfo Fernandes, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

- CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

- CAPÍTULO IX - DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I - Saúde;
- II - Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III - Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV - Educação;
- V - Pesquisa e estudos técnicos;
- VI - Cultura, Esporte, Turismo;
- VII - Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII - Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 48 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 49 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 50 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

- CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2022.

Art. 55 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 22 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:95CCED53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 31050002/21, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesianos) em rocha cristalino, para atender as

necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **RFS ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ nº 26.421.343/0001-13, com a proposta de preço no valor total de R\$ 151.998,40 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Julho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E12FBF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 443/2021 – GAB

Portaria nº. 443/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **JACIENE IARA DE LIMA GOMES**, entrará em pleno gozo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, CPF nº **099.655.834-98**, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pelo **Sr. BRUNO HELIDEIFSON SILVA MAIA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **01 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de agosto de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4B5C336C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 444/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)* ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de aperfeiçoamento no que diz respeito a área de Licitações Públicas, que acontecerá na FEMURN, conforme consta na solicitação nº 74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4F08C47D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 445/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)* ao Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, Matrícula: 001127-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de aperfeiçoamento no que diz respeito a área de Licitações Públicas, que acontecerá na FEMURN, conforme consta na solicitação nº 23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:088581DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 446/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)* à Coordenadora de Licitações deste Município, **KÁTIA MYLENA GALDINO DA SILVA, Matrícula: 152520/4**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de aperfeiçoamento no que diz respeito a área de Licitações Públicas, que acontecerá na FEMURN, conforme consta na solicitação nº 25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:18A9BBB3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 447/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)* à Subcoordenadora de Licitações deste Município, **RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES, Matrícula: 151621/3**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de aperfeiçoamento no que diz respeito a área de Licitações Públicas, que acontecerá na FEMURN, conforme consta na solicitação nº 24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CC2EB442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, por meio da Comissão de Seleção do edital 02/2021, torna público a relação com o resultado final dos selecionados (propostas) de revitalização das pinturas de artes visuais no muro da Rua Manoel Cícero de Lima, Centro, Santa Cruz/RN. Conforme abaixo descrito:

selecionados:

Segmento Cultural	Selecionado
artes	WILARD DE MELO MONTEIRO
artes	JOSÉ FERNANDES SOARES DE ASSIS

Santa Cruz-RN, 23 de julho de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO

CRISANTO DANTAS SALES DE FREITAS

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F749145E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103- DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 103/2021 Santa Maria-RN, 20 de Julho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA**, CPF: **010.952.434-97**, detentor do cargo de PROFESSOR N III – C, para a função **Articulador do Selo UNICEF**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:FAE32538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104- RECEPÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 104/2021 Santa Maria-RN, 20 de Julho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por tempo indeterminado, nos termos da Portaria 77/2018, a recepção do servidor cedido, o Sr. **José Ítalo Soares Silva**, inscrito no CPF sob o nº **010.952.434-97** e matrícula nº **1303139-1**, detentor do cargo de PROFESSOR N III – C, integrante do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:54DC9067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056- LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 056/2021 Santa Maria-RN, 12 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 01/02/2021 a 02/05/2021 ao servidor efetivo **MANOEL ALTANIR VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000024, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de

dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:27D13ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105- LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 105/2021 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2021 a 27/09/2021** ao Servidor JAIME BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 0000021, ocupante do cargo de **VIGILANTE NIII - B**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:CAFD2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106- LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 106/2021 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **15/06/2021 a 11/09/2021** a Servidora MARIA AURINETE DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 0000261, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AA86303C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 927/2021**

Portaria de diária nº 927/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6C7D0F62

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 928/2021**

Portaria de diária nº 928/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 17 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74C31FA7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 929/2021**

Portaria de diária nº 929//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:094B8132

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 627/2021**

DECRETO Nº 627/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020,508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020,525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021, 586/2021, 590/2021, 596/2021, 599/2021, 601/2021, 606/2021, 611/2021 e 619/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se por 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, as medidas de enfrentamento constantes no Decreto Municipal nº 619/2021.

Art. 2º - Os eventos sociais, recreativos e similares poderão ocorrer no âmbito do Município de Santana do Matos, desde que observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local/estabelecimento, limitada à frequência máxima simultânea de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. Além da disponibilização de álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70% e da utilização de máscara de proteção fácil, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas e a limitação de 04 (quatro) pessoas por mesa, limite não aplicado aos membros da mesma família.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, 22 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:523C851E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 626/2021**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 626/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 3.000,00
Sub-Total:	RS 3.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 30.000,00
Sub-Total:	RS 30.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 33.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.123.0056.2200.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 3.000,00
Sub-Total:	RS 3.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 30.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 33.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 22 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:5F774058

**GABINETE DA PREFEITA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

A Prefeita do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Homologação,

Adjudicação e Convocação do Pregão Presencial nº 018/2021.
Motivo: Erro de Publicação. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/07/2021. Edição 2565 **Data:**

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2FC98DEB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA
PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1336/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1336/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

RECORRENTES: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 41.447.198/0001-33 e AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 26.413.274/0002-87.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pelas empresas licitantes **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 41.447.198/0001-33 e AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 26.413.274/0002-87**, em desfavor da empresa **WALLYSON ALVES MOREIRA - ME- CNPJ: 32.344.288/0001-08**, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.

Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 19 de maio de 2021 via plataforma eletrônica Compras Públicas, na mesma data foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, a qual habilitou a empresa **WALLYSON ALVES MOREIRA - ME**, expondo os devidos motivos via chat.

Irresignadas as empresas **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 41.447.198/0001-33 e AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 26.413.274/0002-87**, manifestaram recurso, expondo seus motivos, os quais foram acatados pela Pregoeira. A empresa **WALLYSON ALVES MOREIRA - ME**, não apresentou sua peça recursal em tempo hábil.

II. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Alega a **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** que: Os preços ofertados pelas 3 primeiras colocadas são inexequíveis, visto que o custo operacional do objeto da licitação seria mais alto que o ofertado pelas empresas classificadas.

Os atestados de capacidade técnica juntados pela empresa vencedora não estariam de acordo com o edital, bem como não existem publicações referentes aos atestados emitidos pelo município de Boa Saúde/RN

No que tange a empresa **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA**, que:

Os atestados da capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora não apresentam compatibilidade com o objeto, bem como não estão disponíveis os contratos/vínculo da empresa com o município em nenhum meio eletrônico.

Ambas as empresas solicitaram diligências de tais atestados, motivo pelo qual a CPL enviou quatro ofícios, dos quais dois foram endereçados a Prefeitura de Boa Saúde com intuito de diligenciar tais atestados.

Ato contínuo não houve resposta dos ofícios enviados as empresas privadas até o momento da elaboração da presente peça, todavia obtivemos resposta do Município de Boa Saúde em relação a cada atestado apresentados, com os seguintes pontos:
Dispensa nº 072/20 – Só foi encontrado termo de ratificação publicado, sem publicação do extrato de contrato.
Em relação aos outros três atestados, em dois, os processos não foram encontrados com a referida empresa e no terceiro foi encontrado um termo de ratificação em nome de outra empresa.

III. DA ANÁLISE

Como base na análise realizada pela pregoeira juntamente com a procuradoria do município, passamos a OPINAR:

A Comissão Permanente de Licitação diligenciou ao Município de Boa Saúde/RN através de 02 ofícios para dirimir qualquer dúvida acerca da qualificação técnica da empresa requerida, obtendo a resposta de que dois atestados apresentados pela empresa são referentes a processos que a própria prefeitura não identificou, em um dos atestados se refere ao município com outra empresa, sendo apenas um encontrado pelo órgão, porém apenas com termo de ratificação publicado, sem publicação do instrumento contratual ou semelhante. Quanto as demais diligências enviadas, não obtemos resposta até o presente momento.

Dessa forma, concluída a diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação, apura-se que todos os atestados apresentados pela empresa vencedora apresentam inconsistências ou não foram sequer encontrados os processos que deram origem ao serviço prestado, motivo pelo qual a qualificação da empresa contratada se coloca em dúvida, podendo causar prejuízo à Administração proceder com tal contratação.

Quanto à alegação da empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** de que os preços apresentados pelas três primeiras colocadas são inexequíveis, vamos adentrar ao conceito e posicionamento do TCU sobre o assunto:

“ 9.4.1. *A ausência de critérios para analisar-se a inexequibilidade dos preços das propostas, conforme verificado no edital do PE SRP 1.609/2017, afronta o art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o art. 56, § 4º, da Lei 13.303/16; 9.4.2. A exclusão de lances considerados inexequíveis deve ser feita apenas em situações extremas, nas quais se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero*”. Os demais ministros acompanharam o relator. (Grifamos) “ (TCU, Acórdão nº 1.602/2018 – Plenário) ”

Dessa forma, temos a análise que o lance inexequível só é considerado em situações nas quais a Administração se vê diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que se comprove através de documentação a falta de viabilidade, não estando de acordo com o mercado, deixando de ser compatível com o objeto do contrato.

No caso em tela, estamos diante de uma prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria para viabilização de recursos federais e estaduais, sendo dessa forma impossível que a pregoeira imita juízo de valor quanto à exequibilidade do preço ofertado, sendo orientação do TCU que o pregoeiro convoque o licitante para se manifestar acerca da exequibilidade de sua proposta.

É a fundamentação.

IV. DECISÃO

Dessa forma, **OPINAMOS** pela inabilitação da empresa **WALLYSON ALVES MOREIRA - ME**, por descumprimento do item 8.11 do instrumento convocatório e pela manutenção das demais propostas classificadas do certame.

V. CONCLUSÃO

Esta Pregoeira, pautada nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer parcialmente o recurso interposto pela empresa **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA** no que tange aos atestados de capacidade técnica da empresa **WALLYSON ALVES MOREIRA - ME**, no mérito, julgando procedente **DANDO-LHE PROVIMENTO**, e tornando improcedente o recurso interposto pela **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, no que tange a inexequibilidade dos preços ofertados pelas três empresas primeiras colocadas, conforme já explicitado anteriormente pela pregoeira.

Desde já fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para empresa **WALLYSON ALVES MOREIRA - ME**, apresentar suas manifestações no que tange as informações obtida junto a Prefeitura

Municipal de Boa Saúde/RN, para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Fica também estabelecido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a empresa **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR EIRELI** (2ª classificada), a apresentar planilha de custos dos serviços ora licitados.

Haja vista que será dado prosseguimento as fases do processo em comento, sem mais, subscrevo-me.

Dê ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto aos órgãos oficiais de imprensa, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Neves de Souza

Código Identificador:25DD2CF9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 164/2021

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 025/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 11 de agosto de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Neves de Souza

Código Identificador:0BE5C301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL

O prazo de validade desta proposta é de 60 (A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município –

FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSÍMETRO DE TÓRAX (03 UNIDADES)	MÊS	12		
2	DESPESA DE EXPEDIÇÃO	MÊS	12		

sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 de Julho de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Olivieria
Código Identificador:CDE54E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, para Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de construção. Abertura da Sessão: Dia 04 de agosto de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014. Santana do Seridó, 22 de julho de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:779B1573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 395/2021-GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental, do Município de Santo Antônio-RN.

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lídia Cristina Miguel Victor Santos, CPF: 055.174.224 – 34 (coordenadora)
Maria de Fátima de Souza, CPF: 791.604.334 - 34 (relatora)

2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manoel Isaque Souza Silva, CPF: 067.480.984 – 09
Romildo Miguel de Oliveira, CPF: 069.025.954 – 96

3. REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAL

Marcelo Soares de Oliveira, CPF: 027.229.294 - 06
Rubens de Freitas Silva, CPF: 085.220.374 - 85

4. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Severina Celestino da Silva Souza, CPF: 626.921.354 – 15
Maria Celia de Oliveira Silva, CPF: 905.398.697 – 91

5. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Marli Lopes de Oliveira Silva, CPF: 048.805.194 – 05
Iolanda Costa do Vale, CPF: 029.004.414 – 63

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES EMANCIPADOS

Lucival Marcelino da Silva, CPF: 135.382.964 – 21
Jean de Lima Silva CPF: 017.240.234 - 46

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 381/2021-GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, Em 16 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:06E94010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 10hs do dia 10 de agosto de 2021. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:89F96D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000021/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo “MENOR VALOR POR LOTE” destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas

no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30** do dia **04 de agosto de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30** do dia **04 de agosto de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **04 de agosto de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F5528021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000022/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19)**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h30** do dia **04 de agosto de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30** do dia **04 de agosto de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **04 de agosto de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:011D38BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100915/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa R & T Serviços e Transportes Eireli, inscrito(a) no CNPJ. 18.082.369/0001-56, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/12/2020 tendo o fim de sua vigência em 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

LT Construcao de Edificios EIRELI

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE

Contratado(a)

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5B35D4EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080705/2020
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.930,15 (dois mil novecentos e trinta reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 26/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 26 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F80C9733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080705/2020 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Morlis Construções e incorporações eireli, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 37.690,42 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 65, I, "b".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:23FCBE78

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 144, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 13.935, de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação do Município de São Bento do Norte/RN disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§1º O Psicólogo e o Assistente Social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O Assistente Social e o Psicólogo considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º O Assistente Social e o Psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º O Assistente Social e o Psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II – garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III – atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV – ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas emprivação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII – criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (*bullying*);

X – oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII – promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV – estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI – Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O Assistente Social da rede pública de educação básica deverá:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - Garantir a qualidade de serviços do estudante infante juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

VI - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VIII - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

IX – Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

X - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XI - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único – A atuação do Assistente Social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O Psicólogo da rede pública de educação básica deverá:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

IV - Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V – Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII- oferecer programas de orientação profissional;

IX – avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

X – promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI – colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis,

regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Ficam criadas as vagas para 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social para a Secretaria de Educação do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 6º As despesas relacionadas a contratação dos cargos de Psicólogo e Assistente Social em regime de contratação direta do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CEC0706F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 145, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Reafirma a permanência e necessidade das medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

Considerando os Decretos Estaduais Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, e Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA

Art. 1º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de São Bento do Norte/RN, consistente no uso obrigatório de **máscara de proteção** facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Art. 2º. Fica autorizada a retomada gradual e responsável das atividades coletivas de natureza religiosa, em igrejas, templos estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º. Fica estabelecido as regras de funcionamento de atividades com atendimento presencial:

· **Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonete lojas de conveniência e similares:**

Horário de funcionamento: 07:00 às 00h;
Capacidade: 08 mesas ou 1 pessoa para cada 5m², sendo até 06 pessoas por mesa da mesma família
Adoção dos protocolos geral e setorial específico;

· **Lojas e Serviços em geral**

Horário de funcionamento: 8:00 às 18h;
1 pessoa para cada 5m²
Adoção dos protocolos geral e específico para o setor;

· **Salões de beleza, barbearias e afins**

1 pessoa para cada 5m²
Horário de funcionamento: 08:00 às 18h;
Adoção dos protocolos geral e específico para o setor;

· **Supermercados**

1 pessoa para cada 5m²
Horário de funcionamento: 06:00 às 20:00 h;
Adoção dos protocolos geral e específico para o setor;

Art. 4º. Fica autorizada a retomada das atividades econômicas:

I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções a partir de 26 de julho, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

II – teatros, circos, parques de diversões e afins a partir de 26 de julho, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

III – eventos de massa, sociais, recreativos e similares a partir de 26 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

§1º. Todos os eventos deverão ser comunicados previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá emitir autorização escrita e só poderão ser realizados até 00:00hs.

§ 2º Os organizadores do evento ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 3º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento.

Art. 5º. Continua obrigatório o fornecimento de máscaras e cobrança pelo uso durante a execução das atividades laborais, pelas empresas privadas instaladas em território municipal e para o transporte coletivo de seus empregados, assim como atender as medidas de prevenção e contágio.

Art. 6º. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário (CABRAL e OPCIONAL), assim como transportar passageiros sem o uso de máscara.

Art. 7º. O descumprimento das medidas constantes deste Decreto implicará nas sanções e multas previstas no art. 11, do Decreto Municipal n. 134, 03 de março de 2021.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São complementares às normas já editadas anteriormente no que não lhe forem contrárias, e permanecerão em vigor até 15 de agosto de 2021, ou até decisão de reavaliação pelo Comitê Epidemiológico do Município.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A132C2F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ LAGE**, Professora, do quadro efetivo, matrícula nº 00137-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.215.024-00, para atuar como **Coordenadora do Programa Bolsa Família na área da Educação do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5904A6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Sétimo termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial N.º 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ: 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** acréscimo de R\$ 0,09 (nove centavos de real) no preço unitário do diesel comum e, R\$ 0,08 (oito centavos de real) no preço unitário do óleo diesel s 10, do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o(s) valore(s) unitário(s), conforme abaixo:

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 22 de julho de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B03FA982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando Licitação - Pregão Presencial N.º 002/2021, objetivando contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção

da frota municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **05 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura do Município. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de julho de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A439B2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 2021.07.0308 DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 0308/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE A LEI Nº 8.666/93, ART. 49, CAPUT,

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE REVER SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS, OBSERVANDO SEMPRE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE;

CONSIDERANDO QUE TODO O PROCESSO LICITATÓRIO, DEVE SER REGIDO DENTRO DAS NORMAS LEGAIS, OBSERVANDO OS REQUISITOS FORMAIS;

CONSIDERANDO QUE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE SANAR FALHAS ENCONTRADAS NA ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE GEROU A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA CONTROLE DE PATRIMÔNIO MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM FINS DE TOMBAMENTO, PROPORCIONANDO DIVERGÊNCIAS NO PROBLEMA ACIMA CITADO, E COM VISTAS A REFAZER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A UMA AQUISIÇÃO SATISFATÓRIA EM UM PRÓXIMO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RESOLVE ANULAR ESTE PROCEDIMENTO DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE JULHO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:903FB45D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090-GPMSF/2021.**

Determina gozo de trabalho de forma remota a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manifestação técnica proferida pelo Dr. Alberto Clemente de Araújo – Assessor Jurídico, OAB/RN 5.282, em anexo, resolve:

Art. 1.º - Determinar permissão nos termos do Decreto Municipal n.º 022/2021, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Jéssyca Muriely de Medeiros Dantas, para exercer seu ofício funcional de forma remota – “home office”.

Parágrafo único – O Secretário Municipal na condição de autoridade hierárquica superior determinará as atividades a serem desenvolvidas pela referida servidora.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:610FCD2C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 047/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.493,86 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F38373C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2021- PMSF/RN**

DETERMINA REGRAS DE RELAXAMENTO SOCIAL PARA FINS DE CONTROLE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte em face do arrefecimento dos índices de transmissibilidade do vírus SARS-COV-2 em todas as macrorregiões do Estado do Rio Grande do Norte, editou medidas através do Decreto Estadual n.º 30.714/2021,

determinando o relaxamento social para fins de controle da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO que o relaxamento não significa que a doença tenha sido controlada, o que nos impõe a obrigação de permanecermos vigilantes para se evitar uma nova onda de transmissibilidade e, consequentemente, de pacientes ocupando leitos hospitalares e até falecendo;

CONSIDERANDO que São Fernando a despeito de contar com um número de pacientes bastante baixo no momento, não está dentro de uma redoma que possa garantir o impedimento da transmissão do vírus e consequentemente o aparecimento de um novo surto da doença;

CONSIDERANDO a falta de consciência de parte da população que, não raramente, se mete em aglomerações públicas causando transtornos a ordem pública e a saúde coletiva;

CONSIDERANDO a determinação no Decreto Estadual n.º 30.714/2021, que assegura o que não afrontar este, a manutenção dos Decretos n.ºs 29.583/2020, e 30.562 e 30.676/2021, bem como nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes, decreta:

Art. 1.º - Este Decreto reafirma a necessidade das medidas estabelecidas nos decretos estaduais e municipais até agora editados, permitida a reabertura gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Município de São Fernando/RN.

§ 1.º - A reabertura de que versa o caput se dará nas seguintes etapas:

I – Fase 01 – a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

II – Fase 02 – a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

III – Fase 03 - a partir de 20 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas;

IV – Fase 04 - a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

V – Fase 05 - a partir de 17 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

§ 2.º - Em locais abertos como praças consideram-se-á para fins de mensuração e controle social todo o passeio do logradouro, exigindo-se a proporção de uma pessoa por metro quadrado. Na concentração de uma parte do passeio aplicar-se-á os limites máximos de pessoas previstos nas respectivas Fases.

§ 3.º - No caso de disposição de mesas e cadeiras; as mesas serão dispostas a uma distância de 1,50m para todos os lados, com quatro cadeiras, uma em cada testada.

§ 4.º - Será permitida a juntada de até duas mesas com seis cadeiras.

Art. 2.º - O proprietário de estabelecimento e/ou promotor de evento será o responsável pelo controle das pessoas presentes ao local, não lhe sendo facultado transferir responsabilidade a terceiros.

Art. 3.º - Nos eventos com música ao vivo não será permitida a dança de salão com duas ou mais pessoas próximas umas das outras.

Art. 4.º - O descumprimento das regras aduzidas ensejará a aplicação de sanção ao responsável com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a imediata interdição do evento pelas forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte em apoio a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data e permanecerá válido até o dia 30 de setembro de 2021, caso não ocorra uma nova onda de contágio.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 22 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5873E102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **23 de julho de 2021 à 10 de agosto de 2021**, das 8:00 às 13:00 fará realizar **Chamada Pública, N.º. 002/2021**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º04/2015, de acordo com o que determina a legislação vigente com sessão pública para análise às **8:30 horas do dia 11 de agosto de 2021**, na sala da Comissão de Licitação com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e ou através do site oficial do Município (www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso

São Francisco do Oeste/RN, 22 de julho de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:4AD96584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 286/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:239B816A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 287/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5F63A8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 NOTIFICAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

Notificante: Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN

Notificada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos, Mossoró/RN.

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 100056/2021.028, firmada entre a empresa notificada e o Município de São João do Sabugi/RN em 05/05/2021;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se comprometeu a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra (Cláusula Sexta);

CONSIDERANDO que até a presente data a empresa notificada não entregou os itens solicitados nas ordens de compra enviadas, respectivamente, em 16/06/2021 e 01/07/2021;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega dos itens solicitados prejudica o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN; vem, através da presente, **NOTIFICAR** a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar defesa escrita sobre o poder/dever do Município de São João do Sabugi/RN de aplicar as penalidades constantes no item 8.2 da Cláusula Oitava da já referida ARP, em virtude da negativa em receber nota de empenho e ordem de compra por e-mail, conduta essa que configura inexecução total do compromisso (subitem 5.3 da ARP).

NOTIFICA ainda a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** acerca da possibilidade da referida ARP ser CANCELADA com base na Cláusula Sétima do mesmo documento.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:0575CC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161, ARTIGO
24º, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante ARTIGO 24º, Inciso I, Da Lei Federal 8.666/93, com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
R J DE CARVALHO	Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de construção de pisos bases para a instalação de academias de Saúde no Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 22 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:9D57A09E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE Nº09/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE Nº09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JANILSON FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: LÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 17.691.872/0001-46, situada na Avenida Presidente Bandeira, 653, Alecrim, Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Senhor Francisco Carlos de Oliveira, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 143.905.074-00, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza D'Ávila,3289, Candelária, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 28 de Junho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Contratada

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:08CDE6AD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
EXTINTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

Fonte de Recurso: Custeio SUS

São José de Mipibu/RN, 22 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D17FD14F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
EXTINTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 22 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3226A179

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
EXTINTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

Fonte de Recurso: O.G.M. (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B838F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE RECURSO - EDITAL PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS

Comissão de Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para provimento de vagas no “Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica”.

RESPOSTA DO RECURSO

CANDIDATO (A): SALYNE REGINA MARTINS ROBERTO
CPF: 048.295.894-42
INSCRIÇÃO: 17

RECURSO INTERPOSTO: A candidata solicitou a reavaliação e análise da sua pontuação, apresentado à Comissão, haja vista a pontuação da mesma ter ficado abaixo do que esperava.

Para tanto, argumentou que a pontuação justa na análise curricular seria: Formação Acadêmica – Residência Médica 1,0 (um) ponto; Experiência Profissional – Otorrinos Recife, de junho de 2017 a fevereiro de 2019 lhe renderia 3,0 (três) pontos e a experiência na Marinha do Brasil, de dezembro de 2019 a julho de 2021 lhe renderia mais 3,0 (três) pontos, mais o Curso de Qualificação – Otoneurologia Descomplicada, em 2020, com carga horária de 32 horas, lhe rendendo mais 1,0 (um) ponto.

Deste modo, a candidata solicita a revisão de pontos, alegando merecer uma pontuação no valor de 8,0 (Oito) pontos na Análise Curricular.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA COMISSÃO: Conforme o Item 9.3 do Edital, onde diz: “Os pontos referentes à formação profissional ou titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando as demais”, sendo assim, a pontuação por “tempo de serviço” é contada de junho de 2017 à janeiro de 2019. Conforme declaração da Clínica Otorrinos Recife, foi contabilizado 3,0 (três) pontos para a candidata e conforme a Declaração da Marinha do Brasil, de dezembro de 2019 à junho de 2020 mais 1,0 (um) ponto, obtendo assim, um total de 4,0 (quatro) pontos no quesito “Tempo de Atuação e Experiência”, somando-se ao Certificado de Curso de Especialização (Otorrinolaringologia), cujo a pontuação foi de 1,0 (um) ponto, mais 1,0 (um) ponto do curso Otoneurologia Descomplicada, realizado pela escola Otoneuro, resultando assim, um total de 6,0 (seis) pontos obtidos pela candidata.

Ante o exposto, **RECURSO INDEFERIDO.**

São José de Mipibu/RN, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:277736C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 028/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA CLEDNA CLÉCIA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **CLEDNA CLÉCIA SANTOS**, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.542.485-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.470.044-56, domiciliada na Rua Clovis Aladim,36, Recreio, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições

irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID -19. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 22 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

CLEDNA CLÉCIA SANTOS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CLEDNA CLÉCIA SANTOS, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.542.485-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº021.470.044-56, domiciliada na Rua Clovis Aladim,36, Recreio, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
 § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 22 de julho de 2021.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CAECB2C6

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 102/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação direta para a aquisição de itens de segurança para as instituições de ensino.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SUELY COSTA DE LUCENA 04809034410 (CNPJ nº 37.252.792/0001-00).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de itens de segurança para as instituições de ensino**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 22 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A49237D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 102/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SUELY COSTA DE LUCENA 04809034410 (CNPJ nº 37.252.792/0001-00); **OBJETO:** aquisição de itens de segurança para as instituições de ensino; **PRAZO DE ENTREGA:** 05 (CINCO) dias após o recebimento autorização de compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais); **Dotação Orçamentária:** 07.12.361.0010.0058.2036 – manutenção das atividades das unidades escolares com recursos do salário educação; **Elemento de despesa:** 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 110000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 22 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DC298B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2021, 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE899534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de julho de 2021	R\$ 125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2FFE2877

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES MEDEIROS**, admitido no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Professora N-2 L-H, inscrita na matrícula n.º 049, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, na função de Professora N-2 L-H, inscrita com matrícula n.º 049, portadora da carteira de Identidade n.º. 831.695 SEDS/RN e CPF/MF n.º. 702.417.164-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.123-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134 alínea “e” da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV – SJS

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:B3954735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
046/2021**

OBJETO: Aquisição fracionário de material elétrico e tintas para da suporte a secretaria de obras enquanto se prepara o processo licitatório.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 178 - H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME 09.431.823/0001-46, objetivando a Aquisição fracionário de material elétrico e tintas para da suporte a secretaria de obras enquanto se prepara o processo licitatório., com o valor total julgado de R\$ 17.431,50 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Não há lances encerrados.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:57E09B57

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
046/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 178 - H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME 09.431.823/0001-46, objetivando a **Aquisição fracionário de material elétrico e tintas para da suporte a secretaria de obras enquanto se prepara o processo licitatório.**, com o valor total julgado de R\$ 17.431,50 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:77F98CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

Mantem a designação de servidor público municipal para a função de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64, incisos IX e XXVI da Orgânica Municipal e considerando o que estabelece o Parágrafo único do Art. 10 do Decreto Executivo Municipal nº 009/2016, de 09 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Manter até o dia 31 de dezembro de 2024, a designação do Servidor Público Municipal PAULO EDUARDO CÂMARA SOBRAL, portador do CPF Nº 634.440.384-53 para nos termos do que estabelece o Parágrafo único do Art. 10 do Decreto Executivo supramencionado, exercer cumulativamente a função de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e nesta condição, exercer as competências que lhes são atribuídas nos incisos I ao X do Art. 10, do Decreto referenciado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação do Diário Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 20 de julho de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CIMPRE-SE

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:C1105B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 001 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DA RETIFICAÇÃO:

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

2.1.2. A retirada no edital do item 6.12. Para os ITENS/LOTES cujo valores forem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais a participação são exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, estabelecendo novos prazos inicialmente postos, resguardando a publicidade dos atos.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:108932A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 001 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DA RETIFICAÇÃO:

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

2.1.2. A retirada no edital do item 6.12. Para os ITENS/LOTES cujo valores forem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais a participação são exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, estabelecendo novos prazos inicialmente postos, resguardando a publicidade dos atos.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:70DE30DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 007/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, inscrita no CNPJ. 04.656.212/0001-82, saiu vencedor(a) no item: 001, totalizando o valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi, 21 de Julho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AD7B772B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2021, realizado em 21/07/2021, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, inscrita no CNPJ. 04.656.212/0001-82, saiu vencedor(a) no item: 001, totalizando o valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Julho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9FB2330B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22070001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020003/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representado pela Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.018.189/0001-54, com sede à Rua Pitombeira, 63, São Paulo do Potengi – RN, CEP: 59.215-000. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 22 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:02D8946E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021**

O PREFEITOMUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CLAUDIA ANIELLE DE LIMA MACEDO para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:534ED5D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: - L DE FATIMA DE AZEVEDO LIMA | CNPJ: 19.314.336/0001-57

Valor total.....: 3.301,50 (TRÊS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – Administrador dos recursos do IPREVSAPP 33.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 22 de julho de 2021.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:FCFDEA5C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2021**

CONTRATO Nº.....: 0012;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO...: L DE FATIMA DE AZEVEDO LIMA, CNPJ: 19.314.336/0001-57;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR TOTAL.....: 3.301,50 (TRÊS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP, 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 3.301,50.

VIGÊNCIA.....: 22 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de julho de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2021

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:D3CC9878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos, II e XII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, a área de terras abaixo especificada, destinada a abertura de via pública, com 210,00 m² (Duzentos e dez metros quadrados), localizada à Rua Leônicio Costa, nº 1020, de propriedade de Geraldo Sobrinho de Araújo, em conformidade com os elementos constantes na seguinte descrição:

01(um) terreno situado na zona urbana deste município com a seguinte medição e limites:

Área: 7m x 30m = 210,00 m²

Limites: Norte: Terreno inabitado (córrego)

Sul: Rua Leônicio Costa

Leste: Rua José Euzébio Fernandes Bezerra

Oeste: Rua Luiz Augusto Santiago

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 22 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:7E1A7EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 078/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021**

REGULAMENTA A RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS POR MEIO DE AULAS SEMIPRESENCIAIS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I NO MUNICÍPIO SÃO VICENTE/RN, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante o disposto no art. 6º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que, em especial, a educação e a saúde são direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, figurando o ensino obrigatório e gratuito, como direito de todos (art. 205) e dever do Estado (art. 208, caput e § 1º);

CONSIDERANDO que a frequência escolar é obrigatória a crianças e adolescentes dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, na forma disposta no artigo 208 da Constituição Federal e artigo 4º inciso I da LDB;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil não possui previsão normativa quanto à possibilidade de desenvolvimento de atividades não presenciais, devido à sua especificidade, funções e finalidades diversas das outras etapas da educação básica, bem como a dificuldade em contabilizar a carga horária envolvida nestas atividades para fins de reposição, a estratégia mais adequada é de recuperação da carga horária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam autorizados a retomarem as atividades educacionais semipresenciais, a partir de 09 de agosto de 2021, no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, observadas as disposições deste decreto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

§ 1º A retomada das atividades educacionais semipresenciais abrangerá, inclusive, a operação de equipamentos como bibliotecas, oferta de atividades esportivas, espaços administrativos, dentre outros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários.

§ 2º A capacidade máxima inicial de recebimento de alunos para atividades educacionais semipresenciais deverá ser de 30% (trinta por cento), de modo a garantir o distanciamento social.

§ 3º Enquanto durar o período de emergência ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, o retorno às aulas semipresenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo garantirá a continuidade da prestação do ensino remoto, com integral assistência material e pedagógica.

Art. 2º - Para retomada das atividades educacionais semipresenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes nas orientações sanitárias no contexto da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Continuam suspensas as aulas presenciais no âmbito do Ensino Fundamental II.

Art. 4º - É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 5º - Faz parte integrante do presente decreto, como anexo, as orientações e protocolos para o retorno às aulas semipresenciais no contexto da pandemia da covid-19, a ser observadas pelos órgãos envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**ORIENTAÇÕES E PROTOCOLOS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**São Vicente/ RN
APRESENTAÇÃO

A secretaria municipal de educação de São Vicente, em sua função educativa e em sua responsabilidade com a comunidade escolar, apresenta este documento com o objetivo de nortear a retomada das atividades presenciais no cenário da Pandemia da Covid-19.

As recomendações aqui apresentadas estão fundamentadas em Decretos Oficiais e em protocolos formativos de instituições regulamentadas que atuam nas dimensões: educacional, da saúde pública e vigilância sanitária.

É de fundamental importância que todos os portadores deste protocolo estejam atentos às orientações e medidas, cumprindo-as de forma consciente, para nos assegurarmos de que o retorno às atividades presenciais aconteça de forma bem sucedida e segura.

Certos de que contamos com a colaboração de todos, sigamos em parceria, pois o momento urge que respeitemos a vida, a partir da compreensão mútua, da prudência e do agir com responsabilidade.

Que sejamos todos abençoados por Deus, no exercício do cuidado e do amor àqueles que amamos.

Fraternalmente

GISLEANGELA LACERDA

Secretária de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO E BIODIVERSIDADE

PROTOCOLO GERAL DE BIODIVERSIDADE

ESPAÇOS, RECINTOS E AMBIENTES DE CIRCULAÇÃO E DE USO COMUM DE PORTÕES DE ACESSO

SALAS DE AULA

BIBLIOTECA

BANHEIROS

BEBEDOUROS

ÁREAS ESPORTIVAS

ÁREAS EXTERNAS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

LOCAIS DE ATENDIMENTO

DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS: LOGÍSTICA E MEDIDAS DE SEGURANÇA

CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE SINTOMAS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA SUGESTIVA DA COVID-19:

PROTOCOLO EDUCACIONAL

FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CALENÁRIO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

RETORNO GRADUAL: RODÍZIO DE ESTUDANTES E ENTURMAÇÃO

ADEQUAÇÕES CURRICULARES E

METODOLÓGICAS/CONTEXTO DO ENSINO HÍBRIDO

MODALIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM E USO DE MATERIAIS E TECNOLOGIAS

Modalidades de ensino e aprendizagem

Uso de materiais e ferramentas tecnológicas

AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS

ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS DE ENSINO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS

EDUCAÇÃO INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

BIBLIOGRAFIA

INTRODUÇÃO

No ano de 2020, e ainda em 2021 toda a humanidade vive um cenário histórico desafiador com a pandemia da Covid-19. Esse contexto que lamentavelmente comporta a incidência de tantas vidas ceifadas, tem atingido também as estruturas complexas dos variados modelos de organizações políticas, econômicas, sociais e educacionais, requerendo de todos, grandes reflexões e ações em busca de caminhos para o enfrentamento, por um lado, do agente letal e, por outro, da crise instalada em escala mundial.

De um dia para o outro, em tempo recorde, as escolas se depararam com uma quebra de paradigmas, precisando reverem suas práticas pedagógicas e sua função social mediante a realidade emergente, repleta de incertezas. Com isso, testemunhamos renascimentos nos processos de adaptação, superação, reestruturação, reinvenção, novas aprendizagens e adequações ao modelo de ensino remoto “emergencial”.

As escolas municipais do município de São Vicente, com a suspensão das aulas presenciais por determinação oficial, passou a desenvolver atividades de ensino remoto, mantendo seus serviços educacionais. Imbuído de sua responsabilidade socioeducacional e do compromisso com o direito à aprendizagem, não mediu esforços para adaptar seus

processos pedagógicos por meio de planejamentos, estudos e uso de suportes tecnológicos diversos.

É chegado o momento de iniciarmos a reabertura das escolas para o retorno presencial/híbrido das atividades educacionais. Momento que nos impele à travessia de uma nova etapa de desafios e de resiliência, pois sabemos que não podemos retroceder no tempo, tampouco prever o que está por vir. Cabe, portanto, exercitarmos a nossa capacidade de atuarmos de forma criativa e colaborativa, a serviço da vida e da dignidade humana. Mais do que nunca, diante deste contexto, a parceria entre escola e família assume um caráter favorecedor da assertividade no processo educativo.

Assim, planejar, executar, ajustar e monitorar ações de biossegurança no contexto pandêmico são procedimentos fundamentais no processo de abertura das atividades presenciais/híbridas nas escolas. Com os estudantes distanciados por longo tempo, a tarefa exigirá de todos a participação, a compreensão e o envolvimento. Seguir as medidas preventivas e orientações deste protocolo é um ato de engajamento social, de amor a si e ao próximo.

Na sequência, apresentamos protocolos contendo orientações para a volta às aulas presenciais e medidas necessárias à infraestrutura sanitária e ao funcionamento das atividades, com o intuito de coibir a disseminação do Coronavírus dentro das possibilidades às quais nos compete e promover a continuidade dos processos educativos com segurança.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

A implementação das medidas de prevenção no espaço escolar é apenas uma das etapas. É imprescindível a compreensão, a tomada de consciência, a adesão e a adoção dessas medidas por todos que fazem parte da nossa comunidade, em espírito colaborativo. Este protocolo deve ser respeitado enquanto houver circulação do vírus Sars-Cov-2 e não houver possibilidade de vacina eficaz e disponível à população, ressaltando-se as readequações e atualizações publicadas oficialmente pelos órgãos competentes e acatadas pelas escolas municipais de São Vicente, a partir de consulta à comunidade escolar.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO E BIOSSEGURANÇA

PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA

Pessoas com sintomas de gripe ou resfriado não podem entrar nas escolas municipais de São Vicente;

O uso de máscaras é obrigatório para toda a comunidade escolar em todas as dependências das escolas no município de São Vicente; Cartazes educativos indicando o modo correto de lavar as mãos e outras medidas de higiene e segurança estarão afixados nos diversos ambientes das escolas;

Nas salas de aula e demais ambientes será observado o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;

A lavagem das mãos deverá ser feita com água e sabonete e, quando isso não for possível, as mãos devem ser higienizadas com álcool gel ou álcool 70%;

Todos os integrantes da comunidade educativa deverão trazer sua própria garrafa com água (os bebedouros só funcionarão para reabastecimento de garrafas);

As escolas estarão devidamente sinalizada nos acessos, espaços comuns, salas de aula, setores administrativos e pedagógicos e outros. O respeito a essas sinalizações é indispensável para garantirmos o padrão de segurança recomendado;

As salas e ambientes deverão funcionar com portas abertas, sem o uso de ar condicionado e ventiladores.

ESPAÇOS, RECINTOS E AMBIENTES DE CIRCULAÇÃO E PORTÕES DE ACESSO

O acesso aa escolas municipais de São Vicente será realizado pelos portões centrais;

A temperatura dos estudantes e colaboradores será verificada por funcionários previamente treinados, em todos os acessos; se alguém estiver com a temperatura a partir de 37°8', será orientado a retornar para casa e procurar os serviços de saúde;

A entrada dos alunos será escalonada, conforme comunicado que será encaminhado às famílias;

Apenas estudantes e funcionários terão acesso as escolas municipais de São Vicente a partir do portão de acesso, nos horários de entrada e saída dos mesmos;

Os pais ou responsáveis que precisarem resolver algum assunto importante em algum setor da escola ou coordenações, de forma presencial, deverão agendar com antecedência. Tais atendimentos só serão realizados fora do horário de entrada e saída dos estudantes.

SALAS DE AULA

O uso de máscara é obrigatório;

As salas de aula estarão sinalizadas dentro dos padrões estabelecidos, observando o distanciamento mínimo recomendado de 1,5m entre as pessoas;

As salas serão sinalizadas com informações educativas a respeito de medidas de biossegurança a serem observadas;

As salas de aula funcionarão com ventilação natural com a abertura de portas e janelas para circulação do ar;

A higienização das salas de aula estará garantida dentro dos padrões recomendados;

Recipientes contendo álcool em gel e álcool 70%, máscaras de proteção facial extras e garrafas com água deverão fazer parte do material trazido pelos estudantes;

Cada estudante deverá utilizar o seu próprio material, não sendo permitido o seu compartilhamento;

O uso de smartphones, tablets, notebooks, fones de ouvidos e similares só será permitido para atividades propostas pelos professores; esses objetos não poderão ser compartilhados e cada estudante é responsável pelo seu uso, cuidado e acondicionamento;

A saída do estudante do ambiente de sala de aula só será permitida por meio de autorização expressa do professor, por motivos de extrema necessidade.

BIBLIOTECA

Uso de máscara obrigatório;

As mesas estão dispostas observando as medidas de segurança adotadas neste protocolo; os usuários da biblioteca deverão respeitar a organização e as sinalizações do ambiente;

O aluguel de livros será permitido, porém quando estes forem devolvidos deverão ser higienizados e permanecerão na biblioteca pelo menos dois dias antes do próximo empréstimo;

A consulta aos livros da biblioteca não será permitida no próprio ambiente, para evitar uma possível contaminação;

A permanência na biblioteca só será permitida para estudos individuais respeitando as medidas de segurança;

Para estudo individual, os estudantes deverão utilizar seus próprios materiais;

BANHEIROS

O uso de máscaras é obrigatório;

Todos os banheiros estão equipados com dispensadores de álcool em gel ou álcool 70% na entrada;

Todos os banheiros em uso serão higienizados de hora em hora, e uma planilha informativa será afixada em cada box demonstrando o horário da última higienização;

Cartazes educativos indicando o modo correto de lavar as mãos e medidas de higiene e segurança estarão afixados nos banheiros;

Os banheiros estão equipados com lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeiras funcionais acionadas por pedal;

Os banheiros dos ginásios, só estarão disponíveis para uso quando acontecerem aulas nesses espaços;

Lavatórios/pias extras, com dispensadores de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeiras serão colocados em outros ambientes das escolas municipais para facilitar a higienização das mãos.

BEBEDOUROS

Os bebedouros convencionais dispostos no ambiente das escolas municipais serão desativados;

Torneiras para reabastecimento das garrafas individuais serão instaladas nos espaços dos bebedouros, preservando o distanciamento recomendado.

ÁREAS ESPORTIVAS

As atividades esportivas só serão retomadas quando autorizadas pelas autoridades competentes;

ÁREAS EXTERNAS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

As áreas livres e demais espaços de convivência, como: praças, ginásios, quadras, pátios, dentre outros, poderão ser utilizados para a realização de aulas e outras atividades pedagógicas; tais atividades serão agendadas previamente com os coordenadores de ensino;

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Direção geral, secretaria, salas de coordenação

O uso das máscaras é obrigatório em todos os setores das escolas municipais de São Vicente

Os atendimentos serão feitos individualmente por família, permitindo a presença de, no máximo, duas pessoas por atendimento, sendo marcado antecipadamente

Nos atendimentos dos setores não será permitido o compartilhamento de materiais; se necessário, os documentos devem ser encaminhados digitalmente (fotos, vídeos, arquivos...);

Se necessário apresentar um documento físico, este deverá estar em embalagem plástica para que possa ser higienizada.

DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS : LOGÍSTICA E MEDIDAS DE SEGURANÇA

O retorno dos estudantes as escolas será de forma gradativa (25% - 50% - 75% - 100%), na perspectiva de não tornar o ambiente escolar, um meio de contágio. Assim, teremos a adoção de sistemas de escala e itinerância, adequações logísticas para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas, que exigem que todos fiquem atentos às mudanças, adaptações e reorganizações neste documento publicados.

Não será permitido o retorno presencial imediato aos seguintes grupos:

Pessoas com problemas crônicos de saúde;

Pessoas com sintomas de doenças respiratórias;

Pessoas maiores de 60 anos de idade;

Pessoas com diabetes, doenças do coração ou do pulmão;

Pessoas com imunodeficiência de qualquer espécie;

Pessoas com limitações sócio-comportamentais que não consigam se adequar às medidas de proteção individual, como uso de máscara facial, distanciamento corporal, controle de salivagem, entre outros;

Os critérios para determinação dos grupos que retornarão à escola em cada etapa serão comunicados quando as autoridades competentes divulgarem oficialmente o decreto normativo para este fim; serão levadas em consideração as enquetes e pesquisas realizadas pela escola a respeito do retorno às aulas.

Os horários de entrada e saída dos estudantes serão escalonados da seguinte forma:

Escolas que funcionam os dois níveis:

✓ Entrada às 7h e saída às 11h 30min (matutino): Séries Finais

✓ Entrada às 13h e saída às 17h 30min (vespertino)

✓ Entrada às 7h15 e saída às 11h 15 (matutino): Séries Iniciais.

✓ Entrada às 13h15 e saída às 17h 15 (matutino): Séries Iniciais.

Escolas que funcionam um nível:

✓ Entrada às 7h e saída às 11h 30min (matutino)

✓ Entrada às 13h e saída às 17h 30min (vespertino)

Para conhecimento, professores, funcionários e prestadores de serviço, deverão chegar 10 minutos antes do horário para ser feito o procedimento de segurança antes de entrar;

Os horários de intervalo e lanches serão escalonados conforme a realidade de cada escola se adequar;

Os pais e responsáveis deverão verificar na secretaria das escolas atualizando as fichas com os dados de saúde dos estudantes estão preenchidas de forma correta e o número dos telefones.

ATENÇÃO!

Os pais, os responsáveis e os motoristas ou cuidadores dos que fazem uso de transportes escolares não terão acesso às dependências das escolas municipais de São Vicente. As crianças pequenas ou com alguma deficiência que necessitam de acompanhamento até a sala de aula serão entregues no portão de acesso e estes as levarão até as suas respectivas salas.

Os pais e responsáveis que tiverem filhos em mais de um segmento, poderão trazê-los no horário do filho, cuja aula inicia mais cedo e entregar o menor à, que o conduzirá à sala de aula.

Os responsáveis deverão seguir criteriosamente os horários determinados pelas escolas, sobretudo na hora da saída das crianças, pois não será possível garantirmos plantões com aglomerações.

Informamos que, por medida de segurança, até novo decreto não será permitida a realização de festas com datas comemorativas nas escolas municipais.

CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE SINTOMAS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA SUGESTIVA DA COVID-19:

A Covid-19 é uma doença viral nova, de rápida disseminação, que atinge a qualquer um, podendo se apresentar de forma assintomática ou em níveis de gravidade diferentes, e chegando a ser letal para algumas pessoas. Os sintomas aparecem, em média, após 5 dias de contágio, podendo chegar a 14 dias de incubação. São incertas a eficácia dos tratamentos em testagem e ainda não existem vacinas aprovadas para erradicação da doença. Por isso, dispensaremos toda a atenção possível no retorno às atividades presenciais ao surgimento de suspeitas e casos diagnosticados da doença no ambiente escolar.

Se algum estudante, profissional ou visitante for identificado com sintomas semelhantes aos da Covid-19, será encaminhado para um ambiente de acolhimento preparado para este fim, e a família será convocada a vir pegar o seu filho e orientada a tomar as medidas de precaução cabíveis; em se tratando de adulto, este será encaminhado para casa ou para unidade de saúde, conforme seja o seu estado de saúde; o retorno para a escola estará condicionado à apresentação de laudo médico.

As autoridades competentes serão comunicadas quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;

As aulas presenciais da(s) turma(s) em que se detectar caso de suspeita serão suspensas, por 7 (sete) dias; os ambientes frequentados por essa(s) pessoa(s) serão desinfetados e, tendo confirmação, a suspensão será estendida para 15 (quinze) dias.

PROTOCOLO EDUCACIONAL

As orientações aqui apresentadas sob a forma de protocolo, têm o objetivo de explicitar a dinâmica do processo educativo e o delineamento das práticas pedagógicas, no sentido de manter o acesso de nossos estudantes ao conhecimento, em prol da aprendizagem significativa além da preocupação com o fortalecimento da dimensão socioemocional como fator potencializador do desenvolvimento humano.

As estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas na modalidade híbrida, a qual permite possibilidades de aprendizagem nos modos presenciais e não presenciais, utilizando-se de atividades síncronas e assíncronas, intermediadas por diversos meios, ferramentas e recursos didáticos disponibilizados pelas tecnologias comunicacionais e informacionais. Assim, a atuação pedagógica se dará na direção da superação dos contratemplos decorrentes do isolamento social e da busca de soluções contínuas na etapa de retorno gradual ao ambiente escolar.

Toda a equipe pedagógica, de acordo com suas funções e responsabilidades pelas etapas (níveis) de ensino, está imersa na identificação dos principais objetivos de aprendizagem, segundo a BNCC; na reorganização curricular, primando pelos conhecimentos essenciais, conforme recomendações legais; no alinhamento e adequação dos processos avaliativos; no cumprimento do calendário escolar adaptado para garantir o cumprimento das 800 horas previstas

para o ano letivo de 2020, como rege o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 5/2020.

FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Plano de Formação (Orientações protocolares) em serviço elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente, que será repassado para gestores e coordenadores pedagógicos do município.

Formação em biossegurança para todos os profissionais que atuam diretamente com os estudantes e que atuam nos serviços de apoio educacional, sob a gerência da Secretaria Municipal de Educação, Direção junto ao setor de Gestão de Pessoas, em parceria com o SESI; Capacitação dos docentes, durante e após a crise, para que estejam preparados para atuar na minimização dos efeitos sentidos pelos estudantes;

Continuidade das formações sobre plataformas, ferramentas e recursos tecnológicos para melhoria e diversificação do ensino e seus efeitos na aprendizagem dos estudantes;

Formação docente sobre o ensino híbrido, com uso de metodologias ativas e digitais, no contexto pandêmico.

CALENDÁRIO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Contabilização da carga horária das aulas síncronas e atividades assíncronas contempladas durante o período remoto;

Construção do calendário escolar adaptado para consolidação dos processos educacionais necessários;

Divulgação do calendário adaptado aos colaboradores, estudantes e seus responsáveis;

Utilização de sábados letivos, inclusive de forma híbrida.

Utilização de turnos alternativos para retomadas e aprofundamento de conhecimentos essenciais, preferencialmente de forma remota.

O reordenamento da trajetória escolar, na lógica do calendário adaptado, incide no cumprimento dos objetivos essenciais de aprendizagem e desenvolvimento relativos ao ano letivo afetado, de acordo com o ano/série do estudante.

O término do ano letivo de 2020 está previsto para 26 de março de 2021, com a divulgação dos resultados finais.

O início do ano letivo de 2021 está previsto para 05 de abril de 2021, com término em 23 de dezembro de 2021.

RETORNO GRADUAL: RODÍZIO DE ESTUDANTES E ENTURMAÇÃO

Serão realizadas enquetes com as famílias periodicamente a fim de obter dados estimativos para o planejamento do formato e estrutura com vistas ao retorno às atividades presenciais e híbridas;

Adequações quanto ao tempo de permanência dos estudantes na escola, seguirão as recomendações legais;

Organização de horários de entrada, intervalos e saída da escola, evitando-se aglomerações;

Retorno gradativo ao presencial com escalonamentos de acordo com as recomendações legais e possibilidades logísticas da escola;

A organização de turmas será feita segundo as peculiaridades quanto à possibilidade e decisão de retorno presencial;

As escolas municipais de São Vicente adotará a modalidade híbrida abrangendo o ensino presencial e o não presencial, observando o direito das famílias de optarem ou não pelo retorno imediato ou gradativo dos seus filhos;

A organização de turmas em aulas presenciais, independente do ambiente de aprendizagem, seguem os padrões protocolares oficiais que determinam o distanciamento mínimo de 1,5m entre os estudantes e professores;

Se necessário, as turmas serão reorganizadas para atender às modalidades de ensino presencial e remota;

Em determinadas condições, as aulas extras poderão ser realizadas em ginásios, quadras ou mesmo em ambientes ao ar livre, observando-se as recomendações de distanciamento e de biossegurança em geral.

ADEQUAÇÕES CURRICULARES E METODOLÓGICAS/CONTEXTO DO ENSINO HÍBRIDO

Revisão e delineamento dos objetivos de aprendizagem e conhecimentos essenciais, segundo a BNCC, para a excepcionalidade do ano letivo em curso, com compensação de objetos de conhecimento complementares a ser realizada no ano seguinte;

Adoção do sistema de ensino híbrido (o qual comporta modalidades presencial e remota) para garantir aprendizagem síncrona e assíncrona e estudos presenciais e remotos;

Adequação e alinhamento de conteúdos com as estratégias de avaliação da aprendizagem;

Adequação de sequências didáticas e uso de metodologias e Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) adequadas;

Utilização de metodologias ativas e estratégias de Sala de Aula Invertida, na qual o assunto a ser abordado na aula é disponibilizado anteriormente, possibilitando ao estudante o acesso prévio às informações, incentivando a autonomia e o protagonismo do estudante;

Planejamento contínuo de atividades síncronas e assíncronas para utilização na modalidade de ensino híbrido;

Adequação e coerência quanto ao número viável e à qualidade das atividades propostas aos estudantes;

Com base nas avaliações diagnósticas, o município se propõe a executar estratégias de retomadas com a finalidade de consolidar aprendizagens;

Estabelecimento e manutenção de uma rotina educativa no início e durante as aulas presenciais como forma de prevenção e proteção à saúde de todos.

MODALIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM E USO DE MATERIAIS E TECNOLOGIAS

Na dinâmica de retorno gradual, será adotado o ensino híbrido, como aliado diante das necessidades de aprendizagem e de adaptação curricular, no qual serão ministradas aulas presenciais e, ainda, a manutenção de estratégias de ensino remoto, tanto no formato síncrono como assíncrono, cumprindo-se os parâmetros recomendados para essa modalidade e levando-se em consideração as peculiaridades e necessidades dos estudantes e suas famílias.

Modalidades de ensino e aprendizagem

ENSINO PRESENCIAL/HÍBRIDO - para os estudantes cujas famílias optarem por retornar à escola, sob os cuidados de proteção à saúde. Este formato contará também com atividades remotas complementares para aprofundamento, testagem de conhecimentos, retomadas e recuperação de conteúdos essenciais.

ENSINO NÃO PRESENCIAL - para os estudantes que possuem comorbidades ou que por motivo de decisão da família optarem pelo não retorno presencial. Para estes, a escola manterá o ensino remoto nos formatos assíncrono e síncrono, ambos validados oficialmente enquanto estratégias em favor da aprendizagem em caráter de excepcionalidade.

Observação importante:

A modalidade síncrona possui a vantagem da interação virtual em tempo real com o professor, enquanto que a assíncrona se traduz como oportunidade ao estudante de desenvolver sua autonomia nos estudos e poder construir uma rotina em que o tempo de realização das atividades estará sob seu controle, desde que se comprometa com os prazos estabelecidos.

Uso de materiais e ferramentas tecnológicas

O Estudante e profissionais deverão conduzir o material individual higienizado para o desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas.

Intercalar diferentes espaços de ensino e aprendizagem em ambientes colaborativos, sejam presenciais ou remotos;

Os professores farão uso de recursos didáticos diversificados, como vídeoaulas, materiais digitais de apoio, aulas remotas de retomada e recuperação dos conhecimentos essenciais;

Utilização dos recursos internos do sistema acadêmico da escola, eo Google Meet;

Recursos internos:

Diários para acompanhamento da frequência dos estudantes; Google Meet., waths zapp e ainda, por meio de acesso, os estudantes podem entrar em contato com professores, colegas de classe, coordenadores e direção.

Recursos de parceiros:

Google Meet

Ferramenta por meio da qual são realizados os momentos síncronos de aprendizado. O recurso permite que em tempo real a aula ocorra, permitindo a interação entre participantes por meio de áudio, câmera/vídeo e recurso de escrita denominado chat.

Durante as aulas pode-se compartilhar imagens, apresentações, simulações de quadro, dentre outras extensões agregadas à plataforma Google, com sua variedade de serviços virtuais.

AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS

As avaliações diagnósticas e atividades de sondagem serão realizadas para verificar a necessidade de retomadas contemplando os conteúdos essenciais, por meio de intervenções em grupos específicos, conforme as dificuldades apresentadas, para que haja a recuperação dos referidos conteúdos.

Os processos avaliativos serão flexíveis, contínuos e formativos, sendo realizados por meio de diversos instrumentos para que os estudantes tenham aprendizagem significativa e possam superar suas dificuldades;

Serão analisados dos aspectos qualitativos em relação ao desempenho quantitativo durante a continuidade do processo;

No programa de recuperação de aprendizagem será tomado como referência o desempenho dos estudantes nas atividades diagnósticas;

A equipe pedagógica deve manter reuniões periódicas com professores para acompanhar e avaliar o trabalho realizado no retorno presencial e sua repercussão na aprendizagem dos estudantes propondo soluções pedagógicas, ancoradas em atividades estruturadas para sanar as diferentes dificuldades e/ou lacunas dos que não estão conseguindo acompanhar o currículo;

Para efeito de aferição de valores (notas) quanto ao desempenho dos estudantes, as escolas prosseguem com a lógica somativa, havendo flexibilizações e adaptações no formato das atividades avaliativas, segundo as especificidades dos níveis/etapas de ensino;

Da Educação Infantil ao 3º ano, seguindo as determinações legais, a avaliação incidirá na análise qualitativa do processo de desenvolvimento e de aprendizagem da criança, cujo registro se dará por meio de relatórios e portfólios educativos.

ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

O acompanhamento dos processos de aprendizagem e rendimento dos estudantes será realizado pela Coordenação Pedagógica e pelo corpo docente, no sentido de incentivá-los ao envolvimento nos estudos em qualquer modalidade de ensino.

O acompanhamento das rotinas e atividades escolares dos estudantes será contínuo e sistemático, por meio de ferramentas para análise de desempenhos, sendo no contexto das intervenções pontuais e nos atendimentos presenciais ou virtuais, sempre que necessário;

Serão realizadas atividades diversificadas, atendimentos virtuais e presenciais, no modo individual ou em grupos específicos, pela coordenação pedagógica;

A comunicação entre a família e a escola ocorre pelo aplicativo Whats App e atendimento remoto pelo Google Meet e ainda se necessário, presencial;

Estabelecimento de “contratos pedagógicos”, mediados pela coordenação pedagógica, para definição de regras de conduta e comportamento nos ambientes de aprendizagem presenciais e remotos, síncronos e assíncronos;

Momentos de escuta e partilha ativa, em complemento às atividades sócio emocionais, para mediação diante das situações relatadas por professores, famílias e estudantes;

Comunicação entre família e escola: fator que contribui para que haja o envolvimento do estudante no seu processo de aprendizagem.

ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS DE ENSINO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**EDUCAÇÃO INFANTIL**

As especificidades da Educação Infantil requerem atenção diferenciada em termos de sistematização das medidas de prevenção e proteção, além das demandas pedagógicas peculiares.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

Recomendamos que os mesmos responsáveis tragam e peguem os seus filhos na Escola;

As crianças acima de dois anos, e os profissionais que as acompanham, utilizarão máscaras de proteção facial de pano, com troca a cada 3 (três) horas. Cada criança deverá trazer ao menos uma máscara extra identificada em embalagem adequada para a troca;

As crianças serão orientadas a não compartilhar objetos de uso individual, como fraldas, lençóis, toalhas, etc.;

Não será permitido que as crianças conduzam brinquedos e objetos não necessários às atividades pedagógicas para a escola;

É obrigatória a identificação dos materiais individuais (roupas, lençóis, fraldas de pano, objetos de higiene e alimentação) com o nome da criança. Atenção para nomes muito comuns; esses precisam de nome e sobrenome.

HIGIENIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Brinquedos e materiais manuseados pelas crianças e profissionais serão higienizados imediatamente após o uso e ao final de cada turno; As bancadas de fraldário serão higienizadas imediatamente após cada uso;

Os tapetes de estimulação e outros objetos de uso comum serão higienizados antes do início de cada turno e sempre que necessário;

As crianças serão orientadas a higienizarem as mãos com frequência, especialmente ao chegarem na escola, antes e após o uso do banheiro, antes e após o lanche, ao retornarem das pausas, ou de alguma atividade em área externa, dentre outras situações;

As crianças serão orientadas a não tocarem em superfícies, como: corrimões, bancadas, dentre outras.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS: ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

As escolas municipais continuarão oferecendo aulas remotas, cujos pais não optarem pelo retorno presencial, adotando a perspectiva híbrida de ensino, respeitando o tempo adequado às idades, como forma de manter seu compromisso com o processo educativo;

O trabalho pedagógico está comprometido com o desenvolvimento integral da criança, buscando minimizar os impactos do distanciamento social. Para que isto seja viável, é imprescindível o diálogo entre família e escola;

O planejamento pedagógico continuará alinhado à BNCC, observando as necessidades e os direitos de aprendizagem das crianças, dentro das possibilidades que o contexto permite. Portanto, todos os esforços estarão concentrados nessa direção;

As atividades e análises diagnósticas sobre o desenvolvimento e aprendizagem das crianças continuarão sendo criteriosamente registradas em fichas específicas personalizadas;

ENSINO FUNDAMENTAL

As escolas municipais promoverão momentos síncronos e assíncronos para aulas, atividades e avaliações, inclusive utilizando sábados e turnos extras;

Os professores adotarão um olhar flexível nos planejamentos elaborados para o ano letivo, tendo em vista os caminhos formativos e os processos de aprendizagem;

Flexibilização e adequações: para a composição de notas, será realizada atividades significativas, como projetos, seminários, etc.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Serão observadas as condições de saúde dos estudantes de inclusão, considerando que alguns se enquadram no grupo de risco.

Será dada atenção especial em atividades remotas quando houver impossibilidade de frequência às aulas presenciais, sem prejuízo na aferição de frequência ou pedagógico.

Realização de aulas remotas, aliadas aos acompanhamentos individualizados feitos pelos auxiliares de educação, sob orientação dos professores e supervisão da profissional da Sala de Recursos Multifuncionais.

Serão registrados em relatórios individuais os avanços significativos obtidos nos atendimentos individualizados remotos.

CONDUÇÃO PRESENCIAL DOS ESTUDANTES DE INCLUSÃO

Seguir as etapas de triagem para acesso à escola, descritas neste protocolo; caso haja necessidade de entrada do responsável, será acordado um horário específico para entrada e saída do estudante em questão;

Uso constante de máscara de proteção facial, assim como conduzir máscaras adicionais para troca, conforme a necessidade do estudante.

Os estudantes de inclusão serão incentivados e instruídos quanto às medidas de higienização das mãos e uso correto de máscaras protetoras.

Os horários de lanche serão adaptados às necessidades dos estudantes. No horário de saída, o estudante será conduzido, pelo auxiliar que o acompanha, ao encontro do seu responsável, na barreira sanitária de acesso à escola.

REFERÊNCIAS

ANEC. Protocolo ANEC de Retorno às Aulas Presenciais. Junho de 2020.

Link
https://anec.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/2020_06_05_ANEC_Cartilha-2.pdf

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

Bos, María Soledad; Minoja, Livia; Dalaison, Wilhelm – Diretrizes BIG. Estratégias de Reaperturade Escuelas Durante Covid-19

Link <http://dx.doi.org/10.18235/0002334>
 Link do documento em português
<https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Estrategias-de-reabertura-a-das-escolas-durante-a-COVID-19.pdf>

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19, de 28 de abril de 2020.

Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11/2020 de 07/07/2020.
 Link
https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/Links/09072020_Parecer_CNE_CP11_2020.pdf

Conselho Nacional de Secretários de Educação. Diretrizes CONSED para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. Junho de 2020.
 Link <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>

Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/FIOCRUZ). Documento sobre o retorno das atividades escolares durante a pandemia de Covid-19. Publicado em 20/07/2020.

Link
<http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/arquivos/anexos/642e0df1e3a1ae36979cac098a1294ffe3b4716d.PDF>

MEC. Protocolo de Biossegurança Para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino. Julho de 2020.

Link <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>

Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde. SAÚDE E ATIVIDADES DIÁRIAS Medidas de prevenção e control da COVID-19 em estabelecimentos de ensino. Lisboa: Direção-Geral da Comento [1]: O documento original está escrito assim, 2020. mesmo "controlo".

Link <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/manualvol3ensino.pdf>

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.621, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Portaria-SEI Nº 368, de 22 de julho de 2020. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

Link
http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200725&id_doc=690884

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande Do Norte; Conselho Estadual De Educação. Instrução normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 – CEE

Sistema Ari de Sá. Boas práticas e recomendações para retomada das aulas presenciais nas escolas.

Link do e-book

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota Técnica: O Retorno das Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19. Maio de 2020.

Link
https://www.todospelaeducacao.org.br/uploads/_posts/433.pdf?1194110764 UNESCO. Marco de Ação e Recomendações Para a Reabertura de Escolas. Abril de 2020.

Link
https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373348_por.locale=en

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17B6E504

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23060003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ 33.330.526/0001-99**, empenho nº 23060003, datado em 23/06/2021, referente a nota fiscal nº 000.002.942, no valor de R\$ 1.645,60 (Mil, seiscentos quarenta e cinco reais e sessenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C6AE64C3

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 19070006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/prestador de serviços KÁTIA CILENE DOS SANTOS GOMES, CNPJ: 38.446.921/0001-55 referente empenho global nº 19070006, datado em 19/07/2021, sob nota fiscal nº 38 no valor de R\$ 2.155,60. No caso sob análise, e considerando que os serviços foram devidamente realizados; considerando, também, que o atraso no pagamento ao prestador de serviços responsável pelo Manutenção de Equipamentos de Informática e Recargas de Toners, realizados em diversas

máquinas e utensílios dos diversos setores da sede da prefeitura municipal, poderá acarretar em uma interrupção futura, haja vista que os equipamentos utilizados já tem um tempo considerável de uso, sendo necessário a manutenção preventiva e corretiva com maior frequência. Opino, desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10FA423C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2021-FMS, DE 22 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 20 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69E7139C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2021-FMS, DE 06 DE JULHO DE 2021.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS, Mat. 468, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:146866C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO ITENS DESERTOS/
FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112.006/2021**

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria, de acordo com as informações constantes no termo de referência, torna público o resultado dos itens declarados DESERTOS e FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

- a) ITENS 85, 112, 115, 116 E 117 DESERTOS por não haver propostas cadastradas.
b) ITENS 17, 37, 45, 46, 65 91, 100, 105 e 122 FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 22 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4298A9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112.006/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo itens e valores:

- a) Vencedor - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 90 e 113 com o valor total de R\$ 25.096,00 (vinte e cinco mil e noventa e seis reais);

b) Vencedor - ASTOR STAUDT ME CNPJ: 91.824.383/0001-78 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 18, 20, 21, 22, 24, 31, 32, 36, 40, 54, 57, 60, 61, 76, 77, 78, e 84 com o valor total de R\$ 18.755,06 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos);

c) Vencedor - H.F SOLUCOES LTDA CNPJ: 17.886.949/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 50 com o valor total de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais);

d) Vencedor - JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 CNPJ: 34.830.602/0001-98, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 8, 12, 13, 14, 15, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 55, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 1114, 118, 1119, 120, 121, 123 e 124 com o valor total de R\$ 111.609,75 (cento e onze mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos);

e) Vencedor - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 19.444.651/0001-07 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 56, 58, 59, 64, 66, 75 e 83 com o valor total de R\$ 20.048,35 (vinte mil e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

f) Vencedor - KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 11.669.001/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 9, 71, 72, 73 e 74 com o valor total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);

g) Vencedor - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 28 e 88 com o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais);

h) Vencedor - RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.791.857/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 16, 26, 33, 34, 35, 38, 39, 48, 49, 87, 89 e 92 com o valor total de R\$ 37.935,40 (trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 22 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:73F57C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301.003/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO E ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM IP DE FIBRA OPTICA, CABO, RADIO OU SATÉLITE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - A2 TELECOM LTDA, CNPJ nº 32.444.006/0001-44, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 e 02; com o valor total de R\$ 48.228,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 22 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BBE7BEB8

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 311/2021 – GP, DE 24 DE JUNHO
DE 2021.**

A Portaria nº. 311/2021 de 24 de junho de 2021, publicado na Edição nº. 2553, de 25 de junho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de ConselhoMunicipaldeSaúdedoMunicípiodeSerraCaiada para o biênio 2019-2021, após processo eleitoral ocorrido no dia 19 de maio do corrente ano.

Leia-se:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de ConselhoMunicipaldeSaúdedoMunicípiodeSerraCaiada para o biênio 2021-2023, após processo eleitoral ocorrido no dia 19 de maio do corrente ano.

Serra Caiada – RN, 21 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7443F3EE

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021**

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

A2 TELECOM LTDA CNPJ: 32.444.006/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
1	12(DOZE) PONTOS DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 (DEZ) MEGAS (LINK DEDICADO)	12	MÊS	3.550,00
2	2(DOIS) PONTOS DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 (DEZ) MEGAS CONTINGENCIAMENTO. (LINK DEDICADO)	12	MÊS	469,00

Serra Caiada/RN, 22 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C1FA62C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

1 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa Posto de Combustíveis Padre Ciceiro Eireli – EPP, inscrito no CNPJ nº 05.195.530/0001-56, com endereço na Rua Prefeito Crisanto Jordão de Moraes, 01, Boa Vista, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Procuradora a Sra. Josiane Felipe dos Santos Benedito, inscrita no CPF nº 023.237.604-24, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 12,5%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 157.757,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São José do Campestre – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Serra de São Bento/RN, 25 de junho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CÍCEIRO EIRELI – EPP

Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:593975CE

CPL

1 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa G A MOREIRA FEITOSA - ME; C.N.P.J. nº 05.146.374/0001-33, estabelecida à Rua Severino Belmont, nº 92, Centro, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). GERALDO ANDERSON MOREIRA FEITOSA, C.P.F. nº 023.285.394-08, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 22,7%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 148.584,59 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São José do Campestre – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Serra de São Bento/RN, 07 de julho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

G A MOREIRA FEITOSA - ME

Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:82EBF6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2021

CONCEDE à Sr(a). ZENILDO BATISTA DE SOUSA, licença sem remuneração pelo período de dois anos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

Considerando o requerimento da servidora protocolado no setor de administrativo da Prefeitura Municipal;

Considerando a Lei nº 373/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel);

Considerando que, o artigo 143 da supra citada lei afirma que fica a Administração obrigada a conceder licença sem remuneração ao

servidor estável para tratar de assuntos de interesses particulares, desde que o mesmo comprove a sua necessidade;

Considerando que, a situação exposta como justificativa pelo servidor se adéqua às situações prescritas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr(a). ZENILDO BATISTA DE SOUSA, licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, tendo o dia 01 de agosto de 2021 como data inicial para o início de sua licença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:75000052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL Nº 009, 22 DE JULHO DE 2021

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, matrícula nº 060 e CPF nº 913.760.764-20, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	1.841/2021	DATA	20/07/2021
PREFIXO	75/2021		
VIGÊNCIA	19/07/2022		
OBJETO	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B899CA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2106100002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002 - PROPOSTAS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS EPAMINONDAS BELO E RUBENS WANDERLEY NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 02 de julho de 2021, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes no dia 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, foi publicada no dia 09 de julho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em sua edição de nº 2563, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: 31F83866 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **28 de julho de 2021**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

A documentação também será enviada por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6B1D2638

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 233/2021**

PORTARIA Nº: 233/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	22 de julho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 22 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:1BAD08A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 09/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 09/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

· Suspeitos atuais: **06**

- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.273**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.051**
- Tratamento domiciliar: **05**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:7156D937

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 12/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 12/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **05**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.279**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.055**
- Tratamento domiciliar: **07**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3ED177B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 13/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 13/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **12**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.279**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.056**
- Tratamento domiciliar: **05**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **1.027**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3D24A92D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 14/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 14/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **14**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.291**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.056**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.027**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:317ECC15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 15/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 15/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **16**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.295**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.056**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.027**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:9517C26C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 16/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 16/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **08**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.305**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.057**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.030**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:C67F587A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 19/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 19/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **12**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.312**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.058**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.031**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:0EAFB738

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 20/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 20/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **15**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.312**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.059**
- Tratamento domiciliar: **05**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.031**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:1ACF530B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 21/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 21/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **18**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.312**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.059**
- Tratamento domiciliar: **05**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.031**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3D2B1AD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 22/07/2021**

BOLETIM OFICIAL – 22/07/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **03**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.329**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.060**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.033**
- Óbitos: **23**

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:DC72E3A2

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
FARMACÊUTICO(A)- BIQUÍMICO(A)	JEFFERSON SHYMENES DANTAS CARDOSO	001/2021	40h	5º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:23291C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0040/2021**

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 0040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: J D ALVES MISAEL ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de trabalho para os ACE (Agente Comunitário de Endemias) e ACS (Agente Comunitário de Saúde).

Valor do Contrato: R\$ 16.068,10 (dezesesseis mil, sessenta e oito reais e dez centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

12140000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM
SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

12140000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE

Vinculação: Processo administrativo nº. 513.001/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 22 de julho de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

J D ALVES MISAEL ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

João Maria Barbosa

CPF: 672.698.134-53

Pela Contratada

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:3BF6352D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510053/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
00040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510053/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CIRURGICA RN ATACADISTA - EIRELI

CNPJ: 36.183.190/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de material hospitalar para o Centro do Covid-19.

Valor do Contrato: R\$ 30.343,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e três reais)

Fundamentação legal: art. 2º, inciso I da Medida Provisória nº. 1.047 de 3 de maio de 2021 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: A vigência do contrato se inicia com sua publicação até 31/12/2021.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

339052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12150000

Vinculação: Processo Administrativo nº. 0510053/2021.

* Onde se lê: 339052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

* Leia-se: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Serrinha/RN, 21 de junho de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CIRURGICA RN ATACADISTA – EIRELI

CNPJ: 36.183.190/0001-77

Claudia Maria Monteiro

CPF: 020.893.334-48

Pela contratada

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:B24F7054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRONICO 011-SRP**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis. Julgamento tipo maior desconto. Período de acolhimento das propostas: início 23/07/2021 às 12:00 horas – término dia 04/08/2021, às 09:50. **Data da disputa 04/08/2021, às 10:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos, horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 22 de Julho de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:C9291E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2021**

PORTARIA Nº 307/2021 Severiano Melo/RN, 22 de julho de 2021.

“Dispõe sobre a atualização e nomeação dos membros do Conselho Municipal Alimentação Escolar – CAE.”

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal e a iniciativa exclusiva do Art. 124, II da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 14.113/2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e suas representatividades, que tem vigência até o dia 24 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Lei nº 289/2001 e em seguida sua sanção.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

PRESIDENTE:

Francisca Vaneide da Silva Freitas

RG: 001.793.555

CPF: 029.552.474-05

Endereço: Sítio Ipoeira, Nº 74 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99819-8479

VICE-PRESIDENTE:

Antônio Derimar Barra

RG: 1.143.626

CPF: 702.736.264-34

Endereço: Rua 07 de Setembro – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99959-1902

E-mail: derimarbarra51@gmail.com

SECRETÁRIA:

Clécia Gomes Holanda Campelo

RG: 1.842.623

CPF: 030.925.384-55

Endereço: Rua Batista Melo, Nº 969; Jatobá – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99691-1124

E-mail: clecinhacampelo@hotmail.com

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:

Eduardo Alves de Almeida

RG: 868.562

CPF: 785.457.064-72

Endereço: Rua Bom Jesus, Nº 320 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99974-3468

E-mail: eduardocabelereiro13@gmail.com

SUPLENTE:

Alfredo José de Freitas Melo

RG: 28.522.990

CPF: 094.178.214-07

Endereço: Sítio Morada Nova, Nº 125 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99964-6336

E-mail: alfredo2015freitas@hotmail.com

REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

TITULAR:

Maria Eneide de Freitas Melo e Carvalho

RG: 961.660

CPF: 567.454.784-04

Endereço: Rua Benvenuto Holanda – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99955-9667

E-mail: pedroheeneide@gmail.com.br

SUPLENTE:

Geise Alves Carvalho

RG: 1.250.878

CPF: 007.921.994-21

Endereço: Rua João Neri de Souza, Nº 115; Portal da Chapada – Apodi/RN

Telefone: (84) 99649-8160

E-mail: geisealves669@gmail.com

TITULAR:

Antônio Derimar Barra

RG: 1.143.626

CPF: 702.736.264-34

Endereço: Rua 07 de Setembro – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99959-1902

E-mail: derimarbarra51@gmail.com

SUPLENTE:

Francisca Livaneide Lucena Carvalho

RG: 728.569

CPF: 413.800.614-15

Endereço: Sítio Boa Vista – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99928-9917

E-mail: livaneidecarvalho@hotmail.com

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR:

Clécia Gomes Holanda Campelo

RG: 1.842.623

CPF: 030.925.384-55

Endereço: Rua Batista Melo, Nº 969; Jatobá – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99691-1124

E-mail: clecinhacampelo@hotmail.com

SUPLENTE:

Lusanira de Freitas Gomes Paiva

RG: 001.422.153

CPF: 967.971.694-53

Endereço: Rua 7 de Setembro, Nº 215 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99907-4632

TITULAR:

Ana Lúcia da Silva

RG: 002.311.495

CPF: 015.671.174-57

Endereço: Sítio Condado – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99615-1848

SUPLENTE:

Sandra Morais Bezerra

RG: 002.637.998

CPF: 110.947.804-64

Endereço: Sítio Caroba, Nº 10 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99950-2984

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR:

Genicleide Ferreira da Silva

RG: 1.709.663

CPF: 009.777.064-78

Endereço: Rua Bom Jesus; Jatobá – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99814-6173

E-mail: genicleide.ferreira@hotmail.com

SUPLENTE:

Rivonaria Barbosa da Silva

CPF: 075.370.814-09

Endereço: Rua Elvira Regis Cavalcante, Nº 02 – Severiano Melo/RN

Telefone: (84) 99926-5734

TITULAR:

Francisca Vaneide da Silva Freitas

RG: 001.793.555
 CPF: 029.552.474-05
 Endereço: Sítio Ipoeira, Nº 74 – Severiano Melo/RN
 Telefone: (84) 99819-8479

SUPLENTE:

Francisco Deusadite Ferreira Oliveira
 RG: 1.349.984
 CPF: 663.941.124-53
 Endereço: Rua Santa Clara, Nº 45 – Severiano Melo/RN
 Telefone: (84) 99906-6807

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Severiano Melo – RN, 22 de julho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:672A3763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

SUSPENDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria de nº137/2021-GP.

Suspende Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora **Leidivânia de Freitas Oliveira Sousa – Mat. 501**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.496.236-SSP/PB e CPF nº 298.859.458-90;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando as disposições da Portaria de nº 115/2021-GP, datada de 5 de maio de 2021;

Considerando a solicitação de suspensão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a pedido, o período de licença especial para tratar de assuntos de interesse particular, por 12 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva **LEIDIVÂNIA DE FREITAS OLIVEIRA SOUSA – Mat. 501**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.496.236-SSP/PB e CPF nº 298.859.458-90.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
 Gabinete da Prefeita, aos 22 de julho de 2021.**

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3A1585AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
 029/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CÍCERO ROMÃO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BF15C272

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 004/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AE729A2C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA IONETE DA CUNHA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho 2021 até 30 de setembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de julho 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Julho 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:D4FC83D7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Farmacêutico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:FBE96853

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Julho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **ANTÔNIO DA SILVA MACEDO**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, matrícula Nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruídas no período 05/07/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 22 de Julho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E85DE9F7

GABINETE DO PREFEITO

**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO)**

Ao **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (20/07/2021)**, na sede da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, **às dez horas (10:00h)**, reuniu-se o Pregoeiro, o Sr. Thomaz Gustavo Cortez da Silva, juntamente com a Equipe de Apoio, formada por Danielle Miranda de M. Ribeiro Gifoni e Luan Bruno Soares Santos, previamente designados pelo Sr. Prefeito Municipal, para apreciar e analisar os documentos de Propostas e de Habilitação relativos ao Pregão Presencial nº **001/2021**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. Iniciada a sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação para Credenciamento dos presentes, foi verificado que apenas um representante se fez presente a sessão, em ato contínuo foi credenciado o Sr. **FERNANDO EMANUEL MACHADO DOS SANTOS**, representante da empresa **FERNANDO EMANUEL MACHADO DOS SANTOS 01687703426, inscrito no CNPJ: 38.374.998/0001-67**.

Dando prosseguimento ao certame, foi solicitado o envelope nº 01 (Proposta de Preços) e na sequência foram vistos e rubricados pelo licitante presente e equipe do Pregão. Após análise da Proposta, foi constatado que a empresa não cumpriu o que se pede no Edital no

item 6.1.2 “Marca de cada item ofertado”, não apresentou **marca para os itens**, e ainda o item 6.1.3 “Fabricante de cada item ofertado”, **também não consta o fabricante**, sendo a licitante declarada **DESCLASSIFICADA**, por não cumprir o que se pede o Edital. Assim, o Sr. Pregoeiro com base no Art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93:

Art.48.Serão desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos documentos.

Portanto, fica o prazo até o dia 30 de julho de 2021, para a Licitante apresentar nova Proposta de Preço.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI

Equipe de Apoio

LUAN BRUNO SOARES SANTOS

Equipe de Apoio

Licitante:

FERNANDO EMANUEL MACHADO DOS SANTOS 01687703426
CNPJ 38.374.998/0001-67

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:AFBD7F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **556/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:F67ABFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **557/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:F80D135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **558/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:7344281D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **559/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **16 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:579EA000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **560/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Julho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:8364873F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº11/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 623002/2021, Pregão Presencial SRP nº 11/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTOS DA PREFEITURA DE TIBAU, NA CIDADE DE NATAL/RN, foram a (s) empresa(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 22 de julho de 2021 (quinta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4A2F7980

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº11/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 623002/2021, Pregão Presencial - SRP nº11/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO

PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTOS DA PREFEITURA DE TIBAU, NA CIDADE DE NATAL/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos reais)**.

Tibau/RN, 22 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7A4D3722

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA Nº 003/2021 DA III REUNIÃO ORDINÁRIA PARA
TRATAR DA ORGANIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos décimo quarto dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, situada à Rua da Jangada, 10, centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS para tratar da organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social. Seguindo todos os protocolos relacionados ao isolamento social devido ao COVID-19, a reunião aconteceu de forma presencial e online. Estiveram presentes na reunião de forma presencial: Vitória Rebouças Viana, Viviane Rebouças Viana, Elcina Gabriela Costa Rebouças, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Marcia Alieide da Costa, Kelvin Stênio de Moura Nascimento, Luciana Pereira Braga, Maria Lucilene Rodrigues da Silva, Francisco Jusifran Fernandes Costa e Kalinny Liégi Oliveira Santos (Secretária Executiva); estiveram de forma online: Cacilda Alves de Sousa Victor, Genilda Francisca Moreira, Tássia Virginia Fernandes Alves, Isabel Ramona Nolasco, Sabrina Fernanda de Sousa Gois, Maria do Socorro Nascimento, Rosa Maria da Silva e Mabelly Freire Lopes, para tratar da seguinte pauta:

Organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social. A reunião foi aberta pela presidente, Socorro Nascimento, que saudou os presentes. Em seguida a Secretária Executiva, Kalinny Liégi, esclareceu sobre a necessidade de deliberar sobre a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhou os trabalhos tendo por base a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2021 e os informes técnicos do CNAS. Foram apresentadas orientações do que é uma conferência municipal, qual a temática deste ano e sugestões sobre a realização das pré-conferências nas áreas urbana e rural, definição da comissão organizadora da conferência, reuniões técnicas e de estudo com a equipe envolvida e os conselheiros. Desse modo, este colegiado passou a decidir que a VII Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 05 de Agosto de 2021, no horário de 08h00min às 16h00min horas, na Câmara Municipal de Tibau, situada a Rua da Lagosta, s/n, centro, Tibau/RN e terá como tema: “As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”. Para organização dos trabalhos e realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social este colegiado, definiu a seguinte Comissão de Trabalho: **Coordenação:** Maria do Socorro Nascimento (Presidente); Jercino Augusto Pereira Barbosa (Vice-presidente) e Viviane Rebouças Viana (Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social); **Secretaria/Divulgação/Registros:** Kalinny Liegi Oliveira Santos; Elcina Gabriela Costa Rebouças e Marcia Alieide da Costa; **Finanças:** Viviane Rebouças Viana (Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social); **Infraestrutura:** Maria Rosileide Rebouças; Maria das Graças Lopes Soares e Maria Adriana Clementino de Souza; **Relatoria da Conferência:** Katia Maria da Silva e Francisco Jusifran Fernandes Costa; **Credenciamento:** Perciliana de Lima

Marques; Isla Kysla Maciel da Silva e Romayana Cândido Paulino do Nascimento; **Suporte Técnico Informática e Sonorização:** Kelvin Stenio de Moura Nascimento; **Comissão de Acompanhamento, Sistematização e resultados:** Cacilda Alves de Sousa Victor e Vitória Rebouças Viana. Definiu-se que a reunião técnica de estudo com os profissionais acontecerá no dia 28/07 as 08h00min horas no Centro Administrativo. Posteriormente a Secretária Executiva esclareceu que o objetivo da realização das conferências municipais é avaliar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política de assistência social no âmbito local, estadual e nacional. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu Kalinny Liégi Oliveira Santos secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

VITÓRIA REBOUÇAS VIANA
VIVIANE REBOUÇAS VIANA
ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS
JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
MARCIA ALIEIDE DA COSTA
KELVIN STÊNIO DE MOURA NASCIMENTO
LUCIANA PEREIRA BRAGA
FRANCISCO JUSIFRAN FERNANDES COSTA
MARIA LUCILENE RODRIGUES DA SILVA
CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR
GENILDA FRANCISCA MOREIRA
TÁSSIA VIRGINIA FERNANDES ALVES
ISABEL RAMONA NOLASCO
SABRINA FERNANDA DE SOUSA GOIS
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
ROSA MARIA DA SILVA
MABELLY FREIRE LOPES
KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:849B972C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME - CNPJ: 18.827.528/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitentamil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 22 de julho de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BF13E27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME - CNPJ: 18.827.528/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitentam mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 22 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:59E16792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/2016-TP**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/2016-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN-CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

1.1. OBJETO: O presente termo tem como objeto o reajuste de preços referente aos seguintes boletins de medição: medição:, 16ª, 17ª com recursos próprios. totalizando o valor de R\$ 15.314,39 (quinze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura: 22 de julho de 2021

Tibau do Sul, 22 de julho de 2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1150775A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 19 DE JULHO DE 2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária Municipal nº 692 de 15 de dezembro de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa

Civil - COMPDEC do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- VII - Manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças vulnerabilidades e riscos de desastres;

X - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador;
- II - Conselho Municipal;
- III - Secretaria;
- IV - Setor Técnico;
- V - Setor Operativo.

Parágrafo Único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não- governamentais;
- III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, dos seguintes seguimentos:

I - 01 (um) Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

II - 01 (um) Representante do Poder Executivo;

III - 01 (um) Representante do Poder Legislativo;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO;

V - 01 (um) Representante da Secretaria de Turismo - SETUR;

VI - 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde - SMS;

VII - 01 (um) Representante de entidade local, devidamente regulamentada, do Comércio;

VIII - 01 (um) Representante de entidade local, devidamente regulamentada, de ONG;

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas. Parágrafo único. Em existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 6º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º. Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas

físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e) obras e reconstrução.

Art. 11º. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 19 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:768AD579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Logística de Transportes – SMS no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor MARCELO DURANTE GONÇALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 751.009.754-15 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Logística de Transportes, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7F10176B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - SEMTUR no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o número 011.852.724-02, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7F426024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa de Endemias – SMS no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor FRANCISCO CANINDE DANTAS, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 261.623.934-53 do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7FB700A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o número 011.852.724-02, exercendo e respondendo pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser

celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A537F3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta os procedimentos que deverão ser adotados para efetivar as regras previstas na Lei Municipal nº 708, de 2 de julho de 2021, que dispõe sobre a prestação de medicamentos e insumos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir as políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer alternativas de acesso à assistência farmacêutica, com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde;

CONSIDERANDO a meta de assegurar medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência da população de Tibau do Sul/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos que deverão ser adotados para o fornecimento dos medicamentos e insumos de baixo valor não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Art. 2º. São diretrizes da prestação objeto deste Decreto:

I – Fornecer os medicamentos adequados àqueles pacientes que não possuem condições financeiras de arcar com tratamento de saúde quando este exigir o uso de medicamentos ou insumos não constantes do RENAME;

II – Suprir os vazios assistenciais que necessitam dos medicamentos ou insumos não contemplados no RENAME.

Parágrafo único. O fornecimento de medicamentos não constante do RENAME não contemplará os que sejam de Estratégia de Alto Custo, fornecidos pelo Estado e/ou União.

Art. 3º. O paciente para ser beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes documentos:

I – Comprovação quanto ao domicílio e residência no Município de Tibau do Sul/RN, mediante a apresentação de comprovante de residência emitido nos últimos três meses, em nome do solicitante, do ascendente ou descendente em primeiro grau ou cônjuge, ou em nome do proprietário do imóvel locado com a cópia do respectivo contrato de locação;

II – Comprovação quanto a condição econômica do beneficiário que poderá ser realizada por meio de autodeclaração, observadas as cominações legais em caso de declaração falsa;

III – Cópia legível dos documentos de identificação, notadamente RG, CPF e Cartão Nacional do SUS;

IV – Indicação da medicação prescrita por médico da unidade de saúde do Município, hospitalar ou não, por meio de receituário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. As cópias dos documentos referidos no inciso III deverão estar acompanhadas dos documentos originais para a confirmação de sua autenticidade pelo servidor que trata o parágrafo subsequente.

§ 2º. A Secretária Municipal de Saúde delegará servidor para acompanhar, fiscalizar, monitorar e autorizar por escrito o procedimento, conferindo se o beneficiário preenche os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º. As pessoas jurídicas enquadradas como farmácias e/ou drogarias deverão ser credenciadas por meio de chamamento público, cujas regras e requisitos estarão contidas no respectivo Edital.

Parágrafo único. Os pagamentos serão realizados após a entrega da medicação ao beneficiário, quando o credenciado enviará à Secretaria Municipal de Saúde a cópia da autorização e do receituário acompanhados da respectiva Nota Fiscal – especificando o desconto concedido, da Guia de Farmácia e dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista vigentes.

Art. 5º. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo se verificada a perda de quaisquer dos requisitos fixados neste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde realizar o acompanhamento dos beneficiários para coibir abusos e desvios de finalidade.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Tibau do Sul/RN, 22 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3596BA75

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/COMPDEC -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Considerando a Lei Municipal nº 692, de 15 de Dezembro de 2020, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

Pelo presente Edital a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE TIBAU DO SUL - COMPDEC, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados e torna público, que se encontram abertas as inscrições para representantes das entidades da Sociedade Civil e iniciativa privada (incisos VII e VIII do art. 2º), a fim de comporem O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tibau do Sul.

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tibau do Sul deverá estar em conformidade com o artigo 5º do DECRETO nº023 de 19 de Julho de 2021.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, dos seguintes seguimentos:

- I - 01 (um) Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
- II - 01 (um) Representante do Poder Executivo;
- III - 01 (um) Representante do Poder Legislativo;
- IV - 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana;
- V - 01 (um) Representante da Secretaria de Turismo - SETUR;
- VI - 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde - SMS;
- VII - 01 (um) Representante de entidade local, devidamente regulamentada, do Comércio;**
- VIII - 01 (um) Representante de entidade local, devidamente regulamentada, de ONG.**

Art. 3º. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 4º. Em existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 5º. As inscrições para as entidades relacionadas nos incisos VII, e VIII do Art. 2º deste edital estarão abertas no período de 05 (cinco) dias úteis, contados a contar da publicação do presente Edital, junto ao e-mail da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tibau do Sul - (defesaciviltibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul, 22 de julho de 2021.

RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA

Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMPDEC

**Republicado por Incorreção.*

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E801E865

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL 003/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA
COMPOSIÇÃO DO CONDEMA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
RUA VILA DONA ISABEL, 41 - CENTRO - FONE (84) 3246-4126**

**59178-000 - TIBAU DO SUL/RN
CNPJ:08.168.775/0001-82**

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, URBANISMO
E MOBILIDADE URBANA
EDITAL 003/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA
COMPOSIÇÃO DO CONDEMA.**

Considerando a Lei Municipal nº 383 de 31 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e o Código do Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul, considerando o Art. 175 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Pelo presente Edital o Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, convoca os interessados e torna público, que se encontram abertas as inscrições para representantes das entidades da sociedade e da iniciativa privada, a fim de comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul.

Art. 1º. A composição e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA observará o princípio da participação cidadã e da prática democrática na execução e gestão da Política Municipal de Meio Ambiente de Tibau do Sul.

Art. 2º. Os Representantes da Sociedade Civil e iniciativa privada serão distribuídos da seguinte forma:

- um representante da colônia de pescadores indicado por ato de seu presidente;
- um representante dos prestadores autônomos de serviços ao turismo, eleito dentre os seus pares, em Audiência Pública;
- um representante dos trabalhadores do setor de comércio e serviços, eleito dentre os seus pares, em Audiência Pública;
- um representante de ONGs com objetivos voltados ao meio ambiente, reconhecida pela Câmara Municipal como de utilidade pública municipal;
- um representante dos empresários, eleito dentre os seus pares;
- um representante de associação de moradores do município, cuja entidade tenha sido constituída há pelo menos quatro anos.

Art. 3º. A sistemática de eleição dos representantes da sociedade e da iniciativa privada referidos no Art. 2º deste edital, deverá ser mediada pela Prefeitura Municipal, cabendo ao órgão ambiental do município propor aos demais membros do CONDEMA já nomeados, a definição de normas de eleição e a mobilização para o processo de escolha dos demais membros.

Art. 4º. Somente poderão se inscrever as Entidades da Sociedade Civil e os Representantes Territoriais, conforme descrito no artigo 2º deste Edital.

Art. 5º. As inscrições estarão abertas no período de 23 de julho a 23 de agosto de 2021, as quais deverão ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, via e-mail (semurbmo@gmail.com), de acordo com o Formulário de inscrição Anexo I (para Entidades) deste Edital.

Art. 6º. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, através do telefone (84) 3246-4384.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

DADOS DA ENTIDADE	
ENTIDADE	
ENDEREÇO	
FUNÇÃO DA ENTIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	

Dados da Pessoa Física indicada pelo representante legal da Entidade, para compor no Conselho Municipal da Cidade

MEMBRO TITULAR:	
NOME	
R.G	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
FUNÇÃO QUE DESEMPENHA	
NA ENTIDADE	
MEMBRO SUPLENTE	
NOME	
R.G	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
FUNÇÃO QUE DESEMPENHA	
NA ENTIDADE	
Assinatura do responsável legal da Entidade	

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A016CF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.113.041/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais de elétricos em geral, para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 05 de Agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Julho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:56EF5D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021-GPMTB

PORTARIA Nº 101/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Municipal nº 307, de 14 de dezembro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 307/2012:

Coordenador:

GLICÉRIO BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 033.423.774-29

Secretaria:

LARA NÁIADE DOS SANTOS, CPF Nº 079.241.524-82

Sector Técnico:

JUCIANE FÁBIA DOS SANTOS SOUZA, CPF Nº 079.265.154-50

Sector Operativo:

MICHAEL MURIEL DA SILVA, CPF Nº 006.668.771-30

Art. 2º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo tal colaboração considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6A00BD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 059/2021
Chamada Pública n.º 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Chamada Pública n.º 001/2021**, destinado à “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN durante o período de 12 (doze) meses, para complementar a capacidade própria do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde deste município de Triunfo Potiguar/RN”, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93,

Resolve **HOMOLOGAR** referido procedimento, nos seguintes termos:

K D FREITAS DIAS EIRELI, inscrita sob n.º **32.305.950/0001-10**, Proposta de Preço no valor global de 90.000,00 (noventa mil reais).

Triunfo Potiguar/RN, 22 de julho de 2021.

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CF97FB58

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20210114

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O): K D FREITAS DIAS EIRELI, n.º 32.305.950/0001-10

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 10.301.075.2014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2021 a 31 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1002CB2C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS n.º TP 001/2021. Objeto: DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPNAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATE O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. Vencedor(es): L B CONSTRUÇOES EIRELI, com o valor total de R\$ 185.322,96(Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 - JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA. 22 de Julho de 2021.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Julho de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:BA0A6E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua Pedro Abílio, Zona Urbna do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 885735/2019), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pela Resolução n.º 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **umarizal.rn.gov.br**, solicitado através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com** e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 23 de Julho de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:BE6BE3DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei n.º 4.320/64:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Corona vírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, referente ao mês de junho soma respectivamente o valor de R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0075 - Saúde
Projeto Atividade: 2.062 Manut. Dos Incentivos Financeiro de Custeio Portaria 166/2021
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
Valor R\$: 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
Valor R\$: 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
Valor R\$: 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Total Geral: 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Programa Previne Brasil, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8562B486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 049/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 049/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 32.290,53 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 32.290,53 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento
Função 28: Encargos Especiais
Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais
Programa 0901: Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais
Projeto/Atividade 0001: Pagamento De Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado
Elemento de despesa: 3.1.90.91: Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 12.573,05 (Doze mil e quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Função 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Elemento de despesa: 3.3.90.93: Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 19.717,48 (Dezenove mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Total da suplementação: R\$ 32.290,53 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 32.290,53 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento
Função 28: Encargos Especiais
Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais
Programa 0016: Programa De Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Projeto/Atividade 2010: Pagamento De Contribuição A Formação Do Patrimonio Do Servidor Público – PASEP
Elemento de despesa: 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.573,05 (Dois mil e quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento

Função 28: Encargos Especiais

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0902: Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna Projeto/Atividade 0004: Pagamento dos Compromissos Pactuados com COSERN, CAERN E Telefonia Fixa

Elemento de despesa: 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 17: Saneamento

Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano

Programa 0131: Saneamento Básico

Projeto/Atividade 1050: Implantação de Melhorias Habitacionais

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 19.717,48 (Dezenove mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Total da anulação: R\$ 32.290,53 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5787F55F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1111/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA (DIESEL S-10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **AUTO POSTO UPANEMA LTDA**- CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com 2% de desconto.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:56016C4C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1111/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA (DIESEL S-10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 – Processo Administrativo nº 1111/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **AUTO POSTO UPANEMA LTDA**- CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com 2% de desconto.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Julho de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:CB3961A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0368, DE 22 DE JULHO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0368, DE 22 DE JULHO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de Março de 2010, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Capítulo I que dispõe da Criação e Manutenção dos Conselheiros Tutelares, o Capítulo II que dispõe da ocorrência de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, em especial o inciso I do Art. 16 que dispõe os Conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2020 - GPMU, de 10 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Upanema, para o quadriênio 2020-2023;

CONSEDERANDO, que a 1ª Suplente Sra. Thalia Ranny da Silva Pimenta, RG 003.170.273 SSP/RN, desistiu de sua condição de 1ª suplente, conforme Portaria nº 332/2021, de 23 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar JOYCE DA SILVA FERNANDES, gozará de férias, no período de 01 a 30 de Agosto de 2021, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Sr. **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG 003.342.120 SSP/RN, Conselheiro Tutelar, 2º Suplente, conforme Portaria nº 009/2020 - GPMU, para atuar no Conselho Tutelar de Upanema/RN, durante o período de férias da Conselheira Tutelar a Sra. Joyce da Silva Fernandes.

Art. 2º - A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 a 30 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0DB7ACB7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0369/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021 - GPMU.

PORTARIA Nº 0369/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea "e" do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE VALDECI NUNES PEREIRA**, CPF nº 480.966.794-49, ocupante do cargo efetivo de ASG, matrícula nº 74, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Julho de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30725AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**
Processo nº 1.338/2021 - Dispensa nº 042/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias estruturais no Ginásio Poliesportivo Wilneran Cabral dos Santos, Upanema-RN.

VALOR: R\$ 32.061,73 (trinta e dois mil sessenta e um reais e setenta e três centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1017 - Construção, Ampliação E Reforma De Prédios Públicos

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 22/07/2021 a 2/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 41.389.377/0001-61

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:23BDDAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 006/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2021.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 007/2021

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.077.265/0001-08.

ORGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

CONTRATADA:C J DE ARAUJO PESSOA - ME / INSCRITA NO CNPJ: 29.303.584/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 362.760,63 (Trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 20/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

BASE LEGAL:Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0FC5FF73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	127.890,00	0,00	127.890,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.036.765,61	668.775,07	4.367.990,54
Investimentos	4.595.775,61	338.775,07	4.257.000,54
Inversões Financeiras	55.120,00	0,00	55.120,00
Amortização da Dívida	385.870,00	330.000,00	55.870,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.036.765,61	668.775,07	4.367.990,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.908.875,61	668.775,07	4.240.100,54

FONTE: Sistema e-Pública (1113-1050-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:27.

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:A78FCDFD

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Julho 2021	
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RS 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (2112-3805-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 07:46.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:21F5FB87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084 -GP**

Decreto Nº 084 -GP, Viçosa, 21 de julho DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Município de Viçosa/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, observando a necessidade de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA/RN** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa realizar-se-á no dia 18 de agosto de 2021.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN.

Parágrafo único. A organização e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN terá o apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA

Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5E5B0A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021**

Declara Situação de Emergência no Município de Florânia/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem, toda zona rural do município está afetada com falta de água para produção agropecuária como também para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o decreto nº 29.490, de 06 de março de 2020 do governo que declara situação de emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 36, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de Florânia/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua vigência se estender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 22 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CARLOS DE MEDEIROS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:31B9CA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1011/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A5D53FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1012/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD529A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1013/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2071FDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1014/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 21 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:259E5A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1015/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B29B9379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1016/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0B5AB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1017/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5AA6F1F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1018/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seudeslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 21 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DAC81EC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.686.061,02	9,32	7.663.455,63	26,60	21.146.396,37
RECEITAS CORRENTES	23.102.054,00	23.102.054,00	2.686.061,02	11,63	7.663.455,63	33,17	15.438.598,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	472.117,00	472.117,00	8.707,91	1,84	47.895,82	10,14	424.221,18
Impostos	447.095,00	447.095,00	1.942,78	0,43	27.050,29	6,05	420.044,71
Taxas	21.162,00	21.162,00	6.765,13	31,97	20.845,53	98,50	316,47
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.830,00	162.830,00	2.300,75	1,41	3.824,92	2,35	159.005,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	162.830,00	162.830,00	2.300,75	1,41	3.824,92	2,35	159.005,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.497,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.507.018,00	20.507.018,00	2.675.052,36	13,04	7.611.515,67	37,12	12.895.502,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.858.733,00	14.858.733,00	1.964.714,56	13,22	5.412.600,60	36,43	9.446.132,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.114,00	1.982.114,00	256.148,28	12,92	748.897,90	37,78	1.233.216,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.666.171,00	3.666.171,00	454.189,52	12,39	1.450.017,17	39,55	2.216.153,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.863.459,00	1.863.459,00	0,00	0,00	219,22	0,01	1.863.239,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.564,00	88.564,00	0,00	0,00	219,22	0,25	88.344,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.774.895,00	1.774.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.895,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.707.798,00	5.707.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.707.798,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	168.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.372,00
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.282,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.510.144,00	5.510.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.510.144,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.095.516,00	5.095.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.095.516,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.628,00	414.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.628,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.686.061,02	9,32	7.663.455,63	26,60	21.146.396,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.686.061,02	9,32	7.663.455,63	26,60	21.146.396,37
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.809.852,00	28.809.852,00	2.686.061,02	9,32	7.663.455,63	26,60	21.146.396,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.809.852,00	34.930.852,00	2.004.162,09	10.184.547,60	24.746.304,40	2.670.243,51	7.616.784,00	7.359.023,84	27.314.068,00
DESPESAS CORRENTES	21.383.956,00	27.562.956,00	1.988.074,69	9.835.419,61	17.727.536,39	2.572.672,65	7.420.627,98	7.171.803,32	20.142.328,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.296.273,00	9.531.273,00	814.812,49	4.709.806,74	4.821.466,26	1.152.959,46	3.740.521,12	3.710.571,83	5.790.751,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.077.683,00	18.021.683,00	1.173.262,20	5.125.612,87	12.896.070,13	1.419.713,19	3.680.106,86	3.461.231,49	14.341.576,14
DESPESAS DE CAPITAL	7.415.896,00	7.357.896,00	16.087,40	349.127,99	7.008.768,01	97.570,86	196.156,02	187.220,52	7.161.739,98
INVESTIMENTOS	6.861.740,00	6.776.740,00	16.087,40	49.127,99	6.727.612,01	48.418,99	49.127,99	40.192,49	6.727.612,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	554.156,00	581.156,00	0,00	300.000,00	281.156,00	49.151,87	147.028,03	147.028,03	434.127,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.809.852,00	34.930.852,00	2.004.162,09	10.184.547,60	24.746.304,40	2.670.243,51	7.616.784,00	7.359.023,84	27.314.068,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.809.852,00	34.930.852,00	2.004.162,09	10.184.547,60	24.746.304,40	2.670.243,51	7.616.784,00	7.359.023,84	27.314.068,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	46.671,63	304.431,79	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.809.852,00	34.930.852,00	2.004.162,09	10.184.547,60	24.746.304,40	2.670.243,51	7.663.455,63	7.663.455,63	27.314.068,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1811-2556-051). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:16.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:CCE230A4

GABINETE DO PREFEITO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.809.852,00	34.930.852,00	2.004.162,09	10.184.547,60	100,00	24.746.304,40	2.670.243,51	7.616.784,00	100,00	27.314.068,00
LEGISLATIVA	965.600,00	965.600,00	96.841,27	420.432,78	4,13	545.167,22	116.511,16	357.195,99	4,69	608.404,01
Ação Legislativa	965.600,00	965.600,00	96.841,27	420.432,78	4,13	545.167,22	116.511,16	357.195,99	4,69	608.404,01

ADMINISTRAÇÃO	4.383.596,00	5.738.596,00	544.219,91	2.415.784,61	23,72	3.322.811,39	554.709,99	1.635.140,42	21,47	4.103.455,58
Administração Geral	4.199.567,00	5.554.567,00	544.219,91	2.400.784,61	23,57	3.153.782,39	549.709,99	1.620.140,42	21,27	3.934.426,58
Controle Interno	184.029,00	184.029,00	0,00	15.000,00	0,15	169.029,00	5.000,00	15.000,00	0,20	169.029,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.540.909,00	2.860.909,00	170.431,72	436.057,74	4,28	2.424.851,26	131.662,88	289.494,37	3,80	2.571.414,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.598,00	374.598,00	-526,65	35.973,35	0,35	338.624,65	12.300,00	35.973,35	0,47	338.624,65
Assistência Comunitária	2.166.311,00	2.486.311,00	170.958,37	400.084,39	3,93	2.086.226,61	119.362,88	253.521,02	3,33	2.232.789,98
SAÚDE	5.731.914,00	7.231.914,00	592.485,88	2.480.596,03	24,36	4.751.317,97	764.947,40	1.849.751,48	24,29	5.382.162,52
Atenção Básica	5.067.372,00	6.467.372,00	569.385,88	2.345.946,03	23,03	4.121.425,97	730.844,86	1.746.831,20	22,93	4.720.540,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	183.705,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	320.974,00
Vigilância Sanitária	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	56.712,00
Vigilância Epidemiológica	78.951,00	178.951,00	23.100,00	134.650,00	1,32	44.301,00	34.102,54	102.920,28	1,35	76.030,72
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
EDUCAÇÃO	9.464.847,00	10.454.847,00	213.436,04	2.406.143,11	23,63	8.048.703,89	604.094,94	1.945.342,82	25,54	8.509.504,18
Ensino Fundamental	5.644.688,00	6.424.688,00	189.444,07	1.645.068,66	16,15	4.779.619,34	439.543,27	1.323.232,58	17,37	5.101.455,42
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Educação Infantil	3.377.340,00	3.387.340,00	23.991,97	747.874,45	7,34	2.639.465,55	162.351,67	615.510,24	8,08	2.771.829,76
Educação de Jovens e Adultos	388.797,00	388.797,00	0,00	0,00	0,00	388.797,00	0,00	0,00	0,00	388.797,00
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00
Outras Transferências	11.712,00	21.712,00	0,00	13.200,00	0,13	198.512,00	2.200,00	6.600,00	0,09	205.112,00
CULTURA	237.134,00	237.134,00	7.779,00	26.379,00	0,26	210.755,00	13.573,24	22.961,72	0,30	214.172,28
Difusão Cultural	237.134,00	237.134,00	7.779,00	26.379,00	0,26	210.755,00	13.573,24	22.961,72	0,30	214.172,28
URBANISMO	1.815.458,00	3.729.458,00	351.723,27	1.364.748,85	13,40	2.364.709,15	372.178,65	1.130.889,63	14,85	2.598.568,37
Infra-Estrutura Urbana	804.243,00	1.054.243,00	0,00	136.542,46	1,34	917.700,54	42.121,59	130.052,26	1,71	924.190,74
Serviços Urbanos	1.011.215,00	2.675.215,00	351.723,27	1.228.206,39	12,06	1.447.008,61	330.057,06	1.000.837,37	13,14	1.674.377,63
SANEAMENTO	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
Saneamento Básico Rural	209.284,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00	0,00	0,00	0,00	209.284,00
AGRICULTURA	924.066,00	924.066,00	23.945,00	294.025,48	2,89	630.040,52	57.535,14	221.877,75	2,91	702.188,25
Abastecimento	215.200,00	215.200,00	7.100,00	7.100,00	0,07	208.100,00	7.100,00	7.100,00	0,09	208.100,00
Extensão Rural	708.866,00	708.866,00	16.845,00	286.925,48	2,82	421.940,52	50.435,14	214.777,75	2,82	494.088,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Transporte Rodoviário	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
DESPORTO E LAZER	1.603.741,00	1.618.741,00	3.300,00	40.380,00	0,40	1.578.361,00	5.878,24	17.101,79	0,22	1.601.639,21
Desporto Comunitário	754.137,00	769.137,00	3.300,00	40.380,00	0,40	728.757,00	5.878,24	17.101,79	0,22	752.035,21
Lazer	849.604,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00	0,00	0,00	0,00	849.604,00
ENCARGOS ESPECIAIS	681.303,00	708.303,00	0,00	300.000,00	2,95	408.303,00	49.151,87	147.028,03	1,93	561.274,97
Refinanciamento da Dívida Interna	554.156,00	581.156,00	0,00	300.000,00	2,95	281.156,00	49.151,87	147.028,03	1,93	434.127,97
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências	24.359,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00
Outros Encargos Especiais	92.788,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00	0,00	0,00	0,00	92.788,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.809.852,00	34.930.852,00	2.004.162,09	10.184.547,60	100,00	24.746.304,40	2.670.243,51	7.616.784,00	100,00	27.314.068,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1449-3001-165). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:16.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:20DE5D9B

GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							Janeiro/2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.574.590,34	1.489.874,17	1.271.707,98	1.251.401,03	1.349.046,46	2.151.648,59	1.408.173,82	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.245,46	6.141,72	7.938,82	7.695,50	9.052,58	7.865,57	17.486,46	
IPTU	0,00	70,00	0,00	140,00	140,00	0,00	420,00	
ISS	1.441,91	1.923,78	3.071,82	4.610,56	2.618,13	1.257,20	10.490,35	
ITBI	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.803,55	4.147,94	4.867,00	344,94	6.294,45	6.608,37	6.576,11	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	265,27	183,79	147,46	201,97	79,36	170,76	391,79	
Rendimentos de Aplicação Financeira	265,27	183,79	147,46	201,97	79,36	170,76	391,79	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.571.079,61	1.483.548,66	1.263.621,70	1.243.276,05	1.339.897,71	2.129.529,51	1.390.295,57	
Cota-Parte do FPM	553.010,55	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,29	889.136,10	919.468,00	
Cota-Parte do ICMS	111.426,49	121.475,38	147.043,81	137.559,17	135.791,51	178.878,96	149.348,94	

Cota-Parte do IPVA	8.103,80	7.847,96	2.059,13	3.482,89	3.224,97	4.226,73	3.169,73
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	75,42	56,85	26,44	0,00	19,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	117,67	136,06	159,83	182,93	200,51	210,89	158,61
Transferências do FUNDEB	159.428,80	164.645,89	159.371,93	192.578,14	231.953,93	247.840,73	211.034,38
Outras Transferências Correntes	738.992,30	598.932,27	479.249,69	269.367,17	120.364,06	809.236,10	107.096,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	227,51	16,81	14.082,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	134.531,69	143.994,06	124.999,97	156.266,12	197.515,90	214.490,49	214.432,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	134.531,69	143.994,06	124.999,97	156.266,12	197.515,90	214.490,49	214.432,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.440.058,65	1.345.880,11	1.146.708,01	1.095.134,91	1.151.530,56	1.937.158,10	1.193.740,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.440.058,65	1.345.880,11	1.146.708,01	1.095.134,91	1.151.530,56	1.937.158,10	1.193.740,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.440.058,65	1.345.880,11	1.146.708,01	1.095.134,91	1.151.530,56	1.937.158,10	1.193.740,94
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.751.720,48	1.306.641,21	1.383.584,61	1.659.378,75	1.465.009,44	18.062.776,88	25.861.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.615,30	3.804,68	8.281,47	1.417,91	7.290,00	89.835,47	472.117,00
IPTU	210,00	4,18	0,00	0,00	0,00	984,18	52.650,00
ISS	9.195,30	2.620,62	2.167,06	1.002,97	939,81	41.339,51	189.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	15.374,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210,00	1.179,88	6.114,41	414,94	6.350,19	44.911,78	25.022,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	160,43	370,02	601,93	1.113,66	1.187,09	4.873,53	162.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	160,43	370,02	601,93	1.113,66	1.187,09	4.873,53	162.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.741.944,75	1.302.466,51	1.374.481,99	1.656.847,18	1.456.532,35	17.953.521,59	23.266.189,00
Cota-Parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	9.666.466,07	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	139.064,51	151.483,13	116.301,06	127.976,70	147.210,25	1.663.559,91	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	6.973,44	9.772,28	9.920,99	12.224,38	11.155,46	82.161,76	190.333,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,01	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	21,01	21,01	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	129,74	154,06	154,50	149,34	115,97	1.870,11	73.205,00
Transferências do FUNDEB	285.159,75	209.345,01	290.288,51	231.581,99	222.607,53	2.605.836,59	3.666.171,00
Outras Transferências Correntes	105.427,87	123.898,88	113.309,49	269.933,11	197.620,58	3.933.428,13	5.804.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	219,22	0,00	0,00	14.546,29	1.863.459,00
DEDUÇÕES (II)	270.271,39	193.844,49	194.176,75	231.066,37	207.260,80	2.282.850,91	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.271,39	193.844,49	194.176,75	231.066,37	207.260,80	2.282.850,91	2.759.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.481.449,09	1.112.796,72	1.189.407,86	1.428.312,38	1.257.748,64	15.779.925,97	23.102.054,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.481.449,09	1.112.796,72	1.189.407,86	1.428.312,38	1.257.748,64	15.779.925,97	23.102.054,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.481.449,09	1.112.796,72	1.189.407,86	1.428.312,38	1.257.748,64	15.779.925,97	23.102.054,00

FONTE: Sistema e-Pública (1641-0271-443). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:16.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:F3BB3282

GABINETE DO PREFEITO RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1570-1334-250). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:16.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:60292F14

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais						
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)						
RECEITAS CORRENTES (I)	23.102.054,00	7.663.455,63						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.117,00	47.895,82						
IPTU	52.650,00	634,18						
ISS	189.500,00	26.416,11						
ITBI	15.374,00	0,00						
IRRF	189.571,00	0,00						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.022,00	20.845,53						
Contribuições	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	162.830,00	3.824,92						
Aplicações Financeiras (II)	162.830,00	3.824,92						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00						
Transferências Correntes	20.507.018,00	7.611.515,67						
Cota-Parte do FPM	9.239.056,80	4.535.809,14						
Cota-Parte do ICMS	1.551.653,00	665.107,79						
Cota-Parte do IPVA	152.266,00	42.573,01						
Cota-Parte do ITR	17.569,60	15,44						
Transferências da LC 87/1996	17.569,60	16,81						
Transferências da LC 61/1989	58.564,00	689,77						
Transferências do FUNDEB	3.666.171,00	1.450.017,17						
Outras Transferências Correntes	5.804.168,00	917.286,54						
Demais Receitas Correntes	1.960.089,00	219,22						
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00						
Receitas Correntes Restantes	1.960.089,00	219,22						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	22.939.224,00	7.659.630,71						
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.707.798,00	0,00						
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00						
Alienação de Bens	197.654,00	0,00						
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	197.654,00	0,00						
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00						
Transferência de Capital	5.510.144,00	0,00						
Convênios	5.414.243,00	0,00						
Outras Transferências de Capital	95.901,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.510.144,00	0,00						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.449.368,00	7.659.630,71						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.562.956,00	9.835.419,61	7.420.627,98	7.171.803,32	95.619,00	300.516,73	300.516,73	300.516,73
Pessoal e Encargos Sociais	9.531.273,00	4.709.806,74	3.740.521,12	3.710.571,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.021.683,00	5.125.612,87	3.680.106,86	3.461.231,49	95.619,00	300.516,73	300.516,73	300.516,73

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.021.683,00	5.125.612,87	3.680.106,86	3.461.231,49	95.619,00	300.516,73	300.516,73
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.552.956,00	9.835.419,61	7.420.627,98	7.171.803,32	95.619,00	300.516,73	300.516,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.357.896,00	349.127,99	196.156,02	187.220,52	20.322,66	194.714,46	130.651,76
Investimentos	6.776.740,00	49.127,99	49.127,99	40.192,49	20.322,66	194.714,46	130.651,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	581.156,00	300.000,00	147.028,03	147.028,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.776.740,00	49.127,99	49.127,99	40.192,49	20.322,66	194.714,46	130.651,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.339.696,00	9.884.547,60	7.469.755,97	7.211.995,81	115.941,66	495.231,19	431.168,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-99.475,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))							-99.475,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						2.003.994,89	1.856.966,86
DEDUÇÕES (XXIX)						878.686,96	806.691,10
Disponibilidade de Caixa						875.964,24	804.383,95
Disponibilidade de Caixa Bruta						1.015.781,60	892.322,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						139.817,36	87.938,40
Demais Haveres Financeiros						2.722,72	2.307,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						1.125.307,93	1.050.275,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							75.032,17
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2021
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							51.878,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							2.967,27
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							20.185,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							20.185,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FONTE: Sistema e-Pública (8790-6392-27). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:16.							

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador: D89DFC77

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.095,00	27.050,29
1.1-Receita resultante do IPTU	52.650,00	634,18
1.2-Receita resultante do ITBI	15.374,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	189.500,00	26.416,11
1.4-Receita resultante do IRRF	189.571,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.773.888,00	6.555.243,63
2.1-Cota Parte FPM	11.548.821,00	5.669.761,24
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.548.821,00	5.669.761,24
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.939.567,00	831.384,59
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	73.205,00	862,22

2.4-Cota-Parte ITR	21.962,00	19,30
2.5-Cota-Parte IPVA	190.333,00	53.216,28
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.220.983,00	6.582.293,92
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.754.777,60	1.311.048,73
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	800.468,15	334.524,75
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.666.171,00	1.450.017,17
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.666.171,00	1.450.017,17
6.1.1-Principal	3.666.171,00	1.450.017,17
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	911.393,40	138.968,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.450.017,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.558.339,00	957.115,08	806.932,34	801.992,34	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.558.339,00	957.115,08	806.932,34	801.992,34	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	945.729,00	262.361,33	219.768,11	216.308,11	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	945.729,00	262.361,33	219.768,11	216.308,11	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.504.068,00	1.219.476,41	1.026.700,45	1.018.300,45	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.188.067,56	1.799.051,94	1.784.821,32	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.923.050,44	1.604.601,04	1.590.342,92	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.015.012,02	1.799.051,94	1.799.051,94	124,07
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		145.001,72	-154.583,87	-154.583,87	-10,66

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO VALOR DE APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.161.093,00	57.500,42	44.209,65	44.209,65	0,00
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	2.161.093,00	57.500,42	44.209,65	44.209,65	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	3.983.742,00	425.592,25	296.532,13	288.394,63	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	6.144.835,00	483.092,67	340.741,78	332.604,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.945.342,82
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	138.968,44
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.806.374,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.645.573,48	1.806.374,38	27,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.254,56	30.085,99	30.085,99	0,00	-20.831,43
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.254,56	21.890,00	21.890,00	0,00	-12.635,44
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	8.195,99	8.195,99	0,00	-8.195,99
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	386.227,00	65.433,95
35.1-Salário-Educação	181.918,00	32.741,15
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	204.309,00	32.692,80
35.4-PNATE	0,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.858.334,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.244.561,00	65.433,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.387.340,00	747.874,45	615.510,24	610.697,12	0,00
41.1-Creche	3.387.340,00	747.874,45	615.510,24	610.697,12	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	6.424.688,00	1.645.068,66	1.323.232,58	1.306.695,08	0,00
43-ENSINO MÉDIO	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.840.028,00	2.392.943,11	1.938.742,82	1.917.392,20	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.488.931,00	4.095.512,19	3.306.185,05	3.268.296,93	0,00
47.1-Despesas Correntes	8.456.492,00	2.406.143,11	1.945.342,82	1.922.947,20	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	4.391.096,00	2.188.067,56	1.799.051,94	1.784.821,32	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	4.065.396,00	218.075,55	146.290,88	138.125,88	0,00
47.2-Despesas de Capital	1.998.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.998.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				-592.348,46	-16.318,48
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.450.017,17	32.741,15
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.557.689,33	536,30
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-700.020,62	15.886,37
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-700.020,62	15.886,37

FONTE: Sistema e-Pública (2118-0918-969). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:17.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:847716CCGABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM SAÚDERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	447.095,00	447.095,00	27.050,29	6,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.650,00	52.650,00	634,18	1,20
IPTU	48.650,00	48.650,00	634,18	1,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.374,00	15.374,00	0,00	0,00
ITBI	11.374,00	11.374,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.500,00	189.500,00	26.416,11	13,94
ISS	185.500,00	185.500,00	26.416,11	14,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	189.571,00	189.571,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	6.555.264,64	47,52
Cota-Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	5.669.761,24	49,09
Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	19,30	0,09
Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	53.216,28	27,96
Cota-Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	831.384,59	42,86
Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	862,22	1,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.962,00	21.962,00	21,01	0,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	21,01	0,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.242.945,00	14.242.945,00	6.582.314,93	46,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.048.007,00	6.448.007,00	2.345.667,40	36,38	1.746.552,57	27,09	1.641.198,57	25,45
Despesas Correntes	4.700.554,00	6.100.554,00	2.336.731,90	38,30	1.737.617,07	28,48	1.641.198,57	26,90
Despesas de Capital	347.453,00	347.453,00	8.935,50	2,57	8.935,50	2,57	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	181.890,00	181.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.535,00	40.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	141.355,00	141.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	306.333,00	306.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.248,00	35.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.464,00	21.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.951,00	178.951,00	134.650,00	75,24	102.920,28	57,51	102.920,28	57,51
Despesas Correntes	62.487,00	162.487,00	134.650,00	82,87	102.920,28	63,34	102.920,28	63,34
Despesas de Capital	16.464,00	16.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.710.734,00	7.210.734,00	2.480.317,40	34,40	1.849.472,85	25,65	1.744.118,85	24,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.480.317,40	1.849.472,85	1.744.118,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.480.317,40	1.849.472,85	1.744.118,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	987.347,24		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	862.125,61	756.771,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	28,10	-----
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	987.347,24	1.849.472,85	862.125,61	4.342.447,51	0,00		3.480.321,90	-----	736.198,55	-----	862.125,61
Empenhos de 2020	0,00	3.986.414,28	3.986.414,28	0,00	0,00		0,00	95.570,79	83.956,10	0,00	3.986.414,28
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	101.219,10	8.365,00	21.544,50	-21.544,50
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											21.544,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											21.544,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	21.544,50	0,00	0,00	0,00	21.544,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	21.544,50	0,00	0,00	0,00	21.544,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)			% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.358,00	3.201.358,00	566.734,34	17,70	
Proveniente da União	3.189.358,00	3.189.358,00	566.734,34	17,77	
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.720.678,00	3.720.678,00	246.879,26	6,64	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.922.036,00	6.922.036,00	813.613,60	11,75	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.094,00	14.094,00	278,63	1,98	278,63	1,98	278,63	1,98
Despesas Correntes	11.166,00	11.166,00	278,63	2,50	278,63	2,50	278,63	2,50
Despesas de Capital	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.109,00	40.109,00	278,63	0,69	278,63	0,69	278,63	0,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.062.101,00	6.462.101,00	2.345.946,03	36,30	1.746.831,20	27,03	1.641.477,20	25,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	183.705,00	183.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	320.974,00	320.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.712,00	56.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.951,00	178.951,00	134.650,00	75,24	102.920,28	57,51	102.920,28	57,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.750.843,00	7.250.843,00	2.480.596,03	34,21	1.849.751,48	25,51	1.744.397,48	24,06
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.103.258,00	3.503.258,00	610.181,05	17,42	472.731,34	13,49	472.731,34	13,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.647.585,00	3.747.585,00	1.870.414,98	49,91	1.377.020,14	36,74	1.271.666,14	33,93

FONTE: Sistema e-Pública (1444-7731-878). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:17.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar

considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:A8A952FB

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2046-0761-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:17.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:D26A1935

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial	28.809.852,00		
Previsão Atualizada	28.809.852,00		
Receitas Realizadas	7.663.455,63		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	28.809.852,00		
Créditos Adicionais	6.121.000,00		
Dotação Atualizada	34.930.852,00		
Despesas Empenhadas	10.184.547,60		
Despesas Liquidadas	7.616.784,00		
Despesas Pagas	7.359.023,84		
Superávit Orçamentário	46.671,63		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.184.547,60		
Despesas Liquidadas	7.616.784,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.779.925,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.779.925,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.779.925,97		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-99.475,25	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-99.475,25	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	139.817,36	0,00	115.941,66
Poder Executivo	139.817,36	0,00	115.941,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.308.439,95	0,00	431.168,49
Poder Executivo	2.308.439,95	0,00	431.168,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.448.257,31	0,00	547.110,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.806.374,38	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.799.051,94	25,00	27,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	124,07
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00
		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.849.472,85	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	28,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1733-3060-356). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:18.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:347A2DE5

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2020 a Junho/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	485.103,46	656.649,10	557.454,33	480.108,42	738.613,79	660.875,98	715.892,02	
Pessoal Ativo	485.103,46	656.649,10	557.454,33	480.108,42	738.613,79	660.875,98	715.892,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	481.827,32	478.542,17	472.084,09	479.682,30	451.418,82	467.286,00	509.752,74	
Obrigações Patronais	3.276,14	178.106,93	85.370,24	426,12	287.194,97	193.589,98	206.139,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	485.103,46	656.649,10	557.454,33	480.108,42	738.613,79	660.875,98	715.892,02	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS							
	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	573.645,79	544.924,24	559.459,14	550.525,37	510.286,72	7.033.538,36	0,00	
Pessoal Ativo	573.645,79	544.924,24	559.459,14	550.525,37	510.286,72	7.033.538,36	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	477.506,78	450.932,49	463.824,26	461.610,67	424.667,85	5.619.135,49	0,00	
Obrigações Patronais	96.139,01	93.991,75	95.634,88	88.914,70	85.618,87	1.414.402,87	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	573.645,79	544.924,24	559.459,14	550.525,37	510.286,72	7.033.538,36	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.779.925,97						---	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00						---	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.779.925,97	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.033.538,36	44,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.521.160,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.095.102,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.669.044,02	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (2350-8657-173). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:19.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:F5CD6416

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1,00		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
DÍVIDA CONSOLIDADA		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.003.994,89	1.856.966,86	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	2.003.994,89	1.856.966,86	
PARCELAMENTO DO INSS	2.003.994,89	1.856.966,86	
DEDUÇÕES (II)	878.686,96	806.691,10	
Disponibilidade de Caixa ¹	875.964,24	804.383,95	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.015.781,60	892.322,35	
(-) Restos a Pagar Processados	139.817,36	87.938,40	
Demais Haveres Financeiros	2.722,72	2.307,15	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	1.125.307,93	1.050.275,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.913.369,50	15.779.925,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.913.369,50	15.779.925,97	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,44	11,77	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,55	6,66	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.896.043,40	18.935.911,16	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.106.439,06	17.042.320,04	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.270.160,30	1.807.521,29	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1265-1502-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:19.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:88409562

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
		RS 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.913.369,50	15.779.925,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.913.369,50	15.779.925,97	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	4.772.278,24	5.049.576,31	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	4.295.050,42	4.544.618,68	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2416-6088-893). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:19.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:D286AD04

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.779.925,97	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.779.925,97	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.524.788,16	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.272.309,34	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.104.594,82	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2236-3688-636). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:20.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:400E413B

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.779.925,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.779.925,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.779.925,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.033.538,36	44,57
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.521.160,02	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.095.102,02	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.669.044,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.050.275,76	6,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.935.911,16	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.049.576,31	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.524.788,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.104.594,82	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1998-9947-282). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:20.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:AA276DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0399/2021 DE 22 JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.277,65 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.277,65 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO		
Função	4	Administração		
Subfunção	695	Turismo		
Programa	0019	TURISMO EM APODI		
Ação	1.166	Conclusão de Sinalização Turística no Município de Apodi		
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000 R\$ 10.277,65
Total (RS)				10.277,65

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD9A1561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 131.573/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 885391/2019 - Operação nº. 1064267-88** –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa **Planejamento Urbano**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 11:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia primeiro do mês de julho do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES/19.206.823/0001-04	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.16.1 – Certidões do CREA com data do contrato divergente do atual apresentado; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7.4 – Contendo apenas assinatura do Profissional meramente digitalizada, obtida por escaneamento, tornando-a sem efeito legal.
06	E C DA SILVA EIRELI/26.354.441/0001-85	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 – Não apresentou RELAÇÃO EXPLICITA, com as exigências mínimas relativas às máquinas e equipamentos, etc.
07	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/12.072.392/0001-83	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7.2 – Declaração de Visita ao local da obra , será emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arez, conforme modelo do anexo IV-A, do edital.
12	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
13	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	NÃO	- Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.2 – Comprovação de capacidade técnico-profissional; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3.1 – A declaração formal de indicação do profissional; - Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IV).

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES/19.206.823/0001-04
02	E C DA SILVA EIRELI/26.354.441/0001-85

03	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03
04	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
02	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	SIM
03	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	SIM
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	SIM
05	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/12.072.392/0001-83	NÃO
06	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	SIM
07	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33	SIM
08	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM
09	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 21 de julho de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

MARIA CRISTIANE DOS SANTOS

Membro

MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO

Membro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3DBCE398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 131.600/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 13:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia dois do mês de julho do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA/07.275.651/0001-33	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/17.707.527/0001-53	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 – Não apresentou RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE , do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas e equipamentos e pessoal, etc.
06	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7.2 – Declaração de Visita ao local da obra , será emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arez, conforme modelo do anexo IV-A, do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/17.707.527/0001-53
02	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	SIM
02	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM
04	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA/07.275.651/0001-33	SIM
05	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpm@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 21 de julho de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA CRISTIANE DOS SANTOS
Membro

MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6C9D9B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Julho de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 07060001/21** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM 6 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 8 F
600 Horas	155,00	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00

VENCEDOR: MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.186.937/0001-10

ENDEREÇO: ROD BR 101, S/N – Areia Branca, Canguaretama

VALOR: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Total da Ata de Registro de Preços:

R\$ 59.400,00

(Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

a) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1.1 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá dispor em suas instalações de: 1.1.1 – Ferramental e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos contendo, entre outros:

- Mesa alinhadora de chassi (ciborg);
- Mesa alinhadora de suspensão a laser ou superior, para os veículos, relacionados neste termo de referência;
- Máquina para montagem de pneus em rodas;
- Máquina para balanceamento de roda;
- Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica;
- Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;
- Cabine de Pintura Automotiva, com espaço suficiente para acomodar veículo leve;
- Equipamento de diagnóstico de avarias em ar condicionado (com recarga de gás);
- Equipamento de diagnóstico de avarias em direção hidráulica;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

k) Software de gerenciamento de medições automotivas (emissão de CO2 e monitoramento); 1.1.2 – Área de estadia coberta com espaço mínimo para 05 (cinco) veículos da CONTRATANTE;

1.2 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e no contrato: 1.2.1 – Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do orçamento, nos termos do subitem 2.2.3.2.1, exceto quando, por motivos expressamente justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação de prazo em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da CONTRATANTE (Assistência de Mecânica), sempre levando em conta as particularidades de cada caso;

1.2.2 – Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo: 1.2.2.1 – Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;

1.2.2.2 – Discriminação dos serviços a serem executados;

1.2.2.3 – Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

1.2.2.4 – Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras; 1.2.2.4.1 – Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas das montadoras, a CONTRATADA deverá incluir no orçamento os respectivos preços;

1.2.2.4.2 – Somente será autorizado o fornecimento de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas;

1.2.2.5 – Prazos de garantia das peças a serem substituídas e dos serviços a serem realizados que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para serviços de funilaria e pintura e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças substituídas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.2.3 – Encaminhar o orçamento a que se refere o subitem 2.2.2 supra, por e-mail ou fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina. 1.2.3.1 – A elaboração do orçamento não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado sobretudo pelo fiscal do ajuste);

1.2.3.2 – O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE; 1.2.3.2.1 – O orçamento será considerado aprovado pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução do Serviço, que será encaminhada via e-mail ou fax, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do orçamento pela CONTRATANTE, ou entregue pessoalmente, na hipótese do subitem 5.1.3.1.

1.2.4 – Fornecer **sem ônus** à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes em que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA). 1.2.4.1 – A tabela de preços das peças genuínas elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicados nos serviços, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

1.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

1.2.6 – Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, devendo, para tanto, providenciar seguro para a cobertura de eventuais danos aos veículos, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (check-list), com cópia para o fiscal do contrato;

1.2.7 – Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que as substituíram;

1.2.8 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;

1.2.9 – Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo em situações excepcionais e desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.3 – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos veículos a fim de que eles sejam aprovados na inspeção veicular da Prefeitura Municipal, isto é, deverá estar capacitada a antever a necessidade de manutenção previamente necessária para garantir a sua aprovação e, eventualmente, a corrigir quaisquer desconformidades apontadas no momento daquela inspeção.

1.4 – A CONTRATADA desempenhará os serviços de remoção dos veículos ou máquinas, em caso de pane que impossibilite a condução do veículo, caracterizando a manutenção corretiva, isto, quando solicitado pelo agente servidor público, designado como responsável pelo setor de transporte do município.

1.5 – Para desempenhar a atividade do item anterior, a CONTRATADA incluirá em sua proposta de preço o valor do serviço de remoção por KM RODADO, considerado a partida de sua sede/oficina até a localização do veículo, retornando para o estabelecimento onde serão realizados os serviços necessários.

1.6 – Os serviços de remoção deverão ser realizados por guincho licenciado pelos órgãos de trânsito.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 2.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato: 2.1.1 – Documentar as ocorrências havidas;

2.1.2 – Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores da Assistência de Mecânica da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, que verificará o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informará acerca de quaisquer irregularidades constatadas;

2.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS 3.1 – Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser genuínas e novas, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

3.2 – A utilização de peças não genuínas somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens genuínos no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica (Assistência de mecânica) da CONTRATANTE;

3.3 – A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

3.4 – O contrato a ser firmado com a proponente vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração pública;

3.5 – O veículo que necessitar de reparo ou revisão será entregue pela CONTRATANTE ao departamento técnico da CONTRATADA, acompanhado da respectiva Ordem para Execução de Orçamento, que será considerada para fins de contrato, como Termo de Entrega e Responsabilidade;

3.6 – A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, por meio de seu corpo técnico, em sua oficina própria, poderá continuar a realizar serviços rápidos e de baixa complexidade, tais como conserto de pneus, regulagem de fricção e de freio, troca de lubrificantes, aditivos, filtros, pastilhas, cabos de acelerador e fricção, palhetas de limpador e para-brisas, lâmpadas, correias e baterias.

3.7 – Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, massas, solventes, tintas, graxas, eletrodos e gases para soldagem, boinas para polimento e estopas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus** para a CONTRATANTE, remunerando-se apenas as horas de serviço aplicadas; 3.7.1 – Gás para sistema de ar condicionado, independente de qualquer análise, não será remunerado a não ser pelas horas de serviço aplicadas;

3.8 – Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos da frota. As vistorias deverão ser previamente agendadas com a Assistência de Mecânica da Prefeitura, através dos telefones 3247-2203, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS 4.1 VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL) – compreende todos os veículos movidos a gasolina e/ou álcool, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo dentro da categoria passeio, até 3500 kg.

4.2 VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) – compreende todos os veículos movidos a diesel, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo ônibus, micro-ônibus, van caminhão carroceria, caminhão coletor e caminhão caçamba, dentro da categoria utilitário.

4.3 MÁQUINAS PESADAS – compreende todas as máquinas pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo trator, retroescavadeira e moto-niveladora.

5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 5.1 – O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo:

a) Provisório, em até 03 (três) dias úteis depois de efetuada a entrega do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo;

b) Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de verificação do perfeito funcionamento do veículo; 5.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

6 DO PAGAMENTO 6.1 – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelos materiais fornecidos;

6.2 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Execução do Serviço recebida.

6.3 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, até o 30º dia útil após o recebimento definitivo, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou cheque nominal, conforme dispõe a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994); 6.3.1 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

7 DAS PENALIDADES:

8 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Cidade Compras e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

8.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

8.3. Apresentar documentação falsa;

8.4. Não mantiver a proposta;

8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.6. Fizer declaração falsa;

8.7. Cometer fraude fiscal.

8.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

8.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

8.10. Advertência;

8.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória n.º 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial n.º 002/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

10.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" e "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, MAC, FUNDEB 40%, PTERN, PNAT, QSE, IGD-SUAS, IGB-PBF, FMAS, FMSAUDE e FUS.

12 DAS OBRIGAÇÕES:**12.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) **Efetuar a execução dos serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;**

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) **A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;**

e) **Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;**

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

g) **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**

h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

12.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 16 de Julho de 2021.

MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.186.937/0001-10

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1B654C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial Nº 004/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 548/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal de Boa Saúde. Assinatura da Ata: 30 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.126.573/0001-05

ENDEREÇO: RUA LADINA EMÍLIA DE MACEDO FREIRE, 826 – QUINTA DO FAROL - ASSU/RN – CEP: 59.650-000

REPRESENTANTE: JOSÉ MÁCIO BARBOSA – CPF: 358.278.664-15

E-MAIL: construtoraassu2018@gmail.com

TEL.: (84) 3331-2528

Categoria (A)	Qtde. mensais (B)	horas	Valor Proposto por hora de serviços com BDI (C)	Valor Mensal Total com BDI (D) = (BxC)	Valor Anual Total (E) = (12 x E)
Aux. Serv. Diversos	4000		R\$16,29	RS65.165,00	RS 781.980,01
Auxiliar de Cozinha	1200		RS13,86	RS16.634,79	RS 199.617,50
Agente de Segurança	2800		RS15,62	RS43.745,35	RS 524.944,21
Agente de Portaria	1920		RS15,62	RS29.996,81	RS 359.961,72
Motor. De Ônibus Urbano	2400		RS24,95	RS59.872,04	RS 718.464,53
Op. De tratores diversos	480		RS20,02	RS9.607,45	RS 115.289,37
Op. Máquinas em terra	320		RS20,02	RS6.404,97	RS 76.859,58
Trab. Serv. Limpeza	2500		RS17,51	RS43.764,28	RS 525.171,36
Chofer	1000		RS20,02	RS20.015,51	RS 240.186,12
TOTAIS				RS 295.206,20	RS 3.542.474,41

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Mácio Barbosa, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:C4F009D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 01_2021 DESPESA COM PESSOAL - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
1º semestre de 2021 (até Junho)		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
		Liquidadas							
		Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		20.627,69	17.094,25	24.698,85	22.229,93	29.801,99	30.218,91	23.324,95	
Pessoal Ativo		20.627,69	17.094,25	24.698,85	22.229,93	29.801,99	30.218,91	23.324,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		14.814,00	14.788,34	14.924,00	15.969,00	24.122,43	20.312,50	18.034,23	
Obrigações Patronais		5.813,69	2.305,91	9.774,85	6.260,93	5.679,56	9.906,41	5.290,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)		20.627,69	17.094,25	24.698,85	22.229,93	29.801,99	30.218,91	23.324,95	

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.292,57	28.687,87	28.587,51	23.149,03	31.957,92	306.671,47	0,00
Pessoal Ativo	26.292,57	28.687,87	28.587,51	23.149,03	31.957,92	306.671,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.162,20	21.601,69	22.458,77	16.938,77	23.964,73	228.090,66	0,00
Obrigações Patronais	6.130,37	7.086,18	6.128,74	6.210,26	7.993,19	78.580,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	26.292,57	28.687,87	28.587,51	23.149,03	31.957,92	306.671,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	2.763.898,52	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	2.763.898,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	306.671,47	11,10 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	1.492.505,20	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.417.879,94	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	1.343.254,68	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:51:08		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C9A67750

GABINETE DO PREFEITO
RREO 03_DEMONSTRATIVO DE EXC_DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
RS 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	100,00	563.609,24	589.859,97	1.483.612,18	100,00	766.387,82	
ADMINISTRAÇÃO	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	100,00	563.609,24	589.859,97	1.483.612,18	100,00	766.387,82	
Administração Geral	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	100,00	563.609,24	589.859,97	1.483.612,18	100,00	766.387,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	100,00	563.609,24	589.859,97	1.483.612,18	100,00	766.387,82	
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:49:28											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:49:28											

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:55630E6A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 03_2021 BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - CONISA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS \$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	456.620,12	20,29	1.604.031,30	71,29	645.968,70
RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	456.620,12	20,29	1.604.031,30	71,29	645.968,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	294.367,74	2.943,68	-284.367,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	294.367,74	2.943,68	-284.367,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	456.620,12	20,38	1.309.663,56	58,47	930.336,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.240.000,00	2.240.000,00	456.620,12	20,38	1.309.663,56	58,47	930.336,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.250.000,00	2.250.000,00	456.620,12	20,29	1.604.031,30	71,29	645.968,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.250.000,00	2.250.000,00	456.620,12	20,29	1.604.031,30	71,29	645.968,70
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	2.250.000,00	2.250.000,00	456.620,12	20,29	1.604.031,30	71,29	645.968,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	563.609,24	589.859,97	1.483.612,18	766.387,82	1.483.612,18
DESPESAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	535.270,12	1.685.040,76	464.959,24	589.859,97	1.482.262,18	667.737,82	1.482.262,18
Pessoal e encargos so	400.000,00	400.000,00	2.458,89	351.819,89	48.180,11	55.106,95	161.999,85	238.000,15	161.999,85
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	1.750.000,00	1.750.000,00	532.811,23	1.333.220,87	416.779,13	534.753,02	1.320.262,33	429.737,67	1.320.262,33
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	1.350,00	98.650,00	0,00	1.350,00	98.650,00	1.350,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	1.350,00	98.650,00	0,00	1.350,00	98.650,00	1.350,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	563.609,24	589.859,97	1.483.612,18	766.387,82	1.483.612,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	563.609,24	589.859,97	1.483.612,18	766.387,82	1.483.612,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	120.419,12	-	120.419,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	2.250.000,00	2.250.000,00	535.270,12	1.686.390,76	563.609,24	589.859,97	1.604.031,30	766.387,82	1.483.612,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:48:33

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	REALIZAR (a-c)	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3FEA5F5C**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO/SUB CONSOLIDADO - III BIM - 2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Consolidado das Despesas por SubFunção										Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
00	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.623.222,00	25.623.222,00	1.462.870,43	19.693.834,49	3.533.868,26	9.747.081,37	100,00	38,04	15.876.140,63
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.467.870,00	1.467.870,00	70.149,28	1.371.433,93	232.678,07	580.624,55	5,96	39,56	887.245,45
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	40.000,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.925.516,00	7.525.416,00	730.167,70	7.106.982,13	1.321.072,86	3.951.433,98	40,54	259,32	3.573.982,02
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	814.266,00	818.766,00	4.930,00	734.065,92	136.500,86	346.975,59	3,56	42,38	471.790,41
124	CONTROLE INTERNO	99.130,00	99.130,00	0,00	88.246,40	17.162,53	43.006,80	0,44	43,38	56.123,20
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	213.028,00	205.028,00	5.436,08	134.755,92	32.299,82	82.018,91	0,84	40,00	123.009,09
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.137.186,00	1.047.586,00	72.757,61	818.497,37	84.260,48	264.498,35	2,71	25,25	783.087,65
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.903.418,00	1.627.818,00	108.426,83	1.117.805,25	219.181,68	429.912,78	4,41	26,41	1.197.905,22
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	171.420,00	73.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.420,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	161.000,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.620,00	14.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.396,00	83.396,00	0,00	69.696,00	15.221,88	37.555,65	0,39	45,03	45.840,35
334	FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.020.472,00	5.994.472,00	203.018,46	4.555.141,35	809.747,18	1.988.196,73	20,40	33,17	4.006.275,27
362	ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	975.590,00	965.590,00	0,00	813.120,00	175.944,62	416.078,16	4,27	43,09	549.511,84
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.660,00	19.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.660,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	69.340,00	69.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.340,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.029.000,00	984.000,00	0,00	317.268,05	53.670,96	183.048,40	1,88	18,91	800.951,60
452	SERVIÇOS URBANOS	387.200,00	251.200,00	0,00	16.860,00	0,00	16.860,00	0,17	6,71	234.340,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	45.000,00	817.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	169.400,00	39.400,00	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	0,18	71,50	22.240,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	266.246,00	266.246,00	0,00	198.966,00	34.619,99	100.709,08	1,03	40,93	165.536,92
542	CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	75.600,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00

606	EXTENSÃO RURAL	1.145.656,00	1.025.656,00	110.577,73	809.850,56	132.917,47	538.310,08	5,52	52,48	487.345,92
695	TURISMO	209.956,00	209.956,00	0,00	183.664,80	30.150,72	89.691,44	0,92	43,34	120.264,56
752	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	799.176,00	799.176,00	134.077,84	780.067,91	134.349,52	370.101,08	3,80	46,31	429.074,92
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	585.304,00	385.304,00	23.328,90	310.252,90	59.351,91	146.743,86	1,51	38,09	238.560,14
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	255.000,00	0,00	250.000,00	44.737,71	144.155,93	1,48	56,53	110.844,07
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.172,00	412.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.172,00
Total Geral		25.623.222,00	25.623.222,00	1.462.870,43	19.693.834,49	3.533.868,26	9.747.081,37	100,00	972,40	15.876.140,63

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:485B00B6

GABINETE DO PREFEITO RPPS - III BIM - 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F3EA1360

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO ENSINO - III BIM - 2021**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.088.100,00	580.972,25	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.500,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.600,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	802.000,00	445.299,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	135.673,02	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.191.790,00	9.593.471,93	
2.1- Cota-Parte FPM	10.030.330,00	5.669.761,24	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.233.100,00	5.669.761,24	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	797.230,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.090.000,00	3.887.812,93	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.060,00	3.679,37	
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	124,74	
2.5- Cota-Parte IPVA	64.600,00	32.093,65	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.279.890,00	10.174.444,18	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.478.912,00	1.918.694,39	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.341.060,50	624.916,66	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.497.446,00	1.951.070,68	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.497.446,00	1.951.070,68	
6.1.1- Principal	4.495.946,00	1.950.219,28	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	851,40	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.017.034,00	31.524,89	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) ANTERIORES E		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		77.432,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		77.432,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.028.502,92	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.768.776,00	3.757.776,00	1.686.630,84	1.686.630,84	0,00
10.1- Educação Infantil	597.320,00	595.320,00	311.316,42	311.316,42	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2- Pré-escola	597.320,00	595.320,00	311.316,42	311.316,42	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.171.456,00	3.162.456,00	1.375.314,42	1.375.314,42	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	689.670,00	631.620,00	404.782,90	404.782,90	0,00
11.1- Educação Infantil	227.300,00	217.800,00	104.761,74	104.761,74	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	227.300,00	217.800,00	104.761,74	104.761,74	0,00
11.2- Ensino Fundamental	462.370,00	413.820,00	300.021,16	300.021,16	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	4.458.446,00	4.389.396,00	2.091.413,74	2.091.413,74	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.757.776,00	1.686.630,84	1.686.630,84	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.389.396,00	2.091.413,74	2.091.413,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.365.749,48	1.686.630,84	1.686.630,84	86,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	195.107,07	(140.343,06)	(140.343,06)	(7,19)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	62.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	62.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.476.782,00	1.429.209,87	523.394,71	515.883,88	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.539.652,00	1.429.209,87	523.394,71	515.883,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		2.614.808,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		31.524,89
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.583.283,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.543.611,05	2.583.283,56	25,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.246,00	25.999,55	5.841,00	0,00	2.405,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.246,00	25.999,55	5.841,00	0,00	2.405,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	387.720,00	111.872,48
35.1- Salário-Educação	113.200,00	42.814,92
35.2- PDDE	3.700,00	33,50

35.3- PNAE	91.500,00	40.261,64
35.4- PNATE	93.700,00	28.762,42
35.5- Outras Transferências do FNDE	85.620,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	188.700,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	576.420,00	111.872,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	546.320,00	118.768,78	101.638,47	100.141,58	0,00
43- ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	646.120,00	118.768,78	101.638,47	100.141,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.644.218,00	5.937.374,65	2.716.446,92	2.707.439,20	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.167.318,00	5.937.374,65	2.716.446,92	2.707.439,20	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.613.318,00	5.547.588,00	2.453.489,35	2.453.489,35	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.554.000,00	389.786,65	262.957,57	253.949,85	0,00
47.2- Despesas de Capital	476.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	476.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	77.432,24	25.543,80
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.951.070,79	42.814,92
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.974.196,91	2.781,58
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.306,12	65.577,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.306,12	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 17C223E5

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SAÚDE - III BIM - 2021**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2021			
Período: JANEIRO-JUNHO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.088.100,00	1.088.100,00	580.972,25	53,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.000,00	802.000,00	445.299,23	55,52
ISS	800.000,00	800.000,00	445.299,23	55,66

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	135.673,02	52,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.395.060,00	17.395.060,00	9.601.952,63	55,19
Cota-Parte FPM	9.233.100,00	9.233.100,00	5.669.761,24	61,40
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	124,74	15,59
Cota-Parte IPVA	64.600,00	64.600,00	32.093,65	49,68
Cota-Parte ICMS	8.090.000,00	8.090.000,00	3.887.812,93	48,05
Cota-Parte IPI-Exportação	6.060,00	6.060,00	3.679,37	60,71
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	8.480,70	1.696,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.483.160,00	18.483.160,00	10.182.924,88	55,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	190.000,00	335.000,00	320.093,68	95,55	178.896,98	53,40	161.896,98	48,32	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	245.000,00	239.312,08	97,67	98.115,38	40,04	81.115,38	33,10	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	90.000,00	80.781,60	89,75	80.781,60	89,75	80.781,60	89,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.537.378,00	2.731.378,00	2.780.913,44	101,81	1.573.792,03	57,61	1.565.188,09	57,30	0,00
Despesas Correntes	2.487.378,00	2.647.378,00	2.706.849,44	102,24	1.499.728,03	56,64	1.491.124,09	56,32	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	84.000,00	74.064,00	88,17	74.064,00	88,17	74.064,00	88,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.875.278,00	3.086.078,00	3.101.007,12	100,48	1.752.689,01	56,79	1.727.085,07	55,96	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.101.007,12		1.752.689,01		1.727.085,07		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			3.101.007,12		1.752.689,01		1.727.085,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							1.527.438,73		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							1.527.438,73		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							225.250,28		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							17,21		
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO						
			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
				Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no Exercício de Referência (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
--

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.213.354,00	2.213.354,00	701.531,59	31,69
Proveniente da União	2.213.354,00	2.213.354,00	701.531,59	31,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.000,00	7.000,00	1.233,41	17,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.220.354,00	2.220.354,00	702.765,00	31,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.713.418,00	1.292.818,00	797.711,57	61,70	251.015,80	19,41	250.702,30	19,39	0,00
Despesas Correntes	1.271.018,00	1.067.418,00	797.711,57	74,73	251.015,80	23,51	250.702,30	23,48	0,00
Despesas de Capital	442.400,00	225.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	126.220,00	57.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.020,00	46.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.420,00	11.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.220,00	8.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.396,00	83.396,00	69.696,00	83,57	37.555,65	45,03	37.555,65	45,03	0,00
Despesas Correntes	80.196,00	80.196,00	69.696,00	86,90	37.555,65	46,82	37.555,65	46,82	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	76.000,00	293.300,00	236.857,19	80,75	230.645,20	78,63	230.645,20	78,63	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	237.300,00	235.872,59	99,39	229.660,60	96,78	229.660,60	96,78	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	56.000,00	984,60	1,75	984,60	1,75	984,60	1,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.087.954,00	1.762.154,00	1.104.264,76	62,66	519.216,65	29,46	518.903,15	29,44	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.903.418,00	1.627.818,00	1.117.805,25	68,66	429.912,78	26,41	412.599,28	25,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	171.420,00	73.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	161.000,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.620,00	14.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.396,00	83.396,00	69.696,00	83,57	37.555,65	45,03	37.555,65	45,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.613.378,00	3.024.678,00	3.017.770,63	99,77	1.804.437,23	59,65	1.795.833,29	59,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.963.232,00	4.848.232,00	4.205.271,88	86,73	2.271.905,66	46,86	2.245.988,22	46,32	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.087.954,00	1.762.154,00	1.104.264,76	62,66	519.216,65	29,46	518.903,15	29,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.875.278,00	3.086.078,00	3.101.007,12	24,07	1.752.689,01	17,40	1.727.085,07	16,88	0,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:58A1F2C2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - III BIM - 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	23.874.522,00	11.124.721,50
Receitas Tributárias	1.100.100,00	580.972,25
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	800.000,00	445.299,23
IBTI	5.000,00	0,00
IRRF	260.000,00	135.673,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.100,00	0,00
Receitas de Contribuições	70.300,00	24.321,20
Receita Patrimonial Líquida	32.100,00	15.942,98
Aplicações Financeiras (II)	32.100,00	15.942,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.340.158,00	10.465.045,58
Cota-Parte do FPM	10.030.330,00	5.669.761,24
Cota-Parte do ICMS	8.090.000,00	3.887.812,93
Cota-Parte do IPVA	64.600,00	32.093,65
Cota-Parte do ITR	800,00	124,74
Transferências da LC 87/1996	500,00	8.480,70
Transferências da LC 61/1989	6.060,00	3.679,37
Transferências do FUNDEB	4.495.946,00	1.950.219,28
Outras Transferências Correntes	-348.078,00	-1.087.126,33
Demais Receitas Correntes	331.864,00	38.439,49
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	331.864,00	38.439,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.842.422,00	11.108.778,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.748.700,00	324.854,70
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.748.700,00	324.854,70
Convênios	1.466.400,00	324.854,70
Outras Transferências de Capital	282.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.748.700,00	324.854,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.591.122,00	11.433.633,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.528.575,00	18.821.583,24	9.141.453,84	9.014.068,99	15.000,00	63.765,87	63.765,87
Pessoal e Encargos Sociais	14.125.750,00	13.936.874,41	5.827.199,76	5.827.199,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.397.825,00	4.884.708,83	3.314.254,08	3.186.869,23	15.000,00	63.765,87	63.765,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.523.575,00	18.821.583,24	9.141.453,84	9.014.068,99	15.000,00	63.765,87	63.765,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.682.475,00	872.251,25	605.627,53	588.326,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.427.475,00	622.251,25	461.471,60	444.170,65	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	144.155,93	144.155,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.432.475,00	622.251,25	461.471,60	444.170,65	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	412.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.368.222,00	19.443.834,49	9.602.925,44	9.458.239,64	15.000,00	63.765,87	63.765,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.896.627,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)							1.896.627,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.595.514,37	28.560.784,51	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.482.176,56	11.538.944,11	
Disponibilidade de Caixa	2.482.176,56	11.538.944,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.497.426,56	11.584.890,93	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.250,00	45.946,82	

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.113.337,81	17.021.840,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-15.908.502,59
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-30.696,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	17.774.433,48	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.896.627,71	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.896.627,71	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3CADA3A4

**GABINETE DO PREFEITO
SIMPLIFICADO DO RREO - III BIM - 2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2021
Bimestre: 3/2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	25.623.222,00			
Previsão Atualizada	25.623.222,00			
Receitas Realizadas	11.449.576,20			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	25.623.222,00			
Dotação Atualizada	25.623.222,00			
Despesas Empenhadas	19.693.834,49			
Despesas Liquidadas	9.747.081,37			
Despesas Pagas	9.602.395,57			
Superávit Orçamentário	1.702.494,83			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	19.693.834,49			
Despesas Liquidadas	9.747.081,37			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.773.190,09			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	1.896.627,71		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.896.627,71		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.250,00	0,00	15.000,00	250,00
Poder Executivo	15.250,00	0,00	15.000,00	250,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	85.100,87	0,00	63.765,87	21.335,00
Poder Executivo	85.100,87	0,00	63.765,87	21.335,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.350,87	0,00	78.765,87	21.585,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Exercício Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.583.283,56	25,00	25,38	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.686.630,84	70,00	86,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.752.689,01	15,00		17,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:91E50593

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO PPP - III BIM - 2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CCD106B6

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO ALIENAÇÃO DE ATIVOS - III BIM - 2021**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício Financeiro: 2021			Exercício: 2021
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00						0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))					Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00	0,00					0,00	

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6B3EF9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RGF - DEM. SIMPLIFICADO DO RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Período de Referência: JAN a JUN/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.897.680,79	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.727.240,12	39,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		16.144.747,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		15.337.510,25	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		16.205.469,46	54,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		35.877.216,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		6.577.489,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.783.628,93	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.092.837,66	7,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:67C06A6D

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RGF - DEM. DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
Período de Referência: 1º Semestre			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.737.420,03	22.423.060,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.737.420,03	22.417.382,35	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.711.225,68	22.398.129,39	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.386.802,59	20.198.462,10	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.265.475,70	1.180.206,44	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.058.947,39	1.019.460,85	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	26.194,35	19.252,96	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	5.678,02	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.984.402,34	6.217.590,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.984.402,34	6.217.590,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.531,49	6.231.064,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	57.129,15	13.473,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	18.753.017,69	16.205.469,46	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.563.113,72	29.897.680,79	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	74,99	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	54,20	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	35.877.216,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	32.289.495,26	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:64C69A95

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF - DEM. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Semestre		Exercício: 2021		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	29.897.680,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:34E44A3B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV- DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)			1.932.000,00	932.180,07	
Receita de Contribuições dos Segurados			730.250,00	364.939,56	
Ativo			730.250,00	364.939,56	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			1.086.750,00	565.556,41	
Ativo			1.086.750,00	565.556,41	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			115.000,00	1.684,10	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			115.000,00	1.684,10	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			1.932.000,00	932.180,07	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.495.000,00	1.495.000,00	1.076.905,65	990.244,62	0,00
Aposentadorias	1.460.500,00	1.460.500,00	1.062.015,63	980.012,88	0,00
Pensões por Morte	34.500,00	34.500,00	14.890,02	10.231,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	359.950,00	60.138,00	24.043,65	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	359.950,00	60.138,00	24.043,65	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.854.950,00	1.555.138,00	1.100.949,30	990.244,62	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	77.050,00	-622.957,93	-168.769,23	-58.064,55	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					1.932.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					46.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					142.345,47
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)			0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:957886AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RGF- DEM. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021
Período: JANEIRO - JUNHO/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.897.680,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.783.628,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	4.305.266,03	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.092.837,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F7DDBAD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021		Exercício: 2021 -	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F8E5F1B7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V RGF - DEM. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício Financeiro: 2021							Exercício: 2021			
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a+b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	696.581,76	13.473,25	113.740,10	0,00	18.551,49	0,00	550.816,92	3.495.780,30	0,00	-2.944.963,38
Recursos Ordinário	696.581,76	13.473,25	113.740,10	0,00	18.551,49	0,00	550.816,92	3.495.780,30	0,00	-2.944.963,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.614.265,17	0,00	60.802,66	77.804,13	42.187,50	0,00	5.433.470,88	6.423.864,76	0,00	-990.393,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	18.012,30	0,00	9.671,71	0,00	-27.684,01	397.591,72	0,00	-425.275,73
Transferências do FUNDEB	2.603.772,89	0,00	0,00	0,00	10.735,11	0,00	2.593.037,78	3.638.797,49	0,00	-1.045.759,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.020.439,54	0,00	2.522,50	0,00	0,00	0,00	1.017.917,04	7.963,50	0,00	1.009.953,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	40.267,86	0,00	15.177,39	0,00	-55.445,25	1.103.970,17	0,00	-1.159.415,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.380.565,17	0,00	0,00	0,00	5.835,29	0,00	1.374.729,88	665.579,62	0,00	709.150,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	168.128,78	0,00	0,00	0,00	768,00	0,00	167.360,78	130.607,21	0,00	36.753,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	142.345,47	0,00	0,00	34.800,00	0,00	0,00	107.545,47	454.188,70	0,00	-346.643,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	299.013,32	0,00	0,00	43.004,13	0,00	0,00	256.009,19	25.166,35	0,00	230.842,84
TOTAL (III) = (I) + (II)	6.310.846,93	13.473,25	174.542,76	77.804,13	60.738,99	0,00	5.984.287,80	9.919.645,06	0,00	-3.935.357,26

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C6F505AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal							Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)							
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA			Até o Bimestre/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)					RECEITAS REALIZADAS		
Receitas Tributárias		966.129,00			571.436,10		
IPTU		48.125,00			52.935,09		
ISS		281.442,00			132.374,36		
IBTI		69.316,00			29.598,11		
IRRF		467.707,00			304.207,64		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		99.539,00			52.320,90		
Receitas de Contribuições		958.710,00			531.861,91		
Receita Patrimonial Líquida		139.794,00			27.493,93		
Aplicações Financeiras (II)		139.794,00			27.493,93		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00		
Transferências Correntes		27.779.475,00			13.797.153,13		
Cota-Parte do FPM		13.659.469,00			7.559.681,66		
Cota-Parte do ICMS		2.151.526,00			1.205.371,35		
Cota-Parte do IPVA		145.862,00			113.488,96		
Cota-Parte do ITR		272,00			183,51		
Transferências da LC 87/1996		3.762,00			0,00		
Transferências da LC 61/1989		2.101,00			1.322,70		
Transferências do FUNDEB		7.281.255,00			4.560.082,40		
Outras Transferências Correntes		4.535.228,00			357.022,55		
Demais Receitas Correntes		1.901,00			0,00		
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00			0,00		
Receitas Correntes Restantes		1.901,00			0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		29.706.215,00			14.900.451,14		
RECEITAS DE CAPITAL (V)		3.353.818,00			596.583,88		
Operações de Crédito (VI)		900.000,00			0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00			0,00		
Alienação de Bens		0,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00			0,00		
Outras Aliações de Bens		0,00			0,00		
Transferências de Capital		2.453.818,00			596.583,88		
Convênios		960.949,00			146.583,88		
Outras Transferências de Capital		1.492.869,00			450.000,00		
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00			0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)		2.453.818,00			596.583,88		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		32.160.033,00			15.497.035,02		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.227.644,09	23.213.374,55	13.092.524,53	12.709.252,40	15.854,00	34.800,00	34.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.997.928,24	13.860.633,15	7.104.330,28	6.944.412,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	101.281,28	98.335,08	76.563,15	76.563,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.434,57	9.254.406,32	5.911.631,10	5.688.276,58	15.854,00	34.800,00	34.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.126.362,81	23.115.039,47	13.015.961,38	12.632.689,25	15.854,00	34.800,00	34.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.012.932,91	1.233.885,16	930.890,93	930.890,93	27.801,90	212.974,18	212.974,18
Investimentos	4.499.164,59	722.269,00	610.853,25	610.853,25	27.801,90	212.974,18	212.974,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	513.768,32	511.616,16	320.037,68	320.037,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.499.164,59	722.269,00	610.853,25	610.853,25	27.801,90	212.974,18	212.974,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.671.527,40	23.837.308,47	13.626.814,63	13.243.542,50	43.655,90	247.774,18	247.774,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.962.062,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR

Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	CORRENTE	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	1.962.062,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.146.154,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.737.420,03	22.423.060,37
DEDUÇÕES (XXIX)	3.984.402,34	6.217.590,91
Disponibilidade de Caixa	3.984.402,34	6.217.590,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.531,49	6.231.064,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	57.129,15	13.473,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	18.753.017,69	16.205.469,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.547.548,23
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	43.655,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-541.829,89	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.962.062,44	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.962.062,44	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F2A50DDC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEM. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)				Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (If + Ig))			Saldo Atual (k) = (III+IIIj)		
Valor (III)	0,00	0,00			0,00		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	933.710,00	544.701,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.245,00	78.521,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.316,00	29.598,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.442,00	132.374,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	467.707,00	304.207,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.959.230,00	8.880.048,18
2.1- Cota-Parte FPM	13.659.469,00	7.559.681,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.642.504,00	7.559.681,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.016.965,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.151.526,00	1.205.371,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.101,00	1.322,70
2.4- Cota-Parte ITR	272,00	183,51
2.5- Cota-Parte IPVA	145.862,00	113.488,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.892.940,00	9.424.749,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.988.453,00	1.776.009,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.234.782,00	580.177,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.288.127,00	4.568.630,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.988.127,00	4.322.407,19
6.1.1- Principal	6.981.255,00	4.313.858,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.872,00	8.548,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00	246.223,80
6.2.1- Principal	300.000,00	246.223,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	3.992.802,00	2.537.848,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	446.656,54	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	446.656,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.015.287,53	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.372.877,00	4.158.953,00	1.891.451,30	1.890.450,98	0,00
10.1- Educação Infantil	1.386.416,00	1.376.616,00	634.155,59	634.155,59	0,00
10.1.1- Creche	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.376.616,00	1.376.616,00	634.155,59	634.155,59	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.986.461,00	2.782.337,00	1.257.295,71	1.256.295,39	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.915.250,00	2.269.485,09	791.379,55	730.394,89	0,00
11.1- Educação Infantil	32.000,00	22.200,00	10.915,66	10.915,66	0,00
11.1.1- Creche	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	22.200,00	22.200,00	10.915,66	10.915,66	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.883.250,00	2.247.285,09	780.463,89	719.479,23	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.288.127,00	6.428.438,09	2.682.830,85	2.620.845,87	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.158.953,00	1.891.451,30	1.890.450,98	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.428.438,09	2.682.830,85	2.620.845,87	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.198.041,69	1.891.451,30	1.891.451,30	41,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	% APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	456.863,10	1.885.800,14	1.885.800,14	41,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.458.741,00	1.132.128,40	610.752,35	579.199,08	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.479.991,00	1.132.128,40	610.752,35	579.199,08	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.293.583,20
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.537.848,96
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					755.734,24
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.356.187,34	755.734,24	8,01	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.289.216,00	245.041,97
35.1- Salário-Educação	268.741,00	102.114,82
35.2- PDDE	5.594,00	0,00
35.3- PNAE	305.537,00	109.360,80
35.4- PNATE	63.843,00	29.232,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	645.501,00	4.334,35
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	126.339,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.415.555,00	245.041,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.317.254,00	97.405,92	79.770,80	66.907,90	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.406.254,00	97.405,92	79.770,80	66.907,90	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.174.372,00	7.657.972,41	3.373.354,00	3.266.952,85	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.364.358,00	7.546.556,66	3.373.354,00	3.266.952,85	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.492.584,10	6.091.004,86	2.799.111,28	2.783.078,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.871.773,90	1.455.551,80	574.242,72	483.874,82	0,00
47.2- Despesas de Capital	810.014,00	111.415,75	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				
47.2.2- Outras Despesas de Capital	810.014,00	111.415,75	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae) EDUCAÇÃO (af)	SALÁRIO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			446.656,54	413.504,25
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.573.240,73	104.203,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.564.989,03	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.454.908,24	517.707,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			2.454.908,24	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.				
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."				
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.				
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:6A8DFB64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEM. DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				2021
Período: JANEIRO-JUNHO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	933.710,00	933.710,00	544.701,19	58,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.245,00	103.245,00	78.521,08	76,05
IPTU	48.125,00	48.125,00	52.935,09	109,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.120,00	55.120,00	25.585,99	46,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.316,00	69.316,00	29.598,11	42,70
ITBI	69.316,00	69.316,00	29.598,11	42,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.442,00	293.442,00	132.374,36	45,11
ISS	281.442,00	281.442,00	132.374,36	47,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	467.707,00	467.707,00	304.207,64	65,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.946.027,00	14.946.027,00	8.880.048,18	59,41
Cota-Parte FPM	12.642.504,00	12.642.504,00	7.559.681,66	59,79
Cota-Parte ITR	272,00	272,00	183,51	67,46
Cota-Parte IPVA	145.862,00	145.862,00	113.488,96	77,80
Cota-Parte ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	1.205.371,35	56,02
Cota-Parte IPI-Exportação	2.101,00	2.101,00	1.322,70	62,95
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.879.737,00	15.879.737,00	9.424.749,37	59,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Período (d)	EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
					Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.897.974,00	3.965.398,86	3.845.203,49	96,96	2.573.014,76	64,88	2.457.960,70	61,98	0,00
Despesas Correntes	2.865.594,00	3.936.018,86	3.845.203,49	97,69	2.573.014,76	65,37	2.457.960,70	62,44	0,00
Despesas de Capital	32.380,00	29.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.500,00	47.500,00	24.690,92	51,98	24.690,92	51,98	24.690,92	51,98	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	34.000,00	24.690,92	72,62	24.690,92	72,62	24.690,92	72,62	0,00
Despesas de Capital	20.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	57.000,00	63.500,00	59.864,82	94,27	59.864,82	94,27	59.864,82	94,27	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	63.500,00	59.864,82	94,27	59.864,82	94,27	59.864,82	94,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	2.054,96	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	2.054,96	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.084.474,00	4.078.453,82	3.931.814,19	96,40	2.659.625,46	65,21	2.544.571,40	62,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.931.814,19	2.659.625,46	2.544.571,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.931.814,19	2.659.625,46	2.544.571,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.413.712,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.413.712,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.245.913,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			28,21

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.446.379,00	4.446.379,00	2.076.606,70	46,70
Proveniente da União	4.401.379,00	4.401.379,00	2.018.574,82	45,86
Proveniente dos Estados	45.000,00	45.000,00	58.031,88	128,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.582,00	3.582,00	7.454,72	208,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.449.961,00	4.449.961,00	2.084.061,42	46,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.309.656,00	2.538.633,84	1.831.325,01	72,13	1.289.284,88	50,78	1.287.199,58	50,70	0,00
Despesas Correntes	2.603.456,00	2.222.433,84	1.831.325,01	82,40	1.289.284,88	58,01	1.287.199,58	57,91	0,00
Despesas de Capital	706.200,00	316.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	419.931,00	649.931,00	498.262,09	76,66	462.145,92	71,10	462.145,92	71,10	0,00
Despesas Correntes	119.931,00	119.931,00	68.362,09	57,00	32.245,92	26,88	32.245,92	26,88	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	530.000,00	429.900,00	81,11	429.900,00	81,11	429.900,00	81,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.661,00	136.161,00	84.133,58	61,78	70.133,58	51,50	70.133,58	51,50	0,00

Despesas Correntes	132.661,00	126.161,00	84.133,58	66,68	70.133,58	55,59	70.133,58	55,59	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.065,00	10.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	153.397,00	273.397,00	251.997,00	92,17	131.073,46	47,94	131.073,46	47,94	0,00
Despesas Correntes	152.397,00	272.397,00	251.997,00	92,51	131.073,46	48,11	131.073,46	48,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.050.710,00	3.608.187,84	2.665.717,68	73,87	1.952.637,84	54,11	1.950.552,54	54,05	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.207.630,00	6.504.032,70	5.676.528,50	87,27	3.862.299,64	59,38	3.745.160,28	57,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	504.431,00	697.431,00	522.953,01	74,98	486.836,84	69,80	486.836,84	69,80	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.661,00	199.661,00	143.998,40	72,12	129.998,40	65,10	129.998,40	65,10	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.065,00	10.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.397,00	275.451,96	254.051,96	92,23	133.128,42	48,33	133.128,42	48,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.135.184,00	7.686.641,66	6.597.531,87	85,83	4.612.263,30	60,00	4.495.123,94	58,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.050.710,00	3.608.187,84	2.665.717,68	73,87	1.952.637,84	54,11	1.950.552,54	54,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.084.474,00	4.078.453,82	3.931.814,19	11,96	2.659.625,46	5,89	2.544.571,40	4,42	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CAC8F229

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021
Bimestre: 3/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial	34.286.577,00		
Previsão Atualizada	34.306.577,00		
Receitas Realizadas	16.090.085,36		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	34.286.577,00		
Dotação Atualizada	34.286.577,00		
Despesas Empenhadas	24.447.259,71		
Despesas Liquidadas	14.023.415,46		
Despesas Pagas	13.640.143,33		
Superávit Orçamentário	2.066.669,90		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	24.447.259,71		
Despesas Liquidadas	14.023.415,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.897.680,79		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizada	932.180,07		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.555.138,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.100.949,30		
Resultado Previdenciário	-168.769,23		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário - Acima da Linha	575.860,00		1.962.062,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.146.154,00		1.962.062,44
			% em Relação à Meta (b/a)
			340,71
			-62,36
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	57.129,15	0,00	Pagamento Até o Bimestre
Poder Executivo	43.655,90	0,00	Saldo a Pagar
			43.655,90
			13.473,25
			0,00

Poder Legislativo	13.473,25	0,00	0,00	13.473,25
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	377.431,72	0,00	247.774,18	129.657,54
Poder Executivo	377.431,72	0,00	247.774,18	129.657,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	434.560,87	0,00	291.430,08	143.130,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	755.734,24	25,00	8,01	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.891.451,30	70,00	41,40	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.659.625,46	15,00	28,21	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C8EDC7A6**GABINETE DO PREFEITO
DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BC34E489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2021

JUNHO/2021
DECRETO 036/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 395.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00
Soma da Ação: 41.000,00		
Soma da Unidade: 41.000,00		
02020	SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.000,00
33909100 - 10010000	Sentenças judiciais	600,00
Soma da Ação: 54.600,00		
Soma da Unidade: 54.600,00		
02030	SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO	
1006	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00		
Soma da Unidade: 10.000,00		
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	44.000,00
Soma da Ação: 44.000,00		
Soma da Unidade: 44.000,00		
03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	4.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	120.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
Soma da Ação: 151.000,00		
2024	FUNCION DO PROG DE AGENTES COMUN DE SAUDE - PACS	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00		
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	86.000,00
Soma da Ação: 86.000,00		
Soma da Unidade: 241.000,00		
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00		
Soma da Unidade: 5.000,00		
Total Geral: 395.600,00		

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02020	SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO	
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	600,00
Soma da Ação: 600,00		
Soma da Unidade: 600,00		
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1013	CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNID. ENS	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	18.000,00
Soma da Ação: 18.000,00		
Soma da Unidade: 18.000,00		
02060	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL	
1031	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASAS POPULARES	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00		
Soma da Unidade: 5.000,00		
02070	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2064	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
Soma da Ação: 3.000,00		
2068	DESENVOLVIMENTO FO COMERCIO MUNICIPAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	20.000,00
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00

33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
Soma da Ação: 38.000,00		
2198	MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00		
Soma da Unidade: 45.000,00		
02080	SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2069	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação: 20.000,00		
Soma da Unidade: 20.000,00		
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44906100 - 10010000	Aquisição de imóveis	10.000,00
Soma da Ação: 26.000,00		
2084	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação: 40.000,00		
Soma da Unidade: 66.000,00		
03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2024	FUNCION DO PROG DE AGENTES COMUN DE SAUDE - PACS	
33901400 - 12140000	Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903300 - 12140000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação: 25.000,00		
2025	MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	
33903000 - 12140000	Material de consumo	13.500,00
33903300 - 12140000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação: 19.500,00		
2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00		
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação: 12.000,00		
2033	MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.000,00
Soma da Ação: 23.000,00		
2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00		
2090	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ	
33903000 - 12140000	Material de consumo	21.500,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	18.000,00
Soma da Ação: 39.500,00		
2190	MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	
33901400 - 12140000	Diárias - civil	1.000,00
33903500 - 12140000	Serviços de consultoria	2.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
Soma da Ação: 24.000,00		
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
33903000 - 13110000	Material de consumo	26.000,00
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação: 86.000,00		
Soma da Unidade: 241.000,00		
Total Geral: 395.600,00		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de junho de 2021.

Caiçara Do Rio Do Vento/RN, 22 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Leticia Câmara Laurentino
Código Identificador:0ABC828B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Altino Dias Sobrinho, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E34A26D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alisson Junior Araújo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 16/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D75F07D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Carlos Alberto Fernandes dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 17/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CFBD7948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0837/2021

PORTARIA DE DIÁRIA N° 0837/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 17/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:132CAF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0838/2021

PORTARIA DE DIÁRIA N° 0838/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.981.904-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Providenciar reboque para a ambulância QGO- 5127, que se encontra quebrada na localidade de Cajazeiras, distrito de Macaíba/RN, no dia 17/07/2021.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	17/07/2021	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de **R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:766FF0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 7882021**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 788/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (11ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II. Despesas a título de ajuda de custo;
- III. Despesas com locação de mão de obra;
- IV. Despesas com locação de veículos;
- V. Despesas com combustíveis;
- VI. Despesas com treinamento;
- VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII. Outras despesas de custeio;
- IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X. Despesas com comissionados;
- XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 3º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 3º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não serão computados no limite de que trata o § 3º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município de Canguaretama, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 65 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 66 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 67 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 68 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 69 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 03 de junho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Constitucional

CANGUARETAMA/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2022													
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	77.700.000,00	73.388.513,51	0,53	111,75	81.585.000,00	77.319.152,54	0,54	112,13	83.823.626,25	81.185.110,17	0,55	112,13	
Receitas Primárias (I)	75.811.050,00	73.176.689,19	0,52	111,43	79.601.602,50	77.095.983,05	0,54	111,81	83.581.682,63	80.950.782,20	0,55	111,81	
Receitas Primárias Correntes	78.771.945,00	76.034.695,95	0,54	-	82.710.542,25	80.107.062,71	0,56	-	86.846.069,36	84.112.415,85	0,57	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.150,00	2.942.229,73	0,02	-	3.200.557,50	3.099.813,56	0,02	-	3.360.585,38	3.254.804,24	0,02	-	
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	74.745.315,75	72.147.988,18	0,52	-	78.482.581,54	76.012.185,51	0,53	-	82.406.710,61	79.812.794,78	0,54	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	978.479,25	944.478,04	0,01	-	1.027.403,21	995.063,64	0,01	-	1.078.773,37	1.044.816,83	0,01	-	
Receitas Primárias de Capital	3.700.200,00	3.571.621,62	0,03	-	3.885.210,00	3.762.915,25	0,03	-	4.079.470,50	3.951.061,02	0,03	-	
Despesa Total	77.700.000,00	75.000.000,00	0,54	114,21	81.585.000,00	79.016.949,15	0,55	114,60	85.664.250,00	82.967.796,61	0,57	114,60	
Despesas Primárias (II)	75.936.525,00	73.297.804,05	0,53	111,62	79.733.351,25	77.223.584,75	0,54	112,00	83.720.018,81	81.084.763,98	0,55	112,00	
Despesas Primárias Correntes	61.421.850,00	59.287.500,00	0,42	-	64.492.942,50	62.462.898,31	0,44	-	67.717.589,63	65.586.043,22	0,45	-	
Pessoal e Encargos Sociais	40.009.013,10	38.618.738,51	0,28	-	42.009.463,76	40.687.131,97	0,28	-	44.109.936,94	42.721.488,56	0,29	-	
Outras despesas Correntes	21.412.836,90	20.668.761,49	0,15	-	22.483.478,75	21.775.766,34	0,15	-	23.607.652,68	22.864.554,66	0,16	-	
Despesas Primárias de Capital	14.514.675,00	14.010.304,05	0,10	-	15.240.408,75	14.760.686,44	0,10	-	16.002.429,19	15.498.720,76	0,11	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(125.475,00)	(121.114,86)	(0,00)	(0,18)	(131.748,75)	(127.601,69)	(0,00)	(0,19)	(138.336,19)	(133.981,78)	(0,00)	(0,19)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	219.450,00	211.824,32	0,00	-	230.422,50	223.169,49	0,00	-	241.943,63	234.327,97	0,00	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	188.475,00	181.925,68	0,00	-	197.898,75	191.669,49	0,00	-	207.793,69	201.252,97	0,00	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(94.500,00)	(91.216,22)	(0,00)	(0,14)	(99.225,00)	(96.101,69)	(0,00)	(0,14)	(104.186,25)	(100.906,78)	(0,00)	(0,14)	
Dívida Pública Consolidada	49.522.576,92	47.801.715,17	0,34	72,79	51.998.705,76	50.361.942,63	0,35	73,04	54.598.641,05	52.880.039,76	0,36	73,04	
Dívida Consolidada Líquida	49.899.357,27	48.165.402,77	0,35	73,35	52.394.325,13	50.745.109,09	0,35	73,59	55.014.041,39	53.282.364,54	0,36	73,59	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

Fonte: RELATORIO FOCUS BANCO CENTRAL / IBGE / RELATORIOS LRF/Relatórios da LRF

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000), o Demonstrativo I do Anexo das Metas Fiscais estabelece as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário

e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o triênio 2022/2024, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS				
Discriminação	2021	2022	2023	2024
Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual)	3,70%	2,50%	2,50%	2,50%
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,92%	3,60%	3,25%	3,25%
Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2022, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2022 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

1.1. Receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2022 a 2024 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intraorçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.2. Despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais na sua décima primeira edição, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2022 a 2024 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2022 a 2024 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

1.3. Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4 Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 11ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2022 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

1.5 Dívida Pública

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	74.565.500,00	0,56	116,65	80.222.619,66	0,60	108,24	5.657.119,66	7,59
Receitas Primárias (I)	74.280.500,00	0,56	116,21	80.069.717,42	0,60	108,04	5.789.217,42	7,79
Despesa Total	78.000.000,00	0,59	122,03	81.694.298,89	0,61	110,23	3.694.298,89	4,74
Despesas Primárias (II)	76.072.572,00	0,57	97,53	79.859.469,42	0,60	107,75	3.786.897,42	4,98
Resultado Primário (I - II)	(1.792.072,00)	(0,01)	(2,80)	210.248,00	0,00	0,28	2.002.320,00	(111,73)
Resultado Nominal	(1.683.466,00)	(0,01)	(2,63)	94.126,48	0,00	0,13	1.777.592,48	(105,59)
Dívida Pública Consolidada	43.627.032,00	0,33	68,25	45.598.553,26	0,34	61,53	1.971.521,26	4,52
Dívida Consolidada Líquida	44.025.741,37	0,33	68,88	41.304.806,89	0,31	55,73	(2.720.934,48)	(6,18)

Fonte: RELATORIO FOCUS BANCO CENTRAL / IBGE / RELATORIOS LRF/ Relatórios da LRF

CANGUARETAMA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	72.195.314,07	80.222.619,66	11,12	72.410.000,00	(9,74)	76.030.500,00	5,00	79.832.025,00	5,00	83.823.626,25	5,00	
Receitas Primárias (I)	72.090.131,14	80.069.717,42	11,07	72.201.000,00	(9,83)	75.811.050,00	5,00	79.601.602,50	5,00	83.581.682,63	5,00	
Despesa Total	72.428.112,92	81.694.298,89	12,79	74.000.000,00	(9,42)	77.700.000,00	5,00	81.585.000,00	5,00	85.664.250,00	5,00	
Despesas Primárias (II)	70.516.049,34	79.859.469,42	13,25	72.320.500,00	(9,44)	75.936.525,00	5,00	79.733.351,25	5,00	83.720.018,81	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.574.081,80	210.248,00	(86,64)	(119.500,00)	(156,84)	(125.475,00)	5,00	(131.748,75)	5,00	(138.336,19)	5,00	
Resultado Nominal	1.531.303,26	94.126,48	(93,85)	(90.000,00)	(195,62)	(94.500,00)	5,00	(99.225,00)	5,00	(104.186,25)	5,00	
Dívida Pública Consolidada	47.164.358,97	45.598.553,26	(3,32)	47.164.358,97	3,43	49.522.576,92	5,00	51.998.705,76	5,00	54.598.641,05	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	48.172.273,80	41.304.806,89	(14,26)	47.523.197,40	15,05	49.899.357,27	5,00	52.394.325,13	5,00	55.014.041,39	5,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	69.212.265,43	76.753.367,45	10,90	69.014.487,23	(10,08)	73.388.513,51	6,34	77.319.152,54	5,36	81.185.110,17	5,00	
Receitas Primárias (I)	69.111.428,57	76.607.077,52	10,85	68.815.287,84	(10,17)	73.176.689,19	6,34	77.095.983,05	5,36	80.950.782,20	5,00	
Despesas Total	69.435.445,23	78.161.403,45	12,57	70.529.927,56	(9,76)	75.000.000,00	6,34	79.016.949,15	5,36	82.967.796,61	5,00	
Despesas Primárias (II)	67.602.386,48	76.405.921,76	13,02	68.929.184,14	(9,79)	73.297.804,05	6,34	77.223.584,75	5,36	81.084.763,98	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.509.042,09	201.155,76	(86,67)	(113.896,30)	(156,62)	(121.114,86)	6,34	(127.601,69)	5,36	(133.981,78)	5,00	
Resultado Nominal	1.468.031,12	90.055,95	(93,87)	(85.779,64)	(195,25)	(91.216,22)	6,34	(96.101,69)	5,36	(100.906,78)	5,00	
Dívida Pública Consolidada	45.215.567,99	43.626.629,60	(3,51)	44.952.686,78	3,04	47.801.715,17	6,34	50.361.942,63	5,36	52.880.039,76	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	46.181.836,64	39.518.567,63	(14,43)	45.294.698,25	14,62	48.165.402,77	6,34	50.745.109,09	5,36	53.282.364,54	5,00	

Fonte: RELATORIO FOCUS BANCO CENTRAL / IBGE / RELATORIOS LRF/ Relatórios da LRF

CANGUARETAMA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	(14.349.365,75)	100,00	(27.497.619,96)	100,00	(15.092.642,67)	100,00	
TOTAL	(14.349.365,75)	100,00	(27.497.619,96)	100,00	(15.092.642,67)	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Fonte: RELATORIO FOCUS BANCO CENTRAL / IBGE / RELATORIOS LRF/ Relatórios da LRF

CANGUARETAMA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS	-	-	-	
EXECUTADAS	2020	2019	2018	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	

DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: RELATORIO FOCUS BANCO CENTRAL / IBGE / RELATORIOS LRF/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CANGUARETAMA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00

2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
Fonte:				

CANGUARETAMA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

CANGUARETAMA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	RS milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	3.700.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.361.050,75
(-) Transferências ao FUNDEB	1.198.250,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	140.699,25
Redução Permanente de Despesa (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	190.699,25
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	190.699,25
Fonte:	

CANGUARETAMA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dividas em Processo de			
Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Limitação de empenho	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

Fonte:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

I - RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

II - RISCOS DE CARÁTER ORÇAMENTARIOS

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas;

III - RISCOS RELACIONADOS ÀS VARIAÇÕES NA RECEITA

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

TOTAL DE DESPESAS							
2022							
							RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	Realizadas	Realizadas			Previstas		
NATUREZA DE DESPESA	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	68.556.921,55	76.279.235,24	58.835.348,00	58.130.322,00	61.036.838,10	64.088.680,01	67.293.114,01
Pessoal e Encargos Sociais	48.956.622,97	52.735.074,86	38.334.614,00	38.103.822,00	40.009.013,10	42.009.463,76	44.109.936,94
Juros e Encargos da Dívida	147.961,47	269.023,76	176.394,00	179.500,00	188.475,00	197.898,75	207.793,69
Outras Despesas Correntes	19.452.337,11	23.275.136,62	20.324.340,00	19.847.000,00	20.839.350,00	21.881.317,50	22.975.383,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.871.191,37	5.415.063,65	18.706.692,00	15.323.500,00	16.089.675,00	16.894.158,75	17.738.866,69
Investimentos	2.107.089,26	3.849.257,94	16.635.658,00	13.453.500,00	14.126.175,00	14.832.483,75	15.574.107,94
Inversões Financeiras	-	-	320.000,00	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	320.000,00	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25
Amortização da Dívida	1.764.102,11	1.565.805,71	1.751.034,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	457.960,00	546.178,00	573.486,90	602.161,25	632.269,31

TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	72.428.112,92	81.694.298,89	78.000.000,00	74.000.000,00	77.700.000,00	81.585.000,00	85.664.250,00
Pagamento de Restos a Pagar							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas				Previstas	
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I – II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII – VIII – IX – XI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS							
2022							
							RS 1,00
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas Realizadas		Estimadas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	77.877.296,79	86.136.076,29	77.230.400,00	75.229.900,00	78.991.395,00	82.940.964,75	87.088.012,99
Receita Tributária	3.358.676,13	3.589.315,79	3.419.400,00	2.903.000,00	3.048.150,00	3.200.557,50	3.360.585,38
Impostos	2.376.448,93	2.676.447,25	2.514.400,00	1.978.000,00	2.076.900,00	2.180.745,00	2.289.782,25
Taxas	206.854,50	197.212,00	205.000,00	285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,13
Contribuições de Melhoria	775.372,70	715.656,54	700.000,00	640.000,00	672.000,00	705.600,00	740.880,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	229.833,25	253.153,06	623.000,00	354.385,00	372.104,25	390.709,46	410.244,94
Aplicações Financeiras	105.182,93	152.902,24	285.000,00	209.000,00	219.450,00	230.422,50	241.943,63
Outras Receitas Patrimoniais	124.650,32	100.250,82	338.000,00	145.385,00	152.654,25	160.286,96	168.301,31
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	73.513.125,14	80.526.419,03	71.746.000,00	71.186.015,00	74.745.315,75	78.482.581,54	82.406.710,61
Cota-Parte do FPM	25.380.235,19	24.275.779,53	25.300.000,00	23.902.500,00	25.097.625,00	26.352.506,25	27.670.131,56
Cota-Parte do ICMS	6.997.248,38	7.401.811,00	7.000.000,00	7.200.000,00	7.560.000,00	7.938.000,00	8.334.900,00
Cota-Parte do IPVA	982.464,50	658.924,06	950.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
Cota-Parte do ITR	21.759,23	20.227,11	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Transferências da LC 87/1996	-	-	10.000,00	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	-	-	-	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Transferências do FUNDEB	25.368.114,98	23.599.083,75	24.864.000,00	23.965.000,00	25.163.250,00	26.421.412,50	27.742.483,13
Outras Transferências Correntes	14.763.302,86	24.570.593,58	13.612.000,00	15.501.515,00	16.276.590,75	17.090.420,29	17.944.941,30
Outras Receitas Correntes	775.662,27	1.767.188,41	1.442.000,00	786.500,00	825.825,00	867.116,25	910.472,06
Multa e Juros de Mora	202.252,20	107.941,24	75.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38
Indenizações e Restituições	233.041,49	1.023.359,43	800.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Demais Receitas Correntes	340.368,58	635.887,74	567.000,00	571.500,00	600.075,00	630.078,75	661.582,69
RECEITAS DE CAPITAL	626.373,90	346.151,23	7.424.800,00	5.114.000,00	5.369.700,00	5.638.185,00	5.920.094,25
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	626.373,90	346.151,23	7.424.800,00	5.114.000,00	5.369.700,00	5.638.185,00	5.920.094,25
Convênios	626.373,90	97.895,23	3.990.300,00	3.524.000,00	3.700.200,00	3.885.210,00	4.079.470,50
Outras Transferências de Capital	-	248.256,00	3.434.500,00	1.590.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.623,75
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	6.308.356,62	6.011.351,86	6.655.200,00	6.343.900,00	6.661.095,00	6.994.149,75	7.343.857,24
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	6.308.356,62	6.011.351,86	6.655.200,00	6.343.900,00	6.661.095,00	6.994.149,75	7.343.857,24
TOTAL	72.195.314,07	80.470.875,66	78.000.000,00	74.000.000,00	77.700.000,00	81.585.000,00	85.664.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	65.260.583,55	74.113.372,57	63.920.000,00	62.542.100,00	65.669.205,00	68.952.665,25	72.400.298,51

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA							
2022							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.164.358,97	43.627.032,00	45.598.553,26	47.164.358,97	49.522.576,92	51.998.705,76	54.598.641,05
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	47.164.358,97	43.627.032,00	45.598.553,26	47.164.358,97	49.522.576,92	51.998.705,76	54.598.641,05
DEDUÇÕES (II)	(1.007.914,83)	(398.709,37)	4.293.746,37	(358.838,43)	(376.780,35)	(395.619,37)	(415.400,34)
Ativo Disponível	6.923.708,52	6.231.337,67	6.383.695,52	5.608.203,90	5.888.614,10	6.183.044,80	6.492.197,04
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	7.931.623,35	6.630.047,04	2.089.949,15	5.967.042,33	6.265.394,45	6.578.664,17	6.907.597,38
DCL (III) = (I – II)	48.172.273,80	44.025.741,37	41.304.806,89	47.523.197,40	49.899.357,27	52.394.325,13	55.014.041,39

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2022							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES							
MONETARIAS ATIVOS	105.182,93	285.000,00	152.902,24	209.000,00	219.450,00	230.422,50	241.943,63
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES							
MONETARIAS PASSIVOS	147.961,47	176.394,00	269.023,76	179.500,00	188.475,00	197.898,75	207.793,69
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	1.531.303,26	(1.683.466,00)	94.126,48	(90.000,00)	(94.500,00)	(99.225,00)	(104.186,25)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO							
2022							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	71.568.940,17	80.124.724,43	70.575.200,00	68.886.000,00	72.330.300,00	75.946.815,00	79.744.155,75
Receita Tributária	3.358.676,13	3.589.315,79	3.419.400,00	2.903.000,00	3.048.150,00	3.200.557,50	3.360.585,38
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.833,25	253.153,06	623.000,00	354.385,00	372.104,25	390.709,46	410.244,94
Aplicações Financeiras (II)	105.182,93	152.902,24	285.000,00	209.000,00	219.450,00	230.422,50	241.943,63
Outras Receitas Patrimoniais	124.650,32	100.250,82	338.000,00	145.385,00	152.654,25	160.286,96	168.301,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.513.125,14	80.526.419,03	71.746.000,00	71.186.015,00	74.745.315,75	78.482.581,54	82.406.710,61
Demais Receitas Correntes	775.662,27	1.767.188,41	1.442.000,00	786.500,00	825.825,00	867.116,25	910.472,06
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.308.356,62	6.011.351,86	6.655.200,00	6.343.900,00	6.661.095,00	6.994.149,75	7.343.857,24
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	71.463.757,24	79.971.822,19	70.290.200,00	68.677.000,00	72.110.850,00	75.716.392,50	79.502.212,13
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	626.373,90	97.895,23	3.990.300,00	3.524.000,00	3.700.200,00	3.885.210,00	4.079.470,50
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	626.373,90	97.895,23	3.990.300,00	3.524.000,00	3.700.200,00	3.885.210,00	4.079.470,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	626.373,90	97.895,23	3.990.300,00	3.524.000,00	3.700.200,00	3.885.210,00	4.079.470,50
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	72.090.131,14	80.069.717,42	74.280.500,00	72.201.000,00	75.811.050,00	79.601.602,50	83.581.682,63
DESPESAS CORRENTES (X)	68.556.921,55	76.279.235,24	58.835.348,00	58.130.322,00	61.036.838,10	64.088.680,01	67.293.114,01
Pessoal e Encargos Sociais	48.956.622,97	52.735.074,86	38.334.614,00	38.103.822,00	40.009.013,10	42.009.463,76	44.109.936,94
Juros e Encargos da Dívida (XI)	147.961,47	269.023,76	176.394,00	179.500,00	188.475,00	197.898,75	207.793,69
Outras Despesas Correntes	19.452.337,11	23.275.136,62	20.324.340,00	19.847.000,00	20.839.350,00	21.881.317,50	22.975.383,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	68.408.960,08	76.010.211,48	58.658.954,00	57.950.822,00	60.848.363,10	63.890.781,26	67.085.320,32
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.871.191,37	5.415.063,65	18.706.692,00	15.323.500,00	16.089.675,00	16.894.158,75	17.738.866,69
Investimentos (XIV)	2.107.089,26	3.849.257,94	16.635.658,00	13.453.500,00	14.126.175,00	14.832.483,75	15.574.107,94
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	320.000,00	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	320.000,00	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25
Amortização da Dívida (XX)	1.764.102,11	1.565.805,71	1.751.034,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	2.107.089,26	3.849.257,94	16.955.658,00	13.823.500,00	14.514.675,00	15.240.408,75	16.002.429,19
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	457.960,00	546.178,00	573.486,90	602.161,25	632.269,31
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)	70.516.049,34	79.859.469,42	76.072.572,00	72.320.500,00	75.936.525,00	79.733.351,25	83.720.018,81
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.574.081,80	210.248,00	-1.792.072,00	-119.500,00	-125.475,00	-131.748,75	-138.336,19
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)					0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)					0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:14AD27DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.419

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.419 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL

, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.005,44 (cinco mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.005,44
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.005,44
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.005,44
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.005,44
Anexo II (Redução)					5.005,44
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.005,44
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.005,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.005,44

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:FB30C201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.420**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.420 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				45.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	45.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D525FFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.421**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.421 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	30.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:FE748D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA N° 1.422**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001
–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.422 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.720,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					4.720,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				4.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.720,00
Anexo II (Redução)					4.720,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					4.720,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				4.720,00

	PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.720,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:80F56E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.423

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.423 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.576,67 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.576,67
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					25.576,67
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				25.576,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.576,67
Anexo II (Redução)					25.576,67
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					25.576,67
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				25.576,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.576,67

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9C8E1BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.424

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.424 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.267,00 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.267,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					2.267,00
	2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL				2.267,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.267,00
Anexo II (Redução)					2.267,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					2.267,00
	2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL				2.267,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.267,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:37740D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.425

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.425 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					78,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				78,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	78,00
Anexo II (Redução)					78,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					78,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				78,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	78,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:054EF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.426

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.426 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					10.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					10.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A2B0A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.427

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.427 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.947,27 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.947,27
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.947,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.947,27
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.947,27
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.947,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.947,27

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E22A5337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.428

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.428 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:7D2E990D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.429

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.429 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.301,17 (quatro mil, trezentos e um reais e dezessete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação Orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.301,17
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.301,17
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.301,17
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.301,17
Anexo II (Redução)					4.301,17
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					4.301,17

E CULTURA					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.301,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.301,17

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8B4D6E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.430

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.430 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.510,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					9.510,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				9.510,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.510,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					16.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					25.510,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					9.510,00
	1013 CONST. AMPLI. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				4.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.510,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					16.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1074 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:733A31E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.431

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.431 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.450,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.450,00
Anexo II (Redução)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.450,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.450,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8A908AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.432

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.432 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					140.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					140.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	140.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7356A77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.433

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.433 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$17.217,00 (dezesete mil, duzentos e dezessete reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.217,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					17.217,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				17.217,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.217,00
Anexo II (Redução)					17.217,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					17.217,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				17.217,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.217,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9F5540C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA FISIOTERAPIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 017/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ELETRODOS DESCARTAVEL SILICONE AUTOADESIVOS CARCITRODES, TAMANHO 3X5 CM (TIPO RETÂNGULAR) 5X5 CM (TIPO QUADRADO), 5X9 CM, (TIPO RETANGULAR).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	706,86
Valor Final:	55,00
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	CARCI / AUTOADESIVOS
Item:	0002
Descrição:	NEURODYN II IBRAMED – APARELHO DE TENS, FES E RUSSA DE 4 CANAIS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.972,05
Valor Final:	1.219,99
Valor Total:	1.219,99
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	NEURODYN II
Item:	0003
Descrição:	ULTRASSOM I E 3 MHZ – SONOPULSE III S34 BIVOLT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2.355,33
Valor Final:	1.349,99
Valor Total:	1.349,99
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	SONOPULSE III
Item:	0004
Descrição:	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM DIMMER COM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA 220V – CARCI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	829,66
Valor Final:	398,00
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	AG PLASTICOS COD 5072/CARCI 150W
Item:	0005
Descrição:	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL – ARKTUS TAMANHO UNICO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	173,33
Valor Final:	99,00
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	SUPERMEDY / DISCO DE EQUILIBRIO
Item:	0006
Descrição:	TABUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO SHOPFISIO COM DIMENSÃO 57CM X 40CM X 10CM (C X L X A).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	234,66
Valor Final:	134,00
Valor Total:	134,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	ARKTUS / PA00643A
Item:	0008
Descrição:	CANELEIRAS PAR DE 0,5KG, 1KG E 2KG – ARKTUS, DUAS UNIDADES DE CADA.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,16
Valor Final:	84,99
Valor Total:	509,94
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	TORNOZELEIRAS 0,5/1 E 2KG
Item:	0009
Descrição:	BOLSAS TÉRMICAS EM GEL RMC DE 500G – 5 UNIDADES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,51
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	ORTHOPAUHER / 500G
Item:	0010
Descrição:	TRAMPOLIM STARBOARD ATÉ 100KG – 30 MOLAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	426,66
Valor Final:	426,00
Valor Total:	426,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	KALLANGO / 32 MOLAS
Item:	0012
Descrição:	TRAVESSEIROS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,29
Valor Final:	65,99
Valor Total:	131,98
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	TRAVESSEIRO
Item:	0013
Descrição:	TRAVESSEIRO EM CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO – ARKTUS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	331,00

Valor Final:	198,00
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	KALLANGO / CUNHA GRANDE
Item:	0014
Descrição:	KIT 20 PLACAS TAPETE DE EVA TATAME 50X50 – 10CM COLORIDO BIATEX.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	341,33
Valor Final:	220,00
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	MUNDO DA BORRACHA / 50X50
Item:	0015
Descrição:	BARRAS PARALELA PARA REABILITAÇÃO – ARKTUS 00110B CLASSIC AÇO CARBONO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.637,33
Valor Final:	1.030,00
Valor Total:	1.030,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	ARKTUS / 00110B
Item:	0016
Descrição:	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L COM RAMPA, E CORRIMÃO DUPLOS COM 3 DEGRAUS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.253,33
Valor Final:	1.740,00
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	ARKTUS / PA0064LA
Item:	0017
Descrição:	ESPALDAR BARRA DE LING CLASSIC – ARKTUS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.033,00
Valor Final:	530,00
Valor Total:	530,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	ARKTUS / PA00206A
Item:	0018
Descrição:	PEANULT BALL ACTE SPORTS – 90X40CM T22.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	210,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	SUPERMEDY / 90X40
Item:	0019
Descrição:	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK MD
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,66
Valor Final:	82,00
Valor Total:	82,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 12:13:36
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	ABC / BUCK

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E0D1848B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA FISIOTERAPIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 017/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ELETRODOS DESCARTÁVEL SILICONE AUTOADESIVOS CARCITRODES, TAMANHO 3X5 CM (TIPO RETÂNGULAR) 5X5 CM (TIPO QUADRADO), 5X9 CM, (TIPO RETANGULAR).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	706,86
Valor Final:	55,00
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	CARCI / AUTOADESIVOS
Item:	0002
Descrição:	NEURODYN II IBRAMED – APARELHO DE TENS, FES E RUSSA DE 4 CANAIS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.972,05
Valor Final:	1.219,99
Valor Total:	1.219,99
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	NEURODYN II
Item:	0003
Descrição:	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ – SONOPULSE III S34 BIVOLT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.355,33
Valor Final:	1.349,99
Valor Total:	1.349,99
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	SONOPULSE III
Item:	0004
Descrição:	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM DIMMER COM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA 220V – CARCI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	829,66
Valor Final:	398,00
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	AG PLASTICOS COD 5072/CARCI 150W
Item:	0005
Descrição:	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL – ARKTUS TAMANHO ÚNICO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	173,33
Valor Final:	99,00
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	SUPERMEDY / DISCO DE EQUILIBRIO
Item:	0006
Descrição:	TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO SHOPFISIO COM DIMENSÃO 57CM X 40CM X 10CM (C X L X A).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	234,66
Valor Final:	134,00
Valor Total:	134,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	ARKTUS / PA00643A
Item:	0008
Descrição:	CANELEIRAS PAR DE 0,5KG, 1KG E 2KG – ARKTUS, DUAS UNIDADES DE CADA.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,16
Valor Final:	84,99
Valor Total:	509,94
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	TORNOZELEIRAS 0,5/1 E 2KG
Item:	0009
Descrição:	BOLSAS TÉRMICAS EM GEL RMC DE 500G – 5 UNIDADES.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,51
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	ORTHOPAUHER / 500G
Item:	0010

Descrição:	TRAMPOLIM STARBOARD ATÉ 100KG – 30 MOLAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	426,66
Valor Final:	426,00
Valor Total:	426,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	KALLANGO / 32 MOLAS
Item:	0012
Descrição:	TRAVESSEIROS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,29
Valor Final:	65,99
Valor Total:	131,98
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	TRAVESSEIRO
Item:	0013
Descrição:	TRAVESSEIRO EM CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO – ARKTUS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	331,00
Valor Final:	198,00
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	KALLANGO / CUNHA GRANDE
Item:	0014
Descrição:	KIT 20 PLACAS TAPETE DE EVA TATAME 50X50 – 10CM COLORIDO BIATEX.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	341,33
Valor Final:	220,00
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	MUNDO DA BORRACHA / 50X50
Item:	0015
Descrição:	BARRAS PARALELA PARA REABILITAÇÃO – ARKTUS 00110B CLASSIC AÇO CARBONO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.637,33
Valor Final:	1.030,00
Valor Total:	1.030,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	ARKTUS / 00110B
Item:	0016
Descrição:	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L COM RAMPAS, E CORRIMÃO DUPLOS COM 3 DEGRAUS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.253,33
Valor Final:	1.740,00
Valor Total:	1.740,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	ARKTUS / PA0064LA
Item:	0017
Descrição:	ESPALDAR BARRA DE LING CLASSIC – ARKTUS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.033,00
Valor Final:	530,00
Valor Total:	530,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	ARKTUS / PA00206A
Item:	0018
Descrição:	PEANULT BALL ACTE SPORTS – 90X40CM T2.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	210,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	SUPERMEDY / 90X40
Item:	0019
Descrição:	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK MD
Quantidade:	1

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		95,66
Valor Final:		82,00
Valor Total:		82,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 12:14:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME	
Modelo:	ABC / BUCK	

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4B68842E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 1217/2021**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.217, DE 21 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.677.883,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.677.883,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de junho de 2021

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.677.883,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					121.700,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				120.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.100,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					245.280,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				233.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	183.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				11.780,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	11.780,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					19.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				19.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	19.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					50.200,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	200,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					32.300,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				32.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.400,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.186.903,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				163.470,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	154.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				299.042,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	117.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	73.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	66.842,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				223.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	121.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	102.880,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				72.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				266.828,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	88.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	61.528,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	85.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				75.083,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	56.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.655,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.728,00
	2084 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				85.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	800,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
					500,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					21.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.500,00
Anexo II (Redução)					1.677.883,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					304.700,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				303.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	88.100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					29.280,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				4.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	490,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				11.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.780,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				6.490,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.510,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	990,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				3.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	990,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				2.980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					52.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				52.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9.030,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					116.280,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				67.260,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	66.080,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	990,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				10.980,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	9.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	990,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	990,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				10.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	990,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				1.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.490,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				8.660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.190,00
	1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				4.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.920,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					32.300,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				31.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.400,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.120.823,00
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.800,00
	1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				18.460,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	4.990,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.990,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				19.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	9.110,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.990,00
	1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)				19.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.990,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				360.160,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	29.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12500000	0001	19.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	266.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.020,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				7.170,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.790,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
	2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				152.003,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	73.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	59.823,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.990,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				52.789,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	36.819,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.990,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				20.230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.590,00

	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				21.630,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.270,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	560,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -				
					167.105,00
	MAC				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
			10010000	0001	390,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12140000		0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	111.145,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.660,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.030,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				12.340,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	790,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.010,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				23.463,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.265,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.728,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2084 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				38.843,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	190,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.630,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	193,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				7.540,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	520,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.990,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.390,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.990,00
	1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				5.590,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	600,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				6.170,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	190,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				126.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	39.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	990,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12142100	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	9.990,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					21.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.500,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2AFEC133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)				4.290.000,00	1.376.013,85		
Receita de Contribuições dos Segurados				1.505.000,00	467.602,13		
Ativo				1.495.000,00	458.023,95		
Inativo				10.000,00	9.578,18		
Pensionista				0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais				1.885.000,00	870.466,22		
Ativo				1.885.000,00	870.466,22		
Inativo				0,00	0,00		
Pensionista				0,00	0,00		
Receita Patrimonial				600.000,00	37.945,50		
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários				600.000,00	37.945,50		
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00		
Receita de Serviços				0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes				300.000,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes				0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				300.000,00	0,00		
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				3.990.000,00	1.376.013,85		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios			3.600.000,00	3.416.544,94	1.301.238,18	1.409.197,58	0,00
Aposentadorias			3.500.000,00	3.326.544,94	1.268.363,13	1.370.910,99	0,00
Pensões por Morte			100.000,00	90.000,00	32.875,05	38.286,59	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			567.000,00	234.488,38	79.229,54	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			567.000,00	234.488,38	79.229,54	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			4.167.000,00	3.651.033,32	1.380.467,72	1.409.197,58	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2			-177.000,00	-2.275.019,47	-4.453,87	-33.183,73	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR				3.990.000,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR				300.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00			
Outros Aportes para o RPPS				0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				-48.052,79			
Investimentos e Aplicações				4.466.485,16			
Outros Bens e Direitos				0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes				0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)				0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)				0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0262EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	22.676.950,00	11.653.067,45
Receitas Tributárias	1.490.922,00	599.732,41
IPTU	388.750,00	30.133,67
ISS	370.000,00	127.793,41
IBTI	112.500,00	11.762,90
IRRF	504.672,00	284.276,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	145.765,56
Receitas de Contribuições	1.728.000,00	637.553,25
Receita Patrimonial Líquida	761.800,00	49.498,90
Aplicações Financeiras (II)	706.800,00	46.286,14
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	3.212,76
Transferências Correntes	18.255.728,00	10.334.322,65
Cota-Parte do FPM	10.553.362,00	5.669.761,24
Cota-Parte do ICMS	1.622.000,00	1.446.005,24
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	151.312,87
Cota-Parte do ITR	1.000,00	734,72
Transferências da LC 87/1996	23.092,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	1.437,05
Transferências do FUNDEB	3.980.000,00	2.911.285,28
Outras Transferências Correntes	1.723.274,00	153.786,25
Demais Receitas Correntes	440.500,00	31.960,24
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	440.500,00	31.960,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.970.150,00	11.606.781,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	233.050,00	723.987,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	218.050,00	723.987,11
Convênios	115.550,00	624.072,11
Outras Transferências de Capital	102.500,00	99.915,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	233.050,00	723.987,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.203.200,00	12.330.768,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.444.208,00	18.215.507,67	11.117.190,21	10.808.023,39	204.327,76	12.170,00	12.170,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.692.567,00	14.579.429,33	8.552.055,80	8.317.982,44	170.847,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.210,00	83.890,78	66.618,05	66.618,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.636.431,00	3.552.187,56	2.498.516,36	2.423.422,90	33.480,35	12.170,00	12.170,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.328.998,00	18.131.616,89	11.050.572,16	10.741.405,34	204.327,76	12.170,00	12.170,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.205.792,00	537.363,38	405.765,09	405.615,09	0,00	23.878,02	23.878,02
Investimentos	852.989,00	193.883,38	191.851,21	191.701,21	0,00	23.878,02	23.878,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	352.803,00	343.480,00	213.913,88	213.913,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	852.989,00	193.883,38	191.851,21	191.701,21	0,00	23.878,02	23.878,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.531.987,00	18.325.500,27	11.242.423,37	10.933.106,55	204.327,76	36.048,02	36.048,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.157.286,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.998.024,76
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.157.286,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.301.709,70	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.012.142,29	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.012.142,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.383.754,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	371.612,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-2.710.432,59	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.710.432,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	371.612,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	4.239.331,29	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.157.286,09	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.157.286,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B3962A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO
03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Exercício: 2021		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.405.922,00	523.300,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.750,00	99.467,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.500,00	11.762,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	380.000,00	127.793,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	504.672,00	284.276,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.529.362,00	7.269.251,12
2.1- Cota-Parte FPM	10.553.362,00	5.669.761,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.123.362,00	5.669.761,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	430.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.622.000,00	1.446.005,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.437,05
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	734,72
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	151.312,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.935.284,00	7.792.551,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.419.872,40	1.453.850,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.063.948,60	494.287,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.985.000,00	2.912.237,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.944.500,00	2.756.867,10
6.1.1- Principal	3.939.500,00	2.755.914,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	952,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.500,00	155.370,85
6.2.1- Principal	40.500,00	155.370,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	1.519.627,60	1.302.064,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.782,98	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.782,98	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.917.020,93	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.603.800,00	2.455.800,00	1.723.110,29	1.659.875,38	0,00
10.1- Educação Infantil	1.013.600,00	929.000,00	649.057,98	625.126,13	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.013.600,00	929.000,00	649.057,98	625.126,13	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.590.200,00	1.526.800,00	1.074.052,31	1.034.749,25	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.475.130,00	1.133.270,00	802.384,00	773.250,65	0,00
11.1- Educação Infantil	489.000,00	257.550,00	214.685,05	206.598,12	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	489.000,00	257.550,00	214.685,05	206.598,12	0,00
11.2- Ensino Fundamental	986.130,00	875.720,00	587.698,95	566.652,53	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.078.930,00	3.589.070,00	2.525.494,29	2.433.126,03	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.455.800,00	1.723.110,29	1.659.875,38	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.589.070,00	2.525.494,29	2.433.126,03	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2				
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.038.566,57	1.723.110,29	1.723.110,29	59,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3				
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	291.223,80	386.743,66	386.743,66	13,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	105.011,00	15.236,23	9.066,16	6.636,16	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	105.011,00	15.236,23	9.066,16	6.636,16	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	760.202,00	109.730,22	64.519,65	56.259,73	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	865.213,00	124.966,45	73.585,81	62.895,89	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.599.080,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.302.064,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.297.015,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO(x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.948.137,83	1.297.015,89	16,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.980,02	9.980,02	7.377,49	0,00	2.602,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00	1.870,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.110,02	8.110,02	7.377,49	0,00	732,53
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	407.528,00	148.356,71
35.1- Salário-Educação	183.000,00	64.034,65
35.2- PDDE	5.400,00	0,00
35.3- PNAE	164.428,00	69.693,60
35.4- PNATE	41.200,00	14.575,12
35.5- Outras Transferências do FNDE	13.500,00	53,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.800,00	9,16
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	413.328,00	148.365,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.800,00	27.167,63	27.167,63	23.748,13	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	58.800,00	27.167,63	27.167,63	23.748,13	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	267.528,00	52.756,80	50.056,80	42.224,80	0,00
43- ENSINO MÉDIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	8.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	341.538,00	79.924,43	77.224,43	65.972,93	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.285.681,00	3.793.960,88	2.676.304,53	2.561.994,85	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.186.558,00	3.793.960,88	2.676.304,53	2.561.994,85	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.014.330,00	3.588.770,00	2.525.194,29	2.432.826,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.172.228,00	205.190,88	151.110,24	129.168,82	0,00
47.2- Despesas de Capital	104.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	104.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.782,98	1.108,20
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.938.789,63	64.164,29
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.421.634,19	24.770,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	521.938,42	40.501,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(680,69)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	521.257,73	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 2EFA92AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:F4784EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 03_2021

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício Financeiro: 2021		Exercício: 2021 -	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:10D088CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-JUNHO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.405.922,00	1.405.922,00	523.300,20	37,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.750,00	398.750,00	99.467,02	24,94
IPTU	388.750,00	388.750,00	30.133,67	7,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	69.333,35	693,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.500,00	122.500,00	11.762,90	9,60
ITBI	112.500,00	112.500,00	11.762,90	10,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	127.793,41	33,62
ISS	370.000,00	370.000,00	127.793,41	34,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	504.672,00	504.672,00	284.276,87	56,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.122.454,00	12.122.454,00	7.269.251,12	59,96
Cota-Parte FPM	10.123.362,00	10.123.362,00	5.669.761,24	56,00

Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	734,72	73,47
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	151.312,87	43,23
Cota-Parte ICMS	1.622.000,00	1.622.000,00	1.446.005,24	89,14
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.437,05	47,90
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.092,00	23.092,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.528.376,00	13.528.376,00	7.792.551,32	57,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	202.000,00	564.002,00	524.235,42	92,94	180.392,49	31,98	141.160,34	25,02	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	563.672,00	524.235,42	93,00	180.392,49	32,00	141.160,34	25,04	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	618.000,00	1.136.688,00	1.072.239,01	94,33	852.559,61	75,00	820.046,92	72,14	0,00
Despesas Correntes	608.000,00	1.136.638,00	1.072.239,01	94,33	852.559,61	75,00	820.046,92	72,14	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.000,00	66.980,00	36.928,32	55,13	25.650,56	38,29	25.231,87	37,67	0,00
Despesas Correntes	174.000,00	66.980,00	36.928,32	55,13	25.650,56	38,29	25.231,87	37,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.050,00	12.450,00	332,80	2,67	332,80	2,67	332,80	2,67	0,00
Despesas Correntes	26.050,00	12.440,00	332,80	2,67	332,80	2,67	332,80	2,67	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	60.300,00	45.457,00	75,38	15.742,92	26,10	13.413,21	22,24	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	60.090,00	45.457,00	75,64	15.742,92	26,19	13.413,21	22,32	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.190.967,00	649.897,00	549.058,18	84,48	355.285,02	54,66	347.400,93	53,45	0,00
Despesas Correntes	1.105.467,00	647.357,00	548.638,18	84,75	354.865,02	54,81	346.980,93	53,59	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	2.540,00	420,00	16,53	420,00	16,53	420,00	16,53	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.256.017,00	2.490.317,00	2.228.250,73	89,47	1.429.963,40	57,42	1.347.586,07	54,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.228.250,73	1.429.963,40	1.347.586,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.228.250,73	1.429.963,40	1.347.586,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.168.882,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.168.882,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			261.080,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,35

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.100,00	2.667.100,00	1.300.539,33	48,76
Proveniente da União	2.593.130,00	2.593.130,00	1.300.539,33	50,15
Proveniente dos Estados	73.970,00	73.970,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.600,00	52.600,00	1.917,38	3,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.719.700,00	2.719.700,00	1.302.456,71	47,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.869.500,00	1.532.735,00	1.403.244,13	91,55	1.027.674,70	67,04	1.027.674,70	67,04	0,00
Despesas Correntes	1.809.500,00	1.523.605,00	1.403.244,13	92,10	1.027.674,70	67,45	1.027.674,70	67,45	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	9.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.750,00	342.255,00	284.457,29	83,11	268.499,64	78,45	264.585,64	77,30	0,00
Despesas Correntes	173.750,00	341.535,00	284.457,29	83,28	268.499,64	78,61	264.585,64	77,46	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.550,00	75.300,00	35.989,03	47,79	25.900,63	34,39	21.778,20	28,92	0,00
Despesas Correntes	266.550,00	73.250,00	35.989,03	49,13	25.900,63	35,35	21.778,20	29,73	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.900,00	18.900,00	5.046,00	26,69	2.076,61	10,98	2.076,61	10,98	0,00
Despesas Correntes	19.900,00	16.920,00	5.046,00	29,82	2.076,61	12,27	2.076,61	12,27	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.100,00	100.910,00	95.306,76	94,44	49.500,70	49,05	49.500,70	49,05	0,00
Despesas Correntes	113.100,00	98.880,00	95.306,76	96,38	49.500,70	50,06	49.500,70	50,06	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	175.900,00	600.380,00	513.678,47	85,55	285.545,11	47,56	285.545,11	47,56	0,00
Despesas Correntes	125.900,00	590.030,00	513.678,47	87,05	285.545,11	48,39	285.545,11	48,39	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.682.700,00	2.670.480,00	2.337.721,68	87,53	1.659.197,39	62,13	1.651.160,96	61,83	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.071.500,00	2.096.737,00	1.927.479,55	91,92	1.208.067,19	57,61	1.168.835,04	55,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	823.750,00	1.478.943,00	1.356.696,30	91,73	1.121.059,25	75,80	1.084.632,56	73,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	443.550,00	142.280,00	72.917,35	51,24	51.551,19	36,23	47.010,07	33,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.950,00	31.350,00	5.378,80	17,15	2.409,41	7,68	2.409,41	7,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.100,00	161.210,00	140.763,76	87,31	65.243,62	40,47	62.913,91	39,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.366.867,00	1.250.277,00	1.062.736,65	85,00	640.830,13	51,25	632.946,04	50,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.938.717,00	5.160.797,00	4.565.972,41	88,47	3.089.160,79	59,85	2.998.747,03	58,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.682.700,00	2.670.480,00	2.337.721,68	87,53	1.659.197,39	62,13	1.651.160,96	61,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.256.017,00	2.490.317,00	2.228.250,73	0,94	1.429.963,40	-2,28	1.347.586,07	-3,73	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FD5BE90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:214DD04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021
Bimestre: 3/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	25.000.000,00		
Previsão Atualizada	25.000.000,00		
Receitas Realizadas	13.247.520,78		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	25.000.000,00		
Dotação Atualizada	25.000.000,00		
Despesas Empenhadas	18.752.871,05		
Despesas Liquidadas	11.522.955,30		
Despesas Pagas	11.213.638,48		
Superávit Orçamentário	1.724.565,48		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	18.752.871,05		
Despesas Liquidadas	11.522.955,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.480.900,47		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.376.013,85		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.651.033,32		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.380.467,72		
Resultado Previdenciário	-4.453,87		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.998.024,76	1.157.286,09	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.157.286,09	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Até o Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	371.612,61	0,00	204.327,76
Poder Executivo	371.612,61	0,00	204.327,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	58.155,42	12.980,00	36.048,02
Poder Executivo	58.155,42	12.980,00	36.048,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	429.768,03	12.980,00	240.375,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.297.015,89	25,00	16,64
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.723.110,29	70,00	59,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de	0,00	15,00	0,00

Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.429.963,40	15,00	18,35	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6913F713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco das Chagas Nunes portador do CPF nº 108.652504-30 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - ALÇA PRÉ-FORMA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM

Descrição: Alça Para Cabo Multiplexado 10 A 16 Mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 130

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	2,33	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	3,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	2,31	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	8,25	

Item: 2 - BASE PARA RELE FOTO ELETRICO

Descrição: BASE PARA RELE FOTO ELETRICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	7,82	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	10,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	6,50	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	14,90	

Item: 3 - Braço Para Luminária 1m

Descrição: Braço Para Luminária 1m

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	23,12	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	25,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	20,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	49,90	

Item: 4 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM

Descrição: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 MM

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	3,56	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	3,55	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	7,99	

Item: 5 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM

Descrição: CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 MM

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	5,06	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	7,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	5,05	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	8,99	

Item: 7 - CHAVE DE COMANDO 2X30

Descrição: CHAVE DE COMANDO 2X30

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	184,14	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	230,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	167,30	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	529,00	
771 - Denise T Pretry Camejo	75.000,00	

Item: 8 - CHAVE DE COMANDO 2X60

Descrição: CHAVE DE COMANDO 2X60

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	354,33	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	410,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	325,70	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	899,00	
771 - Denise T Pretry Camejo	50.000,00	

Item: 9 - CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75 MM/QUADRADO

Descrição: CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75 MM/QUADRADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	7,96	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	12,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	6,15	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	17,00	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	15,00	

Item: 10 - OLHAL PARAFUSO

Descrição: OLHAL PARAFUSO

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	9,30	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	15,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	9,29	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	29,90	

Item: 11 - PARAFUSO MAQUINA 16X200

Descrição: PARAFUSO MAQUINA 16X200

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	8,37	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	15,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	8,36	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	18,49	

Item: 12 - PARAFUSO MAQUINA 16X250

Descrição: PARAFUSO MAQUINA 16X250

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	9,77	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	18,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	9,76	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	24,50	

Item: 13 - PORCA OLHAL

Descrição: PORCA OLHAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	12,09	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	15,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	12,08	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	24,90	

Item: 14 - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W

Descrição: LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	45,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	27,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	199,00	

Item: 15 - ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA

Descrição: ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	480,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	93,50	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	549,00	

Item: 16 - LUYA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 – TAM 9,5/10,5. PAR

Descrição: LUYA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 – TAM 9,5/10,5. PAR

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	320,25	

Item: 17 - Luva Alta Tensão 10kv Classe 1 – Tam 9,5/10,5. Par

Descrição: Luva Alta Tensão 10kv Classe 1 – Tam 9,5/10,5. Par

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	450,00	

Item: 50 - BOCAL C/RABICHO E27

Descrição: BOCAL C/RABICHO

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	2,24	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,20	
644 - ELETRO AIRES LTDA	2,19	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	5,25	

Item: 51 - CABO PP DE 3 X 2,5MM

Descrição: CABO PP DE 3 X 2,5MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	9,03	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	12,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	9,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	15,90	

Item: 53 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM

Descrição: ELETRODUTO CORRUGADO 20MM

Unidade de medida: M Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	0,56	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,70	
644 - ELETRO AIRES LTDA	0,55	

Item: 54 - CHAVE DE TESTE TIPO PIAL

Descrição: CHAVE DE TESTE TIPO PIAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	4,50	Tramontina

Item: 55 - CURVA ELETRODUTO 25MM

Descrição: CURVA ELETRODUTO 25MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	1,31	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,80	
644 - ELETRO AIRES LTDA	0,81	

Item: 56 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M

Descrição: ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	5,54	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	15,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	5,40	

Item: 57 - FIO 2,5 MM (MT)

Descrição: FIO 2,5 MM (MT)

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	2,35	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,80	
644 - ELETRO AIRES LTDA	2,34	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	3,99	

Item: 58 - INTERRUPTOR 1 (UMA) SEÇÃO COM TOMADA

Descrição: INTERRUPTOR 1 (UMA) SEÇÃO COM TOMADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	5,40	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	10,00	Tramontina
644 - ELETRO AIRES LTDA	5,39	

Item: 59 - FITA ISOLANTE 20 MTS

Descrição: FITA ISOLANTE 20 MTS

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	3,91	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,00	Tramontina
644 - ELETRO AIRES LTDA	3,90	

Item: 60 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W

Descrição: LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	39,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	30,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	49,90	
772 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	49,00	

Item: 64 - TOMADA SIMPLES

Descrição: TOMADA SIMPLES

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	5,31	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	7,50	Tramontina
644 - ELETRO AIRES LTDA	4,40	

Item: 66 - CANALETA (3MTS)

Descrição: CANALETA (3MTS)

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	6,10	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	12,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	4,50	

Item: 67 - CABO DE 1 X 1,5MM

Descrição: CABO DE 1 X 1,5MM

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	1,41	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,70	
644 - ELETRO AIRES LTDA	1,40	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	2,25	

Item: 68 - LAMPADA ECONOMICA 25W

Descrição: LAMPADA ECONOMICA 25W

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	15,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	10,55	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	48,90	

Item: 119 - LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO

Descrição: LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	39,06	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	65,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	37,35	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	89,00	

Item: 121 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM

Descrição: ELETRODUTO CORRUGADO 25MM

Unidade de medida: M Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	5,51	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	0,99	

ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 193.675,60

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 d) não mantiver a proposta.
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
 f) comportar-se de modo inidôneo.
 g) cometer fraude fiscal.
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES

CPF nº 108.652504-30

Eleto Aires LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:2. _____
C.P.F.:**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A11D1AE6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-003**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-003**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-003**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): WELHINGTON MOURA DA SILVA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Welington Moura da Silva portador do CPF nº 359.583.834-34 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-003** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021-003**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 18 - BANDEJA P/PINTURA

Descrição: BANDEJA P/PINTURA

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,95	
644 - ELETRO AIRES LTDA	7,00	

Item: 19 - DISSOLVENTE LT

Descrição: DISSOLVENTE LT

Unidade de medida: L Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	10,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	13,50	

Item: 20 - ESMALTE SINTETICO 3,5L

Descrição: ESMALTE SINTETICO 3,5L

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	65,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	65,50	

Item: 21 - PINCEL "2"

Descrição: PINCEL "2"

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	5,62	

Item: 22 - FUNDO BRANCO

Descrição: FUNDO BRANCO

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	58,00	

Item: 23 - MASSA ACRILICA

Descrição: MASSA ACRILICA

Unidade de medida: L Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	85,00	

Item: 24 - MASSA CORRIDA 18 LTS

Descrição: MASSA CORRIDA 18 LTS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	31,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	89,50	

Item: 25 - ROLO DE ESPUMA 9CM

Descrição: ROLO DE ESPUMA 9CM

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	4,28	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,20	
644 - ELETRO AIRES LTDA	4,40	

Item: 26 - ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO

Descrição: ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	10,20	
644 - ELETRO AIRES LTDA	10,60	

Item: 27 - SELADOR ACRILICO.

Descrição: SELADOR ACRILICO.

Unidade de medida: L Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	71,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	72,20	

Item: 28 - SUPERCAL 5KG

Descrição: SUPERCAL 5KG

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,75	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	6,78	
644 - ELETRO AIRES LTDA	8,50	

Item: 29 - TINTA LATEX 18 LT

Descrição: TINTA LATEX 18 LT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	76,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	77,00	

Item: 30 - BROCHA P/PINTURA

Descrição: BROCHA P/PINTURA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,90	
644 - ELETRO AIRES LTDA	6,97	

Item: 31 - JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM

Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	0,63	

Item: 32 - CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES

Descrição: CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	4,19	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,15	
644 - ELETRO AIRES LTDA	6,30	

Item: 33 - COLA PVC 75G

Descrição: COLA PVC 75G

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	5,40	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	4,54	

Item: 34 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM

Descrição: JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	6,33	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,90	
644 - ELETRO AIRES LTDA	5,94	

Item: 35 - TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM

Descrição: TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	3,10	
644 - ELETRO AIRES LTDA	3,15	

Item: 36 - LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM

Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	0,54	

Item: 37 - ADAPTADOR C/FLANGE 32MM

Descrição: ADAPTADOR C/FLANGE 32MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	18,15	
644 - ELETRO AIRES LTDA	18,18	

Item: 38 - TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA

Descrição: TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	27,90	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,80	
644 - ELETRO AIRES LTDA	5,85	

Item: 39 - TUBO DE ESGOTO 100MM

Descrição: TUBO DE ESGOTO 100MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	88,82	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	82,50	
644 - ELETRO AIRES LTDA	82,62	
773 - JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1.000,00	

Item: 40 - TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M

Descrição: TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	36,83	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	26,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	26,19	

Item: 41 - TUBO EXTENSÍVEL

Descrição: TUBO EXTENSÍVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,45	
644 - ELETRO AIRES LTDA	6,50	

Item: 42 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15

Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	19,14	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	16,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	16,20	

Item: 43 - VÁLVULA PLÁSTICA

Descrição: VÁLVULA PLÁSTICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,99	
644 - ELETRO AIRES LTDA	2,00	

Item: 44 - VEDA ROSCA

Descrição: VEDA ROSCA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,00	

Item: 45- ASSENTO SANITÁRIO

Descrição: ASSENTO SANITÁRIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	26,97	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	24,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	24,21	

Item: 46 - CAIXA DESCARGA

Descrição: CAIXA DESCARGA

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	40,00	

Item: 47 - ENGATE DE 50

Descrição: ENGATE DE 50

Unidade de medida: UND Quantidade: 170

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	6,98	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,50	

Item: 48 - CIFRÃO SANFONADO

Descrição: CIFRÃO SANFONADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,50	

Item: 49 - CIFRÃO COPO

Descrição: CIFRÃO COPO

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	21,00	

Item: 52 - CAIXA CAERN

Descrição: CAIXA CAERN

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	33,48	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	32,00	

Item: 63 - REGISTRO SOLDÁVEL 32MM

Descrição: REGISTRO SOLDÁVEL 32MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	18,00	

Item: 65 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4(MT) 6(MTS)

Descrição: TUBO GALVANIZADO 1.1/4(MT) 6(MTS)

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	164,00	
644 - ELETRO AIRES LTDA	18,00	

Item: 69 - LUVAS ANTI-ESTATICO G

Descrição: LUVAS ANTI-ESTATICO G

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,00	

Item: 73 - ARAME FARPADO

Descrição: ARAME FARPADO

Unidade de medida: RL Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	450,00	

Item: 82 - CADEADO E50

Descrição: CADEADO E50

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	48,36	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	48,30	

Item: 83 - CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25

Descrição: CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	29,00	

Item: 84 - CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO

Descrição: CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	170,00	Tramontina

Item: 85 - CHIBANCA COM CABO

Descrição: CHIBANCA COM CABO

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	75,00	Tramontina

Item: 88 - ENXADA COM CABO

Descrição: ENXADA COM CABO

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	52,00	

Item: 89 - FECHADURA MAÇANETA

Descrição: FECHADURA MAÇANETA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	18,00	

Item: 90 - FECHADURA P/ PORTA EXTERNA

Descrição: FECHADURA P/ PORTA EXTERNA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	48,00	

Item: 91 - FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC

Descrição: FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	25,00	

Item: 92 - LIXA FERRO Nº 120

Descrição: LIXA FERRO Nº 120

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	3,26	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	3,25	

Item: 93 - LIXA MASSA

Descrição: LIXA MASSA

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,20	

Item: 94 - LUYA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR

Descrição: LUYA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	15,00	

Item: 95 - LUYA LATEX REFORÇADA PAR

Descrição: LUYA LATEX REFORÇADA PAR

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	25,12	

Item: 96 - PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA

Descrição: PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	45,00	

Item: 97 - PICARETA C/ CABO MADEIRA

Descrição: PICARETA C/ CABO MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	70,00	Tramontina

Item: 98 - PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25

Descrição: PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	54,80	

Item: 99 - PORTA PARANÁ

Descrição: PORTA PARANÁ

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	120,00	

Item: 100 - PREGO 1.1/2X3

Descrição: PREGO 1.1/2X3

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	25,00	

Item: 101 - PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM

Descrição: PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	20,00	

Item: 103 - VASSOURÃO CABO DE MADEIRA

Descrição: VASSOURÃO CABO DE MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	25,00	

Item: 104 - ARGAMASSA TIPO 02

Descrição: ARGAMASSA TIPO 02

Unidade de medida: UND Quantidade: 260

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	8,00	

Item: 105 - REJUNTO PARA PISO (PLATINA)

Descrição: REJUNTO PARA PISO (PLATINA)

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,00	

Item: 106 - PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M

Descrição: PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	190,00	

Item: 107 - FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80

Descrição: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	250,00	

Item: 108 - FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60

Descrição: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	240,00	

Item: 109 - FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70

Descrição: FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	230,00	

Item: 110 - BUCHA DE 10

Descrição: BUCHA DE 10

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,30	

Item: 111 - BUCHA DE 8

Descrição: BUCHA DE 8

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,20	

Item: 112 - PARAFUSO 2 POLEGADAS

Descrição: PARAFUSO 2 POLEGADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 220

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,70	

Item: 113 - PARAFUSO 1 ½ POLEGADA

Descrição: PARAFUSO 1 ½ POLEGADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,60	

Item: 115 - ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2

Descrição: ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	7,00	

Item: 116 - CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04

Descrição: CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04

Unidade de medida: M Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	27,75	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	27,79	

Item: 118 - LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO

Descrição: LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
271 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	75,33	
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	75,00	
764 - F A NUNES GONDIM EIRELI	129,00	

Item: 126 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA

Descrição: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	280,00	

Item: 127 - VASO SANITÁRIO SIMPLES

Descrição: VASO SANITÁRIO SIMPLES

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	120,00	

WELHINGTON MOURA DA SILVA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros/RN
 ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros/RN
 , totalizando o valor de R\$ R\$ 400.530,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-003. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-003. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

WELHINGTON MOURA DA SILVA

CPF nº 359.583.834-34

Welington Moura Da Silva

CNPJ: 70.153.762/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EE9382AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220701/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220701/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF

sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2021, homologada em 21/07/2021, processo administrativo n.º 02070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* n.º 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	36	427,95	15.406,20
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	36	636,68	22.920,48
3	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	43	1.098,45	47.233,35
4	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	64	1.721,97	110.206,08
5	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP SOPRANO	UND	36	10,68	384,48
6	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP SOPRANO	UND	36	11,27	405,72
7	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP SOPRANO	UND	36	11,39	410,04
8	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP SOPRANO	UND	36	11,23	404,28
9	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP SOPRANO	UND	29	56,48	1.637,92
10	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP SOPRANO	UND	29	101,84	2.953,36
11	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP SOPRANO	UND	25	152,38	3.809,50
12	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	52	7,89	410,28
13	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	70	10,79	755,30
14	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	101	11,65	1.176,65
15	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	52	34,54	1.796,08
16	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	101	20,15	2.035,15
17	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	101	57,19	5.776,19
18	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	65	0,70	45,50
19	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	65	1,74	113,10
20	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	65	2,69	174,85
21	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UND	65	23,47	1.525,55
22	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	65	0,60	39,00
23	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	65	1,96	127,40
24	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UND	65	5,35	347,75
25	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM KRONA	UND	58	6,21	360,18
26	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM KRONA	UND	58	31,59	1.832,22
27	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4 KRONA	UND	65	15,35	997,75
28	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2 KRONA	UND	50	12,38	619,00
29	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2 KRONA	UND	50	1,17	58,50
30	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2 KRONA	UND	50	1,98	99,00
31	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	87	46,27	4.025,49
32	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	79	108,44	8.566,76
33	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	101	102,83	10.385,83
34	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM KRONA	UND	50	1,65	82,50
35	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM KRONA	UND	50	3,17	158,50
36	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM KRONA	UND	50	7,44	372,00
37	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM KRONA	UND	50	8,49	424,50
38	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM KRONA	UND	44	61,99	2.727,56
39	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM KRONA	UND	44	3,02	132,88
40	7183 - TÊ ESGOTO DE 75 MM KRONA	UND	44	15,44	679,36
41	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM KRONA	UND	44	19,24	846,56
42	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM KRONA	UND	44	279,23	12.286,12
43	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50 KRONA	UND	44	24,94	1.097,36
44	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75 KRONA	UND	44	43,90	1.931,60
45	7192 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75 KRONA	UND	44	9,70	426,80
46	7194 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 KRONA	UND	44	23,95	1.053,80
47	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM KRONA	UND	44	19,08	839,52
48	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM KRONA	UND	44	23,95	1.053,80
49	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM KRONA	UND	44	68,64	3.020,16
50	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT POLYFITA	UND	87	7,73	672,51
51	7201 - VÁLVULA PVC PIA KRONA	UND	35	2,00	70,00
52	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2 KRONA	UND	44	4,91	216,04
53	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2 KRONA	UND	44	9,60	422,40
54	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1 KRONA	UND	43	22,12	951,16
55	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4 KRONA	UND	43	25,81	1.109,83
56	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 KRONA	UND	35	13,76	481,60
57	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 KRONA	UND	35	14,38	503,30
58	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75 KRONA	UND	35	63,84	2.234,40
59	7215 - ADESIVO 17 GR KRONA	UND	50	4,26	213,00
60	7216 - ADESIVO 75 GR KRONA	UND	58	5,80	336,40
61	7217 - ADESIVO 175 GR KRONA	UND	58	22,21	1.288,18
62	7219 - ENGATE PVC 30 CM KRONA	UND	50	4,88	244,00
63	7221 - ENGATE PVC 50 CM KRONA	UND	50	6,76	338,00
64	7223 - TORNEIRA PIA 1158 METAIS LEÃO	UND	35	53,35	1.867,25
65	4443 - ARCO DE SERRA TRAMONTINA	UND	32	25,84	826,88
66	7226 - SERRA 30 CM STARRET	UND	79	10,55	833,45
67	7228 - BROCA MADEIRA 11/64 BOSCH	UND	65	5,83	378,95
68	7230 - BROCA MADEIRA 19/64 BOSCH	UND	65	10,58	687,70
69	7232 - BROCA MADEIRA 3/8 BOSCH	UND	65	18,20	1.183,00
70	7233 - BROCA MADEIRA 5/16 BOSCH	UND	65	9,94	646,10
71	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM BOSCH	UND	65	5,80	377,00

72	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM BOSCH	UND	65	9,60	624,00
73	7240 - CADEADO 25 MM PADO	UND	29	19,24	557,96
74	7241 - CADEADO 30 MM PADO	UND	29	23,94	694,26
75	7243 - CADEADO 40 MM PADO	UND	29	33,49	971,21
76	7246 - CADEADO 60 MM PADO	UND	29	79,12	2.294,48
77	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10" ATLAS	UND	35	25,81	903,35
78	7248 - ENXADA 2,5" TRAMONTINA	UND	35	46,65	1.632,75
79	7249 - ALAVANCA SÃO ROMÃO	UND	35	135,21	4.732,35
80	7250 - PICARETA TRAMONTINA	UND	35	79,02	2.765,70
81	7253 - CABO PARA ENXADA TRAMONTINA	UND	35	18,20	637,00
82	7255 - LUVA DE RASPA SOLA KALIPSO	PAR	43	1,17	50,31
83	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA SOPRANO	UND	43	38,24	1.644,32
84	7260 - VASSOURÃO COM CABO ATLAS	UND	87	26,79	2.330,73
85	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO CARNEIRO	UND	35	58,15	2.035,25
86	7263 - PREGO 3 X 8 GERDAU	KG	29	23,95	694,55
87	7264 - PREGO 2,5 X 10 GERDAU	KG	29	50,48	1.463,92
88	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO WORK	RL	87	66,65	5.798,55
89	7280 - TRINCHA 1,5" TIGRE	UND	50	3,93	196,50
90	7282 - TRINCHA 3" TIGRE	UND	50	7,70	385,00
91	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS HIDRACOR	Latão	145	92,28	13.380,60
92	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM ATLAS	UND	130	23,88	3.104,40
94	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA HIDROTINTAS	GALÃO	130	42,90	5.577,00
95	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA HIDROTINTAS	GALÃO	130	23,93	3.110,90
96	7298 - BROCHA PARA CALAMENTO 1197/03 HIDROTINTAS	UND	101	20,10	2.030,10
97	7302 - LIXA FERRO 80 3M	UND	217	3,36	729,12
98	7304 - LIXA FERRO 100 3M	UND	150	2,98	447,00
99	7305 - LIXA FERRO 120 3M	UND	150	3,32	498,00
100	7306 - LIXA FERRO 150 3M	UND	217	3,32	720,44
101	7308 - VEDACIT 3,6 KG VEDACIT	GALÃO	82	44,89	3.680,98
102	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W PHILLIPES	UND	87	10,55	917,85
103	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W PHILLIPES	UND	87	10,65	926,55
104	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W AVANT	UND	130	15,44	2.007,20
105	7333 - LÂMPADA LED DE 30W AVANT	UND	100	41,95	4.195,00
106	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	79	171,23	13.527,17
107	7342 - TOMADA 20 AMP TRAMONTINA	UND	43	8,70	374,10
108	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS TRAMONTINA	UND	79	12,41	980,39
109	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2 KRONA	UND	101	1,65	166,65
110	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS) PLASTMAN	UND	217	1,65	358,05
111	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM KRONA	UND	76	1,41	107,16
112	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM KRONA	UND	101	2,84	286,84
113	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	28,70	2.152,50
114	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	108	113,63	12.272,04
115	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	162,23	12.167,25
116	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	65	0,77	50,05
117	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM KRONA	UND	45	2,12	95,40
118	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM KRONA	UND	45	3,17	142,65
119	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM KRONA	UND	50	14,59	729,50
120	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM KRONA	UND	45	77,32	3.479,40
121	7164 - LUVA DE 25 X 3/4 KRONA	UND	35	1,20	42,00
122	7166 - PLUG DE 1/2 KRONA	UND	35	0,56	19,60
123	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2 KRONA	UND	40	2,17	86,80
124	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	77,10	5.397,00
125	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	270,44	18.930,80
126	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	587,62	41.133,40
127	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM KRONA	UND	65	127,09	8.260,85
128	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM KRONA	UND	45	9,74	438,30
129	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM KRONA	UND	44	52,49	2.309,56
130	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100 KRONA	UND	35	23,90	836,50
131	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50 KRONA	UND	35	23,47	821,45
132	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 KRONA	UND	60	8,65	519,00
133	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50 KRONA	UND	44	7,75	341,00
134	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM KRONA	UND	44	11,53	507,32
135	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM KRONA	UND	40	64,75	2.590,00
136	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO KRONA	UND	87	4,85	421,95
137	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO DURIN	UND	30	42,90	1.287,00
138	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4 KRONA	UND	65	5,73	372,45
139	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2 KRONA	UND	40	12,38	495,20
140	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES TIGRE	UND	29	43,92	1.273,68
141	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75 KRONA	UND	35	32,24	1.128,40
142	7218 - ADESIVO 850 GR KRONA	UND	40	33,45	1.338,00
143	7220 - ENGATE PVC 40 CM KRONA	UND	50	5,85	292,50
144	7222 - CHUVEIRO PVC 4" LUCONI	UND	25	7,70	192,50
145	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 METAIS LEÃO	UND	44	36,20	1.592,80
146	7225 - TORNEIRA PVC PIA KRONA	UND	30	6,78	203,40
147	7227 - BROCA 1/2 BOSCH	UND	50	37,29	1.864,50
148	7229 - BROCA MADEIRA 15/64 BOSCH	UND	35	9,60	336,00
149	7231 - BROCA MADEIRA 25/64 BOSCH	UND	35	15,44	540,40
150	7234 - BROCA MADEIRA 5/64 BOSCH	UND	35	3,91	136,85
151	7235 - BROCA MADEIRA 9/32 BOSCH	UND	35	9,42	329,70
152	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM BOSCH	UND	60	11,54	692,40
153	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM BOSCH	UND	60	12,59	755,40
154	1106 - CADEADO 20 MM PADO	UND	35	17,25	603,75
155	7242 - CADEADO 35 MM PADO	UND	29	36,37	1.054,73
156	7244 - CADEADO 45 MM PADO	UND	29	40,96	1.187,84
157	7245 - CADEADO 50 MM PADO	UND	36	46,73	1.682,28
158	4281 - CARRO DE MÃO MAESTRO	UND	80	158,23	12.658,40
159	7251 - CHIBANCA TRAMONTINA	UND	15	79,97	1.199,55
160	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA TRAMONTINA	UND	30	11,60	348,00
161	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA KALIPSO	PAR	33	9,60	316,80

162	7256 - MARTELO 25 MM TRAMONTINA	UND	45	28,97	1.303,65
163	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA SOPRANO	UND	35	52,50	1.837,50
164	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO SOPRANO	UND	35	38,16	1.335,60
165	7262 - PREGO 1,1/2 X /13 GERDAU	KG	21	26,80	562,80
167	7267 - PA QUADRADA SOPRANO	UND	30	38,16	1.144,80
168	7274 - ARAME RECOZIDO GERDAU	KG	70	25,80	1.806,00
169	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO CARNEIRO	UND	35	22,78	797,30
170	4351 - BANDEJA PARA PINTURA ATLAS	UND	35	7,90	276,50
171	7281 - TRINCHA 2' TIGRE	UND	50	4,86	243,00
172	7284 - SOLVENTE X9	L	130	10,56	1.372,80
173	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS VERBRAS	GALÃO	150	80,98	12.147,00
174	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA HIDROTINTAS	Latão	140	165,90	23.226,00
175	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA HIDROTINTAS	Latão	140	83,50	11.690,00
176	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS HIDRACOR	Latão	100	85,10	8.510,00
177	7290 - MASSA PVA 18 LTS HIDROTINTAS	Latão	100	31,56	3.156,00
178	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS HIDROTINTAS	GALÃO	90	64,76	5.828,40
179	7294 - TINTA PÓ 2 KG HIDRACOR	PCT	70	6,31	441,70
180	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM TIGRE	UND	75	4,40	330,00
181	7299 - LIXA MASSA 80 3M	UND	87	1,06	92,22
182	4372 - LIXA MASSA 100 3M	UND	150	1,18	177,00
183	7300 - LIXA MASSA 120 3M	UND	150	1,21	181,50
184	7301 - LIXA MASSA 180 3M	UND	150	1,26	189,00
185	7307 - VEDACIT 18 LT VEDACIT	Latão	30	148,67	4.460,10
186	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA TAF	UND	30	178,52	5.355,60
187	7310 - TUBO ELETRODUTO 1,1/2 KRONA	UND	35	50,50	1.767,50
188	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1,1/2 KRONA	UND	35	13,46	471,10
189	7312 - LUVA ELETRODUTO 1,1/2 KRONA	UND	35	1,18	41,30
190	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP SOPRANO	UND	36	50,51	1.818,36
191	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA OLIVO	UND	35	21,15	740,25
192	7314 - RODANA PORCELANA LORENZETI	UND	44	7,71	339,24
193	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS INTELLI	PÇ	60	44,90	2.694,00
194	7316 - CONECTOR PARA HASTE INTELLI	UND	35	17,71	619,85
195	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA TAF	UND	20	48,59	971,80
196	7318 - TUBO ELETRODUTO 1' KRONA	UND	35	41,70	1.459,50
197	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1' KRONA	UND	35	12,84	449,40
198	7321 - LUVA ELETRODUTO 1' KRONA	UND	35	3,46	121,10
199	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP SOPRANO	UND	36	7,77	279,72
200	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40 PHILLIPES	UND	60	29,35	1.761,00
201	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40 PHILLIPES	UND	60	38,39	2.303,40
202	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	40	191,21	7.648,40
203	7341 - TOMADA 10 AMP TRAMONTINA	UND	150	93,99	14.098,50
204	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA TRAMONTINA	UND	30	10,61	318,30
205	7345 - TOMADA RJ 45 TRAMONTINA	UND	50	14,90	745,00
206	7353 - PLAFON BRANCO MECTRONIC	UND	35	7,20	252,00
207	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS) PLASTMAN	UND	80	2,30	184,00
208	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM KRONA	UND	101	1,90	191,90
209	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM KRONA	UND	75	18,22	1.366,50
210	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM KRONA	M	275	91,37	25.126,75
211	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2 KRONA	UND	44	9,70	426,80
212	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2 KRONA	UND	35	6,77	236,95
213	11221 - LÂMPADA LED DE 20W AVANT	UND	130	25,90	3.367,00
214	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c. NEO ALUMÍNIO	M	10.000	6,41	64.100,00
215	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182, temperatura máxima do condutor 90° C. NEO ALUMÍNIO	M	5.000	4,29	21.450,00
216	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível à chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO. TIGRE	UND	300	8,66	2.598,00
217	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro. FAME	UND	30	24,91	747,30
Total					768.377,04

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/07/2021, tendo seu término em 22/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 22/07/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

WELLINGTON MOURA DA SILVA ME

CNPJ: 70.153.762/0001-03

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:886C15CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA BALANÇO ORÇAMENTARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	25.622.339,27	25.622.339,27	3.520.805,17	13,74	10.776.978,16	42,06	14.845.361,11
RECEITAS CORRENTES	24.077.801,85	24.077.801,85	3.520.805,17	14,62	10.776.978,16	44,76	13.300.823,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.365.546,05	1.365.546,05	162.305,93	11,89	510.367,81	37,37	855.178,24
Impostos	1.345.402,49	1.345.402,49	161.059,69	11,97	491.164,60	36,51	854.237,89
Taxas	18.434,69	18.434,69	1.246,24	6,76	9.142,01	49,59	9.292,68
Contribuição de melhoria	1.708,87	1.708,87	0,00	0,00	10.061,20	588,76	-8.352,33
CONTRIBUIÇÕES	967.616,89	967.616,89	7.914,88	0,82	26.643,52	2,75	940.973,37
Contribuições sociais	842.593,39	842.593,39	0,00	0,00	13.782,12	1,64	828.811,27
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	125.023,50	125.023,50	7.914,88	6,33	12.861,40	10,29	112.162,10
RECEITA PATRIMONIAL	34.699,30	34.699,30	7.355,98	21,20	9.747,18	28,09	24.952,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	34.120,49	34.120,49	7.355,98	21,56	9.747,18	28,57	24.373,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00	578,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.157,62	1.157,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,62
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00	578,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.704.372,01	21.704.372,01	3.336.132,96	15,37	10.213.723,03	47,06	11.490.648,98
Transferências da União e de suas Entidades	13.972.014,22	13.972.014,22	2.138.880,15	15,31	6.376.858,67	45,64	7.595.155,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.653.107,79	3.653.107,79	547.216,47	14,98	1.618.214,86	44,30	2.034.892,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	4.079.250,00	4.079.250,00	650.036,34	15,94	2.218.649,50	54,39	1.860.600,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.831,17	3.831,17	7.095,42	185,20	16.496,62	430,59	-12.665,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00	578,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	937,12	937,12	4.550,20	485,55	12.574,02	1.341,77	-11.636,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.315,24	2.315,24	2.545,22	109,93	3.922,60	169,43	-1.607,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.544.537,42	1.544.537,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.537,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.111,12	7.111,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,12
Alienação de Bens Móveis	7.111,12	7.111,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,12
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.537.426,30	1.537.426,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.426,30
Transferências da União e de suas Entidades	679.272,06	679.272,06	0,00	0,00	0,00	0,00	679.272,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.850,24	146.850,24	0,00	0,00	0,00	0,00	146.850,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	711.304,00	711.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.304,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	764.426,25	764.426,25	0,00	0,00	573.832,02	75,07	190.594,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.386.765,52	26.386.765,52	3.520.805,17	13,34	11.350.810,18	43,02	15.035.955,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.386.765,52	26.386.765,52	3.520.805,17	13,34	11.350.810,18	43,02	15.035.955,34
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	26.386.765,52	26.386.765,52	3.520.805,17	13,34	11.350.810,18	43,02	15.035.955,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias)(VIII)	25.622.339,27	25.672.339,27	1.990.314,33	16.300.943,49	9.371.395,78	3.671.519,68	9.699.141,54	15.973.197,73	8.651.124,16
DESPESAS CORRENTES	22.104.351,78	22.117.084,97	1.556.649,48	15.518.760,36	6.598.324,61	3.318.137,86	9.144.573,40	12.972.511,57	8.097.555,75
Pessoal e encargos so	13.270.526,44	13.855.200,29	581.216,71	12.463.072,67	1.392.127,62	2.609.006,86	7.556.042,57	6.299.157,72	6.587.281,31
Juros e encargos da d	213.517,50	213.517,50	100.000,00	200.000,00	13.517,50	27.126,93	100.650,06	112.867,44	100.650,06
Outras despesas corre	8.620.307,84	8.048.367,18	875.432,77	2.855.687,69	5.192.679,49	682.004,07	1.487.880,77	6.560.486,41	1.409.624,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.742.729,63	3.166.038,48	433.664,85	782.183,13	2.383.855,35	353.381,82	554.568,14	2.611.470,34	553.568,41
Investimentos	2.107.337,88	2.340.846,73	233.664,85	390.485,25	1.950.361,48	169.918,00	304.648,40	2.036.198,33	304.648,40
Inversões financeiras	10.237,50	37,50	0,00	0,00	37,50	0,00	0,00	37,50	0,00
Amortização de dívida	625.154,25	825.154,25	200.000,00	391.697,88	433.456,37	183.463,82	249.919,74	575.234,51	248.920,01
Reserva de Contingênci	775.257,86	389.215,82	0,00	0,00	389.215,82	0,00	0,00	389.215,82	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	764.426,25	714.426,25	-115.149,18	646.302,07	68.124,18	4.240,04	590.397,31	124.028,94	581.755,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	26.386.765,52	26.386.765,52	1.875.165,15	16.947.245,56	9.439.519,96	3.675.759,72	10.289.538,85	16.097.226,67	9.232.879,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	26.386.765,52	26.386.765,52	1.875.165,15	16.947.245,56	9.439.519,96	3.675.759,72	10.289.538,85	16.097.226,67	9.232.879,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.061.271,33	-	2.117.930,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	26.386.765,52	26.386.765,52	1.875.165,15	16.947.245,56	9.439.519,96	3.675.759,72	11.350.810,18	16.097.226,67	9.232.879,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:07:02

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)		% c/a
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	764.426,25	764.426,25	0,00	0,00	573.832,02	75,07	190.594,23

RECEITAS CORRENTES	764.426,25	764.426,25	0,00	0,00	573.832,02	75,07	190.594,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	710.927,44	710.927,44	0,00	0,00	573.832,02	80,72	137.095,42
Contribuições sociais	710.927,44	710.927,44	0,00	0,00	573.832,02	80,72	137.095,42
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.498,81	53.498,81	0,00	0,00	0,00	0,00	53.498,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00	578,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.920,00	52.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (intra-)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		764.426,25	714.426,25	-115.149,18	646.302,07	68.124,18	4.240,04	590.397,31	124.028,94	581.755,23
DESPESAS CORRENTES		167.475,00	117.475,00	-115.149,18	49.350,82	68.124,18	4.240,04	8.992,90	108.482,10	350,82
Pessoal e encargos so		51.975,00	51.975,00	0,00	49.000,00	2.975,00	4.240,04	8.642,08	43.332,92	0,00
Juros e encargos da d		115.500,00	65.500,00	-115.149,18	350,82	65.149,18	0,00	350,82	65.149,18	350,82
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		596.951,25	596.951,25	0,00	596.951,25	0,00	0,00	581.404,41	15.546,84	581.404,41
Amortização de dívida		596.951,25	596.951,25	0,00	596.951,25	0,00	0,00	581.404,41	15.546,84	581.404,41

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretário

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5D9D518A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESAPENAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	25.622.339,27	25.672.339,27	1.990.314,33	16.300.943,49	96,19	9.371.395,78	3.671.519,68	9.699.141,54	94,26	15.973.197,73	
LEGISLATIVA	963.594,88	963.594,88	3.235,00	887.548,30	5,24	76.046,58	146.289,62	418.167,59	4,06	545.427,29	
Ação Legislativa	963.594,88	963.594,88	3.235,00	887.548,30	5,24	76.046,58	146.289,62	418.167,59	4,06	545.427,29	
ADMINISTRAÇÃO	5.569.969,47	5.636.477,85	359.315,38	3.630.068,77	21,42	2.006.409,08	746.897,80	1.889.204,16	18,36	3.747.273,69	
Administração Geral	5.335.298,28	5.393.537,18	348.694,33	3.425.314,72	20,21	1.968.222,46	711.228,08	1.795.413,81	17,45	3.598.123,37	
Administração Financeira	155.891,00	164.160,48	10.621,05	142.354,05	0,84	21.806,43	27.169,24	70.389,39	0,68	93.771,09	
Controle Interno	78.780,19	78.780,19	0,00	62.400,00	0,37	16.380,19	8.500,48	23.400,96	0,23	55.379,23	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.518.412,01	1.627.200,41	209.794,68	783.066,38	4,62	844.134,03	164.294,67	435.263,73	4,23	1.191.936,68	
Assistência ao Idoso	408.224,00	408.224,00	24.576,70	154.904,23	0,91	253.319,77	44.001,04	88.993,05	0,86	319.230,95	
Assistência à Criança e ao Adolescente	468.426,42	464.626,42	22.306,40	188.082,40	1,11	276.544,02	22.229,30	120.424,73	1,17	344.201,69	
Assistência Comunitária	229.163,71	265.759,61	48.435,40	88.464,40	0,52	177.295,21	17.128,00	25.178,00	0,24	240.581,61	
Administração Geral	403.462,88	479.455,38	114.476,18	351.615,35	2,07	127.840,03	80.936,33	200.667,95	1,95	278.787,43	
Demais Subfunções	9.135,00	9.135,00	0,00	0,00	0,00	9.135,00	0,00	0,00	0,00	9.135,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.170.568,88	1.170.568,88	21,65	1.090.002,65	6,43	80.566,23	206.561,16	610.504,40	5,93	560.064,48	
Previdência do Regime Estabelecido	1.079.176,88	1.079.176,88	0,00	1.008.341,00	5,95	70.835,88	193.471,16	570.821,25	5,55	508.355,63	
Administração Geral	91.392,00	91.392,00	21,65	81.661,65	0,48	9.730,35	13.090,00	39.683,15	0,39	51.708,85	
SAÚDE	5.279.451,96	5.348.541,12	932.358,05	3.734.527,51	22,04	1.614.013,61	1.035.427,58	2.504.054,58	24,34	2.844.486,54	
Atenção Básica	4.109.013,06	3.932.417,68	596.249,45	2.755.825,43	16,26	1.176.592,25	752.316,31	1.877.215,71	18,24	2.055.201,97	
Assistência Hospitalar e Especializada	367.049,64	357.299,64	0,00	143.300,00	0,85	213.999,64	21.302,88	66.408,64	0,65	290.891,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	214.750,80	311.935,34	129.876,60	277.792,28	1,64	34.143,06	94.082,31	173.880,62	1,69	138.054,72	
Vigilância Sanitária	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	
Vigilância Epidemiológica	134.977,50	144.727,50	0,00	142.000,00	0,84	2.727,50	45.622,27	115.425,04	1,12	29.302,46	
Administração Geral	408.401,34	556.901,34	206.232,00	415.609,80	2,45	141.291,54	122.103,81	271.124,57	2,63	285.776,77	
Demais Subfunções	43.684,62	43.684,62	0,00	0,00	0,00	43.684,62	0,00	0,00	0,00	43.684,62	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	7.233.815,21	7.233.815,21	115.058,57	4.956.620,80	29,25	2.277.194,41	1.009.069,20	3.085.165,26	29,98	4.148.649,95	
Ensino Fundamental	5.480.922,55	5.480.922,55	115.058,57	4.104.958,57	24,22	1.375.963,98	867.306,75	2.649.751,37	25,75	2.831.171,18	
Ensino Médio	7.144,20	7.144,20	0,00	0,00	0,00	7.144,20	0,00	0,00	0,00	7.144,20	
Ensino Superior	285.394,20	285.394,20	0,00	0,00	0,00	285.394,20	0,00	0,00	0,00	285.394,20	
Educação Infantil	1.443.510,97	1.443.510,97	0,00	851.662,23	5,03	591.848,74	141.762,45	435.413,89	4,23	1.008.097,08	
Educação de Jovens e Adultos	4.630,50	4.630,50	0,00	0,00	0,00	4.630,50	0,00	0,00	0,00	4.630,50	
Administração Geral	12.212,79	12.212,79	0,00	0,00	0,00	12.212,79	0,00	0,00	0,00	12.212,79	
CULTURA	22.178,62	22.178,62	0,00	0,00	0,00	22.178,62	0,00	0,00	0,00	22.178,62	
Difusão Cultural	9.841,12	9.841,12	0,00	0,00	0,00	9.841,12	0,00	0,00	0,00	9.841,12	
Administração Geral	12.337,50	12.337,50	0,00	0,00	0,00	12.337,50	0,00	0,00	0,00	12.337,50	
URBANISMO	495.021,37	531.247,37	65.271,00	253.511,20	1,50	277.736,17	85.896,60	191.634,40	1,86	339.612,97	
Infra-Estrutura Urbana	287.395,42	323.621,42	65.271,00	129.757,60	0,77	193.863,82	65.271,00	129.757,60	1,26	193.863,82	
Serviços Urbanos	145.114,20	145.114,20	0,00	123.753,60	0,73	21.360,60	20.625,60	61.876,80	0,60	83.237,40	
Demais Subfunções	62.511,75	62.511,75	0,00	0,00	0,00	62.511,75	0,00	0,00	0,00	62.511,75	
HABITAÇÃO	45.979,50	45.979,50	0,00	0,00	0,00	45.979,50	0,00	0,00	0,00	45.979,50	
Habituação Urbana	45.979,50	45.979,50	0,00	0,00	0,00	45.979,50	0,00	0,00	0,00	45.979,50	
SANEAMENTO	499.408,87	454.838,97	0,00	0,00	0,00	454.838,97	0,00	0,00	0,00	454.838,97	
Demais Subfunções	499.408,87	454.838,97	0,00	0,00	0,00	454.838,97	0,00	0,00	0,00	454.838,97	
GESTÃO AMBIENTAL	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	
Demais Subfunções	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	
AGRICULTURA	424.201,51	424.201,51	0,00	61.800,00	0,36	362.401,51	0,00	56.650,00	0,55	367.551,51	
Abastecimento	132.050,62	132.050,62	0,00	0,00	0,00	132.050,62	0,00	0,00	0,00	132.050,62	
Extensão Rural	66.217,14	66.217,14	0,00	0,00	0,00	66.217,14	0,00	0,00	0,00	66.217,14	
Defesa Agropecuária	225.933,75	225.933,75	0,00	61.800,00	0,36	164.133,75	0,00	56.650,00	0,55	169.283,75	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	435.976,26	435.976,26	5.260,00	81.600,00	0,48	354.376,26	20.696,10	55.796,90	0,54	380.179,36	
Turismo	329.881,11	329.881,11	2.200,00	2.200,00	0,01	327.681,11	2.200,00	2.200,00	0,02	327.681,11	
Administração Geral	106.095,15	106.095,15	3.060,00	79.400,00	0,47	26.695,15	18.496,10	53.596,90	0,52	52.498,25	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	21.994,87	21.994,87	0,00	15.500,00	0,09	6.494,87	15.500,00	15.500,00	0,15	6.494,87	
Transporte Rodoviário	21.994,87	21.994,87	0,00	15.500,00	0,09	6.494,87	15.500,00	15.500,00	0,15	6.494,87	
DESPORTO E LAZER	84.735,00	84.735,00	0,00	0,00	0,00	84.735,00	0,00	0,00	0,00	84.735,00	
Desporto Comunitário	84.735,00	84.735,00	0,00	0,00	0,00	84.735,00	0,00	0,00	0,00	84.735,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.058.620,50	1.258.620,50	300.000,00	806.697,88	4,76	451.922,62	240.886,95	437.200,52	4,25	821.419,98	
Serviço da Dívida Interna	418.671,75	618.671,75	300.000,00	568.000,00	3,35	50.671,75	208.591,29	336.693,27	3,27	281.978,48	
Outros Encargos Especiais	639.948,75	639.948,75	0,00	238.697,88	1,41	401.250,87	32.295,66	100.507,25	0,98	539.441,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.257,86	389.215,82	0,00	0,00	0,00	389.215,82	0,00	0,00	0,00	389.215,82	
DESAPENAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	764.426,25	714.426,25	-115.149,18	646.302,07	3,81	68.124,18	4.240,04	590.397,31	5,74	124.028,94	
TOTAL (III) = (I + II)	26.386.765,52	26.386.765,52	1.875.165,15	16.947.245,56	100,00	9.439.519,96	3.675.759,72	10.289.538,85	100,00	16.097.226,67	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:07:49											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	(a-d)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-ADMINISTRAÇÃO)	764.426,25	714.426,25	-115.149,18	646.302,07	3,81	68.124,18	4.240,04	590.397,31	5,74	124.028,94
ADMINISTRAÇÃO	11.025,00	11.025,00	0,00	11.000,00	0,06	25,00	902,58	2.151,71	0,02	8.873,29
Administração Geral	11.025,00	11.025,00	0,00	11.000,00	0,06	25,00	902,58	2.151,71	0,02	8.873,29
EDUCAÇÃO	40.950,00	40.950,00	0,00	38.000,00	0,22	2.950,00	3.337,46	6.490,37	0,06	34.459,63
Ensino Fundamental	40.950,00	40.950,00	0,00	38.000,00	0,22	2.950,00	3.337,46	6.490,37	0,06	34.459,63
ENCARGOS ESPECIAIS	712.451,25	662.451,25	-115.149,18	597.302,07	3,52	65.149,18	0,00	581.755,23	5,65	80.696,02
Serviço da Dívida Interna	712.451,25	662.451,25	-115.149,18	597.302,07	3,52	65.149,18	0,00	581.755,23	5,65	80.696,02

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:07:49

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AEC53064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	3º bimestre de 2021 (até Junho)								
RRFO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.692.619,73	1.558.953,75	1.574.277,93	1.745.388,58	1.981.724,45	2.719.408,33	1.963.173,68		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	129.814,95	59.037,66	56.281,75	130.870,35	90.539,16	116.193,77	76.847,18		
IPTU	457,31	435,77	663,28	575,84	922,37	2.322,08	15.422,83		
ISS	27.226,96	15.647,68	18.467,14	54.238,28	24.132,12	26.448,61	14.928,05		
ITBI	0,00	1.828,93	419,78	1.314,94	560,00	327,50	1.020,00		
IRRF	102.030,68	40.582,28	36.231,55	74.638,29	64.824,67	86.976,58	45.476,30		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	100,00	543,00	500,00	103,00	100,00	119,00	0,00		
Contribuições	0,00	0,00	0,00	5.075,43	0,00	0,00	10.729,51		
Receita Patrimonial	294,74	189,76	169,15	185,68	147,96	13.058,45	136,08		
Rendimentos de Aplicação Financeira	277,25	185,39	166,53	170,19	134,08	159,33	136,08		
Outras Receitas Patrimoniais	17,49	4,37	2,62	15,49	13,88	12.899,12	0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências correntes	2.561.129,27	1.492.690,22	1.503.011,01	1.606.928,97	1.889.840,65	2.589.507,03	1.875.273,26		
Cota-parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00		
Cota-parte do ICMS	230.602,56	251.399,24	304.314,35	284.685,42	281.027,17	370.198,74	322.307,02		
Cota-parte do IPVA	31.165,50	26.276,09	10.330,50	10.325,13	4.981,92	22.541,62	7.917,76		
Cota-parte do ITR	6,19	42,48	222,88	1.361,28	36,54	102,74	0,00		
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/89	194,25	224,65	263,87	301,99	331,04	348,17	261,84		
Transferências do Fundeb	276.557,11	285.607,08	276.458,45	334.060,53	400.208,49	429.923,07	366.076,02		
Outras transferências correntes	1.092.992,99	338.629,58	435.759,07	336.145,72	354.919,15	501.457,68	259.242,62		
Outras receitas correntes	1.380,77	7.036,11	14.816,02	2.328,15	1.196,68	649,08	187,65		
DEDUÇÕES (II)	258.754,49	208.972,78	192.271,33	259.857,36	290.704,63	338.864,03	256.693,62		
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.338,66		
Ded. de receita para formação do Fundeb	156.723,81	168.390,50	156.039,78	185.219,07	225.879,96	251.887,45	248.354,96		
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº20/2007 - TCE/RN)	102.030,68	40.582,28	36.231,55	74.638,29	64.824,67	86.976,58	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.433.865,24	1.349.980,97	1.382.006,60	1.485.531,22	1.691.019,82	2.380.544,30	1.706.480,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.433.865,24	1.349.980,97	1.382.006,60	1.485.531,22	1.691.019,82	2.380.544,30	1.706.480,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.891.865,24	1.349.980,97	1.382.006,60	1.485.531,22	1.691.019,82	2.380.544,30	1.706.480,06		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO	ATUALIZADA
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.372.919,40	2.048.589,58	1.869.154,49	1.974.683,80	2.044.940,64	24.545.834,36	26.828.471,68		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	88.308,64	103.822,06	79.084,00	80.531,28	81.774,65	1.093.105,45	1.365.546,05		
IPTU	18.069,54	7.775,99	2.322,83	1.474,26	2.132,12	52.574,22	110.285,33		
ISS	13.246,23	22.206,54	25.454,41	5.515,19	31.587,59	279.098,80	552.534,82		
ITBI	814,44	4.371,27	1.379,75	3.783,60	2.067,44	17.887,65	50.489,54		
IRRF	54.384,11	64.865,56	38.367,06	69.550,87	44.948,62	722.876,57	632.092,80		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.794,32	4.602,70	11.559,95	207,36	1.038,88	20.668,21	20.143,56		
Contribuições	0,00	7.999,13	0,00	0,00	7.914,88	31.718,95	967.616,89		

Receita Patrimonial	133,50	793,88	1.327,74	2.704,12	4.651,86	23.792,92	34.699,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	133,50	793,88	1.327,74	2.704,12	4.651,86	10.839,95	34.120,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.952,97	578,81
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,43
Transferências correntes	2.283.209,00	1.931.005,84	1.785.766,13	1.888.045,00	1.946.907,23	23.353.313,61	24.455.041,84
Cota-parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	11.706.600,61
Cota-parte do ICMS	303.862,45	330.997,72	254.123,24	279.635,06	321.661,27	3.534.814,24	3.255.000,00
Cota-parte do IPVA	11.646,43	14.204,51	26.134,86	20.136,01	17.124,58	202.784,91	178.500,00
Cota-parte do ITR	15,84	12,34	25,00	0,00	17,41	1.842,70	1.883,51
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.094,10
Transferências da LC 61/89	214,18	254,33	255,09	246,55	226,16	3.122,12	2.443,67
Transferências do Fundeb	494.659,38	363.145,46	479.632,34	292.989,73	359.912,63	4.359.230,29	4.079.250,00
Outras transferências correntes	267.621,28	414.578,33	181.088,16	280.055,99	370.163,63	4.832.654,20	5.227.269,95
Outras receitas correntes	1.268,26	4.968,67	2.976,62	3.403,40	3.692,02	43.903,43	3.831,17
DEDUÇÕES (II)	301.813,51	233.208,06	219.731,09	258.923,29	239.895,98	3.059.690,17	3.593.263,22
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.518,39
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	5.443,46	0,00	0,00	0,00	13.782,12	33.075,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	301.813,51	227.764,60	219.731,09	258.923,29	239.895,98	2.640.624,00	2.750.669,83
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº20/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.284,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.071.105,89	1.815.381,52	1.649.423,40	1.715.760,51	1.805.044,66	21.486.144,19	23.235.208,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	149.927,00	149.927,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.071.105,89	1.815.381,52	1.649.423,40	1.715.760,51	1.655.117,66	21.336.217,19	23.235.208,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.071.105,89	1.815.381,52	1.649.423,40	1.715.760,51	1.655.117,66	20.794.217,19	23.235.208,46

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:08:40

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:99B79FBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.558.744,60	587.614,14
Receita de contribuições dos segurados	809.518,39	0,00
Ativo	796.787,23	0,00
Inativo	9.343,78	0,00
Pensionista	3.387,38	0,00
Receita de contribuições patronais	744.002,44	587.614,14
Ativo	744.002,44	587.614,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.644,96	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	4.644,96	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	578,81	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	578,81	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.558.744,60	587.614,14

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	1.078.126,88	1.008.341,00	570.821,25	468.818,60	
Aposentadorias	945.000,00	878.341,00	473.054,28	387.942,07	
Pensões por Morte	133.126,88	130.000,00	97.766,97	80.876,53	
Outras despesas previdenciárias	47.166,00	43.941,65	21.493,65	20.921,65	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	47.166,00	43.941,65	21.493,65	20.921,65	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.125.292,88	1.052.282,65	592.314,90	489.740,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	433.451,72	-464.668,51	-4.700,76	97.873,89	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	18.400,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.796,81
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	
Recursos para formação de reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA : 09:09:10

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F0A41EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO PRIMARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.230.563,50	10.763.196,04
Receita tributária	1.365.546,05	510.367,81
IPTU	110.285,33	47.197,57
ISS	552.534,82	112.938,01
ITBI	50.489,54	13.436,50
IRRF	632.092,80	317.592,52
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	20.143,56	19.203,21
Contribuições	125.023,50	12.861,40
Receita patrimonial	30.054,34	9.747,18
Aplicações financeiras (II)	29.475,53	9.747,18
Outras receitas patrimoniais	578,81	0,00
Transferências correntes	21.704.372,01	10.213.723,03
Cota-parte do FPM	9.538.718,65	4.535.809,14
Cota-parte do ICMS	2.733.732,10	1.450.069,53
Cota-parte do IPVA	118.664,26	97.164,15
Cota Parte do ITR	1.506,82	56,49
Transferências da LC 87/1996	3.275,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.954,94	1.458,15
Transferências do Fundeb	4.079.250,00	2.356.415,56
Outras transferências correntes	5.227.269,95	1.772.750,01
Demais receitas correntes	5.567,60	16.496,62
Outras receitas financeiras (III)	2.315,24	3.922,60
Receitas correntes restantes	3.252,36	12.574,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.198.772,73	10.749.526,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.544.537,42	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	7.111,12	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	7.111,12	0,00
Transferências de capital	1.537.426,30	0,00
Convênios	810.082,53	0,00
Outras transferências de capital	727.343,77	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00

Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.544.537,42	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	24.743.310,15	10.749.526,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.948.616,09	14.428.757,71	8.534.069,00	7.592.526,00	854.405,48	29.808,45	29.808,45
Pessoal e encargos sociais	12.729.907,41	11.410.790,02	6.963.727,67	6.097.541,06	766.124,15	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	213.517,50	200.000,00	100.650,06	100.650,06	13.583,56	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.005.191,18	2.817.967,69	1.469.691,27	1.394.334,88	74.697,77	29.808,45	29.808,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	20.735.098,59	14.228.757,71	8.433.418,94	7.491.875,94	840.821,92	29.808,45	29.808,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.163.938,48	782.183,13	554.568,14	553.568,41	164.452,80	12.036,00	12.036,00
Investimentos	2.338.746,73	390.485,25	304.648,40	304.648,40	95.347,44	12.036,00	12.036,00
Inversões financeiras	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	825.154,25	391.697,88	249.919,74	248.920,01	69.105,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.338.784,23	390.485,25	304.648,40	304.648,40	95.347,44	12.036,00	12.036,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	389.215,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	23.463.098,64	14.619.242,96	8.738.067,34	7.796.524,34	936.169,36	41.844,45	41.844,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)	1.974.988,11						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	782.014,31	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2021	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	9.747,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))	-	124.347,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-	1.860.387,35
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	-	530.569,79
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	8.272.358,73	7.381.264,35
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00
(-)Restos a pagar processados (XXX)	2.074.650,84	3.037.409,80
Demais haveres financeiros	4.217.548,09	3.198.689,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	8.272.358,73	7.381.264,35
AJUSTE METODOLÓGICO	-	891.094,38
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	ATÉ O BIMESTRE/2021
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	1.018.858,28
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-127.763,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	-13.163,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.224.716,66
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	1.224.716,66
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AD93B91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.230.563,50	10.763.196,04
Receita tributária	1.365.546,05	510.367,81
IPTU	110.285,33	47.197,57
ISS	552.534,82	112.938,01
ITBI	50.489,54	13.436,50
IRRF	632.092,80	317.592,52
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	20.143,56	19.203,21
Contribuições	125.023,50	12.861,40
Receita patrimonial	30.054,34	9.747,18
Aplicações financeiras (II)	29.475,53	9.747,18
Outras receitas patrimoniais	578,81	0,00
Transferências correntes	21.704.372,01	10.213.723,03
Cota-parte do FPM	9.538.718,65	4.535.809,14
Cota-parte do ICMS	2.733.732,10	1.450.069,53
Cota-parte do IPVA	118.664,26	97.164,15
Cota Parte do ITR	1.506,82	56,49
Transferências da LC 87/1996	3.275,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.954,94	1.458,15
Transferências do Fundeb	4.079.250,00	2.356.415,56
Outras transferências correntes	5.227.269,95	1.772.750,01
Demais receitas correntes	5.567,60	16.496,62
Outras receitas financeiras (III)	2.315,24	3.922,60
Receitas correntes restantes	3.252,36	12.574,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.198.772,73	10.749.526,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.544.537,42	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	7.111,12	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	7.111,12	0,00
Transferências de capital	1.537.426,30	0,00
Convênios	810.082,53	0,00
Outras transferências de capital	727.343,77	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.544.537,42	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	24.743.310,15	10.749.526,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.948.616,09	14.428.757,71	8.534.069,00	7.592.526,00	854.405,48	29.808,45	29.808,45
Pessoal e encargos sociais	12.729.907,41	11.410.790,02	6.963.727,67	6.097.541,06	766.124,15	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	213.517,50	200.000,00	100.650,06	100.650,06	13.583,56	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.005.191,18	2.817.967,69	1.469.691,27	1.394.334,88	74.697,77	29.808,45	29.808,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	20.735.098,59	14.228.757,71	8.433.418,94	7.491.875,94	840.821,92	29.808,45	29.808,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.163.938,48	782.183,13	554.568,14	553.568,41	164.452,80	12.036,00	12.036,00
Investimentos	2.338.746,73	390.485,25	304.648,40	304.648,40	95.347,44	12.036,00	12.036,00
Inversões financeiras	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	825.154,25	391.697,88	249.919,74	248.920,01	69.105,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.338.784,23	390.485,25	304.648,40	304.648,40	95.347,44	12.036,00	12.036,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	389.215,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	23.463.098,64	14.619.242,96	8.738.067,34	7.796.524,34	936.169,36	41.844,45	41.844,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)			1.974.988,11				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		782.014,31
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2021
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	9.747,18
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	124.347,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	1.860.387,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		530.569,79
ABAIXO DA LINHA		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.272.358,73	7.381.264,35
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.074.650,84	3.037.409,80
(-) Restos a pagar processados (XXX)	4.217.548,09	3.198.689,81

Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	8.272.358,73	7.381.264,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	891.094,38
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	1.018.858,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-127.763,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	-13.163,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.224.716,66
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	1.224.716,66
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:46

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:73369DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO (I))	2.058.304,86	2.872.905,36	1.237.214,76	0,00	3.693.995,46
Executivo	2.058.304,86	2.872.905,36	1.237.214,76	0,00	3.693.995,46
2016-Gabinete do Prefeito	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	6.723,23	0,00	0,00	0,00	6.723,23
2016-Sec. Mun. de Finanças	32,98	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	6.426,40	0,00	0,00	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	2.523,38	0,00	0,00	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	13.707,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	169.585,12	0,00	0,00	0,00	169.585,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.456,82	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	966,34	0,00	0,00	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	15.527,34	0,00	0,00	0,00	15.527,34
2017-Sec. Mun. de Finanças	1.347,69	0,00	0,00	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	97.945,58	0,00	0,00	0,00	97.945,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	15.128,75	0,00	0,00	0,00	15.128,75
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	16.738,49	0,00	0,00	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2017-Contadoria do Município	3.625,60	0,00	0,00	0,00	3.625,60

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2017-Fundo Municipal de Saúde	63.309,87	0,00	0,00	0,00	63.309,87
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	33.702,76	0,00	0,00	0,00	33.702,76
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	309,84	0,00	0,00	0,00	309,84
2018-Gabinete do Prefeito	1.110,19	0,00	0,00	0,00	1.110,19
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	17.550,98	0,00	0,00	0,00	17.550,98
2018-Sec. Mun. de Finanças	255,00	0,00	0,00	0,00	255,00
2018-Sec. Munic. de Educação	58.560,18	0,00	0,00	0,00	58.560,18
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	24.431,34	0,00	0,00	0,00	24.431,34
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	49.433,31	0,00	0,00	0,00	49.433,31
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	2.600,86	0,00	0,00	0,00	2.600,86

2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	4.037,49	0,00	0,00	0,00	4.037,49
2018-Procuradoria Geral do Município	138.800,05	0,00	0,00	0,00	138.800,05
2018-Fundo Municipal de Saúde	117.248,00	0,00	0,00	0,00	117.248,00
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	21.355,57	0,00	0,00	0,00	21.355,57
2018-Fundo de Previdencia e Assistencia	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2019-Gabinete do Prefeito	3.519,00	0,00	0,00	0,00	3.519,00
2019-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	7.822,71	0,00	0,00	0,00	7.822,71
2019-Sec. Mun. de Finanças	421,70	0,00	0,00	0,00	421,70
2019-Sec. Munic. de Educação	261.084,81	0,00	0,00	0,00	261.084,81
2019-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	116.426,46	0,00	46.837,44	0,00	69.589,02
2019-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	33.408,26	0,00	3.859,00	0,00	29.549,26
2019-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	16.925,03	0,00	0,00	0,00	16.925,03
2019-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	33.514,27	0,00	0,00	0,00	33.514,27
2019-Procuradoria Geral do Município	5.360,60	0,00	0,00	0,00	5.360,60

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2019-Controladoria Geral do Município	6.918,55	0,00	0,00	0,00	6.918,55
2019-Contadoria do Município	17.328,96	0,00	0,00	0,00	17.328,96
2019-Fundo Municipal de Saúde	183.917,62	0,00	0,00	0,00	183.917,62
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	49.686,56	0,00	0,00	0,00	49.686,56
2019-Fundo de Previdencia e Assistencia	390.354,33	0,00	0,00	0,00	390.354,33
2019-Secretaria Municipal de Tributação	14.038,84	0,00	0,00	0,00	14.038,84
2019-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	1.403,00	0,00	0,00	0,00	1.403,00
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	130.661,56	6.500,38	0,00	124.161,18
2020-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	203.427,41	5.168,71	0,00	198.258,70
2020-Sec. Mun. de Finanças	0,00	113.707,24	90.987,78	0,00	22.719,46
2020-Sec. Munic. de Educação	0,00	726.151,18	447.236,34	0,00	278.914,84
2020-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	369.159,41	170.156,10	0,00	199.003,31
2020-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	85.044,07	11.610,33	0,00	73.433,74
2020-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	26.402,31	0,00	0,00	26.402,31
2020-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	53.070,99	172,00	0,00	52.898,99
2020-Procuradoria Geral do Município	0,00	20.233,21	3.033,21	0,00	17.200,00
2020-Controladoria Geral do Município	0,00	44.179,21	0,00	0,00	44.179,21
2020-Contadoria do Município	0,00	30.883,71	0,00	0,00	30.883,71
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	589.788,96	162.024,92	0,00	427.764,04
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	81.573,83	20.837,36	0,00	60.736,47
2020-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	315.137,96	218.356,48	0,00	96.781,48
2020-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	34.287,12	1.924,71	0,00	32.362,41
2020-Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Ado	0,00	17.370,00	17.100,00	0,00	270,00
2020-Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00	31.827,19	31.410,00	0,00	417,19

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIO (II))	0,00	24.576,25	0,00	0,00	24.576,25
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.058.304,86	2.897.481,61	1.237.214,76	0,00	3.718.571,71

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO (I))	522,60	800.856,82	41.844,45	41.844,45	62.950,00	696.584,97	4.390.580,43	
Executivo	522,60	800.856,82	41.844,45	41.844,45	62.950,00	696.584,97	4.390.580,43	
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.723,23	
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,98	
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,40	
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,38	
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00	
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.585,12	
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,82	
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,34	
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.527,34	
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,69	
2017-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.945,58	
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.128,75	
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.738,49	
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
2017-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,60	
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.309,87	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.702,76	
2017-Fundo de Previdencia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,84	

Assistencia								
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,19
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.550,98
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.560,18
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.431,34
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.433,31
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.037,49
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.800,05
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.248,00
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.355,57
2018-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,00
2019-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.822,71
2019-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,70
2019-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.084,81
2019-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	522,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,60	70.111,62
2019-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.549,26
2019-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.925,03
2019-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.514,27
2019-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.360,60
2019-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.918,55
2019-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.328,96

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.917,62
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.686,56
2019-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.354,33
2019-Secretaria Municipal de Tributação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.038,84
2019-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403,00
2020-Gabinete do Prefeito	0,00		21.872,11	0,00	0,00	0,00	21.872,11	146.033,29
2020-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00		1.852,93	1.419,93	1.419,93	0,00	433,00	198.691,70
2020-Sec. Mun. de Finanças	0,00		25.743,77	12.587,25	12.587,25	0,00	13.156,52	35.875,98
2020-Sec. Munic. de Educação	0,00		208.251,06	1.955,67	1.955,67	0,00	206.295,39	485.210,23
2020-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00		328.552,49	7.077,14	7.077,14	0,00	321.475,35	520.478,66
2020-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00		129.500,00	0,00	0,00	0,00	129.500,00	202.933,74
2020-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.402,31
2020-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.898,99
2020-Procuradoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
2020-Controladoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.179,21
2020-Contadoria do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.883,71
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00		7.748,29	5.108,29	5.108,29	0,00	2.640,00	430.404,04
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00		1.660,17	1.660,17	1.660,17	0,00	0,00	60.736,47
2020-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.781,48
2020-Secretaria Municipal de Tributação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.362,41
2020-Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Ado	0,00		72.940,00	9.900,00	9.900,00	62.950,00	90,00	360,00
2020-Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	0,00		2.736,00	2.136,00	2.136,00	0,00	600,00	1.017,19
Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR								

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
(INTRA-ORÇAMENTARIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.576,25
TOTAL (III)=(I)+(II)	522,60		800.856,82	41.844,45	41.844,45	62.950,00	696.584,97	4.415.156,68

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	24.576,25	0,00	0,00	24.576,25
2020-Sec. Mun. de Finanças	0,00	5,85	0,00	0,00	5,85
2020-Sec. Munic. de Educação	0,00	17.089,59	0,00	0,00	17.089,59
2020-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	7.480,81	0,00	0,00	7.480,81

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.576,25
2020-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,85
2020-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.089,59
2020-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.480,81

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:57

NOTAS:

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CAB7EE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
	RS 1,00	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.345.402,49	491.164,60
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	110.285,33	47.197,57
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	50.489,54	13.436,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	552.534,82	112.938,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	632.092,80	317.592,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.144.427,79	7.581.040,89
2.1 - Cota parte do FPM	11.706.600,61	5.669.761,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.908.600,61	5.669.761,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	798.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.255.000,00	1.812.586,76
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	2.443,67	1.458,15
2.4 - Cota parte ITR	1.883,51	70,59
2.5 - Cota parte IPVA	178.500,00	97.164,15
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.489.830,28	8.072.205,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.749.851,02	1.496.483,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.253.172,01	501.843,19

FUNDEB		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.080.300,00	2.357.301,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.080.300,00	2.219.535,73
6.1.1 - Principal	4.079.250,00	2.218.649,50
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	1.050,00	886,23
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.209,16
6.2.1 - Principal	0,00	5.209,16
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	132.556,90
6.3.1 - Principal	0,00	132.556,90
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.329.398,98	722.166,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

2.357.301,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.519.840,72	2.476.662,23	1.820.368,10	1.641.157,59
10.1 - Educação infantil	416.154,84	376.662,23	224.000,97	199.775,08
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	416.154,84	376.662,23	224.000,97	199.775,08
10.2 - Ensino fundamental	2.103.685,88	2.100.000,00	1.596.367,13	1.441.382,51
11-OUTRAS DESPESAS	1.679.893,82	860.000,00	407.452,18	404.350,18
11.1 - Educação infantil	557.104,18	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	557.104,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	1.122.789,64	860.000,00	407.452,18	404.350,18
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.199.734,54	3.336.662,23	2.227.820,28	2.045.507,77

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.476.662,23	1.820.368,10	1.641.157,59
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	3.691.662,23	2.371.515,84	2.188.477,33
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.650.111,25	1.820.368,10	1.820.368,10	77,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	66.278,45	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19.883,54	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO APLICADO (n)	APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	235.730,18	-14.214,05	-14.214,05	-0,60

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	70.000,00	42.872,50	21.165,33
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	70.000,00	70.000,00	42.872,50	21.165,33
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	777.855,30	301.500,00	271.894,56	220.211,23
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	847.855,30	371.500,00	314.767,06	241.376,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))	2.686.282,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)	722.166,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.964.116,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.018.051,37	1.964.116,83	24,33		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	302.853,32	1.955,67	257.977,96	0,00	44.875,36
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	75.765,21	1.955,67	31.387,96	0,00	44.377,25
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	227.088,11	0,00	226.590,00	0,00	498,11
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	453.888,43	138.195,96
35.1 - Salário-Educação	171.199,16	53.193,29
35.2 - PDDE	2.315,25	0,00
35.3 - PNAE	145.138,74	51.831,16

35.4 - PNATE	80.993,84	33.171,07
35.5 - Outras transferências do FNDE	54.241,44	0,44
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.433,35	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.883,57	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	731.205,35	138.195,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	369.816,02	405.000,00	168.540,42	155.391,99
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	369.816,02	405.000,00	168.540,42	155.391,99
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.695.010,63	119.458,57	4.400,00	4.400,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	68.250,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.133.076,65	524.458,57	172.940,42	159.791,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.274.765,21	4.994.620,80	3.091.655,63	2.630.681,75
47.1 - Despesas Correntes	6.661.156,44	4.994.620,80	3.091.655,63	2.630.681,75
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.357.658,65	4.879.562,23	3.091.655,63	2.630.681,75
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.303.497,79	115.058,57	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	613.608,77	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.000,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	550.608,77	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	341,18	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.357.301,79	53.193,29
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.415.067,33	0,00
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-57.424,36	53.193,29
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-57.424,36	53.193,29

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:12:43

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6B6953DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.345.402,49	1.345.402,49	491.164,60	36,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.285,33	110.285,33	47.197,57	42,80
IPTU	104.111,33	104.111,33	43.518,91	41,80
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.174,00	6.174,00	3.678,66	59,58

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.489,54	50.489,54	13.436,50	26,61
ITBI	38.913,30	38.913,30	13.414,01	34,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.576,24	11.576,24	22,49	0,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	552.534,82	552.534,82	112.938,01	20,44
ISS	540.958,58	540.958,58	112.917,82	20,87
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.576,24	11.576,24	20,19	0,17
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	632.092,80	632.092,80	317.592,52	50,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.350.521,89	14.350.521,89	7.581.040,89	52,83
Cota Parte FPM	10.908.600,61	10.908.600,61	5.669.761,24	51,98
Cota Parte ITR	1.883,51	1.883,51	70,59	3,75
Cota Parte IPVA	178.500,00	178.500,00	97.164,15	54,43
Cota Parte ICMS	3.255.000,00	3.255.000,00	1.812.586,76	55,69
Cota Parte IPI - Exportação	2.443,67	2.443,67	1.458,15	59,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.094,10	4.094,10	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	4.094,10	4.094,10	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	15.695.924,38	15.695.924,38	8.072.205,49	51,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.466.036,09	2.699.289,37	2.318.662,58	85,90	1.622.041,00	60,09	1.476.067,61	54,68
Despesas Correntes	2.401.822,46	2.626.029,37	2.246.662,58	85,55	1.550.041,00	59,03	1.404.067,61	53,47
Despesas de Capital	64.213,63	73.260,00	72.000,00	98,28	72.000,00	98,28	72.000,00	98,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	156.891,00	156.891,00	83.300,00	53,09	39.888,64	25,42	37.394,32	23,83
Despesas Correntes	156.891,00	156.891,00	83.300,00	53,09	39.888,64	25,42	37.394,32	23,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,63	101.032,57	99.982,57	98,96	97.187,21	96,19	97.187,21	96,19
Despesas Correntes	73.000,63	101.032,57	99.982,57	98,96	97.187,21	96,19	97.187,21	96,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.152,50	23.152,50	22.000,00	95,02	16.697,30	72,12	8.291,57	35,81
Despesas Correntes	23.152,50	23.152,50	22.000,00	95,02	16.697,30	72,12	8.291,57	35,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	76.182,75	76.182,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.491,00	22.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	53.691,75	53.691,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.795.262,97	3.056.548,19	2.523.945,15	82,58	1.775.814,15	58,10	1.618.940,71	52,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.523.945,15	1.775.814,15	1.618.940,71
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.523.945,15	1.775.814,15	1.618.940,71

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.210.830,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	1.210.830,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	564.983,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.566.832,13	1.566.832,13	1.027.427,52	65,57
Provenientes da União	1.566.253,32	1.566.253,32	1.027.427,52	65,60
Provenientes do Estado	578,81	578,81	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	783.826,79	783.826,79	126.991,37	16,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.350.658,92	2.350.658,92	1.154.418,89	49,11

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.642.976,97	1.233.128,31	437.162,85	35,45	255.174,71	20,69	222.486,21	18,04
Despesas Correntes	1.487.250,65	968.137,51	357.916,00	36,97	255.174,71	26,36	222.486,21	22,98
Despesas de Capital	155.726,32	264.990,80	79.246,85	29,91	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.158,64	200.408,64	60.000,00	29,94	26.520,00	13,23	22.100,00	11,03
Despesas Correntes	210.158,64	200.408,64	60.000,00	29,94	26.520,00	13,23	22.100,00	11,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.750,17	210.902,77	177.809,71	84,31	76.693,41	36,36	64.932,01	30,79
Despesas Correntes	141.750,17	210.902,77	177.809,71	84,31	76.693,41	36,36	64.932,01	30,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	111.825,00	121.575,00	120.000,00	98,70	98.727,74	81,21	77.136,48	63,45
Despesas Correntes	111.825,00	121.575,00	120.000,00	98,70	98.727,74	81,21	77.136,48	63,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	375.903,21	524.403,21	415.609,80	79,25	271.124,57	51,70	271.124,57	51,70
Despesas Correntes	302.730,85	451.230,85	402.666,00	89,24	262.080,77	58,08	262.080,77	58,08
Despesas de Capital	73.172,36	73.172,36	12.943,80	17,69	9.043,80	12,36	9.043,80	12,36
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.484.188,99	2.291.992,93	1.210.582,36	52,82	728.240,43	31,77	657.779,27	28,70
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.109.013,06	3.932.417,68	2.755.825,43	70,08	1.877.215,71	47,74	1.698.553,82	43,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	367.049,64	357.299,64	143.300,00	40,11	66.408,64	18,59	59.494,32	16,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	214.750,80	311.935,34	277.792,28	89,05	173.880,62	55,74	162.119,22	51,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	134.977,50	144.727,50	142.000,00	98,12	115.425,04	79,75	85.428,05	59,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	452.085,96	600.585,96	415.609,80	69,20	271.124,57	45,14	271.124,57	45,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.279.451,96	5.348.541,12	3.734.527,51	69,82	2.504.054,58	46,82	2.276.719,98	42,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.484.188,99	2.291.992,93	1.210.582,36	52,82	728.240,43	31,77	657.779,27	28,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.795.262,97	3.056.548,19	2.523.945,15	82,58	1.775.814,15	58,10	1.618.940,71	52,97

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:14:16

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:815CB0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PARCERIAS PUBLICO PRIVADOS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.852.795,53	21.486.144,19									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:16:00											
NOTA:											

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
Secretario

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2B22499D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	26.386.765,52	
Previsão Atualizada	26.386.765,52	
Receitas Realizadas	11.350.810,18	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	26.386.765,52	
Dotação Atualizada	26.386.765,52	
Despesas Empenhadas	16.947.245,56	
Despesas Liquidadas	10.289.538,85	
Despesas Pagas	9.232.879,39	
Superávit Orçamentário	1.061.271,33	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	16.947.245,56	
Despesas Liquidadas	10.289.538,85	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.486.144,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.336.217,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.794.217,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	587.614,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.052.282,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	592.314,90
Resultado Previdenciário	-4.700,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	782.014,31	1.974.988,11	252,55 %
Resultado Nominal - Acima da linha	530.569,79	1.860.387,35	350,64 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.955.786,47	0,00	1.237.214,76	3.718.571,71
Poder Executivo	4.955.786,47	0,00	1.237.214,76	3.718.571,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	801.379,42	62.950,00	41.844,45	696.584,97
Poder Executivo	801.379,42	62.950,00	41.844,45	696.584,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.757.165,89	62.950,00	1.279.059,21	4.415.156,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.964.116,83	18% / 25%	24,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.820.368,10	70%	77,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.775.814,15	15,00 %	22,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:21:17

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

Secretário

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2182E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

PROCESSO Nº02060002/21

Aos 20 de JULHO de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2021**, do processo nº 02060002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção diversos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador Dix Sept Rosado nº 09, Bairro: Centro, Cidade: Apodi/RN, representada por Abilia Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CIMENTO SACO C/50KG	1.000	UNIDADE	APODI	R\$ 26,60	R\$ 26.600,00
7	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	15	UNIDADE	LEVORIN	R\$ 18,50	R\$ 277,50
8	PNEU P/ CARRO DE MÃO	5	UNIDADE	LEVORIN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
9	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 45,50	R\$ 910,00
10	CHIBAMCA COM CABO DE MADEIRA	3	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 225,00
11	PICARETE COM CABO DE MADEIRA	3	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 225,00
12	SUPER CAL 5KG	70	UNIDADE	HIDRACOR	R\$ 6,50	R\$ 455,00
13	PINCEL DE CERDA ½ POLEGADA	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 2,05	R\$ 20,50
14	PINCEL DE CERDA 1 POLEGADA	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 2,80	R\$ 28,00
15	PINCEL DE CERDA 3 POLEGADAS	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 8,00	R\$ 80,00
16	TINTAS LÁTEX INTERNA LATÃO DE 18 LT (CORRES DIVERSAS)	100	UNIDADE	SUPERTINTAS	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
17	TINTAS LÁTEX EXTERNA LATÃO DE 18 LT (CORES DIVERSAS)	100	UNIDADE	SUPERTINTAS	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
18	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO DE 3,6 LT	100	UNIDADE	SUPERTINTAS	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
19	LITROS DE SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ	50	LITRO	SUPERTINTAS	R\$ 10,50	R\$ 525,00
21	BOLA DE ARAME FARPADO 500 M	20	UNIDADE	VONDER	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
22	TUBOS PVC DE ESGOTO DE 100 MM C/06MT	8	UNIDADE	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 640,00
23	TUBOS PVC DE ESGOTO DE 40 MM C/06MT	8	UNIDADE	KRONA	R\$ 32,50	R\$ 260,00
24	SIFÃO AJUSTÁVEL	15	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 60,00
25	CAIXA DE DESCARGA COMUM	10	UNIDADE	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	VEDA ROSCA 18MM X 50 M	30	UNIDADE	SOCEL	R\$ 6,50	R\$ 195,00
27	COLA CANO ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	30	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
28	VAZO SANITÁRIO DE PORCELANA	10	UNIDADE	LOGASA	R\$ 95,00	R\$ 950,00
29	TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 20 MM C 06MT	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 16,50	R\$ 330,00
30	JOELHO P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 11,00
31	TÊ P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 15,00
32	CAPE P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 12,00
33	REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
34	TUBOS PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 75 MM C 06MT	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
35	TÊ PARA ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
36	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
37	BOTINA COM BICO DE PVC	80	PAR	VONDER	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
38	GALOCHA	10	PAR	VONDER	R\$ 36,50	R\$ 365,00
39	CONE PADRÃO REFLETIVO E FLEXIVEL 75CM	10	UNIDADE	WORKER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
40	BOMBONA PLÁSTICA 200LT	50	UNIDADE	ISOPLAST	R\$ 227,00	R\$ 11.350,00
41	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO 100MT	10	UNIDADE	3M	R\$ 10,00	R\$ 100,00
42	LUVA DE ALGODÃO	150	PAR	VONDER	R\$ 3,50	R\$ 525,00
43	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	150	PAR	VONDER	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
44	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	20	PAR	VONDER	R\$ 21,00	R\$ 420,00
45	OCULOS MODELO ÁGUA	20	PAR	VONDER	R\$ 8,00	R\$ 160,00
46	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO	5	UNIDADE	VONDER	R\$ 11,40	R\$ 57,00
48	FECHO TRINCO CHATO INCA P/ CADEADO	30	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 10,50	R\$ 315,00
49	FECHADURA EXTERNA (ALAVANCA/BOLA)	20	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
50	CADEADO TAMANHO E-50 - NORMATIZADO INMETRO	5	UNIDADE	PADO	R\$ 30,50	R\$ 152,50
51	CADEADO TAMANHO E- 35 NORMATIZANDO INMETRO	5	UNIDADE	PADO	R\$ 20,50	R\$ 102,50
52	ABRACADEIRAS NYLON ENFORCA GATO	500	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00

53	TOMADA SIMPLES COM INTERRUPTOR	50	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 12,50	R\$ 625,00
54	CARROS DE MÃO 50 LT CAÇAMBA DE FERRO	5	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
59	PÁ COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 31,70	R\$ 634,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.336,00

2) Empresa: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.625.410/0001-35, End. Rua São João Batista nº 30, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Cidade: Apodi/RN, representada por Liberio Erico Lima Maia Dantas – CPF: 050.774.294-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL(BOLINHAS) TAM. 20X20.	1.400	METRO QUADRADO	ACL	R\$ 36,00	R\$ 50.400,00
6	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TAM. 10X20 C/6CM P/CALÇADA.	4.000	METRO QUADRADO	ACL	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
55	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO TAM. 80X30CM	2.000	UNIDADE	ACL	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 247.400,00

3) Empresa: T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 24.521.361/0001-41, End. Rua Sebastião Sezenando nº 143, Bairro: Centro, Cidade: Apodi/RN, representada por Pedro Terceiro de Melo – CPF: 098.224.294-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LAJOTA CERÂMICA 06 FURO 40X18	200	UNIDADE	T MELO	R\$ 0,82	R\$ 164,00
3	TELHA CERÂMICA Nº1	10.000	UNIDADE	T MELO	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
4	TIJOLO CERÂMICA 08 FUIROS 19X19	30.000	UNIDADE	T MELO	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
20	ESTACA DE CONCRETO 2,5 M	20	UNIDADE	T MELO	R\$ 31,50	R\$ 630,00
47	PORTA DE MADEIRA 80X210	20	UNIDADE	T MELO	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
56	ARISCO	20	CARRADA	T MELO	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
57	AREIA LAVADA	20	CARRADA	T MELO	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
58	BRITA Nº 19 PRA CONSTRUÇÃO CIVIL	300	METRO	PEDREIRA CARAUBAS	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.094,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 20 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Fornecedor 1

A C L CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.625.410/0001-35

Fornecedor 2

T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 24.521.361/0001-41

Fornecedor 3

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:13525649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220701 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220701**Processo nº 067/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.417.928/0001-79, nos

termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**CNPJ:** 17.417.928/0001-79**ENDEREÇO:** Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM **REPRESENTANTE:** Júlio César Garcia Martins,**CPF:** 109.342.046-40**CONTATO:** (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299, email: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. (RS)	UNIT.	VAL. (RS)	TOTAL
001	Ar Condicionado Completo Tipo Split Com 9.000 Btu'S, cor branca, Voltagem 220V, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	SPLIT ECO TOP ECST9F R4			Unidade	20	RS 1.290,37		RS 25.807,40
VALOR TOTAL									RS 25.807,40

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de

Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 22 de Julho de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA
C.N.P.J. Nº 17.417.928/0001-79
JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
Procurador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F3ED1641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220702 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220702 Processo nº 067/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 39.368.629/0001-24, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021,

RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Equipamento de Ar Condicionado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **EMPRESA: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - ME CNPJ: 39.368.629/0001-24 ENDEREÇO: RUA BOM FIM, 130, SALA 103-E BAIRRO PASSA VINTE PALHOÇA - SC REPRESENTANTE: TIAGO QUEIROZ ORTIZ, CPF: 372.008.378-06 CONTATO: 048 – 3033-2320 / 048 3033-2821**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
005	Ar condicionado completo tipo split com 30.000 btu's, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	GREE D3NNB4B	GWC30QE- Unidade	10	RS 3.580,00	RS 35.800,00
VALOR TOTAL						RS 35.800,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face do eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: • A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 22 de Julho de 2021.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Ecomais ar Condicionados LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 39.368.629/0001-24
TIAGO QUEIROZ ORTIZ
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:86914A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220703 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220703 Processo nº 067/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME, inscrito no CNPJ: 21.062.777/0001-50, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME CNPJ: 21.062.777/0001-50 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181 – CENTRO – SÃO BENTO/PB – CEP: 58.865-000 REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CPF: 103.759.574-21 CONTATO: (83) 9.8189-1986 – EMAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
004	Ar condicionado completo tipo split com 24.000 btu's, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	TCL – TAC 24CSA	Unidade	15	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.850,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. P

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas – ME
C.N.P.J. Nº 21.062.777/0001-50
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Sócia Administradora

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4817FF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220704 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220704

Processo nº 067/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03
ENDEREÇO: Rua Das Oliveiras, 41, Centro, CEP 59219-00, Brejinho/RN
REPRESENTANTE: IRIVONE VITOR DA SILVA, CPF Nº 010.939.284-17
CONTATO: (84) 99166.5652, EMAIL: sinergiacomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
002	Ar Condicionado completo tipo split com 12.000 btu's, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	TEMPSTAR Split Hi Wall 12.000 BTUS	Unidade		30	RS 1.441,87	RS 43.256,10
003	Ar condicionado completo tipo split com 18.000 btu's, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 mese	BRITÂNIA BAC18000F M9	Unidade		35	RS 2.096,89	RS 73.391,15
VALOR TOTAL							RS 116.647,25

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 22 de Julho de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI
C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03
IRIVONE VITOR DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:46EEE936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150701 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150701

**Processo nº 068/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PE – SRP**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO PIONEIRO EIREL, inscrito no CNPJ: 16.874.662/0001-20, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ: 16.874.662/0001-20

ENDEREÇO: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, 122, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-240

REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 030.703.894-73

CONTATO: (84) 2130 – 1792 - e-mail: comerciopioneiro@hotmail.com

LOTE 01 - CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
01/001	AÇÚCAR	PURO MEL	KG	4112	3,99	16.406,88
01/002	ADOÇANTE DE MESA EMBALAGEM DE 200ML	MARATÁ	FRASCO	40	3,97	158,80
01/003	AMIDO DE MILHO PCT – 200G	MILHENA	PACOTE	295	3,20	944,00
01/004	ARROZ BRANCO POLIDO	CAÇAROLA	KG	877	5,20	4.560,40
01/005	ARROZ PARBOLIZADO	CAÇAROLA	KG	1282	5,20	6.666,40
01/006	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	NUTRY	UNIDADE	1060	4,49	4.759,40
01/007	CAFÉ EM PÓ PCT – 250G	DONALICE	PACOTE	1272	5,35	6.805,20
01/008	CHOCOLATE EM PÓ PCT – 400G	CHOCOREI	PACOTE	193	5,20	1.003,60
01/009	CHOCOLATE EM PÓ PCT – 200G	CHOCOREI	PACOTE	365	3,70	1.350,50
01/010	ERVILHA EM CONSERVA LTA – 200G	FUGINI	LATA	673	3,60	2.422,80
01/011	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 200G	NUTRY	PACOTE	690	5,40	3.726,00
01/012	FEIJÃO BRANCO	CUNHAÚ	KG	300	7,70	2.310,00
01/013	FEIJÃO CARIOCA	CUNHAÚ	KG	365	8,39	3.062,35
01/014	FEIJÃO PRETO	CUNHAÚ	KG	423	8,80	3.722,40
01/015	FLOCÃO DE MILHO	FORTMILHO	KG	2063	3,05	6.292,15
01/016	MACARRÃO ESPAGUETE PCT – 500G	BONSABOR	PACOTE	2526	2,80	7.072,80
01/017	MACARRÃO PARAFUSO PCT – 500G	VITAMASSA	PACOTE	480	3,49	1.675,20
01/018	MILHO VERDE LTA – 200G	FUGINI	LATA	698	3,65	2.547,70
01/019	MINGAU DE ARROZ PCT – 250G	NUTRY	PACOTE	152	4,45	676,40
01/020	MINGAU TRADICIONAL PÓ (TIPO CREMOGEMA) UND – 200G	CREMOCREAM	UNIDADE	770	4,35	3.349,50
01/021	OLEO DE SOJA UND – 900ML	CONCÓRDIA	UNIDADE	605	8,20	4.961,00
01/022	SAL REFINADO	INVICTO	KG	213	0,64	136,32
LOTE 01 - VALOR TOTAL						RS 84.609,80

LOTE 02 - FARINICEOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
02/001	BISCOITO DOCE PCT – 400G	VITAMASSA	PACOTE	780	4,78	3.728,40
02/002	BISCOITO SALGADO PCT – 400G	VITAMASSA	PACOTE	1140	4,68	5.335,20
02/003	BOLACHA DOCE PCT - 300G	REAL SABOR	PACOTE	197	4,64	914,08
02/004	BOLACHA SALGADA PCT - 300G	REAL SABOR	PACOTE	197	4,64	914,08
02/005	FARINHA DE TRIGO KG	FINNA	KG	308	4,94	1.521,52
02/006	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 50G	ROYAL	Frasco	50	3,36	168,00
02/007	PÃO DE CACHORRO QUENTE (Validade 3 a 4 dias) UND 50G	DELICIA DO TRIGO	UNIDADE	9135	0,60	5.481,00
02/008	PÃO DE FORMA PACOTE DE 400G	DELICIA DO TRIGO	PACOTE	585	6,92	4.048,20
02/009	PÃO FRANCÊS (validade 3 a 4 dias) UND 50G	DELICIA DO TRIGO	UNIDADE	7946	0,59	4.688,14
02/010	ROSQUINHAS DE LEITE PCT – 400G	VITAMASSA	PACOTE	1955	4,64	9.071,20
LOTE 02 - VALOR TOTAL						RS 35.869,82

LOTE 03 - FRIOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
03/001	BACON	ALIMENTI	KG	60	28,04	1.682,40
03/002	CALABRESA KG	AURORA	KG	300	23,00	6.900,00
03/003	GOMA DE TAPIOCA	BREJEIRINHA	KG	1012	4,40	4.452,80
03/004	MARGARINA UND – 500G	PURO SABOR	UNIDADE	436	5,20	2.267,20
03/005	OVOS IN NATURA BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRANJEIRO	BANDEJA	275	14,90	4.097,50
03/006	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)	YOGA	KG	446	31,30	13.959,80
LOTE 03 - VALOR TOTAL						RS 33.359,70

LOTE 04 - CONDIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
04/001	AÇAFRÃO PCT – 50G	KODILLAR	PACOTE	124	5,35	663,40
04/002	ALHO EM PASTA EMBALAGEM DE 200G	SADIO	POTE	63	7,70	485,10
04/003	CANELA PCT – 40G	MARATÁ	PACOTE	25	6,20	155,00

04/004	CHA DIVERSOS CAIXA C/ 10 SACHES DE 1G	MARATÁ	CAIXA	80	4,95	396,00
04/005	COLORAU PCT – 100G	REI DE OURO	PACOTE	500	1,00	500,00
04/006	COMINHO EM PÓ PCT – 100G	REI DE OURO	PACOTE	280	1,25	350,00
04/007	EXTRATO DE TOMATE SACHE 200G	TAMBAÚ	SACHE	1603	5,49	8.800,47
04/008	LOURO EM FOLHAS SECAS PCT – 4G	MARATÁ	PACOTE	500	3,25	1.625,00
04/009	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM DE 200G	MARATÁ	SACHE	365	5,49	2.003,85
04/010	OREGANO PCT – 10G	MARATÁ	PACOTE	970	3,10	3.007,00
04/011	PIMENTA DO REINO PCT – 50G	MARATÁ	PACOTE	284	4,70	1.334,80
04/012	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM DE 500ML	PILÃO	FRASCO	50	2,89	144,50
04/013	TEMPERO EM PÓ SACHE DE 40G	KITANNO	PACOTE	120	6,50	780,00
04/014	VINAGRE UND – 500ML	SERTANEJO	UNIDADE	533	2,49	1.327,17
LOTE 04 - VALOR TOTAL						R\$ 21.572,29

LOTE 05 - LATICINEOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
05/001	CREME DE LEITE UND - 200G	BETÂNIA	UNIDADE	1029	3,90	4.013,10
05/002	LEITE DESNATADO EM PÓ PACOTE DE 300G	BETÂNIA	PACOTE	245	9,29	2.276,05
05/003	LEITE EM PÓ PCT – 200G	BETÂNIA	PACOTE	5455	6,25	34.093,75
05/004	LEITE LIQUIDO 1 L	BETÂNIA	LITRO	320	3,80	1.216,00
LOTE 05 - VALOR TOTAL						R\$ 41.598,90

LOTE 06 - CARNES E AVES						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
06/001	CARNE BOVINA DE 2ª (MÚSCULO OU ACÊM) KG 225	ALIMENTI	KG	225	29,80	6.705,00
06/002	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 1ª	ALIMENTI	KG	2273	24,80	56.370,40
06/003	CARNE BOVINA PATINHO PEÇA DE 2 KG	ALIMENTI	KG	2253	35,30	79.530,90
06/004	CARNE DE CHARQUE	ALIMENTI	PACOTE	188	35,07	6.593,16
06/005	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA PEÇA DE 2 KG	ALIMENTI	KG	2032	32,80	66.649,60
06/006	COSTELA BOUVINA	ALIMENTI	KG	585	27,40	16.029,00
06/007	FIGADO BOUVINO	ALIMENTI	KG	430	20,85	8.965,50
06/008	FILE DE PEITO DE FRANGO	FRIATO	KG	4533	15,35	69.581,55
LOTE 06 - VALOR TOTAL						R\$ 310.425,11

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de Julho de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Comercio Pioneiro EIRELI
C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3CA72621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150702 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150702

Processo nº 068/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA - ME, inscrito no CNPJ: 05.909.473/0001-20, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: C. TRAJANO PINTO MENDONCA CNPJ: 05.909.473/0001-20
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, 15-A, ZONA RURAL, ASSU/RN, CEP: 59.650-000 REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA, CPF: 046.927.154-05 CONTATO: (84) 4141-2310/ (84) 9627-7643 – EMAIL: PUROSABORASSU@HOTMAIL.COM

LOTE 07 - FRUTAS E VERDURAS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
07/001	ABACAXI	IN NATURA	KG	2228	2,79	6.216,12
07/002	ABOBRINHA	IN NATURA	KG	240	4,30	1.032,00
07/003	ALFACE	IN NATURA	UNIDADE	390	1,70	663,00
07/004	ALHO	IN NATURA	KG	135	23,00	3.105,00
07/005	BANANA	IN NATURA	KG	3604	3,60	12.974,40
07/006	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	592	3,66	2.166,72
07/007	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	897	3,90	3.498,30
07/008	CEBOLA	IN NATURA	KG	1142	5,30	6.052,60
07/009	CEBOLINHA	IN NATURA	KG	61	6,00	366,00
07/010	CENOURA	IN NATURA	KG	701	3,60	2.523,60
07/011	CHUCHU	IN NATURA	KG	440	2,60	1.144,00
07/012	COENTRO	IN NATURA	KG	115	8,06	926,90
07/013	COUVE	IN NATURA	KG	137	7,49	1.026,13
07/014	GOIABA IN NATURA KG	IN NATURA	KG	230	3,70	851,00
07/015	JERIMUM	IN NATURA	KG	54	4,20	226,80
07/016	LARANJA	IN NATURA	KG	1190	3,80	4.522,00
07/017	LIMÃO	IN NATURA	KG	158	3,00	474,00
07/018	MAMÃO	IN NATURA	KG	2632	2,98	7.843,36
07/019	MELANCIA KG	IN NATURA	KG	66	2,31	152,46
07/020	MELÃO JAPONÊS KG	IN NATURA	KG	296	2,70	799,20
07/021	PIMENTÃO	IN NATURA	KG	894	3,00	2.682,00
07/022	REPOLHO	IN NATURA	KG	120	5,00	600,00
07/023	TOMATE	IN NATURA	KG	1268	2,70	3.423,60
07/024	UVA VERDE	IN NATURA	KG	214	9,99	2.137,86
LOTE 07 - VALOR TOTAL						RS 65.407,05

LOTE 08 - POUVAS DE FRUTAS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
08/001	POLPA DE ACEROLA	PURO SABOR	KG	1735	6,20	10.757,00
08/002	POLPA DE CAJA	PURO SABOR	KG	660	6,20	4.092,00
08/003	POLPA DE CAJU	PURO SABOR	KG	1419	6,13	8.698,47
08/004	POLPA DE GOLABA	PURO SABOR	KG	1212	6,10	7.393,20
08/005	POLPA DE MARACUJA	PURO SABOR	KG	821	11,00	9.031,00
08/006	POLPA DE UVA EMBALAGEM DE 1KG	PURO SABOR	KG	190	8,00	1.520,00
LOTE 08 - VALOR TOTAL						RS 41.491,67

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 15 de Julho de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

C. Trajano Pinto Mendonca

C.N.P.J. Nº 05.909.473/0001-20

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F5A59DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª.

Hozanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, processo administrativo nº 331/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município Goianinha/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA					
CNPJ: 03.954.830/0024-32					
ENDEREÇO: RUA DO COITE, Nº 180 – A, CENTRO – MACAIBA/RN – CEP: 59.280-000					
REPRESENTANTE: IVO VILSON LOPES DE MEDEIROS					
E-MAIL: marcelo@gruposotome.com.br TEL.: (84) 3271 - 1211					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS GLP – OMOPOSIÇÃO BÁSICA ROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO (SEM VASILHAME) – CARGA 13 KM	1,033	UNID.	R\$ 1.033	R\$ 101.234,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, em 21 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃOPrefeita
Gerenciador**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**CPF: 143.753.624-72
Depósito De Gás São Tomé LTDA
CNPJ: 03.954.830/0024-32**Publicado por:**
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F5AC3911**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hozanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, processo administrativo nº 331/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município Goianinha/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES					
CNPJ: 05.128.526/0001-75					
ENDEREÇO: RUA LUIZ BELARMINO DA COSTA, Nº 1027, CENTRO – GOIANINHA/RN – CEP: 59.173-000					
REPRESENTANTE: ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES					
E-MAIL: grupoperdrodogas@hotmail.com				TEL.: (84) 3271 - 1211	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GÁS GLP – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO (SEM VASILHAME) – CARGA 45 KG.	96	UNID.	R\$ 369,95	R\$ 35.515,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, em 21 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita
Gerenciador

ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHÕES

CPF: 966.156.134-68
Alexsandra Cunha Dos Santos Bulhoes ME
CNPJ: 05.128.526/0001-78

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:304839A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	42.365.411,92	41.313.266,18	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	41.776.914,08	41.579.368,37	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	41.776.914,08	40.730.908,06	0,00	0,00
De Tributos	0,00	1.600.801,92	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	41.776.914,08	39.130.106,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	848.460,31	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	582.358,12	-266.102,19	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.139,72	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.013.974,97	18.803.128,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.073.146,79	18.803.128,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.651.622,84	19.446.120,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	578.476,05	642.992,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-59.171,82	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.351.436,95	22.510.137,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	210.140.686,79	230.507.427,72	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	17,92	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	9,76	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	276.608.913,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	248.948.021,93	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:F498A081

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_III

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	210.140.686,79	230.507.427,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	46.230.951,09	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:F23189DE

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_IV

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - JUNHO/2021	Exercício: 2021	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	230.507.427,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.881.188,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.193.069,59	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.135.519,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:51F0715C

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_VI

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JAN a JUN/2021	Exercício: 2021	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	230.507.427,72	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	101.996.821,92	44,25

Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	124.474.010,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	118.250.310,42	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.510.137,69	9,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	276.608.913,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.711.634,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.881.188,44	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.135.519,94	7,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:0BC870DB

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_IV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:9C11E9EC

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_V

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	195.082.305,01	117.389.792,65
IPTU	21.798.135,55	8.671.556,99
ISS	430.000,00	269.275,34
IBTI	16.505.293,00	7.596.163,46
IRRF	154.220,00	14.380,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.630.822,55	658.661,48
Receitas de Contribuições	77.800,00	133.076,67
Receita Patrimonial Líquida	412.700,00	302.132,15
Aplicações Financeiras (II)	107.000,00	85.044,22
Outras Receitas Patrimoniais	107.000,00	85.044,22
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	172.604.469,46	108.326.899,53
Cota-Parte do ICMS	14.280.000,00	9.449.602,07
Cota-Parte do IPVA	146.845.520,00	99.934.168,29
Cota-Parte do ITR	589.000,00	291.245,95
Transferências da LC 87/1996	600,00	3.184,74
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	157.000,00	108.686,89
Outras Transferências Correntes	14.500.000,00	9.838.089,69
Demais Receitas Correntes	-3.967.650,54	-11.298.078,10
Outras Receitas Financeiras(III)	160.000,00	4.159,76
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	160.000,00	4.159,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	194.975.305,01	117.304.748,43
Operações de Crédito (VI)	1.445.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	1.145.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	545.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	300.000,00	0,00
	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.445.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	196.420.305,01	117.304.748,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	227.295.128,49	179.689.319,93	100.973.599,53	98.392.509,18	1.897.053,50	7.653.050,73	7.140.810,06
Pessoal e Encargos Sociais	102.582.355,89	87.200.503,82	52.078.237,96	51.503.601,54	3.600,00	420.000,00	420.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.557,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	124.670.215,30	92.488.816,11	48.895.361,57	46.888.907,64	1.893.453,50	7.233.050,73	6.720.810,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	227.252.571,19	179.689.319,93	100.973.599,53	98.392.509,18	1.897.053,50	7.653.050,73	7.140.810,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.247.806,07	7.638.766,12	4.943.621,25	4.656.928,06	27.763,26	3.862.197,70	3.770.626,41
Investimentos	21.562.143,99	3.354.759,34	1.118.160,43	831.467,34	27.763,26	3.644.066,80	3.552.495,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.685.662,08	4.284.006,78	3.825.460,82	3.825.460,72	0,00	218.130,90	218.130,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.562.143,99	3.354.759,34	1.118.160,43	831.467,34	27.763,26	3.644.066,80	3.552.495,51
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	248.814.715,18	183.044.079,27	102.091.759,96	99.223.976,52	1.924.816,76	11.297.117,53	10.693.305,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.462.649,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	4.342.060,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)	5.462.649,58
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	6.386.370,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	42.365.411,92	40.470.945,59
DEDUÇÕES (XXIX)	22.230.098,89	18.803.128,49
Disponibilidade de Caixa	21.651.622,84	18.803.128,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.651.622,84	19.446.120,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	642.992,26
Demais Haveres Financeiros	578.476,05	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	20.135.313,03	21.667.817,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.532.504,07

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-642.992,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-889.511,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-889.511,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: C64650E7

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_VI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	195.082.305,01	117.389.792,65
Receitas Tributárias	21.798.135,55	8.671.556,99
IPTU	430.000,00	269.275,34
ISS	16.505.293,00	7.596.163,46
IBTI	154.220,00	14.380,04
IRRF	4.630.822,55	658.661,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.800,00	133.076,67
Receitas de Contribuições	412.700,00	302.132,15
Receita Patrimonial Líquida	107.000,00	85.044,22
Aplicações Financeiras (II)	107.000,00	85.044,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	172.604.469,46	108.326.899,53
Cota-Parte do FPM	14.280.000,00	9.449.602,07
Cota-Parte do ICMS	146.845.520,00	99.934.168,29
Cota-Parte do IPVA	589.000,00	291.245,95
Cota-Parte do ITR	600,00	3.184,74
Transferências da LC 87/1996	200.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	157.000,00	108.686,89
Transferências do FUNDEB	14.500.000,00	9.838.089,69
Outras Transferências Correntes	-3.967.650,54	-11.298.078,10
Demais Receitas Correntes	160.000,00	4.159,76
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	4.159,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	194.975.305,01	117.304.748,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.445.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.145.000,00	0,00
Convênios	600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	545.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.445.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	196.420.305,01	117.304.748,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	227.295.128,49	179.689.319,93	100.973.599,53	98.392.509,18	1.897.053,50	7.653.050,73	7.140.810,06
Pessoal e Encargos Sociais	102.582.355,89	87.200.503,82	52.078.237,96	51.503.601,54	3.600,00	420.000,00	420.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.557,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	124.670.215,30	92.488.816,11	48.895.361,57	46.888.907,64	1.893.453,50	7.233.050,73	6.720.810,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	227.252.571,19	179.689.319,93	100.973.599,53	98.392.509,18	1.897.053,50	7.653.050,73	7.140.810,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.247.806,07	7.638.766,12	4.943.621,25	4.656.928,06	27.763,26	3.862.197,70	3.770.626,41
Investimentos	21.562.143,99	3.354.759,34	1.118.160,43	831.467,34	27.763,26	3.644.066,80	3.552.495,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.685.662,08	4.284.006,78	3.825.460,82	3.825.460,72	0,00	218.130,90	218.130,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.562.143,99	3.354.759,34	1.118.160,43	831.467,34	27.763,26	3.644.066,80	3.552.495,51
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	248.814.715,18	183.044.079,27	102.091.759,96	99.223.976,52	1.924.816,76	11.297.117,53	10.693.305,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.462.649,58
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							4.342.060,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							5.462.649,58
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							6.386.370,38

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	42.365.411,92	40.470.945,59
DEDUÇÕES (XXIX)	22.230.098,89	18.803.128,49
Disponibilidade de Caixa	21.651.622,84	18.803.128,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.651.622,84	19.446.120,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	642.992,26
Demais Haveres Financeiros	578.476,05	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	20.135.313,03	21.667.817,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.532.504,07
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-642.992,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-889.511,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-889.511,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:438418C9

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	21.729.335,55	8.538.480,32	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	433.000,00	269.275,34	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	157.220,00	14.380,04	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.508.293,00	7.596.163,46	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.630.822,55	658.661,48	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	161.872.120,00	109.786.887,94	
2.1- Cota-Parte FPM	14.280.000,00	9.449.602,07	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	9.449.602,07	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	280.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	146.845.520,00	99.934.168,29	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	157.000,00	108.686,89	
2.4- Cota-Parte ITR	600,00	3.184,74	
2.5- Cota-Parte IPVA	589.000,00	291.245,95	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	183.601.455,55	118.325.368,26	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	32.318.424,00	21.957.377,59	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	13.581.939,89	7.623.964,48	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.508.000,00	9.844.418,50	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.408.000,00	9.294.133,69	
6.1.1- Principal	14.400.000,00	9.287.804,88	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	6.328,81	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	550.284,81	
6.2.1- Principal	100.000,00	550.284,81	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(17.918.424,00)	(12.669.572,71)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			9.844.418,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.587.738,00	13.982.639,04	11.540.565,94	11.540.565,94	0,00
10.1- Educação Infantil	2.545.459,00	1.665.925,78	1.384.634,14	1.384.634,14	0,00
10.1.1- Creche	1.183.528,86	758.192,22	626.627,92	626.627,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.361.930,14	907.733,56	758.006,22	758.006,22	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.042.279,00	12.316.713,26	10.155.931,80	10.155.931,80	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.582.583,76	781.318,64	664.436,73	664.436,73	0,00
11.1- Educação Infantil	412.840,85	47.623,43	47.623,43	47.623,43	0,00
11.1.1- Creche	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	351.840,85	47.623,43	47.623,43	47.623,43	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.169.742,91	733.695,21	616.813,30	616.813,30	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	24.170.321,76	14.763.957,68	12.205.002,67	12.205.002,67	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.792.640,72	10.362.509,42	10.362.509,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.763.957,68	12.205.002,67	12.205.002,67	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (k)	APOS	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.891.092,95	11.540.565,94	10.362.509,42		117,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	APOS	% APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	984.441,85	(2.360.584,17)	(2.360.584,17)		(23,97)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	36.017.552,66	17.662.410,26	11.882.612,07	11.640.962,39	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	36.022.552,66	17.662.410,26	11.882.612,07	11.640.962,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		24.087.614,74
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		(12.669.572,71)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		36.757.187,45
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO VALOR (x)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.581.342,07	36.757.187,45
		31,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.468.182,17	6.745.511,29	1.261.398,31	0,00	1.206.783,86
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.468.182,17	6.745.511,29	1.261.398,31	0,00	1.206.783,86
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.349.000,00	553.777,88
35.1- Salário-Educação	452.000,00	219.200,90
35.2- PDDE	10.000,00	1.470,00
35.3- PNAE	373.000,00	207.568,80
35.4- PNATE	294.000,00	125.014,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	220.000,00	524,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.649.000,00	553.777,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	580.000,00	148.928,53	118.378,79	80.230,03	0,00
41.1- Creche	200.000,00	60.391,38	54.218,46	36.611,34	0,00
41.2- Pré-escola	380.000,00	88.537,15	64.160,33	43.618,69	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.307.295,57	1.029.553,54	502.359,30	375.297,33	0,00
43- ENSINO MÉDIO	475.000,00	8.750,00	3.252,67	3.252,67	0,00

44- ENSINO SUPERIOR	224.800,00	64.800,00	27.000,00	27.000,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.587.095,57	1.252.032,07	650.990,76	485.780,03	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	63.779.969,99	33.678.400,01	24.738.605,50	24.331.745,09	0,00
47.1- Despesas Correntes	61.979.969,99	32.647.312,39	24.272.168,94	23.991.748,53	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	31.912.177,33	18.360.860,70	14.581.889,86	14.570.636,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	30.067.792,66	14.286.451,69	9.690.279,08	9.421.111,73	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.800.000,00	1.031.087,62	466.436,56	339.996,56	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.800.000,00	1.031.087,62	466.436,56	339.996,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: E75676C3

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-JUNHO/2021		Exercício: 2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.729.335,55	21.729.335,55	8.538.480,32 39,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	433.000,00	433.000,00	269.275,34 62,18
IPTU	430.000,00	430.000,00	269.275,34 62,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.220,00	157.220,00	14.380,04 9,14
ITBI	154.220,00	154.220,00	14.380,04 9,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.508.293,00	16.508.293,00	7.596.163,46 46,01
ISS	16.505.293,00	16.505.293,00	7.596.163,46 46,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.630.822,55	4.630.822,55	658.661,48 14,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	161.792.120,00	161.792.120,00	109.786.887,94 67,85
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	9.449.602,07 67,49
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	3.184,74 530,79
Cota-Parte IPVA	589.000,00	589.000,00	291.245,95 49,44
Cota-Parte ICMS	146.845.520,00	146.845.520,00	99.934.168,29 68,05
Cota-Parte IPI-Exportação	157.000,00	157.000,00	108.686,89 69,22
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	183.521.455,55	183.521.455,55	118.325.368,26 64,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	745.228,40	2.148.082,67	2.110.382,67	98,24	1.724.591,00	80,28	1.639.533,35	76,32	0,00
Despesas Correntes	524.478,40	2.047.431,13	2.009.731,13	98,15	1.711.741,00	83,60	1.626.683,35	79,44	0,00
Despesas de Capital	220.750,00	100.651,54	100.651,54	100,00	12.850,00	12,76	12.850,00	12,76	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.238.100,00	14.656.578,96	12.307.831,07	83,97	2.934.121,58	20,01	2.846.901,43	19,42	0,00
Despesas Correntes	3.168.100,00	14.622.882,96	12.307.831,07	84,16	2.934.121,58	20,06	2.846.901,43	19,46	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	33.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	1.925.000,00	1.023.218,48	1.023.218,48	100,00	392.541,87	38,36	322.237,15	31,49	0,00
Despesas Correntes	1.925.000,00	1.023.218,48	1.023.218,48	100,00	392.541,87	38,36	322.237,15	31,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	505.580,00	538.567,39	538.567,39	100,00	275.682,65	51,18	261.128,88	48,48	0,00
Despesas Correntes	504.580,00	538.567,39	538.567,39	100,00	275.682,65	51,18	261.128,88	48,48	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	95.543,15	95.543,15	100,00	93.831,90	98,20	64.317,00	67,31	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	95.543,15	95.543,15	100,00	93.831,90	98,20	64.317,00	67,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.525.000,00	29.340.285,45	27.719.335,22	94,47	14.329.564,84	48,83	14.146.668,72	48,21	0,00
Despesas Correntes	31.122.000,00	29.153.273,65	27.573.363,42	94,58	14.242.364,84	48,85	14.146.668,72	48,52	0,00
Despesas de Capital	403.000,00	187.011,80	145.971,80	78,05	87.200,00	46,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.988.908,40	47.802.276,10	43.794.877,98	91,61	19.750.333,84	41,31	19.280.786,53	40,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.794.877,98	19.750.333,84	19.280.786,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	43.794.877,98	19.750.333,84	19.280.786,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.748.805,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			17.748.805,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.001.528,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,69

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.329.286,00	12.329.286,00	4.833.131,19	39,20
Proveniente da União	12.129.286,00	12.129.286,00	4.221.118,91	34,80
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	612.012,28	306,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	6.000,00	18.669,88	311,16

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.335.286,00	12.335.286,00	4.851.801,07	39,33
---	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.953.292,04	3.545.845,09	3.544.959,01	99,97	2.181.701,37	61,52	2.068.689,97	58,34	0,00
Despesas Correntes	2.395.542,04	3.519.598,16	3.518.712,08	99,97	2.169.126,44	61,62	2.056.115,04	58,41	0,00
Despesas de Capital	557.750,00	26.246,93	26.246,93	100,00	12.574,93	47,91	12.574,93	47,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.917.500,00	3.977.939,32	3.444.314,42	86,58	1.448.625,11	36,41	1.020.806,00	25,66	0,00
Despesas Correntes	3.567.500,00	3.977.939,32	3.444.314,42	86,58	1.448.625,11	36,41	1.020.806,00	25,66	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	84.000,00	407.022,25	405.954,32	99,73	361.390,01	88,78	359.860,01	88,41	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	407.022,25	405.954,32	99,73	361.390,01	88,78	359.860,01	88,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	339.000,00	339.000,00	339.000,00	100,00	256.982,42	75,80	256.982,42	75,80	0,00
Despesas Correntes	339.000,00	339.000,00	339.000,00	100,00	256.982,42	75,80	256.982,42	75,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	3.656.660,87	3.147.834,37	86,08	1.792.618,47	49,02	1.733.467,37	47,40	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	3.656.660,87	3.147.834,37	86,08	1.792.618,47	49,02	1.733.467,37	47,40	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.543.792,04	11.926.467,53	10.882.062,12	91,24	6.041.317,38	50,65	5.439.805,77	45,61	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.698.520,44	5.693.927,76	5.655.341,68	99,32	3.906.292,37	68,60	3.708.223,32	65,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.155.600,00	18.634.518,28	15.752.145,49	84,53	4.382.746,69	23,51	3.867.707,43	20,75	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.009.000,00	1.430.240,73	1.429.172,80	99,92	753.931,88	52,71	682.097,16	47,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	844.580,00	877.567,39	877.567,39	100,00	532.665,07	60,69	518.111,30	59,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	95.543,15	95.543,15	100,00	93.831,90	98,20	64.317,00	67,31	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.775.000,00	32.996.946,32	30.867.169,59	93,54	16.122.183,31	48,85	15.880.136,09	48,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.532.700,44	59.728.743,63	54.676.940,10	91,54	25.791.651,22	43,18	24.720.592,30	41,38	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.543.792,04	11.926.467,53	10.882.062,12	91,24	6.041.317,38	50,65	5.439.805,77	45,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	37.988.908,40	47.802.276,10	43.794.877,98	0,30	19.750.333,84	-7,47	19.280.786,53	-4,23	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:D37199A3

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO_XIII

Relação Procedimentos Licitatórios de Contratos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Administrativos e de Termos Aditivos Formalizados							Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021								
Procedimentos Licitatórios								
Nº Processo:	Modalidade:	Número:	Data Emissão do Ato:	Data Publicação:	Nº Recibo	Valor Final:		
Fundamento Legal:								
Objeto:								
1.349/2021	Dispensa	35	13/05/2021	13/05/2021	287.974	14.400,00		
Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93								
Locação de imóvel, por 12 (doze) meses, situado na Luiz de Souza Miranda, 192, Centro, Guamaré/RN, pertencente ao Sr. ARNOUD EVARISTO DE LIMA, CPF nº 107.002.264-00, cuja finalidade é o funcionamento do almoxarifado da Secretaria da Chefia do Gabinete Civil								
Participantes								
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:	Item(ns) Vencidos:			Valor Total:		
2	107.002.264-00	ARNOUD EVARISTO DE LIMA	1			14.400,00		
3.322/2021	Dispensa	50	30/06/2021	30/06/2021	292.551	80.400,00		
Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93								
Locação de Imóvel se destina sua utilização como sede da Secretaria Municipal de Administração.								
Participantes								
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:	Item(ns) Vencidos:			Valor Total:		
2	026.022.024-87	FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	1			80.400,00		
3.021/2021	Inexigibilidade	16	10/06/2021	10/06/2021	290.533	9.900,00		
Lei 13.979/2020								
Inscrições para participação na Capacitação sobre a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 que substituirá a lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).								
Participantes								
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:	Item(ns) Vencidos:			Valor Total:		
1	12.622.988/0001-00	GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS	1			9.900,00		

1.727/2021	Pregão Eletrônico	20	17/06/2021	22/06/2021	286.431	8.819,00
Fundamento Legal – Lei 10.520/06, art. 1º						
Constitui Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de armários e mesas, destinados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré e Órgãos vinculados, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.						
Participantes						
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:		Item(ns) Vencidos:	Valor Total:	
1	33.592.176/0001-39	CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI		2a3	2.169,00	
1	20.903.036/0001-92	A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI		1, 4 à 5	6.650,00	
1	10.372.487/0001-97	ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		0		
1	36.222.508/0001-81	BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS		0		
1	12.294.602/0001-88	J LEMOS DE CARVALHO		0		
1	02.717.699/0001-30	R N MARQUES ARAUJO		0		
712/2021	Pregão Eletrônico	21	15/06/2021	16/06/2021	287.196	46.977,50
Fundamento Legal – Lei 10.520/06, art. 1º						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA QUADRA DO SOCIETY E DO CAMPO DO FUTEBOL DE AREIA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.						
Participantes						
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:		Item(ns) Vencidos:	Valor Total:	
1	11.886.312/0001-60	MARIA DE FATIMAARAÚJO SILVA - ME		1	46.977,50	
1	30.451.438/0001-57	SILVA E LIMA - PARTICIPAÇÕES EM PRODITOS DE ARQUIT		0		
Nº Processo:	Modalidade:	Número:	Data Emissão do Ato:	Data Publicação:	Nº Recibo	Valor Final:
Fundamento Legal:						
Objeto:						
712/2021	Pregão Eletrônico	21	15/06/2021	16/06/2021	287.196	46.977,50
1	09.580.934/0001-14	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME		0		
1	41.631.446/0001-00	PROTON COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0		
1	14.702.571/0001-82	VAN GOGH ENGENHARIA LTDA		0		
2.753/2021	Pregão Presencial	4	23/06/2021	24/06/2021	290.540	48.300,00
Lei Federal 10.520 de 17/07/2002						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ON-LINE ALUSIVO AO SÃO JOÃO A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN.						
Participantes						
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:		Item(ns) Vencidos:	Valor Total:	
1	15.214.591/0001-77	JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS		0		
1	28.733.598/0001-47	H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		1a6	48.300,00	
1	14.177.678/0001-59	ANTÔNIO AECIO DA SILVA 04063873463		0		
1.091/2021	Pregão/Adesão	3	14/05/2021	18/05/2021	29.034	11.728,00
Lei 13.979/2020						
REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL, PARA A SEDE E REGIONAIS, INCLUINDO O CENTAF, QUE COMPÕEM O EMATER/PI						
Participantes						
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:		Item(ns) Vencidos:	Valor Total:	
1	10.742.806/0001-09	NATAL COMPUTER LTDA		1	11.728,00	
3.180/2021	Pregão/Adesão	3	16/06/2021	16/06/2021	291.453	231.349,53
Lei Federal 10.520 de 17/07/2002						
SCANNER ES-500W						
Participantes						
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:		Item(ns) Vencidos:	Valor Total:	
1	60.656.774/0001-05	ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		1a5	231.349,53	
2.714/2021	Pregão/Adesão	5	21/06/2021	21/06/2021	291.752	1.710.442,39
Lei Federal 10.520 de 17/07/2002						
aquisição de materiais de construção para futuras contratações de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Pedro Velho/RN						
Participantes						
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:		Item(ns) Vencidos:	Valor Total:	
1	13.097.272/0001-01	COMERCIAL PAPARY EIRELI		1 à 291	1.710.442,20	
1.926/2021	Pregão/Adesão	8	09/06/2021	09/06/2021	293.404	351.060,00
Lei 13.979/2020						
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática incluindo a manutenção, englobando reposição de peças/componentes e equipamento correlatos.						
Participantes						
Nº Processo:	Modalidade:	Número:	Data Emissão do Ato:	Data Publicação:	Nº Recibo	Valor Final:
Fundamento Legal:						
Objeto:						
1.926/2021	Pregão/Adesão	8	09/06/2021	09/06/2021	293.404	351.060,00
Tipo Documento:	Número Documento:	Nome:		Item(ns) Vencidos:	Valor Total:	
1	10.742.806/0001-09	NATAL COMPUTER LTDA		1 à 21	351.060,00	

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: E48EFB84

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO_XIV

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 3/2021	Exercício: 2021
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	196.527.305,01
Previsão Atualizada	196.527.305,01
Receitas Realizadas	117.389.792,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	196.527.305,01
Dotação Atualizada	253.542.934,56
Despesas Empenhadas	187.328.086,05

Despesas Liquidadas	105.917.220,78
Despesas Pagas	103.049.437,24
Superávit Orçamentário	11.472.571,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	187.328.086,05
Despesas Liquidadas	105.917.220,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	230.507.427,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	4.342.060,00	5.462.649,58	125,80
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.386.370,38	5.462.649,58	85,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.554.064,70	0,00	1.911.072,44	642.992,26
Poder Executivo	2.554.064,70	0,00	1.911.072,44	642.992,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.126.233,84	6.520,26	10.911.436,47	15.208.277,11
Poder Executivo	26.078.987,13	6.520,26	10.864.189,76	15.208.277,11
Poder Legislativo	47.246,71	0,00	47.246,71	0,00
TOTAL	28.680.298,54	6.520,26	12.822.508,91	15.851.269,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	36.757.187,45	25,00	31,06
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.362.509,42	70,00	117,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.750.333,84	15,00	16,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:6659DA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 017/2021 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 17/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.750,00
02.003.04.123.0003.1018.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 59.000,00
02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 20.000,00
Sub-Total:		RS 89.750,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 1.300,00
Sub-Total:		RS 1.300,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000	Locação de mão-de-obra	RS 76.750,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 18.000,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000	Material de Consumo	RS 2.000,00
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 5.800,00
Sub-Total:		RS 104.550,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 2.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 10.200,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 15.000,00
Sub-Total:		RS 27.200,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	Material de Consumo	RS 21.100,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000	Diárias - Civil	RS 500,00
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000	Material de Distribuição Gratuita	RS 7.100,00
Sub-Total:		RS 28.700,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP		
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.000,00
Sub-Total:		RS 2.000,00
Total Parcial Reduzido:		RS 253.500,00

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000	Material de Consumo	RS 20.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000	Material de Consumo	RS 20.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
Sub-Total:		RS 60.000,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
02.007.27.812.0020.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 10010000	Contribuições	RS 10.000,00
Sub-Total:		RS 10.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
02.009.15.451.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000	Obras e Instalações	RS 20.000,00
02.009.15.451.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000	Obras e Instalações	RS 5.000,00
Sub-Total:		RS 25.000,00
02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR		
02.011.18.541.0030.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000	Equipamentos e Material Permanente	RS 25.000,00
02.011.18.541.0030.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000	Equipamentos e Material Permanente	RS 5.000,00
Sub-Total:		RS 30.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
03.001.10.301.0014.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	Material de Consumo	RS 8.000,00
03.001.10.301.0014.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 12110000	Equipamentos e Material Permanente	RS 5.000,00
03.001.10.301.0014.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000	Material de Consumo	RS 2.000,00
03.001.10.301.0014.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000	Equipamentos e Material Permanente	RS 6.100,00
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000	Obrigações Patronais	RS 30.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 10.000,00
Sub-Total:		RS 91.100,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP		
04.001.08.244.0009.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 13900000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 37.400,00
Sub-Total:		RS 37.400,00
Total Parcial Reduzido:		RS 253.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Junho de 2021.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:56616A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-005-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
Prefeitura Municipal de Itaú
Pregão Eletrônico - PE-005/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND.Especificação: Eo CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	146,00
Valor Final:	146,00
Valor Total:	876,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	compacto07
Item:	0002
Descrição:	CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL CX COM 100UND.Especificação: Eo CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND
Quantidade:	12
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	146,83
Valor Final:	146,00
Valor Total:	1.752,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	compacto07
Item:	0003
Descrição:	CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL PRETA CX COM 100UND.Especificação: Eo CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	146,00
Valor Final:	146,00
Valor Total:	876,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	compacto07
Item:	0004
Descrição:	L,PIS TIPO COLEÇÃO COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO Especificação: Eo L,PIS TIPO COLEÇÃO CORES COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	7,58
Valor Final:	7,50
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	leoelo
Item:	0005
Descrição:	L,PIS GRAFITE N. 2 HD MADEIRA SINT TICA CAIXA COM 144 UND.Especificação: Eo L,PIS GRAFITE N. 2 HD MADEIRA SINT TICA CAIXA COM 144 UND.
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	143,52
Valor Final:	143,00
Valor Total:	2.145,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	bic
Item:	0006
Descrição:	APONTADOR BLOCO 40 COM DEPOSITO COM 24 UND Especificação: Eo APONTADOR BLOCO 40 COM DEPOSITO COM 24 UND
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	54,50
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	cis

Item:	0007
Descrição:	COLA BRANCA PARA PAPEL DE 90G Especificação: Cola BRANCA PARA PAPEL DE 90G
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,15
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	leoeleo
Item:	0008
Descrição:	R - GUA CRISTAL DE 30 CM EM POLIESTIRENO Especificação: R - GUA CRISTAL DE 30 CM EM POLIESTIRENO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,92
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	waley
Item:	0009
Descrição:	BORRACHA PRIMA CX COM 40 UND Especificação: Borracha PRIMA CX COM 40 UND
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	37,27
Valor Final:	14,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	cis
Item:	0010
Descrição:	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM CX COM 12 UNIDADE Especificação: Tesoura ESCOLAR SEM PONTA 13 CM CX COM 12 UNIDADE
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	67,83
Valor Final:	55,00
Valor Total:	4.125,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	cis
Item:	0011
Descrição:	CADERNO ESPIRAL 12 MAT - RIAS CAPA DURA Especificação: Caderno ESPIRAL 12 MAT - RIAS CAPA DURA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	24.300,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	terradosol
Item:	0012
Descrição:	TRANSFERIDOR DE 180 GRAUS CRISTAL EM POLIESTIRENO Especificação: Transferidor DE 180 GRAUS CRISTAL EM POLIESTIRENO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,15
Valor Final:	4,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	waley
Item:	0013
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20 Especificação: Pincel ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,28
Valor Final:	7,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	leoeleo
Item:	0014
Descrição:	TINTA GUACHE CAIXA 180G COM 12 UND Especificação: Tinta GUACHE CAIXA COM 6 CORES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,82

Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	acrillex
Item:	0015
Descrição:	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 180G COM 12 UND Especificações MASSA DE MODELAR CAIXA COM 180G COM 12 UND
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	6,32
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	acrillex
Item:	0016
Descrição:	CAIXA L,PIS TIPO COLEÇÃO COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO E RESINADO Especificações CAIXA L,PIS TIPO COLEÇÃO COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO E RESINADO
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	8,92
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	winth
Item:	0017
Descrição:	L,PIS DE GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES Especificações L,PIS DE GIZ DE CERA COM 12 CORES
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6,90
Valor Final:	7,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	leoeleo
Item:	0018
Descrição:	CADERNO DE DESENHO Especificações CADERNO DE DESENHO
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	terradosol
Item:	0019
Descrição:	CANETA HIDROGR,FICA 6 CORES PONTA FINA Especificações CANETA HIDROGR,FICA 6 CORES PONTA FINA
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	8,92
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	20/07/2021 - 14:40:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	cis

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DC437639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-005-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
Prefeitura Municipal de Itaú
Pregão Eletrônico - PE-005/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND.Especificações CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND
Quantidade:	6

Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	146,00
Valor Final:	146,00
Valor Total:	876,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	compacto07
Item:	0002
Descrição:	CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL CX COM 100UND.Especificaç.ºEo CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND
Quantidade:	12
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	146,83
Valor Final:	146,00
Valor Total:	1.752,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	compacto07
Item:	0003
Descrição:	CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL PRETA CX COM 100UND.Especificaç.ºEo CANETA ESFEROGR,FICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX COM 100UND
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	146,00
Valor Final:	146,00
Valor Total:	876,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	compacto07
Item:	0004
Descrição:	L,PIS TIPO COLEÇÃO COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO Especificaç.ºEo L,PIS TIPO COLEÇÃO CORES COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	7,58
Valor Final:	7,50
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	leoelo
Item:	0005
Descrição:	L,PIS GRAFITE N. 2 HD MADEIRA SINT TICA CAIXA COM 144 UND.Especificaç.ºEo L,PIS GRAFITE N. 2 HD MADEIRA SINT TICA CAIXA COM 144 UND.
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	143,52
Valor Final:	143,00
Valor Total:	2.145,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	bic
Item:	0006
Descrição:	APONTADOR BLOCO 40 COM DEPOSITO COM 24 UND Especificaç.ºEo APONTADOR BLOCO 40 COM DEPOSITO COM 24 UND
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	54,50
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	cis
Item:	0007
Descrição:	COLA BRANCA PARA PAPEL DE 90G Especificaç.ºEo COLA BRANCA PARA PAPEL DE 90G
Quantidade:	900
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	leoelo
Item:	0008
Descrição:	R GUA CRISTAL DE 30 CM EM POLIESTIRENO Especificaç.ºEo R GUA CRISTAL DE 30 CM EM POLIESTIRENO
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	0,92
Valor Final:	1,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	waley
Item:	0009
Descrição:	BORRACHA PRIMA CX COM 40 UND Especificaç.ºEo BORRACHA PRIMA CX COM 40 UND
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	37,27
Valor Final:	14,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	cis
Item:	0010
Descrição:	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM CX COM 12 UNIDADE Especificação: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM CX COM 12 UNIDADE
Quantidade:	75
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	67,83
Valor Final:	55,00
Valor Total:	4.125,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	cis
Item:	0011
Descrição:	CADERNO ESPIRAL 12 MAT RIAS CAPA DURA Especificação: CADERNO ESPIRAL 12 MAT RIAS CAPA DURA
Quantidade:	900
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	27,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	24.300,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	terradosol
Item:	0012
Descrição:	TRANSFERIDOR DE 180 GRAUS CRISTAL EM POLIESTIRENO Especificação: TRANSFERIDOR DE 180 GRAUS CRISTAL EM POLIESTIRENO
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,15
Valor Final:	4,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	waley
Item:	0013
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20 Especificação: PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	7,28
Valor Final:	7,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	leoeleo
Item:	0014
Descrição:	TINTA GUACHE CAIXA 180G COM 12 UND Especificação: TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5,82
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	acrilix
Item:	0015
Descrição:	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 180G COM 12 UND Especificação: MASSA DE MODELAR CAIXA COM 180G COM 12 UND
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	6,32
Valor Final:	6,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	acrilix
Item:	0016
Descrição:	CAIXA L,PIS TIPO COLEÇÃO COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO E RESINADO Especificação: CAIXA L,PIS TIPO COLEÇÃO COM 12 CORES DIFERENTES, CORPO SEXTAVADO E RESINADO
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	8,92
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	winth
Item:	0017
Descrição:	L,PIS DE GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES Especificação: L,PIS DE GIZ DE CERA COM 12 CORES
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade

Valor Referência	6,90
Valor Final:	7,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	leoeleo
Item:	0018
Descrição:	CADERNO DE DESENHO Especificaç.º Eo CADERNO DE DESENHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	terradosol
Item:	0019
Descrição:	CANETA HIDROGR.FICA 6 CORES PONTA FINA Especificaç.º Eo CANETA HIDROGR.FICA 6 CORES PONTA FINA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,92
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 17:28:15 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	cis

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FB9C1659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS EM GERAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Brinquedos em geral**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até 2 dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Objeto: Aquisição Gradativa de Brinquedos em geral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tapete de Eva em Números – Colorido; 28x28 Cm, 5mm 10 Peças.	UND		15		
2	Tapete de Eva de Alfabeto – Colorido; 28x28 Cm, 5mm, 26 Peças	UND		15		
3	Loto Leitura em Madeira. Jogo auxilia na alfabetização; São 100 peças com letras, 25 palavras e 5 cartelas. Embalagem em caixa de madeira. A partir de 05 anos.	UND		18		
4	Dominó Associação de ideias em Madeira - O jogo Dominó de Associação de Ideias é confeccionado em madeira prensada (MDF), com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 28; Dimensões: 35 x 70 x 2,8 mm cada peça. Estimula o processo de análise e síntese visual e possui termos variados ligados a linguagem oral. Dominó facilita a aprendizagem do raciocínio lógico, concentração e memória, além de ser uma ótima ferramenta pedagógica quando aliado a diferentes temas e disciplinas.	UND		18		
5	Kit Ferramentas Infantil Com Furadeira Completo Chave Alicates Conjunto Oficina Mecânica Brinquedo Didático Crianças. O conjunto de ferramentas totalmente funcional é perfeito para estimular a imaginação dos mais pequenos, eles podem trabalhar ao lado da mãe / pai com suas próprias ferramentas, proporcionando uma experiência essencial de aprendizagem e brincadeira. Feito de um material plástico leve, este conjunto de ferramentas é perfeito para qualquer criança que adora ferramentas	UND		15		
6	Casinha de boneca. 27,7 cm com maleta - Casinha de boneca, 27,7cm Vira Maleta. Contém 1 casa, 4 bonecos desmontáveis, 1 mesinha, 2 camas e 2 cadeiras.	UND		15		
7	Livro Tartanina – Livro que auxilia na prevenção do abuso e exploração sexual.	UND		21		
8	Conheça o corpo humano - Possibilita a criança a conhecer as principais partes do corpo humano e aprender a ligá-las aos seus respectivos lugares. Confeccionado em madeira, um material super resistente e ecologicamente correto, são 18 peças para encaixar e aprender muito. Ideal para crianças a partir de 3 anos.	UND		22		
9	Jogo de personalidade negra- Jogo de cartas que contribuíram para a história do Brasil. Contem: 01 mapa; 20 cartas tamanho 5,7x8,9cm; 01 cartilha; 01 dado de 06 lados personalizados; 01 cartaz de regra.	UND		20		
10	Jogo de tabuleiro, quem é quem? 24 profissões. Jogo educativo, interativo. Conteúdo do pacote: Componentes: 4 Tabuleiros, 24 Cartas, 92 Fichas brancas e 5 Fichas pretas. 24 ilustrações nas cartilhas. Idade mínima recomendada: 4 anos. Descobrir qual a carta de profissão	UND		18		
11	Quebra-Cabeça Explorando as Vogais - Ele é ideal para desenvolver a percepção e coordenação motora de forma alegre e superdivertida. No Explorando as Vogais são 5 quebra-cabeças com ilustrações relacionadas com as vogais. As crianças irão se divertir enquanto aprendem a reconhecer e montar cada um.	UND		20		
12	Dominó Frutas em Madeira. Jogo de dominó; São 28 peças em madeira M.D.F; Embalagem em caixa de madeira. A partir de 04 anos.	UND		20		
13	Kit com 6 jogos Educativos Pedagógicos em Madeira: 1 unidade-números 01 ao 10; 01 unidade-cores & formas; 01 unidade-opostos; 01 unidade-soletrando; 01 unidade-descobrir uma matemática; 01 unidade; descobrindo o alfabeto. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Medidas aproximadas do pacote com o kit (a, l, c): 37x24x24.	UND		20		
14	Pula Corda. Ref. 14, Tamanho 2,20 metros. Não recomendado para menores de 5 anos.	UND		22		

15	Tapete Eva Geométrico - Possui superfície macia, proporcionando o máximo de conforto para a criança. Colorido e com peças geométricas destacáveis. Lavável, isolante térmico e inodoro. Ideal para brinquedoteca, sala de aula, quarto de criança e muito mais! Desenvolve a criatividade e percepção visual. Composição do kit: 16 placas com 15x15cm com 8mm de espessura + 16 peças geométricas destacáveis; Bordas: Não acompanha; Superfície: Macia, lavável, atóxica. Composição/Material: Emborrachado EVA. Kit montado: 0,36m². Idade recomendada: a partir de 3 anos.	UND	20		
16	Jogo de dardos acerte o alvo - Acertando o alvo você marca mais pontos e pode ser o grande vencedor. Teste sua habilidade, pontaria e se divirta com esse incrível jogo de dardos! Contém: 1 alvo que deve ser fixado em posição vertical e 4 dardos coloridos sem ponta.	UND	18		
17	Dominó Animais - Dominó Animais, indicado para crianças acima dos 3 anos possui 28 peças me madeira.	UND	20		
18	Jogo Educativo Brincar e Aprender Números - Esse brinquedo auxilia no aprendizado dos números, das quantidades e estimula o raciocínio matemático. Idade - A partir de 4 anos; Número de Participantes - 1 ou mais;	UND	20		
19	Dominó Sombras; Com 28 peças fabricadas em madeira. Indicação de idade+ 4; Medidas:Caixa: 20,5 x 5 x 16 cm	UND	20		
20	Jogo Bullying Não - Diga não ao bullying com este incrível jogo de tabuleiro, composto por um tabuleiro de MDF medindo 38 x 26 x 0,6 cm, 50 cartas de papelão medindo 9 x 5 cm, 04 cones e 01 dado. Trabalha as relações sociais entre os indivíduos no aspecto cultural construindo a afetividade e o respeito entre si. Material: MDF, plástico. Peso aproximado do produto: 0,800 Kg. Conteúdo da embalagem: 01 tabuleiro, 50 cartas, 04 cones e 1 dado. Medidas da embalagem: (C x A x L) 40 x 26 x 6 cm. Idade: a partir de 7 anos.	UND	16		
21	Cartas de baralho - Conjunto 2 Jogo De Baralho 100% Impermeável 104 Cartas; Super Resistente. Composição: Plástico. Medida das Cartas; Comprimento 8,7 x Largura 5,8 cm. Validade Indeterminada.	UND	16		
22	Jogo de tabuleiro com cartas e dicas sobre pessoas, personagens, lugares, animais e coisas para descobrir de quem é o perfil em questão. Jogo que testa seus conhecimentos e sua capacidade de dedução.	UND	20		
23	Kit Blocos para montar - Estimula a criatividade, cognição, interação, percepção visual, sensibilidade tátil, coordenação motora e motricidade da criança. Contém 65 peças coloridas, sendo elas: 5 chassis, 20 rodas, 5 peças de 6 encaixes, 15 peças de 4 encaixes, 10 peças de 2 encaixes e 10 peças de 1 encaixe. Recomendado para crianças maiores de 12 meses.	UND	20		
24	Oñibus de encaixe azul e amarelo - Auxilia no desenvolvimento e aprendizado das crianças através do encaixe de formas geométricas. São diversas atividades possíveis com oñibus encaixe azul e amarelo que ajudam no desenvolvimento da criança. Estimula o engatinhar e atividades motoras.	UND	20		
25	Trenzinho Didático - Desenvolve a imaginação, a coordenação motora e o universo lúdico da criança. Vem com chassis, rodinhas, cabine e blocos. No total são 70 peças para o bebê montar um lindo trenzinho e uma divertida estação. Vem também com uma cartela de adesivos para deixar a brincadeira mais completa! Estimula a coordenação motora, o raciocínio lógico e a imaginação.	UND	20		
26	Kit Com 6 livros de histórias clássicas - Encantadoras histórias, com belas ilustrações que valorizam os textos e aguçam a curiosidade e o senso de observação do pequeno leitor, garantindo-lhe horas de mágico entretenimento, num mundo de sonhos e encantamento!	UND	22		
27	Montessori Meu Primeiro livro. Descobrimos as Emoções (Escolinha). Autor: Piroddi, Chiara. EAN: 9788537644010. Formato: Cartonados - 16x16 cm. Páginas: 20. Faixa Etária: A partir de 3 anos.	UND	22		
28	Kit mesa infantil com 4 cadeira - Faixa etária: A partir de 36 meses. Dimensões aproximadas do produto: Altura da Mesa: 45cm.Largura e Comprimento: 44cm x 44cm. Altura do assento da cadeira: 27cm. Largura e comprimento do assento: 25cm x 28cm. Altura da cadeira: 51cmPeso máximo suportado pela cadeira: 25 Kg. Composição/Material: Plástico Injetado. Cor: Colorida.	UND	24		
29	Minilivro Infantil Clássicos - Kit Com 10 Livros.Os mais belos contos da literatura infantil, reunidos na coleção de maior sucesso do mercado, contendo ilustrações totalmente coloridas, em página cheia. Contém 10 títulos: A Princesa e o Sapo; Aladim; Ali Babá e os Quarenta Ladrões; Cachinhos Dourados e os Três Ursos; João e o Pé de Feijão; O Flautista de Hamelin; O Mágico de Oz; Patinho Feio; O Soldadinho de Chumbo; Simbad, o Marujo; Coleção MINI; Formato 10x 13 cmFaixa Etária A partir de 3 anos. Acabamento Brochura, grampeado com embalagem econômica	UND	26		
30	Livro Pipo e Fifi - ensinando proteção contra violência sexual para crianças. Autor: Caroline Acati	UND	24		
31	Kit família fantoche completa - Os fantoches são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Todos os materiais especialmente separados para que você tenha total conforto ao manuseá-los. Possui certificado do Inmetro.Itens Inclusos: 1 Papai; 1 Mamãe; 1 Menino; 1 Menina; 1 Vovô; 1 Vovó. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm.	UND	20		
32	Kit Educativo Alimentação Saudável - com 21 Itens de maleta Com Rodinhas. Jogos do Kit: Alinhavos frutas e legumes, Carimbos educação alimentar, Carimbos frutas, Dominó alimentação saudável, Fantoches frutas, Fantoches legumes, Frações nas frutas, Memória Frutas, Memória frutas e hortaliças, Painel cardíaco da semana MDF, Quebra-cabeça alimentos, Quebra-cabeça frutas e legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar brasileira, Quebra-cabeça pirâmide de atividades físicas, Quebra-cabeça silábico frutisilaba, Quebra-cabeça hortisilaba, Reloginho da saúde, Fantoches avulsos animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Possui Caixa de madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alça de sisal.Material painel: MDF; Material da caixa: Madeira; Jogos que compõem o kit: 17; Idade recomendada: A partir de 4 anos; Fantoches animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca.	UND	19		
33	Colchonete - Colchonete para ginásticaem espuma com capa de napa impermeável sem zipper, com 90cm x 40cm x 3cm.	UND	46		
34	Jogo Cara a Cara - Objetivo educacional: Lógica e raciocínio. Dimensões: 21x12x26. Item C x L x A; Tipo de jogo: Tabuleiro Objetivo do jogo: adivinhar qual é a cara do seu oponente primeiro Tempo de Jogo: 10 à 15 min; Não recomendado para crianças menores de 6 anos.	UND	20		
35	Boneca - primeira papinha- Conheça essa linda e fofa boneca com fisionomia de bebê que come e faz caquinha, vem com sachê com pozinho dilua o pó em água para obter a papinha, depois disso é só dar para a Boneca bebê com a colherzinha, depois dê água na mamadeira que vem junto, em seguida ela fará caquinha na fraldinha.	UND	20		
36	Família Terapêutica Completa - Ideal para compor caixa lúdica em consultórios e escolas aplicado por profissionais como: Psicólogos, Psicopedagogos e Pedagogo. Produto feito em feltro. Trabalho realizado com matérias de alta qualidade, feito a mão. 18 P personagens. Podem ser incluídos mais personagens e animais, a combinar.	UND	22		
37	Jogo da memória em madeira - expressões; Ojogo damemória em madeira-expressõesé ideal para trabalhar o desenvolvimento emocional dos pequenos e pode ser usado em diversas situações durante o período dentro e fora da escola. Além de estimular o raciocínio lógico e memorização!	UND	20		
38	Pote com Blocos de Montar - 150 Peças; Conheça os blocos de montar Tand kids! O Pote Tand Kids conta com um montão de blocos para a criança montar o brinquedo que quiser! São 150 blocos para estimular a imaginação e garantir a diversão! Dimensão aproximada do produto (A x L x C) :11 x 13,5 cm	UND	20		
39	Jogos Memória do A ao Z - minha casa - Nesta atividade, a criança associa letras a objetos da casa e aprende a reconhecer as letras do alfabeto. Brincando de associar as letras do alfabeto às palavras, a criança aprende a reconhecer as letras do alfabeto e associá-lo aos objetos da casa. Ao mesmo tempo é estimulada a desenvolver sua linguagem, habilidades visuais e memorização. Confeccionadas com material resistente, seguro e de alta qualidade	UND	20		
40	Jogo Da Memória- Jogo de Memória - Dimensões 13,2 x 20,0 x 4,5 cm - Tamanho da peça 6,2 x 6,2 cm - Peso 250g - Faixa Etária: + 4 anos.	UND	20		
41	Quebra-Cabeça - Uma Aventura no Tempo - 60 Peças - São 60 peças, para você encaixar uma a uma até formar uma linda imagem! Mais que um passatempo divertido, os quebra-cabeças desenvolvem o raciocínio, relaxam e se transformam num autêntico hobby.	UND	12		
42	Jogo Conhecendo Meu Corpo A Viagem Do Hambúrguer Zerado. Tipo de jogo: Educativo; Conteúdo do pacote: Tabuleiro; Idade mínima recomendada: 1 anos; Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores: 2 - 2; É um jogo de cartas: Não.	UND	20		
43	Jogo de Memória Lugares do Mundo - Os mais belos monumentos e lugares famosos do globo, presentes em 27 imagens diferentes. Diversão garantida para toda a família! Idade recomendada: + 4	UND	20		

	anos. Dimensões: (L x A x P): 21,2 x 22,2 x 04 cm. Conteúdo da embalagem: Um jogo da memória.				
44	Jogo da Memória Silabas 20; Gênero: quebra-cabeça; Dimensões: 21.5 x 22,5 x 4 centímetros. Números de Jogadores: 2 a 5 anos.	UND		20	
45	Jogo - Dominó das Frutas -A criança aprende brincando a reconhecer o nome das frutas em português e inglês.	UND		20	
46	Brincando com Letras - Os Primeiros Passos Na Descoberta do Alfabeto! Este Jogo Possibilita Vivências com Material Letrado, a Identificação do Traçado de Letras Na Forma Maiúscula e As Primeiras Tentativas de Reconhecimento de Letras e Palavras.são 36 Peças em Madeira Reflorestada.	UND		20	
47	Conj. Fonoarticulação - Fonemas (07 jogos). Fonema. 01 conjunto contendo 20 cartões com figuras com o fonema em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de dominó contendo 28 cartelas com o fonema /p/ em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema /p/ na posição inicial do vocábulo. 01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema p/ em diversas posições no vocábulo.Vocabulário dos jogos /p/: pêssego, perna, pia, patins, pintinho, pá, porco, pica-pau, papel higiênico, poço, panela, pato, panda, pena, pé, picolé, pudim, piano, pincel, copo, tapete, sapo, chupeta, lápis, apito, mapa, papai, papagaio, pipa, pião, pavão, pomada, chapéu, pente, pipa, pião, pneu, peixe, peteca, pirulito, palhao, pipoca.01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema na posição inicial do vocábulo.01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema na posição inicial do vocábulo.01 corrida maluca com 13 figuras que contém em seu vocabulário o fonema, em várias posições no vocábulo. Acompanha 2 cartões com as letras P e B.	UND		22	
48	Conj. Fonoarticulação - Fonemas /S/Z/(07)JOGOS). Fonema S. 01 conjunto contendo 20 cartões com figuras com o fonema em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de dominó contendo 28 cartelas com o fonema /p/ em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema /p/ na posição inicial do vocábulo. 01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema S/ em diversas posições no vocábulo.Vocabulário dos jogos /S/: SALEIRO,SUCO SAPATO SOPA, SOL, ETC.01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema na posição inicial do vocábulo.01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema na posição inicial do vocábulo.01 corrida maluca com 13 figuras que contém em seu vocabulário o fonema, em várias posições no vocábulo. Acompanha 2 cartões com as letras S e Z.	UND		22	
49	Jogo da Memória Brinquedos - O Jogo da Memória Brinquedos é um produto tradicional, de cunho educativo, possibilita que a criança desenvolva a capacidade de memorização e percepção. O produto fabricado em madeira amplia sua durabilidade e traz imagens estilizadas de alguns brinquedos com a descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no ensino de 03 línguas diferentes à criança. Indicado para crianças acima dos 3 anos, contém 24 peças.	UND		20	
50	Dominó metades - Dominó metades, indicado para crianças acima dos 3 anos. Possui 28 peças me madeira super resistente, auxilia no desenvolvimento intelectual e no aprendizado infantil através do processo de associação de imagens.	UND		20	
51	Báú Mundo Animal - Descrição: Com 130 peças; Indicação de idade+ 3; Medidas:45 x 29 x 37,5 cm	UND		15	
52	Jogo da Memória Profissões - O Jogo da Memória Profissões é um produto tradicional, de cunho educativo, possibilita que a criança desenvolva a capacidade de memorização e percepção. O produto fabricado em madeira amplia sua durabilidade e traz imagens estilizadas de algumas profissões com a descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no ensino de 03 línguas diferentes à criança. Indicado para crianças acima dos 3 anos, contém 24 peças.	UND		20	
53	Telefone Divertido - O telefone divertido ensina o nome dos animais, os números, símbolos da matemática, formas geométricas. Possui: 4 modos (funções) para a a criança se divertir. Modo 1: som, nome dos animais, nome dos números, nome dos símbolos da matemática, nome das formas geométricas e jogo de matemática. Modo 2: som dos animais com música, nome das formas geométricas com música, barulho das teclas do telefone e jogo de matemática. Modo 3: nome das formas geométrica com música, jogo de matemática, teclas tocam música. Modo 4: jogo onde está. O telefone faz uma pergunta e você aperta o botão com a resposta.	UND		20	
54	Seqüência lógica trânsito - 0Descrição: Com o auxílio deste jogo, a criança compreenderá melhor seus direitos e deveres em relação ao trânsito. O desafio do jogo é colocar na seqüência algumas situações do cotidiano, promovendo uma educação para o trânsito. Dados Técnicos: Faixa etária recomendada:A partir de 4 anos. Dimensões do produto com embalagem:34 x 10 x 4cm. Peso aproximado do produto:470g; Itens inclusos40 peças; material:Madeira.	UND		20	
55	Blocos Lógicos - Constitui-se de 48 peças que combinam quatro atributos em cada uma: tamanho (grande e pequeno), cor (amarelo, azul e vermelho), forma (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) e espessura (grosso e fino).Os blocos lógicos são de grande utilidade para as crianças, auxiliando-as na elaboração do raciocínio, uma vez que passa gradativamente, do concreto para o abstrato.Com o auxílio dos Blocos Lógicos, a criança organiza o pensamento, assimilando conceitos básicos de cor, forma e tamanho, além de realizar atividades mentais de seleção, comparação, classificação e ordenação.	UND		20	
56	Identificando e brincando com emoções- Essa atividade consiste em identificar as emoções e montar as expressões que correspondem a elas. O recurso possibilita o trabalho lúdico de seis emoções, sendo elas: raiva, alegria, tristeza, medo, surpresa e nojo. A ideia é trabalhar as emoções com crianças e estimular alguns aspectos, como: Processamento visual, atenção, concentração e motricidade.Acompanhar- 02 quadros de plástico com rostos de menino e de menina com velcro para pregar as peças.- 12 peças plastificadas com rostos ebocas.- 06 placas nomeando as emoções. Todas as peças são confeccionadas com velcro para se pregar no Quadro.	UND		20	
57	Seqüência lógica profissões; Confeccionada em MDF; Composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as seqüências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de P.V.C encolhível.	UND		20	
58	Memória frutas, legumes e hortaliças - OJogo da Memória Frutas, Legumes e Hortaliçasajuda a criança no conhecimento sobre Frutas, Legumes e Hortaliças.	UND		20	
59	Tapete montapete figuras 9 placas - Conjunto de 9 placas em e.v.a. colorido, com figuras variadas: borboletas, pinguim e carro, que desmontado se transforma em um grande quebra-cabeça. Placas de 33 x 33 cm e 8 mm de espessura. Ideal para montar ambientes onde as crianças brincam no chão. Conteúdo da embalagem: 9 placas	UND		20	
60	Seqüência lógica tempo - Contém 16 peças; Idade Recomendada: 3 anos; Cor: Colorido; Peso: 0,300 g; Tamanho: 170x170x40mm.] Composição: Madeira reflorestada.	UND		20	
61	Memória animais - Jogo da memória educacional animaisé um jogo divertido que auxilia na aprendizagem de forma lúdica, contribui no desenvolvimento das habilidades de raciocínio lógico, espírito de competição, associação de ideias, atenção e concentração. Cada peça tem a figura de um animal, o nome e uma cor diferente. Jogo para 2-4 jogadores. Contém 40peçasmedindo 50x50x3mm. em um lindo estojo de madeira. Produto de madeira MdF reflorestada.	UND		20	
62	Trem Kid -Contém: 02 vagões; 01 locomotiva; 05 bonecos com formas geométricas Movimento; Roda Livre.	UND		20	
63	Brinquedo Educativo Aprendendo Abc Letras E Números 96 Peças.	UND		20	
64	Jogo do tato - Jogo muito interessante, com os olhos vendados, a criança vai usar a percepção e o sentido para adivinhar as figuras. Estimula o tato a percepção de formas e habilidade motora. Possui 42 figuras recortadas. Participantes: 2 a 6 participantes.	UND		18	
65	Loto de consoantes - Distribuem-se as cartelas igualmente para cada jogador, podendo sobrar uma, caso tenham apenas 3 jogadores.	UND		20	
66	Minha Fazenda - Número de jogadores: 2 Brinquedos linha faz de conta Produto alegre, colorido e resistente.Muita diversão, integração e conhecimento.	UND		20	
67	Jogo Detetive Das Palavras - Um excelente jogo para aprender ortografia, se divertindo. Com as fichas sorteadas, os participantes deverão adivinhar a resposta através das dicas (gravuras no tabuleiro)	UND		20	
68	Bingo - Jogo conhecido em todo o mundo, ideal para reunir crianças, adultos, amigos e toda família.A vibração do vencedor ao declarar "BINGO".Jogo em plástico de alta resistência, com 48 cartelas de números e bolinhas numeradas em alto relevo de 01 a 90.O globo ainda conta com dispositivo de ejeção automática para as bolinhas. Detalhes do Produto.	UND		20	
69	Boneca de pano negra- roupa e acessórios. Fofinha, macia e gostosa de abraçar, ela tem o rostinho delicado igual um bebê de verdade. Características: Material: Plástico. Idade recomendada: 3 anos	UND		20	

70	Carrinho Infantil Para Passeio De Boneca Brinquedo Bebê - Ele é super fácil de montar e desmontar. Leve e prático. Possui cinto de segurança para que a sua boneca fique segura. Muita qualidade e segurança para sua boneca. É retrátil, pode ser transportado com facilidade. Material: Plástico e Tecido. Dimensões Carrinho Aberto: 49 cm x 23 cm x 36 cm (Altura x Largura x Comprimento). Dimensões Carrinho Fechado: 54 cm x 9 cm x 6 cm (Altura x Largura x Comprimento).	UND	20		
71	Super bolichão - Faixa Etária recomendada: a partir de 3 anos. Dimensões do produtos na embalagem: 22 x 23 x 15cm. Peso da embalagem; 600g. Unissex	UND	20		
72	Jogo Memória – Corpo Humano - A dinâmica do jogo de memória estimula a criança, de forma dinâmica e divertida, a exercitar seu conhecimento sobre anatomia do corpo humano. Jogadores: de 2 a 4 participantes.	UND	20		
73	Livro tudo bem ser diferente - “Tudo Bem Ser Diferente” trabalha com as diferenças de cada um de maneira divertida, simples e completa, alcançado o universo infantil e abordando assuntos que deixam os adultos de cabelos em pé, como adoção, separação de pais, deficiências físicas e preconceitos raciais, entre outros.	UND	18		
74	Memomix - jogo da memória de palavras escritas. No entanto, não é um jogo da memória comum, porque além da memorização de palavras, estimula o processamento ortográfico, já que os pares de palavras não são totalmente iguais.	UND	19		
75	Jogo quem? O que ou como? E onde? Forme frases oralmente ou escritas! Coloque a mão na caixinha e retire uma carta, as frases podem ou não fazer sentido, o que torna o jogo mais divertido! 24 cartas de sujeitos: animais, profissionais, pessoas da família, personagens de conto de fadas. 24 cartas de ações que sempre combinam com um determinado personagem. 12 cartas de sentimentos. 24 cartas de lugares.	UND	20		
76	Boneco de polícia – Boneco Policial 16 Cm Altura - Ação E Aventura. Para maiores de 3 anos de idade. Acompanha Arminha de Plástico.	UND	18		
77	Boneca Bebê Negra – Com cabelo cacheado, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada. - composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.	UND	20		
78	Boneca Bebê Ruiva – peruca colorado0, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. . A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada. - composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.	UND	20		
79	Boneca Bebê Loira - Com cabelo cacheado, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. . A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada.- composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.	UND	20		
80	Brinquedo Infantil Carrinho de Polícia - Medidas: 8cm de largura; 16cm de comprimento; 8cm de altura; Possui função bate e volta. Cor: Preto com branco	UND	20		
81	Caminhão Boiadeiro– de plástico; com 18 cm. Com 06 bois. Cores Variadas.	UND	20		
82	Caminhão educativo com encaixe, vem com peças com formas geométricas diferentes. A tampa abre para guarda-las.	UND	20		
83	Teatro de fantoches – 99x80cm; Palco confeccionado em fibro-madeira, reforçado por molduras de madeira; laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo a pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm.	UND	19		
84	Jogo de tabuleiro Ludo – Idade recomendada a partir de 5 anos. Tabuleiro em madeira. Dado em poliéster. Peões em plástico sendo 4 peças de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo).	UND	20		
85	Quadro de lousa educativo pedagógico – Estimula a criança a ler e escrever. Possui um ábaco na parte inferior e instrui a contagem a matemática, além de ter um relógio com ponteiros moveis acoplados, ensinando a ver horas. Acompanha um kit com giz, apagador e canetão. Medidas: 1,00x0,42 m	UND	20		
86	Conjunto de brinquedos sensoriais de alívio de estresse de 40pcs - O diâmetro da bola é de 4,5 cm. Simples, mas eficaz: Ajude a reduzir o estresse e a ansiedade, terapia de relaxamento, guiando a energia para aumentar a concentração e manter as mãos silenciosas, pode ajudar crianças e adultos com altos níveis de estresse ou ansiedade, e perfeito como um brinquedo de decompressão para necessidades especiais. fácil de cuidar: Ao limpar, basta enxaguar na pia ou lavar com roupas, secar ao ar apenas. Corda de macarrão: esticar, puxar, girar e envolvê-los em qualquer forma, e, em seguida, saltar de volta para a sua forma original, grande brinquedo inquiet. Ajuda psicológica: pode ajudar a reconhecer e estabilizar o desempenho mental, algumas pessoas espremer as coisas ao pensar e brainstorming, mulheres, crianças, família, colegas de trabalho, para enchementos de goodie de Natal, dias de Ação de Graças ou favor de festa de aniversário, e também adequado para salas de aula, escritórios, fácil de transportar, pode ser um conjunto de brinquedos portátil para todos. melhor presente para mim mesmo também. Cor aleatória. Os cinco brinquedos de lagarta incluídos no kit são estilos aleatórios. IPC: pop it bubble. 40PCS: Conjunto de brinquedos de cor aleatória	UND	18		
87	Jogo de Bingo com 24 Cartelas - Jogo de bingo completo. Globo de sorteio metálico com 19 x 18 x 19 cm (altura x largura x profundidade). Tabuleiro porta bolas numerado (34 x 14 cm). 75 bolas plásticas numeradas (bolinha 1,5 cm diâmetro). 24 cartelas reutilizáveis. 150 marcadores coloridos.	UND	12		
88	Jogo histórias: ler e lembrar- adulto - São 12 cartões com pequenas histórias que contêm em seu verso 6 perguntas a respeito do que foi lido. Então é preciso ter atenção para gravar as informações na memória e não esquecer nenhum detalhe! Este jogo estimula principalmente a memória de curto prazo. Este tipo de memória retém informação durante um período limitado de tempo. Através dela, armazenamos informações essenciais para a resolução de problemas, para uso do raciocínio rápido ou elaboração de comportamentos, como por exemplo, lembrar o lugar onde estacionamos o carro.	UND	16		
89	Conjunto de brinquedos sensoriais de alívio de estresse de 40pcs - Pacote de Brinquedos Sensoriais para adultos e crianças, festa favorece brinquedos variados para meninos e meninas, brinquedos reconfortantes para tdah add Autismo Ansiedade. Ótimo para ansiedade & alívio do estresse: O empurrão de bolha pop é um ótimo brinquedo para a pessoa com autismo, idosos, adultos e crianças que precisam aliviar o estresse. Ele vai efetivamente ajudar a aliviar a ansiedade e o estresse, restaurar o humor. Pop, Pop, Pop, parece muito agradável e descomprimido. Brinquedos Sensoriais de Brinquedos para Ansiedade e Alívio do Estresse Necessidades Especiais Materiais de Aprendizagem Desça Brinquedo para Crianças Adolescentes Adultos.	UND	16		
90	JOGO DAMA CLASSICO COMPLETO COM TABULEIRO E PEÇAS	UND	16		
91	JOGO DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS NO ESTOJO	UND	20		
92	JOGO DE CARTAS UNO CONTENDO 114 CARTAS POR CAIXA	UND	10		
93	QUEBRA CABEÇA COM ATÉ 100 PEÇAS PARA MONTAGEM	UND	20		
94	QUEBRA CABEÇA COM ATÉ 200 PEÇAS PARA MONTAGEM	UND	20		
95	BONECAS PARA INCLUSÃO SOCIAL	UND	10		
96	BONECOS PARA INCLUSÃO SOCIAL	UND	10		
97	PULA CORDA SIMPLES COM TAMANHO MINIMO DE 1,60M DE COMPRIMENTO	UND	10		
98	TCLPP - Teste de Competência de Leitura de Palavras e Pseudopalavras	UND	2		
99	TDE – Teste de Desempenho Escolar	UND	2		
100	PROLEC – Provas de Avaliação dos Processos de Leitura (completo)	UND	2		
101	Provas Operatórias Piagetana	UND	2		
102	EAME – Escala para Avaliação de Motivação Escolar Infantojuvenil	UND	2		
103	EAVAP – EF (manual e kit) – Escala de Avaliação das Estratégias de Aprendizagem para o Ensino Fundamental	UND	2		
104	CORUJA PROMAT (Kit completo)	UND	2		
105	Avaliação de Compreensão de Leitura de Textos Expositivo, para fonoaudiólogo e psicopedagogo	UND	2		
106	Confias – consciência fonológicas	UND	2		
107	Torre inteligente (raciocínio e equilíbrio)	UND	14		

108	Prancha de seleção em madeira (carlu brinquedos)	UND	6		
109	Alfabeto móvel em degrau	UND	6		
110	Jogo da memória numerais e quantidades	UND	6		
111	Alinhavos (diferentes formatos)	UND	6		
112	Fantoches alfabetização	UND	18		
113	Sítio encantado	UND	6		
114	Viso motor (carlu)	UND	6		
115	Sequência lógica animais	UND	6		
116	Labirinto inteligente	UND	6		
117	Amarelinha sensorial	UND	6		
118	Circuito psicomotor	UND	6		
119	Mini cesta de basquete	UND	16		
120	Jogo da memória masculino e feminino em madeira – animais	UND	6		
121	Fantoches para contar de histórias	UND	18		
122	Caixa tátil	UND	6		
123	Sequência lógica tempo	UND	6		
124	Pega varetas	UND	6		
125	Alinhavos vogais	UND	6		
126	Arquitetando ideias (planejamento de cômodos)	UND	6		
127	Painéis psicomotores	UND	6		
128	Jogo terremoto	UND	6		
129	Jogo “quem é você?”	UND	6		
130	Jogo “eu sou?”	UND	6		
131	Jogo soletrando	UND	6		
132	Jogo tipo genius	UND	6		
133	Jogo primeiras palavras	UND	6		
134	Jogo vestir família	UND	6		
135	Família terapêutica	UND	6		
136	Aprendendo a soletrar (toyster)	UND	6		
137	Palavras cruzadas em madeira	UND	6		
138	Jogo Palavra secreta	UND	6		
139	Vira letras	UND	6		
140	Aprendendo a tabuada brincando (algazarra)	UND	6		
141	Cidade das letras	UND	6		
142	Livro sensorial	UND	6		
143	Jogo Cai não cai	UND	6		
144	Cubo de atividades	UND	6		
145	Caixa de escrita sensorial (números e letras)	UND	6		
146	Jogo matemática montessorial	UND	6		
147	Jogos de memória em geral	UND	6		
148	Jogo Viagem pelo Brasil	UND	6		
149	Jogo Responda se puder	UND	6		
150	Brinquedo Montessori treinamento de padrões	UND	6		
151	Adaptadores para lápis em diferentes tamanhos e formatos	UND	6		
152	Jogo das formas	UND	6		
153	Diferentes jogos de encaixar	UND	6		
154	Jogo Liz 4	UND	6		
155	Jogo Imagem e ação	UND	6		
156	Jogo Espião de palavras	UND	6		
157	Kit peças para casa de madeira (a casa já existe na sala)	UND	6		
158	Jogo Perfil 6	UND	6		
159	Jogo Detetive Jr.	UND	6		
160	Jogo quem conta um conto	UND	6		
161	Jogo Certo ou errado?	UND	6		
162	Jogo Quem foi?	UND	6		
163	Tesouro do dragão	UND	6		
164	Jogo achei (turma da mônica)	UND	6		
165	Globo terrestre rotativo	UND	6		
166	Tesoura vai e vem	UND	6		

JUCURUTU/RN, 22 DE JULHO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:3E50117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25050002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 159/2021**, publicada no diário oficial do município em 12/07/2021, processo administrativo nº 25050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: AV.DEODORO DA FONSECA, 0 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600

REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

E-MAIL: SUPRIMENTOS@SERVGRAFICA.COM.BR

TELEFONE: (84) 32013034

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	SERVGRAFICA	UND	1350,00	2,60	3.510,00
00003	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	SERVGRAFICA	UND	620,00	2,80	1.736,00
00004	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	SERVGRAFICA	UND	820,00	2,90	2.378,00
00005	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	SERVGRAFICA	UND	1440,00	2,95	4.248,00
00006	CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	SERVGRAFICA	UND	1750,00	0,90	1.575,00
00008	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	SERVGRAFICA	UND	1100,00	1,95	2.145,00
00016	CRACHA PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 250G, 13,5 x 9CM. COM CORDÃO. (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	SERVGRAFICA	UND	1550,00	0,55	852,50
00017	IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20cm X 30cm, EM PAPEL A4 TIPO FOTOGRAFICO 180G EM CORES	SERVGRAFICA	UND	1400,00	1,10	1.540,00
00018	CONFECCÃO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO PVC LEITOSO BRANCO, TAMANHO 8,5X5,5 CM. COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E PRESILHA DE METAL JACARÉ, CONTENDO: FOTO, NOME, CPF, CARGO, MATRÍCULA E LOGO	SERVGRAFICA	UND	725,00	4,30	3.117,50
00019	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TER	SERVGRAFICA	Bloco	105,00	4,40	462,00
00024	PRONTUARIO FAMILIAR	SERVGRAFICA	ENVELOPE	200,00	1,60	320,00
00032	ENVELOPE A4 DE COR AMARELO OURO 22X32CM	SERVGRAFICA	UND	60,00	0,90	54,00
00033	ENVELOPE PEQUENO DE COR AMARELO OURO 11X7CM	SERVGRAFICA	UND	30,00	0,90	27,00
00037	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CADA BLOCO COM 50 PÁGINAS COM 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM CARBONO, CADA BLOCO APRESENTA 150 FOLHAS.	SERVGRAFICA	UND	120,00	9,80	1.176,00
TOTAL					\$ 23.141,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C2685698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 161/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, CENTRO, Pau dos Ferros/RN 59.900-000						
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA						
E-MAIL: JUNIORMOT@HOTMAIL.COM						
TELEFONE: (84) 3351-3609 / (84) 3351-2364						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00037	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO	proprio	UND	5,00	796,99	3.984,95
00038	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	proprio	UND	200,00	82,84	16.568,00
00039	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	proprio	UND	200,00	34,40	6.880,00
TOTAL						R\$ 27.432,95

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0229C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 162/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO	
CNPJ: 36.521.392/0001-81	
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas Santos Reis, Parnamirim/RN, 59.141-150	
REPRESENTANTE: Jozilma Maria de Carvalho	
E-MAIL: DODY_SPORT@HOTMAIL.COM	
TELEFONE: (84) 3272-3429	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00031	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	SPITTER	Par	20,00	225,00	4.500,00
00032	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	SPITTER	Par	10,00	184,00	1.840,00
00033	REDE PARA FUTSAL TIPO MEXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	SPITTER	Par	20,00	146,00	2.920,00
00034	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL.	SPITTER	UND	15,00	94,50	1.417,50

	COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.					
00080	Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas	POKER	UND	10,00	245,00	2.450,00
00126	COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA D20.	SCALIBU	UND	20,00	23,00	460,00
	TOTAL					RS 13.587,50

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B23DC3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº163/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: Rua dos Colibris, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN 59.296-545

REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva

E-MAIL: mafjunior1@hotmail.com

TELEFONE: (84) 3664-7646

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00053	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA MIRIM (18 CAMISAS E 18 CALÇÕES)	MF	UND	3,00	638,00	1.914,00
00054	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS E 18 CALÇÕES)	MF	UND	3,00	629,00	1.887,00
00055	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA JUVENIL (18 CAMISAS E 18 CALÇÕES)	MF	UND	2,00	639,00	1.278,00
00056	TERNOS COMPLETOS PARA VOLEIBOL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS E 18 CALÇÕES)	MF	UND	1,00	629,00	629,00
00067	Bambolês em pvc com Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm	SCALIBU	UND	100,00	7,50	750,00
00096	Luva de treino para artes marciais material poliéster com revestimento em pu	SHINAY	UND	4,00	90,70	362,80
00097	Caneleira (protetor de canela para artes marciais) material poliéster com revestimento em pu	SHINAY	UND	4,00	83,70	334,80
00103	Bastão Grimas Simples Maculelê	MF	UND	2,00	289,00	578,00
00105	Cabeça Pronta para Berimbau Modelo Viola	MF	UND	1,00	99,00	99,00

TOTAL

RS 7.832,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D99B793B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº **0504202101/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 38.127.083/0001-57	
ENDEREÇO: RUA VICENTE JANUÁRIO DE CARVALHO, Nº 85, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN- CEP:59.605-075	
REPRESENTANTE: KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA	
RG: 72038 – MT/PB	CPF: 090.276.304-02
E-MAIL: ACOVALECOMERCIO@GMAIL.COM	
TEL.: (84) 98122-4199	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Biombo Plumbífero: Biombo curvo 1800x800x2mm com visor. Construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios. Proteção: 2 mmplb.	AÇO VALE/BIOMBO	1	UNID.	1.300,00	1.300,00
8	Cadeira: Cadeira fixa estrutura em aço, multiuso com assento manufaturado em termoplástico polipropileno (PP) de formato anatômico. (Altura do assento: 44 cm; Dimensões assento: 47 cm x 40 cm; Dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm; Altura do assento: 44 cm; Altura total: 80 cm; Profundidade total: 55 cm. Cor: Azul.	AÇO VALE/CADEIRA FIXA	18	UNID.	97,50	1.755,00
14	Escada com 2 degraus: Escada hospitalar com 2 degraus estrutura em aço inox; Piso com borracha antiderrapante; pés com ponteiros de borracha; dimensões aproximadas: 390 x 540 x 330 mm; Garantia de 12 meses.	ESCADA INOX 2 – AÇO VALE	2	UNID.	115,00	230,00
21	Longarina: Longarina com (03) três lugares, estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática. Acento e encosto injetado em polipropileno (PP) de alta resistência. Design anatômico. (Altura do assento: 44 cm; Dimensões aproximadas do assento: 47 cm x 40 cm; Dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm; Altura do assento: 44 cm; Altura total: 80 cm; Profundidade total: 55 cm. Cor: Azul.	LONGARINA 3 – AÇO INOX	10	UNID.	260,00	2.600,00
22	Mesa Ginecológica: Construída em tubo de aço; leito em chapa de aço de no mínimo de 1,5 mm, dividido em 3 partes, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira. Porta Coxas: um par, em alumínio polido, com anexos e gaveta coletora em aço inoxidável.	MESA GINECOLÓGICA AÇO-AÇO VALE	1	UNID.	910,00	910,00
29	Suporte de Soro: Suporte de Soro em Aço Inoxidável tipo pedestal para colocação de 04 (quatro) bolsas com medicamentos, que possui regulagem de altura ajustável. Possui base com 04 (quatro) rodízios, haste móvel para regulagem de altura desejada de 1,10 a 1,70 m e 04 (quatro) ganchos para fixação das bolsas (medicamentos, soro e alimentação intravenosa).	SUPORTE SORO INOX – AÇO VALE	2	UNID.	210,00	420,00
33	Cadeira: Cadeira fixa estrutura em aço, multiuso com assento manufaturado em termoplástico polipropileno (PP) de formato anatômico. (Altura do assento: 44 cm; Dimensões assento: 47 cm x 40 cm; Dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm; Altura do assento: 44 cm; Altura total: 80 cm; Profundidade total: 55 cm. Cor: Azul.	CADEIRA FIXA – AÇO VALE	2	UNID.	89,98	179,96
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 7.394,96	

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1BF3A67C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº **0504202101/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	
CNPJ: 40.761.843/0001-25	
ENDEREÇO: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, Nº 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-605	
REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO	
RG: 732.104 – SSP/RN	CPF: 455.408.294-68
E-MAIL: ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM	
TEL.: (84) 3645-3657	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	Aparelho de DVD: DVD Player com entrada USB frontal, com suporte de mídias DVD - DVD-R/RW - DVD+R/RW - CD - CD-R/RW. Voltagem: 220V. Sistema de cores: NTSC - PAL-M – AUTO. Com controle remoto. Cor preta; garantia mínima de 12 meses.	MONDIAL / D-15	2	UNID	150,00	300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 300,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:830158D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº **0504202101/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ: 07.366.605/0001-40	
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, Nº 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140	
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS	
RG: 1.896.238 – SSP/RN	CPF: 009.537.724-70
E-MAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM	
TEL.: (84) 4141-1087	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Cadeira de Rodas Pediátrica: Cadeira de rodas pediátrica em aço, com apoio de braços escamoteável; apoio para pés removíveis e com elevação para pernas. Assento e encosto em nylon duplo reforçado com lona; dobrável em "X" tubular duplo reforçado; aro impulsor bilateral; rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços; Rodas traseiras aro 20 em alumínio com pneus infláveis.	INFANTIL ACTIVE KIDS	2	UNID.	589,99	1.179,98
9	Centrífuga laboratorial: Velocidade de centrifugação de 100 a 5.000rpm. Capacidade de 12 tubos. Temporização programável, tempo de aceleração ajustável. Alimentação 220v. Motor por indução, com baixo ruído e baixa elevação de temperatura. Com fácil programação em técnicas PRP / PRF. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos). Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta com trava de segurança na tampa de acordo com a NR-12.	L-1215	1	UNID.	2.390,00	2.390,00
10	Cilindro de Gases Medicinais: Cilindro de Alumínio Medicinal com Válvula, manômetro e fluxômetro. Cilindro fornecido sem carga, com capacidade de armazenamento de 10 litros.	BARRAGAS / PROTEC	5	UNID.	2.000,00	10.000,00
11	Cilindro de Gases Medicinais: Material em alumínio com capacidade 10 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro. Com garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	WWSOLDAS	2	UNID.	3.890,00	7.780,00

24	Otoscópio Simples: Otoscópio com transmissão da luz: Fibra óptica; Lâmpada LED contendo 5 a 10 espelhos reutilizáveis. Com certificação INMETRO e ANVISA. Garantia de 12 meses.	OMNNI3000	1	UNID.	749,90	749,90
25	Poltrona Hospitalar: Poltrona hospitalar, reclinável através de uma alavanca hidráulica, possui estofado Courvin anatômico. Estrutura em aço tubular com acabamento em pintura eletrostática, apoio de pés. Encosto e o apoio de pés em estofados com espuma de poliuretano. Capacidade até 120 KG.	SALUTEM	3	UNID.	499,90	1.499,70
31	Ultrassom Odontológico: O ultrassom com jato de bicarbonato completo de profilaxia, desenvolvido para procedimentos clínicos da periodontia, endodontia, próteses e cirurgias. que tenha regulagem exata da potência ultrassônica e volume do fluxo irrigante, que seja resistente e de fácil posicionamento. Sua peça de mão removível e autoclavável, oferecendo melhor sensibilidade tátil para o cirurgião- dentista. Transdutor Ultrassom Sistema piezoelétrico que seja ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V 50/60 Hz Potência: 60 VA - Consumo: 0,43 A - Fusível: 1A (127/220 V~) - Capacidade de líquido no reservatório: 1L - Peso Líquido: 4,00 Kg - Peso Bruto: 5,00 Kg - Peso Líquido (Cart): 9,00 Kg - Peso Bruto (Cart): 13,00 Kg - Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz - Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI.	CERAMIC1	1	UNID.	1.299,98	1.299,98
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 24.899,56	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D7EC9C50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº **0504202101/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
CNPJ: 36.521.392/0001-81	
ENDEREÇO: RUA CARLOS CHAGAS, Nº 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC – CEP: 88.520-275	
REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA	
RG: 4.339.811 – SSP/SC	CPF: 087.015.959-38
E-MAIL: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR	
TEL.: (49) 99194-3023	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Bebedouro: Bebedouro de pressão coluna simples, em inox. Com duas torneiras de pressão; Capacidade de refrigeração acima de 1,3 Litros, com filtro e compressor em gás ecológico. Voltagem 220 volts e garantia mínima de 12 meses.	LIBELL / PRESS STAR	2	UNID.	679,99	1.359,98
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.359,98	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0C0AB96E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº **0504202101/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	
CNPJ: 30.575.333/0001-00	
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, Nº 647, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-170	
REPRESENTANTE: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG: 638.083 – SSP/RN	CPF: 412.271.904-68
E-MAIL: HOSPITALARGOMES@YAHOO.COM	

TEL.: (84) 98762-9075

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado: Ar Condicionado tipo Split Hing Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H. Função quente e frio. Tensão 220V. Compressor tipo Horizontal. Selo PROCEL, classificação energética Inmetro "A"; Tipo de gás: R-410 ^o . Filtragem do Ar (Reduz bactérias e odores), timer digital, turbo; manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora).	CONCUL CBJ12EBBNA	8	UNID.	1.689,99	13.519,92
2	Armário: Armário em aço com dimensões mínimas A 198 CM X L 0,90 CM com quantidade mínima de 04 (quatro) prateleiras com capacidade mínima de 40 Kg/Prateleira, pintura eletroestática na cor cinza, fechadura conjugada.	MOVETECH	6	UNID.	548,90	3.293,40
17	Forno de Microondas: Micro-ondas com capacidade de 26 litros; com funções pré-programas, contendo trava de segurança, relógio e níveis de potência. Prato giratório e eficiência energética PROCELL A. 220V com garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA BMO26IP	1	UNID.	469,00	469,00
19	Geladeira/Refrigerador: Com capacidade mínima de armazenamento de 260 litros. Classe A em consumo de energia, degelo seco, Cor: Branca e garantia de fábrica de 12 meses.	CONSUL CRA30F	2	UNID.	1.599,90	3.199,80
20	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER 5202HL- L5202DW	3	UNID.	1.439,90	4.319,70
38	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER / 5202 HL -L5202DW	1	UNID.	1.439,90	1.439,90
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 26.241,72

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0EC4A7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº **0504202101/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO ME	
CNPJ: 03.911.717/0001-83	
ENDEREÇO: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, Nº 1668, LT.11, QD.B, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-470	
REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO	
RG: 1.671.625 – SSP/RN	CPF: 008.280.704-31
E-MAIL: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM	
TEL.: (84)3217-6127 / (84)99438-1818	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	Projetor Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um Pendrive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	GOLDENTEC / GT3500	1	UNID.	2.149,00	2.149,00
27	Roteador (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP Client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses.	INTELBAS / 301K	1	UNID.	129,99	129,99
36	Roteador (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP Client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses.	INTELBAS / 301K	1	UNID.	129,90	129,90
40	Tablet 7 polegadas: Sistema operacional Android Oreo, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz; Memória interna de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	MULTILASER / M7 3G PRETO PLUS NB304 16GB WI	4	UNID.	529,00	2.116,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 4.524,89	

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARCO AURELIO BARROS DE MELO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5C29FE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº **0504202101/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	
CNPJ: 09.210.219/0001-90	
ENDEREÇO: AV. SEVERINO CORDEIRO, Nº 402, JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000.	
REPRESENTANTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	
RG: 99029168294 – SSP/CE	CPF: 959.145.283-72
E-MAIL: DENTALCAJAZEIRASELETRONICO@GMAIL.COM	
TEL.: (83) 3531-3217	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Esfigmomanômetro Adulto: Aparelho de Pressão Arterial Esfigmomanômetro com Braçadeiras em Nylon, tipo: analógico. Válvula de controle de ar; manômetro tipo aneróide, escala de 0 a 300mmHg. Braçadeira – aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001 e pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Fixação por grampo e fixação por velcro.	P. AMED	10	UND	69,00	690,00
16	Foco Refletor Ambulatorial: Sistema de iluminação com lâmpada LED. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. Com Altura variável entre 110 a 150 cm, haste flexível registro ANVISA e garantia de 12 meses.	MODELO MÓVEIS	02	UND	330,00	660,
18	Fotopolimerizador de Resinas: Aparelho sem fio que permite total liberdade de movimento e controle - A superfície brilhante e lisa para facilita a fixação de bactérias, tornando-o fácil e rápido de limpar - radiômetro incluso para fornecer um teste simples e garantir a funcionalidade da luz - que não necessita de recargas constantes tipo carregado permita que realize 720 fotopolimerizações de 10 segundos - A bateria seja facilmente removida e substituída que tenha Alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação o uso eficiente de energia, modo ramp, sem fio, fácil limpeza que tenha Radiômetro incluso e Bateria removível. Modo RAMP: Durante os primeiros 5 segundos a potência da luz emitida aumentam gradualmente Este início suave da polimerização minimiza o stress da união entre a restauração e o esmalte / dentina Reduz os espaços marginais a restauração* Intervalo do comprimento de onda: 440 nm - 480 nm - Intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm - RAMP para intensidade total: 5 segundos - Intensidade da luz: 1200 mW/cm2 (pico) - Tempo de uso contínuo: 60 segundos - Tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas - Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento - Peso: 144g / 5,1 oz - Bateria: 2 x 4,2V Lítio – 1200 mAh - Voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz - Voltagem de saída: 12V DC - Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos.	KONDOTECH	01	UND	590,00	590,00
28	Seladora: Seladora com barra de selagem de 25 cm que se adequa a vários tamanhos de embalagens. Utiliza sistema de aquecimento através de resistência. Pintura eletrostática, selagem rápida. Alimentação 220V e garantia mínima de 12 meses.	BIOTRON	02	UND	220,00	440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 2.380,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:84C5C302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 0504202101/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: QUICKBUM E COMMERCE - EIRELI	
CNPJ: 30.323.616/0001-64	
ENDEREÇO: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº 440, SETOR 3, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR – CEP: 86.709-742	
REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA	
RG: 4.217.497-1 – SSP/PR	CPF: 563.814.419.68
E-MAIL: VALDIR@GRUPOVSCOSTA.COM.BR / LICITACAO@GRUPOVSCOSTA.COM.BR	
TEL.: (43) 3252-7897	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Articulador Odontológico: Distância intercondilar ajustável através de espaçadores; Guia condilar com inclinação ajustável;	DENTFLEX-ARTICULADOR 10600	1	UNID.	485,00	485,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 485,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

VALDIR DA SILVA COSTA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B25840CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no dia 19 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 0504202101/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 32.932.000/0001-16	
ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, Nº 10, DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-065	
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	
RG: 1.868.404 – SSP/RN	CPF: 055.622.814-65
E-MAIL: ZIBJ@HOTMAIL.COM	
TEL.: (84) 98899-4715 / (84) 99963-7451	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNID	VALORUNIT	VALORTOTAL
3	Arquivo: Arquivo em aço com pintura eletrostática na cor cinza. Possuindo 04 (quatro) gavetas com trilho telescópico.	MOVEIS JB	3	UNID.	571,00	1.713,00
13	Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro(64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automáticacompatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá viracompanhado de maleta do tipo acolchoada paratransporte e acondicionamento do equipamento. Oequipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ourecondicionamento. Garantia de 12 meses. No-Break (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w;tensão entrada 220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115;	COMPAQ	3	UNID.	3.970,00	11.910,00
23	alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadasde saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo,sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. No-Break (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115;	RAGTECH	4	UNID.	597,00	2.388,00
34	alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia plena carga mínimo 15 minutos considerandoconsumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadasde saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo,sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de12 meses. Ar Condicionado: Ar Condicionado tipo Split Hing Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de12.000 BTU/H. Função quente e frio. Tensão 220V, Compressor tipo Horizontal. Selo PROCEL,	RAGTECH	2	UNID.	590,00	1.180,00
35	classificação energética Inmetro "A"; Tipo de gás: R-410 ^o . Filtragem do Ar (Reduz bactérias e odores),timer digital, turbo; manual do usuário em línguaportuguesa, Controle Remoto sem Fio; Garantia mínima: 01 ano (evaporadora/condensadora).	VOGGA	1	UNID.	2.320,00	2.320,00
39	Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5; 1 (Um) SSD de no mínimo 480 GIGABYTE; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memóriaRAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulosidênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipoSDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de14 ou 15 polegadas Widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll) incluso; interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; oequipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garan tia de 12 meses.	COMPAQ	3	UNID.	3.970,00	11.910,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 31.421,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6189980B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2021 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.015.425/0001-86**, sediado(a) na RUA SERVULO PEREIRA 133 – CENTRO, no município de CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000; neste ato representada pelo(a) Sr. GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA, portador do CPF Nº 673.783.074-91 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei

Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos alimentos ocasionado pela oscilação no mercado de gêneros alimentícios provocada pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo o ramo alimentício conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALRS	VALOR REAJUSTADO	RS
15	AZEITE DE OLIVA ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATE 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	UNIDADE	R\$ 14,79	R\$ 18,99	
30	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE 250G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	PCT	R\$ 4,50	R\$ 4,83	
33	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	KG	R\$ 13,99	R\$ 22,99	
35	CARNE BOVINA DE SOL ESPECIFICAÇÃO: PATINHO, ALCATRA E COXÃO MOLE, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	R\$ 33,90	R\$ 36,57	
83	LIMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURO, TIPO TAITL	KG	R\$ 3,30	R\$ 4,63	
94	MARGARINA VEGETAL 3KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE	R\$ 22,05	R\$ 27,41	
106	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	LITRO	R\$ 8,89	R\$ 9,03	
122	POUPA DE CAJU. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	KG	R\$ 3,98	R\$ 5,85	

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 20/2021 do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JULHO DE 2021.

LUCLIANO SILVA SANTOS	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0C4F4B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 313/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 313/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Município

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D72EA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Ao **vigésimo segundo** dia do mês de **julho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2021, processo administrativo nº 431/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO E ENFERMAGEM EMERGENCISTA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR PLANTÃO 12H	VALOR MENSAL
	MÉDICO EMERGENCISTA - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERV	60	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
	ENFERMEIRO - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERV	60	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00
	TÉC. DE ENFERMAGEM - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERV	60	R\$ 249,50	R\$ 14.970,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE I (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)					R\$ 175.770,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE I (DOIS MILHÕES CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)					R\$ 2.109.240,00
LOTE II - SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL, para atender no mínimo 4x (quatro vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	6	R\$ 16.500,00	R\$ 99.000,00
	MÉDICO (A) - PSQUIATRA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

	UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira				
	MÉDICO (A) - GINECOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	MÉDICO (A) - CARDIOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	MÉDICO (A) - PSICOLOGO, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	MÉDICO (A) - NEUROLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	MÉDICO (A) - PEDIATRA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	MÉDICO (A) - ORTOPEDISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	MÉDICO (A) - OFTALMOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	MÉDICO (A) - GERIATRA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	ENFERMEIRO (A) - para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
	DENTISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
	FONOAUDIÓLOGO - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
	NUTRICIONISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
	FISIOTERAPEUTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
17	ASSISTENTE SOCIAL - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes	SERV	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

	UBS - Clarisse Pereira				
18	FARMACÊUTICO - para atender no mínimo 3x (três vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
19	TÉC. SAÚDE BUCAL - TSB - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE II (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)					R\$ 256.720,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE II (TRÊS MILHÕES OITENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)					R\$ 3.080.640,00
LOTE III - EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS
	RAIO-X - para atender conforme demanda nas unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
	PEQUENAS CIRURGIAS COM BIOPSIA - para atender conforme demanda nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: UBS - Luiz Lopes UBS - Pedro Lopes UBS - Aurita Moreira UBS - Mariana Gomes UBS - Clarisse Pereira	SERV	30	R\$ 118,60	R\$ 3.558,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE III (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)					R\$ 18.558,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE III (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					R\$ 222.696,00

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA FUNÇÃO:

Médico clínico Geral:

I - Clinicar e medicar pacientes; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Enfermeiro (a):

I - Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem. II - Manter os prontuários médicos atualizados. III - Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares. IV - Preparar os pacientes para a realização de exames. V - Preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco.

Técnico de enfermagem (a):

I - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Médico (a) – Psiquiatra:

I - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;

- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;

- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

- Efetuar atendimento integral à saúde mental:

Realizar anamnese;

Efetuar exame físico;

Efetuar exame psiquiátrico;

Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;

Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;

Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);

- Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

- Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;

- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;

- Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;

- Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário.

Médico (a) – Ginecologista

I - realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

Médico (a) - Cardiologista

I - Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Psicólogo:

– Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. – Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. – Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. – Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. – Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. - Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. - Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. - Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. - Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. - Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. - Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. - Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. -Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. - Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levar a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. - Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. - Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. -Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. - Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. - Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

Médico (a) – Neurologista

I - Prestar assistência médica em Nefrologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico (a) – Pediatra

I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior

hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico (a) - Ortopedista

I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico (a) – Geriatra

I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

Cirurgião Dentista:

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Fonoaudiólogo:

I - Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição; Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame da cânula de traqueostomia; Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem no paciente internado; Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos. Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e consequências da bronca aspiração no tratamento da criança disfásica, prevenindo complicações do quadro clínico; Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes. Participar na organização e atendimentos do Padehosp (Projeto de assistência domiciliar ao paciente egresso do Hospital) e na equipe de Cuidados Paliativos. Orientar familiares, equipe e paciente; Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais.

Nutricionista:

I - Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Planejar as atividades da equipe procurando satisfazer as necessidades básicas do cliente por meio da indicação da terapia nutricional (oral/enteral); Participar diariamente das visitas médicas ao leito junto a equipe de terapia nutricional; Participar da padronização das dietas enterais a serem utilizadas no hospital de Clínicas; Elaborar junto com a equipe de nutricionista o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança do paciente em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referente a qualidade e segurança do paciente; Promover o trabalho em equipe em ambiente harmonioso; Acompanhar a evolução nutricional do cliente em terapia nutricional oral e enteral; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada ao cliente; Avaliar, oferecer assistência integral ao paciente estipulando o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta no prontuário. Fazer orientação nutricional na alta hospitalar.

Fisioterapeuta:

Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social; - Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; - Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; - Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; -

Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; - Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; - Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

Assistente Social

I -Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; III - encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; IV – prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; V - planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; VII – prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; VIII - planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; IX - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; X – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XI –guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Farmacêutico

I - Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; II - Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; III - Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; IV - Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; V - Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; VI - Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; VII - Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; VIII - Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; IX - Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; X - Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; XI - Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; XII - Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; XIII - Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; XIV - Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; XV - Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; XVI - Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;

Técnico de Saúde Bucal:

I - Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá inicializar os serviços, imediatamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o recebimento da ordem de serviço.

Os serviços deverão serem prestados nos locais descritos no item 3 deste termo.

As pequenas Cirurgias e os exames de Raio-X deveram ser realizado no município de Lajes/RN, de acordo com as solicitações da contratada.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará local adequado para a realização das pequenas cirurgias;

Os exames de Raio-X deveram ser realizados na cidade de Lajes.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 22 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG N.º 1751626 – SSP/RN e do CPF N.º 056.152.014-36

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2021, Pregão Presencial nº 013/2021, homologado em 17/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ERICO ALAN SILVA BEZERRA					
CNPJ/MF Nº: 08.363.075/0001-49			TELEFONE: (84) 98101-8822		
ENDEREÇO: RUA CAMPO DA PAZ, Nº 05, LETRA A, CENTRO – TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000.					
E-MAIL: ericobezerra19@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: ERICO ALAN SILVA BEZERRA					
RG Nº: 2.109.075 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 076.250.164-20		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL	DESCONTO
02	MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO.	1	DESCONTO	100.000,00	5,5%
03	MATERIAL LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS.	1	DESCONTO	50.000,00	5,5%
04	MATERIAL DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	1	DESCONTO	20.000,00	5,5%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA).	1	DESCONTO	80.000,00	5,5%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA).	1	DESCONTO	80.000,00	5,5%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	1	DESCONTO	80.000,00	5,5%
10	MATERIAL PRÉ MOLDADO EM GERAL.	1	DESCONTO	200.000,00	5,5%
11	MATERIAL ELÉTRICO GERAL.	1	DESCONTO	100.000,00	5,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de EPI – Equipamento de Proteção Individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral e material elétrico geral, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ERICO ALAN SILVA BEZERRA, CNPJ nº 08.363.075/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC390149

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº

10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 120/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, homologado em 01/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ERICO ALAN SILVA BEZERRA	
CNPJ/MF Nº: 08.363.075/0001-49	TELEFONE: (84) 98101-8822
ENDEREÇO: RUA CAMPO DA PAZ, Nº 05, LETRA A, CENTRO – TANGARA/RN, CEP: 59240-000.	
E-MAIL: ericobezerra19@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ERICO ALAN SILVA BEZERRA	
RG Nº: 2.109.075 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 076.250.164-20

LOTE I – AGREGADOS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	AREIA FINA	M³	600	POSTO JASILDA	RS 60,50	RS 36.300,00
2	AREIA GROSSA	M³	5.000	POSTO JASILDA	RS 59,00	RS 295.000,00
3	AREIA MÉDIA	M³	300	POSTO JASILDA	RS 59,33	RS 17.799,00
4	ARGAMASSA ACII	KG	100	NORTCOLA	RS 13,00	RS 1.300,00
5	ARGAMASSA ACHII	KG	50	NORTCOLA	RS 23,00	RS 1.150,00
6	BRITA 0 MM (CASCALINHO)	M³	12	POLIMIX	RS 167,45	RS 2.009,40
7	BRITA 19 MM	M³	36	POLIMIX	RS 164,84	RS 5.934,24
8	CIMENTO PORTLAND COMUM CP 2-E32 SACO 50KG	SC	6.000	APODI	RS 28,50	RS 171.000,00
9	GESSO EM PÓ SACO DE 40KG	SC	24	GESSO NORTE	RS 25,47	RS 611,28
10	PARALELEPÍPEDO	UNID.	120.000	POLIMIX	RS 0,87	RS 104.400,00
11	PISO CERÂMICO PEI 5 EXTRA COR BRANCA	M²	300	POINTER	RS 35,00	RS 10.500,00
12	PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI TIJOLO (20X10X6CM)	M²	1.000	PREMOL	RS 37,00	RS 37.000,00
13	PLACA DE GESSO 60X60	UNID.	50	EXTRAGESSO	RS 10,00	RS 500,00
14	REJUNTE FLEXÍVEL SACO COM 1 KG	UNID.	100	NORTCOLA	RS 3,00	RS 300,00
15	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X0,50 (4MM)	UNID.	300	ETERNIT	RS 23,00	RS 6.900,00
16	TELHA CERÂMICA DE SEGUNDA	UNID.	20.000	CARNAUBAS	RS 0,57	RS 11.400,00
17	TELHA EM ALUMÍNIO 6M	UNID.	50	AÇO POTIGUAR	RS 476,00	RS 23.800,00
18	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 19X19X9CM	UNID.	30.000	CER. N. S. APARECIDA	RS 0,62	RS 18.600,00
19	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO	UNID.	1.000	CER. N. S. APARECIDA	RS 0,49	RS 490,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE I					RS 744.993,92	

LOTE IV – EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT (RS)	VALOR TOTAL
1	APARADORES DE GRAMA ELÉTRICO COM FIO DE NYLON CORTE 1000W 220V	UNID	3	KALA	RS 328,00	RS 984,00
2	BETONEIRA 400 LITROS 2 CV MONOFÁSICA 220V	UNID	1	MENEGOTTI	RS 4.192,00	RS 4.192,00
3	BOMBA SUB 4SD 209 4" 3/4CV H=88M TRI	UNID	3	SIGMA	RS 2.130,00	RS 6.390,00
4	BOMBA SUB 4SDM206 1/2CV H.MAX 56M MONO	UNID	3	SIGMA	RS 1.135,00	RS 3.405,00
5	BOMBA SUBMERSA SAPECA 220V	UNID	3	RAYMA	RS 345,00	RS 1.035,00
6	CHAVE DE GRIFO 24 POL	UNID	5	KALA	RS 140,00	RS 700,00
7	COMPACTADOR DE SOLO PLACA VIBRATÓRIA POTÊNCIA 6,5HP	UNID	1	MATSUYAMA	RS 9.185,00	RS 9.185,00
8	COMPRESSOR DE AR CSI 8,5 PÉS 25 LITROS 2 CV MONOFÁSICO 220V	UNID	1	VONDER	RS 979,63	RS 979,63
9	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 2500W 220V	UNID	1	WORKER	RS 2.320,00	RS 2.320,00
10	ESCADA DE 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UNID	3	MAESTRO	RS 265,00	RS 795,00
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 50HZ/60HZ 220V	UNID	2	WORKER	RS 325,00	RS 650,00
12	FURADEIRA DE IMPACTO 450 3/8" 220V	UNID	4	WORKER	RS 300,00	RS 1.200,00
13	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 10 UNIDADES	UNID	3	KALA	RS 90,00	RS 270,00
14	JOGO DE CHAVES DE BOCA E FREZADA DO NÚMERO 7 ATÉ O 16	UNID	3	KALA	RS 90,00	RS 270,00
15	MARTELO DEMOLIDOR 16KG	UNID	1	WORKER	RS 1.180,00	RS 1.180,00
16	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR	UNID	2		RS 500,00	RS 1.000,00
17	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO MOD.14 CANECA ALUMÍNIO BICO 1,2MM	UNID	2	SIGMA	RS 250,00	RS 500,00
18	PLAINA ELÉTRICA 750W	UNID	3	SKIL	RS 460,00	RS 1.380,00
19	SERRA CIRCULAR 7 1/4" 1500W 220V	UNID	3	WORKER	RS 480,00	RS 1.440,00
20	SERRA TICO TICO 450W	UNID	2	SKIL	RS 422,00	RS 844,00
21	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250A BIVOLT	UNID	2	SKIL	RS 640,00	RS 1.280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE IV					RS 39.999,63	

Perfazendo um valor total estimado de **RS 784.993,55 (Setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

- 6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.
- 6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;
- 6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;
- 6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;
- 6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;
- 6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;
- 6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;
- 6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;
- 6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;
- 6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;
- 6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ERICO ALAN SILVA BEZERRA, CNPJ nº 08.363.075/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:343D8B22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº

10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 120/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, homologado em 01/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 99460-8473
ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 15, CASA 111, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250.	
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.037.918 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.877.624-07

LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	MT	150	IPLAN	RS 3,50	RS 525,00
2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 32 MM	MT	150	IPLAN	RS 5,00	RS 750,00
3	BENGALA ELETRODUTO DE 32MM	UNID.	35	IPLAN	RS 12,35	RS 432,25
4	BOCAL PLAFON PORCELANATO E27 1X100W	UNID.	100	OLIVO	RS 4,54	RS 454,00
5	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	UNID.	100	G20	RS 3,81	RS 381,00
6	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	2000	LUNA CABOS	RS 1,70	RS 3.400,00
7	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3	MT	300	LUNA CABOS	RS 9,60	RS 2.880,00
8	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	2400	LUNA CABOS	RS 2,70	RS 6.480,00
9	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	2400	LUNA CABOS	RS 4,30	RS 10.320,00
10	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	1000	LUNA CABOS	RS 6,25	RS 6.250,00
11	CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO	MT	1000	METALPRIME	RS 8,00	RS 8.000,00
12	CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES	MT	1000	LUNA CABOS	RS 4,85	RS 4.850,00
13	CABO PP 2X1,5MM	MT	250	LUNA CABOS	RS 4,85	RS 1.212,50
14	CABO PP 3X2,5MM	MT	500	LUNA CABOS	RS 9,45	RS 4.725,00
15	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNID.	50	IPLAN	RS 1,75	RS 87,50
16	CAIXA ORTOGONAL 4X4 FUNDO MÓVEL	UNID.	50	IPLAN	RS 5,45	RS 272,50
17	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA)	UNID.	20	TAF	RS 113,00	RS 2.260,00
18	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA)	UNID.	20	TAF	RS 190,00	RS 3.800,00
19	CAMPANHIA ELETRÔNICA COM FIO BIVOLT	UNID.	5	DECORLUX	RS 59,45	RS 297,25
20	CONDUÍTE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M	ROLO	10	IPLAN	RS 93,00	RS 930,00
21	CURVA ELETRODUTO DE 32MM	UNID.	50	IPLAN	RS 2,55	RS 127,50
22	DISJUNTOR MONO 16A	UNID.	50	SOPRANO	RS 8,10	RS 405,00
23	DISJUNTOR MONO 20A	UNID.	50	SOPRANO	RS 8,10	RS 405,00
24	DISJUNTOR MONO 50A	UNID.	30	SOPRANO	RS 9,90	RS 297,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID.	50	SOPRANO	RS 46,50	RS 2.325,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNID.	30	SOPRANO	RS 46,50	RS 1.395,00
27	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UNID.	100	HAMMER	RS 6,80	RS 680,00
28	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 METROS	UNID.	50	FOX LUX	RS 14,38	RS 719,00
29	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UNID.	30	INTELI	RS 40,00	RS 1.200,00
30	INTERRUPTOR 2 SESSÕES 10A/250V	UNID.	50	ROMAZZI	RS 11,60	RS 580,00
31	INTERRUPTOR 3 SESSÕES 10A/250V	UNID.	50	ROMAZZI	RS 17,25	RS 862,50
32	INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V	UNID.	80	ROMAZZI	RS 12,30	RS 984,00
33	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UNID.	100	ROMAZZI	RS 7,50	RS 750,00
34	LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350	UNID.	500	AVANT	RS 21,50	RS 10.750,00
35	LÂMPADA LED BULBO A60 25W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1351	UNID.	300	OURO LUX	RS 35,25	RS 10.575,00
36	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720	UNID.	30	BLUMENAU	RS 38,15	RS 1.144,50
37	LUMINÁRIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K	UNID.	50	AVANT	RS 41,15	RS 2.057,50
38	LÚVA PARA ELETRODUTO 20 MM	UNID.	50	IPLAN	RS 1,60	RS 80,00
39	LÚVA PARA ELETRODUTO 25 MM	UNID.	50	IPLAN	RS 2,30	RS 115,00
40	LÚVA PARA ELETRODUTO 32 MM	UNID.	50	IPLAN	RS 3,15	RS 157,50
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES	UNID.	10	TAF	RS 30,00	RS 300,00
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES	UNID.	10	TAF	RS 45,00	RS 450,00
43	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 100W 5500K BIVOLT PRETO	UNID.	40	EURO LED	RS 145,00	RS 5.800,00
44	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 200W 5500K BIVOLT PRETO	UNID.	30	EURO LED	RS 295,00	RS 8.850,00
45	TAMPA CEGA	UNID.	50	ROMAZZI	RS 4,00	RS 200,00
46	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	UNID.	100	ROMAZZI	RS 12,50	RS 1.250,00
47	TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V	UNID.	100	ROMAZZI	RS 8,00	RS 800,00
48	TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V	UNID.	30	ROMAZZI	RS 10,00	RS 300,00
49	DPS SPW 275-45 KA	UNID.	10	SOPRANO	RS 100,00	RS 1.000,00
50	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA	UNID.	10	SOPRANO	RS 75,00	RS 750,00
51	TOMADA DE TELEFONE COM CONECTOR RJ11 S/ PLACA 4X2	UNID.	15	ROMAZZI	RS 10,50	RS 157,50
52	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO	UNID	100	ROMAZZI	RS 9,00	RS 900,00
53	CABO REDE LAN ULTRA 300 METROS CAT5E	CAIXA	3	MEGATRON	RS 756,89	RS 2.270,67
54	CONECTOR RJ45	UNID	200	GOOD	RS 3,00	RS 600,00
55	KIT PINO MACHO/FEMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V	UNID.	30	ROMAZZI	RS 12,00	RS 360,00
56	CHAVE LIGA/ DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A	UNID.	5	SOPRANO	RS 94,70	RS 473,50
57	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	UNID.	30	AVANT	RS 35,00	RS 1.050,00
58	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N2 200X232MM	UNID.	15	TAF	RS 9,61	RS 144,15
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II						RS 119.572,32

LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UNID.	300	TECNOLISA	RS 8,00	RS 2.400,00
2	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE	UNID.	100	WORKER	RS 23,52	RS 2.352,00
3	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	UNID.	50	TECNOLISA	RS 290,00	RS 14.500,00
4	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	UNID.	50	TECNOLISA	RS 354,00	RS 17.700,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	UNID.	100	TECNOLISA	RS 75,00	RS 7.500,00
6	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	1000	METALPRIME	RS 8,50	RS 8.500,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	500	METALPRIME	RS 6,00	RS 3.000,00
8	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM	MT	200	COBECROM	RS 14,25	RS 2.850,00
9	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	200	COBECROM	RS 15,50	RS 3.100,00
10	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/LENTE	UNID.	10	TAF	RS 187,84	RS 1.878,40
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	UNID.	10	EXATRON	RS 372,73	RS 3.727,30
12	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	UNID.	3	STARFLEX	RS 328,40	RS 985,20
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	UNID.	3	STARFLEX	RS 343,00	RS 1.029,00
14	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5 - 10-95	UNID.	100	INTELI	RS 10,00	RS 1.000,00
15	ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS.	UNID.	1	COGUMELO	RS 1.363,84	RS 1.363,84
16	FITA PERFURADA METÁLICA AÇO GALVANIZADO	MT	300	WORKER	RS 5,10	RS 1.530,00
17	LAMPADA BULDO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	UNID.	800	AVANT	RS 59,00	RS 47.200,00
18	LAMPADA BULDO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	UNID.	500	AVANT	RS 73,50	RS 36.750,00
19	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UNID.	300	BRAVO LED	RS 310,64	RS 93.192,00
20	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UNID.	100	BRAVO LED	RS 461,91	RS 46.191,00
21	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UNID.	400	BRAVO LED	RS 192,74	RS 77.096,00
22	LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27	UNID.	100	TECNOLISA	RS 47,37	RS 4.737,00
23	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E 27.	UNID.	100	TECNOLISA	RS 69,00	RS 6.900,00
24	LUVAS DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	PAR.	10	ZANEL	RS 53,00	RS 530,00
25	LUVAS ELÉTRICAS CL1-10000 V. TPII 11, O POL - PRETA.	PAR.	10	ORION	RS 377,00	RS 3.770,00
26	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	UNID.	100	PISA	RS 7,91	RS 791,00
27	RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV	UNID.	600	MAPETRONIC	RS 17,75	RS 10.650,00
28	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UNID.	30	OLIVO	RS 160,00	RS 4.800,00
29	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UNID.	30	OLIVO	RS 209,00	RS 6.270,00
30	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	100	PISA	RS 16,99	RS 1.699,00
31	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	100	PISA	RS 18,26	RS 1.826,00
32	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	100	PISA	RS 15,36	RS 1.536,00
33	OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA	UNID.	100	PISA	RS 11,83	RS 1.183,00
34	LUMINÁRIA ABERTA E27 COM TELA DE PROTEÇÃO	UNID.	100	TECNOLISA	RS 83,25	RS 8.325,00
35	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	UNID.	100	CANAL	RS 5,98	RS 598,00
36	ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR	UNID.	100	CANAL	RS 24,90	RS 2.490,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE III						RS 429.949,74

Perfazendo um valor total estimado de **RS 549.552,06 (Quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB252D77

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 128/2021, Pregão Presencial nº 015/2021, homologado em 02/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: A C CAETANO DA SILVA ME						
CNPJ/MF Nº: 07.652.462/0001-32				TELEFONE: (84) 3281-2124		
ENDEREÇO: RUA 18 DE ABRIL, Nº 121, SÃO SEBASTIÃO – NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000.						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA						
RG Nº: 3.013.494 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 077.480.874-82		
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES (1,95 ALTURA POR 0,65 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	100	M. FLORES	1.570,00	157.000,00
2	URNA ESPECIAL (2,07 ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	20	M. FLORES	2.100,00	42.000,00
3	URNA INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,70 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	15	M. FLORES	570,00	8.550,00
4	URNA INFANTIL (1,20 ALTURA POR 0,40 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	15	M. FLORES	670,00	10.050,00
5	URNA INFANTIL (1,40 ALTURA POR 0,45 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	7	M. FLORES	700,00	4.900,00
6	URNA INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS.	UNID	7	M. FLORES	820,00	5.740,00
7	TRANSLADO	KM	10000	SERVIÇO	4,98	49.800,00
8	COROA DE FLORES ARTIFICIAL	UNID	100	M. FLORES	319,60	31.960,00
TOTAL REGISTRADO						RS 310.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa A C CAETANO DA SILVA ME, CNPJ nº 07.652.462/0001-32, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:21E155DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070704 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070704

Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 012/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1079 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

1079 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5254 - ÁCIDO FOSFÓRICO à 37% - SERINGA COM 5 mL	UND	ALLPRIME	200	3,74	748,00
2	1598 - ADESIVO PARA DENTINA	UND	DENTSPLY	40	11,82	472,80
3	5255 - AGULHA DE ANESTESIA CAIXAS COM 100	CX	PROCARE	40	31,40	1.256,00

	AGULHAS					
4	534 - ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE UM LITRO	UND	ITAJA	200	4,40	880,00
9	5259 - COLTOSOL EM POTE	UND	MAQUIRA	100	8,09	809,00
14	5261 - HIDRO C-	CX	MAQUIRA	10	16,53	165,30
16	5263 - IONÔMERO DE VIDRO / PÓ - VIDRO / 10 G + LÍQUIDO	UND	MAQUIRA	30	16,00	480,00
18	4506 - IRM PÓ (38G)	UND	MAQUIRA	2	14,83	29,66
25	5268 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UND	CX	MEDIX	200	14,89	2.978,00
32	519 - SUGADOR ODONTOLÓGICO PC 40 UNID	PCT	SS WHITE	300	6,29	1.887,00
34	514 - VERNIZ CAVITINE 15ml	FRA	MAQUIRA	9	16,99	152,91
35	1762 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500G	RL	NEVÔA	50	11,22	561,00
42	1784 - GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID.	PCT	MELHOR MED	200	7,85	1.570,00
43	5272 - GORRO CX C/100	CX	DESCAR PACK	20	16,99	339,80
44	5273 - IONÔMERO DE VIDRO F FOTOATIVADO	UND	MAQUIRA	10	39,90	399,00
67	4521 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A2	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
68	4522 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A3	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
76	5297 - BROCA ZEKRIA MICRODONT	UND	MICRODONT	30	15,49	464,70
77	5298 - CURETA MCCALL Nº13-14	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
78	5299 - CURETA MCCALL Nº17-18	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
80	5300 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND	FAVA	30	20,00	600,00
84	4487 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	CARES TREM	10	153,00	1.530,00
94	5325 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA	UND	MAQUIRA	100	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL					RS 33.225,17	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D015BE52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070705 PREGÃO ELETRÔNICA Nº PE 012/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070705
Pregão Eletrônica nº PE 012/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônica nº **PE 012/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1141 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 a 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

1141 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	5266 - LUVAS DE PROCEDIMENTO – P CX C/ 100	CX	MEDIX	300	46,78	14.034,00
24	5267 - LUVAS DE PROCEDIMENTO – PP CX C/ 100	CX	MEDIX	300	48,99	14.697,00
VALOR TOTAL					RS 28.731,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C3236EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.295/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

Ata de Registro de Preços nº 52/2021

Data de assinatura: 20/07/2021

Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA					
CNPJ: 40.710.302/0001-78		Telefone: (84) 9667-2100		E-mail: tcpneustda@gmail.com	
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 140, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-275					
Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
01	0002550 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	UNID	27	756,00	20.412,00
02	0002556 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	UNID	27	1.700,00	45.900,00
03	0002549 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16LT	UNID	46	320,00	14.720,00
04	0002551 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24	UNID	16	1.330,00	21.280,00
05	0002557 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34	UNID	16	1.800,00	28.800,00
06	0002558 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 R 20	UNID	43	600,00	25.800,00
07	0002552 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 2.75/80 R 22.5	UNID	39	630,00	24.570,00
08	0002553 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16-5 NHS	UNID	16	710,00	11.360,00
09	0002559 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L 24	UNID	16	1.600,00	25.600,00
10	0002554 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 - 25 E-3	UNID	26	1.800,00	46.800,00
11	0002555 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 - 24	UNID	39	1.550,00	60.450,00
12	0002560 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	UNID	110	380,00	41.800,00
13	0002561 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20	UNID	114	550,00	62.700,00
14	0005546 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	UNID	21	360,00	7.560,00

VALOR TOTAL (R\$): 437.752,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BB496193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade nº 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **16 de julho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material odontológico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
CNPJ:	09.337.018/0001-58	Telefone:	(84) 99918-7371
Endereço:	Rua Manoel Bitencourt, nº 20, Centro, João Câmara/RN	E-mail:	anbezodontohospitalar@gmail.com
Representante:	Dinara Isabela Bilro da Costa Soares	CPF:	057.566.794-05
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
4595	Acido Fosfórico	BIODENTE	UND	60	3,26	195,60
4596	Acido Poli acrilico	SDI	UND	20	17,80	356,00
4597	Adesivo Bonder + Prime	SUPERDONT	UND	100	9,60	960,00
4598	Aguilha 30 G extra Curta	PROCARE	UND	20	0,30	6,00
4599	Aguilha 30G curta	PROCARE	UND	20	34,60	692,00
4600	Alavanca Apical Golgran	GOLGRAN	UND	20	23,45	469,00

4601	Alavanca Apical Reta nº 304	GOLGRAN	UND	20	23,75	475,00
4602	Alavanca Reta Golgran	GOLGRAN	UND	20	23,90	478,00
4603	Alavanca Seldin Direita	GOLGRAN	UND	20	23,90	478,00
4604	Alavanca Seldin Esquerda	GOLGRAN	UND	20	23,90	478,00
4605	Anestésico Articaina 3%	SS WHITE	CX	50	138,30	6.915,00
4606	Anestésico Lidocaína + Epinefrina 2%	DFL	CX	50	79,80	3.990,00
4607	Anestésico Tópico Benzo Top 20%	DFL	CX	50	5,50	275,00
4608	Anestésico Mepivacaína Sem vaso	DFL	CX	25	108,00	2.700,00
4609	Aparelho de Raio-X Odontológico	DABI	UND	01	7.189,20	7.189,20
4610	Avental de chumbo plumbífero com protetor de tireoide: tamanho 0,60 x 0,90 fabricado em borracha plumbífera com proteção equivalente a 0,25 mm pb. Revestido em tecido lavável – peso 6kg	N MARTINS	UND	02	506,70	1.013,40
4611	Babador Descartável 33,5x47 cm biodinâmica e/100 UND	BIODINAMICA	PCT	200	13,70	2.740,00
4612	Bandeja Inox para Instrumental Pequena	ACONOX	UND	20	12,58	251,60
4613	Broca Cirúrgica 704 de Haste Longa	FAVA	UND	20	8,35	167,00
4614	Brocas Carbide 2	MICRODONT	UND	20	12,45	249,00
4615	Brocas Carbide 4	MICRODONT	UND	20	9,35	187,00
4616	Cabo de Bisturi	ABC	UND	20	9,85	197,00
4617	Cadeira Odontológica Mocho Kavo	KAVO	UND	02	340,00	680,00
4618	Caneta de Alta Rotação Kavo	KAVO	UND	04	329,90	1.319,60
4619	Caneta de Baixa Rotação Kavo	KAVO	UND	04	410,00	1.640,00
4620	Cimento de Hidróxido de Cálcio	BIODINAMICA	UND	20	21,50	430,00
4621	Clorexidina 0,12%	IODONTOSUL	UND	50	9,55	477,50
4622	Carbono Dental Odontológico	PREVEN	UND	100	1,50	150,00
4624	Cureta Finlândia nº 14-15	PRATA	UND	20	14,40	288,00
4625	Cureta Gracey nº 13-14	PRATA	UND	20	11,60	232,00
4626	Cureta McCall nº 13-14	GOLGRAN	UND	20	11,40	228,00
4627	Cureta McCall nº 17-18	GOLGRAN	UND	20	11,35	227,00
4628	Cureta Morse 00	PRATA	UND	20	11,20	224,00
4629	Escova de Robson	PREVEN	UND	100	1,35	135,00
4630	Escova Dental Infantil Colgate	COLGATE	UND	2.000	0,90	1.800,00
4631	Espátula de Inserção Dupla nº 01 Duflex	GOLGRAN	UND	10	5,90	59,00
4632	Espátula Suprafill nº 1B	GOLGRAN	UND	20	11,00	220,00
4634	Evidenciador de Placa	IODONTOSUL	UND	20	5,15	103,00
4635	Fio de seda 4,0	TECHNEW	UND	20	32,40	648,00
4636	Fio de seda 3,0	TECHNEW	UND	20	31,90	638,00
4638	Fio Dental Regular Menta Colgate	SANIFIL	UND	200	3,50	700,00
4639	Fixador Dental de Raios X Carestream	CARESTREAM	UND	50	12,25	612,50
4640	Fluor Dental	DFL	UND	100	3,60	360,00
4641	Fórceps nº1 Infantil Golgran	GOLGRAN	UND	20	59,90	1.198,00
4642	Fórceps nº2 Infantil Golgran	GOLGRAN	UND	20	59,90	1.198,00
4643	Fórceps nº3 Infantil Golgran	GOLGRAN	UND	20	59,90	1.198,00
4644	Fórceps nº4 Infantil Golgran	GOLGRAN	UND	20	59,90	1.198,00
4645	Fórceps nº5 Infantil Golgran	GOLGRAN	UND	20	59,90	1.198,00
4646	Fórceps nº6 Infantil Golgran	GOLGRAN	UND	20	59,90	1.198,00
4647	Fórceps nº150 Golgran	GOLGRAN	UND	10	59,90	599,00
4648	Fórceps nº151 Golgran	GOLGRAN	UND	10	59,80	598,00
4649	Fórceps nº16 Golgran	GOLGRAN	UND	10	59,90	599,00
4650	Fórceps nº17 Golgran	GOLGRAN	UND	10	59,90	599,00
4651	Fórceps nº18L Golgran	GOLGRAN	UND	10	59,90	599,00
4652	Fórceps nº18R Golgran	GOLGRAN	UND	10	59,90	599,00
4653	Fórceps nº65 Golgran	GOLGRAN	UND	10	56,95	569,50
4654	Fórceps nº69 Golgran	GOLGRAN	UND	10	59,90	599,00
4655	Filme Radiográfico Periapical e. 5 speed carestream dental	DENTAL CREMER	UND	20	107,50	2.150,00
4656	Formocresol 10ml Biodinâmica	MAQUIRA	UND	20	4,60	92,00
4657	Grau Cirúrgico 5cmx100M	HOSPFELX	UND	20	29,00	580,00
4658	Grau Cirúrgico 8cmx100M	HOSPFELX	UND	20	42,30	846,00
4659	Grau Cirúrgico 12cmx100M	HOSPFELX	UND	20	48,50	970,00
4660	Grau Cirúrgico 25cmx100M	HOSPFELX	UND	20	50,40	1.008,00
4661	Hemostop Solução 10ml	BIODINAMICA	UND	20	14,00	280,00
4662	Hidróxido de Cálcio PA	MAQUIRA	UND	20	4,85	97,00
4663	Ionômero de Vidro Restaurador	DENTSCARE	UND	20	18,30	366,00
4664	Kit de Acabamento e Polimento para Resina Silicone	MICRODONT	UND	20	340,90	6.818,00
4665	Kit de Posicionadores Radiográfico Cone Autoclavável	MAQUIRA	UND	20	53,00	1.060,00
4666	Lâmina de Bisturi nº 12	STERILANCE	UND	20	36,35	727,00
4667	Lâmina de Bisturi nº 15	STERILANCE	UND	20	37,20	744,00
4668	Lixa para Amálgama	PREVEN	CAIXA	20	5,90	118,00
4669	Lixa para Resina	PREVEN	CAIXA	50	6,40	320,00
4670	Luvas de Proteção Confort Látex Multiuso M Amarela	MEDIX LTDA	PAR	20	2,30	46,00
4671	Luvas de Proteção Confort Látex Multiuso P Amarela	MEDIX LTDA	PAR	20	2,30	46,00
4672	Microbrush	DENTSCARE	UND	100	7,90	790,00
4673	Micromotor com Contra Ângulo Kavo	SCHUSTER	UND	10	843,80	8.438,00
4674	Otosporin 10 ml Suspensão	OTOSPAN	UND	20	11,70	234,00
4675	Obturador Temporário 25g Villevie	VILLEVIE	UND	20	6,35	127,00
4676	Óleo para lubrificação kavo unispray 200ml	PREVEN	UND	24	19,04	456,96
4677	Pedra Pomes	MAQUIRA	UND	50	3,40	170,00
4680	Ponta Diamantada nº 1012	FAVA	UND	20	2,60	52,00
4681	Ponta Diamantada nº 1014	FAVA	UND	20	2,60	52,00
4682	Ponta Diamantada nº 1062	FAVA	UND	20	2,10	42,00
4683	Ponta Diamantada nº 1091	FAVA	UND	20	1,20	24,00
4684	Ponta Diamantada nº 1190F	FAVA	UND	20	2,60	52,00
4685	Ponta Diamantada nº3072	FAVA	UND	20	2,05	41,00
4686	Ponta Diamantada nº 3080	FAVA	UND	20	2,60	52,00
4687	Ponta Diamantada nº 3081	FAVA	UND	20	2,60	52,00
4688	Ponta Diamantada nº 3118F	FAVA	UND	20	2,60	52,00
4689	Ponta Diamantada nº 3118FF	FAVA	UND	20	2,30	46,00
4690	Ponta Diamantada nº 3168F	FAVA	UND	20	2,60	52,00
4691	Ponta Composite Fine 299 FG	LABORDENTAL	UND	20	8,90	178,00
4692	Porta Matriz Ivory Golgran	WLCOS	UND	15	32,00	480,00

4693	Pasta Profilática Odahecam	MAQUIRA	UND	50	4,10	205,00
4694	Resina A2 Esmalte e Dentina LLIZ	DENTSCARE	UND	30	11,40	342,00
4695	Resina A3 Esmalte e Dentina LLIZ	DENTSCARE	UND	30	11,40	342,00
4696	Resina A2,5 Esmalte e Dentina LLIZ	DENTSCARE	UND	25	11,40	285,00
4697	Resina A3,5 Esmalte e Dentina LLIZ	DENTSCARE	UND	25	9,20	230,00
4698	Resina B2 Esmalte e Dentina LLIZ	DENTSCARE	UND	25	11,40	285,00
4699	Revelador Odontológico Kodak	KODAK	UND	50	11,80	590,00
4700	Rodete de Algodão	W. BARBOSA	UND	1.000	1,80	1.800,00
4701	Seladora de Pedal Tubular com Temporizador Cetro 40cm	CETRO	UND	04	650,00	2.600
4702	Seringa Carpule	BRASVAL	UND	20	42,00	840,00
4704	Sindesmótomo Golgran	PRATA	UND	20	6,85	137,00
4705	Sonda da OMS Milimetrada	FAVA	UND	20	14,20	284,00
4706	Sugador Cirúrgico Descartável	MAQUIRA	CAIXA	100	19,90	1.990,00
4707	Sugador Comum	SS PLUS	PCT	200	5,45	1.090,00
4708	Taça de Borracha para Contra Ângulo	PREVEN	UND	200	1,20	240,00
4709	Tesoura Cirúrgica Goldman Fox	ABC	UND	30	30,00	900,00
4710	Ultrassom Dental Odontológico	MICRODONT	UND	02	1.420,00	2.840,00
TOTAL GERAL					RS 96.241,86	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/07/2021 e vigorando até o dia 19/07/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 682/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Empresa Registrada
CNPJ Nº 09.337.018/0001-58

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2E68EBC3

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **16 de julho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material odontológico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ:	16.826.043/0001-60	Telefone:	(84) 99918-7371
Endereço:	Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN	Email:	licitacao@dentalmednatal.com.br
Representante:	Marcos Henrique Soares da Silva	CPF:	587.313.504-53

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado	Preço Total R\$
4623	Creme Dental Colgate 50g	FREEDENT	UND	2.000	1,12	2.240,00
4633	Espelho Bucal Plano Golgran	IODONTOSUL	UND	50	2,80	140,00
4637	Fio de Seda 2.0	TECHNEW	UND	20	1,43	28,60
TOTAL GERAL					R\$ 2.408,60	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/07/2021 e vigorando até o dia 19/07/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 682/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.826.043/0001-60

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0C35D468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	003/2021			
b) Licitação nº:	003/2021			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	23/07/2021			
e) Data da Adjudicação:	22/07/2021			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
14.634.195/0001-36	ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	6	-	347.565,00
11.137.380/0001-27	LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	5	-	453.297,60
Total Geral				800.862,60

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA	
Pregoeiro Oficial	

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7B043EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A *Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN*, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo nº 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 38.127.083/0001-57, endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.605-075, contatos: Fone: (84) 98122-4199 – e-mail: acovalecomercio@gmail.com, representante: KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA, CNH nº 06924275504 e CPF nº 090.276.304-02)						
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	ARMÁRIO DE CABECEIRA PARA ENFERMARIA COM UMA GAVETA E ARMÁRIO INFERIOR COM 01 PRATELEIRA INTERNA, TODA EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PERFEITA PARA O USO EM HOSPITAIS, PRONTO SOCORROS, CLÍNICAS E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO. PÉS COM RODÍZIOS. ALTURA 80 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 45 CM.	AÇO VALE	UND	06	RS 340,00	RS 2.040,00
05	SUPORTES PARA SORO DE AÇO INOX COM RODÍZIOS DE AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- ALTURA FIXA; - 4 PÉS COM PERFIL QUADRADO 20X20MM C/ RODAS- ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 REDONDO; - PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 (5...	AÇO VALE	UND	06	RS 165,00	RS 990,00
06	MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO MESA PARA EXAMES CLÍNICOS GINECOLÓGICOS; SUPORTA ATÉ 100 QUILOS; CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI.	AÇO VALE	UND	01	RS 970,00	RS 970,00
VALOR GLOBAL R\$ (quatro mil reais)						RS 4.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o

ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Aço Vale Comercio E Serviços LTDA
KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:63272126

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo nº 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
16	DISSECCÃO COM DENTE PINÇA DISSECCÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM; MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	FATO INSTRUMENTOS	UND	04	RS 40,00	RS 160,00
17	DISSECCÃO SEM DENTE PINÇA ANATOMICA DESSECCÃO SEM DENTE 14CM.AS PINÇAS DE DISSECCÃO SÃO USADAS PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO, FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS, COMO O BISTURI E A TESOURA. AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA: 0,90CM; LARGURA DO PRODUTO: 14,00; PROFUNDIDADE 0,30; PESO LIQUIDO: 0,023.	FATO INSTRUMENTOS	UND	04	RS 37,00	RS 148,00
18	CABO BISTURI 23/24 CABO DE BISTURI Nº4; INSTRUMENTO CIRÚRGICO DELICADO E ANATÔMICO, ALTA DURABILIDADE E FÁCIL MANUTENÇÃO.OS TAMANHOS DE CABO DE BISTURI SÃO Nº 3 E 4. NO PRIMEIRO SÃO UTILIZADAS LÂMINAS MENORES (Nº 10,11,12 E 15), DESTINADAS A INCISÕES MAIS CRÍTICAS E DELICADAS, ENQUANTO O SEGUNDO TEM UM ENCAIXE MAIOR PARA LÂMINAS MAIORES (Nº20,21,22,23,24 E 25), UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE CORTES MAIORES; AS LÂMINAS DE BISTURI VARIAM EM FORMATO E APLICABILIDADE.	FATO INSTRUMENTOS	UND	04	RS 30,00	RS 120,00
19	TESOURA DE MAYO RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. MODELO: TESOURA MAYO RETA; TAMANHO: 17CM	FATO INSTRUMENTOS	UND	04	RS 32,68	RS 130,72
21	CRILER CURVA POSSUEM RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODA A EXTENSÃO DA SUA PARTE Prensora, NÃO DEIXANDO DESLIZAR. É MUITO UTILIZADO NO PINÇAMENTO DE PEDÍCULOS, POIS FIXA-SE MUITO BEM AS SUAS ESTRUTURAS; PONTA CURVA COM SERRILHA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	FATO INSTRUMENTOS	UND	12	RS 67,75	RS 813,00
22	CRILER RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS.	FATO INSTRUMENTOS	UND	06	RS 73,64	RS 441,84
23	PINÇA ALLIS 15CM; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 7,00; LARGURA:15,00; PESO: 0,043.	FATO INSTRUMENTOS	UND	06	RS 44,00	RS 264,00
24	PORTA AGULHA MAYO INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL 14CM;CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	FATO INSTRUMENTOS	UND	06	RS 50,00	RS 300,00
25	AFASTADOR FARABEU – 1,5X15CM (PAR); INSTRUMENTOS CIRURGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; UTILIZADO PARA AFASTAR TECIDO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA.	FATO INSTRUMENTOS	UND	03	RS 50,00	RS 150,00
VALOR GLOBAL RS (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)						RS 2.527,56

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
JOÃO BASÍLIO NETO
 Representante Legal do órgão Gerenciador

Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirurgicos
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:53266A32

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo nº 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	BALCÃO DE MADEIRA COM VIDRO E DIVISÓRIAS NA PARTE INTERNA (RECEPÇÃO) BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO PARA RECEPÇÃO, COM MEDIDAS E CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP DE 25MM, E 18MM.	AÇO AMBIENTE	UND	04	RS 850,00	RS 3.400,00
VALOR GLOBAL R\$ (três mil e quatrocentos reais)						RS 3.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/rn

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal do órgão Gerenciador

H de p Cavalcanti Filho Eireli

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:194F577C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo n.º 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (IVANI BATISTA NETO - ME, CNPJ/MF 42.241.189/0001-54, endereço: Rua Ivo Furtado, 251, Cidade Nova, Natal/RN – CEP: 59.072-580, contatos: Fone: (84) 99990 9664 – e-mail: netoivani@gmail.com, representante: IVANI BATISTA NETO, RG 38464 MT/RN e CPF nº 012.781.964-98)						
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	POLTRONAS HOSPITALAR (COURINO) ESTRUTURA EM MADEIRA REFLORESTADA EUCALIPTO - FIXAÇÃO DO TECIDO EM GRAMPO - REVESTIMENTO EM CORINO - NÚMERO DE POSIÇÕES: 2 - PÉS SAPATA DE PVC - APOIO PARA OS PÉS - ENCOSTO RECLINÁVEL - ALMOFADAS FIXAS - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA D-20 - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45CM - SUPORTA ATÉ 110 KG MATERIAL MADEIRA / TECIDO / ESPUMA	NOVO AÇO	UND	09	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
08	COMPRESSOR DE AR: COM FUNCIONAMENTO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO OU LABORATORIAL. DESENVOLVIDO PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 02 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM CONSUMO EM TORNO DE 255L POR MINUTO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO. AMORTECEDORES ANTI-VIBRAÇÃO. FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO. TENSÃO: 220V. POTÊNCIA 3,42 HP/2550W. PRESSÃO MÁXIMA 8BAR/116PSI.	DELTRAMED	UND	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL ESSE EQUIPAMENTO FOI DESENVOLVIDO PARA ASPIRAR LÍQUIDOS E SECREÇÕES, SENDO UTILIZADOS EM CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E EM CIRÚRGICA. O MOTOR É EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO QUE ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO. FUNCIONAL, COMPACTO, NÃO REQUER MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES. ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 23HG, REGULAGEM ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO.	NS	UND	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL R\$ (doze mil, setecentos e noventa reais)						R\$ 12.790,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/rn

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal do órgão Gerenciador

Ivani Batista Neto - Me

IVANI BATISTA NETO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:183A78F6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo n.º 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS 420 LITROS PARA EXAMES, HEMODERIVADOS, TERMOLÁBEIS E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE TEMPERATURA CONTROLADA ENTRE 2°C A 8°C PARA MANTER A SUA QUALIDADE. CONSERVADORA VERTICAL 420 LITROS 110/220V COM CONTROLE UNIFORME DA TEMPERATURA POR AR FORÇADO, REGISTRO DE DADOS DE TODO O PERÍODO DE CONSERVAÇÃO E SISTEMA DE ALARMES SONOROS, VISUAIS E POR ESCRITO. COM CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001. ACOMPANHA PEN DRIVE E MANUAL TÉCNICO E POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	ELBER	UND	01	R\$ 11.945,00	R\$ 11.945,00
VALOR GLOBAL R\$ (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)						R\$ 11.945,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo /RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante legal do órgão gerenciador

Licita Rio Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA

ROSANE TOMAZI

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C048983C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo nº 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO COM CREMALHEIRA 21CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; UTILIZADA EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA FIXAÇÃO ÓSSEA; PESO: 0.2KG; DIMENSÕES: 14X23X4 CM; GARANTIA DE 10 ANOS.	MCN INSTRUMENTOS	UND	12	RS 72,00	RS 864,00
20	TESOURA DE METZENBAUM CURVA PINÇA DE PREENSÃO TRAUMÁTICA, INDICADA PARA TECIDO, DIVULSAO CIRURGICA. SOMENTE PODE SER USADA PARA TECIDOS QUE SERÃO REMOVIDOS; PONTA ARREDONDADA, DELICADA E LÂMINA CURVA.	MCN INSTRUMENTOS	UND	04	RS 45,00	RS 180,00
VALOR GLOBAL R\$ (mil e quarente e quatro reais)						RS 1.044,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o

ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal do órgão Gerenciador

MCN Comercio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA
LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4C3C1359

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo nº 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	<p>EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 22 OPÇÕES DE CORES EXCLUSIVAS. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V – 50/60HZ. ENCOSTO DA CABEÇA ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA AMBIDESTRO</p> <p>EQUIPO COMPOSIÇÃO: 01 SERINGA TRÍPLICE. 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO. 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX</p> <p>REMOVÍVEL. FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PUXADOR BILATERAL COMANDO PAD. PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA. (OPCIONAL) NEGATOSCÓPIO NEGATOSCÓPIO ACOPLADO AO EQUIPO PARA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS. (OPCIONAL)</p> <p>UNIDADE DE ÁGUA SENSOR DE PROXIMIDADE APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. (OPCIONAL) CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO CONSULTÓRIO. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. SUCTORES 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SISTEMA PORTA COPOS (OPCIONAL) SERINGA TRÍPLICE AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA SERINGA TRÍPLICE (OPCIONAL) BRAÇO ALCANCE</p> <p>BRAÇO ALCANCE COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ATÉ TRÊS TERMINAIS COM COMANDOS PAD (OPCIONAL) RESERVATÓRIO RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR PERSUS - LUZ HALÓGENA - ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. - DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE.</p> <p>- PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM</p>	DENTEMED	UND	01	RS 11.631,00	RS 11.631,00

<p>ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.</p> <p>- CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°.</p> <p>- INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%), PERSUS LED (OPCIONAL) - SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED. - MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM MULTI-INTENSIDADE LUMINOSA, VARIANDO DE 8.000 A 35.000 LUX. - COM FOCO DE LUZ RETANGULAR, PERMITE UMA AMPLA ILUMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO CONSTANTE DO FOCO. - CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO DO CABEÇOTE DE 620°. - PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, COM DESIGN APROPRIADO PARA COLOCAÇÃO DE PROTETORES ESTERILIZADOS EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SIRIUS SENSOR (OPCIONAL) - TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED - MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONSUME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELÉTRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS. - NÃO UTILIZA LÂMPADAS. - MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS. SENSOR DE PROXIMIDADE: - O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE.</p> <p>- O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA: NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR: - QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. - AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN: TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. CABEÇOTE: - EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. É LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. - NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PUXADORES:</p> <p>- BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.</p> <p>- O POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL - REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. DISPONÍVEL NAS VERSÕES: SIRIUS SENSOR 3 LEDS - SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS. - TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%), SIRIUS SENSOR 5 LEDS - SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS. - TRÊS INTENSIDADES: 15.000, 25.000 E 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%). SIRIUS SENSOR 3X2 LEDS - EXCLUSIVA TECNOLOGIA ORANGE.</p> <p>- SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS: 3 LEDS DE COR BRANCA + 2 LEDS DE COR LARANJA. - QUATRO INTENSIDADES DE LUZ - LUZ BRANCA: 15.000, 25.000 E 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%) E LUZ LARANJA: 5.000 LUX. - PERMITE A UTILIZAÇÃO DA LUZ ORANGE (LARANJA) DURANTE OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COM MATERIAIS FOTOATIVADOS, ELEVANDO O TEMPO DE MANUSEIO DOS MESMOS ATRAVÉS DA INIBIÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO PRECOCE DE RESINAS COMPOSTAS E OUTROS MATERIAIS.</p>				
VALOR GLOBAL R\$ (onze mil, seiscentos e trinta e um reais)				R\$ 11.631,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal do órgão Gerenciador

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

LAURA CATALDO CURY

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:5330B08A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo n.º 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**,

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	FOCO HOSPITALAR REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS; COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIA-VEL ENTRE 100 A 150 CM; PINTURA EM EPOXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; ALIMENTACÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 A 220 V. 50/60 HZ; LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LIQUIDO: 3 KG; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO;	UTI	UND	02	RS 323,00	RS 646,00
10	NEGATOSCÓPIO LED COM PAINEL FRONTAL TRANSLÚCIDO EM ACRÍLICO NA COR BRANCO LEITOSO. MODERNO SISTEMA DE LED'S DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONAM MAIOR ILUMINAÇÃO. CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES: 450X350X70 MM ÁREA VISÍVEL: 350X320MM PESO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED AZUL DE ALTO BRILHO	BIOTRON TELERADIOGRAFICO SLIM LED	UND	03	RS 277,83	RS 833,49
27	SELADORA DE PEDAL GRAU CIRÚRGICO 25 CM; PARA SELAR MATERIAIS DE GRAU CIRÚRGICO, IDEAL PARA MATERIAIS CLÍNICOS, DE CONSULTÓRIOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS. ODONTOLÓGICOS BARRA DE SELAGEM 250 MM; PESO: 8 KG; DIMENSÕES 360 X 80 X 140 MM.	CETRO	UND	02	RS 741,00	RS 1.482,00
VALOR GLOBAL R\$ (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)						RS 2.961,49

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pollyanna Tamara Morais E Silva Moura 72749032172

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:F90BF749

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo nº 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
29	CARRINHO DE EMERGÊNCIA C/4 GAVETAS; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1ª COM 20 DIVISÓRIAS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS. POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; - 02 RODÍZIO GIRATÓRIOS COM FREIOS; - 1ª GAVETA COM 20 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS; FACILIDADE PARA O TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES. ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO; SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU	TUBOMED	UND	01	RS 3.450,00	RS 3.450,00

Fornecedor (SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ/MF 33.613.876/0001-62, endereço: Rua Dom José, Nº 258 – Bairro: SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE – CEP: 55.293-120, contatos: Fone: (87) 3762-0445 – e-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com, representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, RG 7.679.226 SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41)

DESFIBRILADOR; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA. ALTURA DO PRODUTO 100,40; LARGURA 57,00 CM; PROFUNDIDADE 52,00 CM; PESO LIQUIDO 45,000 KG;							
VALOR GLOBAL R\$ (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)							RS 3.450,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo /RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal do órgão Gerenciador

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e CIA LTDA

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F3D8B1DA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2552 de 24/06/2021, processo administrativo n.º 062/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: 12000 GARANTIA (DIAS): 365 TIPO: CONVENCIONAL CICLO: FRIO COR: BRANCO VAZÃO: 500 M³/H FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO: SIM COMPRESSOR: ROTATIVO TIPO DE GÁS: R410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A SERPENTINA: COBRE FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL ACOMPANHA CONTROLE REMOTO: SIM CONSUMO APROXIMADO (KWH/ MÊS): 24,2 POTÊNCIA: 1150 PESO UNIDADE INTERNA (KG): 8,0 COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA: 10M TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO DE 1/4"(LÍQUIDOS) E 1/2"(GÁS)	MAXIFLEX	UND	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR GLOBAL R\$ (dezenove mil e duzentos reais)						R\$ 19.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal do órgão Gerenciador

Zib Comercio e Serviços LTDA

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:73F18345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 825/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 022/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: Rua Erê, 81, Prado – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052.

REPRESENTANTE: Tarciane Vilaça Figueiredo, brasileira, casada, empresária, portador da RG nºM 6.608.612, SSP/MG – inscrito no CPF: 421.526.586-04, residente na Rua

E-MAIL: licitacao2@emigeodonto.com.br **TEL.:** (31) 2522 8193

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0022	Broca diamantada nº 1190	Microdont	Und	15	RS 1,90	RS 28,50
0023	Broca diamantada nº 1190 f	Microdont	Und	30	RS 1,90	RS 57,00
0061	Ionômero de vidro restaurador cor: a2 - embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação	Maquira	Kit	15	RS 16,64	RS 249,60
0081	Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5%. frascos contendo 10ml	Maquira	Fr	7	RS 5,52	RS 38,64
0092	Restaurador provisório coltosol	Biodinamica	Und	20	RS 7,20	RS 144,00
0103	Emulador pact com 25 unidades	2i health care	Cx	20	RS 75,76	RS 1.515,20
0107	Cimento odontológico pulposan líquido	Ss white	Und	14	RS 22,48	RS 314,72
VALOR TOTAL: R\$ 2.347,66(dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA

CPF: 597. 533.074-20

Prefeita

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ nº 71.505.564/0001-24

REP. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF: 421.526.586-04

TESTEMUNHAS:

1

CPF nº

2

CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2925149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA
CIDADE DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, PARA COMPOR O NOVO QUADRO DE CONSELHEIROS E ELEGER A NOVA
DIRETORIA, ANO 2021/2022.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se de forma remota (plataforma googlemeet), em virtude da pandemia, os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), do município de São Bento do Norte, convocados antecipadamente conforme o Edital de Convocação para Eleição do CACS-FUNDEB para cumprir com as seguintes deliberações: 1) Compôr o novo quadro de conselheiros composto por titulares e suplentes; 2) Eleger a nova Diretoria. A coordenação de abertura dos trabalhos ficou sob a responsabilidade do senhor, Francisco de Assis Nobre da Silva, técnico da secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dando sequência, o senhor Francisco de Assis Nobre da Silva deu as boas-vindas aos presentes e verificando quórum declarou abertos os trabalhos, onde na oportunidade fez uma explanação das deliberações que estavam em pauta e ainda, e a importância do controle social do Fundeb. Explicou que suas nomeações, irão constar em Portaria assinada. Dando sequência, conforme as indicações encaminhadas pelas instituições fica assim a nova composição dos membros do novo CACS-FUNDEB, da cidade de São Bento do Norte – RN:

	Nome dos Membros	Instituição que Representa	CPF
1	Juliana de Araújo Montenegro Souza	Conselho Tutelar- Titular	054.630.274-20
2	Leiliane Severiano da Silva Paulino	Conselho Tutelar- Suplente	018.320.164-71
3	Edmilson Batista de Assis	Poder Executivo- Titular	392.336.004-59
4	DieltonGurllan Severiano da Silva	Poder Executivo- Suplente	006.455.834-86
5	Karlhano Cavalcante da Silva	Técnico Adm. SME – Titular	047.717.084-60
6	Waustreleoclesla Fernandes de Souza	Técnico Adm. SME- Suplente	786.070.274-68
7	Antônia Virgínia Bezerra Do Nascimento	Professores- Titular	737.559.154-72
8	Maria Eluiza da Silva Gomes	Professores- Suplente	033.619.014-05
9	Luiza da Silva Gomes	Professores- Escolas do campo- Titular	033.614.634-59
10	Maria Vieira Aprigio	Professores- Escolas do campo- Suplente	019.476.554-77
11	Raquel Liana Nobre da Silva Galvão	Mae de aluno- Titular	042.383.484-24
12	Rosicleide da Cruz da Silva Barbosa	Mae de Aluno- Suplente	010.961.244-24
13	Alexsandra Nascimento Lopes Silva	Mae de Aluno- Titular	017.493.484-03
14	Maria Eliene Costa da Cruz	Mãe de Aluno- Suplente	116.765.804-33
15	Maria Clara Nobre da Silva Galvão	Aluno Fundamenta II- Titular	706.314.374-36
16	Anne Carollayne Pereira da Silva Augusto	Aluno Fundamental II- Suplente	101.593.844-27
17	Rian da Cruz da Silva Barbosa	Aluno Fundamental II- Titular	123.468.694-57
18	Rallyson Iago da Silva Pereira	Aluno Fundamental II- Suplente	130.311.794-04
19	José Nilson da Silva (Presidente)	Diretor Escolar- Titular (Presidente)	009.811.574-08
20	George Aguiar de Andrade	Diretor de Escola- Suplente	033.604.024-56
21	Neila Viana de Oliveira	CME- Titular (Vice-Presidente)	008.348.494-96
22	Ana Carmelita Pereira da Silva Augusto	CME- Suplente	010.106.954-52
23	ZilmaraKedja do Nascimento	SMEC- Titular	087.708.254-59
24	Francisco de Assis Nobre da Silva	SMEC- Suplente	070.097.134-30

Dando prosseguimento, iniciou-se a votação para a escolha dos membros da nova Diretoria que deverá ser composta por um Presidente, um vice-Presidente, e um secretário por voto direto pelos Titulares. Ficando assim composta a nova Diretoria:

José Nilson da Silva	Diretores de Escola	Presidente
Neila Viana de Oliveira	CME	Vice- Presidente
Raquel Liana Nobre da Silva Galvão	Pais de alunos	Secretária

Os quais foram empossados logo após a eleição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, José Nilson da Silva recém empossado, designou o secretário (a) recém empossado para lavrar a ata e deu por encerrada a Assembleia. E eu, Raquel Liana Nobre da Silva Galvão, secretária, neste ato, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos que participaram desta Assembleia.

São Bento do Norte, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4EBFD6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 047/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			2256-5815-824
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 047/2021 de 22/07/2021			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 58 - Urbanismo			
Ação: 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			
Despesa 1197 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo
22/07/2021	255704	Redução da Despesa	
Total da Despesa:			
			0,00
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público			5.890,00

Despesa 1201 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255705	Redução da Despesa			1.180,00
Total da Despesa:				0,00	1.180,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
Despesa 1203 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255706	Redução da Despesa			5.890,00
Total da Despesa:				0,00	5.890,00
Despesa 1278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255713	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
Despesa 1219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.624,07	
Total da Despesa:				22.624,07	0,00
Ação: 1.18 - Aquisição de Veículo/Moto					
Despesa 1227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255712	Redução da Despesa			5.890,00
Total da Despesa:				0,00	5.890,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1205 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255707	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1208 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255708	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 1209 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255709	Redução da Despesa			639,22
Total da Despesa:				0,00	639,22
Despesa 1210 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255710	Redução da Despesa			750,00
Total da Despesa:				0,00	750,00
Despesa 1213 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255711	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.234,59	
Total da Despesa:				22.234,59	0,00
Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255696	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.635,20	
Total da Despesa:				40.635,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				85.493,86	28.889,22
Total do Órgão Orçamentário:				85.493,86	28.889,22
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
Despesa 1233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255714	Redução da Despesa			4.720,00
Total da Despesa:				0,00	4.720,00
Despesa 1234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	255715	Redução da Despesa			3.179,64
Total da Despesa:				0,00	3.179,64
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	7.899,64
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	7.899,64
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 816 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38261	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 819 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38262	Redução da Despesa			7.700,00
Total da Despesa:				0,00	7.700,00
Despesa 821 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38263	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adoles					
Despesa 826 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38264	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 829 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38265	Redução da Despesa			290,00
Total da Despesa:				0,00	290,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.64 - Consel. Ass. Social					
Despesa 836 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38266	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 841 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38267	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 843 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38268	Redução da Despesa			4.100,00
Total da Despesa:				0,00	4.100,00
Despesa 846 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38269	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social					
Despesa 853 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38271	Redução da Despesa			1.750,00
Total da Despesa:				0,00	1.750,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 860 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38272	Redução da Despesa			14.150,00
Total da Despesa:				0,00	14.150,00
Despesa 862 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38273	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 868 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38274	Redução da Despesa			750,00
Total da Despesa:				0,00	750,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 873 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38275	Redução da Despesa			6.480,00
Total da Despesa:				0,00	6.480,00
Despesa 875 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38276	Redução da Despesa			885,00
Total da Despesa:				0,00	885,00
Despesa 881 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38277	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 900 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38278	Redução da Despesa			550,00
Total da Despesa:				0,00	550,00
Despesa 906 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/07/2021	38279	Redução da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	600,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	48.705,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	48.705,00
Total do Fundamento:				85.493,86	85.493,86
Total Geral:				85.493,86	85.493,86

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BB5D375A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2021 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
			RS 1,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.009.122,00	4.175.579,43	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	2.664.115,83	3.832.223,42	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.424.645,50	3.610.940,71	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.424.645,50	3.610.940,71	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	239.470,33	221.282,71	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	345.006,17	343.356,01	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.444.951,09	3.218.176,82	-
Disponibilidade de Caixa¹	1.444.951,09	3.218.176,82	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.584.145,14	3.218.176,82	-
(-) Restos a Pagar Processados	139.194,05	-	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.564.170,91	957.402,61	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.751.118,95	18.798.024,05	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,95%	22,21%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,81%	5,09%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	21.301.342,74	22.557.628,86	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.171.208,47	20.301.865,97	-
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	62.774,10	61.370,84	
RP NÃO-PROCESSADOS	358.138,88	155.890,17	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES		
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5		
HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAUJO	LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO		
Controladora Geral	Sec. Mun. Da Fazenda		

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:86161C31

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2021 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2021			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.751.118,95	18.798.024,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <?%>	3.905.246,17	4.135.565,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <?%>	3.514.721,55	3.722.008,76	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO		DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES	
Prefeito Municipal		Contador CRC-RN 011246/O-5	
HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAUJO		LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	
Controladora Geral		Sec. Mun. Da Fazenda	

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:EC8F3F9D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		-	
Interna		-	
Externa		-	
Contratual		-	
Interna		564.638,72	
Empréstimos		-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		564.638,72	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		-	
Externa		-	
Empréstimos		-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		-	
TOTAL (III)		564.638,72	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		18.798.024,05	

OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VD)=(IIIa + V - Ia - IIa)	564.638,72	3,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.007.683,85	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.706.915,46	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.315.861,68	7,00%
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		3.610.940,71
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		3.610.940,71
FGTS		-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		-

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador Crc-Rn 011246/O-5

HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAUJO

Controladora Geral

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun. Da Fazenda

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:DB836B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2021 - SIMPLIFICADO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 1 /2021		
LRf, art. 48 - Anexo 6		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	18.798.024,05	
Receita Corrente líquida Ajustada	18.798.024,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.730.881,27	51,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.150.932,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.643.386,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.135.839,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	957.402,61	5,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.557.628,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.135.565,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	564.638,72	3,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.007.683,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.315.861,68	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAUJO

Controladora Geral

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun. Da Fazenda

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:8798CE67SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - RPPS

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
BIMESTRE 3 /2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00		0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00	0,00			

Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00		

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:EE3CBF7E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE 3/2021	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
Em reais	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2021
	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.577.779,00 9.094.610,33

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.602,00	324.609,59							
IPTU	82.552,00	27.778,41							
ISS	202.050,00	119.483,67							
ITBI	10.000,00	16.486,90							
IRRF	200.000,00	138.862,30							
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.000,00	21.998,31							
Contribuições	269.750,00	175.446,49							
Receita Patrimonial	397.395,00	18.296,34							
Aplicações Financeiras (II)	346.720,00	11.457,67							
Outras Receitas Patrimoniais	50.675,00	6.838,67							
Transferências Correntes	18.278.987,00	8.571.111,99							
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	4.535.809,14							
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	927.666,80							
Cota-Parte do IPVA	192.000,00	91.084,04							
Cota-Parte do ITR	1.600,00	317,11							
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	-							
Transferências da LC 61/1989	3.840,00	1.007,22							
Transferências do FUNDEB	2.705.000,00	1.753.511,94							
Outras Transferências Correntes	4.613.347,00	1.261.715,74							
Demais Receitas Correntes	103.045,00	5.145,92							
Outras Receitas Financeiras (III)									
Receitas Correntes Restantes	103.045,00	5.145,92							
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.231.059,00	9.083.152,66							
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.088.034,00	232.340,48							
Operações de Crédito (VI)	-	-							
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-							
Alienação de Bens	75.530,00	-							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)									
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)									
Outras Alienações de Bens	75.530,00	-							
Transferências de Capital	1.012.504,00	232.340,48							
Convênios	802.504,00	232.340,48							
Outras Transferências de Capital	210.000,00	-							
Outras Receitas de Capital									
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)									
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.088.034,00	232.340,48							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.319.093,00	9.315.493,14							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.044.767,39	12.170.380,42	7.175.614,30	7.028.343,07	138.194,05	66.355,89	66.355,89		
Pessoal e Encargos Sociais	10.425.645,00	8.525.080,88	4.606.962,10	4.606.259,10	115.351,80	3.629,64	3.629,64		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	7.612.122,39	3.645.299,54	2.568.652,20	2.422.083,97	22.842,25	62.726,25	62.726,25		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.037.767,39	12.170.380,42	7.175.614,30	7.028.343,07	138.194,05	66.355,89	66.355,89		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.486.370,56	488.115,96	456.644,85	450.108,87	-	8.514,00	8.514,00		
Investimentos	2.247.370,56	352.986,32	340.327,59	333.791,61	-	8.514,00	8.514,00		
Inversões Financeiras	45.000,00	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)									
Aquisição de Título de Crédito (XIX)									
Demais Inversões Financeiras	45.000,00	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	194.000,00	135.129,64	116.317,26	116.317,26	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.292.370,56	352.986,32	340.327,59	333.791,61	-	8.514,00	8.514,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	167.227,70	-	-	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.497.365,65	12.523.366,74	7.515.941,89	7.362.134,68	138.194,05	74.869,89	74.869,89		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.740.294,52								
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 214.713,74								
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.457,67								
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.751.752,19								
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-								

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.009.122,00	4.175.579,43
DEDUÇÕES (XXIX)	1.444.951,09	3.218.176,82
Disponibilidade de Caixa	1.444.951,09	3.218.176,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.584.145,14	3.218.176,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	139.194,05	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.564.170,91	957.402,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	606.768,30	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	139.194,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.610.940,71
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.078.514,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.067.057,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.552,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:3F1AB80D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
BIMESTRE 3 /2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	139.194,05	138.194,05	1.000,00	-	-	358.138,88	74.869,89	74.869,89	127.433,71	155.835,28	155.835,28	
PODER EXECUTIVO	-	139.194,05	138.194,05	1.000,00	-	-	358.138,88	74.869,89	74.869,89	127.433,71	155.835,28	155.835,28	
GABINETE DO PREFEITO	-	5.299,09	5.299,09	-	-	-	3.339,30	3.339,30	3.339,30	-	-	-	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	567,75	567,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	-	8.613,16	8.613,16	-	-	-	5.508,71	4.670,91	4.670,91	-	837,80	837,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	-	1.579,03	1.579,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS	-	4.624,10	4.624,10	-	-	-	153.191,52	27.409,13	27.409,13	54,89	125.727,50	125.727,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-	61.904,64	60.904,64	1.000,00	-	-	687,00	687,00	687,00	-	-	-	
SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	-	1.384,96	1.384,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	24.351,36	24.351,36	-	-	-	65.522,99	30.616,78	30.616,78	6.404,33	28.501,88	28.501,88	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	8.859,08	8.859,08	-	-	-	124.046,34	2.779,35	2.779,35	120.974,49	292,50	292,50	
SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	-	16.602,76	16.602,76	-	-	-	423,44	423,44	423,44	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	-	567,76	567,76	-	-	-	4.943,98	4.943,98	4.943,98	-	-	-	
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	-	1.433,02	1.433,02	-	-	-	97,60	-	-	-	97,60	97,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	-	567,78	567,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	-	567,77	567,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	-	1.199,29	1.199,29	-	-	-	378,00	-	-	-	378,00	378,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	-	1.072,50	1.072,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	139.194,05	138.194,05	1.000,00	-	-	358.138,88	74.869,89	74.869,89	127.433,71	155.835,28	155.835,28	

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
BIMESTRE 3 / 2021					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial	20.665.813,00				
Previsão Atualizada	20.665.813,00				
Receitas Realizadas	9.326.950,81				
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-				
DESPESAS					
Dotação Inicial	20.665.813,00				
Dotação Atualizada	20.698.365,65				
Despesas Empenhadas	12.658.496,38				
Despesas Liquidadas	7.632.259,15				
Despesas Pagas	7.478.451,94				
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	12.658.496,38				
Despesas Liquidadas	7.632.259,15				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	18.798.024,05				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.798.024,05				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.798.024,05				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas	-				
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		- 214.713,74	1.740.294,52	- 810,52	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-	1.751.752,19	0	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		147.807,21	1.000,00	146.807,21	-
Poder Executivo		139.194,05	1.000,00	138.194,05	-
Poder Legislativo		8.613,16	-	8.613,16	-
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		363.647,59	127.433,71	79.540,80	156.673,08
Poder Executivo		358.138,88	127.433,71	74.869,89	155.835,28
Poder Legislativo		5.508,71	-	4.670,91	837,80
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		511.454,80	128.433,71	226.348,01	156.673,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.123.232,66	25%	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.343.437,08	70%	29,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	50%	78,87	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		-	15%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.027.393,07	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15%	% Aplicado Até o Bimestre	14,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:8A812002

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3 /2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	494.602,00	302.611,28	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.552,00	27.778,41	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	16.486,90	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.050,00	119.483,67	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	138.862,30	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.446.800,00	6.944.855,13	
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	5.669.761,24	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	5.669.761,24	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	1.159.583,40	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	1.259,05	
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	396,36	
2.5- Cota-Parte IPVA	240.000,00	113.855,08	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.941.402,00	7.247.466,41	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.489.360,00	1.388.971,03	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	995.990,50	422.895,58	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.713.000,00	1.703.432,23	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.713.000,00	1.613.171,78	
6.1.1- Principal	2.705.000,00	1.612.334,81	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	836,97	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	90.260,45	
6.2.1- Principal	-	90.260,45	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
6.3.1- Principal	-	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	215.640,00	223.363,78	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	37.515,33		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.515,33		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA	1.740.947,56		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.241.441,00	2.210.922,91	1.343.437,08	1.343.437,08	-
10.1- Educação Infantil	826.000,00	821.875,77	640.056,59	640.056,59	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	826.000,00	821.875,77	640.056,59	640.056,59	-
10.2- Ensino Fundamental	1.415.441,00	1.389.047,14	703.380,49	703.380,49	-
11- OUTRAS DESPESAS	676.000,00	469.666,21	299.537,46	299.537,46	-
11.1- Educação Infantil	262.000,00	203.716,10	89.143,48	89.143,48	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	262.000,00	203.716,10	89.143,48	89.143,48	-
11.2- Ensino Fundamental	414.000,00	265.950,11	210.393,98	210.393,98	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.917.441,00	2.680.589,12	1.642.974,54	1.642.974,54	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A	EM INSCRITAS EM RESTOS A

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.210.922,91	1.343.437,08	1.343.437,08	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.680.589,12	1.642.974,54	1.642.974,54	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.192.402,56	1.343.437,08	1.343.437,08	78,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR PERMITIDO (m)	VALOR MÁXIMO APLICADO NÃO (n)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		170.343,22	1.642.974,54	1.642.974,54	96,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	DE VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	260.159,59	37.515,33	37.515,33	37.515,33	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	260.159,59	37.515,33	37.515,33	37.515,33	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			-	-		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	879.000,00	316.820,02	173.940,81	173.940,81	-
24.1- Creche	-	-	-	-	
24.2- Pré-escola	879.000,00	316.820,02	173.940,81	173.940,81	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.059,00	798.245,62	529.681,09	519.820,95	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.479.059,00	1.115.065,64	703.621,90	693.761,76	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou	2.346.596,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	223.363,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.123.232,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.811.866,60	2.123.232,66	29,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-
	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	376.000,00	98.233,72
35.1- Salário-Educação	103.000,00	36.309,59
35.2- PDDE	4.000,00	-
35.3- PNAE	83.000,00	52.335,79
35.4 - PNATE	38.000,00	9.581,96
35.5- Outras Transferências do FNDE	148.000,00	6,38
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	290.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	666.000,00	98.233,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	172.600,00	120.050,43	81.822,73	81.822,73	-

41.1- Creche	-	-	-	-		
41.2- Pré-escola	172.600,00	120.050,43	81.822,73	81.822,73		
42- ENSINO FUNDAMENTAL	553.680,00	31.885,66	20.885,66	10.117,21		
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-		
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-		
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-		
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	726.280,00	151.936,09	102.708,39	91.939,94	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.122.780,00	3.947.590,85	2.449.304,83	2.428.676,24		
47.1- Despesas Correntes	5.829.780,00	3.920.569,79	2.425.863,77	2.405.235,18		
47.1.1- Pessoal Ativo	3.755.500,00	2.921.707,62	1.917.904,95	1.917.904,95		
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-		
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	1.000,00	-	-	-		
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.073.280,00	998.862,17	507.958,82	487.330,23		
47.2- Despesas de Capital	293.000,00	23.441,06	-	-		
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	-	-	-	-		
47.2.2- Outras Despesas de Capital	293.000,00	23.441,06	-	-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		64.493,09	29.978,11
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.703.432,23	36.309,59
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.642.974,54	10.117,21
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		124.950,78	56.170,49
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		124.950,78	56.170,49

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:F9754C71

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - ASPs

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
BIMESTRE 3/2021						
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	494.602,00	494.602,00	302.611,28	61,18		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.552,00	82.552,00	27.778,41	33,65		
IPTU	73.225,00	73.225,00	23.655,55	32,31		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.327,00	9.327,00	4.122,86	44,20		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	16.486,90	164,87		
ITBI	10.000,00	10.000,00	16.486,90	164,87		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	0		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.050,00	202.050,00	119.483,67	59,14		
ISS	201.000,00	201.000,00	119.483,67	59,44		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	-	-		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	138.862,30	69,43		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.450.800,00	12.450.800,00	6.944.855,13	55,78		
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	5.669.761,24	56,70		
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	396,36	19,82		
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	113.855,08	47,44		
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.159.583,40	52,71		
Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	4.800,00	1.259,05	26,23		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	0		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	-	-		
Outras	-	-	-	0		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.945.402,00	12.945.402,00	7.247.466,41	55,98		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100
			Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.843.500,00	1.993.831,56	1.674.911,74	84,00	980.322,41	49,17
Despesas Correntes	1.813.000,00	1.962.700,00	1.663.519,38	84,76	968.930,05	49,37

Despesas de Capital	30.500,00	31.131,56	11.392,36	36,59	11.392,36	36,59	11.392,36	36,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.000,00	17.800,00	6.350,91	35,68	3.950,91	22,20	3.950,91	22,20
Despesas Correntes	13.000,00	16.800,00	6.350,91	37,80	3.950,91	23,52	3.950,91	23,52
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.000,00	42.205,00	33.838,90	80,18	13.207,00	31,29	13.207,00	31,29
Despesas Correntes	11.000,00	42.205,00	33.838,90	80,18	13.207,00	31,29	13.207,00	31,29
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	0	-	0	-	0
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.591,00	49.091,00	25.000,00	50,93	9.786,50	19,94	9.786,50	19,94
Despesas Correntes	48.000,00	47.500,00	25.000,00	52,63	9.786,50	20,60	9.786,50	20,60
Despesas de Capital	1.591,00	1.591,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0	-	0	-	0
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.000,00	32.000,00	24.240,00	75,75	20.126,25	62,89	20.126,25	62,89
Despesas Correntes	5.000,00	32.000,00	24.240,00	75,75	20.126,25	62,89	20.126,25	62,89
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.923.091,00	2.134.927,56	1.764.341,55	82,64	1.027.393,07	48,12	1.027.393,07	48,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)				1.764.341,55	1.027.393,07	1.027.393,07		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)								
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)								
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)								
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				1.764.341,55	1.027.393,07	1.027.393,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.087.119,96				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				1.087.119,96				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)				-				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				59.726,89				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				14,18				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										LIMITE NÃO CUMPRIDO		
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l)	Valor aplicado em ASPES no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)	
								Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)												
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l)	Valor aplicado em ASPES no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3		
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Empenhos de 2020	-	-	-	-	24.351,36	24.351,36	-	-	-	-		
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)												
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l)	Valor aplicado em ASPES no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)	
								Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)												

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.616.000,00	2.616.000,00	946.141,48	36,17
Proveniente da União	2.556.000,00	2.556.000,00	941.232,68	36,82
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	4.908,80	8,18
Proveniente de outros Municípios				0
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				0
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	58.000,00	58.000,00	2.067,33	3,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	2.674.000,00	2.674.000,00	948.208,81	35,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.002.500,00	1.875.258,00	1.000.857,91	53,37	649.953,11	34,66	649.853,11	34,65	-
Despesas Correntes	1.706.000,00	1.652.760,00	1.000.857,91	60,56	649.953,11	39,33	649.853,11	39,32	-
Despesas de Capital	296.500,00	222.498,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	363.000,00	360.900,00	71.814,03	19,90	64.845,30	17,97	64.625,30	17,91	-
Despesas Correntes	343.000,00	340.900,00	71.065,30	20,85	64.845,30	19,02	64.625,30	18,96	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	748,73	3,74	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	181.000,00	170.500,00	63.497,23	37,24	39.377,13	23,10	39.377,13	23,10	-
Despesas Correntes	166.000,00	165.500,00	63.497,23	38,37	39.377,13	23,79	39.377,13	23,79	-
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	137.000,00	133.350,00	85.500,00	64,12	66.576,61	49,93	66.576,61	49,93	-
Despesas Correntes	122.000,00	121.500,00	85.500,00	70,37	66.576,61	54,80	66.576,61	54,80	-
Despesas de Capital	15.000,00	11.850,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	15.000,00	356.493,09	334.826,50	93,92	240.085,95	67,35	240.085,95	67,35	-
Despesas Correntes	11.000,00	352.493,09	334.826,50	94,99	240.085,95	68,11	240.085,95	68,11	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.698.500,00	2.896.501,09	1.556.495,67	53,74	1.060.838,10	36,62	1.060.518,10	36,61	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.846.000,00	3.869.089,56	2.675.769,65	69,16	1.630.275,52	42,14	1.630.175,52	42,13	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	377.000,00	378.700,00	78.164,94	20,64	68.796,21	18,17	68.576,21	18,11	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	192.000,00	212.705,00	97.336,13	45,76	52.584,13	24,72	52.584,13	24,72	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	186.591,00	182.441,00	110.500,00	60,57	76.363,11	41,86	76.363,11	41,86	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	20.000,00	388.493,09	359.066,50	92,43	260.212,20	66,98	260.212,20	66,98	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	4.621.591,00	5.031.428,65	3.320.837,22	66,00	2.088.231,17	41,50	2.087.911,17	41,50	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.698.500,00	2.896.501,09	1.556.495,67	53,74	1.060.838,10	36,62	1.060.518,10	36,61	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	1.923.091,00	2.134.927,56	1.764.341,55	82,64	1.027.393,07	48,12	1.027.393,07	48,12	-

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES Contador CRC-RN 011246/O-5
---	---

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:DF162CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica a RESULTADO FINAL dos candidatos selecionados no PROVAE/PROVAB Edital 001/2021 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE - NÍVEL SUPERIOR		
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO/CRE		
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
37	ANNA BEATRIZ SILVA BEZERRA	4,00
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
8	CANDICE ALVES ESMERALDO LEITE	4,00
MÉDICO PROCTOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
32	MONIKA PEREIRA KIM	1,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	DAYSE OLIVEIRA NEVES	5,00
MÉDICO UROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Não houve inscritos para o cargo	
MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS (GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM PEQUENAS CIRURGIAS)		

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
46	CARLOS ALBERTO MARQUES FILHO	7,00
5	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR	7,00
9	ANTÔNIO JACOME DE LIMA JÚNIOR	4,00
MÉDICO PSIQUIATRA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Não houve inscritos para o cargo	
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE - NÍVEL SUPERIOR		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO/CER		
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
13	JOÃO PAULO FLORENCIO CABRAL	10,00
4	LEONARDO MARQUES ARAÚJO	7,00
17	SALYNE REGINA MARTINS ROBERTO	6,00
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Não houve inscritos para o cargo	
MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
18	FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA NETO	1,00
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE - NÍVEL SUPERIOR		
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA		
MÉDICO PLANTONISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
21	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	9,00
34	PATRICIA TARGINO DUTRA	9,00
23	BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO	7,00
6	ANA LARISSA BULHÕES PORPINO	6,00
43	RENATO MATIAS DANTAS	5,00
39	REBECA RENATA LAPENDA DO MONTE	5,00
10	RAQUEL PEREIRA DE LIMA	4,00
31	LOURRANE CURY BEZERRA DE MEDEIROS	4,00
24	BRUNA DE CARVALHO MAIA	4,00
2	MARINA MENDONÇA DE MIRANDA	4,00
14	ADRIEL RUDSON BARBOSA ALBUQUERQUE	4,00
15	PAULO EMANUEL FERNANDES	4,00
20	GABRIELA MARTINS DE QUEIROZ	4,00
27	LUCAS PASCHOAL SILVA	3,00
35	ANA LETICIA MEDEIROS DE AMORIM	3,00
16	KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA	2,00
42	RIANE CAVALCANTI DANTAS	1,00
26	TATYANE RIBEIRO DE CASTRO PALITOT	1,00
29	TAYANE KAREN DE SOUZA	1,00
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB - NÍVEL SUPERIOR		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
30	HELENITA YOLANDA MONTE DE HOLLANDA	8,00
45	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	6,00
41	RENATA CARNEIRO MELO	5,00
38	REBECA RENATA LAPENDA DO MONTE	5,00
11	HENRIQUE EDUARDO ROMÃO ARBOEZ	4,00
44	ELIZANGELA MEDEIROS TEXEIRA BARRETO	4,00
25	LUANA CAROLINA MONTEIRO BARRETO	4,00
3	ALYNE BARRETO MESQUITA DE GOES	4,00
19	GABRIELA MARTINS DE QUEIROZ	4,00
40	RENATO MATIAS DANTAS	3,00
28	LUCAS PASCHOAL SILVA	3,00
36	ANA LETICIA MEDEIROS DE AMORIM	3,00
7	LUIZ FERNANDO BALDEZ CUNHA SOUZA	2,00
33	DENIS DO NASCIMENTO ARRUDA CAMARA	2,00
22	PEDRO VITOR SOARES FONSECA	1,00
12	MARIANA DUARTE SOBREIRA LUNA	CANDIDATA NÃO PONTUOU - ITEM 7.1.2 DO EDITAL

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador: B5DF8CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21070001/2021

Processo Administrativo nº 10020003/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021

Objetivo: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: C A DOS SANTOS		
CNPJ: 14.018.189/00001-54	Telefone:	Email: carlosandre.carlosandre@gmail.com
Endereço: RUA PITOMBEIRA, 63 – CENTRO – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000		
Representante: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS - CPF: 036.810.754-09		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.	1500	HORA	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
02	SOM DE PEQUENO PORTE - Especificação: Com 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais; Auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativas, no mínimo 3.000 RMS cada; 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	90	DIA	R\$ 530,00	R\$ 47.700,00
TOTAL					R\$ 100.200,00

Importa a presente em R\$ 100.200,00, (CEM MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 20/07/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Carlos André dos Santos
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:00DCE429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22070001/2021

Processo Administrativo nº 24030001/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021

Objetivo: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar famílias de renda hipossuficiente, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA		
CNPJ: 09.368.724/0001-67	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO, 377 – NSS SRA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000		
Representante: ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS - CPF: 027.643.915-52		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ataúde Popular sem visor (06 alças duras), com dimensões 193X60X32, com acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT branco com babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12 mm e travejamento de madeira maciça;	45	UNIDADE	R\$ 902,00	R\$ 40.590,00
02	Ataúde Popular com visor (06 alças duras), com dimensões 193X60X32, com acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT branco com babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12 mm e travejamento de madeira maciça;	45	UNIDADE	R\$ 1.140,00	R\$ 51.300,00
03	Ataúde Infantil, com dimensões 100X28X20 CM, com acabamento externo laqueado com verniz cor cerejeira e interno em TNT branco com babado;	15	UNIDADE	R\$ 715,00	R\$ 10.725,00
04	Ataúde especial adulto, com visor (06 alças duras), com dimensões 210X80, com acabamento externo em verniz tampa MDF, com capacidade para até 150 Kg, adesivo de Silk Cree e revestimento interno em TNT branco com babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12 mm e travejamento de madeira maciça;	24	UNIDADE	R\$ 1.199,00	R\$ 28.776,00
05	Traslado do corpo até 150 Km;	5.625	KM	R\$ 4,30	R\$ 24.187,50
06	Vestimenta para corpo (mortalhas);	112	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 10.640,00
07	Coroa de Flores Naturais;	54	UNIDADE	R\$ 399,00	R\$ 21.546,00
08	Coroa de Flores Artificiais;	54	UNIDADE	R\$ 304,00	R\$ 16.416,00
09	Ornamentação do corpo com flores;	110	UNIDADE	R\$ 304,00	R\$ 33.440,00
10	Higienização de corpos, com aplicação de produtos químicos específicos para conservação;	110	UNIDADE	R\$ 599,00	R\$ 65.890,00
11	Aluguéis de castiçais;	110	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 14.850,00
TOTAL					R\$ 318.360,50

Importa a presente em R\$ 318.360,50, (Trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 21/07/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D137A768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2021 CONTRATO 20210279

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATO 20210279

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000077/21
CONTRATO Nº.....: 20210279

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 CONTRATADA(O).....: AURELIA DE OLIVEIRA BENTO - EPP CNPJ 40.203.742/0001-39 ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-065

OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063173	Serviço de consultoria na gestão em saúde Serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS (Lei Complementar 141/2012), planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município. Auditoria nos sistemas da atenção primária, bem como apoio à gestão municipal. Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, com o objetivo de qualificar a informatização de todas as equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária à Saúde - eAP do município, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria-MS Nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-CGIAP/DESF/SAPS/MS. Orientação dos instrumentos de planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde, Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da dengue, febre de Chikungunya e outros quando necessários Monitoramento dos indicadores da vigilância em saúde. Análise técnica detalhada dos relatórios voltados aos indicadores de saúde pactuados no Previne Brasil: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado Cobertura de exame citopatológico Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. Como também, realizar treinamento profissionais e gerencial das Equipes de Atenção Primária de forma individual, sendo este, através de plataforma online com e missão de relatórios técnicos de produtividade mensal. Prover a Rede de Atenção Psicossocial com supervisão clínico-institucional, visando a reorganização da atenção psicossocial e melhoria da qualidade da assistência em saúde mental de adultos, crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas. Demais ações referentes a Educação continuada ao servidor, através de simpósios, palestras, aulas expositivas a serem definidas pela Gestão, conforme os seus critérios de priorização. Acompanhamento de processos administrativos para aquisição de insumos, medicamentos, correlatos e quaisquer outros que sejam determinantes para a melhor assistência em Saúde Municipal e desenvolvimento de softwares customizados quando requeridos pela Gestão. Assessoramento da Gestão em reunião das Comissões Intergestores Bipartite ? CIB e nas Comissões, Conselho Municipal de Saúde e Câmara dos Vereadores.	MÊS	12,00	6.500,000	78.000,00
VALOR GLOBAL R\$					78.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: AURELIA DE OLIVEIRA BENTO portador do CPF 105.244.914-02

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador da matrícula 997

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1B717F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210273

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21

CONTRATO Nº.....: 20210273

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UM) SAVEIRO; 01 (UM) GOL	Hora	20	31,73	634,60
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) SAVEIRO; 01 (UM) GOL			10.000,00	10.000,00
04	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) MICROONIBUS; 02 (DOIS) ÔNIBUS.	Hora	150	81,60	12.240,00
05	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) MICROONIBUS; 02 (DOIS) ÔNIBUS.			70.000,00	70.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 92.874,60 - (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL.....: R\$ 92.874,60 - (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 12.361.0025.2022 - Manut. Do transporte escolar; Exercício 2021 Atividade 12.122.0027.2011 - Manut. da secr. Mun. De educação, cultura e turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31

FISCAL DO CONTRATO: GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA (Mat. 883)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97D86A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210274

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21

CONTRATO Nº.....: 20210274

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: DOIS UNO, DUAS DOBLO, UM FIESTA, UM PRISMA, QUATRO GOLS, UMA MONTANA, UMA L200, UMA STRADA, DUAS VANS	Hora	150	31,73	4.759,50
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: DOIS UNO, DUAS DOBLO, UM FIESTA, UM PRISMA, QUATRO GOLS, UMA MONTANA, UMA L200, UMA STRADA, DUAS VANS.			50.000,00	50.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 54.759,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.759,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade : 10.301.013.2029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde; 10.302. 0014.2031 - Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ; Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31

FISCAL DO CONTRATO: ALLAN RONALD MEDEIROS FERNADES (Mat. 0001069)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF6CB64B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210280

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21

CONTRATO Nº.....: 20210280

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.706.708/0001-84, estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-460

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
07	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	Hora	80	159,50	12.760,00
08	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S			40.000,00	40.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 52.760,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					

VALOR TOTAL.....: R\$ 52.760,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 15.451.0008.2008 - Manut. Da secr. Mun. De infraestrutura e recursos hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA portador do CPF 016.687.194-01

FISCAL DO CONTRATO: WELLINTON ALVES DE SOUZA (MAT.870)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F792C8F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210278

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000064/21**CONTRATO Nº**.....: 20210278**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
04	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).	Hora	80	81,60	6.528,00
05	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).			30.000,00	30.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 36.528,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.528,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 15.451.0008.2008 - Manut. Da secr. Mun. De infraestrutura e recursos hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de julho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31**FISCAL DO CONTRATO:** WELLINTON ALVES DE SOUZA (MAT.870)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1440D191**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210283**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000064/21****CONTRATO Nº**.....: 20210283**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.706.708/0001-84, estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-460**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO / REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
07	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADOURA NEW HOLLAND RG 140B	Hora	100	159,50	12.760,00
08	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADOURA NEW HOLLAND RG 140B			40.000,00	40.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 26.782.0010.2009 - Manut. Da secr. Mun. De Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA portador do CPF 016.687.194-01

FISCAL DO CONTRATO: FABIO VALENTIM DE MEDEIROS (Mat. 875)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC175A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210079**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210079
Processo nº 170501/2021 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Aos 17 de junho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3217-5960, neste ato representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira, Casada, Portadora RG.:717.417, CPF.nº 413.273.304-15, Residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, Natal/RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ACETILSALICÍLICO	IMEC	IMEC	5.000 CPR	RS 0,04	200,00
0004	ACIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 CPR	RS 0,04	200,00
0009	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	GEOLAB	GEOLAB	500 CPR	RS 0,09	45,00
0010	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	GEOLAB	500 CPR	RS 0,04	20,00
0015	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 /20 MGML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 UN	RS 0,73	146,00
0021	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	PHARLAB	600 CPR	RS 0,26	156,00
0023	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	3.000 CPR	RS 0,46	1.380,00
0028	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FARMACE	1.200 FR	RS 1,98	2.376,00
0030	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL /XPE 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 FR	RS 1,32	1.584,00
0039	ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 FR	RS 6,60	1.980,00
0046	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	EMS LTDA	EMS LTDA	1.000 CPR	RS 0,32	320,00
0047	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	EMS LTDA	EMS LTDA	1.200 CP	RS 0,34	408,00
0052	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	BELFAR	BELFAR	1.200 FR	RS 0,27	324,00
0062	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	300 FR	RS 4,16	1.248,00
0073	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	GEOLAB	GEOLAB	6.000 CPR	RS 0,06	360,00
0077	SUCCINATO DE METOPROLOL	MEDLEY	MEDLEY	600 CPR	RS 1,50	900,00
0079	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000 CPR	RS 0,17	1.020,00
0080	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100ML	EMS LTDA	EMS LTDA	1.200 FR	RS 3,43	4.116,00
0081	SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 50 MG ELEMENTAR	NATULAB	NATULAB	7.000 CPR	RS 0,06	420,00
0082	SULFATO FERROSO 125MG FE++ GTS 30ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 FR	RS 0,66	792,00
0083	SULFATO FERROSO 30MG/ML FE+++ XAROPE 100ML	NATULAB	NATULAB	300 FR	RS 2,02	606,00

0085	ACIDO ASCORBICO 100 MG/5ML (INJETÁVEIS)	SANTISA S A	SANTISA S A	1.300 AMP	RS 0,82	1.066,00
0090	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML (INJETÁVEIS)	FARMACE	FARMACE	1.200 AMP	RS 0,33	396,00
0091	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML (INJETÁVEIS)	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.080 FR	RS 3,38	3.650,40
0092	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML (INJETÁVEIS)	TEUTO	TEUTO	200 AMP	RS 2,67	534,00
0094	AMIODARONA CL. 50MG/3ML (INJETÁVEIS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 AMP	RS 2,11	422,00
0095	ANFOTERICINA B 50MGEM DESOXICOLATO DE SÓDIO (INJETÁVEIS)	CRISTALIA	CRISTALIA	250 FR	RS 33,00	8.250,00
0097	ATROPINA SULFATO 0,25MG/1ML (INJETÁVEIS)	FARMACE	FARMACE	500 AMP	RS 0,86	430,00
0101	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (INJETÁVEIS)	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	600 FR	RS 4,62	2.772,00
0102	BICARBORNATO DE SÓDIO 10% /10ML IV (INJETÁVEIS)	FARMACE	FARMACE	400 AMP	RS 1,20	480,00
0105	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G+DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML, INTRAMUSCULAR. (INJETÁVEIS)	EUROFARMA	EUROFARMA	800 FR	RS 11,51	9.208,00
0108	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML (INJETÁVEIS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	RS 6,14	3.070,00
0109	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%/10ML (INJETÁVEIS)	ISOFARMA	ISOFARMA	400 AMP	RS 0,39	156,00
0111	CLORETO DE SÓDIO 200MG /ML 20%/10ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML (INJETÁVEIS)	ISOFARMA	ISOFARMA	400 AMP	RS 0,39	156,00
0113	COMPLEXO B 2ML (INJETÁVEIS)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000 AMP	RS 1,12	2.240,00
0116	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG 3/ ML IM (INJETÁVEIS)	TEUTO	TEUTO	1.800 AMP	RS 2,11	3.798,00
0124	EPINEFRINA 1MG/1ML (INJETÁVEIS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	RS 2,11	211,00
0126	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/3ML (INJETÁVEIS)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600 AMP	RS 4,09	2.454,00
0135	FUROSEMIDA 10MG/2ML IM (INJETÁVEIS)	SANTISA S A	SANTISA S A	750 AMP	RS 0,71	532,50
0138	GLICOSE 25% (INJETÁVEIS)	SAMTEC	SAMTEC	600 AMP	RS 0,53	318,00
0141	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML (INJETÁVEIS)	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	150 AMP	RS 27,72	4.158,00
0147	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRICOR (INJETÁVEIS)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400 CX	RS 4,47	1.788,00
0148	LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICOR. (INJETÁVEIS)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 FR	RS 4,49	2.245,00
0149	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML (1%) (INJETÁVEIS)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	150 FR	RS 3,81	571,50
0150	MEROPENEM 500 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL FRASCO AMP. SISTEMA FECHADO 100 ML (INJETÁVEIS)	ABL	ABL	250 FR	RS 26,20	6.550,00
0151	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (INJETÁVEIS)	SANTISA S A	SANTISA S A	600 AMP	RS 0,53	318,00
0157	OXACILINA SÓDICA 40MG+DILUNTE 10ML(INJETÁVEIS)	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200 FR	RS 2,38	476,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 74.851,40

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

PREFEITA

Phospodont LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:631B1E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	60.833.800,00	61.201.202,03	10.349.827,53	16,91	30.637.935,72	50,06	30.563.266,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.798.400,00	14.798.662,10	2.491.312,09	16,83	7.609.963,91	51,42	7.188.698,19
Impostos	13.778.400,00	13.778.662,10	2.486.246,06	18,04	7.123.151,40	51,70	6.655.510,70
Taxas	1.020.000,00	1.020.000,00	5.066,03	0,50	486.812,51	47,73	533.187,49
Contribuições	450.000,00	450.000,00	97.663,66	21,70	297.466,91	66,10	152.533,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	97.663,66	21,70	297.466,91	66,10	152.533,09
Receita Patrimonial	56.700,00	56.700,00	18.177,89	32,06	27.290,89	48,13	29.409,11
Valores Mobiliários	56.700,00	56.700,00	18.177,89	32,06	27.290,89	48,13	29.409,11
Transferências Correntes	45.528.700,00	45.891.439,93	7.742.123,89	16,87	22.702.664,01	49,47	23.188.775,92
Transferências da União e de suas Entidades	24.757.300,00	25.120.039,93	4.017.410,70	15,99	11.786.768,05	46,92	13.333.271,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	11.571.400,00	11.571.400,00	1.786.112,37	15,44	5.231.206,74	45,21	6.340.193,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.938.600,82	21,07	5.684.689,22	61,79	3.515.310,78
Outras Receitas Correntes	0,00	4.400,00	550,00	12,50	550,00	12,50	3.850,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.400,00	550,00	12,50	550,00	12,50	3.850,00
Receitas de Capital	5.542.000,00	5.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.542.000,00
Transferências de Capital	5.542.000,00	5.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.542.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.542.000,00	5.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.542.000,00
Total Receitas	66.375.800,00	66.743.202,03	10.349.827,53	15,51	30.637.935,72	45,90	36.105.266,31
Déficit					0,00		
Total					33.298.420,52		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	66.375.800,00	2.243.626,48	68.619.426,48	6.770.522,87	49.335.252,58	19.284.173,90	10.408.835,97	27.977.450,92	40.641.975,56	27.477.905,39	0,00
Despesas Correntes	47.670.950,00	4.096.599,44	51.767.549,44	6.340.268,51	41.596.933,58	10.170.615,86	8.497.519,15	23.778.983,16	27.988.566,28	23.343.117,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.664.020,00	-105.513,19	26.558.506,81	532.915,75	23.963.859,77	2.594.647,04	4.151.423,15	12.341.904,05	14.216.602,76	12.077.969,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.006.930,00	4.202.112,63	25.209.042,63	5.807.352,76	17.633.073,81	7.575.968,82	4.346.096,00	11.437.079,11	13.771.963,52	11.265.148,06	0,00
Despesas de Capital	18.204.850,00	-1.852.972,96	16.351.877,04	430.254,36	7.738.319,00	8.613.558,04	1.911.316,82	4.198.467,76	12.153.409,28	4.134.787,76	0,00
INVESTIMENTO	17.584.850,00	-1.789.115,20	15.795.734,80	430.254,36	7.182.485,53	8.613.249,27	1.797.640,78	3.890.773,70	11.904.961,10	3.827.093,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	-63.857,76	556.142,24	0,00	555.833,47	308,77	113.676,04	307.694,06	248.448,18	307.694,06	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)											0,00
Total Despesas	66.375.800,00	2.243.626,48	68.619.426,48	6.770.522,87	49.335.252,58	19.284.173,90	10.408.835,97	27.977.450,92	40.641.975,56	27.477.905,39	0,00
Superavit								2.660.484,80			
Total								30.637.935,72			

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:036E4927

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	0,00			0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00			0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Secretário

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:29E792C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS REALIZADAS	
Receitas Tributárias	61.201.202,03	30.637.935,72
IPTU	14.798.662,10	7.609.963,91
ISS	40.000,00	22.527,23
IBTI	13.700.000,00	6.170.457,48
IRRF	20.000,00	5.419,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262,10	394.249,15
Receitas de Contribuições	1.038.400,00	1.017.310,54
Receita Patrimonial Líquida	450.000,00	297.466,91
Aplicações Financeiras (II)	56.700,00	27.290,89
Outras Receitas Patrimoniais	56.700,00	27.290,89
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	45.891.439,93	22.702.664,01
Cota-Parte do ICMS	13.455.000,00	7.559.681,65
Cota-Parte do IPVA	13.500.000,00	5.957.102,83
Cota-Parte do ITR	350.000,00	225.553,86
Transferências da LC 87/1996	7.000,00	681,95
Transferências da LC 61/1989	2.177,96	13.067,76
Transferências do FUNDEB	8.000,00	5.510,30
Outras Transferências Correntes	9.560.561,97	6.008.412,28
Demais Receitas Correntes	9.008.700,00	2.932.653,38
Outras Receitas Financeiras(III)	4.400,00	550,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	4.400,00	550,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	61.144.502,03	30.610.644,83
Operações de Crédito (VI)	5.542.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.542.000,00	0,00
Convênios	2.292.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.250.000,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	5.542.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.686.502,03	30.610.644,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.767.549,44	41.596.933,58	23.778.983,16	23.343.117,63	693.105,27	362.086,81	362.086,81
Pessoal e Encargos Sociais	26.558.506,81	23.963.859,77	12.341.904,05	12.077.969,57	170.727,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.209.042,63	17.633.073,81	11.437.079,11	11.265.148,06	522.378,03	362.086,81	362.086,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.767.549,44	41.596.933,58	23.778.983,16	23.343.117,63	693.105,27	362.086,81	362.086,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.351.877,04	7.738.319,00	4.198.467,76	4.134.787,76	60.666,63	708.007,06	708.007,06
Investimentos	15.795.734,80	7.182.485,53	3.890.773,70	3.827.093,70	55.120,10	708.007,06	708.007,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	556.142,24	555.833,47	307.694,06	307.694,06	5.546,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.795.734,80	7.182.485,53	3.890.773,70	3.827.093,70	55.120,10	708.007,06	708.007,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.063.284,24	48.779.419,11	27.669.756,86	27.170.211,33	748.225,37	1.070.093,87	1.070.093,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.622.114,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						592.300,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						1.622.114,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.966.463,00	6.444.663,46
DEDUÇÕES (XXIX)	5.813.128,41	8.544.626,83
Disponibilidade de Caixa	5.813.128,41	8.544.626,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.583.568,83	8.561.295,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	770.440,42	16.668,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.153.334,59	-2.099.963,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.253.297,96

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	753.771,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-877.411,80
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.622.114,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.622.114,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7F56C18C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E
ÓRGÃO 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	13.779,92	756.660,50	753.771,90	0,00	16.668,52	646.790,87	1.356.940,35	1.070.093,87	1.070.093,87	11.397,95	922.239,40	938.907,92
Total	13.779,92	756.660,50	753.771,90	0,00	16.668,52	646.790,87	1.356.940,35	1.070.093,87	1.070.093,87	11.397,95	922.239,40	938.907,92

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:530559BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Exercício: 2021 Pág.: 1/4		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.778.662,10	7.123.151,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.000,00	22.527,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.400,00	5.419,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.704.000,00	6.700.955,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	262,10	394.249,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.320.000,00	13.748.530,59
2.1- Cota-Parte FPM	13.455.000,00	7.559.681,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.400.000,00	7.559.681,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.055.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	5.957.102,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	5.510,30
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	681,95
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	225.553,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.098.662,10	20.871.681,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.253.000,00	2.749.706,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.021.665,53	2.468.214,38
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.266.201,70	5.703.908,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.216.000,00	5.690.545,96
6.1.1- Principal	9.200.000,00	5.684.689,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	5.856,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.201,70	13.362,79
6.2.1- Principal	50.201,70	13.362,79
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.947.000,00	2.934.983,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		51.683,61
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		51.683,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.755.592,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.668.500,00	7.292.179,97	3.605.445,85	3.559.395,30	0,00
10.1- Educação Infantil	2.310.000,00	2.008.700,00	1.086.199,11	1.076.919,78	0,00
10.1.1- Creche	1.090.000,00	1.077.000,00	520.423,52	517.895,39	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.220.000,00	931.700,00	565.775,59	559.024,39	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.358.500,00	5.283.479,97	2.519.246,74	2.482.475,52	0,00

11- OUTRAS DESPESAS	1.904.000,00	1.665.972,00	889.950,03	862.622,22	0,00
11.1- Educação Infantil	604.000,00	457.972,00	245.588,19	243.137,02	0,00
11.1.1- Creche	604.000,00	457.972,00	245.588,19	243.137,02	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.208.000,00	644.361,84	619.485,20	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.572.500,00	8.958.151,97	4.495.395,88	4.422.017,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.292.179,97	3.605.445,85	3.559.395,30	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.958.151,97	4.495.395,88	4.422.017,52	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.992.736,13	3.605.445,85	3.605.445,85	63,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	570.390,88	1.208.512,87	1.208.512,87	21,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL (t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	998.500,00	291.720,04	184.858,62	184.858,62	0,00
24.1- Creche	713.500,00	229.803,20	145.319,38	145.319,38	0,00
24.2- Pré-escola	285.000,00	61.916,84	39.539,24	39.539,24	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.740.550,00	3.789.095,45	2.048.719,76	2.017.160,96	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.739.050,00	4.080.815,49	2.233.578,38	2.202.019,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		6.728.974,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		2.934.983,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		3.793.991,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5						VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						5.217.920,50	3.793.991,16	18,17		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8						SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						255.365,54	929.128,27	221.904,69	0,00	33.460,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos						255.365,54	929.128,27	221.904,69	0,00	33.460,85
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	740.500,00	326.857,51
35.1- Salário-Educação	351.500,00	131.264,29
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	221.000,00	130.833,91
35.4- PNATE	166.000,00	64.759,10
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	0,21

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	22,34
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.090.500,00	326.879,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	70.489,11	48.655,76	48.655,76	0,00
41.1- Creche	71.000,00	32.868,83	23.293,88	23.293,88	0,00
41.2- Pré-escola	45.000,00	37.620,28	25.361,88	25.361,88	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	972.500,00	311.636,36	287.360,92	223.680,92	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	9.528,00	9.528,00	9.528,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.198.500,00	391.653,47	345.544,68	281.864,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.510.050,00	13.430.620,93	7.074.518,94	6.905.901,78	0,00
47.1- Despesas Correntes	16.693.320,00	13.054.153,88	6.860.071,13	6.755.133,97	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	12.806.750,00	11.413.386,24	5.711.378,72	5.606.441,56	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.886.570,00	1.640.767,64	1.148.692,41	1.148.692,41	0,00
47.2- Despesas de Capital	816.730,00	376.467,05	214.447,81	150.767,81	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	816.730,00	376.467,05	214.447,81	150.767,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	51.683,61	44.108,57
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.014.269,02	131.313,53
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.381.629,01	106.876,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.684.323,62	68.546,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.684.323,62	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal de Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FE4BC903

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 3º BIMESTRE 2021**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021		Exercício: 2021 -			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0670A781

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 3º BIMESTRE 2021

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício Financeiro: 2021		Exercício: 2021 -	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5D37E853

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 3º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-JUNHO/2021					
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.778.400,00	13.778.662,10	6.700.151,40	51,69	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.000,00	53.000,00	22.527,23	42,50	
IPTU	40.000,00	40.000,00	22.527,23	56,31	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.400,00	21.400,00	5.419,51	25,32	
ITBI	20.000,00	20.000,00	5.419,51	27,09	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.704.000,00	13.704.000,00	6.700.955,51	48,89	
ISS	13.700.000,00	13.700.000,00	6.170.457,48	45,03	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	530.498,03	13.262,45	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	262,10	394.249,15	150.419,36	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.265.000,00	26.267.177,96	13.761.598,35	52,39	
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	7.559.681,65	60,96	
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	681,95	9,74	
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	225.553,86	64,44	
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	5.957.102,83	44,12	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	5.510,30	68,87	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	2.177,96	13.067,76	600,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.043.400,00	40.045.840,06	20.884.749,75	52,15	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.056.500,00	2.718.000,00	2.221.720,19	81,74	1.261.659,08	46,41	1.252.135,71	46,06	0,00
Despesas Correntes	2.679.000,00	2.498.500,00	2.070.540,28	82,87	1.188.791,92	47,58	1.179.268,55	47,19	0,00
Despesas de Capital	1.377.500,00	219.500,00	151.179,91	68,87	72.867,16	33,19	72.867,16	33,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.363.000,00	6.668.500,00	5.527.478,07	82,88	3.396.440,49	50,93	3.351.798,47	50,26	0,00
Despesas Correntes	5.333.000,00	6.492.000,00	5.476.938,93	84,36	3.345.901,35	51,53	3.301.259,33	50,85	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	176.500,00	50.539,14	28,63	50.539,14	28,63	50.539,14	28,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.000,00	198.000,00	155.390,30	78,47	140.324,95	70,87	140.324,95	70,87	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	198.000,00	155.390,30	78,47	140.324,95	70,87	140.324,95	70,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.065.000,00	1.147.150,00	958.956,71	83,59	583.372,45	50,85	571.396,80	49,81	0,00
Despesas Correntes	1.063.000,00	1.143.150,00	958.956,71	83,88	583.372,45	51,03	571.396,80	49,98	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.686.500,00	10.731.650,00	8.863.545,27	82,59	5.381.796,97	50,14	5.315.655,93	49,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.863.545,27	5.381.796,97	5.315.655,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.863.545,27	5.381.796,97	5.315.655,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.132.712,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.132.712,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.249.084,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,76

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.855.000,00	2.855.000,00	1.101.018,29	38,56

Proveniente da União	2.855.000,00	2.855.000,00	1.101.018,29	38,56
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	5.075,60	23,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.877.000,00	2.877.000,00	1.106.093,89	38,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.607.000,00	2.872.648,96	2.340.111,14	81,46	1.305.317,81	45,43	1.295.748,26	45,10	0,00
Despesas Correntes	2.355.000,00	2.872.648,96	2.340.111,14	81,46	1.305.317,81	45,43	1.295.748,26	45,10	0,00
Despesas de Capital	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	161.000,00	467.000,00	151.409,95	32,42	128.571,92	27,53	128.571,92	27,53	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	215.000,00	151.409,95	70,42	128.571,92	59,80	128.571,92	59,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.000,00	99.000,00	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	377.822,72	92.890,90	24,58	74.994,90	19,84	74.994,90	19,84	0,00
Despesas Correntes	0,00	377.822,72	92.890,90	24,58	74.994,90	19,84	74.994,90	19,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.867.000,00	4.302.126,48	2.619.135,89	60,88	1.543.608,53	35,88	1.534.038,98	35,65	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.663.500,00	5.590.648,96	4.561.831,33	81,59	2.566.976,89	45,91	2.547.883,97	45,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.524.000,00	7.135.500,00	5.678.888,02	79,58	3.525.012,41	49,40	3.480.370,39	48,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	301.000,00	297.000,00	190.114,20	64,01	175.048,85	58,93	175.048,85	58,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.065.000,00	1.524.972,72	1.051.847,61	68,97	658.367,35	43,17	646.391,70	42,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.553.500,00	15.033.776,48	11.482.681,16	76,37	6.925.405,50	46,06	6.849.694,91	45,56	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.867.000,00	4.302.126,48	2.619.135,89	60,88	1.543.608,53	35,88	1.534.038,98	35,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.686.500,00	10.731.650,00	8.863.545,27	15,49	5.381.796,97	10,18	5.315.655,93	9,91	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:36ACC68E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Secretário

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:30AF5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2021	
Bimestre: 3/2021			
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial	66.375.800,00		
Previsão Atualizada	66.743.202,03		
Receitas Realizadas	30.637.935,72		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	66.375.800,00		
Dotação Atualizada	68.619.426,48		
Despesas Empenhadas	49.335.252,58		
Despesas Liquidadas	27.977.450,92		
Despesas Pagas	27.477.905,39		
Superávit Orçamentário	2.660.484,80		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	49.335.252,58		
Despesas Liquidadas	27.977.450,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada	60.757.151,54		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário - Acima da Linha	592.300,00		1.622.114,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		1.622.114,26
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Pagamento Até o Bimestre
Poder Executivo		770.440,42	0,00
Poder Legislativo		0,00	753.771,90
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			Saldo a Pagar
Poder Executivo		2.003.731,22	11.397,95
Poder Legislativo		0,00	1.070.093,87
TOTAL		2.774.171,64	11.397,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		3.793.991,16	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.605.445,85	% Aplicado Até o Bimestre
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Previdência		0,00	20º Exercício
Receitas Previdenciárias		0,00	35º Exercício

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.381.796,97	15,00	25,76	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F28F1AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220701/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2021 - RP**

Aos 22 dias de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1999; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

FORNECEDOR:	EDIVAN BORGES DE SOUSA – CNPJ/MF DE Nº. 03.936.626/0001-00					
VALOR TOTAL	239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)					
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND. MED	QTD.	VR. UNT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	20153 - OXIGÊNIO MEDICINAL COL. 10M ³	OXIBORGES	REC	600,000	270,00	162.000,00
2	20151 - OXIGÊNIO MEDICINAL COL. 1M ³	OXIBORGES	REC	200,000	115,00	23.000,00
3	20152 - OXIGÊNIO MEDICINAL COL. 3M ³	OXIBORGES	REC	300,000	180,00	54.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame.

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
03.936.626/0001-00	EDIVAN BORGES DE SOUSA	03	239.000,00
VALOR TOTAL	R\$		239.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CNPJ/MF DE Nº. 03.936.626/0001-00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:92CC5780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lençol para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E		
CNPJ: 05.143.341/0001-30	Telefone: (44) 32615360	Email: licita@famaringa.com.br
Endereço: Ac Anel Viário Pref. Sincler Sambatti, 0 Lote 6/66, Gleba Rib. Pinguim, Maringá/PR, CEP: 87065-410		
Representante: Alcino Valencio de Almeida - CPF: 235.321.579-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0022330 - Toalha de banho, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,60cm x 1,30m, cor branca.	1229 Fabricante: BANDFASHIO	Unidade	200	19,98	3.996,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 21/07/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 22/07/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Alcino Valencio de Almeida - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D9EBCDB9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lençol para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
CNPJ: 40.223.106/0001-79	Telefone: (54) 99297133	E-mail: darlu@darlu.com.br
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Ligiane Paula G. I Haiduki - CPF: 015.919.100-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0022331 - Toalha de rosto, 100% algodão, medindo aproximadamente 48cm x 80cm; cor: branca.	DL	Unidade	200	9,00	1.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 21/07/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 22/07/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Ligiane Paula G. I Haiduki - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E747D4AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 36/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lençol para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: Sinergia Comércio e Serviços Eirei		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: (84) 99166562	E-mail: sinergiacomercio@gmail.com
Endereço: Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: Irvone Vitor da Silva - CPF: 010.939.284-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0022328 - Lençol branco para uso Hospitalar, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura 160g/m², sem elástico, medindo 1,60m x 2,60m, com logomarca na cor azul royal em toda sua extensão no sentido diagonal. Logomarca fornecida pelo setor. Etiquetado com tamanho	SINERGI	Unidade	200	30,00	6.000,00
2	0022329 - Lençol Verde Claro (bebê) para uso Hospitalar, medindo 1,60m x 2,60m, com elástico, composição 100% algodão 180 fios, tecido pré-encolhido.	SINERGI	Unidade	200	28,00	5.600,00

Identificado com Logomarca na cor azul Royal, em toda extensão no sentido diagonal. Logomarca fornecida pelo setor. Etiquetado com Tamanho					
5 0022332 - Fronha para uso Hospitalar, Medindo 50cm x 70cm, composição 100% algodão, gramatura 160g/m². Identificado	SINERGI	Unidade	200	10,00	2.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 21/07/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 22/07/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Irivone Vitor da Silva - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C8C212F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 250 - TOUROS/RN**

PORTARIA Nº 250, DE 01 de março de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.296.700,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.296.700,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					75.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMULTRAN)				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					717.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				102.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	600.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.108.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				704.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	181.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	423.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				216.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	53.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					37.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	36.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					330.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
	2100 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					2.296.700,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					75.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				46.500,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				24.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.000,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					717.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				106.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	60.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	600.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	5.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.108.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				72.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	50.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				324.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	31.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	151.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				474.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	293.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	96.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	58.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					37.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				37.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					330.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				330.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8582E079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI 203/2020-LOA 2021-ANEXOS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	23.809.170,00		
		Legislativa	1.091.100,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	637.105,46	Administração	3.824.100,00
Contribuições	385.000,00	Assistência Social	2.975.000,00
Receita Patrimonial	124.000,00	Saúde	4.859.200,00
Receita de Serviços	8.800,00	Educação	5.086.200,00
Transferências Correntes	22.646.894,54	Cultura	486.200,00
Outras Receitas Correntes	7.370,00	Urbanismo	1.710.800,00
		Habitação	51.000,00
Receitas de Capital	1.398.000,00	Saneamento	180.500,00
		Gestão Ambiental	274.400,00
Alienações de Bens	148.000,00	Agricultura	499.600,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	Comércio e Serviços	313.600,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Transporte	1.061.300,00
		Desporto e Lazer	432.900,00
Deduções de Receita	-2.261.270,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.261.270,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.261.270,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.261.270,00		
TOTAL GERAL	22.945.900,00	TOTAL GERAL	22.945.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	23.809.170,00		
		Câmara Municipal	1.091.100,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	637.105,46	Gabinete do Prefeito	428.700,00
Contribuições	385.000,00	Gabinete do Vice-Prefeito	276.000,00
Receita Patrimonial	124.000,00	Procuradoria Geral do Município	45.000,00
Receita de Serviços	8.800,00	Controladoria Geral do Município	106.000,00
Transferências Correntes	22.646.894,54	Chefe da Contadoria	57.600,00
Outras Receitas Correntes	7.370,00	Secretaria Municipal de Governo	22.400,00
		Sec.Munic.de Administração	1.464.500,00
Receitas de Capital	1.398.000,00	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	5.039.700,00
		Sec.Municipal de Assistência Social	3.026.000,00
Alienações de Bens	148.000,00	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	672.000,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	508.800,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Secretaria Municipal de Educação	5.086.200,00
		Secretaria Municipal de Finanças	750.500,00
Deduções de Receita	-2.261.270,00	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	1.810.800,00
		Secretaria Municipal de Transportes	961.300,00
Deduções do FUNDEB	-2.261.270,00	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	919.100,00
		Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	164.200,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.261.270,00	Secretaria Municipal de Planejamento	208.000,00
		Secretaria Municipal de Tributação	208.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-2.261.270,00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	22.945.900,00	TOTAL GERAL	22.945.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	637.105,46	Pessoal e encargos sociais	9.450.200,00
Contribuições	385.000,00	Juros e encargos da dívida	100.000,00
Receita Patrimonial	124.000,00	Outras despesas correntes	9.684.800,00
Receita de Serviços	8.800,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.312.900,00
Transferências Correntes	22.646.894,54		
Outras Receitas Correntes	7.370,00	TOTAL	21.547.900,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.261.270,00	Investimentos	3.430.300,00
		Inversões financeiras	30.600,00
TOTAL	21.547.900,00	Amortização da dívida	150.000,00
SUPERÁVIT			100.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.312.900,00	TOTAL	3.710.900,00
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	148.000,00		
Transferências de Capital	1.150.000,00		
Outras Receitas de Capital	100.000,00		
TOTAL	3.710.900,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	21.547.900,00	DESPESAS CORRENTES.....	19.235.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.398.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.610.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL.....	22.945.900,00	TOTAL.....	22.945.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		

1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/DF/M	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal Constituição Federal, art. 173;	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal Constituição Federal, art. 173;	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	

1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária	
	Acessória	
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória	
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.	Arts. 17 e 35 da Lei nº 5869, de 11 de j
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	

2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.0.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.0.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Câmara Municipal de Triunfo Potiguar		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	25.000,00	1.066.100,00	1.091.100,00
01 031	Ação Legislativa	25.000,00	1.066.100,00	1.091.100,00
01 031 0001	Processo Legislativo	25.000,00	1.066.100,00	1.091.100,00
01 031 0001 1.001	Reequipar as Instalações do Legislativo	25.000,00		25.000,00
01 031 0001 2.001	Manut. da Câmara Municipal		1.066.100,00	1.066.100,00
	TOTAL	25.000,00	1.066.100,00	1.091.100,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	428.700,00	428.700,00
04 122	Administração Geral	0,00	428.700,00	428.700,00
04 122 0007	Administração	0,00	428.700,00	428.700,00
04 122 0007 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito		428.700,00	428.700,00
	TOTAL	0,00	428.700,00	428.700,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice-Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice-Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	51.000,00	225.000,00	276.000,00
04 122	Administração Geral	51.000,00	225.000,00	276.000,00
04 122 0007	Administração	51.000,00	225.000,00	276.000,00
04 122 0007 1.002	Aquisição de Equipamento	51.000,00		51.000,00
04 122 0007 2.003	Manut. Ativ. Gabinete do Vice-Prefeito		225.000,00	225.000,00
	TOTAL	51.000,00	225.000,00	276.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
---------------------------------------	------------------------------

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Procuradoria Geral do Município			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Procuradoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	45.000,00	45.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	45.000,00	45.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	45.000,00	45.000,00
04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Geral do Município		45.000,00	45.000,00
TOTAL		0,00	45.000,00	45.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Controladoria Geral do Município			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	106.000,00	106.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	106.000,00	106.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	106.000,00	106.000,00
04 122 0007 2.005	Manut. da Controladoria Geral do Mun.		106.000,00	106.000,00
TOTAL		0,00	106.000,00	106.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Chefe da Contadoria			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Chefe da Contadoria				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	57.600,00	57.600,00
04 122	Administração Geral	0,00	57.600,00	57.600,00
04 122 0007	Administração	0,00	57.600,00	57.600,00
04 122 0007 2.006	Manut.Chefia Contadoria		57.600,00	57.600,00
TOTAL		0,00	57.600,00	57.600,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Governo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Governo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	22.400,00	22.400,00
04 122	Administração Geral	0,00	22.400,00	22.400,00
04 122 0007	Administração	0,00	22.400,00	22.400,00
04 122 0007 2.007	Manut.Sec.Munic.de Governo		22.400,00	22.400,00
TOTAL		0,00	22.400,00	22.400,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Administração			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	200.000,00	1.264.500,00	1.464.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.264.500,00	1.264.500,00
04 122 0007	Administração	0,00	1.264.500,00	1.264.500,00
04 122 0007 2.008	Contribuição a FEMURN e a CNM		55.000,00	55.000,00
04 122 0007 2.009	Manut.da Sec. de Administração		934.800,00	934.800,00
04 122 0007 2.010	Pagamento de INSS		158.000,00	158.000,00
04 122 0007 2.011	Pagamento PASEP		116.700,00	116.700,00
04 123	Administração Financeira	200.000,00	0,00	200.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	200.000,00	0,00	200.000,00
04 123 0008 1.003	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	150.000,00		150.000,00
04 123 0008 1.004	Amortiz.da Dívida Pública	50.000,00		50.000,00
TOTAL		200.000,00	1.264.500,00	1.464.500,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saúde				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	180.500,00	180.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	180.500,00	180.500,00
17 512 0076	Saneamento	0,00	180.500,00	180.500,00
17 512 0076 2.023	Manutenção do Setor de Saneamento		180.500,00	180.500,00
TOTAL		0,00	180.500,00	180.500,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistencia Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	51.000,00	51.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	51.000,00	51.000,00
16 482 0057	Habitação	0,00	30.600,00	30.600,00
16 482 0057	Recup. de Casas Através de Doação de Material		30.600,00	30.600,00
16 482 0058	Urbanismo	0,00	20.400,00	20.400,00
16 482 0058	Recup. de Casas Através de Ajuda Financeira		20.400,00	20.400,00
2.029				
TOTAL		0,00	51.000,00	51.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	102.000,00	70.400,00	172.400,00
18 544	Recursos Hídricos	102.000,00	70.400,00	172.400,00
18 544 0016	Abastecimento	102.000,00	70.400,00	172.400,00
18 544 0016 1.012	Perfuração e Instalação de Poços Tubular			
18 544 0016 2.043	Manut.do Sistema de Abastecimento Dágua		70.400,00	70.400,00
20	Agricultura	105.100,00	394.500,00	499.600,00
20 605	Abastecimento	0,00	394.500,00	394.500,00
20 605 0013	Organização Agrária	0,00	394.500,00	394.500,00
20 605 0013 2.044	Manut.da Secretaria de Agricultura		379.200,00	379.200,00
20 605 0013 2.045	Capacitação do Pequeno Produtor		15.300,00	15.300,00
20 606	Extensão Rural	105.100,00	0,00	105.100,00
20 606 0013	Organização Agrária	105.100,00	0,00	105.100,00
20 606 0013 1.013	Conclusão do Abatedouro Público Municipal de Triunfo Potiguar	65.100,00		65.100,00
20 606 0013 1.014	Aquisição de Retroscavadeira	20.000,00		20.000,00
20 606 0013 1.015	Aquisição de Trator Agrícola	20.000,00		20.000,00
TOTAL		207.100,00	464.900,00	672.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	50.000,00	43.200,00	93.200,00
04 695	Turismo	50.000,00	43.200,00	93.200,00
04 695 0065	Turismo	50.000,00	43.200,00	93.200,00
04 695 0065 1.016	Sinalização Turística do Município de Triunfo Potiguar	50.000,00		50.000,00
04 695 0065 2.046	Manut.do Conselho Munic.de Turismo		25.700,00	25.700,00
04 695 0065 2.047	Manut.do Cons.Munic.do Plano Diretor		17.500,00	17.500,00
18	Gestão Ambiental	0,00	102.000,00	102.000,00
18 482	Habitação Urbana	0,00	102.000,00	102.000,00
18 482 0077	Proteção ao Meio Ambiente	0,00	102.000,00	102.000,00
18 482 0077 2.048	Prog. de Recuperação de Rios		102.000,00	102.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	313.600,00	313.600,00
23 695	Turismo	0,00	313.600,00	313.600,00
23 695 0065	Turismo	0,00	313.600,00	313.600,00
23 695 0065 2.049	Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente		252.400,00	252.400,00
23 695 0065 2.050	Criação de Plano Diretor		61.200,00	61.200,00
TOTAL		50.000,00	458.800,00	508.800,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	249.900,00	4.836.300,00	5.086.200,00
12 361	Ensino Fundamental	249.900,00	4.545.600,00	4.795.500,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	249.900,00	4.545.600,00	4.795.500,00
12 361 0042 1.017	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	71.400,00		71.400,00
12 361 0042 1.018	Inst.de Salas de Informática	78.500,00		78.500,00
12 361 0042 1.019	Implantação de 03 núcleos de esporte educacional p/desenv.do Prog.Segundo Tempo	100.000,00		100.000,00
12 361 0042 2.051	Manut. da Sec. de Educação		1.294.100,00	1.294.100,00
12 361 0042 2.052	Manutenção do FUNDEB 40%		1.604.000,00	1.604.000,00
12 361 0042 2.053	Manutenção do FUNDEB 60%		1.135.200,00	1.135.200,00
12 361 0042 2.054	Manut. do Conselho de Educação e FUNDEB e Alimentação Escolar		9.200,00	9.200,00
12 361 0042 2.055	Manutenção do PNAE		50.000,00	50.000,00
12 361 0042 2.056	Manutenção do Salário Educação		158.000,00	158.000,00
12 361 0042 2.057	Manutenção do Brasil Alfabetizado		61.200,00	61.200,00
12 361 0042 2.058	Manutenção do PDDE		93.800,00	93.800,00
12 361 0042 2.059	Manutenção do Transporte Escolar E.F.		140.100,00	140.100,00
12 365	Educação Infantil	0,00	290.700,00	290.700,00
12 365 0041	Ensino Infantil	0,00	290.700,00	290.700,00

12 365 0041 2.060	Manutenção do Ensino Infantil		290.700,00	290.700,00
TOTAL		249.900,00	4.836.300,00	5.086.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	750.500,00	750.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	750.500,00	750.500,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	750.500,00	750.500,00
04 123 0008 2.061	Manut.da Sec.de Finanças		750.500,00	750.500,00
TOTAL		0,00	750.500,00	750.500,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Obras e Urbanism				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Obras e Urbanism				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	344.600,00	1.366.200,00	1.710.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	344.600,00	1.366.200,00	1.710.800,00
15 451 0058	Urbanismo	344.600,00	1.366.200,00	1.710.800,00
15 451 0058 1.020	Revitalização da Feira Livre	103.000,00		103.000,00
15 451 0058 1.021	Pavimentação e Drenagem de ruas	150.000,00		150.000,00
15 451 0058 1.022	Construção e Reforma de Praças Públicas	31.600,00		31.600,00
15 451 0058 1.023	Construção de Calçada	20.000,00		20.000,00
15 451 0058 1.024	Construção de Pórtico	20.000,00		20.000,00
15 451 0058 1.025	Construção do Mercado Público	20.000,00		20.000,00
15 451 0058 2.062	Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo		1.025.200,00	1.025.200,00
15 451 0058 2.063	Manut.das Atividades de Limpeza Pública		188.000,00	188.000,00
15 451 0058 2.064	Manut.e Ampl.de Rede de Energia Pública		153.000,00	153.000,00
26	Transporte	100.000,00	0,00	100.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	100.000,00	0,00	100.000,00
26 782 0058	Urbanismo	100.000,00	0,00	100.000,00
26 782 0058 1.026	Urbanização de Vias Públicas	100.000,00		100.000,00
TOTAL		444.600,00	1.366.200,00	1.810.800,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Transportes				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Transportes				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	91.500,00	702.500,00	794.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	91.500,00	702.500,00	794.000,00
26 782 0059	Transporte	91.500,00	702.500,00	794.000,00
26 782 0059 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas das Vicinias	30.300,00		30.300,00
26 782 0059 1.028	Sinalização de Ruas e Logradouros	61.200,00		61.200,00
26 782 0059 2.065	Manut. da Secretaria de Transportes		702.500,00	702.500,00
TOTAL		91.500,00	702.500,00	794.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Transporte				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Transportes				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1702 Fundo Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	167.300,00	167.300,00
26 122	Administração Geral	0,00	167.300,00	167.300,00
26 122 0007	Administração	0,00	167.300,00	167.300,00
26 122 0007 2.066	Manutenção do Fundo de Transportes		167.300,00	167.300,00
TOTAL		0,00	167.300,00	167.300,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	87.700,00	398.500,00	486.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	398.500,00	398.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	398.500,00	398.500,00
13 392 0048 2.067	Manutenção do Setor Cultural		252.600,00	252.600,00
13 392 0048 2.068	Promoção de Eventos Culturais		145.900,00	145.900,00
13 812	Desporto Comunitário	87.700,00	0,00	87.700,00
13 812 0048	Cultura	87.700,00	0,00	87.700,00
13 812 0048 1.029	Projeto Geração Saude	30.600,00		30.600,00
13 812 0048 1.030	Cinema na Praça	10.200,00		10.200,00
13 812 0048 1.031	Artes Marciais Treinando Vencedores	40.800,00		40.800,00
13 812 0048 1.032	Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar	6.100,00		6.100,00
27	Desporto e Lazer	40.000,00	392.900,00	432.900,00
27 812	Desporto Comunitário	40.000,00	392.900,00	432.900,00

27 812 0050	Desporto de Lazer	40.000,00	392.900,00	432.900,00
27 812 0050 1.033	Const.Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes	20.000,00		20.000,00
27 812 0050 1.034	Const. Reforma e Ampliação do Campo de Futebol	20.000,00		20.000,00
27 812 0050 2.069	Manut.do Setor de Esporte e Lazer		362.300,00	362.300,00
27 812 0050 2.070	Apoio a Comun.Desport.com Ajuda Financ.		30.600,00	30.600,00
TOTAL		127.700,00	791.400,00	919.100,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 19 Sec.Munic.de Projetos Estratégicos				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Sec.Munic.de Projetos Estratégicos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	164.200,00	164.200,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	164.200,00	164.200,00
04 121 0007	Administração	0,00	164.200,00	164.200,00
04 121 0007 2.071	Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos		164.200,00	164.200,00
TOTAL		0,00	164.200,00	164.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Municipal de Planejamento				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Municipal de Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	208.000,00	208.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	208.000,00	208.000,00
04 121 0007	Administração	0,00	208.000,00	208.000,00
04 121 0007 2.072	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Planejamento		208.000,00	208.000,00
TOTAL		0,00	208.000,00	208.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Tributação				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Secretaria Municipal de Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	208.000,00	208.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	208.000,00	208.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	208.000,00	208.000,00
04 122 0007 2.073	Manut.das Ativ.da Sec.Munic. Tributação		208.000,00	208.000,00
TOTAL		0,00	208.000,00	208.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				DE TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência			100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	85.000,00	0,00	85.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	0,00	85.000,00
10 302 0075	Saúde	85.000,00	0,00	85.000,00
10 302 0075 1.005	Aquisição de Desapropriação de Imóveis	30.600,00		30.600,00
10 302 0075 1.006	Aquisição de Equipamentos	54.400,00		54.400,00
TOTAL		85.000,00	0,00	85.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	150.000,00	4.624.200,00	4.774.200,00
10 301	Atenção Básica	120.000,00	4.237.600,00	4.357.600,00
10 301 0070	Saúde Bucal	20.000,00	466.600,00	486.600,00
10 301 0070 1.007	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	20.000,00		20.000,00
10 301 0070 2.012	Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF		210.200,00	210.200,00
10 301 0070 2.013	Manut. do Prog. Saúde Bucal - PSB		256.400,00	256.400,00
10 301 0075	Saúde	100.000,00	3.771.000,00	3.871.000,00
10 301 0075 1.008	Aquis. de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário	50.000,00		50.000,00
10 301 0075 1.009	Aquisição de Ambulância	50.000,00		50.000,00

10 301 0075 2.014	Manutenção do FMS		1.278.000,00	1.278.000,00
10 301 0075 2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde		1.112.100,00	1.112.100,00
10 301 0075 2.016	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		69.400,00	69.400,00
10 301 0075 2.017	Manut. do Prog. Farmácia Básica - AFB		111.400,00	111.400,00
10 301 0075 2.018	Manutenção do PAB - FIXO		448.400,00	448.400,00
10 301 0075 2.019	Manut. do Prog dos Agentes de Saúde PACS		282.500,00	282.500,00
10 301 0075 2.020	Manutenção do MAC		469.200,00	469.200,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	0,00	30.000,00
10 302 0075	Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
10 302 0075 1.010	Const.Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	30.000,00		30.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	171.200,00	171.200,00
10 304 0073	Vigilância Sanitária	0,00	171.200,00	171.200,00
10 304 0073 2.021	Manut. da Vigilância Sanitária - VISA		171.200,00	171.200,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	215.400,00	215.400,00
10 305 0068	Vigilância Epidemiológica	0,00	215.400,00	215.400,00
10 305 0068 2.022	Manut.do Prog. de Vig.Epid. e cont.de Do enças		215.400,00	215.400,00
TOTAL		150.000,00	4.624.200,00	4.774.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistencia Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	0,00	1.143.200,00	1.143.200,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	72.400,00	72.400,00
08 241 0078	Apoio ao Idoso	0,00	72.400,00	72.400,00
08 241 0078 2.024	Prog.de Prot. Social Básica - PSB Idoso		72.400,00	72.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	210.100,00	210.100,00
08 243 0079	Apoio a Criança e ao Adolescente	0,00	210.100,00	210.100,00
08 243 0079 2.025	Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente		210.100,00	210.100,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	860.700,00	860.700,00
08 244 0080	Assistência Social Geral	0,00	860.700,00	860.700,00
08 244 0080 2.026	Manut. da Sec. de Trab. e Assitência		843.400,00	843.400,00
08 244 0080 2.027	Apoio ao Conselho Mun. de Assistência		17.300,00	17.300,00
TOTAL		0,00	1.143.200,00	1.143.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistencia Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	102.000,00	1.338.100,00	1.440.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	495.700,00	495.700,00
08 243 0079	Apoio a Criança e ao Adolescente	0,00	495.700,00	495.700,00
08 243 0079 2.030	Manutenção do PVMC - PETI		173.400,00	173.400,00
08 243 0079 2.031	Manut. do Projevem - PBV 1 Doenças -ECD		133.600,00	133.600,00
08 243 0079 2.032	Manut. do PISO BÁSICO VARIÁVEL II		188.700,00	188.700,00
08 244	Assistência Comunitária	102.000,00	842.400,00	944.400,00
08 244 0080	Assistência Social Geral	102.000,00	842.400,00	944.400,00
08 244 0080 1.011	Programa Bolsa Emprego	102.000,00		102.000,00
08 244 0080 2.033	Manut. do IGD - BOLSA		82.000,00	82.000,00
08 244 0080 2.034	Manut. do Piso Básico Variável - SCFV		127.500,00	127.500,00
08 244 0080 2.035	Manutenção do IGD - SUAS		135.700,00	135.700,00
08 244 0080 2.036	Manutenção do Programa Casa da Família		113.200,00	113.200,00
08 244 0080 2.037	Manutenção do FMAS		384.000,00	384.000,00
TOTAL		102.000,00	1.338.100,00	1.440.100,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolesce				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistencia Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1103 Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	391.700,00	391.700,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	64.300,00	64.300,00
08 241 0078	Apoio ao Idoso	0,00	64.300,00	64.300,00
08 241 0078 2.038	Manut.Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa Idosa		64.300,00	64.300,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	57.900,00	57.900,00
08 242 0080	Assistência Social Geral	0,00	57.900,00	57.900,00
08 242 0080 2.039	Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Pess portadora de deficiência		57.900,00	57.900,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	141.400,00	141.400,00
08 243 0079	Apoio a Criança e ao Adolescente	0,00	141.400,00	141.400,00
08 243 0079 2.040	Manut.do Fundo Munic.dos Direitos da Cri e Adolescente		50.400,00	50.400,00
08 243 0079 2.041	Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Cri e Adolescente		91.000,00	91.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	128.100,00	128.100,00
08 244 0080	Assistência Social Geral	0,00	128.100,00	128.100,00
08 244 0080 2.042	Manutenção do Conselho Tutelar		128.100,00	128.100,00
TOTAL		0,00	391.700,00	391.700,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Câmara Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.066.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			734.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	734.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			331.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	325.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.091.100,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				398.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			262.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	262.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			136.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	136.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					428.700,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice-Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice-Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				185.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			116.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	116.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	69.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				91.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			91.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	91.000,00		
TOTAL DA DESPESA					276.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Procuradoria Geral do Município					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					45.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Controladoria Geral do Município					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	45.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	31.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					106.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Chefe da Contadoria					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Chefe da Contadoria					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	47.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					57.600,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Governo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Governo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					22.400,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.279.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			612.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	612.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			567.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	55.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	512.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				185.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			150.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.464.500,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	180.500,00		
TOTAL DA DESPESA					180.500,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	51.000,00		
TOTAL DA DESPESA					51.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				376.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			123.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	123.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			253.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	253.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				295.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			295.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	295.100,00		
TOTAL DA DESPESA					672.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				305.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			112.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	112.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			193.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	193.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				203.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			203.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	203.000,00		
TOTAL DA DESPESA					508.800,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.507.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.362.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	553.900,00		
		11120000	1.135.200,00		
		11130000	673.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.145.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.043.300,00		
		11130000	770.500,00		
		11200000	158.000,00		
		11210000	93.800,00		
		11230000	79.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				578.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			578.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	418.400,00		
		11130000	160.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.086.200,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				640.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			315.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	315.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			324.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	324.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					750.500,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Obras e Urbanism				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Obras e Urbanism					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.306.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			621.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	621.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			684.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	684.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				504.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			504.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	474.600,00		
		15200000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.810.800,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Transportes				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Transportes					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				739.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			312.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	312.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			426.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	426.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	55.000,00		
TOTAL DA DESPESA					794.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Transporte				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Transportes				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1702 Fundo Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				152.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			104.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	104.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	48.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					167.300,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				732.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	210.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			522.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	522.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				186.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			186.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	186.200,00		
TOTAL DA DESPESA					919.100,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 19 Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Sec.Munic.de Projetos Estratégicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			94.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	94.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					164.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Municipal de Planejamento	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	131.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					208.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Tributação	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	131.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					208.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	54.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	30.600,00		
TOTAL DA DESPESA					85.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Saúde	Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.982.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.785.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.046.300,00		
		12140000	738.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.197.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.156.600,00		
		12140000	1.040.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				791.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			791.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	306.600,00		
		12140000	385.000,00		
		12150000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.774.200,00
Gov. Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.008.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			476.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	315.700,00		
		13110000	160.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			532.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	470.000,00		
		13110000	62.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	75.000,00		
		13110000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.143.200,00
Gov. Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.207.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			498.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	13110000	498.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			708.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	102.000,00		
		13110000	606.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				233.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			233.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	13110000	233.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.440.100,00
Gov. Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolesce	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1103 Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				383.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			305.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	13110000	305.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	13110000	78.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	13110000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					391.700,00
Gov. Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	25.000,00	1.066.100,00	1.091.100,00	
01 031	Ação Legislativa	25.000,00	1.066.100,00	1.091.100,00	
01 031 0001	Processo Legislativo	25.000,00	1.066.100,00	1.091.100,00	
04	Administração	301.000,00	3.523.100,00	3.824.100,00	
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	372.200,00	372.200,00	
04 121 0007	Administração	0,00	372.200,00	372.200,00	
04 122	Administração Geral	51.000,00	2.357.200,00	2.408.200,00	
04 122 0007	Administração	51.000,00	2.357.200,00	2.408.200,00	
04 123	Administração Financeira	200.000,00	750.500,00	950.500,00	
04 123 0008	Administração Financeira	200.000,00	750.500,00	950.500,00	
04 695	Turismo	50.000,00	43.200,00	93.200,00	
04 695 0065	Turismo	50.000,00	43.200,00	93.200,00	
12	Educação	249.900,00	4.836.300,00	5.086.200,00	
12 361	Ensino Fundamental	249.900,00	4.545.600,00	4.795.500,00	
12 361 0042	Ensino Fundamental	249.900,00	4.545.600,00	4.795.500,00	
12 365	Educação Infantil	0,00	290.700,00	290.700,00	

12 365 0041	Ensino Infantil	0,00	290.700,00	290.700,00
13	Cultura	87.700,00	398.500,00	486.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	398.500,00	398.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	398.500,00	398.500,00
13 812	Desporto Comunitário	87.700,00	0,00	87.700,00
13 812 0048	Cultura	87.700,00	0,00	87.700,00
15	Urbanismo	344.600,00	1.366.200,00	1.710.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	344.600,00	1.366.200,00	1.710.800,00
15 451 0058	Urbanismo	344.600,00	1.366.200,00	1.710.800,00
16	Habitação	0,00	51.000,00	51.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	51.000,00	51.000,00
16 482 0057	Habitação	0,00	30.600,00	30.600,00
16 482 0058	Urbanismo	0,00	20.400,00	20.400,00
17	Saneamento	0,00	180.500,00	180.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	180.500,00	180.500,00
17 512 0076	Saneamento	0,00	180.500,00	180.500,00
18	Gestão Ambiental	102.000,00	172.400,00	274.400,00
18 482	Habitação Urbana	0,00	102.000,00	102.000,00
18 482 0077	Proteção ao Meio Ambiente	0,00	102.000,00	102.000,00
18 544	Recursos Hídricos	102.000,00	70.400,00	172.400,00
18 544 0016	Abastecimento	102.000,00	70.400,00	172.400,00
20	Agricultura	105.100,00	394.500,00	499.600,00
20 605	Abastecimento	0,00	394.500,00	394.500,00
20 605 0013	Organização Agrária	0,00	394.500,00	394.500,00
20 606	Extensão Rural	105.100,00	0,00	105.100,00
20 606 0013	Organização Agrária	105.100,00	0,00	105.100,00
23	Comércio e Serviços	0,00	313.600,00	313.600,00
23 695	Turismo	0,00	313.600,00	313.600,00
23 695 0065	Turismo	0,00	313.600,00	313.600,00
26	Transporte	191.500,00	869.800,00	1.061.300,00
26 122	Administração Geral	0,00	167.300,00	167.300,00
26 122 0007	Administração	0,00	167.300,00	167.300,00
26 782	Transporte Rodoviário	191.500,00	702.500,00	894.000,00
26 782 0058	Urbanismo	100.000,00	0,00	100.000,00
26 782 0059	Transporte	91.500,00	702.500,00	794.000,00
27	Desporto e Lazer	40.000,00	392.900,00	432.900,00
27 812	Desporto Comunitário	40.000,00	392.900,00	432.900,00
27 812 0050	Desporto de Lazer	40.000,00	392.900,00	432.900,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		1.446.800,00	13.564.900,00	15.111.700,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	102.000,00	2.873.000,00	2.975.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	136.700,00	136.700,00
08 241 0078	Apoio ao Idoso	0,00	136.700,00	136.700,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	57.900,00	57.900,00
08 242 0080	Assistência Social Geral	0,00	57.900,00	57.900,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	847.200,00	847.200,00
08 243 0079	Apoio a Criança e ao Adolescente	0,00	847.200,00	847.200,00
08 244	Assistência Comunitária	102.000,00	1.831.200,00	1.933.200,00
08 244 0080	Assistência Social Geral	102.000,00	1.831.200,00	1.933.200,00
10	Saúde	235.000,00	4.624.200,00	4.859.200,00
10 301	Atenção Básica	120.000,00	4.237.600,00	4.357.600,00
10 301 0070	Saúde Bucal	20.000,00	466.600,00	486.600,00
10 301 0075	Saúde	100.000,00	3.771.000,00	3.871.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	0,00	115.000,00
10 302 0075	Saúde	115.000,00	0,00	115.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	171.200,00	171.200,00
10 304 0073	Vigilância Sanitária	0,00	171.200,00	171.200,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	215.400,00	215.400,00
10 305 0068	Vigilância Epidemiológica	0,00	215.400,00	215.400,00
TOTAL		337.000,00	7.497.200,00	7.834.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.091.100,00	1.091.100,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.091.100,00	1.091.100,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	1.091.100,00	1.091.100,00
04	Administração	0,00	3.824.100,00	3.824.100,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	372.200,00	372.200,00
04 121 0007	Administração	0,00	372.200,00	372.200,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.408.200,00	2.408.200,00
04 122 0007	Administração	0,00	2.408.200,00	2.408.200,00
04 123	Administração Financeira	0,00	950.500,00	950.500,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	950.500,00	950.500,00
04 695	Turismo	0,00	93.200,00	93.200,00
04 695 0065	Turismo	0,00	93.200,00	93.200,00
12	Educação	3.070.600,00	2.015.600,00	5.086.200,00
12 361	Ensino Fundamental	3.070.600,00	1.724.900,00	4.795.500,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	3.070.600,00	1.724.900,00	4.795.500,00

12 365	Educação Infantil	0,00	290.700,00	290.700,00
12 365 0041	Ensino Infantil	0,00	290.700,00	290.700,00
13	Cultura	0,00	486.200,00	486.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	398.500,00	398.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	398.500,00	398.500,00
13 812	Desporto Comunitário	0,00	87.700,00	87.700,00
13 812 0048	Cultura	0,00	87.700,00	87.700,00
15	Urbanismo	30.000,00	1.680.800,00	1.710.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	30.000,00	1.680.800,00	1.710.800,00
15 451 0058	Urbanismo	30.000,00	1.680.800,00	1.710.800,00
16	Habitação	0,00	51.000,00	51.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	51.000,00	51.000,00
16 482 0057	Habitação	0,00	30.600,00	30.600,00
16 482 0058	Urbanismo	0,00	20.400,00	20.400,00
17	Saneamento	180.500,00	0,00	180.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	180.500,00	0,00	180.500,00
17 512 0076	Saneamento	180.500,00	0,00	180.500,00
18	Gestão Ambiental	0,00	274.400,00	274.400,00
18 482	Habitação Urbana	0,00	102.000,00	102.000,00
18 482 0077	Proteção ao Meio Ambiente	0,00	102.000,00	102.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	172.400,00	172.400,00
18 544 0016	Abastecimento	0,00	172.400,00	172.400,00
20	Agricultura	0,00	499.600,00	499.600,00
20 605	Abastecimento	0,00	394.500,00	394.500,00
20 605 0013	Organização Agrária	0,00	394.500,00	394.500,00
20 606	Extensão Rural	0,00	105.100,00	105.100,00
20 606 0013	Organização Agrária	0,00	105.100,00	105.100,00
23	Comércio e Serviços	0,00	313.600,00	313.600,00
23 695	Turismo	0,00	313.600,00	313.600,00
23 695 0065	Turismo	0,00	313.600,00	313.600,00
26	Transporte	0,00	1.061.300,00	1.061.300,00
26 122	Administração Geral	0,00	167.300,00	167.300,00
26 122 0007	Administração	0,00	167.300,00	167.300,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	894.000,00	894.000,00
26 782 0058	Urbanismo	0,00	100.000,00	100.000,00
26 782 0059	Transporte	0,00	794.000,00	794.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	432.900,00	432.900,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	432.900,00	432.900,00
27 812 0050	Desporto de Lazer	0,00	432.900,00	432.900,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		3.281.100,00	11.830.600,00	15.111.700,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	2.012.300,00	962.700,00	2.975.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	136.700,00	0,00	136.700,00
08 241 0078	Apoio ao Idoso	136.700,00	0,00	136.700,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	57.900,00	0,00	57.900,00
08 242 0080	Assistência Social Geral	57.900,00	0,00	57.900,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	847.200,00	0,00	847.200,00
08 243 0079	Apoio a Criança e ao Adolescente	847.200,00	0,00	847.200,00
08 244	Assistência Comunitária	970.500,00	962.700,00	1.933.200,00
08 244 0080	Assistência Social Geral	970.500,00	962.700,00	1.933.200,00
10	Saúde	4.859.200,00	0,00	4.859.200,00
10 301	Atenção Básica	4.357.600,00	0,00	4.357.600,00
10 301 0070	Saúde Bucal	486.600,00	0,00	486.600,00
10 301 0075	Saúde	3.871.000,00	0,00	3.871.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	0,00	115.000,00
10 302 0075	Saúde	115.000,00	0,00	115.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	171.200,00	0,00	171.200,00
10 304 0073	Vigilância Sanitária	171.200,00	0,00	171.200,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	215.400,00	0,00	215.400,00
10 305 0068	Vigilância Epidemiológica	215.400,00	0,00	215.400,00
TOTAL		6.871.500,00	962.700,00	7.834.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.091.100,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	0,00

17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.091.100,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	428.700,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	276.000,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	45.000,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	106.000,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	57.600,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	22.400,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	1.464.500,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	93.200,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	750.500,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	164.200,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	208.000,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	208.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.824.100,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	2.975.000,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.975.000,00	0,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	4.859.200,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.086.200,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.859.200,00	0,00	5.086.200,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	1.710.800,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	486.200,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		486.200,00	0,00	1.710.800,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	180.500,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	51.000,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	172.400,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	102.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		51.000,00	180.500,00	274.400,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	499.600,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	499.600,00	0,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações

01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	313.600,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	313.600,00	0,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	100.000,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	961.300,00	0,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	432.900,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.061.300,00	432.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.091.100,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	428.700,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	276.000,00
04	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	45.000,00
05	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	106.000,00
06	Chefe da Contadoria	0,00	0,00	57.600,00
08	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	22.400,00
09	Sec.Munic.de Administração	0,00	0,00	1.464.500,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	0,00	0,00	5.039.700,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.026.000,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	672.000,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	508.800,00
14	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.086.200,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	750.500,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	0,00	0,00	1.810.800,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	961.300,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	919.100,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	0,00	0,00	164.200,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	208.000,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	208.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	22.945.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.002	Manut.do Gabinete do Prefeito			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			398.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		262.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	262.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	89.500,00		

		Fonte 10010000	89.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			136.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		136.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.200,00		
		Fonte 10010000	45.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	428.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	428.700,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice-Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice-Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0007 1.002	Aquisição de Equipamento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		51.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		51.000,00		
		Fonte 10010000	51.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	51.000,00
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				185.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			116.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		116.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	225.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	276.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Procuradoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Procuradoria Geral do Município					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Geral do Município			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				45.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				45.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Controladoria Geral do Município			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.005	Manut. da Controladoria Geral do Mun.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			76.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	31.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				106.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				106.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Chefe da Contadoria			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Chefe da Contadoria				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.006	Manut.Chefia Contadoria			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			57.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		47.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	47.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	17.600,00		
		Fonte 10010000	17.600,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				57.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				57.600,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Governo			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Governo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.007	Manut.Sec.Munic.de Governo			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			22.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		12.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.200,00		
		Fonte 10010000	10.200,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00	

3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					22.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					22.400,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Em RS 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.008	Contribuição a FEMURN e a CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		55.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		55.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					55.000,00
04 122 0007 2.009	Manut.da Sec. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				899.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			504.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		504.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		155.900,00		
		Fonte 10010000	155.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		246.600,00		
		Fonte 10010000	246.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			395.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		395.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		31.600,00		
		Fonte 10010000	31.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		116.700,00		
		Fonte 10010000	116.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		36.000,00		
		Fonte 10010000	36.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					934.800,00
04 122 0007 2.010	Pagamento de INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		108.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		108.000,00		
		Fonte 10010000	108.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			50.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					158.000,00
04 122 0007 2.011	Pagamento PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		116.700,00		
		Fonte 10010000	116.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					116.700,00
04 123 0008 1.003	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			50.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		

TOTAL DO PROJETO		-	-	150.000,00
04.123.0008.1.004	Amortiz.da Dívida Pública			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	50.000,00		
	Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.464.500,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10.302.0075.1.005	Aquisição de Desapropriação de Imóveis			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.600,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras		30.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	30.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	30.600,00		
	Fonte 12110000	30.600,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	30.600,00
10.302.0075.1.006	Aquisição de Equipamentos			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			54.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos		54.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	54.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	54.400,00		
	Fonte 12110000	54.400,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	54.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				85.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistência Social			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08.241.0078.2.024	Prog.de Prot. Social Básica - PSB Idoso			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			47.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		25.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	25.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.400,00		
	Fonte 13110000	10.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.000,00		
	Fonte 13110000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
	Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15.000,00		
	Fonte 13110000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 13110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	72.400,00
08.243.0079.2.025	Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			175.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		135.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	135.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	104.100,00		
	Fonte 13110000	104.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	22.000,00		
	Fonte 13110000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	2.000,00		
	Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
	Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12.000,00		
	Fonte 13110000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.000,00		
	Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 13110000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		

		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	210.100,00
08 244 0080 2.026	Manut. da Sec. de Trab. e Assistência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				773.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			315.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		315.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		17.300,00		
		Fonte 10010000	17.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		260.000,00		
		Fonte 10010000	260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.400,00		
		Fonte 10010000	26.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 10010000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.600,00		
		Fonte 10010000	9.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			457.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		457.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		131.700,00		
		Fonte 10010000	131.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		54.000,00		
		Fonte 10010000	54.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	843.400,00
08 244 0080 2.027	Apoio ao Conselho Mun. de Assistência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.300,00		
		Fonte 10010000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	17.300,00
16 482 0057 2.028	Recup. de Casas Através de Doação de Material				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.600,00		
		Fonte 10010000	30.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	30.600,00
16 482 0058 2.029	Recup. de Casas Através de Ajuda Financeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.400,00		
		Fonte 10010000	20.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
			-	-	1.194.200,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0016 1.012	Perfuração e Instalação de Poços Tubular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.000,00		
		Fonte 10010000	32.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 544 0016 2.043	Manut.do Sistema de Abastecimento Dágua		-	-	102.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.400,00		
		Fonte 10010000	4.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 605 0013 2.044	Manut.da Secretaria de Agricultura		-	-	70.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				319.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			123.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.400,00		
		Fonte 10010000	55.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 10010000	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		195.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		63.700,00		
		Fonte 10010000	63.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.600,00		
		Fonte 10010000	43.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.600,00		
		Fonte 10010000	4.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		29.900,00		
		Fonte 10010000	29.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 605 0013 2.045	Capacitação do Pequeno Produtor		-	-	379.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.300,00		
		Fonte 10010000	3.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 606 0013 1.013	Conclusão do Abatedouro Público Municipal de Triunfo Potiguar		-	-	15.300,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.100,00		
		Fonte 10010000	65.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 606 0013 1.014	Aquisição de Retroescavadeira		-	-	65.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 606 0013 1.015	Aquisição de Trator Agrícola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					672.000,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 695 0065 1.016	Sinalização Turística do Município de Triunfo Potiguar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 695 0065 2.046	Manut.do Conselho Munic.de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.700,00
04 695 0065 2.047	Manut.do Cons.Munic.do Plano Diretor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.300,00		
		Fonte 10010000	10.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.500,00
18 482 0077 2.048	Prog. de Recuperação de Rios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	102.000,00
23 695 0065 2.049	Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				192.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			88.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		

		Fonte 10010000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		104.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.400,00		
		Fonte 10010000	33.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.000,00		
		Fonte 10010000	19.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		4.900,00		
		Fonte 10010000	4.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.100,00		
		Fonte 10010000	4.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			60.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0065 2.050	Criação de Plano Diretor		-	-	252.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.200,00		
		Fonte 10010000	11.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Triunfo Potiguar					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12 361 0042 1.017	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		71.400,00		
		Fonte 10010000	71.400,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0042 1.018	Inst.de Salas de Informática				71.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.500,00		
		Fonte 10010000	16.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0042 1.019	Implantação de 03 núcleos de esporte educacional p/desenv.do Prog.Segundo Tempo				100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0042 2.051	Manut. da Sec. de Educação				1.152.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.152.100,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			477.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			477.900,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			145.900,00	
		Fonte 10010000	145.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			250.000,00	
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			50.000,00	
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			2.000,00	
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			30.000,00	
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			674.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			674.200,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			12.000,00	
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes			12.000,00	
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento			12.000,00	
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			150.000,00	
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			10.000,00	
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			12.000,00	
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			155.000,00	
		Fonte 10010000	155.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			150.000,00	
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			15.200,00	
		Fonte 10010000	15.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			9.000,00	
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			100.000,00	
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			25.000,00	
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			12.000,00	
		Fonte 10010000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				142.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				142.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			142.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			82.000,00	
		Fonte 10010000	82.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			60.000,00	
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0042 2.052	Manutenção do FUNDEB 40%				1.294.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.444.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			673.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			673.500,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			80.000,00	
		Fonte 11130000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			482.500,00	
		Fonte 11130000	482.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			87.900,00	
		Fonte 11130000	87.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			2.000,00	
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			21.100,00	
		Fonte 11130000	21.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			770.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			770.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			12.000,00	
		Fonte 11130000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			290.000,00	
		Fonte 11130000	290.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			20.000,00	
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			150.000,00	
		Fonte 11130000	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			250.000,00	
		Fonte 11130000	250.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			32.500,00	
		Fonte 11130000	32.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			12.000,00	
		Fonte 11130000	12.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00	
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			2.000,00	
		Fonte 11130000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				160.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			160.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			150.000,00	
		Fonte 11130000	150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00	
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0042 2.053	Manutenção do FUNDEB 60%				1.604.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.135.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.135.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.135.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11120000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 11120000	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 11120000	160.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		75.200,00		
		Fonte 11120000	75.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.135.200,00
12 361 0042 2.054	Manut. do Conselho de Educação e FUNDEB e Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.200,00		
		Fonte 10010000	3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					9.200,00
12 361 0042 2.055	Manutenção do PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					50.000,00
12 361 0042 2.056	Manutenção do Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			158.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		158.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 11200000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 11200000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.400,00		
		Fonte 11200000	12.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					158.000,00
12 361 0042 2.057	Manutenção do Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.200,00		
		Fonte 10010000	21.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					61.200,00
12 361 0042 2.058	Manutenção do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.800,00		
		Fonte 11210000	31.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 11210000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 11210000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11210000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					93.800,00
12 361 0042 2.059	Manutenção do Transporte Escolar E.F.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		85.300,00		
		Fonte 10010000	55.700,00		
		Fonte 11230000	29.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		54.800,00		
		Fonte 10010000	4.800,00		
		Fonte 11230000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					140.100,00
12 365 0041 2.060	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				235.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		159.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.700,00		
		Fonte 10010000	5.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	290.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	5.086.200,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0008 2.061	Manut.da Sec.de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			640.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		315.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		315.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.800,00		
		Fonte 10010000	8.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			324.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		324.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.800,00		
		Fonte 10010000	37.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.700,00		
		Fonte 10010000	15.700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		49.000,00		
		Fonte 10010000	49.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.200,00		
		Fonte 10010000	6.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	750.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	750.500,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Obras e Urbanism				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Obras e Urbanism					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
15 451 0058 1.020	Revitalização da Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			103.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			103.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		103.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		53.000,00		
		Fonte 10010000	53.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	103.000,00
15 451 0058 1.021	Pavimentação e Drenagem de ruas				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0058 1.022	Construção e Reforma de Praças Públicas			-	150.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.600,00		
		Fonte 10010000	1.600,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0058 1.023	Construção de Calçada			-	31.600,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0058 1.024	Construção de Pórtico			-	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0058 1.025	Construção do Mercado Público			-	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0058 2.062	Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo			-	965.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				621.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			621.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		621.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		385.600,00		
		Fonte 10010000	385.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		46.000,00		
		Fonte 10010000	46.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			343.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		343.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		18.600,00		
		Fonte 10010000	18.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 0058 2.063	Manut.das Atividades de Limpeza Pública			-	188.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				188.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			188.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		188.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.000,00		
		Fonte 10010000	58.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 0058 2.064	Manut.e Ampl.de Rede de Energia Pública			-	153.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				153.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			153.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		153.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.000,00		

		Fonte 10010000	33.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00			
		Fonte 10010000	90.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						153.000,00
26 782 0058 1.026	Urbanização de Vias Públicas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
TOTAL DO PROJETO						100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.810.800,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Transportes						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Transportes						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO		CAT. ECONÔMICA
26 782 0059 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas das Vicinias					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.300,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.300,00			
		Fonte 10010000	30.300,00			
TOTAL DO PROJETO						30.300,00
26 782 0059 1.028	Sinalização de Ruas e Logradouros					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					61.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.200,00			
		Fonte 10010000	21.200,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO						61.200,00
26 782 0059 2.065	Manut. da Secretaria de Transportes					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					647.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			312.900,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		312.900,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00			
		Fonte 10010000	150.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.000,00			
		Fonte 10010000	55.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.900,00			
		Fonte 10010000	5.900,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			334.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		334.600,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00			
		Fonte 10010000	12.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.800,00			
		Fonte 10010000	80.800,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.900,00			
		Fonte 10010000	10.900,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		99.900,00			
		Fonte 10010000	99.900,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						702.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						794.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO		CAT. ECONÔMICA
13 392 0048 2.067	Manutenção do Setor Cultural					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					217.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			123.100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.100,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.900,00			
		Fonte 10010000	12.900,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		101.200,00			
		Fonte 10010000	101.200,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 10010000	31.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			35.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	252.600,00
13 392 0048 2.068	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				145.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			145.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		145.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		47.900,00		
		Fonte 10010000	47.900,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		38.000,00		
		Fonte 10010000	38.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	145.900,00
13 812 0048 1.029	Projeto Geração Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 10010000	10.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.600,00
13 812 0048 1.030	Cinema na Praça				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 10010000	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.200,00
13 812 0048 1.031	Artes Marciais Treinando Vencedores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 10010000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.800,00
13 812 0048 1.032	Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 10010000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.100,00
27 812 0050 1.033	Const.Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
27 812 0050 1.034	Const. Reforma e Ampliação do Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
27 812 0050 2.069	Manut.do Setor de Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				251.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 10010000	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		19.300,00		
		Fonte 10010000	19.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			163.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		163.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		91.300,00		
		Fonte 10010000	91.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				111.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			111.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		111.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		61.200,00		
		Fonte 10010000	61.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	362.300,00
27 812 0050 2.070	Apoio a Comun.Desport.com Ajuda Financ.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		30.600,00		
		Fonte 10010000	30.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	30.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					919.100,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 19 Sec.Munic.de Projetos Estratégicos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Sec.Munic.de Projetos Estratégicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 121 0007 2.071	Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			134.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		94.200,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	94.200,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	23.200,00			
		Fonte 10010000	23.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	9.000,00			
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			

		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					164.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					164.200,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Municipal de Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0007 2.072	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Planejam ento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		131.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					208.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					208.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 21 Secretaria Municipal de Tributação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.073	Manut.das Ativ.da Sec.Munic. Tributação o				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		131.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					208.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					208.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA					100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					100.000,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Câmara Municipal de Triunfo Potiguar				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reequipar as Instalações do Legislativo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					25.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.066.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			734.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		734.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		598.000,00		
		Fonte 10010000	598.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		131.600,00		
		Fonte 10010000	131.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			331.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 10010000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		325.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		
		Fonte 10010000	3.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		95.000,00		
		Fonte 10010000	95.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.066.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.091.100,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0070 1.007	Aquisição de Equipamentos Odontológicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
10 301 0070 2.012	Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			53.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.900,00		
		Fonte 12140000	23.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 12140000	4.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.900,00		

		Fonte 12140000	14.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.200,00
10 301 0070 2.013	Manut. do Prog. Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				191.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			39.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 12140000	4.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		152.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		70.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	256.400,00
10 301 0075 1.008	Aquis. de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
10 301 0075 1.009	Aquisição de Ambulância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
10 301 0075 2.014	Manutenção do FMS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.101.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			560.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		560.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 12110000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.400,00		
		Fonte 12110000	120.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		110.000,00		
		Fonte 12110000	110.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			541.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		541.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 12110000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		128.000,00		
		Fonte 12110000	128.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		150.000,00		
		Fonte 12110000	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				176.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			176.600,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		176.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		146.600,00		
		Fonte 12110000	146.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.278.000,00
10 301 0075 2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.032.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			485.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		485.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		193.900,00		
		Fonte 12110000	193.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 12110000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 12110000	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			546.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		546.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 12110000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		103.200,00		
		Fonte 12110000	103.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		60.000,00		
		Fonte 12110000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 12110000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 12110000	150.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		9.000,00		
		Fonte 12110000	9.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		100.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.112.100,00
10 301 0075 2.016	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		18.000,00		
		Fonte 12110000	18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.400,00		
		Fonte 12110000	21.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					69.400,00
10 301 0075 2.017	Manut. do Prog. Farmácia Básica - AFB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			111.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		111.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		101.400,00		
		Fonte 12140000	101.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					111.400,00
10 301 0075 2.018	Manutenção do PAB - FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				408.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		180.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		131.200,00		
		Fonte 12140000	131.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.100,00		
		Fonte 12140000	40.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 12140000	4.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			227.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		227.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		67.700,00		

		Fonte 12140000	67.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		448.400,00
10 301 0075 2.019	Manut. do Prog dos Agentes de Saúde PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				242.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			158.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		158.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		51.400,00		
		Fonte 12140000	51.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		85.500,00		
		Fonte 12140000	85.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.600,00		
		Fonte 12140000	17.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		282.500,00
10 301 0075 2.020	Manutenção do MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				419.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			214.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		214.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		159.200,00		
		Fonte 12140000	159.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		45.000,00		
		Fonte 12140000	45.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		469.200,00
10 302 0075 1.010	Const.Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		30.000,00
10 304 0073 2.021	Manut. da Vigilância Sanitária - VISA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				96.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		18.400,00		
		Fonte 12140000	18.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.800,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.800,00		
		Fonte 12140000	24.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	171.200,00
10 305 0068 2.022	Manut.do Prog. de Vig.Epid. e cont.de	Do enças			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		42.400,00		
		Fonte 12140000	42.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	215.400,00
17 512 0076 2.023	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		180.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.500,00		
		Fonte 12110000	40.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		55.000,00		
		Fonte 12110000	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		85.000,00		
		Fonte 12110000	85.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.954.700,00
Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 243 0079 2.030	Manutenção do PVMC - PETI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				138.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		73.400,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.400,00		
		Fonte 13110000	53.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 13110000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		

		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.400,00
08 243 0079 2.031	Manut. do Projovem - PBV I Doenças -ECD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.600,00		
		Fonte 13110000	12.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	133.600,00
08 243 0079 2.032	Manut. do PISO BÁSICO VARIÁVEL II				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				153.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.700,00		
		Fonte 13110000	23.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	188.700,00
08 244 0080 1.011	Programa Bolsa Emprego				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		102.000,00		
		Fonte 10010000	102.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	102.000,00
08 244 0080 2.033	Manut. do IGD - BOLSA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.600,00		

		Fonte 13110000	21.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 13110000	3.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.700,00		
		Fonte 13110000	3.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.000,00
08 244 0080 2.034	Manut. do Piso Básico Variável - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		17.500,00		
		Fonte 13110000	17.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	127.500,00
08 244 0080 2.035	Manutenção do IGD - SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		17.700,00		
		Fonte 13110000	17.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	135.700,00
08 244 0080 2.036	Manutenção do Programa Casa da Família			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			85.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		33.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	33.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12.200,00		
		Fonte 13110000	12.200,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	28.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	113.200,00
08 244 0080 2.037	Manutenção do FMAS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			364.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		197.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	197.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	133.900,00		
		Fonte 13110000	133.900,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	32.200,00		
		Fonte 13110000	32.200,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	20.900,00		
		Fonte 13110000	20.900,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		167.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	167.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	80.000,00		
		Fonte 13110000	80.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11.600,00		
		Fonte 13110000	11.600,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	60.000,00		
		Fonte 13110000	60.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	9.400,00		
		Fonte 13110000	9.400,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	384.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.440.100,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Transporte		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Transportes		DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1702 Fundo Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 122 0007 2.066	Manutenção do Fundo de Transportes			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			152.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		104.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	104.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	53.300,00		
		Fonte 10010000	53.300,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		

		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	167.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					167.300,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolesce				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Municipal de Assistencia Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1103 Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0078 2.038	Manut.Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa Idosa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 13110000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.300,00		
		Fonte 13110000	1.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	64.300,00
08 242 0080 2.039	Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Pess portadora de deficiencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.800,00		
		Fonte 13110000	8.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.100,00		
		Fonte 13110000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	57.900,00
08 243 0079 2.040	Manut.do Fundo Munic.dos Direitos da Cri e Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 13110000	4.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 13110000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.400,00
08 243 0079 2.041	Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Cri e Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				91.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 13110000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.200,00		
		Fonte 13110000	13.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		

		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 13110000	1.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					91.000,00
08 244 0080 2.042	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			97.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		97.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 13110000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.600,00		
		Fonte 13110000	17.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.500,00		
		Fonte 13110000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					128.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					391.700,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reequipar as Instalações do Legislativo	25.000,00
03 01. 04 122 0007 1.002	Aquisição de Equipamento	51.000,00
09 01. 04 123 0008 1.003	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	150.000,00
09 01. 04 123 0008 1.004	Amortiz.da Dívida Pública	50.000,00
10 01. 10 302 0075 1.005	Aquisição de Desapropriação de Imóveis	30.600,00
10 01. 10 302 0075 1.006	Aquisição de Equipamentos	54.400,00
10 02. 10 301 0070 1.007	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	20.000,00
10 02. 10 301 0075 1.008	Aquis. de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário	50.000,00
10 02. 10 301 0075 1.009	Aquisição de Ambulância	50.000,00
10 02. 10 302 0075 1.010	Const.Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	30.000,00
11 02. 08 244 0080 1.011	Programa Bolsa Emprego	102.000,00
12 01. 18 544 0016 1.012	Perfuração e Instalação de Poços Tubular	102.000,00
12 01. 20 606 0013 1.013	Conclusão do Abatedouro Público Municipa l de Triunfo Potiguar	65.100,00
12 01. 20 606 0013 1.014	Aquisição de Retroescavadeira	20.000,00
12 01. 20 606 0013 1.015	Aquisição de Trator Agrícola	20.000,00
13 01. 04 695 0065 1.016	Sinalização Turística do Município de Triunfo Potiguar	50.000,00
14 01. 12 361 0042 1.017	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	71.400,00
14 01. 12 361 0042 1.018	Inst.de Salas de Informática	78.500,00
14 01. 12 361 0042 1.019	Implantação de 03 núcleos de esporte edu cacional p/desenv.do Prog.Segundo Te	100.000,00
16 01. 15 451 0058 1.020	Revitalização da Feira Livre	103.000,00
16 01. 15 451 0058 1.021	Pavimentação e Drenagem de ruas	150.000,00
16 01. 15 451 0058 1.022	Construção e Reforma de Praças Públicas	31.600,00
16 01. 15 451 0058 1.023	Construção de Calçada	20.000,00
16 01. 15 451 0058 1.024	Construção de Pórtico	20.000,00
16 01. 15 451 0058 1.025	Construção do Mercado Público	20.000,00
16 01. 26 782 0058 1.026	Urbanização de Vias Públicas	100.000,00
17 01. 26 782 0059 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estra das Vicinas	30.300,00
17 01. 26 782 0059 1.028	Sinalização de Ruas e Logradouros	61.200,00
18 01. 13 812 0048 1.029	Projeto Geração Saude	30.600,00
18 01. 13 812 0048 1.030	Cinema na Praça	10.200,00
18 01. 13 812 0048 1.031	Artes Marciais Treinando Vencedores	40.800,00
18 01. 13 812 0048 1.032	Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar	6.100,00
18 01. 27 812 0050 1.033	Const.Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes	20.000,00
18 01. 27 812 0050 1.034	Const. Reforma e Ampliação do Campo de Futebol	20.000,00
TOTAL		1.783.800,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.da Câmara Municipal	1.066.100,00
02 01. 04 122 0007 2.002	Manut.do Gabinete do Prefeito	428.700,00
03 01. 04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Gabinete do Vice-Prefeito	225.000,00
04 01. 04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Geral do Município	45.000,00
05 01. 04 122 0007 2.005	Manut. da Controladoria Geral do Mun.	106.000,00
06 01. 04 122 0007 2.006	Manut.Chefia Contadoria	57.600,00
08 01. 04 122 0007 2.007	Manut.Sec.Munic.de Governo	22.400,00
09 01. 04 122 0007 2.008	Contribuição a FEMURN e a CNM	55.000,00
09 01. 04 122 0007 2.009	Manut.da Sec. de Administração	934.800,00
09 01. 04 122 0007 2.010	Pagamento de INSS	158.000,00
09 01. 04 122 0007 2.011	Pagamento PASEP	116.700,00
10 02. 10 301 0070 2.012	Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF	210.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 02. 10 301 0070 2.013	Manut. do Prog. Saúde Bucal - PSB	256.400,00
10 02. 10 301 0075 2.014	Manutenção do FMS	1.278.000,00
10 02. 10 301 0075 2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	1.112.100,00
10 02. 10 301 0075 2.016	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	69.400,00
10 02. 10 301 0075 2.017	Manut. do Prog. Farmácia Básica - AFB	111.400,00

10 02. 10 301 0075 2.018	Manutenção do PAB - FIXO	448.400,00
10 02. 10 301 0075 2.019	Manut. do Prog dos Agentes de Saúde PACS	282.500,00
10 02. 10 301 0075 2.020	Manutenção do MAC	469.200,00
10 02. 10 304 0073 2.021	Manut. da Vigilância Sanitária - VISA	171.200,00
10 02. 10 305 0068 2.022	Manut.do Prog. de Vig.Epid. e cont.de Doenças	215.400,00
10 02. 17 512 0076 2.023	Manutenção do Setor de Saneamento	180.500,00
11 01. 08 241 0078 2.024	Prog.de Prot. Social Básica - PSB Idoso	72.400,00
11 01. 08 243 0079 2.025	Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente	210.100,00
11 01. 08 244 0080 2.026	Manut. da Sec. de Trab. e Assistência	843.400,00
11 01. 08 244 0080 2.027	Apoio ao Conselho Mun. de Assistência	17.300,00
11 01. 16 482 0057 2.028	Recup. de Casas Através de Doação de Material	30.600,00
11 01. 16 482 0058 2.029	Recup. de Casas Através de Ajuda Financeira	20.400,00
11 02. 08 243 0079 2.030	Manutenção do PVMC - PETI	173.400,00
11 02. 08 243 0079 2.031	Manut. do Projovem - PBV I Doenças -ECD	133.600,00
11 02. 08 243 0079 2.032	Manut. do PISO BÁSICO VARIÁVEL II	188.700,00
11 02. 08 244 0080 2.033	Manut. do IGD - BOLSA	82.000,00
11 02. 08 244 0080 2.034	Manut. do Piso Básico Variável - SCFV	127.500,00
11 02. 08 244 0080 2.035	Manutenção do IGD - SUAS	135.700,00
11 02. 08 244 0080 2.036	Manutenção do Programa Casa da Família	113.200,00
11 02. 08 244 0080 2.037	Manutenção do FMAS	384.000,00
11 03. 08 241 0078 2.038	Manut.Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa Idosa	64.300,00
11 03. 08 242 0080 2.039	Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Pess portadora de deficiência	57.900,00
11 03. 08 243 0079 2.040	Manut.do Fundo Munic.dos Direitos da Cri e Adolescente	50.400,00
11 03. 08 243 0079 2.041	Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Cri e Adolescente	91.000,00
11 03. 08 244 0080 2.042	Manutenção do Conselho Tutelar	128.100,00
12 01. 18 544 0016 2.043	Manut.do Sistema de Abastecimento Dágua	70.400,00
12 01. 20 605 0013 2.044	Manut.da Secretaria de Agricultura	379.200,00
12 01. 20 605 0013 2.045	Capacitação do Pequeno Produtor	15.300,00
13 01. 04 695 0065 2.046	Manut.do Conselho Munic.de Turismo	25.700,00
13 01. 04 695 0065 2.047	Manut.do Cons.Munic.do Plano Diretor	17.500,00
13 01. 18 482 0077 2.048	Prog. de Recuperação de Rios	102.000,00
13 01. 23 695 0065 2.049	Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente	252.400,00
13 01. 23 695 0065 2.050	Criação de Plano Diretor	61.200,00
14 01. 12 361 0042 2.051	Manut. da Sec. de Educação	1.294.100,00
14 01. 12 361 0042 2.052	Manutenção do FUNDEB 40%	1.604.000,00
14 01. 12 361 0042 2.053	Manutenção do FUNDEB 60%	1.135.200,00
14 01. 12 361 0042 2.054	Manut. do Conselho de Educação e FUNDEB e Alimentação Escolar	9.200,00
14 01. 12 361 0042 2.055	Manutenção do PNAE	50.000,00
14 01. 12 361 0042 2.056	Manutenção do Salário Educação	158.000,00
14 01. 12 361 0042 2.057	Manutenção do Brasil Alfabetizado	61.200,00
14 01. 12 361 0042 2.058	Manutenção do PDDE	93.800,00
14 01. 12 361 0042 2.059	Manutenção do Transporte Escolar E.F.	140.100,00
14 01. 12 365 0041 2.060	Manutenção do Ensino Infantil	290.700,00
15 01. 04 123 0008 2.061	Manut.da Sec.de Finanças	750.500,00
16 01. 15 451 0058 2.062	Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo	1.025.200,00
16 01. 15 451 0058 2.063	Manut.das Atividades de Limpeza Pública	188.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16 01. 15 451 0058 2.064	Manut.e Ampl.de Rede de Energia Pública	153.000,00
17 01. 26 782 0059 2.065	Manut. da Secretaria de Transportes	702.500,00
17 02. 26 122 0007 2.066	Manutenção do Fundo de Transportes	167.300,00
18 01. 13 392 0048 2.067	Manutenção do Setor Cultural	252.600,00
18 01. 13 392 0048 2.068	Promoção de Eventos Culturais	145.900,00
18 01. 27 812 0050 2.069	Manut.do Setor de Esporte e Lazer	362.300,00
18 01. 27 812 0050 2.070	Apoio a Comun.Desport.com Ajuda Financ.	30.600,00
19 01. 04 121 0007 2.071	Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos	164.200,00
20 01. 04 121 0007 2.072	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Planejamento	208.000,00
21 01. 04 122 0007 2.073	Manut.das Ativ.da Sec.Munic. Tributação	208.000,00
TOTAL		21.062.100,00
99 99. 99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		22.945.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		15.111.700,00
Orçamento Seguridade social.....		7.834.200,00
TOTAL.....		22.945.900,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Triunfo Potiguar						
Cronograma de Desembolso de 2021 por Órgão						
						Em R\$ 1,00
ÓRGÃOS	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	87.288,00	87.288,00	174.576,00	87.288,00	87.288,00	174.576,00
02 Gabinete do Prefeito	34.296,00	34.296,00	68.592,00	34.296,00	34.296,00	68.592,00
03 Gabinete do Vice-Prefeito	22.080,00	22.080,00	44.160,00	22.080,00	22.080,00	44.160,00
04 Procuradoria Geral do Município	3.600,00	3.600,00	7.200,00	3.600,00	3.600,00	7.200,00
05 Controladoria Geral do Município	8.480,00	8.480,00	16.960,00	8.480,00	8.480,00	16.960,00
06 Chefe da Contadoria	4.608,00	4.608,00	9.216,00	4.608,00	4.608,00	9.216,00
08 Secretaria Municipal de Governo	1.792,00	1.792,00	3.584,00	1.792,00	1.792,00	3.584,00
09 Sec.Munic.de Administração	117.160,00	117.160,00	234.320,00	117.160,00	117.160,00	234.320,00
10 Sec.Municipal de Saúde e Saneamento B	403.176,00	403.176,00	806.352,00	403.176,00	403.176,00	806.352,00
11 Sec.Municipal de Assistência Social	242.080,00	242.080,00	484.160,00	242.080,00	242.080,00	484.160,00
12 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecime	53.760,00	53.760,00	107.520,00	53.760,00	53.760,00	107.520,00
13 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	40.704,00	40.704,00	81.408,00	40.704,00	40.704,00	81.408,00
14 Secretaria Municipal de Educação	406.896,00	406.896,00	813.792,00	406.896,00	406.896,00	813.792,00
15 Secretaria Municipal de Finanças	60.040,00	60.040,00	120.080,00	60.040,00	60.040,00	120.080,00
16 Secretaria Municipal de Obras e Urban	144.864,00	144.864,00	289.728,00	144.864,00	144.864,00	289.728,00
17 Secretaria Municipal de Transportes	76.904,00	76.904,00	153.808,00	76.904,00	76.904,00	153.808,00

18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	73.528,00	73.528,00	147.056,00	73.528,00	73.528,00	147.056,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	13.136,00	13.136,00	26.272,00	13.136,00	13.136,00	26.272,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
99	Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
TOTAL		1.835.672,00	1.835.672,00	3.671.344,00	1.835.672,00	1.835.672,00	3.671.344,00
ORÇ Ã O S		Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01	Câmara Municipal	87.288,00	87.288,00	174.576,00	87.288,00	87.288,00	174.576,00
02	Gabinete do Prefeito	34.296,00	34.296,00	68.592,00	34.296,00	34.296,00	68.592,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	22.080,00	22.080,00	44.160,00	22.080,00	22.080,00	44.160,00
04	Procuradoria Geral do Município	3.600,00	3.600,00	7.200,00	3.600,00	3.600,00	7.200,00
05	Controladoria Geral do Município	8.480,00	8.480,00	16.960,00	8.480,00	8.480,00	16.960,00
06	Chefe da Contadoria	4.608,00	4.608,00	9.216,00	4.608,00	4.608,00	9.216,00
08	Secretaria Municipal de Governo	1.792,00	1.792,00	3.584,00	1.792,00	1.792,00	3.584,00
09	Sec.Munic.de Administração	117.160,00	117.160,00	234.320,00	117.160,00	117.160,00	234.320,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento B	403.176,00	403.176,00	806.352,00	403.176,00	403.176,00	806.352,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	242.080,00	242.080,00	484.160,00	242.080,00	242.080,00	484.160,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecime	53.760,00	53.760,00	107.520,00	53.760,00	53.760,00	107.520,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	40.704,00	40.704,00	81.408,00	40.704,00	40.704,00	81.408,00
14	Secretaria Municipal de Educação	406.896,00	406.896,00	813.792,00	406.896,00	406.896,00	813.792,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	60.040,00	60.040,00	120.080,00	60.040,00	60.040,00	120.080,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urban	144.864,00	144.864,00	289.728,00	144.864,00	144.864,00	289.728,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	76.904,00	76.904,00	153.808,00	76.904,00	76.904,00	153.808,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	73.528,00	73.528,00	147.056,00	73.528,00	73.528,00	147.056,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	13.136,00	13.136,00	26.272,00	13.136,00	13.136,00	26.272,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
99	Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
TOTAL		1.835.672,00	1.835.672,00	3.671.344,00	1.835.672,00	1.835.672,00	3.671.344,00

Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01	Câmara Municipal	87.288,00	87.288,00	174.576,00	87.288,00	218.220,00
02	Gabinete do Prefeito	34.296,00	34.296,00	68.592,00	34.296,00	85.740,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	22.080,00	22.080,00	44.160,00	22.080,00	55.200,00
04	Procuradoria Geral do Município	3.600,00	3.600,00	7.200,00	3.600,00	9.000,00
05	Controladoria Geral do Município	8.480,00	8.480,00	16.960,00	8.480,00	21.200,00
06	Chefe da Contadoria	4.608,00	4.608,00	9.216,00	4.608,00	11.520,00
08	Secretaria Municipal de Governo	1.792,00	1.792,00	3.584,00	1.792,00	4.480,00
09	Sec.Munic.de Administração	117.160,00	117.160,00	234.320,00	117.160,00	292.900,00
10	Sec.Municipal de Saúde e Saneamento B	403.176,00	403.176,00	806.352,00	403.176,00	1.007.940,00
11	Sec.Municipal de Assistência Social	242.080,00	242.080,00	484.160,00	242.080,00	605.200,00
12	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecime	53.760,00	53.760,00	107.520,00	53.760,00	134.400,00
13	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	40.704,00	40.704,00	81.408,00	40.704,00	101.760,00
14	Secretaria Municipal de Educação	406.896,00	406.896,00	813.792,00	406.896,00	1.017.240,00
15	Secretaria Municipal de Finanças	60.040,00	60.040,00	120.080,00	60.040,00	150.100,00
16	Secretaria Municipal de Obras e Urban	144.864,00	144.864,00	289.728,00	144.864,00	362.160,00
17	Secretaria Municipal de Transportes	76.904,00	76.904,00	153.808,00	76.904,00	192.260,00
18	Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	73.528,00	73.528,00	147.056,00	73.528,00	183.820,00
19	Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	13.136,00	13.136,00	26.272,00	13.136,00	32.840,00
20	Secretaria Municipal de Planejamento	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	41.600,00
21	Secretaria Municipal de Tributação	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	41.600,00
99	Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	20.000,00
TOTAL	1.835.672,00	1.835.672,00	3.671.344,00	1.835.672,00	2.753.508,00	4.589.180,00
TOTAL GERAL						22.945.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado	Em R\$ 1,00		
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.00.00	Impostos		
1.1.1.3.0.0.0.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	275.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	11.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	9.130,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	330.000,00	
1.1.2.0.0.0.0.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.200,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/DF/M		
1.1.3.8.99.0.0.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	9.775,46	
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	385.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		

1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.0.0.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.0.0.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	25.000,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.500,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	3.300,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	2.200,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	5.500,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	4.400,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	3.300,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	4.950,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	6.600,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	5.500,00	

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.750,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	3.300,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	7.700,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	2.200,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	3.300,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Pr	1.100,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	4.400,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.0.0.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	5.500,00	
1.3.2.1.0.0.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	27.500,00	
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.3.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.0.0.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.0.0.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	3.300,00	
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.500,00	
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.0.1.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.0.1.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.0.1.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00	
1.7.1.8.0.1.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.0.1.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	450.000,00	
1.7.1.8.0.1.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.0.1.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	450.000,00	
1.7.1.8.0.1.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.0.1.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	5.500,00	
1.7.1.8.0.2.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.0.2.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.8.0.2.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	8.800,00	
1.7.1.8.0.2.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.0.2.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	55.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	121.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	88.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	198.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	88.000,00	

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	100.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	55.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	58.189,08	
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	297.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.500,00	

1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	154.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Estados	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	301.905,46
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acesso	
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória	
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - P	2.200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.750,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.420,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.870.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-1.650,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-2.200,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-385.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.320,00	
TOTAIS DA RECEITA		21.547.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			21.547.900,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado			
Em R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2021	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.948.400,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.952.100,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.273.300,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	49.400,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	40.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	452.700,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		8.715.900,00	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	598.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	131.600,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	2.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.200,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		734.300,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		21.547.900,00	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
DO EXECUTIVO sobre a RCL		8.715.900,00	(40,45 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		11.635.866,00	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
DO LEGISLATIVO sobre a RCL		734.300,00	(3,41 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.292.874,00	(6,00 %)

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Triunfo Potiguar		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	275.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	11.000,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	9.130,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	330.000,00	
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.500,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	55.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	297.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.500,00	
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)			16.499.130,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	3.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	2.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	5.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	4.400,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	3.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	4.950,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	6.600,00	
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	3.300,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	250.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100.000,00	
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			483.550,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)			
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE			0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.200,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	9.775,46	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	385.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	25.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	5.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.750,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	3.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	7.700,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	2.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	3.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	4.400,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	5.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	27.500,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.500,00	

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Governo Municipal de Triunfo Potiguar	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
Consolidado			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	450.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	450.000,00	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	8.800,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	55.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	121.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	88.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	198.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	88.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	100.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	58.189,08	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	154.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	301.905,46	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00	
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.	2.200,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.750,00	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.420,00	
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	48.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal	50.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	50.000,00	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	50.000,00	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	100.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	50.000,00	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	50.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.	50.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			8.224.490,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB			-2.261.270,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			22.945.900,00

DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	711.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	714.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	255.800,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	6.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	96.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	68.000,00

3.3.90.30.00	Material de consumo	761.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	90.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	395.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	520.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	9.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	250.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	102.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	155.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	691.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Triunfo Potiguar	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	30.600,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)	4.859.200,00	
D E S P E S A S P R Ó P R I A S C O M S A Ú D E	DESPESA FIXADA	
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	4.859.200,00	
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	483.550,00	
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	4.375.650,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/ I)	26,52%	
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%	

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2021
Governo Municipal de Triunfo Potiguar	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Consolidado	- MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	625.130,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.130,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.774.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	13.400.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	5.500,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	55.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	297.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	16.500,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	17.399.130,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	4.705.500,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.700.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.500,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.261.270,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.870.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.650,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.200,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	385.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.100,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.320,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	2.438.730,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	614.250,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	121.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	88.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	198.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	88.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	19.250,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX)	150.000,00
8.1- Transferências de Convênios	150.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	150.000,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	914.250,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	7.702.762,50
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	1.135.200,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.135.200,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	1.604.000,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.604.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	2.739.200,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	290.700,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.724.900,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	0,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.015.600,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	331.400,00

21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	5.086.200,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	1.643.520,00
23 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	1.095.680,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	4.349.782,50

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Triunfo Potiguar	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (RS)
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	275.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	11.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	9.130,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	330.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.200,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	9.775,46
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	385.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	450.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	450.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	55.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	297.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.500,00
SUBTOTAL:		
		17.796.105,46
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (RS)
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	4.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	4.950,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	6.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.750,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	7.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	4.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	27.500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	3.300,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	8.800,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	55.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	121.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	88.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	198.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	88.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	58.189,08
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	154.000,00
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	301.905,46
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.	2.200,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.750,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.420,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	48.000,00
2.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	250.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00
2.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.870.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.650,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-2.200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-385.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.320,00
SUBTOTAL :		
		5.149.794,54
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		
	TOTAL :	22.945.900,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :		
		17.796.105,46

VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :	1.091.100,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	6,13 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Rio Grande do Norte				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
Governo				
Municipal de Triunfo Potiguar				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.091.100,00	0,00	1.091.100,00
04	Administração	3.824.100,00	0,00	3.824.100,00
08	Assistência Social	0,00	2.975.000,00	2.975.000,00
10	Saúde	0,00	4.859.200,00	4.859.200,00
12	Educação	5.086.200,00	0,00	5.086.200,00
13	Cultura	486.200,00	0,00	486.200,00
15	Urbanismo	1.710.800,00	0,00	1.710.800,00
16	Habitação	51.000,00	0,00	51.000,00
17	Saneamento	180.500,00	0,00	180.500,00
18	Gestão Ambiental	274.400,00	0,00	274.400,00
20	Agricultura	499.600,00	0,00	499.600,00
23	Comércio e Serviços	313.600,00	0,00	313.600,00
26	Transporte	1.061.300,00	0,00	1.061.300,00
27	Desporto e Lazer	432.900,00	0,00	432.900,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		15.111.700,00	7.834.200,00	22.945.900,00

Rio Grande do Norte				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO				
Governo				
Municipal de Triunfo Potiguar				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.091.100,00	0,00	1.091.100,00
121	Planejamento e Orçamento	372.200,00	0,00	372.200,00
122	Administração Geral	2.575.500,00	0,00	2.575.500,00
123	Administração Financeira	950.500,00	0,00	950.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	136.700,00	136.700,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	57.900,00	57.900,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	847.200,00	847.200,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.933.200,00	1.933.200,00
301	Atenção Básica	0,00	4.357.600,00	4.357.600,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	115.000,00	115.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	171.200,00	171.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	215.400,00	215.400,00
361	Ensino Fundamental	4.795.500,00	0,00	4.795.500,00
365	Educação Infantil	290.700,00	0,00	290.700,00
392	Difusão Cultural	398.500,00	0,00	398.500,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.710.800,00	0,00	1.710.800,00
482	Habitação Urbana	153.000,00	0,00	153.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	180.500,00	0,00	180.500,00
544	Recursos Hídricos	172.400,00	0,00	172.400,00
605	Abastecimento	394.500,00	0,00	394.500,00
606	Extensão Rural	105.100,00	0,00	105.100,00
695	Turismo	406.800,00	0,00	406.800,00
782	Transporte Rodoviário	894.000,00	0,00	894.000,00
812	Desporto Comunitário	520.600,00	0,00	520.600,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		15.111.700,00	7.834.200,00	22.945.900,00

Rio Grande do Norte				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
Governo				
Municipal de Triunfo Potiguar				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Processo Legislativo	1.091.100,00	0,00	1.091.100,00
0007	Administração	2.947.700,00	0,00	2.947.700,00
0008	Administração Financeira	950.500,00	0,00	950.500,00
0013	Organização Agrária	499.600,00	0,00	499.600,00
0016	Abastecimento	172.400,00	0,00	172.400,00
0041	Ensino Infantil	290.700,00	0,00	290.700,00
0042	Ensino Fundamental	4.795.500,00	0,00	4.795.500,00
0048	Cultura	486.200,00	0,00	486.200,00
0050	Desporto de Lazer	432.900,00	0,00	432.900,00
0057	Habitação	30.600,00	0,00	30.600,00
0058	Urbanismo	1.831.200,00	0,00	1.831.200,00
0059	Transporte	794.000,00	0,00	794.000,00
0065	Turismo	406.800,00	0,00	406.800,00
0068	Vigilância Epidemiológica	0,00	215.400,00	215.400,00
0070	Saúde Bucal	0,00	486.600,00	486.600,00
0073	Vigilância Sanitária	0,00	171.200,00	171.200,00
0075	Saúde	0,00	3.986.000,00	3.986.000,00
0076	Saneamento	180.500,00	0,00	180.500,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	102.000,00	0,00	102.000,00
0078	Apoio ao Idoso	0,00	136.700,00	136.700,00
0079	Apoio à Criança e ao Adolescente	0,00	847.200,00	847.200,00
0080	Assistência Social Geral	0,00	1.991.100,00	1.991.100,00
0099	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		15.111.700,00	7.834.200,00	22.945.900,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Triunfo Potiguar					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMTP 10010000 -Recurso Ordinário	165.000,00		165.000,00
	11110000 -Receita de Imposto e Trans	68.750,00		68.750,00
	12110000 -Receita de Imposto e Trans	41.250,00		41.250,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMTP 10010000 -Recurso Ordinário	6.600,00		6.600,00
	11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.750,00		2.750,00
	12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.650,00		1.650,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMTP 10010000 -Recurso Ordinário	5.478,00		5.478,00
	11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.282,50		2.282,50
	12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.369,50		1.369,50
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMTP 10010000 -Recurso Ordinário	198.000,00		198.000,00
	11110000 -Receita de Imposto e Trans	82.500,00		82.500,00
	12110000 -Receita de Imposto e Trans	49.500,00		49.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMTP 10010000 -Recurso Ordinário	2.200,00		2.200,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMTP 10010000 -Recurso Ordinário	9.775,46		9.775,46
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ			
	PMTP 16200000 -Contribuição de Iluminação	385.000,00		385.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMTP 15400000 -Transferência da Estado de R	25.000,00		25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMTP 11120000 -Transferência do FUNDEB 60	5.500,00		5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS 12140000 -Transferência SUS Bloco de	3.300,00		3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal			
	FMS 12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.200,00		2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS 12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.500,00		5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS 12140000 -Transferência SUS Bloco de	4.400,00		4.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS 12140000 -Transferência SUS Bloco de	3.300,00		3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal			
	FMS 12140000 -Transferência SUS Bloco de	4.950,00		4.950,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS 12140000 -Transferência SUS Bloco de	6.600,00		6.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMTP 11210000 -Transferência de Recurso d	5.500,00		5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMTP 11220000 -Transferência de Recurso d	2.750,00		2.750,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMTP 11230000 -Transferência de Recurso d	3.300,00		3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMTP 11240000 -Outras Transferências do F	7.700,00		7.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal			
	FMS 13110000 -Transferência de Recurso d	2.200,00		2.200,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Triunfo Potiguar

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec.do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	3.300,00		3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.100,00		1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	4.400,00		4.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	5.500,00		5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	27.500,00		27.500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00		Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			
	FMS	12900000 -Outros Recursos Vinculados	3.300,00		3.300,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	5.500,00		5.500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	7.500.000,00		7.500.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	625.000,00		625.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.500.000,00		1.500.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.000.000,00		1.000.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.875.000,00		1.875.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	337.500,00		337.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	112.500,00		112.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	337.500,00		337.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	112.500,00		112.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	3.300,00		3.300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	275,00		275,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	660,00		660,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	440,00		440,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89- Princ.			
	PMTP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	6.600,00		6.600,00
		12300000 -Operação de Crédito Vincul	2.200,00		2.200,00

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMTP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	41.250,00		41.250,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	13.750,00		13.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMTP	11200000 -Transferência do Salário-E	121.000,00		121.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMTP	11210000 -Transferência de Recurso d	88.000,00		88.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMTP	11220000 -Transferência de Recurso d	198.000,00		198.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMTP	11230000 -Transferência de Recurso d	88.000,00		88.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMTP	11240000 -Outras Transferências do F	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	33.000,00		33.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.750,00		2.750,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	6.600,00		6.600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	4.400,00		4.400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	8.250,00		8.250,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Triunfo Potiguar

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	58.189,08		58.189,08
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	1.800.000,00		1.800.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	150.000,00		150.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	360.000,00		360.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	240.000,00		240.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	450.000,00		450.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	178.200,00		178.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	14.850,00		14.850,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	35.640,00		35.640,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	23.760,00		23.760,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	44.550,00		44.550,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	9.900,00		9.900,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.980,00		1.980,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.320,00		1.320,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.475,00		2.475,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMTP	16100000 -CIDE	154.000,00		154.000,00
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMTP	19400000 -Outras Vinculações de Tran	301.905,46		301.905,46
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMTP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.820.000,00		2.820.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.880.000,00		1.880.000,00
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00		Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	2.200,00		2.200,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	2.750,00		2.750,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00		Restituições de Convênios - Primárias - Principal			
	FMS	10010000 -Recurso Ordinário	0,00		0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas - Primárias - Principal			
	PMTP	10010000 -Recurso Ordinário	2.420,00		2.420,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMTP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	48.000,00		48.000,00
2.2.1.3.00.1.1.20.00.00		Alienação de Bens Semoventes - Principal			
	PMTP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	50.000,00		50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMTP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.			
	PMTP	11240000 -Outras Transferências do F	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Triunfo Potiguar

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMTP	11250000 -Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMTP	19400000 -Outras Vinculações de Tran	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.			
	FMS	12130000 -Transferência SUS de Gover	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMTP	11900000 -Outros Recursos Vinculados	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMTP	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	4.400,00	0,00	4.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	5.500,00	0,00	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	5.500,00	0,00	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	27.500,00	0,00	27.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	8.800,00	0,00	8.800,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.300,00	0,00	3.300,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	3.300,00	0,00	3.300,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	3.300,00	0,00	3.300,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	3.300,00	0,00	3.300,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.500,00	0,00	5.500,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.500,00	0,00	5.500,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.500,00	0,00	5.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	22.646.894,54	0,00	22.646.894,54
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.177.489,08	0,00	14.177.489,08
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.177.489,08	0,00	14.177.489,08
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.405.500,00	0,00	13.405.500,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	5.500,00	0,00	5.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.500,00	0,00	5.500,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	63.800,00	0,00	63.800,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	8.800,00	0,00	8.800,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	8.800,00	0,00	8.800,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	595.000,00	0,00	595.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	121.000,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	121.000,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE	88.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	88.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE	198.000,00	0,00	198.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	198.000,00	0,00	198.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	88.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	88.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	58.189,08	0,00	58.189,08
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	58.189,08	0,00	58.189,08
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	58.189,08	0,00	58.189,08
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.769.405,46	0,00	3.769.405,46
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	3.769.405,46	0,00	3.769.405,46
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.467.500,00	0,00	3.467.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	297.000,00	0,00	297.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	297.000,00	0,00	297.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	16.500,00	0,00	16.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.500,00	0,00	16.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	154.000,00	0,00	154.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	154.000,00	0,00	154.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	301.905,46	0,00	301.905,46
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	301.905,46	0,00	301.905,46
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	301.905,46	0,00	301.905,46
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	301.905,46	0,00	301.905,46
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.370,00	0,00	7.370,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.200,00	0,00	2.200,00
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	2.200,00	0,00	2.200,00
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória	2.200,00	0,00	2.200,00
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.	2.200,00	0,00	2.200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.750,00	0,00	2.750,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	2.750,00	0,00	2.750,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	2.750,00	0,00	2.750,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	2.750,00	0,00	2.750,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.750,00	0,00	2.750,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.420,00	0,00	2.420,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.420,00	0,00	2.420,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.420,00	0,00	2.420,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.420,00	0,00	2.420,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	148.000,00	0,00	148.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	98.000,00	0,00	98.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	98.000,00	0,00	98.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	98.000,00	0,00	98.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	98.000,00	0,00	98.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	48.000,00	0,00	48.000,00
2.2.1.3.00.1.1.20.00.00	Alienação de Bens Semoventes - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00

2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	550.000,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr.Transporte	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr.Transporte - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00

- continuação -				
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.261.270,00	0,00	-2.261.270,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.261.270,00	0,00	-2.261.270,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.261.270,00	0,00	-2.261.270,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.261.270,00	0,00	-2.261.270,00
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.873.850,00	0,00	-1.873.850,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-1.873.850,00	0,00	-1.873.850,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.871.650,00	0,00	-1.871.650,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.870.000,00	0,00	-1.870.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensa - Principal	-1.870.000,00	0,00	-1.870.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-1.650,00	0,00	-1.650,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.650,00	0,00	-1.650,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-2.200,00	0,00	-2.200,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-2.200,00	0,00	-2.200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-2.200,00	0,00	-2.200,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-387.420,00	0,00	-387.420,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-387.420,00	0,00	-387.420,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-387.420,00	0,00	-387.420,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-385.000,00	0,00	-385.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-385.000,00	0,00	-385.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-1.100,00	0,00	-1.100,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100,00	0,00	-1.100,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.320,00	0,00	-1.320,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.320,00	0,00	-1.320,00
TOTAL GERAL		22.945.900,00	0,00	22.945.900,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2021 - Consolidado						
				Em R\$ 1,00		
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	55.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.630,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	66.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	200,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.775,46
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	61.600,00	61.600,00	61.600,00	61.600,00	77.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	1.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec.-Assistência Farmacêutica - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00 - continua -	950,00
- continuação -						
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	750,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	5.500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	800,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.800,00
- continua -						
- continuação -						
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	24.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	17.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	39.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNAE - Principal	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	17.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	11.689,08
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	600.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	59.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	31.000,00
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	60.405,46
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	940.000,00
1.9.1.0.11.1.1.00.00.00 Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Princ.	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	200,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	750,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 Restituições de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	420,00
- continua -						
- continuação -						
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00 Alienação de Bens Móveis - Principal	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
2.2.1.3.00.1.1.20.00.00 Alienação de Bens Semoventes - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00 Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00 Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00 Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.99.1.1.40.00.00 Transferências do Estado para programas de saneamento - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas de Capital - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-299.200,00	-299.200,00	-299.200,00	-299.200,00	-299.200,00	-374.000,00
- continua -						
- continuação -						
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-150,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-61.600,00	-61.600,00	-61.600,00	-61.600,00	-61.600,00	-77.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-100,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-320,00
TOTAL GERAL	3.671.500,00	3.671.500,00	3.671.500,00	3.671.500,00	3.671.500,00	4.588.400,00

R E C E I T A	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	2.380.917,00	2.380.917,00	4.761.834,00	2.380.917,00	2.380.917,00	4.761.834,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	63.710,55	63.710,55	127.421,09	63.710,55	63.710,55	127.421,09
Receita de Contribuição	38.500,00	38.500,00	77.000,00	38.500,00	38.500,00	77.000,00
Receita Patrimonial	12.400,00	12.400,00	24.800,00	12.400,00	12.400,00	24.800,00
Receita de Serviços	880,00	880,00	1.760,00	880,00	880,00	1.760,00
Transferencia Correntes	2.264.689,45	2.264.689,45	4.529.378,91	2.264.689,45	2.264.689,45	4.529.378,91
Outras Receitas Correntes	737,00	737,00	1.474,00	737,00	737,00	1.474,00
Receitas De Capital	139.800,00	139.800,00	279.600,00	139.800,00	139.800,00	279.600,00
Alienação de Bens	14.800,00	14.800,00	29.600,00	14.800,00	14.800,00	29.600,00
Transferencia de Capital	115.000,00	115.000,00	230.000,00	115.000,00	115.000,00	230.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Deduções do FUNDEB	-226.127,00	-226.127,00	-452.254,00	-226.127,00	-226.127,00	-452.254,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.294.590,00	2.294.590,00	4.589.180,00	2.294.590,00	2.294.590,00	4.589.180,00
R E C E I T A	Maior	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	2.380.917,00	2.380.917,00	4.761.834,00	2.380.917,00	2.380.917,00	4.761.834,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	63.710,55	63.710,55	127.421,09	63.710,55	63.710,55	127.421,09

Receita de Contribuição	38.500,00	38.500,00	77.000,00	38.500,00	38.500,00	77.000,00
Receita Patrimonial	12.400,00	12.400,00	24.800,00	12.400,00	12.400,00	24.800,00
Receita de Serviços	880,00	880,00	1.760,00	880,00	880,00	1.760,00
Transferencia Correntes	2.264.689,45	2.264.689,45	4.529.378,91	2.264.689,45	2.264.689,45	4.529.378,91
Outras Receitas Correntes	737,00	737,00	1.474,00	737,00	737,00	1.474,00
Receitas De Capital	139.800,00	139.800,00	279.600,00	139.800,00	139.800,00	279.600,00
Alienação de Bens	14.800,00	14.800,00	29.600,00	14.800,00	14.800,00	29.600,00
Transferencia de Capital	115.000,00	115.000,00	230.000,00	115.000,00	115.000,00	230.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Deduções do FUNDEB	-226.127,00	-226.127,00	-452.254,00	-226.127,00	-226.127,00	-452.254,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.294.590,00	2.294.590,00	4.589.180,00	2.294.590,00	2.294.590,00	4.589.180,00
R E C E I T A	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.190.458,50	1.190.458,50	2.380.917,00	1.190.458,50	1.190.458,50	2.380.917,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	31.855,27	31.855,27	63.710,55	31.855,27	31.855,27	63.710,55
Receita de Contribuição	19.250,00	19.250,00	38.500,00	19.250,00	19.250,00	38.500,00
Receita Patrimonial	6.200,00	6.200,00	12.400,00	6.200,00	6.200,00	12.400,00
Receita de Serviços	440,00	440,00	880,00	440,00	440,00	880,00
Transferencia Correntes	1.132.344,73	1.132.344,73	2.264.689,45	1.132.344,73	1.132.344,73	2.264.689,45
Outras Receitas Correntes	368,50	368,50	737,00	368,50	368,50	737,00
Receitas De Capital	69.900,00	69.900,00	139.800,00	69.900,00	69.900,00	139.800,00
Alienação de Bens	7.400,00	7.400,00	14.800,00	7.400,00	7.400,00	14.800,00
Transferencia de Capital	57.500,00	57.500,00	115.000,00	57.500,00	57.500,00	115.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Deduções do FUNDEB	-113.063,50	-113.063,50	-226.127,00	-113.063,50	-113.063,50	-226.127,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.147.295,00	1.147.295,00	2.294.590,00	1.147.295,00	1.147.295,00	2.294.590,00

Governo Municipal de Triunfo Potiguar

PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2021

1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA

1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	23.809.170,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	637.105,46
Contribuições	385.000,00
Receita Patrimonial	124.000,00
Receita de Serviços	8.800,00
Transferências Correntes	22.646.894,54
Outras Receitas Correntes	7.370,00
Receitas de Capital	1.398.000,00
Alienações de Bens	148.000,00
Transferências de Capital	1.150.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
Deduções de Receita	-2.261.270,00
Deduções do FUNDEB	-2.261.270,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.261.270,00
Transferências Correntes	-2.261.270,00
SUBTOTAL	22.945.900,00
TOTAL GERAL	22.945.900,00

Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	1.091.100,00
02 - Gabinete do Prefeito	428.700,00
03 - Gabinete do Vice-Prefeito	276.000,00
04 - Procuradoria Geral do Município	45.000,00
05 - Controladoria Geral do Município	106.000,00
06 - Chefe da Contadoria	57.600,00
08 - Secretaria Municipal de Governo	22.400,00
09 - Sec.Munic.de Administração	1.464.500,00
10 - Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	5.039.700,00
11 - Sec.Municipal de Assistência Social	3.026.000,00
12 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	672.000,00
13 - Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	508.800,00
14 - Secretaria Municipal de Educação	5.086.200,00
15 - Secretaria Municipal de Finanças	750.500,00
16 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanism	1.810.800,00
17 - Secretaria Municipal de Transportes	961.300,00
18 - Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	919.100,00
19 - Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	164.200,00
20 - Secretaria Municipal de Planejamento	208.000,00
21 - Secretaria Municipal de Tributação	208.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	22.945.900,00
TOTAL GERAL	22.945.900,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:B2ED810C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210113

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2021-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210113**, do presente pregão:

OBJETO: Registro de preços, para eventual aquisição parcelada de materiais de construções, hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, argamassas e rejuntas, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem, cobertura, pré moldados, pisos, gesso, lavatórios, louças, pias e ferramentas, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil - SINAPI - Relatório Analítico de Insumos com desoneração - Unidade da Federação: Rio Grande do Norte.

Empresa: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - ME; C.N.P.J. nº 01.632.241/0001-16, estabelecida à R CEL ANTONIO MELO, CENTRO, Campo Grande RN, (84) 99708-3986, representada neste ato pelo Sr(a). OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, C.P.F. nº 200.799.584-00, R.G. nº 326621 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	PORCETAGEM DESCONTO	DE	VALOR TOTAL
2	Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões, pré-moldados e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	35,01		123.481,00
3	Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	33,51		132.980,00
4	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento polidétrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	36,51		44.443,00
5	Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	33,01		46.893,00
8	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	33,01		46.893,00
9	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, ripas, tábuas, telhas, calhas, gesso e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	33,01		46.893,00
10	Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	33,01		16.747,50
VALOR TOTAL R\$				458.330,50

VIGÊNCIA DA ATA: 21 de julho de 2021 a 12 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EAC06974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.649.061,00	27.649.061,00	2.692.148,16	9,74	8.417.391,22	30,44	19.231.669,78
RECEITAS CORRENTES	22.078.191,00	22.078.191,00	2.664.843,16	12,07	8.390.086,22	38,00	13.688.104,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	392.069,00	392.069,00	54.162,62	13,81	121.403,92	30,96	270.665,08
Impostos	346.713,00	346.713,00	54.162,62	15,62	121.403,92	35,02	225.309,08
Taxas	28.014,00	28.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.014,00
Contribuição de Melhoria	17.342,00	17.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.342,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.345,00	88.345,00	5.741,37	6,50	8.191,25	9,27	80.153,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.668,00	2.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,00
Valores Mobiliários	79.007,00	79.007,00	5.741,37	7,27	8.191,25	10,37	70.815,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.670,00	6.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.670,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.041,00	40.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.041,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.340,00	13.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	26.701,00	26.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.701,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.225.388,00	21.225.388,00	2.604.939,17	12,27	8.124.181,49	38,28	13.101.206,51
Transferências da União e de suas Entidades	14.031.335,00	14.031.335,00	1.880.239,60	13,40	5.465.486,70	38,95	8.565.848,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.831.273,00	1.831.273,00	265.303,62	14,49	748.849,34	40,89	1.082.423,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.340,00	13.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.336.100,00	5.336.100,00	459.395,95	8,61	1.909.845,45	35,79	3.426.254,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	13.340,00	13.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.348,00	332.348,00	0,00	0,00	136.309,56	41,01	196.038,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.574,00	125.574,00	0,00	0,00	136.309,56	108,55	-10.735,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.774,00	206.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.774,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.570.870,00	5.570.870,00	27.305,00	0,49	27.305,00	0,49	5.543.565,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	127.890,00	127.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.890,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	127.890,00	127.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.890,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	466.908,00	466.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.908,00
Alienação de Bens Móveis	266.804,00	266.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.804,00
Alienação de Bens Imóveis	200.104,00	200.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.104,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.934.072,00	4.934.072,00	27.305,00	0,55	27.305,00	0,55	4.906.767,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.100.566,00	4.100.566,00	27.305,00	0,67	27.305,00	0,67	4.073.261,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.506,00	833.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.506,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.649.061,00	27.649.061,00	2.692.148,16	9,74	8.417.391,22	30,44	19.231.669,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.649.061,00	27.649.061,00	2.692.148,16	9,74	8.417.391,22	30,44	19.231.669,78
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.649.061,00	27.649.061,00	2.692.148,16	9,74	8.417.391,22	30,44	19.231.669,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.481.508,00	28.154.024,83	1.667.301,40	13.975.627,58	14.178.397,25	3.059.714,21	8.080.276,19	7.855.151,08	20.073.748,64
DESPESAS CORRENTES	21.006.775,00	22.213.396,22	1.485.866,76	13.306.852,51	8.906.543,71	2.798.506,68	7.607.040,28	7.381.915,17	14.606.355,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.086.820,00	12.817.532,84	62.810,38	9.695.945,56	3.121.587,28	1.880.392,33	5.371.882,64	5.162.539,34	7.445.650,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.831.755,00	9.307.663,38	1.423.056,38	3.610.906,95	5.696.756,43	918.114,35	2.235.157,64	2.219.375,83	7.072.505,74
DESPESAS DE CAPITAL	5.570.870,00	5.036.765,61	181.434,64	668.775,07	4.367.990,54	261.207,53	473.235,91	473.235,91	4.563.529,70
INVESTIMENTOS	5.129.880,00	4.595.775,61	181.434,64	338.775,07	4.257.000,54	225.913,70	323.560,21	323.560,21	4.272.215,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.120,00	55.120,00	0,00	0,00	55.120,00	0,00	0,00	0,00	55.120,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	385.870,00	385.870,00	0,00	330.000,00	55.870,00	35.293,83	149.675,70	149.675,70	236.194,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.863,00	903.863,00	0,00	0,00	903.863,00	0,00	0,00	0,00	903.863,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.481.508,00	28.154.024,83	1.667.301,40	13.975.627,58	14.178.397,25	3.059.714,21	8.080.276,19	7.855.151,08	20.073.748,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.481.508,00	28.154.024,83	1.667.301,40	13.975.627,58	14.178.397,25	3.059.714,21	8.080.276,19	7.855.151,08	20.073.748,64
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	337.115,03	562.240,14	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.481.508,00	28.154.024,83	1.667.301,40	13.975.627,58	14.178.397,25	3.059.714,21	8.417.391,22	8.417.391,22	20.073.748,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1634-5517-930). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:22.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:237BB9C6

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**Período de referência: Janeiro a Junho
2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.481.508,00	28.154.024,83	1.667.301,40	13.975.627,58	100,00	14.178.397,25	3.059.714,21	8.080.276,19	100,00	20.073.748,64
LEGISLATIVA	916.480,00	973.480,00	1.993,95	817.677,05	5,85	155.802,95	120.885,54	343.407,12	4,25	630.072,88
Ação Legislativa	916.480,00	973.480,00	1.993,95	817.677,05	5,85	155.802,95	120.885,54	343.407,12	4,25	630.072,88
ADMINISTRAÇÃO	2.316.070,00	2.951.577,58	297.019,25	2.055.214,17	14,71	896.363,41	373.430,95	1.160.504,65	14,36	1.791.072,93
Administração Geral	1.888.490,00	2.270.910,17	281.509,25	1.600.628,12	11,45	670.282,05	347.338,62	838.150,51	10,37	1.432.759,66
Administração Financeira	220.630,00	463.517,41	0,00	301.266,05	2,16	162.251,36	8.268,19	268.928,73	3,33	194.588,68
Controle Interno	91.720,00	101.920,00	15.510,00	53.800,00	0,38	48.120,00	6.056,80	15.937,00	0,20	85.983,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.230,00	115.230,00	0,00	99.520,00	0,71	15.710,00	11.767,34	37.488,41	0,46	77.741,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.080.670,00	1.121.620,38	59.470,79	560.237,97	4,01	561.382,41	119.063,16	284.799,62	3,52	836.820,76
Administração Geral	514.340,00	555.290,38	53.690,79	378.572,96	2,71	176.717,42	92.587,28	199.715,90	2,47	355.574,48
Assistência ao Portador de Deficiência	6.010,00	6.010,00	0,00	0,00	0,00	6.010,00	0,00	0,00	0,00	6.010,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.090,00	175.090,00	0,00	104.960,00	0,75	70.130,00	16.541,77	49.309,12	0,61	125.780,88
Assistência Comunitária	385.230,00	385.230,00	5.780,00	76.705,01	0,55	308.524,99	9.934,11	35.774,60	0,44	349.455,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	507.150,00	164.832,13	0,00	60.000,00	0,43	104.832,13	12.427,75	35.061,82	0,43	129.770,31
Previdência Básica	507.150,00	164.832,13	0,00	60.000,00	0,43	104.832,13	12.427,75	35.061,82	0,43	129.770,31
SAÚDE	5.219.800,00	5.733.390,10	484.731,85	3.328.802,09	23,82	2.404.588,01	687.161,57	1.687.215,44	20,88	4.046.174,66
Atenção Básica	4.757.420,00	5.175.810,10	415.281,85	3.021.492,09	21,62	2.154.318,01	609.743,12	1.495.989,04	18,51	3.679.821,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.300,00	432.500,00	69.450,00	200.110,00	1,43	232.390,00	57.688,00	136.494,00	1,69	296.006,00
Vigilância Sanitária	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Vigilância Epidemiológica	117.730,00	117.730,00	0,00	107.200,00	0,77	10.530,00	19.730,45	54.732,40	0,68	62.997,60
TRABALHO	181.910,00	181.910,00	0,00	176.000,00	1,26	5.910,00	40.062,24	91.527,72	1,13	90.382,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	181.910,00	181.910,00	0,00	176.000,00	1,26	5.910,00	40.062,24	91.527,72	1,13	90.382,28
EDUCAÇÃO	8.940.145,00	8.490.568,23	103.056,96	4.595.720,46	32,88	3.894.847,77	1.051.126,36	2.953.732,63	36,55	5.536.835,60
Ensino Fundamental	7.060.080,00	6.595.803,23	87.282,16	3.642.834,74	26,07	2.952.968,49	811.252,03	2.287.259,08	28,31	4.308.544,15
Ensino Médio	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ensino Superior	11.020,00	11.020,00	0,00	0,00	0,00	11.020,00	0,00	0,00	0,00	11.020,00
Educação Infantil	1.293.845,00	1.305.845,00	12.553,80	746.885,13	5,34	558.959,87	177.899,64	486.491,67	6,02	819.353,33
Educação de Jovens e Adultos	506.300,00	509.000,00	3.221,00	206.000,59	1,47	302.999,41	61.974,69	179.981,88	2,23	329.018,12
Educação Especial	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
CULTURA	176.860,00	176.860,00	0,00	0,00	0,00	176.860,00	0,00	0,00	0,00	176.860,00
Difusão Cultural	176.860,00	176.860,00	0,00	0,00	0,00	176.860,00	0,00	0,00	0,00	176.860,00
URBANISMO	2.719.010,00	2.914.477,80	376.937,28	881.610,35	6,31	2.032.867,45	293.834,14	505.149,98	6,25	2.409.327,82
Administração Geral	60.030,00	60.030,00	0,00	88,78	0,00	59.941,22	88,78	0,00	0,00	59.941,22
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	490.510,00	490.510,00	0,00	88,78	0,00	490.421,22	0,00	88,78	0,00	490.421,22
Serviços Urbanos	2.058.220,00	2.253.687,80	376.937,28	881.130,66	6,30	1.372.557,14	293.834,14	504.670,29	6,25	1.749.017,51
Transporte Rodoviário	110.250,00	110.250,00	0,00	302,13	0,00	109.947,87	0,00	302,13	0,00	109.947,87
AGRICULTURA	2.085.890,00	2.107.785,61	258.165,87	888.287,85	6,36	1.219.497,76	208.872,24	652.531,63	8,08	1.455.253,98
Extensão Rural	2.085.890,00	2.107.785,61	258.165,87	888.287,85	6,36	1.219.497,76	208.872,24	652.531,63	8,08	1.455.253,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	310.550,00	310.550,00	144,94	33.144,94	0,24	277.405,06	8.745,12	23.769,52	0,29	286.780,48
Administração Geral	160.550,00	160.550,00	144,94	33.144,94	0,24	127.405,06	8.745,12	23.769,52	0,29	136.780,48
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
COMUNICAÇÕES	120.020,00	120.020,00	0,00	69.670,00	0,50	50.350,00	10.174,20	30.591,36	0,38	89.428,64
Comunicação Social	120.020,00	120.020,00	0,00	69.670,00	0,50	50.350,00	10.174,20	30.591,36	0,38	89.428,64
ENERGIA	17.340,00	17.340,00	0,00	9.000,00	0,06	8.340,00	0,00	4.684,88	0,06	12.655,12
Energia Elétrica	17.340,00	17.340,00	0,00	9.000,00	0,06	8.340,00	0,00	4.684,88	0,06	12.655,12
TRANSPORTE	911.480,00	911.480,00	82.149,27	131.849,27	0,94	779.630,73	95.005,87	119.210,69	1,48	792.269,31
Transporte Rodoviário	911.480,00	911.480,00	82.149,27	131.849,27	0,94	779.630,73	95.005,87	119.210,69	1,48	792.269,31
DESPORTO E LAZER	489.180,00	489.180,00	0,00	28.698,56	0,21	460.481,44	0,00	28.698,56	0,36	460.481,44
Desporto Comunitário	339.180,00	339.180,00	0,00	0,00	0,00	339.180,00	0,00	0,00	0,00	339.180,00
Lazer	150.000,00	150.000,00	0,00	28.698,56	0,21	121.301,44	0,00	28.698,56	0,36	121.301,44
ENCARGOS ESPECIAIS	585.090,00	585.090,00	3.631,24	339.714,87	2,43	245.375,13	38.925,07	159.390,57	1,97	425.699,43
Serviço da Dívida Interna	585.090,00	585.090,00	3.631,24	339.714,87	2,43	245.375,13	38.925,07	159.390,57	1,97	425.699,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.863,00	903.863,00	0,00	0,00	0,00	903.863,00	0,00	0,00	0,00	903.863,00
Reserva de Contingência	903.863,00	903.863,00	0,00	0,00	0,00	903.863,00	0,00	0,00	0,00	903.863,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.481.508,00	28.154.024,83	1.667.301,40	13.975.627,58	100,00	14.178.397,25	3.059.714,21	8.080.276,19	100,00	20.073.748,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1882-8398-485). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:23.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:A0FE0B32

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.926.360,49	1.644.995,41	1.392.786,13	1.434.053,89	1.534.183,04	2.053.133,87	1.507.972,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.719,28	28.592,70	39.503,22	36.152,60	18.745,27	37.479,81	38,98	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	8.315,98	4.137,27	14.295,77	9.776,77	1.737,09	9.044,56	38,98	
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	24.370,30	24.379,03	24.487,45	25.245,83	16.974,48	28.435,25	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33,00	76,40	720,00	130,00	33,70	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	343,45	204,13	123,03	221,04	206,10	230,57	184,11	
Rendimentos de Aplicação Financeira	343,45	204,13	123,03	221,04	206,10	230,57	184,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.893.297,76	1.616.198,58	1.353.159,88	1.397.680,25	1.515.231,67	2.015.423,49	1.507.749,50	
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	
Cota-Parte do ICMS	111.321,76	121.361,21	146.905,61	137.429,88	135.663,89	178.710,83	149.209,17	
Cota-Parte do IPVA	7.758,79	4.953,20	3.267,27	5.997,79	3.674,23	3.768,56	1.611,86	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	51,25	797,89	0,00	6,06	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	117,52	135,92	159,66	182,73	200,32	210,67	158,45	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.074,28	
Outras Transferências Correntes	844.489,02	899.237,15	727.114,20	613.223,06	527.356,89	567.792,36	121.227,74	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	134.441,65	143.392,20	125.209,07	156.891,35	197.574,89	214.366,37	214.089,46	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	134.441,65	143.392,20	125.209,07	156.891,35	197.574,89	214.366,37	214.089,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.791.918,84	1.501.603,21	1.267.577,06	1.277.162,54	1.336.608,15	1.838.767,50	1.293.883,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.791.918,84	1.501.603,21	1.267.577,06	1.277.162,54	1.336.608,15	1.838.767,50	1.293.883,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.791.918,84	1.501.603,21	1.267.577,06	1.277.162,54	1.336.608,15	1.838.767,50	1.293.883,13	

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.935.031,01	1.629.624,60	1.522.811,35	1.613.094,01	1.489.620,12	19.683.666,51	24.557.922,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.306,89	45.385,89	2.509,54	48.109,11	6.053,51	314.596,80	392.069,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	1.836,76	2.987,28	1.538,97	2.235,21	3.801,87	59.746,51	117.261,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.668,00	
IRRF	17.470,13	42.398,61	970,57	45.873,90	2.251,64	252.857,19	200.104,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,10	72.036,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	213,27	898,93	1.153,57	2.780,26	2.961,11	9.519,57	88.345,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	213,27	898,93	1.153,57	2.780,26	2.961,11	9.519,57	79.007,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.338,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.041,00	
Transferências Correntes	1.915.510,85	1.447.030,22	1.519.148,24	1.562.204,64	1.480.605,50	19.223.240,58	23.705.119,00	
Cota-Parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	11.457.401,00	
Cota-Parte do ICMS	138.934,54	151.341,55	116.192,36	127.857,11	147.072,68	1.662.000,59	1.850.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.275,17	4.176,88	4.673,06	13.022,18	10.087,06	70.266,05	112.455,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	880,20	667,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.335,00	
Transferências da LC 61/1989	129,60	123,12	154,36	119,36	109,49	1.801,20	2.001,00	
Transferências do FUNDEB	427.094,64	313.544,00	395.627,63	168.925,36	290.470,59	1.911.736,50	200.104,00	

Outras Transferências Correntes	136.887,46	170.006,52	157.993,39	237.298,97	155.064,13	5.157.690,89	10.079.156,00
Outras Receitas Correntes	0,00	136.309,56	0,00	0,00	0,00	136.309,56	332.348,00
DEDUÇÕES (II)	270.305,72	192.695,90	193.105,41	231.194,49	206.676,48	2.279.942,99	2.479.731,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.305,72	192.695,90	193.105,41	231.194,49	206.676,48	2.279.942,99	2.479.731,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.664.725,29	1.436.928,70	1.329.705,94	1.381.899,52	1.282.943,64	17.403.723,52	22.078.191,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.664.725,29	1.436.928,70	1.329.705,94	1.381.899,52	1.282.943,64	17.403.723,52	22.078.191,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.664.725,29	1.436.928,70	1.329.705,94	1.381.899,52	1.282.943,64	17.403.723,52	22.078.191,00

FONTE: Sistema e-Pública (1784-3542-555). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:24.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:08FE38B9

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2103-9665-703). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:24.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.278.295,00	8.391.977,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.069,00	121.403,92
IPTU	0,00	0,00
ISS	117.261,00	12.439,07
ITBI	2.668,00	0,00
IRRF	200.104,00	108.964,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.036,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	88.345,00	8.191,25
Aplicações Financeiras (II)	79.007,00	8.191,25
Outras Receitas Patrimoniais	9.338,00	0,00
Transferências Correntes	21.425.492,00	8.126.072,54
Cota-Parte do FPM	9.371.361,00	4.535.809,14
Cota-Parte do ICMS	1.480.000,00	664.486,01
Cota-Parte do IPVA	89.964,00	33.013,22
Cota-Parte do ITR	534,00	20,00
Transferências da LC 87/1996	2.668,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.601,00	638,41
Transferências do FUNDEB	200.104,00	1.911.736,50
Outras Transferências Correntes	10.279.260,00	980.369,26
Demais Receitas Correntes	372.389,00	136.309,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	372.389,00	136.309,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.199.288,00	8.383.786,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.570.870,00	27.305,00
Operações de Crédito (VI)	127.890,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	466.908,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	466.908,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.934.072,00	27.305,00
Convênios	4.183.166,00	0,00
Outras Transferências de Capital	750.906,00	27.305,00
Outras Receitas de Capital	42.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	42.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.976.072,00	27.305,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.175.360,00	8.411.091,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.213.396,22	13.306.852,51	7.607.040,28	7.381.915,17	232.532,42	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.817.532,84	9.695.945,56	5.371.882,64	5.162.539,34	195.082,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.307.663,38	3.610.906,95	2.235.157,64	2.219.375,83	37.450,19	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.307.663,38	3.610.906,95	2.235.157,64	2.219.375,83	37.450,19	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.125.196,22	13.306.852,51	7.607.040,28	7.381.915,17	232.532,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.036.765,61	668.775,07	473.235,91	473.235,91	24.104,03	0,00	0,00
Investimentos	4.595.775,61	338.775,07	323.560,21	323.560,21	24.104,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	55.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	385.870,00	330.000,00	149.675,70	149.675,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.650.895,61	338.775,07	323.560,21	323.560,21	24.104,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	903.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.679.954,83	13.645.627,58	7.930.600,49	7.705.475,38	256.636,45	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	448.979,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	257.943,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	706.922,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.872.689,00	1.723.013,30
DEDUÇÕES (XXIX)	895.069,65	1.468.155,40
Disponibilidade de Caixa	923.094,53	1.496.180,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.655.122,08	1.971.571,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	732.027,55	475.391,10
Demais Haveres Financeiros	-28.024,88	-28.024,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	977.619,35	254.857,90
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		722.761,45

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	256.636,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	466.125,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	208.181,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2031-5581-900). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:25.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:69D3647D

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	320.033,00	121.403,92
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	2.668,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	117.261,00	12.439,07
1.4-Receita resultante do IRRF	200.104,00	108.964,85
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.422.524,00	6.585.073,75
2.1-Cota Parte FPM	11.457.401,00	5.669.761,24
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.430.201,00	5.669.761,24
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.027.200,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	830.607,41
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.001,00	794,38
2.4-Cota-Parte ITR	667,00	25,00
2.5-Cota-Parte IPVA	112.455,00	40.846,21
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	43.039,51
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.742.557,00	6.706.477,67
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.479.064,80	1.308.406,85
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	956.574,45	368.212,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	213.444,00	1.911.745,30
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	13.340,00	1.909.854,25
6.1.1-Principal	0,00	1.909.845,45
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	13.340,00	8,80
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	200.104,00	1.891,05
6.2.1-Principal	200.104,00	1.891,05
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-2.479.064,80	601.438,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.911.745,30	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.071.480,46	2.803.761,79	2.174.403,79	2.080.321,38	0,00
10.1-Educação Infantil	753.470,00	734.331,33	473.937,87	453.773,60	0,00
10.1.1-Creche	753.470,00	734.331,33	473.937,87	453.773,60	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.318.010,46	2.069.430,46	1.700.465,92	1.626.547,78	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.016.410,00	780.710,86	662.598,59	641.629,95	0,00
11.1-Educação Infantil	86.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	86.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	929.830,00	780.710,86	662.598,59	641.629,95	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.087.890,46	3.584.472,65	2.837.002,38	2.721.951,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.233.995,64	2.690.113,61	2.586.262,20	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.584.472,65	2.837.002,38	2.721.951,33	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.338.221,71	2.690.113,61	2.690.113,61	140,72		
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	191.174,53	-925.257,08	-925.257,08	-48,40		

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	400.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1-Creche	400.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.618.512,77	911.130,07	37.843,81	37.843,81	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.018.877,77	911.130,07	37.843,81	37.843,81	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.874.846,19
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	601.438,60
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27- (28 + 29 + 30 + 31))	2.273.407,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.676.619,42	2.273.407,59	33,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	344.379,44	123.642,14	0,00	-123.642,14
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	344.379,44	123.642,14	0,00	-123.642,14
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				994.874,00	124.254,89
35.1-Salário-Educação				207.711,00	42.270,89
35.2-PDDE				12.128,00	0,00
35.3-PNAE				157.128,00	46.834,80
35.4-PNATE				182.629,00	35.149,20
35.5-Outras Transferências do FNDE				435.278,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				319.053,00	4.640,75
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.313.927,00	128.895,64
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.106.768,23	4.495.602,72	2.874.846,19	2.759.795,14	0,00
47.1-Despesas Correntes	7.927.238,23	4.592.450,45	2.950.462,62	2.835.411,57	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	6.479.563,23	4.436.775,23	2.866.874,49	2.753.420,16	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.447.675,00	155.675,22	83.588,13	81.991,41	0,00
47.2-Despesas de Capital	563.330,00	3.270,01	3.270,01	3.270,01	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	563.330,00	3.270,01	3.270,01	3.270,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			444.062,31 -	4.729,73
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.911.736,50	42.270,89
50(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)			2.845.301,74	4.633,32
51(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-489.502,93	32.907,84
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
54(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-489.502,93	32.907,84

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarques Fernandes Barreto

Código Identificador:318E6153

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (IIf - IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1936-9193-270). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:28.
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Francisco Elismarques Fernandes Barreto

Código Identificador:FB96F65E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	320.033,00	320.033,00	121.403,92	37,93	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.668,00	2.668,00	0,00	0,00	
ITBI	2.668,00	2.668,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	117.261,00	117.261,00	12.439,07	10,61	
ISS	117.261,00	117.261,00	12.439,07	10,61	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.104,00	200.104,00	108.964,85	54,45	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.398.659,00	12.398.659,00	6.585.073,75	53,11	

Cota-Parte FPM	10.430.201,00	10.430.201,00	5.669.761,24	54,36
Cota-Parte ITR	667,00	667,00	25,00	3,75
Cota-Parte IPVA	112.455,00	112.455,00	40.846,21	36,32
Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	830.607,41	44,90
Cota-Parte IPI-Exportação	2.001,00	2.001,00	794,38	39,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.335,00	3.335,00	43.039,51	1.290,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.335,00	3.335,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	43.039,51	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	12.718.692,00	12.718.692,00	6.706.477,67	52,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.727.820,00	5.145.866,10	3.010.910,51	58,51	1.485.407,46	28,87	1.442.440,40	28,03
Despesas Correntes	4.285.790,00	4.869.886,10	2.976.413,35	61,12	1.466.125,16	30,11	1.423.158,10	29,22
Despesas de Capital	442.030,00	275.980,00	34.497,16	12,50	19.282,30	6,99	19.282,30	6,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	263.970,00	359.170,00	128.110,00	35,67	95.910,00	26,70	95.910,00	26,70
Despesas Correntes	78.590,00	173.790,00	128.110,00	73,72	95.910,00	55,19	95.910,00	55,19
Despesas de Capital	185.380,00	185.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.680,00	6.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.680,00	6.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.060,00	117.060,00	107.200,00	91,58	54.732,40	46,76	53.427,26	45,64
Despesas Correntes	117.060,00	117.060,00	107.200,00	91,58	54.732,40	46,76	53.427,26	45,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.115.530,00	5.628.776,10	3.246.220,51	57,67	1.636.049,86	29,07	1.591.777,66	28,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.246.220,51	1.636.049,86	1.591.777,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.246.220,51	1.636.049,86	1.591.777,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.005.971,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	630.078,21	585.806,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	24,40	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021	1.005.971,65	1.636.049,86	630.078,21	5.032.622,81	0,00	4.402.544,60	-----	1.685.858,85	-----	630.078,21
Empenhos 2020	1.542.418,76	3.720.547,51	2.178.128,75	0,00	0,00	0,00	57.217,99	22.490,90	0,00	2.178.128,75
Empenhos 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.441,18	5.945,01	20.324,16	-20.324,16
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,85	3.101,50	0,00	0,00
Empenhos 2017 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00	-12.240,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										32.564,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										32.564,16

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	32.564,16	0,00	0,00	0,00	32.564,16
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.564,16	0,00	0,00	0,00	32.564,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.958.517,00	2.958.517,00	584.399,27	19,75
Proveniente da União	2.558.309,00	2.558.309,00	584.399,27	22,84
Proveniente dos Estados	400.208,00	400.208,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.937.057,00	3.937.057,00	151.488,02	3,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.895.574,00	6.895.574,00	735.887,29	10,67

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	29.600,00	29.944,00	10.581,58	35,34	10.581,58	35,34	10.581,58	35,34
Despesas Correntes	27.600,00	27.944,00	10.581,58	37,87	10.581,58	37,87	10.581,58	37,87
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	670,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	670,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	670,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	670,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.270,00	32.614,00	10.581,58	32,44	10.581,58	32,44	10.581,58	32,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.757.420,00	5.175.810,10	3.021.492,09	58,38	1.495.989,04	28,90	1.453.021,98	28,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	265.300,00	360.500,00	128.110,00	35,54	95.910,00	26,60	95.910,00	26,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.730,00	117.730,00	107.200,00	91,06	54.732,40	46,49	53.427,26	45,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.147.800,00	5.661.390,10	3.256.802,09	57,53	1.646.631,44	29,09	1.602.359,24	28,30

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes* 2.692.390,00	3.007.236,10	1.438.908,77	47,85	884.311,33	29,41	859.707,53	28,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) 2.455.410,00	2.654.154,00	1.817.893,32	68,49	762.320,11	28,72	742.651,71	27,98

FONTE: Sistema e-Pública (1372-5269-252). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:29.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:0C676586

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratadas			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPEAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPEAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPEAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPEAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1357-7132-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:30.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:89B20E92

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	27.649.061,00		
Previsão Atualizada	27.649.061,00		
Receitas Realizadas	8.417.391,22		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00		
DESPEAS			
Dotação Inicial	27.481.508,00		
Créditos Adicionais	672.516,83		
Dotação Atualizada	28.154.024,83		
Despesas Empenhadas	13.975.627,58		
Despesas Liquidadas	8.080.276,19		
Despesas Pagas	7.855.151,08		
Superávit Orçamentário	337.115,03		
DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	13.975.627,58		
Despesas Liquidadas	8.080.276,19		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	17.403.723,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.403.723,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.403.723,52		
RECEITAS E DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	448.979,19	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	706.922,21	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	732.027,55	0,00	256.636,45	475.391,10
Poder Executivo	732.027,55	0,00	256.636,45	475.391,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	84.953,29	0,00	0,00	84.953,29
Poder Executivo	84.953,29	0,00	0,00	84.953,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	816.980,84	0,00	256.636,45	560.344,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.273.407,59	25,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.690.113,61	70,00	% Aplicado Até o Bimestre	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	140,72	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.636.049,86	15,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	24,40		
FONTE: Sistema e-Pública (1417-2151-224). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:30.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarques Fernandes Barreto

Código Identificador:A54D7F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 020/2021 - PE

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,41
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0004
Descrição:	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,86
Valor Total:	86,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0005
Descrição:	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0007
Descrição:	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,40
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0012
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,96
Valor Final:	1,12
Valor Total:	1.344,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0013
Descrição:	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETAVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,87
Valor Final:	8,38
Valor Total:	3.352,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0014
Descrição:	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,45
Valor Final:	10,95
Valor Total:	5.475,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0015
Descrição:	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	41,97
Valor Final:	28,00
Valor Total:	9.800,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0018
Descrição:	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	1,03
Valor Total:	618,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,86
Valor Total:	1.720,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0021
Descrição:	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,73
Valor Final:	1,45
Valor Total:	435,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0022
Descrição:	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,47

Valor Final:	1,72
Valor Total:	344,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0024
Descrição:	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,53
Valor Total:	212,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0026
Descrição:	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,47
Valor Final:	3,16
Valor Total:	632,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0027
Descrição:	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,59
Valor Total:	1.977,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0028
Descrição:	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,91
Valor Final:	26,40
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0029
Descrição:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,41
Valor Final:	1,58
Valor Total:	395,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,53
Valor Total:	530,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0031
Descrição:	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,86
Valor Final:	1,98
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,30
Valor Final:	3,95

Valor Total:	987,50
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0033
Descrição:	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,79
Valor Final:	8,45
Valor Total:	1.690,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/IML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,69
Valor Final:	20,90
Valor Total:	6.270,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	AMP
Item:	0035
Descrição:	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	40,85
Valor Final:	36,95
Valor Total:	7.390,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0036
Descrição:	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,53
Valor Final:	2,37
Valor Total:	237,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0038
Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,24
Valor Final:	10,56
Valor Total:	1.056,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	TEUTO
Item:	0039
Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,29
Valor Final:	13,20
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0042
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,95
Valor Total:	7.900,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0043
Descrição:	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	2.065,00

Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0044
Descrição:	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,25
Valor Final:	3,96
Valor Total:	2.376,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0045
Descrição:	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,15
Valor Final:	3,96
Valor Total:	2.376,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0046
Descrição:	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,52
Valor Final:	1,52
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0047
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,54
Valor Final:	5,54
Valor Total:	1.108,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0048
Descrição:	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,40
Valor Final:	2,29
Valor Total:	458,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0049
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,92
Valor Total:	460,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0050
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,08
Valor Final:	2,90
Valor Total:	2.900,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0051
Descrição:	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,81
Valor Final:	9,23
Valor Total:	2.769,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0052
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,40
Valor Final:	3,95
Valor Total:	1.975,00
Adjudicado em:	21/07/2021 - 14:40:56
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A2D98104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 020/2021 - PE
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,41
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0004
Descrição:	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,86
Valor Total:	86,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0005
Descrição:	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0007
Descrição:	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,40
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0012
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,96
Valor Final:	1,12
Valor Total:	1.344,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0013
Descrição:	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,87

Valor Final:	8,38
Valor Total:	3.352,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0014
Descrição:	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,45
Valor Final:	10,95
Valor Total:	5.475,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0015
Descrição:	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	41,97
Valor Final:	28,00
Valor Total:	9.800,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0018
Descrição:	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	1,03
Valor Total:	618,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,86
Valor Total:	1.720,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0021
Descrição:	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,73
Valor Final:	1,45
Valor Total:	435,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0022
Descrição:	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,47
Valor Final:	1,72
Valor Total:	344,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0024
Descrição:	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,53
Valor Total:	212,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0026
Descrição:	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,47
Valor Final:	3,16
Valor Total:	632,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0027
Descrição:	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	6,66
Valor Final:	6,59
Valor Total:	1.977,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0028
Descrição:	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,91
Valor Final:	26,40
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0029
Descrição:	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,41
Valor Final:	1,58
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,53
Valor Total:	530,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0031
Descrição:	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,86
Valor Final:	1,98
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,30
Valor Final:	3,95
Valor Total:	987,50
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0033
Descrição:	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,79
Valor Final:	8,45
Valor Total:	1.690,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/IML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,69
Valor Final:	20,90
Valor Total:	6.270,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	AMP
Item:	0035
Descrição:	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	40,85
Valor Final:	36,95
Valor Total:	7.390,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0036
Descrição:	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,53
Valor Final:	2,37
Valor Total:	237,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0038
Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,24
Valor Final:	10,56
Valor Total:	1.056,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	TEUTO
Item:	0039
Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,29
Valor Final:	13,20
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0042
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,95
Valor Total:	7.900,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0043
Descrição:	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	2.065,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0044
Descrição:	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,25
Valor Final:	3,96
Valor Total:	2.376,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0045
Descrição:	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,15
Valor Final:	3,96
Valor Total:	2.376,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0046
Descrição:	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,52
Valor Final:	1,52
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0047
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,54
Valor Final:	5,54
Valor Total:	1.108,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0048
Descrição:	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,40
Valor Final:	2,29
Valor Total:	458,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0049
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,92
Valor Total:	460,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0050
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,08
Valor Final:	2,90
Valor Total:	2.900,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0051
Descrição:	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,81
Valor Final:	9,23
Valor Total:	2.769,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0052
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,40
Valor Final:	3,95
Valor Total:	1.975,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 17:02:42 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A1969BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021 - PE, homologada em 05/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1728 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	3435 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P Calça Goleiro Profissional Tamanho P. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas P: 34 Cm X 96 Cm (Largura X Altura). DRAY	Unidade	4	65,00	260,00
20	3436 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M Calça Goleiro Profissional Tamanho M. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas M: 35 Cm X 104 Cm (Largura X Altura). DRAY	Unidade	4	65,00	260,00
21	3437 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G Calça Goleiro Profissional Tamanho G. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas G: 36 Cm X 106 Cm (Largura X Altura). DRAY	Unidade	6	65,00	390,00
22	3438 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL Em poliéster estilo nylon, dimensões	Unidade	2	100,00	200,00

paroximadas: LxAXP: 53 x 20 x 21 cm. Com 2 bolsos nas laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluidos (250 ml), e um isopor. scalibu					
Total					1.110,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2021, tendo seu término em 13/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/07/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada
J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 10.933.739/0001-00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:60D0CC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP

Aos 21/07/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 005/2021 - PP, destinado a aquisição de insulina e derivados destinados ao atendimento de pacientes deste município o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6299 - INSULINA LANTUS 3ml	Frasco	MEDLEY	30	94,90	2.847,00
2	6300 - INSULINA NOVORAPID 3ml	Frasco	Nordisk	30	53,00	1.590,00
3	7005 - Insulinas Victoza (Liraglutida) 6 mg/ml	Unidade	Nordisk	30	99,70	2.991,00
4	7006 - Insulinas Apidra solostar insulina glusilina 100 UI/ml	Unidade	MEDLEY	30	36,95	1.108,50
5	7007 - Insulina Degludeca 100 U/ml - tresiba flextouch	Unidade	Nordisk	30	53,80	1.614,00
6	7008 - Trulicity Dulaglutida (derivada de ADN Recombinante) 1,5 mg/0,5 ml	Unidade	Eli Lilly	30	310,00	9.300,00
7	7009 - Novorapid Flexpen - Insulina Asparto 100 U/ml	Unidade	Nordisk	30	50,00	1.500,00
8	7010 - On Call Plus II - Trans para teste - 50 tiras	Unidade	On Call	64	49,90	3.193,60
9	7011 - BD Ultra-Fine 4mm (5/32") x 0,23mm (32G) - Contém 100 agulhas	Unidade	BD Ulthd	30	57,00	1.710,00
10	7012 - Lanceta (Pontura) Descartável para Lanceador - 28G - Contém 100 unidades	Unidade	Medleven John	30	12,00	360,00
11	7035 - Insulina Basaglar 3ml	Unidade	Eli Lilly	30	227,18	6.815,40
Total (RS):						33.029,50

Viçosa/RN, 21/07/2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:86C28F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6299 - INSULINA LANTUS 3ml	Frasco	MEDLEY	30	94,90	2.847,00
2	6300 - INSULINA NOVORAPID 3ml	Frasco	Nordisk	30	53,00	1.590,00
3	7005 - Insulinas Victoza (Liraglutida) 6 mg/ml	Unidade	Nordisk	30	99,70	2.991,00
4	7006 - Insulinas Apidra solostar insulina glusilina 100 U/ml	Unidade	MEDLEY	30	36,95	1.108,50
5	7007 - Insulina Degludeca 100 U/ml - tresiba flextouch	Unidade	Nordisk	30	53,80	1.614,00
6	7008 - Trulicity Dulaglutida (derivada de ADN Recombinante) 1,5 mg/0,5 ml	Unidade	Eli Lilly	30	310,00	9.300,00
7	7009 - Novorapid Flexpen - Insulina Asparto 100 U/ml	Unidade	Nordisk	30	50,00	1.500,00
8	7010 - On Call Plus II - Trans para teste - 50 tiras	Unidade	On Call	64	49,90	3.193,60
9	7011 - BD Ultra-Fine 4mm (5/32") x 0,23mm (32G) - Contém 100 agulhas	Unidade	BD Ulthd	30	57,00	1.710,00
10	7012 - Lanceta (Pontura) Descartável para Lanceador - 28G - Contém 100 unidades	Unidade	Medleven John	30	12,00	360,00
11	7035 - Insulina Basaglar 3ml	Unidade	Eli Lilly	30	227,18	6.815,40
Total (RS):						33.029,50

Viçosa/RN, 22/07/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:944AAD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 018/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	333,33
Valor Final:	87,00
Valor Total:	1.566,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 10:00:55
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	366,67
Valor Final:	82,00
Valor Total:	2.050,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	423,33
Valor Final:	127,00
Valor Total:	508,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	476,67
Valor Final:	199,00
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO

Item:	0005
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	666,67
Valor Final:	344,00
Valor Total:	344,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	76
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	136,67
Valor Final:	19,50
Valor Total:	1.482,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 10:00:55
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	146
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	136,67
Valor Final:	19,50
Valor Total:	2.847,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0008
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,67
Valor Final:	44,50
Valor Total:	178,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0009
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,67
Valor Final:	57,50
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0010
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	243,33
Valor Final:	75,50
Valor Total:	906,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0011
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,33
Valor Final:	79,50
Valor Total:	12.720,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0012
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,67
Valor Final:	81,50
Valor Total:	14.670,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013

Descrição:	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	67,50
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	66,50
Valor Total:	2.660,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	223,33
Valor Final:	88,50
Valor Total:	14.160,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	223,33
Valor Final:	88,50
Valor Total:	15.930,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	290,00
Valor Final:	66,50
Valor Total:	1.330,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	290,00
Valor Final:	63,00
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	340,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	1.189,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,67
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,33
Valor Final:	50,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,33
Valor Final:	79,00
Valor Total:	79,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	R A DA SILVA EMPREENDIMENTOS (34.426.836/0001-74)
Modelo:	HUSKY REFRIGERACAO
Item:	0024
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	216,67
Valor Final:	99,00
Valor Total:	297,00
Adjudicado em:	22/07/2021 - 09:42:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3600597E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 018/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	333,33
Valor Final:	87,00
Valor Total:	1.566,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	366,67
Valor Final:	82,00
Valor Total:	2.050,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	423,33
Valor Final:	127,00
Valor Total:	508,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	476,67
Valor Final:	199,00
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	666,67
Valor Final:	344,00
Valor Total:	344,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	76
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	136,67
Valor Final:	19,50
Valor Total:	1.482,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	146
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	136,67
Valor Final:	19,50
Valor Total:	2.847,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0008
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,67
Valor Final:	44,50
Valor Total:	178,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0009
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,67
Valor Final:	57,50
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0010
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	243,33
Valor Final:	75,50
Valor Total:	906,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0011
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,33
Valor Final:	79,50
Valor Total:	12.720,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0012
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	180

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,67
Valor Final:	81,50
Valor Total:	14.670,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	67,50
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	66,50
Valor Total:	2.660,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	223,33
Valor Final:	88,50
Valor Total:	14.160,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	223,33
Valor Final:	88,50
Valor Total:	15.930,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	290,00
Valor Final:	66,50
Valor Total:	1.330,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	290,00
Valor Final:	63,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	340,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	1.189,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,67
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 16.000 BTUS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,33
Valor Final:	50,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,33
Valor Final:	79,00
Valor Total:	79,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	R A DA SILVA EMPREENDIMENTOS
Modelo:	HUSKY REFRIGERACAO
Item:	0024
Descrição:	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	216,67
Valor Final:	99,00
Valor Total:	297,00
Situação:	Homologado em 22/07/2021 10:01:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
Modelo:	SERVIÇO

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:53516F36

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.037,36	104.780,00	115.941,66	0,00	23.875,70	631.991,04	1.676.448,91	495.231,19	431.168,49	0,00	1.877.271,46	1.901.147,16		
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Assistência Social de Água Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.299,28	19.307,73	3.755,00	3.755,00	0,00	19.852,01	19.852,01		
Fundo Municipal de Saúde de Água Nova	3.280,00	5.455,00	2.525,00	0,00	6.210,00	5.085,00	174.071,89	93.045,79	93.045,79	0,00	86.111,10	92.321,10		
Prefeitura Municipal de Água Nova	31.757,36	99.325,00	113.416,66	0,00	17.665,70	622.606,76	1.483.069,29	398.430,40	334.367,70	0,00	1.771.308,35	1.788.974,05		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	35.037,36	104.780,00	115.941,66	0,00	23.875,70	631.991,04	1.676.448,91	495.231,19	431.168,49	0,00	1.877.271,46	1.901.147,16		

FONTE: Sistema e-Pública (1927-3529-549). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2021 e hora de emissão: 10:17.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:89165E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - III BIM - 2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	23.874.522,00	23.874.522,00	3.844.640,40	11.124.721,50	12.749.800,50
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.100.100,00	1.100.100,00	283.117,86	580.972,25	519.127,75
1.1.1 Impostos	1.088.100,00	1.088.100,00	283.117,86	580.972,25	507.127,75
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	260.000,00	260.000,00	122.190,66	135.673,02	124.326,98
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	260.000,00	260.000,00	122.190,66	135.673,02	124.326,98
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00	250.000,00	122.190,66	135.673,02	114.326,98
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00	250.000,00	122.190,66	135.673,02	114.326,98
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	208.000,00	208.000,00	115.449,48	115.449,48	92.550,52
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	42.000,00	42.000,00	6.741,18	20.223,54	21.776,46
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	828.100,00	828.100,00	160.927,20	445.299,23	382.800,77
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00

1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	802.000,00	802.000,00	160.927,20	445.299,23	356.700,77
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	802.000,00	802.000,00	160.927,20	445.299,23	356.700,77
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	160.927,20	445.299,23	354.700,77
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	70.300,00	70.300,00	7.580,89	24.321,20	45.978,80
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.300,00	70.300,00	7.580,89	24.321,20	45.978,80
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.300,00	70.300,00	7.580,89	24.321,20	45.978,80
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	70.300,00	70.300,00	7.580,89	24.321,20	45.978,80
1.3 Receita Patrimonial	32.100,00	32.100,00	11.023,53	15.942,98	16.157,02
1.3.2 Valores Mobiliários	32.100,00	32.100,00	11.023,53	15.942,98	16.157,02
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	32.100,00	32.100,00	11.023,53	15.942,98	16.157,02
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	32.100,00	32.100,00	11.023,53	15.942,98	16.157,02
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.100,00	32.100,00	11.023,53	15.942,98	16.157,02
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	16.000,00	16.000,00	7.686,64	10.865,55	5.134,45
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	200,00	200,00	0,00	2,85	197,15
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.500,00	1.500,00	619,04	851,40	648,60
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.500,00	6.500,00	832,97	1.233,41	5.266,59
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.200,00	1.200,00	454,42	626,38	573,62
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	19,38	19,38	180,62
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	781,24	1.442,87	557,13
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTENCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500,00	500,00	166,29	224,66	275,34
1.3.2.1.00.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	26,30	33,50	66,50
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	89,87	166,04	333,96
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	294,07	399,35	100,65
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500,00	500,00	53,31	77,59	422,41
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09.1 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	22.340.158,00	22.340.158,00	3.542.918,12	10.465.045,58	11.875.112,42
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.206.984,00	11.206.984,00	1.805.007,91	5.259.195,44	5.947.788,56
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.206.984,00	11.206.984,00	1.805.007,91	5.259.195,44	5.947.788,56
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	8.184.350,00	8.184.350,00	1.514.226,63	4.535.908,94	3.648.441,06
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.386.480,00	7.386.480,00	1.514.226,63	4.535.909,14	2.850.670,86
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.386.480,00	7.386.480,00	1.514.226,63	4.535.909,14	2.850.670,86

1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.233.100,00	9.233.100,00	1.892.783,21	5.669.761,24	3.563.338,76
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.846.620,00	-1.846.620,00	-378.556,58	-1.133.952,10	-712.667,90
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	395.430,00	395.430,00	0,00	0,00	395.430,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	395.430,00	395.430,00	0,00	0,00	395.430,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	395.430,00	395.430,00	0,00	0,00	395.430,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	38,95	99,80	540,20
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	38,95	99,80	540,20
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	48,68	124,74	675,26
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160,00	-160,00	-9,73	-24,94	-135,06
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	202.000,00	202.000,00	67.980,12	171.133,69	30.866,31
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	80.000,00	80.000,00	30.553,24	78.410,91	1.589,09
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	80.000,00	80.000,00	30.553,24	78.410,91	1.589,09
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	37.426,88	92.722,78	27.277,22
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	120.000,00	37.426,88	92.722,78	27.277,22
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.488.754,00	1.488.754,00	117.099,99	336.987,55	1.151.766,45
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.321.534,00	1.321.534,00	91.020,45	274.538,27	1.046.995,73
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.321.534,00	1.321.534,00	91.020,45	274.538,27	1.046.995,73
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	143.642,00	143.642,00	34.290,13	60.626,54	83.015,46
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	233.780,00	233.780,00	18.600,00	54.900,00	178.880,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	944.112,00	944.112,00	38.130,32	159.011,73	785.100,27
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	66.220,00	66.220,00	5.750,34	18.859,68	47.360,32
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	66.220,00	66.220,00	5.750,34	18.859,68	47.360,32
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	66.220,00	66.220,00	5.750,34	18.859,68	47.360,32
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	40.000,00	40.000,00	10.815,20	27.991,20	12.008,80
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	40.000,00	40.000,00	10.815,20	27.991,20	12.008,80
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	9.815,20	24.991,20	-14.991,20
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	1.000,00	3.000,00	27.000,00
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	61.000,00	61.000,00	9.514,00	15.598,40	45.401,60
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	61.000,00	61.000,00	9.514,00	15.598,40	45.401,60
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	61.000,00	61.000,00	9.514,00	15.598,40	45.401,60
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	77.000,00	77.000,00	36.464,34	39.689,34	37.310,66
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	77.000,00	77.000,00	36.464,34	39.689,34	37.310,66
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	77.000,00	77.000,00	36.464,34	39.689,34	37.310,66
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	385.120,00	385.120,00	33.498,94	111.048,93	274.071,07
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	112.700,00	112.700,00	13.044,62	42.590,26	70.109,74
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	112.700,00	112.700,00	13.044,62	42.590,26	70.109,74
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	91.000,00	91.000,00	13.365,20	40.095,60	50.904,40
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	91.000,00	91.000,00	13.365,20	40.095,60	50.904,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	91.000,00	91.000,00	13.365,20	40.095,60	50.904,40
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	93.200,00	93.200,00	7.089,12	28.363,07	64.836,93
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	93.200,00	93.200,00	7.089,12	28.363,07	64.836,93
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	93.200,00	93.200,00	7.089,12	28.363,07	64.836,93
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	84.620,00	84.620,00	0,00	0,00	84.620,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	84.620,00	84.620,00	0,00	0,00	84.620,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	2.826,90	8.480,70	-8.080,70
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	2.826,90	8.480,70	-8.080,70
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	2.826,90	8.480,70	-8.080,70
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500,00	500,00	2.826,90	8.480,70	-7.980,70
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	565.560,00	565.560,00	32.872,04	55.946,29	509.613,71
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	565.560,00	565.560,00	32.872,04	55.946,29	509.613,71
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	565.560,00	565.560,00	32.872,04	55.946,29	509.613,71
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	45.180,00	45.180,00	2.963,02	7.407,55	37.772,45
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	35.480,00	35.480,00	0,00	0,00	35.480,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	446.700,00	446.700,00	29.909,02	48.538,74	398.161,26
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	123.800,00	123.800,00	0,00	0,00	123.800,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	123.800,00	123.800,00	0,00	0,00	123.800,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	123.800,00	123.800,00	0,00	0,00	123.800,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.637.228,00	6.637.228,00	1.091.319,26	3.255.630,86	3.381.597,14
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.637.228,00	6.637.228,00	1.091.319,26	3.255.630,86	3.381.597,14
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	6.557.328,00	6.557.328,00	1.036.170,40	3.140.468,25	3.416.859,75
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	6.472.000,00	6.472.000,00	1.024.004,10	3.110.250,46	3.361.749,54
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	6.472.000,00	6.472.000,00	1.024.004,10	3.110.250,46	3.361.749,54
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	8.090.000,00	8.090.000,00	1.280.005,07	3.887.812,93	4.202.187,07
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.618.000,00	-1.618.000,00	-256.000,97	-777.562,47	-840.437,53
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	51.680,00	51.680,00	11.212,05	25.674,92	26.005,08
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	51.680,00	51.680,00	11.212,05	25.674,92	26.005,08
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	64.600,00	64.600,00	14.015,06	32.093,65	32.506,35
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.920,00	-12.920,00	-2.803,01	-6.418,73	-6.501,27
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.848,00	4.848,00	954,25	2.943,48	1.904,52
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.848,00	4.848,00	954,25	2.943,48	1.904,52
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.060,00	6.060,00	1.192,82	3.679,37	2.380,63
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.212,00	-1.212,00	-238,57	-735,89	-476,11
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.800,00	28.800,00	0,00	1.599,39	27.200,61
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	1.599,39	27.200,61
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	55.148,86	115.162,61	-105.162,61
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	55.148,86	115.162,61	-105.162,61
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	55.148,86	115.162,61	-105.162,61
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.495.946,00	4.495.946,00	646.590,95	1.950.219,28	2.545.726,72
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.495.946,00	4.495.946,00	646.590,95	1.950.219,28	2.545.726,72
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.495.946,00	4.495.946,00	646.590,95	1.950.219,28	2.545.726,72
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.495.946,00	4.495.946,00	646.590,95	1.950.219,28	2.545.726,72
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.495.946,00	4.495.946,00	646.590,95	1.950.219,28	2.545.726,72
1.9 Outras Receitas Correntes	326.864,00	326.864,00	0,00	38.439,49	288.424,51
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	311.864,00	311.864,00	0,00	38.439,49	273.424,51
1.9.9.09 Outras Receitas	311.864,00	311.864,00	0,00	38.439,49	273.424,51
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	311.864,00	311.864,00	0,00	38.439,49	273.424,51
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	311.864,00	311.864,00	0,00	38.439,49	273.424,51
2 Receitas de Capital	1.748.700,00	1.748.700,00	249.962,00	324.854,70	1.423.845,30

2.4 Transferências de Capital	1.748.700,00	1.748.700,00	249.962,00	324.854,70	1.423.845,30
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.595.400,00	1.595.400,00	249.962,00	324.854,70	1.270.545,30
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.595.400,00	1.595.400,00	249.962,00	324.854,70	1.270.545,30
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	279.500,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	279.500,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	279.500,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.315.900,00	1.315.900,00	249.962,00	324.854,70	991.045,30
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	368.100,00	368.100,00	249.962,00	324.854,70	43.245,30
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	368.100,00	368.100,00	249.962,00	324.854,70	43.245,30
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	108.200,00	108.200,00	0,00	0,00	108.200,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	108.200,00	108.200,00	0,00	0,00	108.200,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	839.600,00	839.600,00	0,00	0,00	839.600,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	839.600,00	839.600,00	0,00	0,00	839.600,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	153.300,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	153.300,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
Total Receitas	25.623.222,00	25.623.222,00	4.094.602,40	11.449.576,20	14.173.645,80

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	25.623.222,00	0,00	25.623.222,00	1.462.870,43	19.693.834,49	5.929.387,51	3.533.868,26	9.747.081,37	15.876.140,63	9.602.395,57	0,00
3 Despesas Correntes	21.421.950,00	106.625,00	21.528.575,00	1.332.480,66	18.821.583,24	2.706.991,76	3.319.919,82	9.141.453,84	12.387.121,16	9.014.068,99	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.087.950,00	37.800,00	14.125.750,00	15.000,00	13.936.874,41	188.875,59	2.033.773,82	5.827.199,76	8.298.550,24	5.827.199,76	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.087.950,00	37.800,00	14.125.750,00	15.000,00	13.936.874,41	188.875,59	2.033.773,82	5.827.199,76	8.298.550,24	5.827.199,76	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	886.400,00	65.980,00	952.380,00	15.000,00	924.400,00	27.980,00	56.397,80	166.167,86	786.212,14	166.167,86	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.434.850,00	-34.000,00	10.400.850,00	0,00	10.348.144,66	52.705,34	1.685.248,92	4.625.676,50	5.775.173,50	4.625.676,50	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.444.700,00	6.520,00	2.451.220,00	0,00	2.431.266,68	19.953,32	292.127,10	809.428,76	1.641.791,24	809.428,76	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.500,00	-19.800,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	33.500,00	-4.500,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	252.000,00	23.600,00	275.600,00	0,00	233.063,07	42.536,93	0,00	225.926,64	49.673,36	225.926,64	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.329.000,00	68.825,00	7.397.825,00	1.317.480,66	4.884.708,83	2.513.116,17	1.286.146,00	3.314.254,08	4.083.570,92	3.186.869,23	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	70.500,00	-15.294,37	55.205,63	0,00	29.480,00	25.725,63	4.962,00	15.257,00	39.948,63	15.257,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	-15.294,37	54.705,63	0,00	29.480,00	25.225,63	4.962,00	15.257,00	39.448,63	15.257,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.000,00	43.000,00	65.000,00	0,00	52.312,08	12.687,92	8.718,68	30.115,38	34.884,62	30.115,38	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00	43.000,00	65.000,00	0,00	52.312,08	12.687,92	8.718,68	30.115,38	34.884,62	30.115,38	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.000,00	137.000,00	197.000,00	0,00	187.000,00	10.000,00	34.000,00	68.000,00	129.000,00	51.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	137.000,00	197.000,00	0,00	187.000,00	10.000,00	34.000,00	68.000,00	129.000,00	51.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	7.176.500,00	-95.880,63	7.080.619,37	1.317.480,66	4.615.916,75	2.464.702,62	1.238.465,32	3.200.881,70	3.879.737,67	3.090.496,85	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	-4.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	54.000,00	-6.505,00	47.495,00	5.700,00	11.800,00	35.695,00	5.700,00	11.800,00	35.695,00	11.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	14.500,00	-100,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.129.420,00	-219.100,00	2.910.320,00	823.422,17	1.919.885,74	990.434,26	628.190,68	1.449.979,14	1.460.340,86	1.372.957,23	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	256.000,00	79.800,00	335.800,00	55.043,92	217.245,71	118.554,29	63.027,81	181.972,28	153.827,72	181.972,28	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00	2.500,00	25.500,00	4.485,56	10.182,06	15.317,94	4.485,56	10.182,06	15.317,94	10.182,06	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00	-4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	362.500,00	-62.400,00	300.100,00	6.750,00	134.614,00	165.486,00	19.394,00	66.385,00	233.715,00	66.385,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.664.000,00	292.399,37	2.956.399,37	405.554,01	2.029.934,24	926.465,13	449.902,11	1.313.628,47	1.642.770,90	1.286.329,82	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	226.600,00	-116.400,00	110.200,00	6.400,00	26.200,00	84.000,00	4.600,00	9.400,00	100.800,00	8.200,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	223.580,00	-10.875,00	212.705,00	25,00	200.024,92	12.680,08	46.545,53	113.895,97	98.809,03	111.031,68	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	64.000,00	-5.500,00	58.500,00	3.600,00	38.130,00	20.370,00	8.760,00	20.550,00	37.950,00	18.550,00	0,00

339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	19.500,00	-12.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.400,00	-29.600,00	58.800,00	6.500,00	19.100,00	39.700,00	6.392,95	18.688,74	40.111,26	18.688,74	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00	1.000,00	18.000,00	0,00	8.800,08	9.199,92	1.466,68	4.400,04	13.599,96	4.400,04	0,00
4	Despesas de Capital	3.789.100,00	-106.625,00	3.682.475,00	130.389,77	872.251,25	2.810.223,75	213.948,44	605.627,53	3.076.847,47	588.326,58	0,00
44	INVESTIMENTO	3.534.100,00	-106.625,00	3.427.475,00	130.389,77	622.251,25	2.805.223,75	169.210,73	461.471,60	2.966.003,40	444.170,65	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.534.100,00	-106.625,00	3.427.475,00	130.389,77	622.251,25	2.805.223,75	169.210,73	461.471,60	2.966.003,40	444.170,65	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00	-1.000,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00	-9.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.331.000,00	253.975,00	2.584.975,00	107.323,77	487.143,73	2.097.831,27	145.634,73	326.364,08	2.258.610,92	311.054,13	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.047.000,00	-362.600,00	684.400,00	23.066,00	115.510,60	568.889,40	23.576,00	115.510,60	568.889,40	113.519,60	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	-4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000,00	20.000,00	36.000,00	0,00	19.596,92	16.403,08	0,00	19.596,92	16.403,08	19.596,92	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.600,00	-4.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	44.737,71	144.155,93	105.844,07	144.155,93	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	44.737,71	144.155,93	105.844,07	144.155,93	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	44.737,71	144.155,93	105.844,07	144.155,93	0,00
9	Reserva de Contigência	412.172,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.172,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.172,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.172,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00	412.172,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												
Total Despesas		25.623.222,00	0,00	25.623.222,00	1.462.870,43	19.693.834,49	5.929.387,51	3.533.868,26	9.747.081,37	15.876.140,63	9.602.395,57	0,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:159291DF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO/SUB - III BIM - 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2021

Bimestre: MAIO-JUNHO/2021

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.623.222,00	25.623.222,00	1.462.870,43	19.693.834,49	3.533.868,26	9.747.081,37	100,00	38,04	9.946.753,12	3.607.822,42	9.602.395,57	144.685,80
01 LEGISLATIVA	1.467.870,00	1.467.870,00	70.149,28	1.371.433,93	232.678,07	580.624,55	5,96	39,56	790.809,38	235.459,91	573.886,39	6.738,16
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.467.870,00	1.467.870,00	70.149,28	1.371.433,93	232.678,07	580.624,55	5,96	39,56	790.809,38	235.459,91	573.886,39	6.738,16
04 ADMINISTRAÇÃO	3.298.986,00	3.337.986,00	75.741,97	2.940.043,00	543.901,79	1.495.639,40	15,34	132,13	1.444.403,60	561.572,00	1.479.596,99	16.042,41
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	40.000,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.345.590,00	2.384.590,00	70.811,97	2.117.730,68	390.238,40	1.105.657,01	11,34	46,37	1.012.073,67	406.427,77	1.093.954,09	11.702,92
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	814.266,00	818.766,00	4.930,00	734.065,92	136.500,86	346.975,59	3,56	42,38	387.090,33	136.773,09	342.636,10	4.339,49

124	CONTROLE INTERNO	99.130,00	99.130,00	0,00	88.246,40	17.162,53	43.006,80	0,44	43,38	45.239,60	18.371,14	43.006,80	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.509.250,00	1.429.250,00	114.129,23	1.110.550,66	151.329,36	441.122,42	4,53	121,35	669.428,24	154.192,85	439.498,42	1.624,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.036,00	168.636,00	35.935,54	157.297,37	34.769,06	94.605,16	0,97	56,10	62.692,21	35.028,16	94.605,16	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	213.028,00	205.028,00	5.436,08	134.755,92	32.299,82	82.018,91	0,84	40,00	52.737,01	32.445,85	80.394,91	1.624,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.137.186,00	1.047.586,00	72.757,61	818.497,37	84.260,48	264.498,35	2,71	25,25	553.999,02	86.718,84	264.498,35	0,00
10	SAÚDE	4.963.232,00	4.848.232,00	567.081,60	4.205.271,88	822.107,11	2.271.905,66	23,31	131,10	1.933.366,22	823.015,10	2.245.988,22	25.917,44
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.613.378,00	3.024.678,00	458.654,77	3.017.770,63	587.703,55	1.804.437,23	18,51	59,66	1.213.333,40	599.523,11	1.795.833,29	8.603,94
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.903.418,00	1.627.818,00	108.426,83	1.117.805,25	219.181,68	429.912,78	4,41	26,41	687.892,47	207.117,16	412.599,28	17.313,50
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	171.420,00	73.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	161.000,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.620,00	14.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.396,00	83.396,00	0,00	69.696,00	15.221,88	37.555,65	0,39	45,03	32.140,35	16.374,83	37.555,65	0,00
12	EDUCAÇÃO	7.683.218,00	7.644.218,00	238.520,06	5.937.374,65	1.055.406,84	2.716.446,92	27,87	124,82	3.220.927,73	1.171.121,00	2.707.439,20	9.007,72
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	645.796,00	642.796,00	35.501,60	569.113,30	69.715,04	312.172,03	3,20	48,56	256.941,27	68.852,20	304.661,20	7.510,83
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.020.472,00	5.994.472,00	203.018,46	4.555.141,35	809.747,18	1.988.196,73	20,40	33,17	2.566.944,62	914.763,92	1.986.699,84	1.496,89
362	ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	975.590,00	965.590,00	0,00	813.120,00	175.944,62	416.078,16	4,27	43,09	397.041,84	187.504,88	416.078,16	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.660,00	19.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	79.040,00	79.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	69.340,00	69.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.569.916,00	2.523.916,00	129.263,82	1.579.198,20	292.317,77	834.470,95	8,56	74,26	744.727,25	249.052,91	782.768,59	51.702,36
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.169.716,00	1.304.716,00	129.263,82	1.245.070,15	238.646,81	634.562,55	6,51	48,64	610.507,60	195.381,95	582.860,19	51.702,36
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.013.000,00	968.000,00	0,00	317.268,05	53.670,96	183.048,40	1,88	18,91	134.219,65	53.670,96	183.048,40	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	387.200,00	251.200,00	0,00	16.860,00	0,00	16.860,00	0,17	6,71	0,00	0,00	16.860,00	0,00
16	HABITAÇÃO	45.000,00	817.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	45.000,00	817.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	165.600,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	145.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	313.246,00	283.246,00	0,00	216.126,00	34.619,99	117.869,08	1,21	112,43	98.256,92	36.147,40	117.869,08	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	0,18	71,50	0,00	0,00	17.160,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	246.046,00	246.046,00	0,00	198.966,00	34.619,99	100.709,08	1,03	40,93	98.256,92	36.147,40	100.709,08	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.216.056,00	1.046.056,00	110.577,73	809.850,56	132.917,47	538.310,08	5,52	52,48	271.540,48	116.265,95	519.110,08	19.200,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	65.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.145.656,00	1.025.656,00	110.577,73	809.850,56	132.917,47	538.310,08	5,52	52,48	271.540,48	116.265,95	519.110,08	19.200,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	COMUNICAÇÕES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	826.176,00	826.176,00	134.077,84	780.067,91	134.349,52	370.101,08	3,80	46,31	409.966,83	125.043,39	357.657,08	12.444,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	799.176,00	799.176,00	134.077,84	780.067,91	134.349,52	370.101,08	3,80	46,31	409.966,83	125.043,39	357.657,08	12.444,00
27	DESPORTO E LAZER	789.260,00	592.260,00	23.328,90	493.917,70	89.502,63	236.435,30	2,43	81,42	257.482,40	91.214,20	234.425,59	2.009,71
695	TURISMO	203.956,00	206.956,00	0,00	183.664,80	30.150,72	89.691,44	0,92	43,34	93.973,36	31.359,58	89.691,44	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	585.304,00	385.304,00	23.328,90	310.252,90	59.351,91	146.743,86	1,51	38,09	163.509,04	59.854,62	144.734,15	2.009,71

28	ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	255.000,00	0,00	250.000,00	44.737,71	144.155,93	1,48	56,53	105.844,07	44.737,71	144.155,93	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	255.000,00	0,00	250.000,00	44.737,71	144.155,93	1,48	56,53	105.844,07	44.737,71	144.155,93	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	412.172,00	412.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	412.172,00	412.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		25.623.222,00	25.623.222,00	1.462.870,43	19.693.834,49	3.533.868,26	9.747.081,37	100,00	972,40	9.946.753,12	3.607.822,42	9.602.395,57	144.685,80

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: A35BEB91

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - III BIM - 2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.370.859,15	1.797.938,38	1.877.138,15	1.943.188,67	2.054.451,01	3.282.072,39	2.053.460,98	2.440.269,69	2.046.093,79	2.021.341,91	2.252.229,89	2.230.019,37	26.369.063,38	27.353.534,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.380,30	91.366,03	74.750,06	56.352,71	70.733,73	310.343,37	11.357,27	105.183,42	84.067,35	97.246,35	83.872,66	199.245,20	1.240.898,45	1.100.100,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
ISS	49.663,85	91.366,03	68.034,50	52.994,93	67.375,95	157.361,92	11.357,27	105.183,42	80.696,76	87.134,58	80.502,07	80.425,13	932.096,41	800.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
IRRF	6.716,45	0,00	6.715,56	3.357,78	3.357,78	152.981,45	0,00	0,00	3.370,59	10.111,77	3.370,59	118.820,07	308.802,04	260.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	
Contribuições	4.400,15	224,34	2.299,09	8.160,56	2.792,80	3.978,87	4.453,71	4.588,18	4.952,20	2.746,22	3.782,69	3.798,20	46.177,01	70.300,00	
Receita Patrimonial	1.053,58	492,57	312,98	400,39	364,27	739,98	357,71	383,61	1.585,01	2.593,12	4.599,66	6.423,87	19.306,75	32.100,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.053,58	492,57	312,98	400,39	364,27	739,98	357,71	383,61	1.585,01	2.593,12	4.599,66	6.423,87	19.306,75	32.100,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.923,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.923,97	5.000,00	
Transferências Correntes	2.109.755,09	1.619.376,13	1.654.083,08	1.747.066,67	1.979.924,84	2.873.609,14	1.998.852,80	2.330.114,48	1.955.489,23	1.918.756,22	2.159.974,88	2.020.552,10	24.367.554,66	25.819.170,00	
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	10.030.330,00	
Cota-Parte do ICMS	606.249,37	637.174,90	771.289,01	721.539,22	712.267,31	969.152,29	715.391,08	646.844,92	704.608,92	540.962,94	595.271,04	684.734,03	8.305.485,03	8.090.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.240,63	3.777,20	3.076,85	1.526,12	1.290,29	2.341,96	1.977,93	3.543,63	3.025,60	9.531,43	8.020,57	5.994,49	51.346,70	64.600,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	11,00	152,91	476,78	80,62	9,55	57,51	18,55	0,00	0,00	37,50	11,18	855,60	800,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.476,85	0,00	2.826,90	1.413,45	1.413,45	1.413,45	1.413,45	27.957,55	500,00	
Transferências da LC 61/1989	490,13	566,85	665,83	762,01	835,30	878,51	660,70	540,45	641,74	643,66	622,13	570,69	7.878,00	6.060,00	
Transferências do FUNDEB	207.100,81	213.877,87	207.026,88	250.162,38	299.697,56	321.949,41	274.137,34	370.427,42	271.942,78	387.120,79	346.418,15	300.172,80	3.450.034,19	4.495.946,00	
Outras Transferências Correntes	359.063,48	173.457,21	196.209,71	132.551,26	117.417,42	294.865,56	87.160,24	100.723,17	166.043,59	134.576,51	193.210,38	149.853,91	2.105.132,44	3.130.934,00	
Outras Receitas Correntes	199.270,03	86.479,31	145.692,94	131.208,34	635,37	89.477,06	38.439,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.202,54	326.864,00	
DEDUÇÕES (II)	-229.041,33	-246.408,16	-250.169,25	-272.870,56	-312.561,91	-366.127,95	-327.511,01	-371.227,36	-303.217,84	-279.129,06	-323.786,53	-313.822,33	-3.595.873,29	3.479.012,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-229.041,33	-246.408,16	-250.169,25	-272.870,56	-312.561,91	-366.127,95	-327.511,01	-371.227,36	-303.217,84	-279.129,06	-323.786,53	-313.822,33	-3.595.873,29	3.479.012,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.141.817,82	1.551.530,22	1.626.968,90	1.670.318,11	1.741.889,10	2.915.944,44	1.725.949,97	2.069.042,33	1.742.875,95	1.742.212,85	1.928.443,36	1.916.197,04	22.773.190,09	23.874.522,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.141.817,82	1.551.530,22	1.626.968,90	1.670.318,11	1.741.889,10	2.915.944,44	1.725.949,97	2.069.042,33	1.742.875,95	1.742.212,85	1.928.443,36	1.916.197,04	22.773.190,09	23.874.522,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.141.817,82	1.551.530,22	1.626.968,90	1.670.318,11	1.741.889,10	2.915.944,44	1.725.949,97	2.069.042,33	1.742.875,95	1.742.212,85	1.928.443,36	1.916.197,04	22.773.190,09	23.874.522,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C5EABED6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR - III BIM - 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ	50,00	15.200,00	15.000,00	0,00	250,00	0,00	85.100,87	63.765,87	63.765,87	0,00	21.335,00	21.585,00
Total	50,00	15.200,00	15.000,00	0,00	250,00	0,00	85.100,87	63.765,87	63.765,87	0,00	21.335,00	21.585,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contador

SUELI NUNES SOARES

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6F437E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DAS DESP. POR FUNÇÃO E SUNFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.149.721,00	33.068.892,95	2.611.277,55	23.306.567,06	4.879.985,56	13.429.025,01	95,76	40,61	9.877.542,05	5.192.659,76	13.045.753,48	383.271,53
01 LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.118.702,91	31.043,80	1.059.837,97	174.651,86	528.670,37	3,77	47,26	531.167,60	175.564,66	528.525,37	145,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.118.702,91	31.043,80	1.059.837,97	174.651,86	528.670,37	3,77	47,26	531.167,60	175.564,66	528.525,37	145,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.026.444,00	3.009.297,05	141.348,41	2.403.565,43	405.333,20	1.212.472,67	8,65	169,17	1.191.092,76	438.655,41	1.150.899,02	61.573,65
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.980,00	1.775.833,05	101.808,53	1.359.935,45	232.999,95	704.389,89	5,02	39,67	655.545,56	252.917,91	669.286,78	35.103,11
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	869.008,00	849.008,00	29.479,10	754.751,46	129.978,95	387.347,24	2,76	45,62	367.404,22	143.468,06	373.099,68	14.247,56
124 CONTROLE INTERNO	101.838,00	101.838,00	5.476,50	77.873,74	23.025,09	57.721,89	0,41	56,68	20.151,85	21.466,90	50.346,37	7.375,52
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	217.618,00	231.618,00	4.584,28	211.004,78	19.329,21	63.013,65	0,45	27,21	147.991,13	20.802,54	58.166,19	4.847,46
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.311.062,00	1.311.745,70	40.975,35	615.424,92	109.933,42	316.737,60	2,26	58,16	298.687,32	112.015,77	306.345,67	10.391,93
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.925,00	124.925,00	930,00	52.080,00	9.061,80	18.670,27	0,13	14,95	33.409,73	9.226,80	18.670,27	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	265.040,00	265.040,00	3.980,00	97.360,01	17.590,00	40.470,02	0,29	15,27	56.889,99	17.590,00	40.470,02	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	914.097,00	921.780,70	36.065,35	465.984,91	83.281,62	257.597,31	1,84	27,95	208.387,60	85.198,97	247.205,38	10.391,93
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.877.375,00	1.877.375,00	0,00	1.555.547,90	367.855,14	1.101.359,20	7,85	58,66	454.188,70	367.855,14	1.101.359,20	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.877.375,00	1.877.375,00	0,00	1.555.547,90	367.855,14	1.101.359,20	7,85	58,66	454.188,70	367.855,14	1.101.359,20	0,00
10 SAÚDE	6.960.484,00	7.505.163,34	1.301.620,34	6.419.652,53	1.817.137,70	4.483.030,01	31,97	238,68	1.917.268,52	1.936.622,52	4.365.890,65	117.139,36
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.063.630,00	6.345.309,34	684.311,88	5.521.404,12	1.272.379,72	3.753.457,81	26,77	59,15	1.767.946,31	1.351.378,29	3.636.318,45	117.139,36
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.431,00	697.431,00	447.110,16	522.953,01	449.624,72	486.836,84	3,47	69,80	36.116,17	449.624,72	486.836,84	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.661,00	199.661,00	50.198,30	143.998,40	54.198,30	129.998,40	0,93	65,11	14.000,00	73.054,22	129.998,40	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.065,00	10.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.697,00	252.697,00	120.000,00	231.297,00	40.934,96	112.736,96	0,80	44,61	118.560,04	43.211,46	112.736,96	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.259.363,00	9.459.363,00	812.802,26	6.958.113,41	1.259.984,62	3.021.202,04	21,54	70,74	3.936.911,37	1.259.510,58	2.914.800,89	106.401,15
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.819.247,00	8.019.247,00	812.802,26	5.740.197,41	1.084.973,30	2.485.548,54	17,72	30,99	3.254.648,87	1.072.715,87	2.379.147,39	106.401,15
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.347.616,00	1.347.616,00	0,00	1.217.916,00	175.011,32	535.653,50	3,82	39,75	682.262,50	186.794,71	535.653,50	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	227.400,00	127.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	225.400,00	125.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	5.416.655,00	5.403.516,93	217.735,53	2.413.729,50	445.493,94	1.624.051,51	11,58	54,64	789.677,99	603.246,56	1.561.076,42	62.975,09
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.112.165,00	2.199.026,93	-119.588,74	320.906,22	45.899,07	277.197,25	1,98	12,61	43.708,97	112.383,98	277.197,25	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.304.490,00	3.204.490,00	337.324,27	2.092.823,28	399.594,87	1.346.854,26	9,60	42,03	745.969,02	490.862,58	1.283.879,17	62.975,09
16 HABITAÇÃO	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	469.669,00	199.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	464.169,00	194.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.252.921,00	1.154.801,92	31.420,71	742.097,05	109.751,35	464.969,01	3,32	41,32	277.128,04	129.967,66	447.111,16	17.857,85
605 ABASTECIMENTO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.223.421,00	1.125.301,92	31.420,71	742.097,05	109.751,35	464.969,01	3,32	41,32	277.128,04	129.967,66	447.111,16	17.857,85
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	428.883,00	428.883,00	1.153,62	191.392,78	19.386,88	85.214,09	0,61	19,87	106.178,69	18.117,84	78.426,59	6.787,50
695 TURISMO	428.883,00	428.883,00	1.153,62	191.392,78	19.386,88	85.214,09	0,61	19,87	106.178,69	18.117,84	78.426,59	6.787,50
26 TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	422.865,00	428.127,90	0,00	77.508,90	3.975,51	31.374,65	0,22	7,33	46.134,25	3.975,51	31.374,65	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	422.865,00	428.127,90	0,00	77.508,90	3.975,51	31.374,65	0,22	7,33	46.134,25	3.975,51	31.374,65	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	808.000,00	879.747,20	33.177,53	869.696,67	166.481,94	559.943,86	3,99	137,69	309.752,81	166.481,94	559.943,86	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	101.281,28	0,00	98.335,08	11.748,44	76.563,15	0,55	75,59	21.771,93	11.748,44	76.563,15	0,00

846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	778.465,92	33.177,53	771.361,59	154.733,50	483.380,71	3,45	62,09	287.980,88	154.733,50	483.380,71	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.136.856,00	1.217.684,05	30.000,00	1.140.692,65	224.420,75	594.390,45	4,24	48,81	546.302,20	224.420,15	594.389,85	0,60
01	LEGISLATIVA	21.500,00	26.297,09	0,00	25.297,09	4.020,27	9.948,73	0,07	37,83	15.348,36	4.020,27	9.948,73	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	21.500,00	26.297,09	0,00	25.297,09	4.020,27	9.948,73	0,07	37,83	15.348,36	4.020,27	9.948,73	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	92.235,00	121.364,90	0,00	118.847,48	16.782,26	52.513,60	0,37	104,55	66.333,88	16.781,66	52.513,00	0,60
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.521,00	80.718,24	0,00	80.200,82	7.441,60	23.230,20	0,17	28,78	56.970,62	7.441,00	23.229,60	0,60
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.714,00	38.646,66	0,00	38.646,66	9.340,66	29.283,40	0,21	75,77	9.363,26	9.340,66	29.283,40	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (e-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
124	CONTROLE INTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.587,00	10.232,84	0,00	10.232,84	1.081,08	3.328,52	0,02	32,53	6.904,32	1.081,08	3.328,52	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	9.587,00	10.232,84	0,00	10.232,84	1.081,08	3.328,52	0,02	32,53	6.904,32	1.081,08	3.328,52	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO RÉGIME ESTATUTÁRIO	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	174.700,00	181.478,32	0,00	177.879,34	46.421,58	129.233,29	0,92	158,19	48.646,05	46.421,58	129.233,29	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	144.000,00	158.723,36	0,00	155.124,38	39.086,98	108.841,83	0,78	68,57	46.282,55	39.086,98	108.841,83	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.700,00	22.754,96	0,00	22.754,96	7.334,60	20.391,46	0,15	89,61	2.363,50	7.334,60	20.391,46	0,00
12	EDUCAÇÃO	715.009,00	715.009,00	0,00	699.859,00	141.020,58	352.151,96	2,51	105,89	347.707,04	141.020,58	352.151,96	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	533.959,00	533.959,00	0,00	518.959,00	97.253,44	242.734,21	1,73	45,46	276.224,79	97.253,44	242.734,21	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	181.050,00	181.050,00	0,00	180.900,00	43.767,14	109.417,75	0,78	60,44	71.482,25	43.767,14	109.417,75	0,00
15	URBANISMO	81.100,00	118.329,26	30.000,00	72.229,26	11.779,34	36.677,61	0,26	31,00	35.551,65	11.779,34	36.677,61	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	81.100,00	118.329,26	30.000,00	72.229,26	11.779,34	36.677,61	0,26	31,00	35.551,65	11.779,34	36.677,61	0,00
20	AGRICULTURA	34.100,00	36.347,64	0,00	36.347,64	3.315,64	10.536,74	0,08	28,99	25.810,90	3.315,64	10.536,74	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	34.100,00	36.347,64	0,00	36.347,64	3.315,64	10.536,74	0,08	28,99	25.810,90	3.315,64	10.536,74	0,00
Total Geral		34.286.577,00	34.286.577,00	2.641.277,55	24.447.259,71	5.104.406,31	14.023.415,46	100,00	1.402,50	10.423.844,25	5.417.079,91	13.640.143,33	383.272,13

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A8E141F3**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)
I Receitas Correntes	29.846.009,00	29.846.009,00	4.881.345,42	14.927.945,07
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.129,00	966.129,00	190.252,69	571.436,10
1.1.1 Impostos	933.710,00	933.710,00	178.894,29	544.701,19
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	467.707,00	467.707,00	108.431,09	304.207,64
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	467.707,00	467.707,00	108.431,09	304.207,64
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	108.431,09	304.207,64
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	108.431,09	304.207,64
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	467.707,00	417.707,00	108.431,09	304.207,64

1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	466.003,00	466.003,00	70.463,20	240.493,55	225.509,45
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	172.561,00	172.561,00	22.060,53	108.119,19	64.441,81
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	103.245,00	103.245,00	13.073,54	78.521,08	24.723,92
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	48.125,00	48.125,00	6.204,62	52.935,09	-4.810,09
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	55.120,00	55.120,00	6.868,92	25.585,99	29.534,01
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.316,00	69.316,00	8.986,99	29.598,11	39.717,89
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.316,00	69.316,00	8.986,99	29.598,11	39.717,89
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	293.442,00	293.442,00	48.402,67	132.374,36	161.067,64
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	293.442,00	293.442,00	48.402,67	132.374,36	161.067,64
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.442,00	281.442,00	48.402,67	132.374,36	149.067,64
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2 Taxas	32.419,00	32.419,00	11.358,40	26.734,91	5.684,09
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	11.358,40	26.734,91	5.684,09
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	11.358,40	26.734,91	5.684,09
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	11.358,40	26.734,91	5.684,09
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.419,00	32.419,00	11.358,40	26.734,91	5.684,09
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	11.358,40	26.734,91	5.684,09
1.2 Contribuições	958.710,00	958.710,00	177.737,42	531.861,91	426.848,09
1.2.1 Contribuições Sociais	730.250,00	730.250,00	120.824,64	364.939,56	365.310,44
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	730.250,00	730.250,00	120.824,64	364.939,56	365.310,44
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	730.250,00	730.250,00	120.824,64	364.939,56	365.310,44
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	730.250,00	730.250,00	120.824,64	364.939,56	365.310,44
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	730.250,00	730.250,00	120.824,64	364.939,56	365.310,44
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	230.000,00	230.000,00	32.171,78	71.497,79	158.502,21
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	34.500,00	34.500,00	24.996,24	73.929,58	-39.429,58
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.500,00	11.500,00	582,12	1.724,80	9.775,20
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	287.500,00	287.500,00	38.263,90	144.484,48	143.015,52
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	92.000,00	92.000,00	16.861,22	50.559,70	41.440,30
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	5.750,00	5.750,00	2.147,86	5.323,33	426,67
1.2.1.8.01.1.1.09 CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	69.000,00	69.000,00	5.801,52	17.419,88	51.580,12
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	56.912,78	166.922,35	61.537,65
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	56.912,78	166.922,35	61.537,65
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	228.460,00	228.460,00	56.912,78	166.922,35	61.537,65
1.3 Receita Patrimonial	139.794,00	139.794,00	17.747,57	27.493,93	112.300,07
1.3.2 Valores Mobiliários	139.794,00	139.794,00	17.747,57	27.493,93	112.300,07
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	139.794,00	139.794,00	17.747,57	27.493,93	112.300,07
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	24.794,00	24.794,00	16.990,70	25.809,83	-1.015,83
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.794,00	24.794,00	16.990,70	25.809,83	-1.015,83
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.603,00	1.603,00	888,41	1.211,85	391,15
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.872,00	6.872,00	6.566,07	8.548,59	-1.676,59
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.301,00	6.301,00	3.005,07	4.334,35	1.966,65
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.582,00	3.582,00	5.205,13	7.454,72	-3.872,72
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.194,00	1.194,00	535,47	2.895,95	-1.701,95
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.242,00	5.242,00	790,55	1.364,37	3.877,63
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	115.000,00	115.000,00	756,87	1.684,10	113.315,90
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	115.000,00	115.000,00	756,87	1.684,10	113.315,90
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	115.000,00	115.000,00	756,87	1.684,10	113.315,90
1.7 Transferências Correntes	27.779.475,00	27.779.475,00	4.495.607,74	13.797.153,13	13.982.321,87
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.766.534,00	18.766.534,00	2.654.272,34	8.366.184,76	10.400.349,24
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.766.534,00	18.766.534,00	2.654.272,34	8.366.184,76	10.400.349,24
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.131.186,00	11.131.186,00	2.019.088,80	6.047.892,15	5.083.293,85
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	2.018.968,75	6.047.745,34	4.066.257,66
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	2.018.968,75	6.047.745,34	4.066.257,66
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.642.504,00	12.642.504,00	2.523.710,94	7.559.681,66	5.082.822,34
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.528.501,00	-2.528.501,00	-504.742,19	-1.511.936,32	-1.016.564,68
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00

1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	120,05	146,81	71,19
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	120,05	146,81	71,19
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	272,00	272,00	150,06	183,51	88,49
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-54,00	-54,00	-30,01	-36,70	-17,30
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	243.011,00	243.011,00	59.423,93	148.065,84	94.945,16
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	32.000,00	32.000,00	9.521,42	24.435,48	7.564,52
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	32.000,00	32.000,00	9.521,42	24.435,48	7.564,52
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	208.705,00	208.705,00	49.902,51	123.630,36	85.074,64
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	208.705,00	208.705,00	49.902,51	123.630,36	85.074,64
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.108.510,00	3.108.510,00	450.434,74	1.568.574,82	1.539.935,18
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	392.410,88	990.365,38	-278.778,38
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	392.410,88	990.365,38	-278.778,38
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	711.587,00	711.587,00	392.410,88	990.365,38	-278.778,38
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	19.938,14	482.552,28	167.378,72
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	19.938,14	482.552,28	167.378,72
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	119.931,00	119.931,00	19.938,14	62.552,28	57.378,72
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	430.000,00	430.000,00	0,00	420.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	21.875,72	59.027,16	119.434,84
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	21.875,72	59.027,16	119.434,84
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	178.462,00	178.462,00	21.875,72	59.027,16	119.434,84
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	16.210,00	36.630,00	42.831,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	16.210,00	36.630,00	42.831,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	79.461,00	79.461,00	16.210,00	36.630,00	42.831,00
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.282.915,00	1.282.915,00	74.736,27	240.707,62	1.042.207,38
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	268.741,00	268.741,00	30.974,67	102.114,82	166.626,18
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	268.741,00	268.741,00	30.974,67	102.114,82	166.626,18
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	305.537,00	305.537,00	36.453,60	109.360,80	196.176,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	305.537,00	305.537,00	36.453,60	109.360,80	196.176,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	41.000,00	41.000,00	11.984,00	35.952,00	5.048,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	45.000,00	45.000,00	5.681,60	17.044,80	27.955,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	219.537,00	219.537,00	18.788,00	56.364,00	163.173,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	63.843,00	63.843,00	7.308,00	29.232,00	34.611,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	63.843,00	63.843,00	7.308,00	29.232,00	34.611,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	63.843,00	63.843,00	7.308,00	29.232,00	34.611,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00	3.762,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-752,00	-752,00	0,00	0,00	-752,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	5.576,25	246.223,80	53.776,20
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	5.576,25	246.223,80	53.776,20
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	300.000,00	280.000,00	0,00	236.083,83	43.916,17
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	20.000,00	5.576,25	10.139,97	9.860,03
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	564.591,00	564.591,00	44.131,39	112.077,65	452.513,35
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	564.591,00	564.591,00	44.131,39	112.077,65	452.513,35
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	564.591,00	564.591,00	44.131,39	112.077,65	452.513,35
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	22.565,00	22.565,00	0,00	0,00	22.565,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	111.646,00	111.646,00	0,00	0,00	111.646,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	73.540,00	73.540,00	17.460,77	34.643,03	38.896,97

1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	155.000,00	155.000,00	11.670,62	18.754,62	136.245,38
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	185.000,00	185.000,00	15.000,00	58.680,00	126.320,00
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	3.840,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	2.642,88	2.130.668,12
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	2.642,88	2.130.668,12
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	2.642,88	2.130.668,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.686,00	2.031.686,00	375.487,73	1.117.109,77	914.576,23
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.031.686,00	2.031.686,00	375.487,73	1.117.109,77	914.576,23
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.860.347,00	1.860.347,00	371.471,79	1.059.077,89	801.269,11
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	319.113,95	964.297,08	756.923,92
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	319.113,95	964.297,08	756.923,92
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	398.892,44	1.205.371,35	946.154,65
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-430.305,00	-430.305,00	-79.778,49	-241.074,27	-189.230,73
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	52.014,80	90.791,18	25.898,82
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	52.014,80	90.791,18	25.898,82
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	145.862,00	145.862,00	65.018,50	113.488,96	32.373,04
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-29.172,00	-29.172,00	-13.003,70	-22.697,78	-6.474,22
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	343,04	1.058,17	622,83
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	343,04	1.058,17	622,83
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.101,00	2.101,00	428,79	1.322,70	778,30
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-420,00	-420,00	-85,75	-264,53	-155,47
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.755,00	20.755,00	0,00	2.931,46	17.823,54
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.755,00	20.755,00	0,00	2.931,46	17.823,54
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	4.015,94	58.031,88	-13.031,88
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	4.015,94	58.031,88	-13.031,88
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.03.1.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	20.000,00	20.000,00	4.015,94	58.031,88	-38.031,88
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.981.255,00	6.981.255,00	1.465.847,67	4.313.858,60	2.667.396,40
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios	6.981.255,00	6.981.255,00	1.465.847,67	4.313.858,60	2.667.396,40
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.465.847,67	4.313.858,60	2.667.396,40
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.465.847,67	4.313.858,60	2.667.396,40
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.981.255,00	6.981.255,00	1.465.847,67	4.313.858,60	2.667.396,40
1.9 Outras Receitas Correntes	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2 Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
2 Receitas de Capital	3.353.818,00	3.353.818,00	579.916,38	596.583,88	2.757.234,12
2.1 Operações de Crédito	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.453.818,00	2.453.818,00	579.916,38	596.583,88	1.857.234,12
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.375.710,00	2.375.710,00	564.600,00	564.600,00	1.811.110,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.375.710,00	2.375.710,00	564.600,00	564.600,00	1.811.110,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	375.669,00	375.669,00	450.000,00	450.000,00	-74.331,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	375.669,00	375.669,00	450.000,00	450.000,00	-74.331,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	375.669,00	375.669,00	450.000,00	450.000,00	-74.331,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	882.841,00	882.841,00	114.600,00	114.600,00	768.241,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	882.841,00	882.841,00	114.600,00	114.600,00	768.241,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	882.841,00	882.841,00	114.600,00	114.600,00	768.241,00

2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	15.316,38	31.983,88	46.124,12
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	15.316,38	31.983,88	46.124,12
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	15.316,38	31.983,88	46.124,12
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	78.108,00	78.108,00	15.316,38	31.983,88	46.124,12
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	78.108,00	78.108,00	15.316,38	31.983,88	46.124,12
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.086.750,00	1.086.750,00	224.387,73	565.556,41	521.193,59
7.2 Contribuições	1.086.750,00	1.086.750,00	224.387,73	565.556,41	521.193,59
7.2.1 Contribuições Sociais	1.086.750,00	1.086.750,00	224.387,73	565.556,41	521.193,59
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.086.750,00	1.086.750,00	224.387,73	565.556,41	521.193,59
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.086.750,00	1.086.750,00	224.387,73	565.556,41	521.193,59
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.086.750,00	1.086.750,00	224.387,73	565.556,41	521.193,59
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.086.750,00	1.086.750,00	224.387,73	565.556,41	521.193,59
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	345.000,00	345.000,00	31.876,64	84.783,72	260.216,28
7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	57.500,00	57.500,00	46.421,58	116.053,95	-58.553,95
7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.250,00	17.250,00	1.081,08	2.682,68	14.567,32
7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	402.500,00	402.500,00	98.932,49	246.643,73	155.856,27
7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	138.000,00	138.000,00	31.313,70	78.572,30	59.427,70
7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	11.500,00	11.500,00	3.988,00	9.884,43	1.615,57
7.2.1.8.03.1.1.09 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	115.000,00	115.000,00	10.774,24	26.935,60	88.064,40
Total Receitas	34.286.577,00	34.286.577,00	5.685.649,53	16.090.085,36	18.196.491,64

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	33.149.721,00	-80.828,05	33.068.892,95	2.611.277,55	23.306.567,06	9.762.325,89	4.879.985,56	13.429.025,01	19.639.867,94	13.045.753,48	0,00
3 Despesas Correntes	27.230.797,00	779.163,04	28.009.960,04	2.064.007,10	22.072.681,90	5.937.278,14	4.341.470,13	12.498.134,08	15.511.825,96	12.114.862,55	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.257.651,00	523.593,19	13.781.244,19	564.677,53	12.719.940,50	1.061.303,69	2.261.426,37	6.509.939,83	7.271.304,36	6.350.022,82	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.257.651,00	523.593,19	13.781.244,19	564.677,53	12.719.940,50	1.061.303,69	2.261.426,37	6.509.939,83	7.271.304,36	6.350.022,82	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.460.500,00	0,00	1.460.500,00	0,00	1.460.500,00	0,00	351.853,03	1.062.015,63	398.484,37	1.062.015,63	0,00
319003 PENSOES	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	8.068,86	14.890,02	19.609,98	14.890,02	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	215.725,00	-9.000,00	206.725,00	0,00	0,00	206.725,00	0,00	0,00	206.725,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.250,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.474.986,00	368.600,00	10.843.586,00	420.000,00	10.338.241,17	505.344,83	1.697.403,85	4.833.778,43	6.009.807,57	4.673.861,42	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	747.615,00	59.534,04	807.149,04	140.000,00	521.528,37	285.620,67	185.574,36	387.068,69	420.080,35	387.068,69	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	211.200,00	0,00	211.200,00	0,00	195.000,00	16.200,00	14.908,40	43.075,76	168.124,24	43.075,76	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	87.250,00	-56.302,40	30.947,60	4.677,53	9.409,41	21.538,19	3.617,87	8.349,75	22.597,85	8.349,75	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.625,00	160.761,55	169.386,55	0,00	160.761,55	8.625,00	0,00	160.761,55	8.625,00	160.761,55	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	83.281,28	101.281,28	0,00	98.335,08	2.946,20	11.748,44	76.563,15	24.718,13	76.563,15	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	83.281,28	101.281,28	0,00	98.335,08	2.946,20	11.748,44	76.563,15	24.718,13	76.563,15	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	88.281,28	100.281,28	0,00	98.335,08	1.946,20	11.748,44	76.563,15	23.718,13	76.563,15	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	-5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.955.146,00	172.288,57	14.127.434,57	1.499.329,57	9.254.406,32	4.873.028,25	2.068.295,32	5.911.631,10	8.215.803,47	5.688.276,58	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	148.800,00	13.000,00	161.800,00	28.500,00	74.903,93	86.896,07	16.132,59	45.235,99	116.564,01	45.235,99	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	148.800,00	13.000,00	161.800,00	28.500,00	74.903,93	86.896,07	16.132,59	45.235,99	116.564,01	45.235,99	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.806.346,00	159.288,57	13.965.634,57	1.470.829,57	9.179.502,39	4.786.132,18	2.052.162,73	5.866.395,11	8.099.239,46	5.643.040,59	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	81.420,00	-19.375,00	62.045,00	106,00	2.938,00	59.107,00	106,00	2.938,00	59.107,00	2.938,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.751.359,00	-746.872,94	3.004.486,06	494.578,53	1.162.300,90	1.842.185,16	495.758,65	1.129.341,43	1.875.144,63	1.052.539,34	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	281.600,00	76.500,00	358.100,00	56.152,27	213.490,07	144.609,93	56.152,27	213.490,07	144.609,93	213.489,17	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.531,00	-18.000,00	19.531,00	0,00	0,00	19.531,00	0,00	0,00	19.531,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	126.000,00	-7.000,00	119.000,00	0,00	12.000,00	107.000,00	2.000,00	6.000,00	113.000,00	6.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.831.231,00	541.522,46	5.372.753,46	552.594,26	4.669.152,12	703.601,34	926.934,29	2.262.353,02	3.110.400,44	2.163.802,79	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.950.177,00	-410.687,05	3.539.489,95	337.759,98	1.966.951,76	1.572.538,19	482.556,33	1.279.247,93	2.260.242,02	1.235.416,97	0,00
339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	215.335,00	-8.250,00	207.085,00	0,00	103.650,00	103.435,00	22.480,65	57.786,30	149.298,70	54.841,30	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	188.430,00	-1.791,99	186.638,01	0,00	160.000,00	26.638,01	32.322,31	94.325,20	92.312,81	94.325,20	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	227.963,00	-6.200,00	221.763,00	27.699,12	148.823,18	72.939,82	31.912,82	80.716,80	141.046,20	80.116,09	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300,00	758.503,68	760.803,68	0,00	737.594,19	23.209,49	0,00	737.594,19	23.209,49	736.969,56	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	939,41	32.939,41	1.939,41	2.602,17	30.337,24	1.939,41	2.602,17	30.337,24	2.602,17	0,00

4	Despesas de Capital	5.472.924,00	-459.991,09	5.012.932,91	547.270,45	1.233.885,16	3.779.047,75	538.515,43	930.890,93	4.082.041,98	930.890,93	0,00
44	INVESTIMENTO	4.962.924,00	-463.759,41	4.499.164,59	547.270,45	722.269,00	3.776.895,59	435.854,70	610.853,25	3.888.311,34	610.853,25	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.962.924,00	-463.759,41	4.499.164,59	547.270,45	722.269,00	3.776.895,59	435.854,70	610.853,25	3.888.311,34	610.853,25	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.127.318,00	-546.339,41	2.580.978,59	0,00	172.723,55	2.408.255,04	0,00	172.723,55	2.408.255,04	172.723,55	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.829.606,00	-17.420,00	1.812.186,00	447.270,45	449.545,45	1.362.640,55	435.854,70	438.129,70	1.374.056,30	438.129,70	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00	100.000,00	106.000,00	100.000,00	100.000,00	6.000,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	510.000,00	3.768,32	513.768,32	0,00	511.616,16	2.152,16	102.660,73	320.037,68	193.730,64	320.037,68	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	3.768,32	513.768,32	0,00	511.616,16	2.152,16	102.660,73	320.037,68	193.730,64	320.037,68	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510.000,00	3.768,32	513.768,32	0,00	511.616,16	2.152,16	102.660,73	320.037,68	193.730,64	320.037,68	0,00
9	Reserva de Contingência	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		1.136.856,00	80.828,05	1.217.684,05	30.000,00	1.140.692,65	76.991,40	224.420,75	594.390,45	623.293,60	594.389,85	0,00
3	Despesas Correntes	1.136.856,00	80.828,05	1.217.684,05	30.000,00	1.140.692,65	76.991,40	224.420,75	594.390,45	623.293,60	594.389,85	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.856,00	81.828,05	1.216.684,05	30.000,00	1.140.692,65	75.991,40	224.420,75	594.390,45	622.293,60	594.389,85	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.134.856,00	81.828,05	1.216.684,05	30.000,00	1.140.692,65	75.991,40	224.420,75	594.390,45	622.293,60	594.389,85	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.134.856,00	44.314,51	1.179.170,51	30.000,00	1.106.778,09	72.392,42	224.420,75	560.475,89	618.694,62	560.475,29	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	37.513,54	37.513,54	0,00	33.914,56	3.598,98	0,00	33.914,56	3.598,98	33.914,56	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3391	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		34.286.577,00	0,00	34.286.577,00	2.641.277,55	24.447.259,71	9.839.317,29	5.104.406,31	14.023.415,46	20.263.161,54	13.640.143,33	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DF0BDFDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEM. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2021		
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.283.411,34	3.021.901,27	2.407.532,79	2.349.549,68	2.629.495,08	3.416.437,84	2.527.032,56	3.221.390,68	2.651.819,53	2.824.726,34	2.917.482,01	2.561.503,55	33.812.282,67	32.835.213,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.979,17	86.943,51	80.060,56	106.823,35	96.384,54	118.735,45	61.856,56	113.414,81	110.014,86	95.897,18	98.268,46	91.984,23	1.131.362,68	966.129,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	27,90	0,00	10.746,73	12.538,91	15.412,71	8.032,12	2.678,69	3.525,93	52.962,99	48.125,00
ISS	24.580,92	29.618,47	28.713,30	22.969,07	30.657,92	21.444,66	16.620,58	19.324,60	24.994,55	23.031,96	22.867,73	25.534,94	290.358,70	281.442,00
ITBI	6.316,44	1.826,28	4.606,13	19.698,55	3.444,15	0,00	5.731,20	1.653,97	7.215,55	6.010,40	6.386,99	2.600,00	65.489,66	69.316,00
IRRF	33.477,09	48.393,49	41.554,00	54.852,73	53.515,22	42.275,16	16.292,84	73.248,53	52.075,64	54.159,54	58.522,01	49.909,08	578.275,33	467.707,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.604,72	7.105,27	5.187,13	9.303,00	8.739,35	55.015,63	12.465,21	6.648,80	10.316,41	4.663,16	7.813,04	10.414,28	144.276,00	99.539,00
Contribuições	71.838,15	81.479,39	83.526,49	85.495,61	84.507,24	175.828,76	85.938,42	85.854,98	121.947,87	60.383,22	89.668,93	89.668,49	1.114.537,55	958.710,00
Receita Patrimonial	4.786,91	320,92	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	4.238,63	4.553,53	7.639,90	10.107,67	39.400,30	139.794,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.786,91	320,92	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	4.238,63	4.553,53	7.639,90	10.107,67	39.400,30	139.794,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.135.807,11	2.853.157,45	2.244.398,66	2.156.297,39	2.445.456,17	3.118.552,63	2.378.742,66	3.021.661,61	2.415.618,17	2.663.892,41	2.723.504,72	2.369.743,16	31.526.832,14	30.768.679,00		
Cota-Parte do FPM	1.239.480,87	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,25	1.077.084,20	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,06	13.891.820,21	13.659.469,00		
Cota-Parte do ICMS	168.372,43	183.134,75	214.208,55	200.391,65	197.816,58	269.160,71	216.738,42	201.578,56	219.579,74	168.582,19	185.506,39	213.386,05	2.438.456,02	2.151.526,00		
Cota-Parte do IPVA	27.524,05	16.769,61	8.670,83	11.596,25	8.178,13	12.879,02	8.596,35	13.711,11	10.231,12	15.931,88	34.782,81	30.235,69	199.106,85	145.862,00		
Cota-Parte do ITR	33,70	1.665,07	761,64	1.718,21	74,00	91,03	9,08	10,50	6,57	7,30	136,07	13,99	4.527,16	272,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.409,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.409,27	3.762,00		
Transferências da LC 61/1989	176,20	203,79	239,37	273,95	300,29	315,83	237,52	194,29	230,70	231,40	223,65	205,14	2.832,13	2.101,00		
Transferências do FUNDEB	492.548,22	508.666,12	492.372,48	594.961,70	712.771,21	765.692,93	651.981,40	880.988,32	646.762,00	908.926,76	770.424,18	700.999,74	8.127.095,06	7.281.255,00		
Outras Transferências Correntes	1.207.671,64	1.355.369,97	893.929,93	493.957,10	395.200,83	378.423,82	275.222,54	318.259,58	461.723,84	444.202,96	379.122,74	254.500,49	6.857.585,44	7.524.432,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.901,00		
DEDUÇÕES (II)	-237.018,27	-257.087,42	-232.358,22	-274.038,76	-327.736,81	-445.413,24	-348.512,64	-424.636,98	-326.798,99	-322.535,77	-375.175,03	-343.289,75	-3.914.601,88	3.719.454,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-51.537,57	-60.497,97	-60.739,02	-60.563,09	-60.240,02	-153.542,15	-58.204,91	-60.154,26	-65.372,53	-60.383,22	-60.383,46	-60.441,18	-812.059,38	730.250,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-185.480,70	-196.589,45	-171.619,20	-213.475,67	-267.496,79	-291.871,09	-290.307,73	-364.482,72	-261.426,46	-262.152,55	-314.791,57	-282.848,57	-3.102.542,50	2.989.204,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.046.393,07	2.764.813,85	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.190,57	2.542.306,98	2.218.213,80	29.897.680,79	29.115.759,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	3.046.393,07	2.764.813,85	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.190,57	2.542.306,98	2.218.213,80	29.897.680,79	29.115.759,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.046.393,07	2.764.813,85	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.190,57	2.542.306,98	2.218.213,80	29.897.680,79	29.115.759,00		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B1E091B6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(f)				(g)						
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00	377.431,72	247.774,18	247.774,18	0,00	129.657,54	143.130,79
Total	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00	377.431,72	247.774,18	247.774,18	0,00	129.657,54	143.130,79

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DA36F4FF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XV - DEM. DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.271.466,36	1.073.448,13	1.195.643,22	1.120.226,40	1.051.408,05	1.827.635,93	1.015.886,27	1.124.711,32	1.109.293,81	1.096.603,32	1.176.471,35	1.176.134,43	14.238.928,59	0,00	
Pessoal Ativo	1.099.494,15	901.475,92	1.022.414,37	941.271,07	872.296,97	1.480.768,65	836.640,33	945.465,38	930.047,87	917.357,38	997.225,41	995.458,48	11.939.915,98	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	915.352,99	821.916,78	844.903,85	781.035,87	779.171,40	1.153.289,61	836.640,33	784.336,24	764.559,12	752.532,36	804.240,25	802.350,79	10.040.329,59	0,00	
Obrigações Patronais	184.141,16	79.559,14	177.510,52	160.235,20	93.125,57	327.479,04	0,00	161.129,14	165.488,75	164.825,02	192.985,16	193.107,69	1.899.586,39	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.972,21	171.972,21	173.228,85	178.955,33	179.111,08	346.867,28	179.245,94	179.245,94	179.245,94	179.245,94	179.245,94	180.675,95	2.299.012,61	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	170.266,92	170.266,92	171.523,56	177.250,04	177.405,79	343.456,70	177.540,65	177.540,65	177.540,65	177.540,65	177.540,65	174.312,38	2.272.185,56	0,00	
Pensões	1.705,29	1.705,29	1.705,29	1.705,29	1.705,29	3.410,58	1.705,29	1.705,29	1.705,29	1.705,29	1.705,29	1.705,29	6.363,57	26.827,05	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	181.622,21	171.972,21	173.228,85	178.955,33	179.111,08	346.867,28	294.605,97	262.884,00	179.245,94	179.655,84	179.363,81	184.175,95	2.511.688,47	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.321,98	0,00	409,90	117,87	3.500,00	17.999,75	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.360,03	79.316,08	0,00	0,00	0,00	0,00	194.676,11	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	171.972,21	171.972,21	173.228,85	178.955,33	179.111,08	346.867,28	179.245,94	179.245,94	179.245,94	179.245,94	179.245,94	180.675,95	2.299.012,61	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.089.844,15	901.475,92	1.022.414,37	941.271,07	872.296,97	1.480.768,65	721.280,30	861.827,32	930.047,87	916.947,48	997.107,54	991.958,48	11.727.240,12	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.897.680,79	39,22
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.897.680,79	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.727.240,12	39,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	16.144.747,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.337.510,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.530.272,86	48,60

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A637BC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 03_2021**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021											Exercício: 2021	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.036.233,00	22.713.720,00	3.208.365,18	16.623.954,94	44,32	6.089.765,06	3.509.249,37	10.405.268,13	90,30	12.308.451,87	0,00	
01 LEGISLATIVA	955.000,00	955.000,00	142.602,12	400.992,66	1,07	554.007,34	142.602,12	400.992,66	3,48	554.007,34	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	895.000,00	895.000,00	142.602,12	400.992,66	1,07	494.007,34	142.602,12	400.992,66	3,48	494.007,34	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	4.987.136,00	4.578.186,00	1.147.430,81	3.833.030,45	10,22	745.155,55	882.529,55	2.465.791,68	21,40	2.112.394,32	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.118.736,00	3.661.496,00	974.109,81	2.974.526,30	7,93	686.969,70	646.371,92	1.840.423,92	15,97	1.821.072,08	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	728.400,00	484.910,00	161.533,00	432.133,37	1,15	52.776,63	140.621,70	345.122,29	3,00	139.787,71	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00	426.730,00	11.788,00	426.370,78	1,14	359,22	95.535,93	280.245,47	2,43	146.484,53	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	16.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	16.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.382.506,00	1.375.506,00	87.686,42	593.263,16	1,58	782.242,84	93.843,41	358.506,70	3,11	1.016.999,30	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.500,00	142.350,00	0,00	0,00	0,00	142.350,00	0,00	0,00	0,00	142.350,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	451.006,00	446.656,00	42.808,58	209.717,29	0,56	236.938,71	35.005,57	112.799,28	0,98	333.856,72	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	769.000,00	786.500,00	44.877,84	383.545,87	1,02	402.954,13	58.837,84	245.707,42	2,13	540.792,58	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.307.000,00	4.307.000,00	0,00	3.651.033,32	9,73	655.966,68	275.555,82	1.380.467,72	11,98	2.926.532,28	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.007.000,00	4.007.000,00	0,00	3.651.033,32	9,73	355.966,68	275.555,82	1.380.467,72	11,98	2.626.532,28	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
10 SAÚDE	4.599.050,00	4.568.467,00	1.180.131,71	4.026.397,30	10,74	542.069,70	960.980,95	2.784.715,55	24,17	1.783.751,45	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.215.300,00	1.167.810,00	292.858,09	1.022.136,65	2,73	145.673,35	186.676,07	607.677,02	5,27	560.132,98	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.952.400,00	1.774.727,00	471.199,16	1.612.871,02	4,30	161.855,98	354.185,53	1.062.753,17	9,22	711.973,83	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	821.750,00	1.323.560,00	329.255,01	1.201.314,76	3,20	122.245,24	385.677,39	1.009.265,75	8,76	314.294,25	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	403.550,00	137.180,00	22.408,73	69.227,35	0,18	67.952,65	14.267,93	49.039,03	0,43	88.140,97	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.950,00	29.330,00	731,00	5.378,80	0,01	23.951,20	1.257,51	2.409,41	0,02	26.920,59	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	148.100,00	135.860,00	63.679,72	115.468,72	0,31	20.391,28	18.916,52	53.571,17	0,46	82.288,83	0,00	
12 EDUCAÇÃO	5.240.661,00	4.170.881,00	106.290,04	2.687.990,88	7,17	1.482.890,12	710.950,93	2.129.289,20	18,48	2.041.591,80	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.332,00	376.412,00	15.071,69	38.493,79	0,10	337.918,21	12.820,36	26.262,42	0,23	350.149,58	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.294.028,00	2.470.538,00	80.728,70	1.800.393,23	4,80	670.144,77	463.499,91	1.393.384,21	12,09	1.077.153,79	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	9.200,00	8.210,00	0,00	0,00	0,00	8.210,00	0,00	0,00	0,00	8.210,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.801,00	1.284.411,00	10.489,65	849.103,86	2,26	435.307,14	234.630,66	709.642,57	6,16	574.768,43	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.100,00	19.110,00	0,00	0,00	0,00	19.110,00	0,00	0,00	0,00	19.110,00	0,00	
13 CULTURA	534.601,00	556.891,00	67.500,00	229.377,33	0,61	327.513,67	32.654,92	98.616,85	0,86	458.274,15	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	534.601,00	556.891,00	67.500,00	229.377,33	0,61	327.513,67	32.654,92	98.616,85	0,86	458.274,15	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	192.400,00	194.600,00	13.410,49	100.034,60	0,27	94.565,40	21.205,21	60.653,55	0,53	133.946,45	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	192.400,00	194.600,00	13.410,49	100.034,60	0,27	94.565,40	21.205,21	60.653,55	0,53	133.946,45	0,00	
15 URBANISMO	112.029,00	226.329,00	119.550,35	187.018,21	0,50	39.310,79	119.550,35	187.018,21	1,62	39.310,79	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	105.029,00	221.229,00	119.550,35	187.018,21	0,50	34.210,79	119.550,35	187.018,21	1,62	34.210,79	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	7.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	

18	GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	951.950,00	1.021.950,00	238.505,28	548.817,34	1,46	473.132,66	207.893,18	371.169,96	3,22	650.780,04	0,00
605	ABASTECIMENTO	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	849.350,00	919.350,00	238.505,28	548.817,34	1,46	370.532,66	207.893,18	371.169,96	3,22	548.180,04	0,00
607	IRRIGAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
609	DEFESAAGROPECUÁRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	171.600,00	146.600,00	0,00	0,00	0,00	146.600,00	0,00	0,00	0,00	146.600,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
695	TURISMO	164.100,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00
25	ENERGIA	225.000,00	225.000,00	16.621,30	170.617,40	0,45	54.382,60	33.312,81	89.038,95	0,77	135.961,05	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	225.000,00	225.000,00	16.621,30	170.617,40	0,45	54.382,60	33.312,81	89.038,95	0,77	135.961,05	0,00
26	TRANSPORTE	29.300,00	37.900,00	0,00	0,00	0,00	37.900,00	0,00	0,00	0,00	37.900,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.300,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	
27	DESPORTO E LAZER	300.000,00	301.410,00	88.636,66	195.382,29	0,52	106.027,71	28.170,12	79.007,10	0,69	222.402,90	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	301.410,00	88.636,66	195.382,29	0,52	106.027,71	28.170,12	79.007,10	0,69	222.402,90	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.767,00	2.286.280,00	238.004,11	2.128.916,11	5,68	157.363,89	373.040,75	1.117.687,17	9,70	1.168.592,83	0,00
01	LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	175.500,00	368.550,00	1.278,00	348.068,00	0,93	20.482,00	62.576,74	186.014,54	1,61	182.535,46	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.100,00	351.100,00	-1.372,00	334.738,00	0,89	16.362,00	60.729,70	179.208,54	1,56	171.891,46	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.400,00	17.450,00	2.650,00	13.330,00	0,04	4.120,00	1.847,04	6.806,00	0,06	10.644,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	59.000,00	160,00	54.562,00	0,15	4.438,00	11.737,76	34.395,55	0,30	24.604,45	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	18.972,00	0,05	1.028,00	4.057,44	12.585,20	0,11	7.414,80	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	38.000,00	160,00	35.590,00	0,09	2.410,00	7.680,32	21.810,35	0,19	16.189,65	0,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
10	SAÚDE	339.667,00	592.330,00	39.625,11	539.575,11	1,44	52.754,89	101.291,54	304.445,24	2,64	287.884,76	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.567,00	82.467,00	0,00	40.600,00	0,11	41.867,00	10.556,86	33.153,11	0,29	49.313,89	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	119.100,00	322.010,00	80.248,53	314.608,53	0,84	7.401,47	48.126,56	145.314,02	1,26	176.695,98	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000,00	155.383,00	-47.418,46	155.381,54	0,41	1,46	37.879,92	111.793,50	0,97	43.589,50	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00	5.100,00	0,00	3.690,00	0,01	1.410,00	837,38	2.512,16	0,02	2.587,84	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	2.020,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000,00	25.350,00	6.795,04	25.295,04	0,07	54,96	3.890,82	11.672,45	0,10	13.677,55	0,00
12	EDUCAÇÃO	249.000,00	1.120.000,00	193.000,00	1.105.970,00	2,95	14.030,00	182.171,57	547.015,33	4,75	572.984,67	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00	735.000,00	0,00	726.120,00	1,94	8.880,00	118.184,37	356.681,08	3,10	378.318,92	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	191.000,00	382.000,00	193.000,00	379.850,00	1,01	2.150,00	63.987,20	190.334,25	1,65	191.665,75	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
13	CULTURA	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	0,08	1.000,00	7.522,46	22.446,45	0,19	8.553,55	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	0,08	1.000,00	7.522,46	22.446,45	0,19	8.553,55	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	
14	DIREITO DA CIDADANIA	6.500,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.500,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
20	AGRICULTURA	33.100,00	33.100,00	2.256,00	28.656,00	0,08	4.444,00	4.405,56	13.218,30	0,11	19.881,70	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	33.100,00	33.100,00	2.256,00	28.656,00	0,08	4.444,00	4.405,56	13.218,30	0,11	19.881,70	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
695	TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	35.000,00	35.000,00	1.685,00	22.085,00	0,06	12.915,00	3.335,12	10.151,76	0,09	24.848,24	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	35.000,00	35.000,00	1.685,00	22.085,00	0,06	12.915,00	3.335,12	10.151,76	0,09	24.848,24	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.446.369,29	18.752.871,05	100,00	6.247.128,95	3.882.290,12	11.522.955,30	100,00	13.477.044,70	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:86BB633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 03_2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021												Exercício: 2021			
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021				Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.819.800,43	2.317.654,45	1.916.411,31	1.840.851,64	2.119.711,26	2.945.948,16	2.108.816,32	2.514.466,82	2.241.747,37	1.989.422,59	2.248.784,77	1.996.218,76	27.059.833,88	25.106.822,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.903,66	92.760,50	121.401,70	75.658,78	70.990,10	170.835,36	45.618,35	136.819,27	124.370,32	87.091,67	93.650,58	112.182,22	1.229.282,51	1.490.922,00	
IPTU	38.247,99	39.050,93	46.072,83	2.368,50	15.582,57	13.699,10	10.918,77	0,00	3.666,41	0,00	908,58	14.639,91	185.155,59	388.750,00	
ISS	17.366,88	11.371,52	13.338,83	15.479,08	20.565,84	37.084,20	13.595,15	21.033,07	18.998,28	20.965,43	18.089,32	35.112,16	242.999,76	370.000,00	
ITBI	0,00	0,00	5.950,00	1.491,54	0,00	1.491,54	0,00	0,00	200,00	4.856,17	3.101,73	3.605,00	20.695,98	112.500,00	
IRRF	41.799,29	42.338,05	35.680,89	49.435,69	33.593,24	116.385,42	13.665,64	89.206,02	45.181,36	45.539,48	46.325,69	44.358,68	603.509,45	504.672,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489,50	0,00	20.359,15	6.883,97	1.248,45	2.175,10	7.438,79	26.580,18	56.324,27	15.730,59	25.225,26	14.466,47	176.921,73	115.000,00	
Contribuições	93.777,74	95.508,72	95.432,79	99.092,79	71.672,71	229.790,57	185.270,29	118.160,98	174.532,66	27.890,85	102.441,57	29.256,90	1.322.828,57	1.728.000,00	
Receita Patrimonial	59.556,66	-13.356,71	-4.455,03	7.402,63	62.720,17	119.624,00	4.597,64	553,69	5.477,99	4.598,13	24.426,32	9.845,13	2.426,32	761.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.032,95	-13.356,71	-17.797,61	7.102,63	60.573,42	110.341,70	4.597,64	553,69	5.477,99	1.385,37	24.426,32	9.845,13	252.182,52	706.800,00	
Outras Receitas Patrimoniais	523,71	0,00	13.342,58	300,00	2.146,75	9.282,30	0,00	0,00	0,00	3.212,76	0,00	0,00	28.808,10	55.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências Correntes	2.568.035,07	2.142.591,94	1.681.530,28	1.653.749,20	1.913.299,94	2.417.438,82	1.864.026,28	2.250.385,42	1.926.988,03	1.869.096,92	2.027.979,84	1.842.235,34	24.157.357,08	20.685.600,00	
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	10.553.362,00	
Cota-Parte do ICMS	187.560,92	204.475,95	247.514,53	231.549,32	228.573,87	301.101,69	252.774,89	235.759,83	267.223,55	206.017,25	225.811,27	258.418,45	2.846.781,52	1.622.000,00	
Cota-Parte do IPVA	35.314,27	18.176,75	13.824,13	11.739,67	13.544,09	14.044,65	12.474,62	20.695,92	15.143,03	24.232,37	36.283,57	42.483,36	257.956,43	350.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	621,73	1.218,05	17,93	0,00	228,55	0,00	420,42	40,75	0,00	45,00	2.592,43	1.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.092,00	
Transferências da LC 61/1989	202,96	234,74	275,74	315,61	109,90	363,84	218,92	223,84	263,98	266,58	227,38	236,35	2.939,84	3.000,00	
Transferências do FUNDEB	324.154,45	334.761,92	324.038,84	391.554,56	469.087,06	503.915,75	429.080,20	579.793,63	425.645,24	584.662,05	445.590,74	446.513,42	5.258.797,86	3.980.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.091.191,80	994.431,48	619.593,42	377.323,09	353.630,75	333.077,88	249.781,10	208.722,76	410.478,66	209.370,48	305.085,22	216.737,21	5.369.423,85	4.153.146,00	
Outras Receitas Correntes	527,30	150,00	22.501,57	4.948,24	1.028,34	8.259,41	9.303,76	8.547,46	10.378,37	745,02	286,46	2.699,17	69.375,10	430.500,00	
DEDUÇÕES (II)	-225.203,58	-234.228,83	-219.511,24	-249.069,29	-290.352,22	-446.576,94	-392.468,37	-384.721,25	-358.478,42	-213.432,80	-330.863,35	-234.027,12	-3.578.933,41	3.934.872,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-71.163,05	-72.155,09	-71.405,08	-71.647,81	-71.672,71	-205.112,72	-155.479,20	-92.347,48	-142.389,11	-189,72	-77.196,62	0,00	-1.030.758,59	1.505.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-154.040,53	-162.073,74	-148.106,16	-177.421,48	-218.679,51	-241.464,22	-236.989,17	-292.373,77	-216.089,31	-213.243,08	-253.666,73	-234.027,12	-2.548.174,82	2.429.872,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.716.347,95	2.129.745,57	1.883.268,95	1.775.989,79	1.917.921,42	1.762.191,64	23.480.900,47	21.171.950,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.716.347,95	2.129.745,57	1.883.268,95	1.775.989,79	1.917.921,42	1.762.191,64	23.480.900,47	21.171.950,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.716.347,95	2.129.745,57	1.883.268,95	1.775.989,79	1.917.921,42	1.762.191,64	23.480.900,47	21.171.950,00	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:37B18D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 03_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício:2021 -
Mês: JUNHO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	30.252,92	341.359,69	204.327,76	0,00	167.284,85	123,22	58.032,20	36.048,02	36.048,02	12.980,00	9.127,40	176.412,25	
Total	30.252,92	341.359,69	204.327,76	0,00	167.284,85	123,22	58.032,20	36.048,02	36.048,02	12.980,00	9.127,40	176.412,25	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EC20AE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF_01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 15													Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	9.806.525,81	9.081.310,14	8.733.849,97	8.348.914,95	8.817.698,20	13.749.388,25	6.100.388,84	9.376.106,02	9.523.251,24	5.997.606,84	6.904.849,44	8.248.284,75	104.688.174,45	420.000,00

Pessoal Ativo	9.806.525,81	9.081.310,14	8.733.849,97	8.348.914,95	8.817.698,20	13.749.388,25	6.100.388,84	9.376.106,02	9.523.251,24	5.997.606,84	6.904.849,44	8.248.284,75	104.688.174,45	420.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.157.189,92	7.183.847,09	7.075.492,52	7.062.216,07	7.766.749,89	11.494.314,82	4.124.947,65	7.936.132,13	7.202.275,97	4.413.323,44	4.834.004,34	6.867.980,31	83.118.474,15	420.000,00
Obrigações Patronais	2.649.335,89	1.897.463,05	1.658.357,45	1.286.698,88	1.050.948,31	2.255.073,43	1.975.441,19	1.439.973,89	2.320.975,27	1.584.283,40	2.070.845,10	1.380.304,44	21.569.700,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.777,74	10.812,27	1.007.000,00	777.888,13	64.320,00	541.683,94	598.870,45	3.111.352,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.777,74	0,00	7.000,00	177.888,13	60.120,00	41.683,94	11.866,66	409.336,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.812,27	1.000.000,00	600.000,00	4.200,00	500.000,00	587.003,79	2.702.016,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	9.806.525,81	9.081.310,14	8.733.849,97	8.348.914,95	8.817.698,20	13.638.610,51	6.089.576,57	8.369.106,02	8.745.363,11	5.933.286,84	6.363.165,50	7.649.414,30	101.576.821,92	420.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													230.507.427,72	44,25
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													230.507.427,72	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													101.996.821,92	44,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													124.474.010,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													118.250.310,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													112.026.609,87	48,60

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:E03603BF

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)
			Saldo a Realizar (a-c)	
1 Receitas Correntes	195.082.305,01	195.082.305,01	39.682.902,86	117.389.792,65
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.798.135,55	21.798.135,55	2.745.256,02	8.671.556,99
1.1.1 Impostos	21.729.335,55	21.729.335,55	2.737.214,73	8.538.480,32
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.630.822,55	4.630.822,55	272.024,46	658.661,48
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.630.822,55	4.630.822,55	272.024,46	658.661,48
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.480.822,55	4.480.822,55	272.024,46	658.661,48
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.480.822,55	4.480.822,55	272.024,46	658.661,48
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	4.480.822,55	4.480.822,55	272.024,46	658.661,48
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	17.098.513,00	17.098.513,00	2.465.190,27	7.879.818,84
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	590.220,00	590.220,00	0,00	283.655,38
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	433.000,00	433.000,00	0,00	269.275,34
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	430.000,00	430.000,00	0,00	269.275,34
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	157.220,00	157.220,00	0,00	14.380,04	142.839,96
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	154.220,00	154.220,00	0,00	14.380,04	139.839,96
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	16.508.293,00	16.508.293,00	2.465.190,27	7.596.163,46	8.912.129,54
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.508.293,00	16.508.293,00	2.465.190,27	7.596.163,46	8.912.129,54
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	16.505.293,00	16.505.293,00	2.465.190,27	7.596.163,46	8.909.129,54
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	68.800,00	68.800,00	8.041,29	133.076,67	-64.276,67
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.000,00	61.000,00	6.572,79	98.081,14	-37.081,14
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	6.572,79	98.081,14	-37.081,14
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	6.572,79	98.081,14	-37.081,14
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.000,00	60.000,00	6.572,79	73.646,15	-13.646,15
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	6.572,79	73.646,15	-13.646,15
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	24.434,99	-23.434,99
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	24.434,99	-23.434,99
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.800,00	7.800,00	1.468,50	34.995,53	-27.195,53
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.800,00	7.800,00	1.468,50	34.995,53	-27.195,53
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.800,00	6.800,00	1.468,50	34.995,53	-28.195,53
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.800,00	6.800,00	1.468,50	34.995,53	-28.195,53
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	412.700,00	412.700,00	191.331,62	302.132,15	110.567,85
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.700,00	412.700,00	191.331,62	302.132,15	110.567,85
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.700,00	412.700,00	191.331,62	302.132,15	110.567,85
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	412.700,00	412.700,00	191.331,62	302.132,15	110.567,85
1.3 Receita Patrimonial	107.000,00	107.000,00	57.831,24	85.044,22	21.955,78
1.3.2 Valores Mobiliários	107.000,00	107.000,00	57.831,24	85.044,22	21.955,78
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	107.000,00	107.000,00	57.831,24	85.044,22	21.955,78
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	107.000,00	107.000,00	57.831,24	85.044,22	21.955,78
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.000,00	107.000,00	57.831,24	85.044,22	21.955,78
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.000,00	6.000,00	40.606,10	55.970,56	-49.970,56
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	239,22	931,23	3.068,77
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.000,00	8.000,00	4.549,89	6.328,81	1.671,19
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	524,18	19.475,82
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.000,00	6.000,00	11.206,34	18.669,88	-12.669,88
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	1.143,72	1.143,86	3.856,14
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	58.000,00	58.000,00	85,97	1.475,70	56.524,30
1.7 Transferências Correntes	172.604.469,46	172.604.469,46	36.688.483,98	108.326.899,53	64.277.569,93
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.667.053,46	36.667.053,46	5.155.999,11	15.697.929,56	20.969.123,90
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	36.667.053,46	36.667.053,46	5.155.999,11	15.697.929,56	20.969.123,90
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.480.480,00	11.480.480,00	2.523.726,38	7.562.229,62	3.918.250,38
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.200.000,00	11.200.000,00	2.523.710,97	7.559.578,19	3.640.421,81
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.200.000,00	11.200.000,00	2.523.710,97	7.559.578,19	3.640.421,81
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.000.000,00	14.000.000,00	3.154.638,66	9.449.602,07	4.550.397,93
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-630.927,69	-1.890.023,88	-909.976,12
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	15,41	2.651,43	-2.171,43
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	15,41	2.651,43	-2.171,43
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600,00	600,00	19,26	3.184,74	-2.584,74
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120,00	-120,00	-3,85	-533,31	413,31

1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.408.000,00	7.408.000,00	1.078.712,40	2.359.819,58	5.048.180,42
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	7.192.000,00	7.192.000,00	1.016.334,27	2.205.281,62	4.986.718,38
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.192.000,00	7.192.000,00	1.016.334,27	2.205.281,62	4.986.718,38
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	216.000,00	216.000,00	62.378,13	154.537,96	61.462,04
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	216.000,00	216.000,00	62.378,13	154.537,96	61.462,04
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.339.000,00	11.339.000,00	1.244.324,92	4.041.118,91	7.297.881,09
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	3.440.000,00	3.440.000,00	675.489,11	1.715.962,93	1.724.037,07
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.440.000,00	3.440.000,00	675.489,11	1.715.962,93	1.724.037,07
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.440.000,00	3.440.000,00	675.489,11	1.715.962,93	1.724.037,07
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	2.220.000,00	2.220.000,00	501.228,34	975.977,43	1.244.022,57
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.220.000,00	2.220.000,00	501.228,34	975.977,43	1.244.022,57
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.220.000,00	2.220.000,00	501.228,34	975.977,43	1.244.022,57
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	118.000,00	118.000,00	46.078,72	90.892,96	27.107,04
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	118.000,00	118.000,00	46.078,72	90.892,96	27.107,04
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	118.000,00	118.000,00	46.078,72	90.892,96	27.107,04
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	137.000,00	137.000,00	21.528,75	37.057,25	99.942,75
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	137.000,00	137.000,00	21.528,75	37.057,25	99.942,75
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	137.000,00	137.000,00	21.528,75	37.057,25	99.942,75
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	5.424.000,00	5.424.000,00	0,00	1.221.228,34	4.202.771,66
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	5.424.000,00	5.424.000,00	0,00	1.221.228,34	4.202.771,66
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	39.000,00	39.000,00	0,00	180.000,00	-141.000,00
1.7.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	39.000,00	39.000,00	0,00	180.000,00	-141.000,00
1.7.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	39.000,00	39.000,00	0,00	180.000,00	-141.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.329.000,00	1.329.000,00	168.059,54	553.253,70	775.746,30
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	452.000,00	452.000,00	66.146,44	219.200,90	232.799,10
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	452.000,00	452.000,00	66.146,44	219.200,90	232.799,10
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00	10.000,00	1.470,00	1.470,00	8.530,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00	10.000,00	1.470,00	1.470,00	8.530,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	373.000,00	373.000,00	69.189,60	207.568,80	165.431,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	373.000,00	373.000,00	69.189,60	207.568,80	165.431,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	373.000,00	373.000,00	69.189,60	207.568,80	165.431,20
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	294.000,00	294.000,00	31.253,50	125.014,00	168.986,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	294.000,00	294.000,00	31.253,50	125.014,00	168.986,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	294.000,00	294.000,00	31.253,50	125.014,00	168.986,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	11.996,86	550.284,81	-450.284,81
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	11.996,86	550.284,81	-450.284,81
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	100.000,00	100.000,00	11.996,86	550.284,81	-450.284,81
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	306.286,00	306.286,00	0,00	0,00	306.286,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	206.286,00	206.286,00	0,00	0,00	206.286,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	206.286,00	206.286,00	0,00	0,00	206.286,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	702.500,00	702.500,00	57.590,47	103.915,47	598.584,53
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	702.500,00	702.500,00	57.590,47	103.915,47	598.584,53
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	702.500,00	702.500,00	57.590,47	103.915,47	598.584,53
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	702.500,00	702.500,00	57.590,47	103.915,47	598.584,53
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	3.802.787,46	3.802.787,46	71.588,54	347.307,47	3.455.479,99
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	3.802.787,46	3.802.787,46	71.588,54	347.307,47	3.455.479,99
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	3.802.787,46	3.802.787,46	71.588,54	347.307,47	3.455.479,99
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	121.537.416,00	121.537.416,00	28.564.654,18	83.341.165,09	38.196.250,91
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	121.537.416,00	121.537.416,00	28.564.654,18	83.341.165,09	38.196.250,91
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	118.093.216,00	118.093.216,00	27.185.068,14	80.743.467,76	37.349.748,24
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	117.476.416,00	117.476.416,00	27.062.587,42	80.419.528,25	37.056.887,75
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	117.476.416,00	117.476.416,00	27.062.587,42	80.419.528,25	37.056.887,75

1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	146.845.520,00	146.845.520,00	33.545.580,30	99.934.168,29	46.911.351,71
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-29.369.104,00	-29.369.104,00	-6.482.992,88	-19.514.640,04	-9.854.463,96
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	471.200,00	471.200,00	87.957,87	232.996,74	238.203,26
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	471.200,00	471.200,00	87.957,87	232.996,74	238.203,26
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	589.000,00	589.000,00	109.947,35	291.245,95	297.754,05
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-117.800,00	-117.800,00	-21.989,48	-58.249,21	-59.550,79
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	125.600,00	125.600,00	34.522,85	86.949,49	38.650,51
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	125.600,00	125.600,00	34.522,85	86.949,49	38.650,51
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	157.000,00	157.000,00	43.153,56	108.686,89	48.313,11
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-31.400,00	-31.400,00	-8.630,71	-21.737,40	-9.662,60
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	0,00	3.993,28	16.006,72
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	3.993,28	16.006,72
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.083.200,00	2.083.200,00	773.732,96	1.985.685,05	97.514,95
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	2.083.200,00	2.083.200,00	773.732,96	1.985.685,05	97.514,95
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	2.083.200,00	2.083.200,00	773.732,96	1.985.685,05	97.514,95
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	605.853,08	612.012,28	-412.012,28
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	605.853,08	612.012,28	-412.012,28
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	605.853,08	612.012,28	-412.012,28
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	1.061.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	1.061.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	1.061.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	14.400.000,00	2.967.830,69	9.287.804,88	5.112.195,12
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.400.000,00	14.400.000,00	2.967.830,69	9.287.804,88	5.112.195,12
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.400.000,00	14.400.000,00	2.967.830,69	9.287.804,88	5.112.195,12
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.400.000,00	14.400.000,00	2.967.830,69	9.287.804,88	5.112.195,12
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	2.967.830,69	9.287.804,88	5.112.195,12
1.9 Outras Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	0,00	4.159,76	155.840,24
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	4.159,76	95.840,24
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	4.159,76	45.840,24
1.9.9 Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2 Receitas de Capital	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	1.445.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Receitas	196.527.305,01	196.527.305,01	39.682.902,86	117.389.792,65	79.137.512,36

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
3 Despesas Correntes	180.352.142,93	46.942.985,56	227.295.128,49	29.315.036,06	179.689.319,93	47.605.808,56	37.094.443,76	100.973.599,53	126.321.528,96	98.392.509,18	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.050.004,31	7.532.351,58	102.582.355,89	6.559.548,91	87.200.503,82	15.381.852,07	17.483.914,69	52.078.237,96	50.504.117,93	51.503.601,54	0,00
3130 CADASTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	95.050.004,31	7.532.351,58	102.582.355,89	6.559.548,91	87.200.503,82	15.381.852,07	17.483.914,69	52.078.237,96	50.504.117,93	51.503.601,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	350.000,00	365.000,00	715.000,00	114.551,80	464.551,80	250.448,20	192.041,46	408.440,60	306.559,40	407.490,06	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.794.615,09	-259.734,67	74.534.880,42	2.011.383,40	59.959.595,30	14.575.285,12	12.362.940,97	37.076.640,53	37.458.239,89	37.056.142,11	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.127.781,11	5.246.388,20	21.374.169,31	1.866.588,72	20.954.888,37	419.280,94	3.788.377,87	11.592.582,04	9.781.587,27	11.592.582,04	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.598.048,00	-2.586.048,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.136.560,11	4.386.349,51	5.522.909,62	2.526.110,23	5.522.909,62	0,00	1.087.003,79	2.702.016,06	2.820.893,56	2.198.489,32	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	83.837,81	104.837,81	0,00	0,00	104.837,81	0,00	0,00	104.837,81	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00	296.558,73	318.558,73	40.914,76	298.558,73	20.000,00	53.550,60	298.558,73	20.000,00	248.898,01	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	-3.342,70	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.900,00	-3.342,70	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00	42.557,30	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00	-3.342,70	19.457,30	0,00	0,00	19.457,30	0,00	0,00	19.457,30	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.256.238,62	39.413.976,68	124.670.215,30	22.755.487,15	92.488.816,11	32.181.399,19	19.610.529,07	48.895.361,57	75.774.853,73	46.888.907,64	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	298.000,00	-287.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	298.000,00	-287.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	488.000,00	-34.323,30	453.676,70	0,00	7.200,00	446.476,70	0,00	7.200,00	446.476,70	7.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	488.000,00	-34.323,30	453.676,70	0,00	7.200,00	446.476,70	0,00	7.200,00	446.476,70	7.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	50.000,00	90.000,00	310.000,00	90.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	50.000,00	90.000,00	310.000,00	90.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	84.470.238,62	39.335.299,98	123.805.538,60	22.755.487,15	92.081.616,11	31.723.922,49	19.560.529,07	48.798.161,57	75.007.377,03	46.791.707,64	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000,00	940.000,00	960.000,00	0,00	960.000,00	0,00	41.398,68	120.400,68	839.599,32	120.400,68	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	238.400,00	-21.400,00	217.000,00	3.400,00	17.450,00	199.550,00	6.000,00	17.450,00	199.550,00	17.450,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	261.304,20	261.304,20	180.754,20	261.304,20	0,00	171.088,20	171.088,20	90.216,00	171.088,20	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.694.802,00	-1.202.033,43	11.492.768,57	3.771.819,68	7.149.380,04	4.343.388,53	1.435.601,32	3.538.039,10	7.954.729,47	2.827.828,53	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	130.000,00	-99.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.161.000,00	-54.893,95	3.106.106,05	699.274,88	2.299.285,70	806.820,35	418.508,04	1.442.692,71	1.663.413,34	1.270.655,66	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	143.000,00	-68.831,29	74.168,71	0,00	0,00	74.168,71	0,00	0,00	74.168,71	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	811.000,00	-542.000,00	269.000,00	168.000,00	238.000,00	31.000,00	42.000,00	70.000,00	199.000,00	56.000,00	0,00

339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.829.214,88	9.252.865,55	13.082.080,43	6.268.421,41	11.717.266,11	1.364.814,32	6.423.267,43	10.961.760,56	2.120.319,87	10.905.647,81	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.856.508,82	28.270.504,77	87.127.013,59	10.802.230,25	63.134.002,28	23.993.011,31	9.558.849,88	27.600.382,85	59.526.630,74	26.547.756,90	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.190.869,72	695.000,00	1.885.869,72	421.483,08	1.379.799,60	506.070,12	229.484,82	931.954,70	953.915,02	931.954,70	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.218.443,20	412.270,00	3.630.713,20	47.200,00	3.409.633,20	221.080,00	888.366,72	2.478.897,79	1.151.815,41	2.478.397,79	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00	629.322,19	659.322,19	377.682,78	646.363,04	12.959,15	330.743,11	596.363,04	62.959,15	595.395,43	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	862.191,94	884.191,94	15.220,87	869.131,94	15.060,00	15.220,87	869.131,94	15.060,00	869.131,94	0,00
4	Despesas de Capital	15.475.162,08	10.772.643,99	26.247.806,07	3.830.997,88	7.638.766,12	18.609.039,95	2.838.065,54	4.943.621,25	21.304.184,82	4.656.928,06	0,00
44	INVESTIMENTO	12.789.500,00	8.772.643,99	21.562.143,99	1.771.884,74	3.354.759,34	18.207.384,65	656.231,93	1.118.160,43	20.443.983,56	831.467,34	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	12.789.500,00	8.772.643,99	21.562.143,99	1.771.884,74	3.354.759,34	18.207.384,65	656.231,93	1.118.160,43	20.443.983,56	831.467,34	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.007.750,00	8.630.482,02	18.638.232,02	870.436,97	2.097.678,64	16.540.553,38	361.871,93	780.705,50	17.857.526,52	707.652,41	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.781.750,00	142.161,97	2.923.911,97	901.447,77	1.257.080,70	1.666.831,27	294.360,00	337.454,93	2.586.457,04	123.814,93	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.685.662,08	2.000.000,00	4.685.662,08	2.059.113,14	4.284.006,78	401.655,30	2.181.833,61	3.825.460,82	860.201,26	3.825.460,72	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.685.662,08	2.000.000,00	4.685.662,08	2.059.113,14	4.284.006,78	401.655,30	2.181.833,61	3.825.460,82	860.201,26	3.825.460,72	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.685.662,08	2.000.000,00	4.685.662,08	2.059.113,14	4.284.006,78	401.655,30	2.181.833,61	3.825.460,82	860.201,26	3.825.460,72	0,00
9	Reserva de Contingência	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												0,00
Total Despesas		196.527.305,01	57.015.629,55	253.542.934,56	33.146.033,94	187.328.086,05	66.214.848,51	39.932.509,30	105.917.220,78	147.625.713,78	103.049.437,24	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: ASE4CF51

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
										Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.527.305,01	253.542.934,56	33.146.033,94	187.328.086,05	50,00	66.214.848,51	39.932.509,30	105.917.220,78	100,00	147.625.713,78	0,00
01 LEGISLATIVA	10.915.898,38	13.613.536,68	331.013,30	11.008.382,62	2,94	2.605.154,06	2.703.575,15	6.900.137,74	6,51	6.713.398,94	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.915.898,38	13.613.536,68	331.013,30	11.008.382,62	2,94	2.605.154,06	2.703.575,15	6.900.137,74	6,51	6.713.398,94	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	21.510.169,29	34.809.610,02	7.434.724,64	32.581.432,50	8,70	2.228.177,52	8.366.284,81	19.902.496,59	18,79	14.907.113,43	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	721.649,80	618.703,10	95,00	579.842,29	0,15	38.860,81	101.946,43	274.640,91	0,26	344.062,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.701.107,64	31.987.635,24	7.232.059,18	29.834.653,81	7,96	2.152.981,43	7.820.527,67	18.557.294,72	17,52	13.430.340,52	0,00
124 CONTROLE INTERNO	291.250,97	299.086,38	0,00	286.599,86	0,08	12.486,52	58.491,11	139.820,56	0,13	159.265,82	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.000,00	17.905,05	9.900,00	10.171,70	0,00	7.733,35	9.900,00	10.171,70	0,01	7.733,35	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.775.160,88	1.886.280,25	192.670,46	1.870.164,84	0,50	16.115,41	375.419,60	920.568,70	0,87	965.711,55	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	5.749.877,99	6.108.427,99	204.153,04	4.874.020,06	1,30	1.234.407,93	1.022.255,42	2.489.497,31	2,35	3.618.930,68	0,00
182 DEFESA CIVIL	5.749.877,99	6.108.427,99	204.153,04	4.874.020,06	1,30	1.234.407,93	1.022.255,42	2.489.497,31	2,35	3.618.930,68	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.319.395,00	15.808.338,48	1.409.251,99	11.901.937,30	3,18	3.906.401,18	2.676.721,52	7.829.374,12	7,39	7.978.964,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.112.628,20	7.885.091,03	848.801,18	5.890.981,94	1,57	1.994.109,09	1.344.598,12	4.200.331,32	3,97	3.684.759,71	0,00

241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	330.766,26	194.843,42	238.328,65	0,06	92.437,61	40,00	43.326,23	0,04	287.440,03	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	234.020,00	238.190,00	62.570,00	107.239,80	0,03	130.950,20	2.400,00	6.599,79	0,01	231.590,21	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.942.746,80	7.354.291,19	303.037,39	5.665.386,91	1,51	1.688.904,28	1.329.683,40	3.579.116,78	3,38	3.775.174,41	0,00
10	SAÚDE	45.532.700,44	59.728.743,63	9.239.801,95	54.676.940,10	14,59	5.051.803,53	9.751.912,00	25.791.651,22	24,35	33.937.092,41	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.775.000,00	32.996.946,32	2.446.756,98	30.867.169,59	8,24	2.129.776,73	5.543.294,88	16.122.183,31	15,22	16.874.763,01	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.698.520,44	5.693.927,76	1.235.763,24	5.655.341,68	1,51	38.586,08	1.537.884,38	3.906.292,37	3,69	1.787.635,39	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.155.600,00	18.634.518,28	4.746.692,07	15.752.145,49	4,20	2.882.372,79	2.185.312,06	4.382.746,69	4,14	14.251.771,59	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.009.000,00	1.430.240,73	639.914,92	1.429.172,80	0,38	1.067,93	265.936,66	753.931,88	0,71	676.308,85	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	844.580,00	877.567,39	145.698,64	877.567,39	0,23	0,00	193.337,92	532.665,07	0,50	344.902,32	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	95.543,15	24.976,10	95.543,15	0,03	0,00	26.146,10	93.831,90	0,09	1.711,25	0,00
12	EDUCAÇÃO	53.881.254,04	64.017.009,99	10.735.040,08	33.678.400,01	8,99	30.338.609,98	8.463.970,35	24.738.605,50	23,36	39.278.404,49	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.316.064,48	35.882.716,66	6.181.197,28	17.578.334,26	4,69	18.304.382,40	3.205.471,77	11.855.597,07	11,19	24.027.119,59	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	21.493.003,11	22.262.306,88	3.810.720,51	13.390.364,36	3,57	8.871.942,52	4.424.770,24	10.669.010,55	10,07	11.593.296,33	0,00
362	ENSINO MÉDIO	625.000,00	475.000,00	1.750,00	8.750,00	0,00	466.250,00	0,00	3.252,67	0,00	471.747,33	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	287.040,00	287.040,00	5.000,00	25.000,00	0,01	262.040,00	0,00	0,00	0,00	287.040,00	0,00
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364	ENSINO SUPERIOR	195.000,00	224.800,00	0,00	64.800,00	0,02	160.000,00	10.800,00	27.000,00	0,03	197.800,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.623.299,85	3.543.299,85	523.531,97	1.862.477,74	0,50	1.680.822,11	576.606,64	1.550.636,36	1,46	1.992.663,49	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.274.600,00	1.274.600,00	210.156,60	743.688,77	0,20	530.911,23	244.196,44	629.183,63	0,59	645.416,37	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	67.246,60	67.246,60	2.683,72	4.984,88	0,00	62.261,72	2.125,26	3.925,22	0,00	63.321,38	0,00
13	CULTURA	3.379.449,57	4.055.298,12	312.615,25	2.516.745,96	0,67	1.538.552,16	398.132,09	1.000.978,89	0,95	3.054.319,23	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.491.849,57	2.812.778,12	312.615,25	1.957.545,96	0,52	855.232,16	262.772,09	728.818,89	0,69	2.083.959,23	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	887.600,00	1.242.520,00	0,00	559.200,00	0,15	683.320,00	135.360,00	272.160,00	0,26	970.360,00	0,00
15	URBANISMO	22.849.220,92	37.952.630,11	2.855.229,32	21.863.164,41	5,84	16.089.465,70	4.087.960,44	10.479.708,99	9,89	27.472.921,12	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.049.220,92	31.762.752,39	2.855.229,32	16.207.588,87	4,33	15.555.163,52	2.735.774,15	7.559.056,19	7,14	24.203.696,20	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	5.800.000,00	6.189.877,72	0,00	5.655.575,54	1,51	534.302,18	1.352.186,29	2.920.652,80	2,76	3.269.224,92	0,00
16	HABITAÇÃO	600.000,00	127.379,76	0,00	0,00	0,00	127.379,76	0,00	0,00	0,00	127.379,76	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	600.000,00	127.379,76	0,00	0,00	0,00	127.379,76	0,00	0,00	0,00	127.379,76	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.921.573,00	1.828.194,97	-11.518,92	1.114.337,85	0,30	713.857,12	177.503,04	474.184,82	0,45	1.354.010,15	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	413.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	1.508.573,00	1.495.194,97	-11.518,92	1.114.337,85	0,30	380.857,12	177.503,04	474.184,82	0,45	1.021.010,15	0,00
20	AGRICULTURA	5.360.048,60	5.187.634,23	0,00	4.590.575,02	1,23	597.059,21	720.055,44	2.490.436,18	2,35	2.697.198,05	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.600.048,60	4.436.214,23	0,00	3.894.975,02	1,04	541.239,21	720.055,44	1.794.836,18	1,69	2.641.378,05	0,00
605	ABASTECIMENTO	510.000,00	292.420,00	0,00	236.600,00	0,06	55.820,00	0,00	236.600,00	0,22	55.820,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	250.000,00	459.000,00	0,00	459.000,00	0,12	0,00	0,00	459.000,00	0,43	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.008.199,76	2.820.652,25	93.510,75	1.868.766,72	0,50	951.885,53	373.365,55	946.898,44	0,89	1.873.753,81	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.008.199,76	2.820.652,25	93.510,75	1.868.766,72	0,50	951.885,53	373.365,55	946.898,44	0,89	1.873.753,81	0,00
26	TRANSPORTE	2.635.236,72	2.992.715,32	210.192,35	2.419.790,48	0,65	572.924,84	487.387,64	989.513,70	0,93	2.003.201,62	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.635.236,72	2.992.715,32	210.192,35	2.419.790,48	0,65	572.924,84	487.387,64	989.513,70	0,93	2.003.201,62	0,00
27	DESPORTO E LAZER	4.164.281,30	4.492.763,01	332.020,19	4.233.593,02	1,13	259.169,99	703.385,85	1.883.737,28	1,78	2.609.025,73	0,00
813	LAZER	4.164.281,30	4.492.763,01	332.020,19	4.233.593,02	1,13	259.169,99	703.385,85	1.883.737,28	1,78	2.609.025,73	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		196.527.305,01	253.542.934,56	33.146.033,94	187.328.086,05	100,00	66.214.848,51	39.932.509,30	105.917.220,78	100,00	147.625.713,78	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:CAE06F1E

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_III

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	20.517.967,09	21.335.093,79	21.516.864,94	20.228.124,91	20.184.342,86	28.632.075,98	22.346.619,89	23.457.598,16	24.431.929,70	21.811.381,27	22.124.334,62	24.703.112,85	271.289.446,06	227.440.729,01	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.577,78	1.270.664,83	1.272.949,48	1.454.955,26	1.458.049,18	2.076.387,58	1.008.854,05	1.529.349,97	1.090.493,28	2.297.603,67	1.399.853,79	1.345.402,23	17.629.141,10	21.798.135,55	
IPTU	46.046,37	10.407,91	0,00	0,00	0,00	0,00	486,32	268.789,02	0,00	0,00	0,00	0,00	325.729,62	430.000,00	
ISS	1.010.050,57	885.524,82	901.006,51	1.076.599,92	1.068.219,48	1.012.810,50	947.237,46	1.098.668,48	932.427,48	2.152.639,77	1.263.322,63	1.201.867,64	13.550.375,26	16.505.293,00	
ITBI	3.300,00	6.270,00	2.600,00	0,00	4.430,00	0,00	5.160,00	6.220,04	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	30.980,04	154.220,00	
IRRF	363.315,92	367.150,81	367.767,72	376.532,00	385.113,62	1.062.701,83	20.428,18	117.801,85	133.250,81	115.156,18	132.162,11	139.862,35	3.581.243,38	4.630.822,55	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.864,92	1.311,29	1.575,25	1.823,34	286,08	875,25	35.542,09	37.870,58	22.814,99	28.807,72	4.369,05	3.672,24	140.812,80	77.800,00	
Contribuições	24.498,50	23.249,91	22.919,51	30.144,35	28.974,72	28.811,56	77.536,45	0,00	33.264,08	0,00	114.319,40	77.012,22	460.730,70	412.700,00	
Receita Patrimonial	3.806,44	1.584,89	1.001,47	1.674,04	36.501,02	3.526,15	1.773,48	1.935,09	9.125,40	14.379,01	24.890,35	32.940,89	133.138,23	107.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.806,44	1.584,89	1.001,47	1.674,04	36.501,02	3.526,15	1.773,48	1.935,09	9.125,40	14.379,01	24.890,35	32.940,89	133.138,23	107.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	17.689.951,07	20.039.594,16	20.219.994,48	18.734.017,26	18.660.817,94	26.523.350,69	21.258.455,91	21.926.313,10	23.294.887,18	19.499.398,59	20.585.271,08	23.247.757,51	251.679.808,97	204.962.893,46	
Cota-Parte do FPM	1.549.351,12	984.185,16	792.769,83	1.066.748,18	1.413.893,91	2.108.225,02	1.532.446,69	2.008.649,06	1.346.355,26	1.407.512,40	1.691.636,11	1.463.002,55	17.364.775,29	14.280.000,00	
Cota-Parte do ICMS	12.428.818,31	13.518.534,89	15.812.323,00	14.792.394,42	14.602.309,62	19.868.750,70	17.234.502,14	16.380.759,29	18.508.624,16	14.264.702,40	15.640.005,76	17.905.574,54	190.957.299,23	146.845.520,00	
Cota-Parte do IPVA	66.972,87	42.538,64	23.214,88	24.307,65	26.836,16	36.683,53	29.746,18	56.108,74	58.388,03	37.055,65	61.398,29	48.549,06	511.799,68	589.000,00	
Cota-Parte do ITR	34,16	0,00	620,58	3.332,89	17,00	0,00	87,95	2.474,96	84,53	518,04	19,26	0,00	7.189,37	600,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências da LC 61/1989	12.917,57	14.939,39	17.548,11	20.083,12	22.014,54	23.153,59	17.412,88	14.243,74	16.913,38	16.963,33	16.396,02	26.757,54	219.343,21	157.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.102.560,46	1.138.640,14	1.102.167,10	1.331.811,29	1.595.525,82	1.713.990,09	1.459.448,82	1.972.076,77	1.447.765,35	1.978.971,20	1.471.682,44	1.508.145,11	17.822.784,59	14.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.529.296,58	4.340.755,94	2.471.350,98	1.495.339,71	1.000.220,89	2.772.547,76	984.811,25	1.492.000,54	1.916.756,47	1.793.675,57	1.704.133,20	2.295.728,71	24.796.617,60	28.390.773,46	
Outras Receitas Correntes	1.375.133,30	0,00	0,00	7.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,76	0,00	0,00	0,00	1.386.627,06	160.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.596.766,10	-2.820.898,10	-3.329.295,22	-3.181.373,22	-3.213.014,22	-4.155.487,64	-3.762.839,13	-3.692.447,10	-3.853.064,24	-3.032.288,76	-3.368.829,48	-3.775.715,13	-40.782.018,34	32.358.424,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.596.766,10	-2.820.898,10	-3.329.295,22	-3.181.373,22	-3.213.014,22	-4.155.487,64	-3.762.839,13	-3.692.447,10	-3.853.064,24	-3.032.288,76	-3.368.829,48	-3.775.715,13	-40.782.018,34	32.358.424,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.921.200,99	18.514.195,69	18.187.569,72	17.046.751,69	16.971.328,64	24.476.588,34	18.583.780,76	19.765.151,06	20.578.865,46	18.779.092,51	18.755.505,14	20.927.397,72	230.507.427,72	195.082.305,01	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.921.200,99	18.514.195,69	18.187.569,72	17.046.751,69	16.971.328,64	24.476.588,34	18.583.780,76	19.765.151,06	20.578.865,46	18.779.092,51	18.755.505,14	20.927.397,72	230.507.427,72	195.082.305,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.921.200,99	18.514.195,69	18.187.569,72	17.046.751,69	16.971.328,64	24.476.588,34	18.583.780,76	19.765.151,06	20.578.865,46	18.779.092,51	18.755.505,14	20.927.397,72	230.507.427,72	195.082.305,01	

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:18EB1552

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_VII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE	450.749,76	2.107.634,94	1.915.392,44	0,00	642.992,26	109.042,60	26.698.156,78	11.515.248,43	10.911.436,47	6.520,26	15.889.242,65	16.532.234,91	
Total	450.749,76	2.107.634,94	1.915.392,44	0,00	642.992,26	109.042,60	26.698.156,78	11.515.248,43	10.911.436,47	6.520,26	15.889.242,65	16.532.234,91	

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:CA7D3A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2021 - DESPESAS COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SEMESTRE 1 / 2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")													RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jul/20	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	731.494,29	738.987,40	880.107,87	855.538,28	834.883,61	1.378.000,22	651.187,09	711.473,16	756.489,09	722.143,96	725.323,39	746.237,92	9.731.866,28	3.629,64
Pessoal Ativo	731.494,29	738.987,40	880.107,87	855.538,28	834.883,61	1.378.000,22	651.187,09	711.473,16	756.489,09	722.143,96	725.323,39	746.237,92	9.731.866,28	3.629,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	610.156,97	617.761,75	630.161,66	617.791,30	616.250,21	1.120.217,12	651.187,09	597.636,90	636.946,55	585.159,28	604.072,55	627.132,89	7.914.474,27	-
Obrigações Patronais	121.337,32	121.225,65	249.946,21	237.746,98	218.633,40	257.783,10	-	113.836,26	119.542,54	136.984,68	121.250,84	119.105,03	1.817.392,01	3.629,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	1.998,77	-	582,55	454,27	1.579,06	-	-	-	4.614,65	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	1.579,06	-	-	-	1.579,06	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	1.998,77	-	582,55	454,27	-	-	-	-	3.035,59	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	731.494,29	738.987,40	880.107,87	855.538,28	832.884,84	1.378.000,22	650.604,54	711.018,89	754.910,03	722.143,96	725.323,39	746.237,92	9.727.251,63	3.629,64
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.798.024,05												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													-	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.798.024,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.730.881,27	51,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.150.932,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.643.386,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.135.839,69	48,60

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES	HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAUJO	LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5	Controladora Geral	Sec. Mun. Da Fazenda

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:7A7BC898

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3 / 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.665.813,00	20.665.813,00	3.485.998,37	16,87	9.326.950,81	45,13	11.338.862,19
RECEITAS CORRENTES	19.577.779,00	19.577.779,00	3.253.657,89	16,62	9.094.610,33	46,45	10.483.168,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	528.602,00	528.602,00	104.782,59	19,82	324.609,59	61,41	203.992,41
Impostos	494.602,00	494.602,00	102.352,80	20,69	302.611,28	61,18	191.990,72
Taxas	34.000,00	34.000,00	2.429,79	7,15	21.998,31	64,70	12.001,69
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	269.750,00	269.750,00	56.642,73	21,00	175.446,49	65,04	94.303,51
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	269.750,00	269.750,00	56.642,73	21,00	175.446,49	65,04	94.303,51
RECEITA PATRIMONIAL	397.395,00	397.395,00	10.394,49	2,62	18.296,34	4,60	379.098,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	2.060,00	103,00	6.838,67	341,93	- 4.838,67
Valores Mobiliários	347.720,00	347.720,00	8.334,49	2,40	11.457,67	3,30	336.262,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	47.675,00	47.675,00	-	-	-	-	47.675,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.278.987,00	18.278.987,00	3.076.692,16	16,83	8.571.111,99	46,89	9.707.875,01
Transferências da União e de suas Entidades	13.013.147,00	13.013.147,00	2.107.675,59	16,20	5.826.843,37	44,78	7.186.303,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.330.840,00	2.330.840,00	372.258,82	15,97	1.081.017,13	46,38	1.249.822,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	2.905.000,00	2.905.000,00	596.757,75	20,54	1.663.251,49	57,25	1.241.748,51		
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.045,00	103.045,00	5.145,92	4,99	5.145,92	4,99	97.899,08		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.000,00	58.000,00	5.145,92	8,87	5.145,92	8,87	52.854,08		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas Correntes	45.045,00	45.045,00	-	-	-	-	45.045,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.088.034,00	1.088.034,00	232.340,48	21,35	232.340,48	21,35	855.693,52		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-		
ALIENAÇÃO DE BENS	75.530,00	75.530,00	-	-	-	-	75.530,00		
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	55.530,00	55.530,00	-	-	-	-	55.530,00		
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.012.504,00	1.012.504,00	232.340,48	22,95	232.340,48	22,95	780.163,52		
Transferências da União e de suas Entidades	982.504,00	982.504,00	232.340,48	23,65	232.340,48	23,65	750.163,52		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-		
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.665.813,00	20.665.813,00	3.485.998,37	16,87	9.326.950,81	45,13	11.338.862,19		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.665.813,00	20.665.813,00	3.485.998,37	16,87	9.326.950,81	45,13	11.338.862,19		
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.013.853,77	12.658.496,38	8.039.869,27	2.746.130,96	7.632.259,15	13.066.106,50	7.478.451,94
DESPESAS CORRENTES	17.529.889,30	18.044.767,39	893.030,02	12.170.380,42	5.874.386,97	2.590.861,47	7.175.614,30	10.869.153,09	7.028.343,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.350.057,00	10.425.645,00	56.181,45	8.525.080,88	1.900.564,12	1.563.277,78	4.606.962,10	5.818.682,90	4.606.259,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.172.832,30	7.612.122,39	836.848,57	3.645.299,54	3.966.822,85	1.027.583,69	2.568.652,20	5.043.470,19	2.422.083,97
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	7.172.832,30	7.612.122,39	836.848,57	3.645.299,54	3.966.822,85	1.027.583,69	2.568.652,20	5.043.470,19	2.422.083,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.968.696,00	2.486.370,56	120.823,75	488.115,96	1.998.254,60	155.269,49	456.644,85	2.029.725,71	450.108,87
INVESTIMENTOS	2.729.696,00	2.247.370,56	93.618,81	352.986,32	1.894.384,24	122.002,01	340.327,59	1.907.042,97	333.791,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	45.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.000,00	194.000,00	27.204,94	135.129,64	58.870,36	33.267,48	116.317,26	77.682,74	116.317,26

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.227,70	167.227,70	-	-	167.227,70	-	-	167.227,70	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.013.853,77	12.658.496,38	8.039.869,27	2.746.130,96	7.632.259,15	13.066.106,50	7.478.451,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.013.853,77	12.658.496,38	8.039.869,27	2.746.130,96	7.632.259,15	13.066.106,50	7.478.451,94	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:D1785FE8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3 /2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.013.853,77	12.658.496,38	100,00	8.039.869,27	2.746.130,96	7.632.259,15	100,00	13.066.106,50	
LEGISLATIVA	906.693,00	906.693,00	14.473,13	731.992,07	5,78	174.700,93	113.970,11	347.303,62	4,55	559.389,38	
Ação Legislativa	906.693,00	906.693,00	14.473,13	731.992,07	5,78	174.700,93	113.970,11	347.303,62	4,55	559.389,38	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.099.227,70	3.177.427,70	125.858,19	2.133.312,13	16,85	1.044.115,57	367.175,33	1.039.858,54	13,62	2.137.569,16	
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Administração Geral	2.584.227,70	2.662.427,70	96.496,85	1.862.612,10	14,71	799.815,60	305.221,12	905.439,39	11,86	1.756.988,31	
Administração Financeira	255.000,00	255.000,00	2.094,18	161.652,80	1,28	93.347,20	28.411,43	77.790,30	1,02	177.209,70	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração de Receitas	90.000,00	90.000,00	-	70.200,00	0,55	19.800,00	6.275,62	17.781,62	0,23	72.218,38	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	27.267,16	38.847,23	0,31	111.152,77	27.267,16	38.847,23	0,51	111.152,77	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.353.000,00	1.329.700,00	56.371,97	694.961,60	5,49	634.738,40	135.468,40	410.153,82	5,37	919.546,18	
Assistência ao Idoso	16.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	146.700,00	417,48	98.017,48	0,77	48.682,52	18.761,59	50.786,41	0,67	95.913,59	
Assistência Comunitária	1.102.000,00	1.129.000,00	55.954,49	596.944,12	4,72	532.055,88	116.706,81	359.367,41	4,71	769.632,59	
Demais Subfunções	52.000,00	42.000,00	-	-	-	42.000,00	-	-0,00	-0,00	42.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	4.636.591,00	5.046.428,65	337.225,11	3.320.837,22	26,23	1.725.591,43	793.642,89	2.088.231,17	27,36	2.958.197,48	
Atenção Básica	3.861.000,00	3.884.089,56	139.293,25	2.675.769,65	21,14	1.208.319,91	585.180,79	1.630.275,52	21,36	2.253.814,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	377.000,00	378.700,00	24.005,81	78.164,94	0,62	300.535,06	28.237,08	68.796,21	0,90	309.903,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	212.705,00	22.705,75	97.336,13	0,77	115.368,87	11.734,11	52.584,13	0,69	160.120,87	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	186.591,00	182.441,00	-	110.500,00	0,87	71.941,00	25.051,21	76.363,11	1,00	106.077,89	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	20.000,00	388.493,09	151.220,30	359.066,50	2,84	29.426,59	143.439,70	260.212,20	3,41	128.280,89	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	6.182.500,00	6.122.780,00	89.705,21	3.947.590,85	31,19	2.175.189,15	798.375,60	2.449.304,83	32,09	3.673.475,17	
Ensino Fundamental	4.057.500,00	3.983.180,00	49.317,51	2.485.128,53	19,63	1.498.051,47	499.390,26	1.464.341,22	19,19	2.518.838,78	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	2.117.000,00	2.139.600,00	40.387,70	1.462.462,32	11,55	677.137,68	298.985,34	984.963,61	12,91	1.154.636,39	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	0,00	
CULTURA	472.500,00	347.000,00	1.494,05	90.248,07	0,71	256.751,93	12.168,87	37.422,83	0,49	309.577,17	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	472.500,00	347.000,00	1.494,05	90.248,07	0,71	256.751,93	12.168,87	37.422,83	0,49	309.577,17	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.383.301,30	2.375.596,30	290.467,34	1.241.135,61	9,80	1.134.460,69	362.376,15	930.727,76	12,19	1.444.868,54	
Infra-Estrutura Urbana	878.155,00	922.950,00	84.570,80	319.377,10	2,52	603.572,90	102.565,60	303.750,23	3,98	619.199,77	
Serviços Urbanos	1.477.646,30	1.448.146,30	205.896,54	921.758,51	7,28	526.387,79	259.810,55	626.977,53	8,21	821.168,77	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	27.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	
HABITAÇÃO	114.000,00	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-	-	-	104.000,00	
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	114.000,00	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-	-	-	104.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	200.000,00	111.000,00	-	6.778,84	0,05	104.221,16	1.129,80	2.824,54	0,04	108.175,46	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	51.000,00	-	-	-	51.000,00	-	-	-	51.000,00	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	6.778,84	0,05	3.221,16	1.129,80	2.824,54	0,04	7.175,46	
GESTÃO AMBIENTAL	183.000,00	173.800,00	-	-	-	173.800,00	-	-	-	173.800,00	
Preservação e Conservação Ambiental	103.000,00	93.800,00	-	-	-	93.800,00	-	-	-	93.800,00	
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	900.000,00	846.140,00	98.258,77	491.639,99	3,88	354.500,01	161.823,81	326.432,04	4,28	519.707,96	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	900.000,00	846.140,00	98.258,77	491.639,99	3,88	354.500,01	161.823,81	326.432,04	4,28	519.707,96	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	135.000,00	115.800,00	-	-	-	115.800,00	-	-	-	-	115.800,00	-
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	135.000,00	115.800,00	-	-	-	115.800,00	-	-	-	-	115.800,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	100.000,00	42.000,00	-	-	-	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	59.000,00	42.000,00	-	-	-	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	-
Lazer	41.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	20.665.813,00	20.698.365,65	1.013.853,77	12.658.496,38	100,00	8.039.869,27	2.746.130,96	7.632.259,15	100,00	13.066.106,50	-	-

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:1F50BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2021 - RCL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
BIMESTRE 3 /2021														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/20	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.004.237,13	1.858.106,72	1.459.738,75	1.520.456,77	1.703.939,22	2.202.123,66	1.629.747,29	1.987.510,13	1.537.850,65	1.609.776,43	1.866.506,49	1.852.190,16	21.232.183,40	22.067.939,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.993,25	23.641,73	40.586,33	33.185,98	181.401,15	148.999,50	76.085,69	49.893,14	47.325,33	46.522,84	45.059,92	59.722,67	793.417,53	528.602,00
IPTU	-	527,42	698,58	1.866,95	9.409,03	78.585,77	19.853,48	1.648,73	712,22	905,13	1.223,31	3.435,54	118.866,16	82.552,00
ISS	25.377,29	15.102,74	27.363,48	18.680,01	26.766,40	27.321,77	28.325,87	18.158,47	18.037,65	22.432,60	13.016,70	19.512,38	260.095,36	202.050,00
ITBI	10.991,72	-	1.896,00	3.427,31	850,00	600,00	4.992,00	1.488,46	2.192,00	1.064,00	2.961,06	3.789,38	34.251,93	10.000,00
IRRF	3.260,74	5.256,27	9.781,83	8.571,71	142.719,66	42.491,96	17.300,73	21.704,41	19.814,22	21.628,51	26.519,25	31.895,18	350.944,47	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.363,50	2.755,30	846,44	640,00	1.656,06	(0,00)	5.613,61	6.893,07	6.569,24	492,60	1.339,60	1.090,19	29.259,61	34.000,00
Contribuições	23.213,68	18.384,59	22.516,93	26.573,28	26.667,91	28.378,47	30.293,02	29.723,20	31.095,57	27.691,97	27.792,91	28.849,82	321.181,35	269.750,00
Receita Patrimonial	731,72	345,15	1.355,08	771,70	306,91	254,76	1.757,60	1.838,17	2.789,74	4.640,77	5.753,72	22.061,66	397.395,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	731,72	345,15	221,08	314,70	268,91	254,76	190,93	207,34	1.010,17	1.714,74	3.332,77	5.001,72	13.593,99	346.720,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	1.134,00	457,00	38,00	-	1.566,67	1.309,00	828,00	1.075,00	1.308,00	752,00	8.467,67	50.675,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.939.298,48	1.813.422,13	1.395.280,41	1.459.211,84	1.493.979,25	2.012.670,80	1.521.610,98	1.906.377,45	1.457.591,58	1.532.771,88	1.789.012,89	1.752.718,03	20.073.945,72	20.769.147,00	
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	11.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	156.353,15	170.453,72	206.331,21	193.022,40	190.542,04	251.002,14	208.558,00	193.910,52	211.226,94	162.169,32	178.449,74	205.268,88	2.327.288,06	2.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	17.944,59	12.529,92	7.207,99	8.114,66	5.900,62	5.836,17	10.970,97	17.624,70	15.200,20	21.820,96	24.501,40	23.736,85	171.389,03	240.000,00	
Cota-Parte do ITR	-	-	1.291,34	1.017,80	69,78	-	24,24	274,25	51,86	-	-	46,01	2.775,28	2.000,00	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00	
Transferências da LC 61/1989	167,73	193,96	227,84	260,61	285,83	300,62	226,10	184,93	219,59	220,26	212,90	195,27	2.695,64	4.800,00	
Transferências do FUNDEB	184.769,34	190.815,62	184.703,38	223.187,62	267.381,42	287.233,92	244.577,36	330.484,60	242.619,42	339.072,81	326.709,24	270.048,51	3.091.603,24	2.705.000,00	
Outras Transferências Correntes	650.453,00	848.917,81	519.856,76	393.559,85	181.463,22	203.362,94	137.786,31	158.709,01	180.460,42	164.981,09	244.157,95	375.620,96	4.059.329,32	4.613.347,00	
Outras Receitas Correntes	-	2.313,12	-	713,97	1.584,00	11.820,13	-	-	-	-	-	5.145,92	21.577,14	103.045,00	
DEDUÇÕES (II)	145.495,17	154.738,80	138.179,99	168.492,73	209.026,86	229.254,98	227.849,44	283.436,73	206.902,31	205.743,58	243.629,10	221.409,66	2.434.159,35	2.490.160,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.495,17	154.738,80	138.179,99	168.492,73	209.026,86	229.254,98	227.849,44	283.436,73	206.902,31	205.743,58	243.629,10	221.409,66	2.434.159,35	2.490.160,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.858.741,96	1.703.367,92	1.321.558,76	1.351.964,04	1.494.912,36	1.972.868,68	1.401.897,85	1.704.073,40	1.330.948,34	1.404.032,85	1.622.877,39	1.630.780,50	18.798.024,05	19.577.779,00	
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	1.858.741,96	1.703.367,92	1.321.558,76	1.351.964,04	1.494.912,36	1.972.868,68	1.401.897,85	1.704.073,40	1.330.948,34	1.404.032,85	1.622.877,39	1.630.780,50	18.798.024,05	19.577.779,00	
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §16, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.858.741,96	1.703.367,92	1.321.558,76	1.351.964,04	1.494.912,36	1.972.868,68	1.401.897,85	1.704.073,40	1.330.948,34	1.404.032,85	1.622.877,39	1.630.780,50	18.798.024,05	19.577.779,00	

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:F5029500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 028/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
90	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição desportiva.	Nova Solução	400	UND	R\$ 4,99
113	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: camisas 20 manga curta e 2 manga longa calção 22 tamanho sob medida cor padronagem azul material 100% poliéster características adicionais personalização numeração conforme modelo do órgão aplicação futebol de campo tipo kit completo de uniforme esportivo.	Nova Solução	25	KIT	R\$ 924,00

ASTOR STAUDT ME CNPJ: 91.824.383/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
18	BOMBA DE ENCHER BOLA: Bomba encher, bomba de encher bola.	PUMP	20	UND	R\$ 9,00
20	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação.	NEDEL	30	UND	R\$ 3,20
21	PLACAR DE MESA: Placar eletrônico poliesportivo, placar poliesportivo.	VOLLO	10	UND	R\$ 74,99
22	BAMBOLÊ: Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada.	CEMAR	50	UND	R\$ 3,16
24	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS: Corda de pular, material: náilon, material manopla: madeira, comprimento: 2,50 m.	Alamandas	30	UND	R\$ 8,00
31	APITO DE MESA: Apito, material: plástico, aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	POKER	20	UND	R\$ 21,00
32	ANTENA DE VÓLEI: Antena rede voleibol, material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca.	NEDEL	4	PAR	R\$ 83,00
36	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: pvc, tipo: bastão, dimensões: 100 cm, uso: ginástica artística, características adicionais: ponteiros de borracha.	NEDEL	10	UND	R\$ 10,00
40	COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%), Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida Logos com 16 unidades.	NEDEL	15	JG	R\$ 137,00
54	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: polipropileno, altura: 29 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatuetas intercambiáveis	VITORIA	60	UND	R\$ 68,00
57	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, Comprimento: 4m, largura 50 cm 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	NEDEL	10	UND	R\$ 98,00
60	CRONÔMETRO DIGITAL: cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h	POKER	10	UND	R\$ 58,00
61	CANELEIRA, MATERIAL: náilon, tipo: regulável com velcro, cor: preta, uso: prática esportiva.	NEDEL	50	UND	R\$ 10,00
76	BASTÃO, MATERIAL: alumínio, tamanho: oficial.	P.CAMPO	10	UND	R\$ 54,00
77	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO: Barreira atletismo, tipo: regulável com contrapeso, material corpo: madeira, material base: ferro, tamanho: oficial da fia.	P.CAMPO	50	UND	R\$ 88,00
78	EQUIPAMENTO , ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: calibrador de bolas, uso: regulagem de pressão de ar, características adicionais: sistema digital com duas agulhas.	POKER	10	UND	R\$ 90,00
84	"CORDA, MATERIAL: polipropileno, tipo: dinâmica, diâmetro: 12 mm, ponto ruptura: 2.500 kgf, aplicação: escalada ou descida tipo "rappel" ."	Itacorda	3	UND	R\$ 814,72

H.F SOLUCOES LTDA CNPJ: 17.886.949/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
50	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr.Área personalizável:25 mm(295 px).	HSPORTS	500	UND	R\$ 3,85

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 CNPJ: 34.830.602/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: pró 7.4.	POKER	10	UND	R\$ 56,00
2	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 510 a 565 g, circunferência: 72 a 74 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: pró 6.4	POKER	10	UND	R\$ 27,89
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo.	SUEPR BOLA	100	UND	R\$ 26,00
8	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: Bola handebol, material: couro, peso cheia: 325 a 400 g, características adicionais: oficial, costurada, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminina , h2l, cor: branca.	DRAY	10	UND	R\$ 35,00
12	REDE DE BASQUETE: Rede esporte, material: algodão, material reforço borda: não aplicável, cor: branca, aplicação: basquete, características adicionais: com ajuste de tensão.	PANGUE	15	UND	R\$ 26,00
13	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m.	PANGUE	20	UND	R\$ 175,00
14	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Rede esporte, material: náilon, material reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável.	PANGUE	25	UND	R\$ 116,00

15	REDE DE VÓLEI: Rede esporte, material: náilon, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, sem faixa, dimensões.	PANGUE	15	UND	R\$ 49,99
19	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca.	CONVOY	20	UND	R\$ 1,50
23	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: Rede transporte carga, tipo: rede tecida fio de polipropileno, polietileno, bitola: 4 mm, aplicação: transporte de bolas, características adicionais: capacidade de 10 bolas de campo padrão oficial.	BMX	10	UND	R\$ 19,99
25	CORDA DE PULAR COLETIVA C/ MANOPLAS: Corda de pular, material: aço revestido em pvc, espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico, tipo manopla: anatômica com rolamento, comprimento: 3,00 m.	BMX	20	UND	R\$ 28,90
27	JOGO DE FRESCOBOL: Raquete esportiva, material corpo: madeira, material encordado: não aplicável, revestimento corpo: não aplicável, revestimento cabo: não aplicável, tamanho: único, cor: natural, aplicação: frescobol, características adicionais: não aplicável	BEL	10	UND	R\$ 26,20
29	APITO PARA ARBITRO TIPO 2: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tipo: profissional, tamanho: médio.	BMX	20	UND	R\$ 7,99
30	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação.	GOLLDD	20	UND	R\$ 34,00
41	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a1, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	ARAUJO	10	UND	R\$ 138,00
42	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a3, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	ARAUJO	10	UND	R\$ 138,00
43	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a2, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	ARAUJO	10	UND	R\$ 138,00
44	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a4, cor: azul, modelo: sem bolso, costura reforçada, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	ARAUJO	10	UND	R\$ 138,00
47	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	ARAUJO	40	UND	R\$ 157,00
51	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: dourada, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	IRMOSIR	250	UND	R\$ 7,20
52	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: prata, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	ARAUJO	250	UND	R\$ 7,20
53	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: bronze, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	BMX	250	UND	R\$ 7,20
55	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	GLK	30	UND	R\$ 54,00
62	TÊNIS, MATERIAL: nylon, material sola: eva injetado, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: com amortecimento no solado, tipo uso: atividades físicas.	RECBOL	50	UND	R\$ 54,00
63	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08	BMX	50	UND	R\$ 11,00
67	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: pequeno, aplicação: prática esportiva	STADIUM	10	UND	R\$ 49,00
68	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva	STADIUM	30	UND	R\$ 45,80
69	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: poliuretano e poliéster, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva	OXN	30	UND	R\$ 47,80
70	BASTÃO, MATERIAL: madeira, tamanho: oficial	BMX	20	UND	R\$ 11,00
79	TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco âguias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	ARAUJO	10	UND	R\$ 190,00
80	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito	BMX	10	UND	R\$ 150,00
81	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 35 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	IRMOSIR	10	UND	R\$ 38,00
82	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 40 cm, características adicionais: base quadrada azul, finalidade: honra ao mérito.	ARAUJO	10	UND	R\$ 46,89
86	PESO PARA ARREMESSO: peso para arremesso.	BMX	20	UND	R\$ 26,00
93	TROFÉUS EM ACRÍLICO Troféu, material: acrílico, material base: acrílico, altura: 25 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: base reta com largura de 10 cm.	ARAUJO	30	UND	R\$ 40,00
94	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 37X20CM (ALT.X LARG.). gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 12x12cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro. Campeão, Vice, 3º Lugar, Artilheiro, goleiro e participação.	ARAUJO	200	UND	R\$ 61,80
95	MEDALHA: medalha acrílico.	ARAUJO	1.000	UND	R\$ 4,40
96	MEDALHA ACRÍLICA EM 3 NIVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicacao de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	ARAUJO	300	UND	R\$ 4,70
97	PEÇA , ACESSÓRIO CAPACETE: peça , acessório capacete CICLISMO .	BMX	50	UND	R\$ 184,00
98	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: couro, tamanho: único, aplicação: rapel, características adicionais: palma reforçada, dupla camada de couro, forma: 5 dedos, modelo: punho em neoprene e feixo em velcro.	ARAUJO	50	UND	R\$ 100,00
99	MALHA COMPRESSIVA, TIPO: TÓRAX, MATERIAL : poliâmida + elastano, tamanho : tamanho único, características adicionais: manga longa, sem luva, gênero: masculino e feminino.	ARAUJO	30	UND	R\$ 68,00
101	REDE ESPORTE, MATERIAL: NAILON, APLICAÇÃO: futebol de salão, tamanho: oficial.	SPRITTER	20	UND	R\$ 117,00

102	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 3,0 mm de espessura, malha 12x12 cm. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.	SPRITTER	20	UND	R\$ 137,00
103	REDE ESPORTE, MATERIAL: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm.	SPRITTER	20	UND	R\$ 85,00
104	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS- ambos os lados, unissex, Dimensões aproximadas (LxA): 72x38 cm. Peso aproximado/b2,4 kg. Composição:/bPoliestireno e Nylon.	SCALIBU	4	UND	R\$ 259,00
106	CONE, MATERIAL: pvc, altura: 24 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone de agilidade, demarcatório, amarela.	BMX	50	UND	R\$ 6,29
107	TACO DE ESPORTE, MATERIAL CORPO: madeira, tipo: inteiriço, material ponta: não aplicável, comprimento: 0,75 m, acabamento superficial: pintado, aplicação: takobal.	VOLLO	10	UND	R\$ 29,00
108	PETECA, MATERIAL BASE: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: natural, cor pena: branca, tipo: oficial, características adicionais: com amortecedor.	VOLLO	20	UND	R\$ 11,00
109	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos.	PROCORPION	30	UND	R\$ 17,00
110	KIT BADMINTON: Equipamento, acessórios desporto, material: alumínio e nylon, tipo: conjunto raquetes e petecas, dimensões: 10 x 21 x 68 cm, uso: prática de badminton, características adicionais: contendo 4 raquetes 3 petecas, cor preto e laranja.	VOLLO	20	PAR	R\$ 180,00
111	BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Bandeira em geral, bandeira distintiva.	BMX	15	UND	R\$ 50,00
114	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: ALGODÃO, MALHA FRIA, TIPO MANGA: curta, tipo colarinho: em v, cor: amarelo ouro e verde folha(gola e punho), tamanho: único, características adicionais: emblema em silk no peito, numerada de 1 a 22, aplicação: futebol de campo.	BMX	25	KIT	R\$ 44,00
118	CAPACETE DE ESCALADA: aplicação: esporte radical e escalada.	BMX	10	UND	R\$ 180,00
119	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: volei de praia.	CONVOY	10	UND	R\$ 28,99
120	MESA DE SINUCA: mesa de sinuca.	PROPCORPION	4	UND	R\$ 3.000,00
121	BARALHO, MATERIAL: plástico, apresentação: caixa papelão com 1 jogo, cor básica frente: branca, cor básica verso: vermelha, características adicionais: lavável.	ARAUJO	20	UND	R\$ 17,70
123	MESA MADEIRA, MESA MADEIRA: mesa de Carteador Sextavada com Gavetas com 2 gavetas.	ARAUJO	3	UND	R\$ 1.000,00
124	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: mesa de xadrez.	ARAUJO	3	UND	R\$ 120,00

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 19.444.651/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
56	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: eva com fechamento em velcro, tipo: cinto de tração individual, uso: treinamento de arranque e explosão, características adicionais: duplo com 4 elásticos.	SS	10	UND	R\$ 219,44
58	REDE ESPORTE, MATERIAL: polietileno, aplicação: futebol soçaite, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas de 7,5 cm x 2,0 cm.	Masterfew	10	UND	R\$ 297,74
59	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	Penalty	50	UND	R\$ 94,91
64	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO: dardo, material: alumínio, características adicionais: peso: 800 g, cabeça de aço, empunhadura de corda, aplicação: atletismo para lançamento.	SS	5	UND	R\$ 197,90
66	DISCO PARA ARREMESSO: disco para arremesso.	Nelco	5	UND	R\$ 111,83
75	BLOCO PARTIDA PARA CORRIDA: bloco de partida para corrida.	Nelco	5	UND	R\$ 339,66
83	SAPATILHA, MATERIAL: malha com tramas revestido com camurça, aplicação: atletismo, características adicionais: possuir 08 pregos removíveis em liga de alumínio, tipo cano: curto, tipo uso: provas de velocidade, escalada.	Health	30	PAR	R\$ 229,47

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 11.669.001/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
9	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 230 a 270 g, características adicionais: miolo lubrificado slip system removível, circunferência: 49 a 51 cm, modelo: mirim.	Dalebol	10	UND	R\$ 39,00
71	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 1 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	Dalebol	10	UND	R\$ 47,00
72	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 2 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	Dalebol	10	UND	R\$ 62,00
73	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 3 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	Dalebol	10	UND	R\$ 70,00
74	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 4 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	Dalebol	10	UND	R\$ 90,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
28	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: médio, características adicionais: com dedal, cor preta, tipo fox.	G SPORT	20	UND	R\$ 35,00
88	SAPATILHA, MATERIAL: neoprene, cor: preta, aplicação: náutica e esportiva, características adicionais: solado borracha	N STYLLUS	10	UND	R\$ 99,00

antiderrapante tamanho 36 a 45.

RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.791.857/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Bola futebol, material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm, modelo: futebol de campo.	N10	50	UND	R\$ 24,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com câmara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm cm, modelo: futebol de salão.	OXXN	100	UND	R\$ 26,00
6	BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: Bola futsal, material: microfibra, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos e selo de qualidade da CBFS.	N10	50	UND	R\$ 49,60
7	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos, miolo lubrificado, tipo: infantil.	N10	50	UND	R\$ 26,00
10	BOLA DE VÔLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airblity, miolo removível e lubrificado.	N10	15	UND	R\$ 25,80
11	BOLA DE VÔLEI INFANTIL: Bola voleibol, material: pu, peso cheia: 240 a 270 g, circunferência: 60 a 63 cm, características adicionais: categoria mirim, miolo removível, aprovada cbv.	SUPER BOLA	15	UND	R\$ 37,90
16	CONE MÉDIO: Equipamento, acessórios desporto, material: pvc, tipo: cone, uso: treinamento, na cor laranja.	KATELY	50	UND	R\$ 4,99
26	JOGO DE DOMINÓ: Jogo dominó, material: madeira, aplicação: lazer e entretenimento.	IMP	20	UND	R\$ 8,90
33	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia.	PANGUE	10	UND	R\$ 60,00
34	JOGO DE XADREZ: Jogo xadrez, material: bagun, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro mural didático de 70 x 70 cm, impressões.	PANGUE	20	UND	R\$ 29,00
35	JOGO DE DAMA: Jogo de damas, jogo de damas.	IMP	20	UND	R\$ 6,00
38	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva.	PANGUE	20	UND	R\$ 43,00
39	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO: futebol de campo, tamanho: único, aplicação: prática esportiva, cor: preta, uso: adulto.	PANGUE	20	UND	R\$ 43,00
48	TROFÉU, MATERIAL: acrílico, material base: acrílico, altura: 30 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser.	IRMOSSI	40	UND	R\$ 99,66
49	MEDALHA, MATERIAL: acrílico, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	ARJ	500	UND	R\$ 3,48
87	MEDALHA EM ACRÍLICO Medalha, material: acrílico, tamanho: 7 x 7 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: impressão de três cores em serigrafia, componentes: cordão em cetim 75 x 4 cm.	ARJ	800	UND	R\$ 5,97
89	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE: componente , acessório, proteção.	PANGUE	3.000	M²	R\$ 4,75
92	TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: plástico, acabamento superficial: acrílico, material base: plástico, altura: 35 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto	ARJ	30	UND	R\$ 40,00

Serra Caiada/RN, 22 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:71649727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE DE 2021**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021											Exercício: 2021	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.375.800,00	68.619.426,48	6.770.522,87	49.335.252,58	50,00	19.284.173,90	10.408.835,97	27.977.450,92	100,00	40.641.975,56	0,00	

01	LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.500.000,00	57.471,41	1.994.149,81	2,02	505.850,19	416.212,97	1.171.274,85	4,19	1.328.725,15	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.500.000,00	57.471,41	1.994.149,81	2,02	505.850,19	416.212,97	1.171.274,85	4,19	1.328.725,15	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.183.000,00	8.234.950,00	831.342,08	7.175.339,50	7,27	1.059.610,50	1.349.821,90	3.741.644,81	13,37	4.493.305,19	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.028.000,00	5.373.450,00	756.143,65	4.594.258,99	4,66	779.191,01	794.472,05	2.371.685,77	8,48	3.001.764,23	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	812.000,00	1.653.500,00	6.359,99	1.553.345,89	1,57	100.154,11	351.208,46	904.393,33	3,23	749.106,67	0,00
124	CONTROLE INTERNO	481.000,00	439.000,00	2.235,96	366.120,50	0,37	72.879,50	63.016,51	182.235,21	0,65	256.764,79	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	784.000,00	727.000,00	66.602,48	661.614,12	0,67	65.385,88	141.124,88	283.330,50	1,01	443.669,50	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
695	TURISMO	52.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.413.200,00	6.503.200,00	36.471,99	5.523.191,12	5,60	982.008,88	1.468.351,22	3.379.835,02	12,08	3.125.364,98	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	849.000,00	857.000,00	0,00	723.259,30	0,73	133.740,70	126.502,40	366.303,79	1,31	490.696,21	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	375.000,00	347.000,00	6.125,66	41.870,09	0,04	305.129,91	12.376,05	27.649,50	0,10	319.350,50	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.189.200,00	5.301.200,00	30.346,33	4.758.061,73	4,82	543.138,27	1.329.472,77	2.985.881,73	10,67	2.315.318,27	0,00
10	SAÚDE	13.553.500,00	15.033.776,48	2.298.960,04	11.482.681,16	11,64	3.551.095,32	2.572.087,35	6.925.405,50	24,75	8.108.370,98	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.065.000,00	1.524.972,72	125.151,63	1.051.847,61	1,07	473.125,11	269.191,84	658.367,35	2,35	866.605,37	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.663.500,00	5.590.648,96	876.105,69	4.561.831,33	4,62	1.028.817,63	1.017.709,37	2.566.976,89	9,18	3.023.672,07	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.524.000,00	7.135.500,00	1.257.195,22	5.678.888,02	5,76	1.456.611,98	1.230.134,79	3.525.012,41	12,60	3.610.487,59	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	301.000,00	297.000,00	40.507,50	190.114,20	0,19	106.885,80	55.051,35	175.048,85	0,63	121.951,15	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	485.654,80	0,00
12	EDUCAÇÃO	18.189.550,00	17.510.050,00	1.025.619,49	13.430.620,93	13,61	4.079.429,07	2.393.515,10	7.074.518,94	25,29	10.435.531,06	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.800,00	1.165.700,00	129.978,38	852.604,03	0,86	313.095,97	130.178,46	433.680,44	1,55	732.019,56	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	670.000,00	670.000,00	95.470,22	354.477,70	0,36	315.522,30	80.440,48	268.157,48	0,96	401.842,52	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.712.750,00	11.380.350,00	695.327,30	9.270.399,09	9,40	2.109.950,91	1.644.465,29	4.757.520,71	17,00	6.622.829,29	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	110.000,00	0,00	9.528,00	0,01	100.472,00	0,00	9.528,00	0,03	100.472,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.824.000,00	3.755.500,00	104.843,59	2.724.232,11	2,76	1.031.267,89	497.474,51	1.486.948,64	5,31	2.268.551,36	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	206.000,00	206.000,00	0,00	126.980,00	0,13	79.020,00	28.108,92	91.637,81	0,33	114.362,19	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação	Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.288.000,00	209.500,00	0,00	92.400,00	0,09	117.100,00	12.847,44	27.045,86	0,10	182.454,14	0,00
13	CULTURA	612.000,00	260.500,00	0,00	61.276,00	0,06	199.224,00	8.577,83	25.078,83	0,09	235.421,17	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	612.000,00	260.500,00	0,00	61.276,00	0,06	199.224,00	8.577,83	25.078,83	0,09	235.421,17	0,00
15	URBANISMO	7.229.450,00	7.117.650,00	1.839.972,31	5.552.654,33	5,63	1.564.995,67	968.694,07	2.497.200,57	8,93	4.620.449,43	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	766.000,00	809.000,00	131.378,97	636.108,30	0,64	172.891,70	140.883,52	318.692,35	1,14	490.307,65	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.134.350,00	2.830.350,00	28.904,71	1.850.621,83	1,88	979.728,17	250.887,08	545.019,17	1,95	2.285.330,83	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.329.100,00	3.478.300,00	1.679.688,63	3.065.924,20	3,11	412.375,80	576.923,47	1.633.489,05	5,84	1.844.810,95	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00	27.000,00	12.600,00	17.500,00	0,02	9.500,00	0,00	4.900,00	0,02	22.100,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	21.000,00	27.000,00	12.600,00	17.500,00	0,02	9.500,00	0,00	4.900,00	0,02	22.100,00	0,00
20	AGRICULTURA	6.473.100,00	7.016.100,00	653.488,98	2.221.376,17	2,25	4.794.723,83	873.317,78	1.902.766,87	6,80	5.113.333,13	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	494.000,00	494.000,00	35.411,83	414.418,31	0,42	79.581,69	69.595,68	221.073,97	0,79	272.926,03	0,00
182	DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	4.910.000,00	5.091.000,00	235.756,80	679.686,30	0,69	4.411.313,70	254.730,81	613.236,52	2,19	4.477.763,48	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.049.100,00	1.411.100,00	382.320,35	1.127.271,56	1,14	283.828,44	548.991,29	1.068.456,38	3,82	342.643,62	0,00
26	TRANSPORTE	1.422.000,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.422.000,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	152.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	152.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.227.000,00	2.390.200,00	14.596,57	1.876.463,56	1,90	513.736,44	358.257,75	1.254.825,53	4,49	1.135.374,47	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.320.000,00	1.214.000,00	0,00	1.080.884,42	1,10	133.115,58	194.441,01	589.912,80	2,11	624.087,20	0,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	276.000,00	206.000,00	0,00	22.848,00	0,02	183.152,00	3.874,00	11.589,00	0,04	194.411,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	631.000,00	970.200,00	14.596,57	772.731,14	0,78	197.468,86	159.942,74	653.323,73	2,34	316.876,27	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		66.375.800,00	68.619.426,48	6.770.522,87	49.335.252,58	100,00	19.284.173,90	10.408.835,97	27.977.450,92	100,00	40.641.975,56	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:501E12AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021													Exercício: 2021 Data: 20/07/2021		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.091.887,68	6.549.288,45	4.465.545,13	5.415.338,70	4.743.848,24	6.140.973,33	5.021.638,06	6.075.634,78	5.741.783,81	5.277.507,75	5.786.474,53	5.484.207,86	65.794.128,32	66.089.240,06	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.388,63	2.218.172,90	501.089,80	1.473.799,78	834.564,72	1.079.498,67	1.042.994,18	1.325.234,55	1.613.721,00	1.136.702,09	1.267.724,97	1.223.587,12	14.673.478,41	14.798.662,10	
IPTU	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	155,11	563,98	0,00	19.951,24	0,00	0,00	2.012,01	22.982,34	40.000,00	
ISS	812.732,23	2.118.482,76	397.907,44	1.427.749,04	732.399,98	923.325,73	1.026.022,95	814.617,81	1.426.428,01	545.599,32	1.183.401,48	1.174.387,91	12.583.054,66	13.700.000,00	
ITBI	205,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,51	715,00	0,00	792,00	0,00	1.930,00	6.234,51	20.000,00	
IRRF	86.321,40	72.075,14	72.640,36	42.381,89	102.164,74	155.691,83	5.682,74	74.410,94	130.566,47	59.074,34	84.275,21	40.239,45	925.524,51	262,10	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.130,00	27.005,00	30.242,00	3.668,85	0,00	326,00	8.742,00	435.490,80	36.775,28	531.236,43	48,28	5.017,75	1.135.682,39	1.038.400,00	
Contribuições	30.818,07	39.013,63	44.717,38	46.874,51	14.576,53	76.823,11	22.279,05	74.634,92	52.963,79	49.925,49	67.162,59	30.501,07	550.290,14	450.000,00	
Receita Patrimonial	1.428,85	694,78	452,68	713,03	618,27	773,88	575,36	638,52	3.310,43	4.588,69	8.475,22	9.702,67	31.972,38	56.700,00	
Rendimentos de Aplicação	1.428,85	694,78	452,68	713,03	618,27	773,88	575,36	638,52	3.310,43	4.588,69	8.475,22	9.702,67	31.972,38	56.700,00	
Financeira															
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.101.252,13	4.290.248,36	3.919.285,27	3.893.951,38	3.894.088,72	4.967.980,65	3.955.789,47	4.675.126,79	4.071.788,59	4.086.291,48	4.443.111,75	4.219.867,00	50.518.781,59	50.783.877,96	
Cota-Parte do FPM	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,05	13.891.820,22	13.455.000,00	
Cota-Parte do ICMS	793.285,35	924.564,27	1.046.857,94	979.333,38	966.748,78	1.315.414,55	1.068.755,84	996.715,62	1.085.723,48	833.563,34	917.246,05	1.055.098,50	11.983.307,10	13.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	48.925,25	35.926,34	21.986,00	22.620,61	18.135,00	23.813,99	17.989,65	26.151,42	31.062,18	44.283,61	52.063,93	54.003,07	396.961,05	350.000,00	
Cota-Parte do ITR	91,76	35,00	2.467,77	4.293,23	216,30	33,10	48,83	90,26	104,18	73,17	153,55	211,96	7.819,11	7.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.435,61	0,00	4.355,92	2.177,96	2.177,96	2.177,96	2.177,96	39.503,37	2.177,96	
Transferências da LC 61/1989	734,04	848,93	997,17	1.141,23	1.250,99	1.315,71	989,48	809,40	961,11	963,94	931,70	854,67	11.798,37	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	647.513,24	668.702,13	647.282,19	782.147,93	937.022,60	1.006.594,43	857.107,11	1.158.163,91	850.245,57	1.196.946,30	1.022.149,14	923.800,25	10.697.674,80	9.200.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.371.221,60	1.872.823,55	1.565.478,34	1.251.016,47	839.599,92	907.793,24	784.941,21	881.921,02	1.024.429,90	882.273,24	1.095.080,54	1.013.318,54	13.489.897,57	14.261.700,00	
Outras Receitas Correntes	2.000,00	1.158,78	0,00	0,00	0,00	15.897,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	19.605,80	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-316.076,72	-337.797,13	-341.304,94	-372.157,38	-423.493,23	-496.836,31	-462.748,21	-526.137,15	-438.592,07	-400.978,78	-464.740,81	-456.114,05	-5.036.976,78	5.253.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-316.076,72	-337.797,13	-341.304,94	-372.157,38	-423.493,23	-496.836,31	-462.748,21	-526.137,15	-438.592,07	-400.978,78	-464.740,81	-456.114,05	-5.036.976,78	5.253.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.775.810,96	6.211.491,32	4.124.240,19	5.043.181,32	4.320.355,01	5.644.137,02	4.558.889,85	5.549.497,63	5.303.191,74	4.876.528,97	5.321.733,72	5.028.093,81	60.757.151,54	60.836.240,06	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.775.810,96	6.211.491,32	4.124.240,19	5.043.181,32	4.320.355,01	5.644.137,02	4.558.889,85	5.549.497,63	5.303.191,74	4.876.528,97	5.321.733,72	5.028.093,81	60.757.151,54	60.836.240,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.775.810,96	6.211.491,32	4.124.240,19	5.043.181,32	4.320.355,01	5.644.137,02	4.558.889,85	5.549.497,63	5.303.191,74	4.876.528,97	5.321.733,72	5.028.093,81	60.757.151,54	60.836.240,06	

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B39ABC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.131,19	603.896,36	256.636,45	0,00	475.391,10	69.397,47	15.555,82	0,00	0,00	0,00	84.953,29	560.344,39		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	112.277,13	511.491,12	197.864,46	0,00	425.903,79	69.397,47	15.555,82	0,00	0,00	0,00	84.953,29	510.857,08		
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	6.807,55	12.696,35	1.554,00	0,00	17.949,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.949,90		
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	9.046,51	79.708,89	57.217,99	0,00	31.537,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.537,41		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	128.131,19	603.896,36	256.636,45	0,00	475.391,10	69.397,47	15.555,82	0,00	0,00	0,00	84.953,29	560.344,39		

FONTE: Sistema e-Pública (1757-8357-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2021 e hora de emissão: 11:26.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:632534E5